



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRORROGAÇÃO DO PR 07/2012

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2012 - PRORROGAÇÃO DE ABERTURA E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

O Município de Água Boa – MT, através do seu Pregoeiro Oficial torna público para quem possa interessar que devido a retificações no edital decidiu prorrogar a data de abertura da sessão publica de entrega dos envelopes de documentação de habilitação e lances do Pregão Presencial para registro de preços 007/2012, marcada inicialmente para o dia 05/03/2012, para o **dia 15/03/2012**, as 09h00min (BR).

As empresas que já retiraram o edital deverão solicitar o edital complementar para as devidas alterações pelo email licitacao@aguaboa.mt.gov.br e pelo Telefone (66) 3468-6400.

Água Boa – MT, 02 de Março de 2012.

FABIO TADEU WEILER
Pregoeiro

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM)

Diretoria da AMM
biênio 2011/2012

Presidente de honra: José Aparecido dos Santos

Presidente: Meraldo Figueiredo de Sá – Acorizal

1º vice-presidente: Filemon Gomes Costa Limoeiro – São Félix do Araguaia

2º vice-presidente: Beatriz de Fátima Sueck Lemes – Nova Monte Verde

3º vice-presidente: Valdecir Luiz Colle – Juscimeira

4º vice-presidente: Dirceu Martins Comiran – Campos de Júlio

5º vice-presidente: Silvio Souto Felisbino – Santo Afonso

Secretário-Geral: Juviano Lincoln – Diamantino

1º secretário: Carlos Roberto Torremocha – Aripuanã

2º secretário: Nelci Capitani – Colniza

Tesoureiro Geral: Milton Geller - Tapurah

1º Tesoureiro: Nilton Borges Borgato – Glória D'Oeste

2º Tesoureiro: Osvaldo Katsuo Minakami – Salto do Céu

Conselho Fiscal

Zenildo Pacheco Sampaio – Nossa Senhora do Livramento

Aparecido Marques Moreira – Ribeirãozinho

Nivaldo Ponciano Coelho – Reserva do Cabaçal

Suplentes

Juracyr Resende Da Cunha – General Carneiro

José Carlos Junqueira de Araújo – Rondonópolis

Maria Manea da Cruz – Lambari D'Oeste

Gerência de Comunicação

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Editoração Eletrônica e Atendimento
Noides Cenio da Silva

Entre em Contato:

jornaloficial@amm.org.br
(65) - 2123-1270

Publicado por:

Carina Mignoso

Código Identificador:636BBB14

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

PREGÃO PRESENCIAL
014/2012

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro Oficial, nomeado pelo Decreto nº. 2320/2011 comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 014/2012 no dia 15/03/2012 às 14h00min (BR), que será regida pela nº. Lei 10.520 de 17 de julho e 2.002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Presencial nº. 014/2012.

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de transporte de mercadorias e malote, passagens, locação de micro ônibus/Van - km rodado em estrada pavimentada e não pavimentada e locação de ônibus - Modelo Executivo - km rodado em estrada pavimentada e não pavimentada para diversas Secretarias.

REALIZAÇÃO: 15/03/2012.

INICIO RECEBIMENTOS DOS ENVELOPES: 13:30 hrs

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas.

Água Boa, 02 de Março de 2012.

FABIO TADEU WEILER

Pregoeiro Oficial do Município de água Boa

Publicado por:

Carina Mignoso

Código Identificador:198D1ECD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

PREGÃO PRESENCIAL
015/2012

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro Oficial, nomeado pelo Decreto nº. 2320/2011 comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 015/2012 no dia 16/03/2012 às 09h00min (BR), que será regida pela nº. Lei 10.520 de 17 de julho e 2.002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Presencial nº. 015/2012.

OBJETO: Aquisição de Material elétrico para a Secretaria de Infra-Estrutura

REALIZAÇÃO: 16/03/2012.

INICIO RECEBIMENTOS DOS ENVELOPES: 08:30 hrs

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas.

Água Boa, 02 de Março de 2012.

FABIO TADEU WEILER

Pregoeiro Oficial do Município de água Boa

Publicado por:

Carina Mignoso

Código Identificador:BA8D43F1

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA**

**PREGÃO PRESENCIAL
016/2012**

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro Oficial, nomeado pelo Decreto nº. 2320/2011 comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 016/2012 no dia 16/03/2012 às 14h00min (Horário de BR), que será regida pela nº. Lei 10.520 de 17 de julho e 2.002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Presencial nº. 016/2012.

OBJETO: Aquisição de 01 (UM) trator para cortar grama, para atender a Gerencia de Esportes no corte de grama dos Campos de Futebol do Município.

REALIZAÇÃO: 16/03/2012.

INICIO RECEBIMENTOS DOS ENVELOPES: 13h30min.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas.

Água Boa, 02 de Março de 2012.

FABIO TADEU WEILER

Pregoeiro Oficial do Município de água Boa

Publicado por:

Carina Mignoso

Código Identificador:80A478BD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

De 1º de março de 2012.

“Dispõe Sobre a Convocação de Servidor Afastado do Trabalho”.

O Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, Sr. **MAURÍCIO CARDOSO TONHÁ**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando o artigo 105 da Lei Complementar 009/2000, de 10 março de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar para retorno imediato ao trabalho a servidora **SIRLEIDE MARIA MARTINS DE MENEZES**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Agente Administrativo-Área da Saúde.

Art. 2º – Considerando que a servidora encontra-se afastada do trabalho sem apresentação do documentos comprobatórios e justificáveis de sua ausência e considerando ainda que encontra-se em Estágio Probatório, fica a mesma convocada para retorno ao trabalho no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias corridos, contados da publicação deste edital.

Art. 3º – O não comparecimento da servidora no prazo estabelecido, resultará em abandono de emprego e desistência do cargo, ficando o Recursos Humanos autorizado a proceder na rescisão da mesma.

Art. 3º. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Água Boa - MT, 1º de março de 2012.

MAURÍCIO CARDOSO TONHÁ

Prefeito

LUIZ SCHUSTER

Secretário de Administração

Publicado por:

Carina Mignoso

Código Identificador:F71F6C68

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA**

**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
CONTRATOS DE OBRAS**

Contrato: 091/2012

Contratada: Lindolfo Rodrigues dos Santos

Objeto: Serviço de mão de obra na colocação de 63 metros quadrados de Forro de PVC e de 140 metros quadrados de revestimento de Cerâmica (chão e parede), na Escola Municipal Maria Ferreira Ribeiro

Prazo: 30 dias a partir da ordem de serviço

Valor: R\$ 4.828,10 (Quatro mil oitocentos e vinte oito reais e dez centavos).

Data: 02/03/2012

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA

Setor de Licitações

Alto Araguaia 02/03/2012

Publicado por:

João Batista Pereira de Rezende

Código Identificador:0E4CF668

**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
ADITIVOS DE OBRAS**

Quarto termo aditivo ao contrato: 143/2010

Contratada: Construtora Vipps Ltda.

Objeto: Reforma do Ginásio de Esportes Samitão e/ou construção de vestiários no Mini Estádio da Vila Aeroporto.

Prazo: Fica o presente aumentado o prazo de 150 dias a partir de 26/02/2012 extinguindo-se em 25/07/2012.

Data: 24/02/2012

Setor de Licitações // Renata Fermino de Oliveira

Alto Araguaia 02/03/2012

Publicado por:

João Batista Pereira de Rezende

Código Identificador:AC89C33B

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
001/2012-B**

PRIMEIRO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2012-B DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA E A FIRMA A. M. TRANSPORTE E TURISMO LTDA.

Ao primeiro dia do mês de Março do ano de dois mil e doze na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista foi celebrado o primeiro aditivo a Ata de Registro de Preços Nº 001/2012-B, que entre si celebram de um lado a Prefeitura Municipal de Alto Boa

Vista, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o 37.465.143/0001-89, estabelecida à Av. Serra Nova S/N – Centro, neste ato representada pelo prefeito Municipal Sr. **WANDERLEY IDERLAN PERIN**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. 32140572633212 SSP/GO e do CPF nº. 758.850.341-68, residente e domiciliado nesta cidade de Alto Boa Vista – MT, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a firma **A. M. TRANSPORTE E TURISMO LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 10.424.285/0001-41, com sede na Av. Bate Papo – 136 – Setor Bandeirantes, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr Aguiel Pereira da Silva, portador (a) da Carteira de Identidade nº 13102885 SSP/MT, CPF/MF nº 887.337.851-04, doravante denominado FORNECEDORA.

1.1 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente aditivo tem por objetivo o acréscimo de 17 km na linha Rabischini uma vez que 04 alunos mudaram-se para perto da medição original da referida linha sendo necessário assim viabilização de transporte escolar para os referidos alunos. A quantidade de alunos e km a se acrescentar na linha de transporte escolar esta especificada conforme quadro abaixo:

1

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	Linha 6: RABISCHINE VESPERTINO Veículo: Van Dias letivos: 202 Quantidade de alunos: 04(quatro)	3.434	Km	2,51	R\$ 8.619,34
				Total	R\$ 8.619,34

1.1 (oito mil seiscentos e dezenove reais e trinta e quatro centavos)

1.2 CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57 inciso II e § 3º da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Segunda da ata de registro de preço nº 001/2012-B

2.1.1 – A prorrogação promovida por este Termo se deve ao seguinte fator:

2.1.2 – A Administração Municipal se sentiu na obrigação de promover o aditivo uma vez que se faz necessário viabilizar o transporte escolar para esses 04 novos alunos pelo período de 202 (duzentos e dois) dias letivos durante o ano letivo de 2012.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

4.1 – O valor aditivado em virtude dos fatos expostos anteriormente, totalizam R\$ 8.619,34 (oito mil seiscentos e dezenove reais e trinta e quatro centavos).

CLÁUSULA QUARTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Alto Boa Vista - MT, 01 de Março de 2012.

prefeitura municipal de alto boa vista

WANDERLEY IDERLAN PERIN

Contratante

A. M. TRANSPORTES E TURISMO LTDA - ME

Rep.: Aguiel Pereira da Silva

Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª.

NOME:

CPF nº:

2ª.

NOME:

CPF nº:

Publicado por:

Cristiano Rubin Parizotto

Código Identificador:D955A6BB

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 008, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2012

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 30.500,00 (TRINTA MIL E QUINHENTOS REAIS), EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 883/11 de 12 de dezembro de 2011.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Suplementar no valor de **R\$ 30.500,00** (trinta mil e quinhentos reais), destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
2.111	3.3.90.30.00	10.000,00
2.118	3.3.71.41.00	20.500,00
TOTAL		30.500,00

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, inciso III da Lei 4.320/64, resultantes de anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
1.130	4.4.90.52.00	10.000,00
1.137	4.4.90.51.00	20.500,00
TOTAL		30.500,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT, 01 de fevereiro de 2012.

ROLAND TRENTINI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane

Código Identificador:BB5B50B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE CONVÊNIO Nº 006, DE 01 DE MARÇO DE 2012 RADIO

TERMO DE CONVÊNIO Nº 006/2012

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS E A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL GARÇAS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Dom Aquino nº 346, bairro Centro, inscrita no CNPJ/MT sob o nº 03.133.097/0001-07, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Srº **ROLAND TRENTINI**, brasileiro, casado, portador do RG nº 1.111.142-9 SSP/MT e CPF nº 253.444.200-72, residente e domiciliado à Avenida

07 de Setembro, nº 1030, Bairro Centro, cidade de Alto Garças /MT, denominada de **CONVENIENTE**, e a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL GARÇAS**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 02.921.453/0001-86, estabelecida à Avenida Vereador Benedito Ferreira de Moura nº. 120 em Alto Garças – MT, representada neste ato pelo Srº **MAURO EVANDRO FACCO**, brasileiro, casado, residente à Avenida Benedito Soares nº. 726 em Alto Garças – MT, portador da Cédula de Identidade nº. 7025745824 SSP/RS e CPF nº. 484.509.100-30, Estado de Mato Grosso, denominada de **CONVENIADA**, deliberam celebrar o presente **CONVÊNIO**, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLAÚSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO

A **CONVENIADA** prestará a **CONVENIENTE**, serviços de divulgação de notas e atos oficiais do Município de Alto Garças, nos termos da competente autorização legislativa, Lei nº 725/2007, de 11/08/2007, que autoriza o Poder Executivo a celebrar contrato para publicidade dos projetos e atividades do Município, de interesse comprovadamente público, por radiodifusão, com a única Emissora de Rádio Comunitária – Rádio Integração FM 87,9, da Sede do Município, declarada de Utilidade Pública Municipal pela Lei nº. 710/2007, de 12/06/2007, considerando tratar-se de entidade filantrópica reconhecida.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

1. A **CONVENIADA** compromete-se a prestar à contratante a divulgação de notas e atos oficiais do Município de Alto Garças - MT.

2. Os serviços consistem em inserções de matéria de interesse da Prefeitura Municipal, convidando a população e interessados para participarem de eventos realizados pela **CONTRATANTE**, visando dar participação à comunidade sobre as atividades do Poder Executivo.

3. A **CONVENIADA** deverá apresentar de segunda-feira a sábado em sua programação um total de 08 (oito) inserções diárias com duração de 30 segundos dando ciência a população das atividades do Poder Executivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS/PAZO

A **CONVENIADA** executará os serviços pertinentes a este instrumento a Prefeitura, de acordo com a cláusula primeira a partir de 01 de Março de 2012 a 30 de Dezembro de 2012, que será renovado, desde que cumpridas às cláusulas e condições deste Convênio e haja interesse por parte da Prefeitura.

Parágrafo Único – A **CONVENIADA** se obriga a receber e administrar os recursos repassados pela Prefeitura, de forma a propiciar o desenvolvimento das atividades pactuadas, de acordo com a Cláusula Primeira, prestando contas de sua aplicação através de relatório a cada mês.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

A **CONVENIADA** receberá da **CONVENIENTE**, pelos serviços prestados, a título de cooperação financeira, a importância de R\$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais), sendo (10) parcelas iguais e sucessivas de R\$ 1.650,00, a serem repassadas até o dia 10 do mês subsequente.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Convênio ficarão subordinadas a seguinte dotação orçamentária:

03 – Secretaria Municipal de Administração
01 – Secretaria Municipal de Administração e Unidades
2.101 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Unidades
Código Reduzido: (55) - 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUINTA – DOS ENCARGOS

As despesas relativas aos encargos sociais devidos, decorrentes do presente, serão de responsabilidade da **CONVENIADA**.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

O descumprimento de qualquer cláusula ou condições estabelecidas no presente Convênio será motivo de rescisão independente de qualquer notificação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Alto Garças – MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Convênio, renunciando as partes a qualquer outro privilegiado que seja.

E por estarem justos e conveniados, mandaram digitar o presente que vai devidamente assinado, juntamente com as testemunhas abaixo.

Alto Garças - MT, 01 de Março de 2012.

ROLAND TRENTINI

Prefeito Municipal
“conveniente”

MAURO EVANDRO FACCO

Associação Comunitária Cultural Garças
“conveniada”

Testemunhas:

1- _____

Nome:

CPF:

2 - _____

Nome:

CPF:

Publicado por:

Cristiane

Código Identificador:160ECF68

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATOS DE CONTRATOS MÊS DE FEVEREIRO 2012

EXTRATOS DE CONTRATOS MÊS DE FEVEREIRO 2012

Contrato Nº **006/2012**, Parte: **Marcos Cesar de Carvalho**, Valor: R\$ 16.500,00 Vigência: 01/02/2012 a 31/12/2012, Objeto: Locação de Imóvel para atender a Secretaria de Infra Estrutura Urbana para armazenar materiais, equipamentos e imobiliários pertencentes a Administração Pública localizado na Avenida Dona Zica, s/nº Bairro Parque Alto Taquari; Contrato Nº **007/2012**, Parte: **Rosemeire Nogueira Furtado**, Valor: R\$ 19.657,00 Vigência: 01/02/2012 a 31/12/2012, Objeto: Locação de um imóvel para instalação do Abrigo Feminino; Contrato Nº **008/2012**, Parte: **Lúcia Roweder**, Valor: R\$ 14.168,00 Vigência: 01/02/2012 a 31/12/2012, Objeto: Locação de um imóvel para Instalação do Sine e Procon, Contrato Nº **009/2012**, Parte: **Lúcia Roweder**, Valor: 9.020,00 Vigência: 01/02/2012 a 31/12/2012, Objeto: Locação de um imóvel para Instalação da Defensoria Pública, Contrato Nº **010/2012**, Parte: **Regiane Oliveira Vargas**, Valor: R\$ 9.020,00 Vigência: 01/02/2012 a 31/12/2012, Objeto: Locação de um imóvel para instalação do Abrigo Domiciliar para crianças e adolescentes em situação de abandono ou risco social; Contrato nº **011/2012**, Parte: **Vitor Ferreira de Moraes**, Valor: R\$ 16.192,00 Vigência: 01/02/2012 a 31/12/2012, Objeto: Locação de um Imóvel para instalação do Centro de Reabilitação Lauriston; Contrato Nº **012/2012**, Parte: **Edna Takahashi Vigil**, Valor: R\$ 16.885,00 Vigência: 01/02/2012 a 31/12/2012, Objeto: Locação de um imóvel para instalação da Secretaria Municipal de Indústria, Comercio e Turismo; Contrato Nº **013/2012**, Parte: **Imobiliária Roca Ltda**, Valor: R\$ 15.108,17 Vigência : 03/02/2012 a 31/12/2012,

Objeto: Locação de um imóvel residencial para atender a Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Barretos – SP; Contrato Nº **014/2012**, Parte: **Gilmar Verona Cabriotti**, Valor: R\$ 6.300,58 Vigência: 10/02/2012 a 31/12/2012, Objeto: Locação de um imóvel para instalação do Escritório do Sindicato dos Trabalhadores Rurais, conforme Lei nº 641/2011 de 14/07/2011; Contrato Nº **015/2012**, Parte: **Posto Monte Sinai Ltda**, Valor: R\$ 158.754,00 Vigência: 17/02/2012 a 31/12/2012, Objeto: O objetivo do presente contrato é a aquisição de combustível, gasolina, álcool e óleo diesel direto na bomba da proponente (contratada), para atender a frota municipal.

Publicado por:
Julio Emilio da Silva
Código Identificador:A604FDBF

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 002/2012

ALDAIR JOSÉ DOS SANTOS, Presidente do Legislativo Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Artigo 1º. Exonerar a pedido o Srtª. **ALCIENE DA SILVA DEMÉTRIO**, do Cargo de **Chefe de Divisão Administrativa**, lotado na Câmara Municipal de Apiacás, classificado no QUADRO DE SERVIDOR DE ACESSORAMENTO INTERMEDIÁRIO – SAI.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Apiacás MT, 01 de Março de 2012.

ALDAIR JOSÉ DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Alciene da Silva Demetrio
Código Identificador:F7F0A4BF

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 003/2012

PORTARIA Nº. 003/2012.

ALDAIR JOSÉ DOS SANTOS, Presidente do Legislativo Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear a Srtª. **ALCIENE DA SILVA DEMÉTRIO**, no Cargo de Agente Administrativo, lotado na Câmara Municipal de Apiacás, classificado no quadro de Serviço de Nível Médio - SNM do Concurso Público nº. 001 de 23 de Maio de 2010.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Apiacás MT, 02 de Março de 2012.

ALDAIR JOSÉ DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Alciene da Silva Demetrio
Código Identificador:B88E367B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

REF.: CONTRATO N.º 03

NUMERO DO CONTRATO: N.º 03/2012
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Orgânica do Município.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Araguainha
CONTRATADO: JOÃO ALVES DA SILVA
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CARPINTEIRO E DE MARCENEIRO DE REPAROS NAS DEPENDÊNCIAS DOS IMÓVEIS MUNICIPAL E DOS MOVEIS DAS REPARTIÇÕES DO MUNICÍPIO DE ARAGUAINHA – MT.
PRAZO: 10 MESES
VALOR DO CONTRATO: R\$ 7.850,00
DATA DA ASSINATURA: 03/01/2012
VIGENCIA: 03/01/2012 á 31/10/2012

Publicado por:
José Carlos Naves Gonçalves
Código Identificador:5D230C88

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

REF.: CONTRATO N.º 02

NUMERO DO CONTRATO: N.º 02/2012
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Orgânica do Município.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Araguainha
CONTRATADO: SAMUEL DE SOUZA RODRIGUES
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARTÓRIO DE ALISTAMENTO ELEITORAL
PRAZO: 12 MESES
VALOR DO CONTRATO: R\$ 7.464,00
DATA DA ASSINATURA: 03/01/2012
VIGENCIA: 03/01/2012 á 31/12/2012

Publicado por:
José Carlos Naves Gonçalves
Código Identificador:A28E6BB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

REF.: CONTRATO N.º 05

NUMERO DO CONTRATO: N.º 05/2012
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Orgânica do Município.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Araguainha
CONTRATADO: ISON ALVES DE SOUZA
OBJETO: prestação de Serviços de instalação e manutenção elétrica nos prédios públicos do Município de Araguainha.
PRAZO: 4 MESES
VALOR DO CONTRATO: R\$ 7.500,00
DATA DA ASSINATURA: 04/01/2012
VIGENCIA: 04/01/2012 á 31/04/2012

Publicado por:
José Carlos Naves Gonçalves
Código Identificador:096B703B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 014/2011

NUMERO DO CONTRATO: Nº. 014/2011
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Orgânica do Município.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Araguainha
CONTRATADA: NAGELA PAES FERREIRA
OBJETO: PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA AOS MUNICÍPIOS DESTE MUNICÍPIO DE ARAGUAINHA – MT.
PRAZO: 2 MESES
VALOR DO CONTRATO: R\$ 5.129,00
DATA DA ASSINATURA: 31/12/2011
VIGENCIA: 31/12/2011 à 29/02/2012

Publicado por:
 José Carlos Naves Gonçalves
Código Identificador:00E14E17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 015/2011

NUMERO DO CONTRATO: Nº. 015/2011
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Orgânica do Município.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Araguainha
CONTRATADA: NATÁLIA CRISTINA DE CARVALHO
OBJETO: Prestação de Serviços Profissionais na Função de Enfermeira
PRAZO: 2 meses
VALOR DO CONTRATO: R\$ 8.430,00
DATA DA ASSINATURA: 20/12/2011
VIGENCIA: 20/12/2011 à 20/02/2012

Publicado por:
 José Carlos Naves Gonçalves
Código Identificador:7C717C10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 016/2011
NUMERO DO CONTRATO: Nº.016 /2011
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Orgânica do Município.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Araguainha
CONTRATADO: ESTRATEGIA AUDITORIA E ASSESSORIA LTDA
OBJETO: LOCAÇÃO DE SISTEMA CONTÁBIL INFORMATIZADO
PRAZO: 8 MESES
VALOR DO CONTRATO: R\$ 16.000,00
DATA DA ASSINATURA: 20/12/2011
VIGENCIA: 20/12/2011 à 20/08/2012

Publicado por:
 José Carlos Naves Gonçalves
Código Identificador:03512461

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.017 /2011
NUMERO DO CONTRATO: Nº 017/2011
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Orgânica do Município.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Araguainha
CONTRATADO: ESTRATEGIA AUDITORIA E ASSESSORIA LTDA
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSESSORIA CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA
PRAZO: 8 MESES
VALOR DO CONTRATO: R\$ 36.000,00
DATA DA ASSINATURA: 20/12/2011
VIGENCIA: 20/12/2011 à 20/08/2012

Publicado por:
 José Carlos Naves Gonçalves
Código Identificador:A344034F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 020/2011
NUMERO DO CONTRATO: Nº.020 /2011
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Orgânica do Município.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Araguainha
CONTRATADO: VIRGILIO DIAS DE CAMPOS SOBRINHO
OBJETO: HABILITADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS
PRAZO: 8 MESES
VALOR DO CONTRATO: R\$ 209.600,00
DATA DA ASSINATURA: 25/12/2011
VIGENCIA: 02/01/2012 à 02/08/2012

Publicado por:
 José Carlos Naves Gonçalves
Código Identificador:02D10565

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 053/2011
NUMERO DO CONTRATO: Nº.053 /2011
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Orgânica do Município.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Araguainha
CONTRATADO: KAREN DE SOUZA ALVES
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL CAPACITADO PARA DESENVOLVER AS FUNÇÕES DE PSICOLOGA, NO MUNICÍPIO DE ARAGUAINHA – MT.
PRAZO: 2 MESES
VALOR DO CONTRATO: R\$ 4.400,00
DATA DA ASSINATURA: 20/12/2011
VIGENCIA:01/01/2012 à 29/02/2012

Publicado por:
 José Carlos Naves Gonçalves
Código Identificador:7ED100DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 002/2011
NUMERO DO CONTRATO: Nº.002 /2011
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Orgânica do Município.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Araguainha
CONTRATADO: ELAYNE BENTO PARREIRA
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA ATRAVÉS DA CONTRATADA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CONTRATANTE
PRAZO: 12 MESES
VALOR DO CONTRATO: R\$ 38.914,56
DATA DA ASSINATURA: 20/12/2011
VIGENCIA:01/01/2012 à 31/12/2012

Publicado por:
 José Carlos Naves Gonçalves
Código Identificador:83AFE94A

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DESPACHO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2012

AVISO DESPACHO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO - Pregão Presencial nº 05/2012

Objeto: Contratação de empresa para divulgação e publicidade de materiais de interesse do município em veículo de comunicação impresso (Jornal), com circulação regional e tiragem de no mínimo 2.500 exemplares, por edição

Considerando que o pregoeiro, mesmo mantendo sua decisão em face de recurso indica a necessidade de ANULAÇÃO do certame em questão, apontando falhas insanáveis no edital e que podem ter dado azo a todas as questões levantadas em sede de recurso;

Considerando que a Administração, a qualquer tempo, pode rever seus atos a fim de adequá-los aos princípios que a regem;

Considerando que é dever da autoridade competente zelar pelo cumprimento dos princípios norteadores da administração pública, especialmente os da legalidade, isonomia e eficiência;

Considerando assistir razão ao Nobre Pregoeiro quanto a sugestão de anulação do presente certame e abertura de outro sem a falhas naquele verificadas,

DECIDO:

Com supedâneo no Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93, ANULAR integralmente o certame em questão.

Determino ainda que sejam tomadas todas as providências de praxe.

Araputanga – MT., 02 de março de 2012.

VANO JOSÉ BATISTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ronaldo Edson Schiavinato

Código Identificador:5AD988AF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 031/2012**

PORTARIA N.º 031/2012

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO E NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE JULGAMENTO DE REGISTRO CADASTRAL, PARA FINS DE REALIZAÇÃO DO PROCESSO LICITATORIO, DO MUNICIPIO DE ARAPUTANGA/MT.

VANO JOSÉ BATISTA, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear a **COMISSÃO DE JULGAMENTO DE REGISTRO CADASTRAL, PARA FINS DE REALIZAÇÃO DO PROCESSO LICITATORIO, DO MUNICIPIO DE ARAPUTANGA/MT**, sendo composta dos seguintes membros:

Presidente: RONALDO EDSON SCHIAVINATO

Secretária : FABIANA DA SILVA RAMOS

Membro : JOÃO PEREIRA DE LIMA

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 2º - Fica revogada as disposições em contrario, em especial a Portaria nº. 120/2011 de 26/08/2011.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos 22 de Fevereiro de 2012.

VANO JOSÉ BATISTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ronaldo Edson Schiavinato

Código Identificador:CF97014C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2012 - RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2012 - RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

O Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, Sr. VANO JOSÉ BATISTA, torna público que, em virtude de haver concordado com a justificativa apresentada pela Srª. Renata Souza Pinto Marconi – Secretária Municipal de Saúde e emissão de Parecer Jurídico favorável a contratação nas formas da lei em caráter emergencial apresentado pelo Assessor Jurídico o Sr Vicente Andreotto Junior, no processo de contratação direta com o a empresa: **MEGA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, cujo objeto é a **Aquisição de Medicamentos e Materiais Hospitalares**, para uso neste Município de Araputanga-MT, mediante o valor contratual de **R\$ 5.196,17 (Cinco Mil Cento e Noventa e Seis Reais e Dezessete Centavos)**, onde formulou-se expediente de Dispensa de Licitação 004/2012, fulcrada nas disposições do art. 24, inciso IV, da Lei Federal 8.666/93, RATIFICA a justificativa apresentada e autoriza os serviços.

Araputanga - MT., 02 de Março de 2012.

VANO JOSÉ BATISTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ronaldo Edson Schiavinato

Código Identificador:11CFA4D2

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA**

PORTARIA Nº. 5.477/2012

“Dispõe sobre a averbação de Tempo de Serviço, não concomitante, em favor do Sr. João Pereira de Oliveira, servidor público deste município.”

O Prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

RESOLVE:

Art.1º - Averbar os tempos de contribuições não concomitantes conforme Certidão Original de Tempo de Contribuição do INSS.

Art. 2º - Fica averbado o tempo de contribuição equivalente há 2.480 dias líquido, correspondente á 06 (seis) anos e 10 (dez) meses e 15 (quinze) dias.

PERÍODO	ÓRGÃO	DIAS
24/10/1975 A 01/09/1976	SERVIX ENGENHARIA SA	308
13/09/1976 A 28/09/1976	BANDEIRANTES DRAGAGEM E CONSTRUÇÃO LTDA	16
06/10/1976 A 01/12/1976	CETENCO ENGENHARIA SA	56
13/05/1977 A 02/07/1977	SERMIL SERV DE MANUTENÇÃO INDUSTRIAL E CONSTRUÇÕES LTDA	50
19/08/1977 A 14/11/1977	ZANELLA PINTURAS LTDA	86
15/11/1977 A 18/01/1978	ZANELLA PINTURAS LTDA	64
27/01/1978 A 31/07/1978	PINTUR PINTURAS TECNICAS LTDA	185
08/08/1980 A 16/10/1980	MONTREAL ENGENHARIA SA	69
02/06/1981 A 10/07/1981	MONTREAL ENGENHARIA SA	39
27/08/1981 A 09/09/1981	CHRISTIANI NIELSEN ENGENHEIROS E CONSTRUTORES S A	13
04/01/1982 A 28/06/1982	ESTECO ESCRITORIO DE COBERTURAS LTDA	175
03/12/1982 a 14/01/1983	INDUSTRIAS RAY CAR LIMITADA	42
21/01/1983 a 30/10/1984	LOGASA INDUSTIA E COMERCIO S A	645
04/08/1986 a 26/03/1987	AMIR AGRO MADEIREIRA INDUSTRIAL DE RONDONIA LTDA	233
07/04/1987 a 27/09/1987	IRM MADEIRAS LTDA	171
03/11/1987 A 08/01/1988	MADEIRAS MINAS LTDA	66
01/03/1988 A 30/03/1988	SERRARIA ARCO IRIS LTDA	30
01/06/1988 A 15/12/1988	MADEIREIRA SÃO GABRIEL LTDA	195
02/04/1981 A 08/05/1981	PIDMAQ LTDA	37

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã-MT, ao 1º dia do mês de março de 2012.

CARLOS ROBERTO TORREMOCHA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:

Greice Elly Fritsch

Código Identificador:6E4AE55E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA

PORTARIA Nº. 5.478/2012

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez ao servidor Sr. João Pereira de Oliveira.”

O Prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Art. 40, §1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, combinado com Art. 12, inciso I, da Lei Municipal n.º 637, de 13 de outubro de 2006, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, Portaria 1.535 de 30 de maio de 2001, que reconhece os valores referentes ao adicional de tempo de serviço dos funcionários efetivos, de acordo com art. 21 da Lei Complementar 003/1999, Lei n.º 565/2005, que incorpora ao vencimento dos servidores o adicional de tempo de serviço, anexo II da Lei Complementar 016 de 01 de maio de 2005, que cria e suprime cargos de carreira no anexo I, altera a tabela I do anexo II, Lei 003/99 com posteriores reajustes dados pelas Leis 595/2006, 757/2008 e 826/2009, que autoriza o poder executivo a reconhecer o reajuste salarial;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício Aposentadoria por Invalidez, ao servidor **Sr. João Pereira de Oliveira**, brasileiro, portador do RG n.º 9.788.633 e do CPF n.º 972.608.198-04, residente e domiciliado neste município, efetivo no cargo de Operador de Máquinas Pesadas, Nível “06”, Referência “06”, lotado na Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, com proventos integrais, conforme processo administrativo do FAPEMA, n.º **2012.03.00012P**, a partir de 01/03/2012, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã-MT, ao 1º dia do mês de março de 2012.

CARLOS ROBERTO TORREMOCHA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:

Greice Elly Fritsch

Código Identificador:B2F88380

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2012

ORIGEM: PREGÃO/REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2012

Aos dois dias do mês de março do ano de dois mil e doze, a Prefeitura do Município de Aripuanã/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público,

inscrito no CNPJ sob o n.º 03.507.498/0001-71 com sede na Praça São Francisco de Assis nº 128, Centro, na cidade de Aripuanã, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE**, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Carlos Roberto Torremocha**, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **A.T. FERREIRA LOPES & LOPES LTDA**, inscrita no CNPJ nº **03.623.041/0001-22**, com sede na Av Dois de Dezembro, nº 448, neste município de Aripuanã – MT, representada neste ato pela Sr.ª **Ana Claudia Pinheiro Silveiro**, portadora do RG nº 1139306-0 e inscrita no CPF nº 023.997.771-82, nas quantidades e especificações estimadas, de acordo com a classificação por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei 10.520/2002, Decreto 3931/2001, dos Decretos Municipais 1392/2008 e 1729/2010 e subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Gás de Cozinha, através do sistema de DISK ENTREGA, para atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos.

1.2. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos objetos e execução dos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3. DO CONTRATADO

3.1. A descrição, a quantidade e o preço dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Seq	Item	Descrição	UN	Qtde	Valor UN	Valor Total
01	8241	Gás Liquefeito de petróleo – GLP, acondicionado em botijão 13 (treze) Kg, mediante troca de vasilhame.	UN BOTIJÃO	900	67,50	60.750,00

4. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1. O FORNECEDOR deverá assinar a Ata de Registro de Preços com o órgão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação;

4.2. O FORNECEDOR ficará obrigado a entregar os produtos desta licitação, pretendidos pelo Município de Aripuanã através da Presidente da Comissão de Licitação, logo após solicitação formal através de Ordem de Fornecimento de Produtos.

4.3. Os serviços deverão ser executados dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Aripuanã através das solicitações das Secretarias Municipais.

4.4. Caso o FORNECEDOR não atenda integralmente as exigências para a entrega dos produtos deverá ser iniciada em no máximo até 05 (cinco) dias, contados da assinatura da ata, sob pena de cancelamento da ata de registro de preços e aplicação de multa de até 2% (dois por cento) do valor do total da ata de registro de preços.

4.5. Manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços dos órgãos adesos, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

4.6. Receber o pagamento, conforme o disposto nesta Ata de Registro de Preços.

4.7. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

4.8. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da **CONTRATANTE**, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste ato convocatório;

4.9. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

4.10. Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE** qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

4.11. Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;

4.12. A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

4.13. Se a licitante vencedora não cumprir o prazo do item 4.1 ou recusar-se a retirar a nota de empenho, sem justificativa formalmente aceita pelo órgão, decairá do direito de prestação do serviço adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas na **Seção 10 deste Edital**.

4.14. É de responsabilidade da empresa, a substituição de imediato, após comunicado das Secretarias Municipais, de quaisquer produtos entregues fora das especificações, sem quaisquer ônus para as Secretarias Municipais.

4.2. DA CONTRATANTE

4.2.1. Aderir ao registro de preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à contratada, sob pena de ilegalidade dos atos.

4.2.2. Formalizar e assinar a Ata de Registro de Preços, e convocar a consignatária da ata para assinatura nos termos da legislação pertinente e consequentemente emitir nota de empenho de acordo com o artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, sob pena de ilegalidade dos atos.

4.2.3. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante possa prestar os serviços dentro das especificações técnicas recomendadas.

4.2.4. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas no edital;

4.2.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

4.2.6. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste instrumento, bem como rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o mesmo.

5. DO FORNECIMENTO

5.1. O FORNECEDOR ficará obrigado a entregar os produtos, objeto da presente licitação, através do DISCK ENTREGAS, nas quantidades e condições contratadas com o Município de Aripuanã, através da solicitação das Secretarias Municipais solicitantes, contados a partir da data de assinatura da presente Ata de Registro de Preço e recebimento da respectiva nota de empenho e ordem de fornecimento que advém desta licitação.

5.3. A empresa contratada deverá executar o fornecimento do gás liquefeito de petróleo em seu próprio estabelecimento, disponibilizando atendimento 24 horas, inclusive nos sábados, domingos e feriados, a fim de que não sejam comprometidos os órgãos solicitantes desta Prefeitura e que disponha local adequado para realizar tal procedimento.

5.4. Os produtos deverão ser entregues nas quantidades solicitadas logo após a solicitação e apresentação de requisição, em local estabelecido pela secretaria solicitante, sendo a entrega de total responsabilidade do **FORNECEDOR**.

5.5. Os produtos objeto desta licitação deverão estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria responsável e por servidor habilitado indicado para tal fim e, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.

5.6. A contratação decorrente deste certame será formalizada pela emissão da Nota de Empenho de Despesa/e ou Contrato, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da comunicação.

5.7. Constatadas irregularidades na entrega do objeto deste certame a Prefeitura Municipal poderá rejeitá-lo no todo ou em parte,

determinando a substituição, por conta da empresa contratada, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

5.8. O recebimento dos produtos e conferência dos mesmos serão efetuados pelo Servidor Municipal responsável nos termos do Artigo 73, Inciso II da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações. Poderá a Prefeitura Municipal recusar os produtos que não satisfaçam as especificações ou apresentem qualquer vício, comunicando o fato ao fornecedor.

6. DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado após o recebimento dos produtos requisitados solicitados parceladamente, e com a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica Fatura discriminativa, correspondente ao adimplemento de cada parcela do bem efetivamente entregue atestado pela autoridade competente e de conformidade com o discriminado na proposta da adjudicatária e o constante na Nota de Empenho, em até 30 (Trinta) dias, através da ordem bancária, devendo para isto ser indicada a agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser realizado o depósito. O pagamento da nota fiscal ficará condicionado a comprovação de situação de regularidade da contratada, em moeda corrente, contado a partir do recebimento da Fatura/Nota Fiscal Eletrônica, e devidamente atestada por responsável do recebimento dos Produtos.

Parágrafo Primeiro - Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais Eletrônicas/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Parágrafo Segundo - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

7.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

7.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5o do art. 65 da Lei no 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevisas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

7.3. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Aripuanã, poderá rescindir esta ata de Registro de Preços e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

7.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

7.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

7.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

7.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

7.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

7.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

7.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

7.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

7.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

7.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

7.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
- f) descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta.

8.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

8.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Aripuanã, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

8.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do **FORNECEDOR**, relativas ao fornecimento do lote.

8.5. Caso o Município de Aripuanã não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o **FORNECEDOR** cumpra integralmente a condição contratual infringida.

9. DAS PENALIDADES

9.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o **FORNECEDOR** ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- I) advertência;
- II) multas estabelecidas nesta ata de registro de preços e no edital;
- III) suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública, por período não superior a 2(dois) anos; e,

IV) declaração de inidoneidade.

9.1.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao Município de Aripuanã.

9.1.2. No caso de reincidência em atraso na entrega do produto, poderá o Município de Aripuanã, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato/ata de registro de preços, podendo a contratada ficar impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

9.1.3. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

- a) se o **FORNECEDOR** descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual ou desta ata de registro de preços, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Município;
- b) se o **FORNECEDOR** sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais; e,
- c) se o **FORNECEDOR** tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

10. DOS ILÍCITOS PENAIIS

10.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. As despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento de 2012 do Município de Aripuanã.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços;

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial/Registro de Preços nº. 005/2012** e seus anexos e as propostas das classificadas; e,

III - é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa autorização do Município de Aripuanã.

13. DO FORO

13.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata de Registro de Preços, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Aripuanã-MT.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Aripuanã – MT 02 de março de 2012.

CARLOS ROBERTO TORREMOCHA

Prefeito Municipal

A. T. FERREIRA LOPES & LOPES LTDA

Cnpj 03.623.041/0001-22

Publicado por:

Elsa Henke

Código Identificador:49C209D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2012

ORIGEM: PREGÃO/REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2012

VALIDADE: 12 (doze) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, conforme dispõe o Artigo 4º do Decreto 1729/2010.

Aos dez dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e doze, a Prefeitura do Município de Aripuanã/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.507.498/0001-71 com sede na

Praça São Francisco de Assis nº 128, Centro, na cidade de Aripuanã, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE**, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Carlos Roberto Torremocha, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **D. J. DOS SANTOS ME**, inscrita no CNPJ nº 11.138.448/0001-92, com sede na Avenida Osmar Demeneck, nº 183, Bairro Cidade Alta, neste município de Aripuanã – MT, representada pelo Sr. Devanir Jose dos Santos, portador do RG nº 1015713-1 e inscrito no CPF nº 852.702.101-34, nas quantidades e especificações estimadas, de acordo com a classificação por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei 10.520/2002, Decreto 3931/2001, dos Decretos Municipais 1392/2008 e 1729/2010 e subsidiariamente, à Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços no Transporte Escolar dos alunos matriculados na Rede Pública de Ensino do Município de Aripuanã para o ano letivo de 2012, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos.

1.2. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto licitado, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3. DO CONTRATADO

3.1. A descrição dos trajetos, quilometragem e o preço dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na relação abaixo:

Item I

REGIÃO DA LOCALIDADE DE CONSELVAN		
TRAJETO 05: Saída Fazenda do Senhor Bentivi / Linha Capucho/03 até as escolas de Conselvan – período vespertino - Quilometragem diária aproximada de 120 km – Veículo com capacidade mínima de 45 lugares		
Empresa	Quantidade	Valor Unitário / km rodado
D. J. DOS SANTOS ME	25.560 km	3,50

Item II

REGIÃO DA LOCALIDADE/RIO BRANCO/SEDE		
TRAJETO 06: Linha Cuica, partindo da Linha Pé da Serra estendendo-se a Linha Cuica retornando as Chácaras da Localidade Frei Canuto até as Escolas da Sede Municipal - Período Noturno – Quilometragem diária aproximada de 100 km – Veículo com capacidade mínima de 20 lugares.		
Empresa	Quantidade	Valor Unitário / km rodado
D. J. DOS SANTOS ME	21.300 km	3,50

Item III

REGIÃO DA LOCALIDADE – FAZENDA TRÊS RIOS		
TRAJETO 07: Linha Fazenda do Sr. Jaco, Br Colniza até a Escola na fazenda Três Rios – período vespertino - Quilometragem diária aproximada de 60 km – Veículo com capacidade mínima de 16 lugares.		
Empresa	Quantidade	Valor Unitário / km rodado
D. J. DOS SANTOS ME	12.780 km	3,50

Item IV

REGIÃO DA LOCALIDADE – AR-2		
TRAJETO 08: Linha Vale dos Sonhos, saída da Comunidade Nossa Senhora Aparecida, até a Escola Municipal Governador Fragelli - período diurno - Quilometragem diária aproximada de 50 km – Veículo com capacidade mínima de 16 lugares.		
Empresa	Quantidade	Valor Unitário / km rodado
D. J. DOS SANTOS ME	10.650 km	3,50

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A empresa detentora da Ata de Registro de Preços deverá assinar a mesma com o órgão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação;

4.2. A empresa detentora da Ata é obrigada a:

a) Manter os veículos em boas condições de conservação e higiene;

b) Manter atualizada a frequência mensal dos alunos, ponto diário e suas documentações junto a equipe de transporte do município;

c) Confiar a direção dos veículos somente a motoristas devidamente habilitados na categoria “D” ou superior, de responsabilidade confiável e não ter cometido nenhuma infração grave nos últimos 12 meses;

d) Comunicar ao Setor de Transporte, as ocorrências do roteiro;

e) Chegar às escolas com antecedência de no mínimo 10 (dez) minutos antes do início das aulas e aguardar no mínimo 15 (quinze) minutos no ponto determinado para a saída;

f) Responsabilizar-se pelo zelo e cuidado com os alunos durante todo itinerário bem como pelas penalidades sofridas em caso de infração;

g) Cumprir integralmente o roteiro de acordo com o calendário letivo respeitando o tempo de cada parada;

h) Participar do processo de formação promovido pelo setor de transporte da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

i) Usar uniforme e crachá;

j) Responder pela manutenção e despesas com combustível e qualquer dano que vier ocorrer no veículo e a terceiros, inclusive com as despesas para substituição do seu veículo no decorrer do contrato.

k) Elaborar plano alternativo, para acionamento nos casos de urgência e emergência.

4.3. Os veículos oferecidos serão vistoriados pela Comissão de Transporte Escolar com membros nomeados por Portaria Interna e só serão **CONTRATADOS** se aprovados no momento da vistoria.

4.4. Manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços dos órgãos adesos, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

4.5. Receber o pagamento, conforme o disposto nesta Ata de Registro de Preços.

4.6. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

4.7. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da **CONTRATANTE**, da execução do transporte escolar, rota é percurso, em quilômetros, de um ponto inicial a um ponto final, onde o ponto inicial é a residência/linha do primeiro aluno a entrar no veículo e o final é a última unidade escolar atendida no percurso. A distancia da rota é contabilizada a partir do ponto inicial do primeiro aluno até a última unidade escolar, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste ato convocatório, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

4.8. Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE** qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

4.9. Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;

4.10. A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições do edital e desta Ata de Registro de Preços, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

4.11. Se a **CONTRATADA** recusar-se a assinar ou retirar a Ordem de Fornecimento injustificadamente, decairá do direito de prestação do serviço adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas na **Seção 11 desta Ata de Registro de Preço.**

4.12. Se a **CONTRATANTE** injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da nota de empenho, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes da **Seção 11 desta Ata de Registro de Preço.**

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Formalizar e assinar a Ata de Registro de Preços, e convocar a consignatária da ata para assinatura nos termos da legislação pertinente e consequentemente emitir nota de empenho e/ou Contrato de acordo com o artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, sob pena de ilegalidade dos atos.

5.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao Objeto, que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;

5.3. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas no edital;

5.4. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6. DA EXECUÇÃO E CRITÉRIO PARA CONTROLE DO SERVIÇOS

6.1. A **CONTRATADA** ficará obrigada a executar os trajetos escolares, nas quantidades e condições contratadas com o Município de Aripuanã, através da Ordem de Fornecimento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, contados a partir da data de assinatura da presente Ata de Registro de Preço ou da formalização de contrato.

6.2. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura participante deste Registro de Preços, através do Departamento de Compras, solicitará através de autorização de fornecimento, o número exato das quantidades de trajetos escolares a serem percorridos e sua respectiva data de acordo com a programação estabelecida.

6.3. A contratação decorrente desta Ata de Registro de Preços será formalizada pela emissão da Nota de Empenho de Despesa/e ou Contrato, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da comunicação.

6.4. Os veículos do serviço de transporte escolar deverão obter autorização e vistoria emitido pelo Departamento de Trânsito – DETRAN / MT.

6.5. Os veículos contratados para o Transporte Escolar deverão ser numerados, ter o número do telefone de contato da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ter o dístico “ESCOLAR” e o número do roteiro em locais visíveis.

6.6. A lotação dos veículos do transporte escolar deverá obedecer ao estabelecido no Certificado de Registro de Veículo – CRVB e demanda apresentada no processo licitatório.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado mensalmente até o dia 20 (vinte) do mês subsequente de acordo com os relatórios emitidos pelo setor de transporte escolar, e com a apresentação da Nota Fiscal Fatura discriminativa, correspondente ao adimplemento de cada trajeto escolar efetivamente executado e atestado pela autoridade competente e de conformidade com o discriminado na proposta da adjudicatária e o constante na Nota de Empenho, através da ordem bancária contra o Banco do Brasil S/A, devendo para isto ser indicada a agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser realizado o depósito. O pagamento da nota fiscal ficará condicionado a comprovação de situação de regularidade da contratada, em moeda corrente, contado a partir do recebimento da Fatura/Nota Fiscal, e devidamente atestado por responsável do Transporte Escolar.

Parágrafo Primeiro - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Parágrafo Segundo - Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Aripuanã, poderá rescindir esta ata de Registro de Preços e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata

de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho/Contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
- f) descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta.

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Aripuanã, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do **FORNECEDOR**, relativas ao fornecimento do lote.

9.5. Caso o Município de Aripuanã não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o **FORNECEDOR** cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o **FORNECEDOR** ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- I) advertência;
- II) multas estabelecidas nesta ata de registro de preços e no edital;
- III) suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública, por período não superior a 2(dois) anos; e,
- IV) declaração de inidoneidade.

10.1.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao Município de Aripuanã.

10.1.2. O transporte de passageiros não autorizados e que não sejam alunos da rede municipal de ensino, bem como os veículos autuados por não atenderem as condições de segurança exigidas pelo DETRAN, acarretarão aplicação de advertência escrita, sendo que a reincidência ensejará a rescisão contratual com as penalidades mencionadas no item 10.1.

10.1.3. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

- a) se a **CONTRATADA** descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual ou desta ata de registro de preços, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Município;
- b) se a **CONTRATADA** sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para fiscais; e,
- c) se a **CONTRATADA** tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

11. DOS ILÍCITOS PENAIIS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento de 2011 do Município de Aripuanã.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços;

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial/Registro de Preços nº. 001/2012 e seus anexos e as propostas das classificadas; e,

III - é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa autorização do Município de Aripuanã.

14. DO FORO

14.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata de Registro de Preços, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Aripuanã-MT.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Aripuanã/MT, 02 de março de 2012.

CARLOS ROBERTO TORREMOCHA

Prefeito Municipal

D. J. DOS SANTOS ME

CNPJ 11.138.448/0001-92

Publicado por:

Elsa Henke

Código Identificador:217E8380

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE
PREÇOS Nº. 005/2012**

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial/Registro de Preços de que trata o Edital nº. 005/2012, levado a efeito às 09 (nove) horas do dia 01/03/2012, sagrou-se vencedora a empresa **A. T. Ferreira Lopes & Lopes LTDA.**

Aripuanã-MT, 02 de Março de 2012.

ELSA HENKE

Pregoeira

Publicado por:

Elsa Henke

Código Identificador:B2DC5C82

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE
PREÇOS Nº. 006/2012**

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial/Registro de Preços de que trata o Edital nº. 006/2012, levado a efeito às 11 (Onze) horas do dia 01/03/2012, sagrou-se vencedora a empresa **D. J. DOS SANTOS ME.**

Aripuanã-MT, 02 de Março de 2012.

ELSA HENKE

Pregoeira

Publicado por:

Elsa Henke

Código Identificador:94488D8A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2012**

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de sua Pregoeira, nomeada pela Portaria 5.328/12, torna público que estará realizando licitação na Modalidade Pregão Presencial, regido pela Lei 10.520/02, Decreto Municipal 1.392/08 e subsidiada pela Lei 8.666/93. Objeto: **Contratação de Engenheiro Civil e Nutricionista para atender as necessidades deste município.** Início da Sessão: **Dia 13/03/2012, às 09 (nove) horas** horário local, na sala de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido, alternativamente em via impressa, na Prefeitura Municipal de Aripuanã no horário de 8h às 12h ou através do site www.prefeituradearipuanã.com.br. Maiores informações pelo telefone (66) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 1º de março de 2012.

ELSA HENKE

Pregoeira

Publicado por:

Elsa Henke

Código Identificador:629B1285

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL
LEI 1.407/2012**

LEI Nº 1.407/2012 DE 01 DE MARÇO DE 2012.

Dispõe sobre a autorização para efetuar a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra para aquisição de equipamento rolo compressor para pavimentação asfáltica e compactação de pontos críticos nas estradas vicinais e dá outras providências.

O Sr. MAURO RUI HEISLER, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pôr Lei, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação, no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), para cobertura da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO:	04.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
UNIDADE:	04.002.	URBANIZAÇÃO
FUNÇÃO:	15.	Urbanismo
SUBFUNÇÃO:	451.	Infra-Estrutura Urbana
PROGRAMA:	0019.	Urbanização de vias.
PROJETO:	1.143.	Aquisição de equipamentos e material permanente para pavimentação asfáltica.

ELEMENTO DE DESPESA:

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	180.000,00
Total	R\$	180.000,00

ARTIGO 2º - Os créditos abertos no artigo anterior, terão como fonte de recursos, a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO:	04.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
UNIDADE:	04.004.	ESTRADAS VICINAIS
FUNÇÃO:	26.	Transporte
SUBFUNÇÃO:	782.	Transporte Rodoviário
PROGRAMA:	0022.	Construção, melhoramentos e conservação de estradas vicinais.
PROJETO:	1.066.	Aquisição patrôas, pá carregadeiras, retroescavadeiras, trator esteira.

ELEMENTO DE DESPESA:

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	180.000,00
Total	R\$	180.000,00

Parágrafo Único – O referido Crédito tem amparo nos Artigos, 41 Inciso I e 43 Inciso III, da Lei N.º 4.320/64.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, ao 1º (primeiro) dia do mês de março do ano de dois mil e doze.

MAURO RUI HEISLER

Prefeito

Publicado por:
Jonas Lemuel Kempa
Código Identificador:3DA61E9A

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI 1.408/2012

LEI Nº 1.408/2012 DE 01 DE MARÇO DE 2012.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial proveniente de anulação para inclusão de elemento de despesa no orçamento do exercício financeiro de 2012 e dá outras providências.

O Sr. **MAURO RUI HEISLER**, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pôr Lei, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Ficam os Poderes Executivo e Legislativo Municipal, autorizados a abrir Crédito Adicional Especial por anulação, no valor de R\$ 128.500,00 (cento e vinte e oito mil e quinhentos reais) destinados a atender a seguinte dotação orçamentária não prevista no orçamento inicial de 2012, conforme discriminado abaixo:

ÓRGÃO:	01.	CÂMARA MUNICIPAL DE BRASNORTE
UNIDADE:	01.001.	CÂMARA MUNICIPAL DE BRASNORTE
FUNÇÃO:	01.	Legislativa
SUBFUNÇÃO:	031.	Ação Legislativa
PROGRAMA:	0028.	Aquisição de Equipamentos e Manutenção da Câmara Municipal.
ATIVIDADE:	2.001.	Manutenção da Câmara Municipal.

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições	R\$	128.500,00
Total	R\$	128.500,00

ARTIGO 2º - O crédito aberto no artigo anterior, terá como fonte de recursos, a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO:	01.	CÂMARA MUNICIPAL DE BRASNORTE
UNIDADE:	01.001.	CÂMARA MUNICIPAL DE BRASNORTE
FUNÇÃO:	01.	Legislativa
SUBFUNÇÃO:	031.	Ação Legislativa
PROGRAMA:	0028.	Aquisição de Equipamentos e Manutenção da Câmara Municipal.
ATIVIDADE:	2.001.	Manutenção da Câmara Municipal.

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.90.35.00.00 – Serviços de Consultoria	R\$	128.500,00
Total	R\$	128.500,00

Parágrafo Único – O referido Crédito tem amparo nos Artigos, 41 Inciso I e 43 Inciso III, da Lei N.º 4.320/64.

ARTIGO 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à inclusão das despesas decorrentes da presente Lei, nos instrumentos de planejamento exigidos pela LRF (PPA, LDO e LOA).

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, ao 1º (primeiro) dia do mês de março do ano de dois mil e doze.

MAURO RUI HEISLER

Prefeito

Publicado por:
Jonas Lemuel Kempa
Código Identificador:7006DD58

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
LISTA DOS CLASSIFICADOS

EDITAL 001/2012 DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

LISTA DOS CLASSIFICADOS PARA A 2ª FASE, DESCLASSIFICADOS E INDEFERIDOS.

CARGO: Assistente Social CÓD:01

NOME	PONTUAÇÃO
1. Cristiane Santos de Almeida Rubio	29 Classificado
2. Patricia da Silva Araujo	29 Classificado
3. Maria do Carmo Souza	28 Classificado
4. Bernadete Vittorazzi	19 Classificado
5. Camila Dalto Paulino Bandeira	19 Classificado
6. Elizane Graziela Vidal	19 Classificado
7. Lucila Ortega	14 Classificado

CARGO: Psicólogo CÓD: 01

NOME	PONTUAÇÃO
1. Tânia Mara Busetto	Desclassificada

CARGO: Advogado CÓD: 02

NOME	PONTUAÇÃO
Não houve inscrição.	

CARGO: Orientador Social Projovem CÓD: 03

NOME	PONTUAÇÃO
1. Joanildes Aparecida das Neves Conceição	20 Classificado
2. Rodrigo Lara Ortega	19 Classificado
3. Evenir Souza Carvalho	17 Classificado
4. Greici Aparecida Duarte da Silva	10 Classificado
5. Kethellin Cristina Mendes Seba	10 Classificado
6. Lucia Neves da Rocha	10 Classificado
7. Rodrigo Silva Souza	10 Classificado
8. Rosinéia Ferreira Mendes	10 Classificado
9. Vilma Auxiliadora Silva do Espírito Santo	10 Classificado
10. Clayton Anibal Pinheiro de Miranda	09 Classificado
11. Renata Proença de Oliveira	09 Classificado
12. Elaine Aparecida de Arruda Moraes	INDEFERIDO

CARGO:Técnico de Nível Médio CÓD: 04

NOME	PONTUAÇÃO
1. Rachel de Carvalho Neves	15 Classificado
2. Renan de Magalhães Castrillon Bassan	INDEFERIDO

CARGO:Educador/Cuidador CÓD:05
(Técnico de Nível Médio Diruno)

NOME	PONTUAÇÃO
1. Ana Rosa de Moraes Rodrigues	25 Classificado
2. Caroline Emilly de Lima Van Zwieten	25 Classificado
3. Creusa Alves Rondon	25 Classificado
4. Eva Benedita de Almeida	25 Classificado
5. Nilda Maria da Silva	25 Classificado
6. Regina da Silva Soares	25 Classificado
7. Rosenil Gonçalves dos Santos	25 Classificado
8. Fábria de Jesus Quintiliano	20 Classificado
9. Fernanda Taques de Oliveira Leite	20 Classificado
10. Ana Lucia Krauspenhar	15 Classificado
11. Arlindo Aparecido Ardaia Ortiz	15 Classificado
12. Bernadete da Silva Nunes	15 Classificado
13. Claudia Maria Urtado Seba	15 Classificado
14. Cristiane Aires da Silva	15 Classificado
15. Dejanil Selene Cruz de Amorim	15 Classificado
16. Diva Maria Fardim	15 Classificado
17. Eliane Santos de Abreu	15 Classificado
18. Eva Maria de Carvalho	15 Classificado
19. Eliny Kelvia da Silva Soares	15 Classificado
20. Elena Mazzom	15 Classificado
21. Eliane Cardoso dos Santos	15 Classificado
22. Louis Erculano da Costa Leite	15 Classificado
23. Luzia Cardoso de Almeida Pedraça	15 Classificado
24. Elizangela Candida de Jesus	15 Classificado
25. Elizangela Seba	15 Classificado
26. Gleice Benedita Campos Poquiviqui	15 Classificado
27. Iranice Moraes de Campos	15 Classificado

28. Kássia Cristina Aires da Luz	15 Classificado
29. Lidiana dos Santos Silva	15 Classificado
30. Luana Thaylle Cristo Silva	15 Classificado
31. Luana de Oliveira Pinheiro	15 Classificado
32. Marciela Magalhães da Silva	15 Classificado
33. Madalena Sales de Oliveira	15 Classificado
34. Marta Maria Francisca de Souza	15 Classificado
35. Pedrosa Francisca da Silva	15 Classificado
36. Renata de Azevedo Paula	15 Classificado
37. Roseli da Silva Campos	15 Classificado
38. Rosilene Pinheiro de Oliveira	15 Classificado
39. Rejane da Silva Gomes	15 Classificado
40. Rosania do Nascimento Gomes Ferreira	15 Classificado
41. Sandra Aparecida da Silva Ruiz	15 Classificado
42. Stella Aparecida Fernandes dos Santos	15 Classificado
43. Sirlei Antunes Magalhães	15 Classificado
44. Senira Inácio da Silva	15 Classificado
45. Silvana da Conceição Santos	15 Classificado
46. Suzelaine Caroline Rosa da Silva	15 Classificado
47. Thais Silva Garcia Duarte	15 Classificado
48. Tassiane Aparecida Moraes Passos	15 Classificado
49. Wellington Fernandes da Silva	15 Classificado
50. Weverton de Oliveira	15 Classificado
51. Ana Creusa Gonçalves	10 Classificado
52. Géssica Souza Lacerda	10 Classificado
53. Maria Aparecida dos Santos	10 Classificado
54. Maria José de Arruda Moraes	10 Classificado
55. Mariosana Ortiz Pessoa	10 Classificado
56. Rosalina Nogueira Gonçalves de Paula	10 Classificado
57. Riviana Delcaro Pedroso Lino	DECLASSIFICADO
58. Lucilene de Oliveira Campos Rodrigues	DECLASSIFICADO
59. Dayane Deluque Portes Baldoino	DECLASSIFICADO
60. Cristiane Deluque da Silva	DECLASSIFICADO
61. Ademilson Luiz Ramos	INDEFERIDO
62. Mariana Hurtado Soares	INDEFERIDO
63. Veronica Deluque Aguilar	INDEFERIDO
64. Valdecila Deluque Aguilar	INDEFERIDO
65. Gaucilene Silva Ferreira	INDEFERIDO
66. Katia Ribeiro Costa	INDEFERIDO
67. Fátima do Patrocínio Lages	INDEFERIDO
68. Marínlce Auxiliadora Ramos de Miranda	INDEFERIDO
69. Dayany Barbosa de Alencar	INDEFERIDO
70. Euzinete da Silva Cruz Santana	INDEFERIDO
71. Marcia Ramos Ribeiro	INDEFERIDO
72. Maria Valdelice Dias da Silva	INDEFERIDO
73. Cleonice Firmino de Jesus	INDEFERIDO
74. Ressaíndrea Torres Monteiro	INDEFERIDO
75. Geigislaine Pessoa Conceição	INDEFERIDO
76. Jucélia da Silva Ribeiro	INDEFERIDO

CARGO:Educador/Cuidador CÓD:06 (Técnico de Nível Médio Noturno)

NOME	PONTUAÇÃO
1. Adão Marlon de Carvalho	25 Classificado
2. Kleverton de Oliveira da Silva	25 Classificado
3. Maria Benedita da Silva	25 Classificado
4. Sérgio Batista Costa	25 Classificado
5. Valdinei Martins de Souza	25 Classificado
6. Gilmar Barbosa de Alencar	20 Classificado
7. Airton Andrade Gonzaga	15 Classificado
8. Andréia Souza da Costa	15 Classificado
9. Aline Aparecida Rocha	15 Classificado
10. Ana Maria Almeida Ribeiro	15 Classificado
11. Antonivan da Silva Cuiabano	15 Classificado
12. Arlindo Aparecido Ardaia Ortiz	15 Classificado
13. Darci Martins	15 Classificado
14. Dayane Mila Marques da Silva	15 Classificado
15. Edna Regina Alves Bastos	15 Classificado
16. Eliane da Silva Couto	15 Classificado
17. Elisângela Nascimento Cintra	15 Classificado
18. Emanuel Pedro Borromeu da Silva	15 Classificado
19. Fábio Medina Ribeiro	15 Classificado
20. Geisy Kellen de Almeida Oliveira	15 Classificado
21. Gleice Aparecida Teotônio	15 Classificado
22. Jandira Costa da Gama	15 Classificado
23. Kleverton de Oliveira da Silva	15 Classificado
24. Luciana da Silva Pereira	15 Classificado
25. Maria Aparecida da Silva Catelan	15 Classificado
26. Marlene Costa da Silva	15 Classificado
27. Mary Cristine da Rocha	15 Classificado
28. Renato Jesus da Silva	15 Classificado
29. Romildo Paes da Silva	15 Classificado
30. Roseni Inácio Pereira Francisco	15 Classificado
31. Sílvia Pinheiro Santana	15 Classificado
32. Thanielle Cabral Benites	15 Classificado
33. Ana Laura Mendes de Souza	10 Classificado

34. Juliana Aparecida Espinosa Gomes	10 Classificado
35. Katielly Cristina Cruz de França	10 Classificado
36. Tania Maria de Arruda Furlanetto	10 Classificado
37. Marta dos Passos França	10 Classificado
38. Sebastiana da Silva Ramos	10 Classificado
39. Patricia Duarte Sobrinho	DECLASSIFICADO
40. Camila Lima da Silva Araujo	INDEFERIDO
41. Suellen Cardoso da Silva	INDEFERIDO
42. Marcos Borromeu Borges	INDEFERIDO
43. Guilherme Leite Ribeiro	INDEFERIDO
44. Adriana Gely da Silva	INDEFERIDO
45. Elizabete da Silva	INDEFERIDO

CARGO:Auxiliar de Cuidador/Educador CÓD:07 (Técnico de Nível Fundamental Diruno)

NOME	PONTUAÇÃO
1. Paula Cristina Caetano	25 Classificado
1. Romelita Arruda Toledo	25 Classificado
1. Adriele de Fátima Nascimento carvalho	15 Classificado
1. Aline Ramalho da Silva	15 Classificado
1. Clíciane Silva Salvador	15 Classificado
1. Charlene Severo Borges	15 Classificado
1. Celia Isabel Oliveira Pereira	15 Classificado
1. Divina Rodrigue da Silva	15 Classificado
1. Domingas Aniceta dos Santos	15 Classificado
1. Erenice Rosiane dos Santos	15 Classificado
1. Eva Devaize Leite Mendes	15 Classificado
1. Evanice Couto Garcia	15 Classificado
1. Ivana Artiaga Rodrigues	15 Classificado
1. Iza Mara Ferreira de Barros Silva	15 Classificado
1. Janete Meneses Rodrigues	15 Classificado
1. Josiane de Souza Ribeiro	15 Classificado
1. Jaqueline Cebalho	15 Classificado
1. Josiane Marques da Silva	15 Classificado
1. Luciana de Magalhães Artiaga	15 Classificado
1. Luzinete de Oliveira Silva	15 Classificado
1. Marinalva Lucia dos Santos	15 Classificado
1. Marcia Batista Sales	15 Classificado
1. Maria Simone Souza Lopes	15 Classificado
1. Nair Primo da Cunha	15 Classificado
1. Nizele Aparecida Rodrigues do Prado	15 Classificado
1. Neuza da Silva Miranda	15 Classificado
1. Rosair da Silva Cmpos	15 Classificado
1. Roselene Alves Fernandes	15 Classificado
1. Salomão Henrique Afonso da Silva	15 Classificado
1. Vanda Leite da Silva	15 Classificado
1. Valdenice Torres da Cunha	15 Classificado
1. Wonagno Rodrigues da Silva	15 Classificado
1. Wellington José da Silva	15 Classificado
1. Adriana Poqueviqui Pedraça	10 Classificado
1. Aline Aparecida da Cruz Leite	10 Classificado
1. Edilaine da Cunha Paiva	10 Classificado
1. Eliane Pereira Manieiro	10 Classificado
1. Géssika Cristhy da Silva	10 Classificado
1. Leliane Graciela da Silva	10 Classificado
1. Maria Claudinéia Ribeiro dos Santos	10 Classificado
1. Maria José de Santana Souza	10 Classificado
1. Raphael Viana Moraleco	10 Classificado
1. Wanderléia de Paula	10 Classificado
1. Ana Cristina Paredes Gomes	DECLASSIFICADO
1. Evania Oliveira de Almeida	DECLASSIFICADO
1. Jozair Sebastião Campos	DECLASSIFICADO
1. Sandra Alves dos Santos	DECLASSIFICADO
1. Girlane Cezario Correa	DECLASSIFICADO
1. Cristiane Silva Souza	DECLASSIFICADO
1. Rosiane Cebalho	DECLASSIFICADO
1. Nair Oliveira da Silva	DECLASSIFICADO
1. Maria Donisia de Carvalho	DECLASSIFICADO
1. Jucimara Santos da Cruz	DECLASSIFICADO
1. Vanessa de Jesus Ferreira Carvalho	DECLASSIFICADO
1. Terezinha Hurtado Garcia	DECLASSIFICADO
1. Jesuína Aparecida Leite da Costa	DECLASSIFICADO
1. Franciele Oliveira das Neves Cruz	DECLASSIFICADO
1. Rita da Silva Teixeira	DECLASSIFICADO
1. Solenir Cristiany Silva de Aquino	DECLASSIFICADO
1. Natane Rodrigues da Graça	DECLASSIFICADO
1. Rejane Sirlei da Silva	DECLASSIFICADO
1. Daiana Cuiabano Ribeiro	DECLASSIFICADO
1. Lucineia Silva dos Santos	DECLASSIFICADO
1. Gislene Batista Santiago	DECLASSIFICADO
1. Janira Sant' Anna de Souza	DECLASSIFICADO
1. Maria Neves Duarte	DECLASSIFICADO
1. Elaine Aparecida dos Santos	INDEFERIDO
1. Beatriz dos Santos Oliveira	INDEFERIDO
1. Angelica Oliveira Ferreira	INDEFERIDO
1. Marilha da Cruz Santos	INDEFERIDO

1.	Rosineide Reis dos Santos	INDEFERIDO
1.	Edna de Almeida Duarte	INDEFERIDO
1.	Graziela Gama da Silva	INDEFERIDO
1.	Graciene Cesário Correia	INDEFERIDO
1.	Samanta Carvalho dos Santos Jaivones	INDEFERIDO
1.	Zenil da Cruz	INDEFERIDO
1.	Marilza Pereira Galina	INDEFERIDO
1.	Gerusa Keila Soares de Oliveira	INDEFERIDO
1.	Dilcenea Maria de Oliveira	INDEFERIDO
1.	Elis Aparecida Madaleno	INDEFERIDO
1.	Adriana da Silva Souza	INDEFERIDO
1.	Aline Batista Ribeiro	INDEFERIDO
1.	Andrelina da Silva Mendes	INDEFERIDO
1.	Luzia Hurtado Garcia	INDEFERIDO
1.	Arlete da Silva Modesto	INDEFERIDO
1.	Maria Cristina Rodrigues	INDEFERIDO
1.	Zuleide Gama da Costa	INDEFERIDO
1.	Liliane de Souza Alves	INDEFERIDO

CARGO:Auxiliar de Educador/Cuidador CÓD:08 (Técnico de Nível Fundamental Noturno)

NOME	PONTUAÇÃO
1. Ana Maria Oliveira Pereira	15 Classificado
2. Maria Marli Ferreira de Oliveira	15 Classificado
3. Mariluce Sant'anna de Souza	15 Classificado
4. Rosimary da Silva Garcia	15 Classificado
5. Rosangela Pinto de Miranda	15 Classificado
6. Ryan Sebastião do Espírito Santo Silva	15 Classificado
7. Maria Simone da Silva	10 Classificado
8. Osvaldina Severina da Silva	10 Classificado
9. Maria Aparecida Fardim Caetano	INDEFERIDO
10. Franciane da Silva	INDEFERIDO
11. Luciana Hurtado Garcia	INDEFERIDO

CARGO:Auxiliar Administrativo CÓD:09 (Técnico de Nível Médio)

NOME	PONTUAÇÃO
1. Remoalda Joana de Castro	25 Classificado
2. Rosana da Cruz Alves	25 Classificado
3. Adriana Moraes de Campos	15 Classificado
4. Juliene Bruno	15 Classificado
5. Jackeline Fernanda da Silva	15 Classificado
6. Marlene Ferreira Barbosa	15 Classificado
7. Kariny de Carvalho Leite	15 Classificado
8. Roseane Nunes de Souza	15 Classificado
9. Edilaine Maciel de Barros Souza	10 Classificado
10. Neize Fátima de Souza	10 Classificado
11. Maria Luiza Ricarte de Paula	DESCCLASSIFICADO
12. Ivanilce de Souza Ortiz Chaves	DESCCLASSIFICADO
13. Emerson Dias da Silva	INDEFERIDO
14. Luciane Candido da Silva	INDEFERIDO
15. Onilda Souza Silva	INDEFERIDO
16. Lucilene Aparecida Fantussi	INDEFERIDO
17. Rosemar da Cruz Barros	INDEFERIDO
18. Karolyne Miryellen Nascimento Ferreira Campos	INDEFERIDO
19. Mery Ellen de Campos Pessoa	INDEFERIDO
20. Alex Alves de Matos Silva	INDEFERIDO
21. Cleide Silva da Cunha	INDEFERIDO
22. Pedro Paulo Sales	INDEFERIDO
23. Alana Viegas Muniz	INDEFERIDO
24. Deborah Cristtina Almeida Pedroso	INDEFERIDO

CARGO:Coordenador(a) da Casa da Criança CÓD:10

NOME	PONTUAÇÃO
1. Ambrosina Márcia Almeida Pessoa	19
1. Fátima Lis da Silva	19

CARGO:Pedagogo(a) da Casa da Criança CÓD:11

NOME	PONTUAÇÃO
1. Juliano Claudio Alves	38 Classificado
2. Marcia Lopes Ribas Nogueira	29 Classificado
3. Edna Regina da Silva	24 Classificado
4. Maria José da Silva	24 Classificado
5. Mariana Vicente	24 Classificado
6. Martha Helena Ferraz Gomes	24 Classificado
7. Neide Maria Martins Maluf	24 Classificado
8. Neuza Marcelina Lopes	24 Classificado
9. Adriana Ramos Sebastião	19 Classificado
10. Clebia Paro de Oliveira	19 Classificado
11. Conceição Oliveira	19 Classificado
12. Cleusa Bispo Galvão de Oliveira	19 Classificado
13. Elizangela Hurtado de Oliveira	19 Classificado
14. Jane Antunes Magalhães	19 Classificado
15. Katiene Aparecida da Silva Costa	19 Classificado

16. Luciana Artiaga Rodrigues de Oliveira	19 Classificado
17. Maria Auxiliadora da Silva Scacheti	19 Classificado
18. Nair Vendramini de Campos	19 Classificado
19. Regiane Bom Despacho Neves Conceição	19 Classificado
20. Rosalia da Silva	19 Classificado
21. Vandirlene Viana Balduino	19 Classificado
22. Aparecida Santana dos Santos Silva	14 Classificado
23. Lucia Maria Tripolini	10 Classificado
24. Ivanilce Francisca de Souza Ortiz	DESCCLASSIFICADO

Comissão Avaliadora do Teste Seletivo:

ADELK DANTAS SOUZA

CAMILA RANGEL ORTIZ SANTOS

JANE NUNES MOTA

CLAUDIA QUEIROZ

Cáceres, MT 01 de Março de 2012.

Publicado por:

Fernanda de Almeida Gonçalves

Código Identificador:62FADAB2

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2012

PROCESSOS GERAL NºS 461 e 463/2012

Assunto: Dispensa de licitação para Contratação Prestação de Serviços de Manutenção e Reposição de Peças na Ambulância RENALT KANGOO.

Requerente: Secretaria Municipal de Saúde

Parte autora: Comissão Permanente de Licitações composta dos servidores *Maciel Alves Ferreira - Presidente, Leidiane Lopes da Silva - Secretária e Gilson Alves de Oliveira - Membro, conforme dispõe a Portaria nº 3.703/2011 GPM de 12 de Julho de 2011 abre procedimento licitatório na modalidade dispensa conforme cláusulas a seguir:*

1 - Do objeto: 1.1 Prestação de Serviços de Manutenção e Reparos no Veiculo RENALT KANGOO; **1.2** – Aquisição de Peças para Manutenção e Reparos no Veiculo RENALT KANGOO; **2 - Do suporte legal:** Esta dispensa está devidamente fundamentada no **inciso X do Art. 24**, da Lei Federal nº **8.666/93**. “Art. 24 É dispensável a licitação: X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia”.

3 - DOS VALORES

3.1 - O valor da Prestação de Serviços de Manutenção e Reparos no Veiculo RENALT KANGOO é o constante na planilha orçamentária parte integrante desta Dispensa no valor Global de **R\$ 1.650,00 (Um Mil Seiscentos e Cinquenta Reais)**.

3.2 - O valor da Aquisição de Peças para Manutenção e Reparos no Veiculo RENALT KANGOO na planilha orçamentária parte integrante desta Dispensa no valor Global de **R\$ 8.496,00 (Oito Mil Quatrocentos e Noventa e Seis Reais)**.

3.3 - O valor total da despesa é de **R\$ 10.146,00 (Dez Mil Cento e Quarenta e Seis Reais)**

4. – DA EMPRESA

4.1 - Para executar a obra será contratada a empresa **Auto Peças Faria Costa Ltda ME**, inscrita no CNPJ nº 09.504.775/0001-79, com sede na Rua Benonico José Lourenço, 2.170, Tel (66) 3437 1992 CEP 78.630-000 – Campinópolis-MT, representada neste ato por seu Administrador senhor **Eduardo Carlos de Faria**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 779.940.001-34 e no RG sob o nº 3445843-664844 SESP/GO, residente e domiciliado no endereço retro-citado.

5 – DA EXECUÇÃO E DO REGIME

5.1 – A Execução será indireta sob o regime de empreitada por preço global obedecendo ao cronograma físico-financeiro.

6 – PRAZO DE EXECUÇÃO DA

OBRA E DO CONTRATO 6.1 – Os serviços em questão deverá ser executados e entregue a Prefeitura Municipal de Campinópolis-MT em um prazo de 15 (Quinze) dias corridos contados da Ordem de Serviços. **6.2** – O prazo contratual dos serviços será de 30 (trinta) dias corridos entre 02/03/2012 a 02/04/2012 **7 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 7.1** – Para formalização do contrato a empresa fica obrigada a apresentar a Comissão de Licitação os seguintes documentos: Cartão do CNPJ, Certidões Negativas: INSS, FGTS, Receita a Federal e SEFAZ-MT. **7.2** - Posteriormente faremos subir o resultado, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, como condição para a eficácia dos atos. **7.3** - O Parecer Jurídico em consonância com o Termo Ratificação serão acostado aos autos.

Campinópolis/MT, 02 de março de 2012.

MACIEL ALVES FERREIRA
Presidente da Cpl

LEIDIANE LOPES DA SILVA
Membro da Cpl

GILSON ALVES DE OLIVEIRA
Membro da Cpl

Publicado por:
Bel. Wanderlan Gondim Silveira
Código Identificador:66AFF7E4

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº 025/2010

Que fazem entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ nº 24.772.287/0001-36, com sede na Avenida Mato Grosso, 66-NE, Centro, neste município, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Prefeito Interino Senhor **TEODOLINO GUEDES DA SILVA LIMA**, brasileiro, casado, Tabelião, portador do RG nº 169.521 SSP/MT e CPF nº 206.141.601-20, residente e domiciliado na Rua Rio Branco, esquina com Rua Bahia, 989-NE, Centro, nesta cidade de Campo Novo do Parecis/MT, e de outro lado a empresa **TERRAVAN CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 03.189.011/0001-50, com sede na Av. Fernando Correa do Costa, 1610, Xavier Centro Comercial – Sala 16, Bairro Jardim Tropical, no Município de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, doravante denominada de **CONTRATADA**, neste ato representada por seu sócio proprietário e responsável técnico, Senhor **VANDERLÚCIO RODRIGUES DA SILVA**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, inscrito no CREA/MT nº 5.938/D, portador do RG nº 4020279 SSP/MG e CPF nº 453.215.311-53, residente e domiciliado na Rua Haiti, 139, Apartamento 1703, Jardim das Américas, no Município de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o que consta no Processo de Licitação, Modalidade Tomada de Preços nº 006/2010, firmam o presente Termo Aditivo mediante as cláusulas e condições seguintes:

Clausula Primeira: As partes acima qualificadas firmaram em 06 de maio de 2010, um Contrato de Prestação de Serviços nº 025/2010, tendo como objeto a empreitada global para execução da obra de drenagem da Avenida Ceará, conforme Contratos de Repasse nºs 2628.0241033-79/2007/MI/Caixa e nº 2628.022.4355-18/2007/MI/Caixa.

Clausula Segunda: Por conveniência administrativa as partes acima resolvem rescindir o contrato firmado entre ambos, devido ao cancelamento dos Contratos de Repasse nºs 0241033-79/2007/MI/Caixa e nº 0224355-18/2007/MI/Caixa, conforme Termo de Rescisão de Contrato de Repasse emitido pela Caixa Econômica Federal.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de

02 (duas) testemunhas instrumentais, elegendo desde logo o Foro da Comarca de Campo Novo do Parecis/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios dele decorrentes.

Campo Novo do Parecis, aos 07 dias do mês de fevereiro de 2011.

TEODOLINO GUEDES DA SILVA LIMA
Prefeito Municipal Interino
Contratante

VANDERLÚCIO RODRIGUES DA SILVA
Terravan Construções Ltda
Contratada

TESTEMUNHAS:
MARIZA DA SILVA THOMAZ

CPF nº 535.204.751-20
ROSANGELA X. DE A. NASCIMENTO

CPF nº 421.773.831-53

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:F3DE2D9E

PREFEITURA MUNICIPAL
RETIFICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL RP
017/2012

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis informa aos interessados que houve alteração no item 79 constante nos ANEXOS I e VII do Edital de Pregão Presencial RP nº 017/2012, publicado no Diário Oficial do Estado do dia 01 de março de 2012.

A presente licitação tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender as Secretarias Municipais de Desenvolvimento Econômico, Infraestrutura, Esportes e Lazer, Finanças, Educação e Cultura, Governo, Ação Social, Saúde e Administração**, conforme especificados no Termo de Referência em anexo.

O arquivo onde consta a alteração no item 79 está disponível no site da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, www.camponovodoparecis.mt.gov.br.

Ficam as demais disposições sem alteração.

Campo Novo do Parecis, 02 de março de 2012.

LEANDRO NERY VARASCHIN
Pregoeiro

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:B95AC1F3

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS
Nº09/2012

ABERTURA: Dia 19 de março de 2012.
CREDENCIAMENTO: a partir das 14h00min.
INÍCIO DA SESSÃO: às 14h15min.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviço de mão de obra para conclusão de drenagem profunda na Rua Andorinha no Jardim Olenka.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT

Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5147 / 5157, o edital na íntegra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis, 01 de março de 2012.

LEANDRO NERY VARASCHIN

Presidente da CPL

Publicado por:

Dalila Pamela Gonçalves Nunes

Código Identificador:7CD4B3C1

PREFEITURA MUNICIPAL

LEI Nº. 1.475/2012

29 de fevereiro de 2012.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 905.015,96, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURO VALTER BERFT, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 905.015,96 (novecentos e cinco mil quinze reais e noventa e seis centavos), com a seguinte classificação orçamentária:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

002 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

12 - EDUCAÇÃO

361 – ENSINO FUNDAMENTAL

0002– EDUCATIVA – EDUCAÇÃO PARTICIPATIVA

1148 – Construção de Escola do Ensino Fundamental

4.4.90.51.00.00. Obras e Instalações R\$ 905.015,96

Art. 2º. Para atender o disposto no art. 1º, serão utilizados os recursos oriundos do Convênio nº 700285/2011 firmado com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE em atendimento ao Plano de Ações Articuladas – PAR, no valor de R\$ 895.965,80 (oitocentos e noventa e cinco mil, novecentos e sessenta e cinco reais e oitenta centavos) na forma do art. 43, § 1º, inciso II, e na forma do inciso III, no valor R\$ 9.050,16 (nove mil e cinquenta reais e dezesseis centavos) da Lei nº 4.320/64, na seguinte classificação orçamentária:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

002.12.365.0002.1056 – Modernização Administrativa da Educação Infantil

4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente R\$ 9.050,16

Art. 3º. As alterações constantes do art. 1º desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº. 1.340 de 16 de dezembro de 2009, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2010 a 2013 e a Lei Municipal nº. 1.430, de 14 de julho de 2011, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2012 – LDO.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 1.456, de 18 de novembro de 2011, que autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 452.507,98, e dá outras providências.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 29 dias do mês de fevereiro de 2012.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Dalila Pamela Gonçalves Nunes

Código Identificador:7CA01715

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N. 015/2012

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N. 015/2012

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, torna público que está realizando licitação na modalidade Pregão Presencial, nº. 015/2012, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando a contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições tipo “self service e marmiteix”, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos.

A data de abertura está prevista para o dia 14/03/2012, às 08h00 (oito horas) do horário local, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, situada à Av. Valdir Masutti, 1.999, Loteamento Bom Jardim.

Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio – MT, de segunda à sexta-feira, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, mediante pagamento de taxa não reembolsável de R\$ 16,50, ou gratuitamente pelo site “www.camposdejulio.mt.gov.br”.

Informações através do fone/fax (65) 3387-1260 ou pelos e-mails “licitacao@camposdejulio.mt.gov.br” ou

“licitacao2@camposdejulio.mt.gov.br”.

Campos de Júlio - MT, 02 de Março de 2012.

ROSIMEIRE CONCEIÇÃO FÁVERO

Pregoeira

Publicado por:

Eric Rodrigo Pettenan

Código Identificador:87EBA7A1

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02, DE 20 DE JANEIRO DE 2012

Dispõe sobre o planejamento das atividades fiscais e sobre os procedimentos fiscais relativos aos tributos municipais administrados pela Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Campo Verde.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE, no uso das atribuições que lhe confere o Código Tributário Municipal - CTM, aprovado pela Lei Complementar nº 23, de 20 de dezembro de 2010.

CONSIDERANDO o disposto no inciso II do artigo 5 e do artigo 37 da CTM e ainda nos artigos 194 e 196 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional - CTN).

CONSIDERANDO a necessidade de normatizar a execução dos procedimentos fiscais relativos aos tributos municipais administrados pela Secretaria de Finanças do Município de Campo Verde.

RESOLVE:

Seção I

Do Planejamento da Fiscalização dos Tributos Municipais

Art. 1º - O planejamento das atividades de fiscalização dos tributos municipais a serem executadas no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano será elaborado pela(s) Gerência(s) da(s) Célula(s) de Gestão de ISSQN, de IPTU, de ITBI e de Taxas e Transferências Constitucionais, no âmbito de sua(s) respectiva(s) área(s) de competência, sob a supervisão da Coordenadoria de Administração Tributária, observados os princípios do interesse público, da impessoalidade, da imparcialidade e da justiça fiscal.

§ 1º - O planejamento de que trata este artigo consistirá na descrição e quantificação das atividades fiscais, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Coordenadoria de Administração Tributária, nas respectivas áreas de competência.

§ 2º - As diretrizes referidas no § 1º deste artigo privilegiarão as ações voltadas à prevenção e ao combate da evasão fiscal e serão estabelecidas em função de estudos econômico-fiscais e das informações disponíveis ou a serem disponibilizadas para fins de seleção e preparo da ação fiscal, inclusive as constantes dos relatórios decorrentes dos trabalhos desenvolvidos pelas atividades de Pesquisa e Investigação.

§ 3º - O planejamento da fiscalização do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN poderá ser segmentado por setores de prestação de serviços, observados os critérios definidos para a seleção dos sujeitos passivos em cada exercício.

§ 4º - Em situações especiais, o(s) Gerente(s) da(s) Célula(s) de Gestão de ISSQN, de IPTU, de ITBI e de Taxas e Transferências Constitucionais, poderão, no âmbito de suas respectivas áreas de competência, e em consonância com o Coordenador de Administração Tributária, determinar a realização de procedimentos fiscais, ainda que não constantes do planejamento de que trata este artigo.

Seção II

Dos Procedimentos Fiscais

Art. 2º - Os procedimentos fiscais relativos aos tributos municipais administrados pela Secretaria Municipal de Fazenda - SEFAZ serão executados, em nome desta, pelos Fiscais do Município, mediante emissão de Ordem de Serviço pela autoridade competente.

Art. 3º - Para os fins desta Instrução Normativa, entende-se por procedimento fiscal:

I - de fiscalização – as ações que objetivam a verificação do cumprimento das obrigações tributárias por parte do sujeito passivo, relativas aos tributos municipais administrados pela SEFAZ, podendo resultar em constituição de crédito tributário ou em apreensão de livros e documentos de qualquer espécie, inclusive os armazenados em meio magnético ou em qualquer outro tipo de mídia, materiais, livros ou assemelhados encontrados em situação irregular ou que constituam prova de infração à legislação;

II - de diligência - as ações, internas ou externas, destinadas a coletar informações ou outros elementos de interesse da administração tributária, inclusive para atender exigência de instrução processual; verificar o cumprimento de obrigações tributárias acessórias; e orientar o sujeito passivo para o correto cumprimento das obrigações tributárias.

§ 1º - A diligência poderá resultar em lavratura de Auto de Infração por descumprimento de obrigação tributária acessória.

§ 2º - Após a diligência, havendo necessidade de constituição de crédito tributário, deverá o procedimento ser encerrado e emitida nova Ordem de Serviço, para o realização do procedimento fiscal de que trata o inciso I deste artigo.

§ 3º - Além dos procedimentos fiscais estabelecidos neste artigo, os sujeitos passivos poderão ser intimados, no interesse da administração tributária, a apresentar informações sobre bens, negócios ou atividades próprios ou de terceiros, na forma do artigo 14 desta Instrução Normativa.

§ 4º - O Procedimento Fiscal de Diligência, quando relativo ao ISSQN, não homologa o imposto declarado e recolhido pelo sujeito passivo, referente ao período verificado.

Art. 4º Os procedimentos fiscais terão os seguintes prazos para sua conclusão:

I - até 120 (cento e vinte) dias, nos casos de fiscalização;

II – até 60 (sessenta) dias, nos casos de diligência.

§ 1º - Os prazos de que trata este artigo poderão ser prorrogados, por até duas vezes, pela autoridade fazendária que determinou o procedimento fiscal.

§ 2º - O Coordenador de Administração Tributária poderá prorrogar os prazos para conclusão dos procedimentos fiscais quantas vezes forem necessárias.

§ 3º - Cada prorrogação observará os prazos máximos estabelecidos neste artigo.

Seção III

Dos Documentos Relativos aos Procedimentos Fiscais

Subseção I

Das Ordens de Serviço

Art. 5º - Os procedimentos fiscais de que trata o artigo 3º desta Instrução Normativa serão instaurados mediante ato de designação denominado Ordem de Serviço - OS.

Parágrafo Único - Para o Procedimento Fiscal de Fiscalização será emitida Ordem de Serviço de Fiscalização - OSF, e, no caso de diligência, Ordem de Serviço de Diligência - OSD.

Art. 6º - As Ordens de Serviço serão autorizadas pelas seguintes autoridades:

I - Coordenador de Administração Tributária;

II – Gerente(s) da(s) Célula(s) de Gestão do ISSQN, do IPTU, do ITBI e de Taxas e Transferências Constitucionais, observadas suas respectivas atribuições.

Parágrafo Único - Serão canceladas as Ordens de Serviço nos casos em que o fiscal não tenha cientificado o sujeito passivo do início do procedimento fiscal, dentro do prazo estabelecido nesta Instrução Normativa.

Art. 7º - As Ordens de Serviço conterão:

I - a numeração de identificação e controle;

II - os dados identificadores do sujeito passivo;

III - os tributos a serem verificados;

IV - a natureza do procedimento fiscal a ser executado;

V - período a ser verificado;

VI - o(s) nome(s) e a(s) matrícula(s) do(s) fiscal(ais) designados;

VII - o nome, a matrícula e a assinatura da autoridade designadora;

VIII - campo para ciência do(s) fiscal(ais).

Subseção II

Do Termo de Cancelamento de Ordem de Serviço

Art. 8º - O Termo de Cancelamento de Ordem de Serviço - TCOS, que será emitido pelo(s) fiscal(ais) designado(s) na OS, é o documento no qual se registra o motivo do cancelamento da Ordem de Serviço, nos termos do parágrafo único do art. 6º desta Instrução Normativa.

Parágrafo Único - Após o recebimento do TCOS pelo supervisor ou gerente, será emitida, preferencialmente para o(s) mesmo(s) fiscal(ais), uma nova OS indicando o mesmo sujeito passivo.

Subseção III

Do Termo de Início de Procedimento Fiscal

Art. 9º - O Termo de Início de Procedimento Fiscal - TIPF, que será emitido pelo(s) fiscal (ais) designado(s) na OS, é o documento pelo qual o contribuinte fica cientificado do procedimento fiscal a ser realizado e intimado a apresentar os livros e documentos necessários à realização do referido procedimento.

Art. 10 - O Termo de Início de Procedimento Fiscal conterá:

- I - o número da OS originária;
- II - os dados identificadores do sujeito passivo;
- III - a natureza do procedimento fiscal a ser executado e os tributos a serem verificados;
- IV - o período a ser fiscalizado;
- V - o prazo para a realização do procedimento fiscal, o qual será contado a partir da data de ciência do sujeito passivo;
- VI - a relação de livros, documentos, arquivos físicos e/ou digitais necessários à realização do procedimento fiscal, bem como, o prazo para entrega destes;
- VII - o(s) nome(s) e a(s) matrícula(s) do(s) fiscal(ais) responsável(is) pela execução da OS;
- VIII - o nome, o número do telefone e o endereço funcional do chefe do(s) fiscal(ais) a que se refere o inciso anterior;
- IX - o campo para ciência do sujeito passivo, bem como para identificação da pessoa signatária.

§ 1º - O fiscal terá o prazo de até 30 (trinta) dias, contados da emissão da Ordem de Serviço, para dar ciência ao sujeito passivo do início do procedimento fiscal.

§ 2º - Desconsidera-se o prazo a que se refere o § 1º deste artigo, se a notificação for feita por via postal ou por edital, desde que devidamente justificada pelo fiscal perante a autoridade hierarquicamente superior.

Art. 11 - Na hipótese em que as infrações apuradas, em relação aos tributos objeto da OSF, também configurarem, com base nos mesmos elementos de prova, infrações a normas de outros tributos, estas deverão ser comunicadas à Gerência responsável pelo tributo, que decidirá sobre a conveniência de abertura de nova Ordem de Serviço.

Subseção IV

Do Termo de Alteração de Ordem de Serviço

Art. 12 - As alterações nas OS, decorrentes de inclusão, exclusão ou substituição de fiscal responsável pela sua execução, e de inclusão ou exclusão de períodos de apuração, serão comunicadas ao contribuinte por meio de Termo de Alteração de Ordem de Serviço.

Parágrafo Único - O Termo de Alteração de Ordem de Serviço (TAOS) será emitido pela autoridade competente, do qual será dada ciência ao sujeito passivo e conterá os mesmos requisitos estabelecidos no artigo 7º desta Instrução Normativa.

Subseção V

Do Termo de Prorrogação de Procedimento Fiscal

Art. 13 - O Termo de Prorrogação de Procedimento Fiscal - TPPF é o documento pelo qual se dá ciência ao sujeito passivo da prorrogação do prazo para a realização do procedimento fiscal estabelecido na OS, e conterá:

- I - a qualificação do sujeito passivo;
- II - o número da OS originária, bem como a data da ciência desta;
- III - o prazo de prorrogação;
- IV - nome(s) e matrícula(s) do(s) fiscal (ais) responsável (is) pelo procedimento fiscal;
- V - o nome, número do telefone e endereço funcional do chefe do(s) fiscal (ais) a que se refere o inciso anterior;
- VI - o campo para ciência do sujeito passivo, bem como para identificação da pessoa signatária.

§ 1º - O TPPF deverá ser lavrado em duas vias, antes de expirar o prazo para conclusão do procedimento fiscal, sendo uma entregue ao sujeito passivo.

§ 2º - A contagem do prazo de prorrogação terá início após a data inicialmente prevista para a conclusão do procedimento fiscal.

Subseção VI

Do Termo de Intimação

Art. 14 - O Termo de Intimação - TI é o documento utilizado pela administração tributária para intimar o sujeito passivo a regularizar pendência decorrente de descumprimento de obrigação tributária, a apresentar documentos e/ou informações complementares à realização do procedimento fiscal, bem como a fornecer informações de que disponha com relação aos bens, negócios ou atividades próprios ou de terceiros.

§ 1º - O Termo de Intimação será emitido pelas seguintes autoridades:

- I - pelos gerentes das células de gestão dos tributos municipais;
- II - pelos fiscal (ais), em procedimento fiscal, autorizados mediante Ordem de Serviço, para solicitar documentação adicional ou complementar à requerida inicialmente.

§ 2º - O Termo de Intimação conterá:

- I - a qualificação do sujeito passivo;
- II - a descrição clara do que está sendo exigido;
- III - o prazo e o local para o cumprimento da exigência;
- IV - a menção ao dispositivo legal sancionador, no caso do descumprimento da exigência;
- V - a identificação e a assinatura da autoridade responsável pela sua emissão;
- VI - campo para a assinatura e a identificação do sujeito passivo.

Subseção VII

Do Termo de Apreensão

Art. 15 - O Termo de Apreensão - TA, emitido, é o documento utilizado para formalizar a apreensão de livros, documentos, papéis e arquivos físicos ou digitais do sujeito passivo que constituam prova de infração à legislação tributária.

Subseção VIII

Do Termo de Juntada

Art. 16 - O Termo de Juntada - TJ é o documento que atesta a juntada do Aviso de Recebimento (AR) dos documentos relativos ao procedimento fiscal, remetidos ao sujeito passivo por via postal.

Subseção IX

Do Termo de Conclusão de Procedimento Fiscal

Art. 17 - A conclusão dos trabalhos de Fiscalização ou Diligência será formalizada e cientificada ao sujeito passivo por meio da lavratura de Termo de Conclusão de Procedimento Fiscal - TCPF, e conterá:

- I - a qualificação do sujeito passivo;
- II - o número da OS originária, bem como a data da ciência do Termo de Início de Procedimento Fiscal;
- III - o período fiscalizado;
- IV - os livros, documentos e arquivos examinados e que serviram de base para lançamento, se for o caso;
- V - descrição clara e sucinta dos fatos apurados no procedimento fiscal;
- VI - o número, valor e o motivo da lavratura de autos de infração e/ou notificação de lançamento em decorrência do procedimento fiscal, se for o caso;
- VII - a data do término do procedimento fiscal;
- VIII - nome(s) e matrícula(s) do(s) fiscal(ais) responsável(is) pelo procedimento fiscal;
- IX - o campo para ciência do sujeito passivo, bem como para identificação da pessoa signatária.
- X - o nome, número do telefone e endereço funcional do chefe do(s) fiscal (ais) a que se refere o inciso anterior.

§ 1º - Inexistindo qualquer irregularidade por parte do sujeito passivo deverá constar no TCPF a expressa indicação desta circunstância.

§ 2º - Emitido o TCPF o fiscal terá o prazo de até 20 (vinte) dias para dar ciência ao sujeito passivo, respeitados os prazos estabelecidos no artigo 4º desta Instrução Normativa.

§ 3º - Desconsideram-se os prazos a que se refere o § 2º deste artigo, se a ciência for realizada por via postal ou por edital.

§ 4º - No caso de cancelamento de Procedimento Fiscal por decurso do prazo previsto no art. 4º desta Instrução Normativa, o fiscal lavrará o TCPF descrevendo os motivos desse cancelamento.

Subseção X

Das Disposições Gerais sobre Documentos Relativos aos Procedimentos Fiscais

Art. 18 - As Ordens de Serviço e os termos mencionados nesta Instrução Normativa serão emitidos no sistema de controle de ação fiscal da Secretaria de Finanças.

§ 1º - Os documentos de que trata o caput deste artigo deverão conter a assinatura da autoridade fazendária responsável pela sua emissão, bem como sua qualificação.

§ 2º - Após a extinção do procedimento fiscal nos termos do art. 20 desta Instrução Normativa, o fiscal deverá compor processo com a Ordem de Serviço, os termos emitidos, os autos de infração ou notificações de lançamento lavrados e demais documentos reunidos durante a ação fiscal, enviando-o ao Gerente ou Supervisor.

§ 3º - No caso de cancelamento de Ordem de Serviço, nos termos do parágrafo único do art. 6º desta Instrução Normativa, será adotado o mesmo procedimento do § 2º deste artigo, sendo o processo composto, apenas, pela Ordem de Serviço e o Termo de Cancelamento de Ordem de Serviço.

§ 4º - Os documentos mencionados no *caput* deste artigo serão juntados em ordem cronológica de sua emissão, devendo os demais documentos ser anexados àqueles com os quais tenha relação.

Seção IV

Da Notificação ao Sujeito Passivo

Art. 19. O fiscal dará ciência dos procedimentos fiscais ao sujeito passivo mediante a entrega pessoal dos documentos de que trata esta Instrução Normativa.

§ 1º - Na impossibilidade de ciência pessoal ao sujeito passivo ou representante legal, relativamente aos termos mencionados nesta Instrução Normativa e aos autos de infração ou notificações de lançamento lavrados durante o procedimento fiscal, o fiscal deverá circunstanciar o fato, enviando esses documentos por via postal, com Aviso de Recebimento (AR).

§ 2º - No caso de notificação por via postal, os documentos deverão ser postados até a data limite estabelecida para a ciência de cada documento.

§ 3º - Nos casos de devolução do AR sem o recebimento pelo destinatário, a Gerência da Célula emitirá o edital de notificação, incluindo a data de publicação no Diário Oficial do Município, no sistema de controle de ação fiscal.

§ 4º - Depois de dada a ciência ao sujeito passivo dos termos previstos no *caput* deste artigo, o fiscal terá o prazo máximo de 10 (dez) dias para incluir no sistema de controle de ação fiscal da Secretaria de Finanças as respectivas datas de ciência.

Seção V

Da Extinção do Procedimento Fiscal

Art. 20 - O procedimento fiscal se extingue:

I - pela sua conclusão, registrada em TCPF, conforme art. 17 desta Instrução Normativa; ou

II - pelo decurso dos prazos a que se refere o art. 4º desta Instrução Normativa. Parágrafo único. A hipótese de que trata o inciso II deste artigo não implica nulidade dos atos praticados, podendo a autoridade responsável pela emissão da Ordem de Serviço não concluída, determinar a emissão de nova Ordem de Serviço para a conclusão do procedimento fiscal.

Seção VI

Da Distribuição das Ordens de Serviço

Art. 21 - As Ordens de Serviço para realização de procedimentos fiscais serão distribuídas, individualmente, para cada Fiscal do Tesouro Municipal.

§ 1º - A critério da autoridade competente, o procedimento fiscal poderá ser realizado por mais de um fiscal.

§ 2º - A designação de mais de um fiscal para realizar procedimento fiscal já iniciado será feita por meio de Termo de Alteração de Ordem de Serviço.

Art. 22 - A distribuição das ordens de serviço para fins de realização de procedimentos fiscais será feita a critério da Administração Tributária, observados os princípios da impessoalidade e imparcialidade.

§ 1º - Cada Fiscal do Tesouro Municipal poderá ter no máximo 7 (sete) Ordens de Serviço de Fiscalização (OSF) e 7 (sete) Ordens de Serviço de Diligência (OSD) não concluídas, em relação aos procedimentos fiscais que tratam do imposto sobre serviços de qualquer natureza (ISSQN).

§ 2º - As autoridades fazendárias que desenvolverem atividades de fiscalização junto à Célula de Gestão Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, poderão acumular, sem estarem concluídas, até 150 (cento e cinquenta) OSF e 150 (cento e cinquenta) OSD, em relação aos procedimentos fiscais relativos à esta célula.

§ 3º - Para efeito do disposto no § 3º deste artigo será considerada apenas como uma ordem de serviço à fiscalização realizada em inscrições pertencentes a um mesmo lote ou sujeito passivo.

§ 4º - Independentemente dos limites previstos no § 2º deste artigo, não será emitida nova ordem de serviço ao fiscal que:

I - deixar de emitir o termo previsto no art. 8º desta Instrução Normativa; ou

II - descumprir o disposto no § 4º do art. 17 desta Instrução Normativa.

Seção VII

Da Distribuição de Processos Administrativos

Art. 23 - A distribuição de processos administrativos que versem no todo ou em parte sobre a tributação, arrecadação ou fiscalização de tributos municipais será feita, prioritariamente, aos Fiscais da SEFAZ, para fins de emissão de informação, parecer, realização de diligência ou fiscalização, na forma desta Seção.

§ 1º - A distribuição dos processos será feita priorizando-se os fiscais e que tiverem o menor número de processos em seu poder.

§ 2º - Caso o processo administrativo distribuído esteja incompleto ou que, a juízo do fiscal designado para emitir parecer, necessite de documentos e/ou informações adicionais, este deverá emitir Termo de Intimação, nos termos do artigo 14 desta Instrução Normativa, solicitando a sua complementação.

§ 3º - O parecer e/ou informação em processo deverá conter no mínimo os seguintes elementos:

I - Preâmbulo: onde deverão ser descritos, resumidamente, a identificação do processo, o requerente e a sua pretensão;

II - Relatório: onde deverá ser citado o fato, a legislação e, opcionalmente, a doutrina e a jurisprudência que tratam do assunto requerido;

III - Conclusão: exposição das razões que fundamentaram o entendimento do fiscal, expressando-se conclusivamente sobre o pleito.

Art. 24 - Deverá ser realizado Procedimento Fiscal de Fiscalização para fins de emissão de parecer nos processos de pedido de imunidade tributária.

§ 1º - Nas fiscalizações previstas neste artigo deverá ser verificado o cumprimento de todas as obrigações tributárias, principais e acessórias, relativas a todos os tributos municipais e o atendimento dos requisitos estabelecidos no artigo 14 da Lei nº 5.172/66 - Código Tributário Nacional.

§ 2º - A critério da Administração Tributária, além dos casos previstos neste artigo, outros processos poderão ser objeto de procedimento fiscal.

Seção VIII Dos Prazos

Art. 25 - Os prazos a que se refere esta Instrução Normativa serão contínuos, excluindo-se da sua contagem o dia do início e incluindo-se o do vencimento.

Parágrafo Único - Os prazos só iniciam ou vencem em dia de expediente normal na Secretaria de Finanças e serão contados a partir da data de ciência.

Art. 26 - A critério da autoridade responsável, o sujeito passivo terá o prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da ciência dos Termos de Início de Fiscalização ou de Intimação, para a entrega da informação e/ou da documentação solicitada pela autoridade fazendária.

Parágrafo Único - O prazo de que trata o caput deste artigo poderá ser prorrogado por até duas vezes, por igual período.

Seção IX Disposições Gerais e Transitórias

Art. 27 - Nos documentos e termos utilizados nos procedimentos fiscais relativos ao ITBI, os dados identificadores do sujeito passivo deverão apresentar, também, o número de inscrição no CPF ou CNPJ.

Art. 28 - Os Termos de que trata esta Instrução Normativa serão emitidos em 03 (três) vias, que terão as seguintes destinações:

- I - sujeito passivo;
- II - processo administrativo fiscal, quando instaurado;
- III - arquivo da autoridade responsável pela designação do procedimento fiscal.

Art. 29 - Esta Instrução Normativa entrará em vigor, a partir da data de sua publicação.

MAURA LOPES DE SOUZA
Secretária Municipal de Fazenda
Port. Nº 060/2010

Publicado por:
Izabel Cristina dos Santos
Código Identificador:6D63F03C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no

loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a(s) seguinte(s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

ZILMA GUOLLO requerendo AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 08 da QUADRA 14, LOCALIZADO NA RUA CAMPO GRANDE, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE - MT.

Abre-se o prazo de 15 (quinze) dias para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE - MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Campo Verde-MT, 28 de fevereiro de 2012.

MAURA LOPES DE SOUZA
Secretaria Municipal de Fazenda

Publicado por:
Izabel Cristina dos Santos
Código Identificador:D3FED1F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 137/2011, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE MATERIAIS RECICLÁVEIS NOS LOGRADOUROS E ESPAÇOS PÚBLICOS.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: COOPERATIVA DE TRABALHO DE MANEJO E RECICLAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE- COOTRAMAR.

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO ATÉ 01/03/2012.

DATA DE ASSINATURA: 31 DE JANEIRO DE 2012

Publicado por:
Cristhiane Conceição Borges
Código Identificador:FE951DAE

SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES DISPENSA N. 002/2012 - COOPERATIVA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitações, torna pública a adjudicação à **COOPERATIVA DE TRABALHO DE MANEJO E RECICLAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS**, CNPJ Nº 07.719.747/0001-43, modalidade Dispensa nº 002/2012, Processo nº 293/2012. Demais informações: E-mail: compras@campoverde.mt.gov.br. Em conformidade com a legislação em vigor.

Campo Verde - MT, 02 de março de 2012.

HÉLIDA B. M. PACHECO HÜBNER
Presidente CPL

Publicado por:
Hélida B. M. P. Hubner
Código Identificador:81F32329

SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES RESULTADO DO PREGÃO 014/2012 - SRP

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o resultado do julgamento, classificação das propostas da presente licitação para as empresas: **CQC Tecnologia em Sistemas Diagnósticos Me**, CNPJ 46.962.122/0003-21, vencedora do lote 01, lote 02, lote 03, lote 04, lote 06, lote 07 **Distribuidora de Produtos Naturais Ltda** vencedora do lote 08, lote 09, lote 10, lote 14, lote 15, lote 18, lote 20, lote 28, lote 33, lote 35, lote 36, lote 37, lote 38, lote 39, lote 46, lote 47, lote 48, lote 49, lote 58, lote 59, lote 64, lote 65, lote 67; **Dental Centro**

Oeste Ltda, CNPJ 36.900.926/0001-80, vencedora do lote 11, lote 13, lote 22, lote 23, lote 24, lote 27, lote 29, lote 30, lote 32, lote 40, lote 41, lote 44, lote 45, lote 50, lote 54, lote 56, lote 60, lote 61, lote 62, lote 63, lote 69; **PMH Produtos Médicos Hospitalares Ltda**, CNPJ 00.740.696/0001-92, vencedora do lote 12, lote 16, lote 17, lote 19, lote 21, lote 25, lote 26, lote 31, lote 34, lote 42, lote 43, lote 51, lote 52, lote 53, lote 55, lote 57, lote 70, lote 71, lote 72, lote 73, lote 74, lote 75, lote 76.

Campo Verde – MT, 02 de março de 2012.

HÉLIDA B. M. PACHECO HÜBNER
Pregoeira

Publicado por:
Hélida B. M. P. Hubner
Código Identificador:96955937

SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES RESULTADO DO PREGÃO 011/2012 -SRP

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o resultado do julgamento, classificação das propostas da presente licitação para as empresas: **CRISTOFOLI & CRISTOFOLI LTDA**, CNPJ N. 03.877.897/0001-24, foi vencedora do **Lote 01 e 06, J. SODRÉ DOS SANTOS SILVA ME**, CNPJ N. 03.349.265/0001-98, foi vencedora do **Lote 05, PROVEL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP**, CNPJ n. 33.677.006/0001-57, foi vencedora do **Lote 02, 03, M.M.DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA ME**, CNPJ N° 12.995.873/0001-60 foi vencedora do Lote 4.

Campo Verde – MT, 02 de março de 2011.

HÉLIDA B. M. PACHECO HÜBNER
Pregoeira

Publicado por:
Hélida B. M. P. Hubner
Código Identificador:B2CAFD2

SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES ABERTURA DO PREGÃO 033/2012 - SRP

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO**, na Modalidade **Pregão nº 033/2012, dia 15 de março de 2012 às 14 horas**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital: www.campoverde.mt.gov.br. Em conformidade com a legislação vigente.
Campo Verde, 02 de março de 2012

HÉLIDA B. M. PACHECO HÜBNER
Pregoeira

Publicado por:
Hélida B. M. P. Hubner
Código Identificador:7F92D949

SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES ABERTURA DO PREGÃO 034/2012 - SRP

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO**, na Modalidade **Pregão nº 034/2012, dia 15 de março de 2012 às 10 horas**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital: www.campoverde.mt.gov.br. Em conformidade com a legislação vigente.
Campo Verde, 02 de março de 2012

HÉLIDA B. M. PACHECO HÜBNER
Pregoeira

Publicado por:
Hélida B. M. P. Hubner
Código Identificador:00E62191

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PREVICAN PORTARIA 27/2011 AVERBAÇÃO

“Dispõe sobre averbação de Tempo de Serviço, não concomitante, em favor da Sra. Avenilce Ferla Lorenzi, servidora pública deste município.”

Diretora Executiva do PREVICAN - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei e, considerando a necessidade de garantir o cumprimento do Art. 12, inciso II da Lei Municipal nº 695, de 06 de maio de 2005;

RESOLVE:

Art.1º - Averbar os tempos de contribuições não concomitantes conforme Certidão Original de Tempo de Contribuição do INSS.

Art. 2º - Fica averbado o tempo de contribuição equivalente há 3059 dias líquido, correspondente á 08 (oito) anos, 06 (seis) meses e 17 (dezessete) Dias:

PERÍODO	ÓRGÃO	DIAS
01/03/1984 A 28/06/1985	ÁGUA BOA PREFEITURA	453
16/03/1987 A 06/05/1994	ÁGUA BOA PREFEITURA	2606

Art.3º - Compete a Diretora Executiva do PREVICAN, acompanhar e fazer cumprir o disposto nesta portaria.

Art.4º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam – se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se

CANARANA - MT, 08 de setembro de 2011.

EDIRCE EUNES DE ANDRADE
Diretora Executiva do Prevican

Publicado por:
Edilaine Lopes da Costa
Código Identificador:3526BA0D

SETOR DE LICITAÇÕES TERMO ADITIVO CONTRATO 82/2009

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT
Terceiro Termo Aditivo ao Contrato: 82/2009
Data: 20/01/2012
Contratado: Laurita Fernandes de Souza-ME.
Objeto: Prorrogação
Prazo: 20/04/2012.

Publicado por:
Sandra Maria dos Santos
Código Identificador:37183879

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2011 RESPOSTA DOS RECURSOS QUANTO AO RESULTADO DO CONCURSO CARLINDA/MT

O Prefeito do Município de Carlinda MT, **Sr. Orodvaldo Antônio de Miranda**, por meio da Comissão do Concurso Público, nomeada pela Portaria nº 199/20112, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento dos recursos interpostos contra o Resultado do concurso público destinado a selecionar candidatos para Cargos de provimento efetivo e formação de cadastro de reserva, para o quadro de pessoal permanente da Prefeitura

Municipal de Carlinda – MT, nos termos indicados no presente Edital nº 001/2011, analisados de acordo com o item 11, infra transcrito.

4. DOS RECURSOS

11.1. Caberá recurso a todas as fases do concurso à Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Concurso Público em única e última instância desde que interposto dentro de 02 (dois) dias úteis após a divulgação dos atos e, protocolados diretamente na Prefeitura Municipal Carlinda - MT:

11.1.1. Ao edital;

11.1.2. Ao processo de inscrição/isenção;

11.1.3. Às questões, o gabarito preliminar e o resultado das Provas Objetivas de múltipla escolha e prova prática;

11.1.4. À pontuação atribuída na Prova de Títulos;

11.1.5. Erros de cálculo das notas e no resultado final.

11.2. O recurso será:

11.2.1. Individual, não sendo aceitos recursos coletivos;

11.2.2. Digitado ou datilografado, em duas vias (original e cópia), para cada um dos subitens previstos no item 11.1 contra o qual o candidato pretenda recorrer;

11.2.3. Elaborado com capa para cada item recorrido, da qual conste a identificação precisa do item, o nome do candidato, o seu número de inscrição, o cargo público efetivo para o qual concorre e a sua assinatura;

11.2.4. Redigido com argumentação lógica e consistente.

11.3. Os recursos que tenham por objeto as questões, o gabarito e o resultado das provas devem conter a indicação clara do número da questão, da resposta marcada pelo candidato e da resposta divulgada na publicação oficial, além da indicação da bibliografia pesquisada, referente a cada questão recorrida, bem como as razões de seu inconformismo.

1.4. Será rejeitado liminarmente o recurso que:

11.4.1. Não contiver os dados necessários à identificação do candidato ou do item recorrido na capa do recurso;

11.4.2. Não contiver qualquer identificação do candidato no corpo do recurso,

11.4.3. For postado ou protocolado fora do prazo estipulado no subitem 11.1;

11.4.4. Estiver incompleto, obscuro ou confuso;

11.4.5. For encaminhado para endereço diverso do estabelecido;

11.4.6. Não atender às demais especificações deste Edital.

11.5. Se, do exame do recurso, seja por recurso administrativo ou por decisão judicial, resultar em anulação de questão da prova objetiva de múltipla escolha, os pontos correspondentes à questão anulada serão atribuídos a todos os candidatos, ainda que estes não tenham recorrido ou ingressado em juízo.

11.6. Se houver alteração do gabarito oficial, o mesmo será republicado.

11.7. O recurso será interposto no prazo de 2 (dois) dias úteis contados do primeiro dia útil subsequente à data de publicação do gabarito oficial, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Carlinda - MT. O prazo previsto para a interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.

11.8. Os gabaritos preliminares das provas objetivas serão divulgados na Internet, nos endereços eletrônico www.carlinda.mt.gov.br e www.prismaconsultoria.net a partir do dia subsequente ao da realização das provas teóricas, dia 12 de fevereiro de 2012.

11.9. Para recorrer contra os gabaritos preliminares das provas objetivas, o candidato deverá utilizar-se do modelo de formulário disposto Anexo VIII.

11.6. Todos os recursos devidamente embasados serão analisados e as justificativas das alterações de gabarito serão divulgadas nos endereços eletrônico www.carlinda.mt.gov.br e www.prismaconsultoria.net.

11.6.1. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

11.7. Não será aceito recurso via postal, via fax, via correio eletrônico ou, ainda, intempetivo.

11.7.1. O recurso deverá ser protocolado pessoalmente junto à Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Concurso Público, no endereço da Prefeitura Municipal de Carlinda - MT.

NÍVEL SUPERIOR

Nº INSC.	CANDIDATO	CARGO
11111	Elizangela Lopes de Oliveira	Assistente Social

10414	Queila Aparecida dos Santos	Assistente Social
-------	-----------------------------	-------------------

QUESTÃO 26

_____ é a bateria ou conjunto de baterias que mantém o sistema no ar por alguns minutos, no caso de queda na rede elétrica, evitando a interrupção brusca do processador.

As variações de voltagem fazem com que o funcionamento de um equipamento interfira em outro que esteja num mesmo circuito elétrico. Para evitar este problema, utiliza-se o dispositivo chamado _____.

As anomalias nas redes elétricas ocasionam picos de voltagem ou oscilações de energia. Para proteger os circuitos destas anomalias, utiliza-se o _____.

26) No preenchimento das lacunas das afirmativas anteriores, temos:

a) **No break**, filtro de linha e estabilizador de tensão. X

b) estabilizador, filtro de linha e **No break**.

c) **No break**, estabilizador e filtro de linha.

d) Filtro de linha, estabilizador e **No break**.

RECURSO: Indeferido

NÍVEL SUPERIOR

Nº INSC.	CANDIDATO	CARGO
10737	Leiza Dias do Nascimento	Cirurgião Dentista

A QUESTÃO 04: ANULADA –

“.....11.5. Se, do exame do recurso, seja por recurso administrativo ou por decisão judicial, resultar em anulação de questão da prova objetiva de múltipla escolha, os pontos correspondentes à questão anulada serão atribuídos a todos os candidatos, ainda que estes não tenham recorrido ou ingressado em juízo.

RECURSO: deferido

A QUESTÃO 37:

RECURSO: indeferido

ENSINO MÉDIO

Nº INSC.	CANDIDATO	CARGO
11391	Cristiano Bensone	Assessor de Controle Interno

30) Para finalizar um programa ou aplicativo que não está respondendo (“travando”), usa-se:

a) Alt + F4

b) Alt + Tab

c) Ctrl + Tab

d) Ctrl + Alt + Delete X

RECURSO: Indeferido

ENSINO MÉDIO

Nº INSC.	CANDIDATO	CARGO
10703	Ana Paula Martins	Auxiliar de Cirurgião Dentista
11103	Maria Felix da Silva	Técnico de Enfermagem
11095	Suely Imaculada dos Santos Janke	Técnico de Enfermagem
11384	Sandra Maria Gomes	Técnico de Enfermagem

Rejeitado liminarmente o recurso

RECURSO: Indeferido

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

Nº INSC.	CANDIDATO	CARGO
010646	Idayane Maria Soares de Araujo	Assistente Administrativo I
010785	Livia Cristina Bedin	Assistente Administrativo I
011302	Mônica Daniela Maçaneiro	Assistente Administrativo I

Para efeito de classificação ou desclassificação na prova prática de digitação serão avaliados os fatores conforme critérios a seguir:

a) Número de caracteres; (média é de 750 caracteres)

b) Tempo de duração;

c) Número de erros.

FATOR CARACTERES DO TEXTO (A)	FATOR TEMPO (B)	FATOR ERRO (C)	NOTA FINAL (NF)
100% 90% 80% 70% 60% 50%	Nota: 10,00 Nota 9,00 Nota 8,00 Nota 7,00 Nota 6,00 Nota 5,00	5 minutos A nota máxima é 10,00.	Serão descontados 0,05 pontos cada erro cometido na digitação. Considerando-se toque a toque em comparação com o texto original.
A+B-C=NF			

RECURSO: Indeferido

ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO

Nº INSC.	CANDIDATO	CARGO
010018	Luiz Aparecido Tavares de Aguiar	Motorista CNH categoria "A", "B", "C",
09992	Milton Pereira Soares	Motorista CNH categoria "D", "E",

A Prova Prática para os cargos de MOTORISTA será avaliada em função da pontuação negativa por faltas cometidas (subtraindo-se pontos do total distribuído) durante todas as etapas do exame, atribuindo-se o seguinte:

- uma falta eliminatória: reprovação;
- uma falta grave: 3,0 (três) pontos negativos;
- uma falta média: 2,0 (dois) pontos negativos;
- uma falta leve: 1,0 (um) ponto negativo.

RECURSO: deferido

ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO

Nº INSC.	CANDIDATO	CARGO
010600	Givanildo Pereira da Silva	Motorista CNH categoria "A", "B", "C",

A Prova Prática para os cargos de MOTORISTA será avaliada em função da pontuação negativa por faltas cometidas (subtraindo-se pontos do total distribuído) durante todas as etapas do exame, atribuindo-se o seguinte:

- uma falta eliminatória: reprovação;
- uma falta grave: 3,0 (três) pontos negativos;
- uma falta média: 2,0 (dois) pontos negativos;
- uma falta leve: 1,0 (um) ponto negativo.

II. Faltas Graves:

- desobedecer à sinalização da via, ou do agente da autoridade de trânsito;
- não observar as regras de ultrapassagem ou de mudança de direção;
- não observar a preferência do pedestre quando ele estiver atravessando a via transversal na qual o veículo vai entrar, ou ainda quando o pedestre não tenha concluído a travessia, inclusive na mudança de sinal;
- manter a porta do veículo aberta ou semi-aberta durante o percurso da prova ou parte dele;
- não sinalizar com antecedência a manobra pretendida ou sinalizá-la incorretamente;
- não usar devidamente o cinto de segurança;
- perder o controle da direção do veículo em movimento;
- cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza grave.

RECURSO: Indeferido

ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO

Nº INSC.	CANDIDATO	CARGO
009881	Vilmar Kuntz	Motorista CNH categoria "A", "B", "C",

A Prova Prática para os cargos de MOTORISTA será avaliada em função da pontuação negativa por faltas cometidas (subtraindo-se pontos do total distribuído) durante todas as etapas do exame, atribuindo-se o seguinte:

- uma falta eliminatória: reprovação;
- uma falta grave: 3,0 (três) pontos negativos;
- uma falta média: 2,0 (dois) pontos negativos;
- uma falta leve: 1,0 (um) ponto negativo.

I. Faltas Eliminatórias:

- desobedecer à sinalização semafórica e de parada obrigatória;
- avançar sobre o meio fio;
- não colocar o veículo na área balizada, em no máximo três tentativas;
- avançar sobre o balizamento demarcado quando da colocação do veículo na vaga;
- usar a contramão de direção;
- não completar a realização de todas as etapas do exame;
- avançar a via preferencial;
- provocar acidente durante a realização do exame;
- exceder a velocidade indicada na via;
- cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza gravíssima.
- provocar acidente durante a realização do exame

RECURSO: Indeferido

Face ao exposto, após análise dos recursos, os mesmos foram julgados, procedentes ou improcedentes, de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas.

Publique-se,

Carlinda/MT, 02 de Março de 2012

ERICA MARCIELI FURLAN DE PEDRI DE CAMPOS

Presidente da Comissão do Concurso Público

ORODOVALDO ANTÔNIO DE MIRANDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erica Marcieli F. P. de Campos

Código Identificador:45A893FC

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS 03/2012

O Presidente da CPL torna público o resultado da Licitação tipo **TOMADA DE PREÇOS N.º 03/2012**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, O objeto do presente é a aquisição de pneus, camaras e protetores conforme anexo I do edital, para a Prefeitura Municipal de Castanheira Estado de Mato Grosso. Que teve abertura de sessão no dia 20/02/2012 as 08:00 horas. Com a seguinte empresa vencedora Lanner e Laner Ltda, CNPJ: 04.495.371/0001-42 com valor global de R\$ 407.278,00 (quatrocentos e sete mil duzentos e setenta e oito reais). O processo foi homologado pelo Senhor Prefeito em 28/02/2012.

Castanheira - MT, 28 de fevereiro de 2012.

CLAYTON ALVES NOBERTO

Presidente da Cpl

Publicado por:

Kaliana Alves Borges

Código Identificador:AEF9B32A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS 04/2012

O Presidente da CPL, torna público o resultado da Licitação tipo **TOMADA DE PREÇOS N.º 04/2012**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, O objeto do presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços diversos na área de exames laboratoriais para o PSF Urbano, PSF Rural, PSF Vale do Seringal e Pronto Atendimento do Município de Castanheira, Estado de Mato Grosso. Que teve sessão no dia 20/02/2012 as 10:00 horas, com a seguinte empresa vencedora R S Nogueira-ME. CNPJ: 07.835.625/0001-12 com o valor global de R\$186.427,60 (cento e oitenta e seis mil e quatrocentos e vinte e sete reais e sessenta centavos). O processo foi homologado pelo Senhor Prefeito em 28/02/2012.

Castanheira - MT, 28 de fevereiro de 2012.

CLAYTON ALVES NOBERTO

Presidente da Cpl

Publicado por:

Kaliana Alves Borges

Código Identificador:8CA7D4B2

GABINETE DO PREFEITO DECRETO N.º 011 DE 01 DE MARÇO DE 2012

SUMULA: DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO EDITAL N.º 001/2011, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA ESTADO DE MATO GROSSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos contidos no Relatório de Ocorrências apresentado pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do

Concurso Público nomeada pela portaria nº. 269/2011, em conformidade com o Edital do Concurso nº. 001/2011, realizado no dia 29 de janeiro 2012,

DECRETA

ART. 1º: Depois de transcorridos os prazos estabelecidos para o exercício do direito de recurso contra as listagens de candidatos aprovados e classificados relatório final de todos os cargos referentes ao Concurso Público – Edital nº 001/2011, publicados no Jornal Oficial dos Municípios, no site Oficial da Prefeitura Municipal de Castanheira/MT, **FICA HOMOLOGADO O RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2011, com exceção do CARGO DE CONTADOR o qual encontra-se sub judice.**

§ 1º - O prazo de validade do Concurso Público – Edital nº 001/2011 é de 02 (dois) anos, contado da data de publicação do presente Decreto de Homologação, podendo ser prorrogado por igual período, conforme possibilita o Inciso III, do artigo 37, da Constituição Federal.

ART. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Castanheira, Estado do Mato Grosso, em 01 de março de 2012.

JOSÉ ANTUNES DE FRANÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Antunes de França

Código Identificador:636EF063

PREFEITURA MUNICIPAL

ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DO 3º QUADRIMESTRE DE 2011

Ao vigésimo sétimo dia do mês de fevereiro de dois mil e doze as dezenove horas realizou-se no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Castanheira a Audiência Pública para apresentação dos relatórios de gestão fiscal do terceiro quadrimestre de dois mil e onze. O Controlador do Poder Executivo de Castanheira Sr. Wesley dos Anjos Borges, iniciou a audiência apresentando-se e apresentado a Sra. Claudia Neumann Santos, Contadora responsável pelas contas de 2011, em seguida falou sobre a importância de ser observados os princípios de transparência, controle e participação social e que são esses os princípios básicos das audiências públicas, em seguida falou sobre a obrigatoriedade de se realizar as audiências públicas estabelecida na Lei de Responsabilidade Fiscal. Dando sequência fez a apresentação das receitas em geral que referente ao exercício de dois mil e onze foi de R\$ 15.530.006,97 (quinze milhões quinhentos e trinta mil seis reais e noventa e sete centavos) e depois de forma mais detalhada foram apresentadas as receitas Tributárias, Correntes e de Capital, e seus respectivos valores orçado, realizado e diferença em percentuais. Finalizando a parte de receitas e tirando as dúvidas que surgiram, iniciou a apresentação da despesa geral e por órgãos, em seguida foi apresentado o resultados das aplicações constitucionais começando pela despesa com pessoal que foi de 47,16% da receita corrente líquida, a aplicação da receita em saúde foi de 18,79% e em educação foi de 26,58%. Em seguida o Sr. Wesley apresentou o resultado final das contas do exercício de 2011, falando sobre a dívida do município, os restos a pagar processados e não processados de 2011 e de exercícios anteriores, também apresentou as disponibilidades do Poder Executivo e Fundo de Previdência Municipal. Por fim o Sr. Wesley falou sobre a responsabilidade social, o portal da Transparência do Município de Castanheira e que a apresentação dessa audiência pública ficará a disposição no site www.castanheiratransparente.com, agradeceu a presença de todos e solicitou que todos assinassem a lista de presença e finalizou a presente audiência pública.

Publicado por:

Jose Antunes de França

Código Identificador:8CCC281F

PREFEITURA MUNICIPAL

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2011 - EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO

Excelentíssimo Sr. José Antunes de França, Prefeito do Município de Castanheira Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital de Concurso Público nº 001/2011. Para Cargos de provimento efetivo e a formação de cadastro de reserva. E Decreto nº 011/2012.

TORNA PÚBLICA A HOMOLOGAÇÃO, com exceção do CARGO DE CONTADOR o qual encontra-se sub judice.

Da relação contida no Anexo I dos candidatos aprovados e classificados no Concurso Público de prova e de provas e títulos realizados no dia 29 de janeiro de 2012.

Castanheira/MT, 01 de março de 2012.

JOSÉ ANTUNES DE FRANÇA

Prefeito Municipal

ANEXO I

CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2011

CARGO.....:	31-AGENTE ADMINISTRATIVO I		
VAGAS.....:	2		
INSC.	NOME	DOC. IDENTIDADE	DE SITUAÇÃO
9490	LUCIANE APARECIDA DE FRANÇA DE OLIVEIRA	1654666-0	05/11/2002 APROVADO-CAD.DE RESERVA
9552	PRISCILLA SILVA DE ALMEIDA	1937534.4	APROVADO-CAD.DE RESERVA
CARGO.....:	20-AGENTE DE CONVÊNIOS LICITAÇÕES E CONTRATOS		
VAGAS.....:	1		
INSC.	NOME	DOC. IDENTIDADE	DE SITUAÇÃO
9413	KALLIANA ALVES BORGES	1150952-0	SSPMT APROVADO
CARGO.....:	32-AGENTE DE LIMPEZA URBANA		
VAGAS.....:	10		
INSC.	NOME	DOC. IDENTIDADE	DE SITUAÇÃO
9074	ADEVAIR DE JESUS CARDINI	642700	SSP/MT APROVADO-CAD.DE RESERVA
9271	ADEVANIR LOPES DA SILVA	2346967-6	APROVADO-CAD.DE RESERVA
8840	ANDREIA FERNANDES DE SOUSA	18533167	SSP/MT APROVADO-CAD.DE RESERVA
9634	ANILSON GOMES DOS SANTOS	1541659-3	MT APROVADO-CAD.DE RESERVA
9280	DÁMARIS PRISCILA ALMEIDA FREITAS	23398108	APROVADO-CAD.DE RESERVA
9592	ELZA MARIA DE MOURA PAIXÃO	25603736	SSPMT APROVADO-CAD.DE RESERVA
9354	LÍDIA INÁCIO DA SILVA	20446306	APROVADO-CAD.DE RESERVA
9389	RITA CASSIA DE BARROS	000871981	SSP/RO APROVADO-CAD.DE RESERVA
8821	SAUL DA SILVA	1146710-0	SSP/MT APROVADO-CAD.DE RESERVA
8884	SILVERIO ROCHA DE OLIVEIRA	1307385-0	SSP/MT APROVADO-CAD.DE RESERVA
CARGO.....:	21-ASSESSOR CONTROLADOR MUNICIPAL		
VAGAS.....:	2		
INSC.	NOME	DOC. IDENTIDADE	DE SITUAÇÃO
9524	ROSEMEIRE JACINTA DUARTE	10987460	SSP/MT APROVADO-CAD.DE RESERVA
Prisma Consultoria em 22/02/2012 08:08:21 Pag: 4			
CARGO.....:	01-ASSISTENTE SOCIAL I		
VAGAS.....:	1		
INSC.	NOME	DOC. IDENTIDADE	DE SITUAÇÃO
9570	ROSA AUXILIADORA ALVES RIBEIRO	765.823	SSP/MT APROVADO
CARGO.....:	04-CONTROLADOR		
VAGAS.....:	1		
INSC.	NOME	DOC. IDENTIDADE	DE SITUAÇÃO
8953	WESLEY DOS ANJOS BORGES	15849791	SSP-MT APROVADO
CARGO.....:	34-COSTUREIRA		
VAGAS.....:	1		
INSC.	NOME	DOC. IDENTIDADE	DE SITUAÇÃO

9106	CLARICE RODRIGUES CANELA	869966	APROVADO
CARGO.....:	05-ECONOMISTA I		
VAGAS.....:	1		
INSC.	NOME	DOC. IDENTIDADE DE	SITUAÇÃO
9429	JOÃO LIMA RIOS NETO	0563154-8 SSP MT	APROVADO
CARGO.....:	35-ELETRICISTA PREDIAL		
VAGAS.....:	1		
INSC.	NOME	DOC. IDENTIDADE DE	SITUAÇÃO
9723	VILMAR JOSE ROSA	1339990 SSP/GO	APROVADO
CARGO.....:	36-ENCANADOR		
VAGAS.....:	2		
INSC.	NOME	DOC. IDENTIDADE DE	SITUAÇÃO
9038	PAULO SERGIO BEZERRA DA SILVA	1451248-3 SSP/MT	APROVADO
CARGO.....:	06-ENFERMEIRO		
VAGAS.....:	3		
INSC.	NOME	DOC. IDENTIDADE DE	SITUAÇÃO
8906	ANFILÓFIA SILVA SOUZA	15086135 SSP/MT	APROVADO
9576	ESOLINA NIMER BUSS	451392 SSP/RO	APROVADO
9247	SELMA MAYUMI ONIZUKA	265334768-SSP-SP	APROVADO
CARGO.....:	07-ENGENHEIRO AGRÔNOMO		
VAGAS.....:	1		
INSC.	NOME	DOC. IDENTIDADE DE	SITUAÇÃO
9335	LUÍS CARLOS MARCON DALSASSO	4028206961-SSP-RS	APROVADO
CARGO.....:	09-FARMACÊUTICO		
VAGAS.....:	1		
INSC.	NOME	DOC. IDENTIDADE DE	SITUAÇÃO
8588	ELIZANDRA ETTORE DE QUEIROZ	4.442.523-8 SSP-PR	APROVADO
CARGO.....:	08-FARMACÊUTICO-BIOQUÍMICO		
VAGAS.....:	1		
INSC.	NOME	DOC. IDENTIDADE DE	SITUAÇÃO
9209	FADEL ZOGAIB	109682 SSPMS	APROVADO
CARGO.....:	10-FISIOTERAPEUTA I		
VAGAS.....:	1		
INSC.	NOME	DOC. IDENTIDADE DE	SITUAÇÃO
9253	DOUGLAS VIZZU NOBRE	20160569	APROVADO
CARGO.....:	29-MECÂNICO II		
VAGAS.....:	1		
INSC.	NOME	DOC. IDENTIDADE DE	SITUAÇÃO
8757	ALEX FERREIRA DOS SANTOS	2311019-8	APROVADO
CARGO.....:	11-MÉDICO I		
VAGAS.....:	3		
INSC.	NOME	DOC. IDENTIDADE DE	SITUAÇÃO
9014	FERNANDA FABIOLA SALAMANCA	13059688	APROVADO
9395	HUGO FERNANDO VALEGUZKI LENZI	7620876-0 SSP/MT	APROVADO
CARGO.....:	23-MONITOR DE SERVIÇO SÓCIO EDUCATIVO		
VAGAS.....:	3		
INSC.	NOME	DOC. IDENTIDADE DE	SITUAÇÃO
8964	MARLI DIAS DE OLIVEIRA SOUZA	298973	APROVADO
9421	SANDRA DE OLIVEIRA	14007576 SSPMT	APROVADO
9665	TATIANE DOS SANTOS ROCHA	21977615 04/09/2007 MT	APROVADO
CARGO.....:	38-MOTORISTA NÍVEL III (HABILITAÇÃO “D”)		
VAGAS.....:	11		
INSC.	NOME	DOC. IDENTIDADE DE	SITUAÇÃO
9625	ADÃO ROMUALDO DA COSTA	24053554-20	APROVADO
9539	CLOVIS LUIZ JARDINI	1207176-5 SSP-MT	APROVADO
8663	ELCIO BUDINE	2337739-9	APROVADO
8644	GENÉSIO BRITO DA SILVA	4620360 SSP/GO	APROVADO
8968	ILDONIO MORAIS DE OLIVEIRA	370086442	APROVADO-CAD.DE RESERVA
9300	IVO SPOLAOR	1134890-9 SSPMT	APROVADO-CAD.DE RESERVA
8845	JOÃO BATISTA BARBOSA	0572585-2 SSP/MT	APROVADO
9410	JOÃO LEANDRO VIEIRA SILVA	1711454-3	APROVADO-CAD.DE RESERVA
8841	LUIZ SERAFIN DA SILVA	35562880-6	APROVADO
8975	UILLIANS DOUGLAS GONÇALVES DA ROSA	21103607 SSP/MT	APROVADO
CARGO.....:	12-NUTRICIONISTA		
VAGAS.....:	1		
INSC.	NOME	DOC. IDENTIDADE DE	SITUAÇÃO
9318	THAIS MARQUES DOS REIS	19306679	APROVADO
CARGO.....:	13-ODONTÓLOGO I		
VAGAS.....:	1		
INSC.	NOME	DOC. IDENTIDADE DE	SITUAÇÃO

		IDENTIDADE	
9219	LILIANE LUZ MOURA	19037724	APROVADO
CARGO.....:	39-OPERADOR DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA		
VAGAS.....:	3		
INSC.	NOME	DOC. IDENTIDADE DE	SITUAÇÃO
9195	ADEMIR AVELINO DE SOUZA	2166236-3 SSP/MT	APROVADO-CAD.DE RESERVA
9316	LUIZ MARQUES DOS SANTOS	14443074	APROVADO-CAD.DE RESERVA
9484	LUIZ SIMÃO DE OLIVEIRA	1493209-1 SSP/MT	APROVADO
CARGO.....:	40-OPERADOR DE MÁQUINA		
VAGAS.....:	3		
INSC.	NOME	DOC. IDENTIDADE DE	SITUAÇÃO
9436	FERNANDO BARROS SANTOS	1541645-3 SSP/MT	APROVADO-CAD.DE RESERVA
9012	JOSE GALDINO DA SILVA	1656228 SSP/GO	APROVADO-CAD.DE RESERVA
9548	SINDERLEI ARRASSEN	1206930.2	APROVADO
CARGO.....:	42-PEDREIRO		
VAGAS.....:	2		
INSC.	NOME	DOC. IDENTIDADE DE	SITUAÇÃO
8871	ALEXANDRO BRRIGANO RISSATO	1675369-0	APROVADO
8937	SERGIO LOPES DA SILVA	3,22005E+11	APROVADO
CARGO.....:	14-PREPARADOR FÍSICO		
VAGAS.....:	1		
INSC.	NOME	DOC. IDENTIDADE DE	SITUAÇÃO
9233	NELSON CARLOS FERREIRA JUNIOR	42544280-SSP-PR	APROVADO
CARGO.....:	15-PROCURADOR JURÍDICO		
VAGAS.....:	1		
INSC.	NOME	DOC. IDENTIDADE DE	SITUAÇÃO
8847	NADER THOME NETO	3197525-5 SSP/PR	APROVADO
CARGO.....:	16-PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA		
VAGAS.....:	5		
INSC.	NOME	DOC. IDENTIDADE DE	SITUAÇÃO
9145	IVONE TEIXEIRA DOS SANTOS	1542066-3	APROVADO
8625	JOICE MARIA VASCONCELOS KERCHNER	15420302 SSP/MT	APROVADO
9128	MARIA DE LOURDES DO NASCIMENTO	1120759-0	APROVADO
9515	TATIANI ALESSANDRA RODRIGUES	17860296 SSP MT	APROVADO
9802	VANESSA SIMÕES LEITE	000921061 SSP/MS	APROVADO
CARGO.....:	17-PSICÓLOGO I		
VAGAS.....:	1		
INSC.	NOME	DOC. IDENTIDADE DE	SITUAÇÃO
9139	ROBERTA FERREIRA DE MORAIS	18272336	APROVADO
CARGO.....:	18-RADIOTERAPEUTA		
VAGAS.....:	1		
INSC.	NOME	DOC. IDENTIDADE DE	SITUAÇÃO
9443	SIRLENE MARIA MARTENDAL	1408760-0 SSP/MT	APROVADO
CARGO.....:	30-RECEPCIONISTA II		
VAGAS.....:	4		
INSC.	NOME	DOC. IDENTIDADE DE	SITUAÇÃO
8774	ANTONIA CARDOSO DE MACEDO	1506950 SSP/PI	APROVADO
9126	MARIA APARECIDA ZEFERINO FELIZARDO	1879450-5 SSP/MT	APROVADO
9731	OLGA GRIZANTE	36864246-X SSP/SP	APROVADO
9182	SOLANGE CRUZ	16082230 18/09/2002 MT	APROVADO
CARGO.....:	43-SERVENTE		
VAGAS.....:	5		
INSC.	NOME	DOC. IDENTIDADE DE	SITUAÇÃO
8811	AURORA DOS ANJOS RIBEIRO	699214 SSP/MT	APROVADO
9657	ELIANA VIEIRA CARRIEL	1912878-9	APROVADO-CAD.DE RESERVA
9622	ELIVANIA SOUZA BORGES	1541475-2	APROVADO-CAD.DE RESERVA
9756	ROSILDA CLAUDIA DE MACEDO	462612 SSP/MT	APROVADO-CAD.DE RESERVA
9513	VILMA FERREIRA DE SOUSA RISSATO	16448430	APROVADO-CAD.DE RESERVA
CARGO.....:	25-TÉCNICO AGROPECUÁRIO		
VAGAS.....:	1		
INSC.	NOME	DOC. IDENTIDADE DE	SITUAÇÃO
9301	ADILSON SILVA ROBERTO	16753577	APROVADO-CAD.DE RESERVA
CARGO.....:	26-TÉCNICO DE ENFERMAGEM		

VAGAS.....:	8		
INSC.	NOME	DOC. IDENTIDADE	DE SITUAÇÃO
9058	ELAINE MACHADO DE QUEIROZ	16654102 SSP/MT	APROVADO
CARGO.....:	44-VIGIA		
VAGAS.....:	10		
INSC.	NOME	DOC. IDENTIDADE	DE SITUAÇÃO
8931	ALCI WESTPHAL DOS SANTOS	17367549	APROVADO-CAD.DE RESERVA
8761	ANTONIO FRANCISCO DOURADO	302197 SSP/MT	APROVADO-CAD.DE RESERVA
9304	CELSO VITORINO MARIANO	414218	APROVADO-CAD.DE RESERVA
8669	CLAUDINEI CORDEIRO DOS SANTOS	323431872 SSP-SP	APROVADO-CAD.DE RESERVA
9428	DANIEL CLAUDIO MACEDO	1059298-9	APROVADO-CAD.DE RESERVA
9786	ERLY MAIOLI	222479 RO	APROVADO-CAD.DE RESERVA
9365	FRANCISCO CLAUDIO MACEDO	1.004.785	APROVADO-CAD.DE RESERVA
9585	JOÃO MARIA	1541564-3 SSP MT	APROVADO-CAD.DE RESERVA
9507	NATANAEL ANTONIO DA SILVA	11918829SSPMT	APROVADO-CAD.DE RESERVA
9414	OSCAR JOSÉ BATISTA	1206021-6	APROVADO-CAD.DE RESERVA

JOSÉ ANTUNES DE FRANÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Antunes de França
Código Identificador:8D5AAD4C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS
GUIMARÃES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 015-2012

“Dispõe sobre a Retificação do Ato 007/1991, que concede o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao Sr. Manoel Ozório da Silva.”

O Diretor Executivo do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Chapada dos Guimarães - PREVI-SERV, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos previstos no art. 40, inciso III, alínea “a”, da Constituição Federal em sua redação original, c/c art. 108, inciso I, alínea “a” da Lei n.º 330 de 31 de março de 1978, Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Chapada dos Guimarães, e Lei 146/1965, art. 156, que versa sobre o Adicional de Tempo de Serviço;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, ao **Sr. Manoel Ozório da Silva**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 139.043.8-8 - SSP/MT e do CPF n.º 207.123.241-00, residente e domiciliado neste município, servidor efetivo no cargo de Jardineiro, lotado na Secretaria de Viação e Obras Públicas, com proventos Integrais, conforme processo administrativo do **PREVI-SERV**, n.º 2012.04.00008P, a partir de 05 de novembro de 1992, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em 05 de novembro de 1992, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Chapada dos Guimarães-MT, 22 de fevereiro de 2012.

JOÃO BATISTA VILELA FRATARI
Diretor Executivo do Previ-serv

Homologo:

FLAVIO DALTRO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
João Paulo de Albuquerque
Código Identificador:F8ED3CBD

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 012/2012

O Vereador LUIZ ANTONIO SALGUEIRO, Presidente da Câmara Municipal de Colider, usando das suas atribuições.

Resolve,

NOMEAR, JAQUELINE COELHA DE OLIVEIRA, no cargo de **ASSESSORA PARLAMENTAR**, desta Câmara Municipal de Colider-MT., a partir desta data.

Registrada e Publicada.
Cumpra-se.

Colider-MT., 01 de março de 2012.

VER. LUIZ ANTONIO SALGUEIRO
Presidente

Publicado por:
José Carlos da Silva
Código Identificador:E497463D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE
PREÇOS Nº 004/2012

A Prefeitura Municipal de Colider/MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público o **RESULTADO** do julgamento da Tomada de Preços nº 004/2012, cujo objeto é contratação de empresa para execução da obra de construção de 01 (uma) quadra esportiva escolar coberta com vestiário a ser construída na comunidade São Mateus do município de Colider/MT. Sagrou-se vencedora do certame licitatório a empresa **A. L. GALADINOVIC CONSTRUTORA – ME**.

Colider/MT, em 02 de Março de 2012.

ERIVALDO EVARISTO DE LIMA
Presidente da Cpl

Publique-se

Publicado por:
Erivaldo Evaristo de Lima
Código Identificador:3419F2FF

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONSÓRCIO
INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIÃO NORTE
MATOGROSSENSE

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 006/2011
CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
DA REGIÃO NORTE MATOGROSSENSE

CONTRATADA: ROSSANA KOTECKI - ME

OBJETO Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem aditar o valor unitário dos itens da tabela mencionada na Clausula Primeira – Do Objeto e o valor mencionado na Clausula Terceira – do Preço do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 006/2011.

VALOR: R\$ 12.653,00

Publicado por:
Deise da Silva Aragão
Código Identificador:82B3DACF

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS DO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 03/2011**

Ficam Convocados os aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº. 03/2011 que deverão apresentar-se na Divisão de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, até o dia 04 de março de 2012, munidos dos seguintes documentos originais e três cópias legíveis, que serão retidas:

- Certificado/Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso, emitido por instituição de ensino credenciada pelo Ministério da Educação, para o cargo que se candidatou;
 - Registro nos respectivos Conselhos Profissionais;
 - Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral-TSE;
 - Título de Eleitor com o comprovante de votação/justificativa da última eleição;
 - Comprovante de quitação com as obrigações militares, se do sexo masculino;
 - Carteira de Identidade; -Cadastro de Pessoa Física - CPF;
 - Certidão de Nascimento/Casamento ou Escritura Pública de União Estável;
 - Carteira de Trabalho; -Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
 - Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
 - Comprovante de residência em nome do candidato, dos genitores ou declaração firmada pelo proprietário do imóvel com firma reconhecida;
 - Carteira Nacional de Habilitação;
 - Comprovante se estrangeiro na forma da lei (naturalizado);
- Originais:
- 02 fotos 3x4 atual e colorida; -Carteira de Trabalho;
 - Certidão de Inexistência de Antecedentes Criminais dos últimos 05 (cinco) anos, expedida pelo foro da Comarca em que o candidato residir ou for domiciliado;
 - Atestado Médico de capacidade Física (emitidos por profissionais do SUS);
 - Atestado de Sanidade Mental (emitidos por profissionais do SUS);
 - Declaração de não infringência ao Inciso XVI – art. 37 da Constituição Federal e, disponibilidade do tempo para cumprimento de carga horária;
 - Declaração de Bens; -Outros documentos pertinentes que se fizerem necessários.

O provimento do candidato no emprego fica condicionado à apresentação de todos os documentos comprobatórios dos requisitos relacionados acima.

O início das atividades se dará até o dia 04 de março de 2012.

Os candidatos convocados são:

TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL				
CLAS.	NOME	CARGO		
13	DOLORES SUNIGA	TECNICO INFANTIL	EM	DESENVOLVIMENTO
14	CLAUDINEIA ALVES PEREIRA	TECNICO INFANTIL	EM	DESENVOLVIMENTO

O não pronunciamento do candidato aprovado no prazo estabelecido para esse fim facultará ao Poder executivo a convocação dos candidatos seguintes, perdendo o mesmo o direito de investidura no emprego ao qual se habilitou.

O presente Processo Seletivo Simplificado tem validade de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser renovado até a data de 31 de dezembro de 2012, havendo a necessidade de continuidade dos serviços, a contar da data de publicação do resultado final.

Colíder/MT, 29 fevereiro de 2012.

CELSO PAULO BANAZESKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Viviane Halateno

Código Identificador:7FDB80B8

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO SRP Nº 19/2012

PROCESSO: 52.300282/2012

A Prefeitura Municipal de Colniza/MT faz saber aos interessados que se fará **LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO**, O Objeto da presente licitação é o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de casa de apoio na Capital do Estado, Cuiabá – MT**, para suprir as necessidades desta municipalidade, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante do edital.

Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal nº. 160/2009, subsidiariamente, a Lei nº. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

A abertura desta licitação ocorrerá no dia **20 de Março de 2012, às 10h30min (dez horas e trinta minutos) horas**, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colniza - MT, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº. 01 - Propostas de Preços e nº. 02 - Documentos de Habilitação ao Pregoeiro, bem como a Declaração, em separado dos envelopes acima mencionados, dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no ato convocatório do certame.

Os interessados, através de seus representantes legais, poderão credenciar-se, mediante apresentação de documento próprio, junto ao Pregoeiro, a partir das **10h30min horas** do dia especificado no parágrafo anterior.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado observado às condições constantes do edital.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na CPL, impresso, de segunda a sexta-feira, no horário de 7h00min as 13h00min, via SITE www.colniza.mt.gov.br. É necessário que, seja informado ao Departamento de Licitação **via e-mail: prefeituracolniza@hotmail.com** a retirada do mesmo, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias. A CPL não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone **(066) 3571- 1000**.

Colniza- MT, 02 de março de 2012.

ANTONIO APOLINÁRIO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Vânia Orben

Código Identificador:6DCE3F7D

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO PR 07/2012**

A Prefeitura de Confresa-MT, declara vencedora do processo licitatório nº 018/2012 Pregão Presencial 007/2012, cujo objeto é o Registro de Preços para eventuais e possíveis aquisição de Materiais de expedientes, tonners para impressoras e recargas de cartuchos as empresas Ariovaldo Luiz Perondi ME, no valor Global de R\$ 144.279,50 e a empresa Zumm Comércio e Serviços Ltda. no valor global de R\$ 267.189,85. A Ata de Registro de Preços na Íntegra está a disposição para consulta no setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Confresa.

Confresa 01/03/2012.

JOSÉ CARNEIRO DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:
Iranizo Matos Rodrigues
Código Identificador:3C11C792

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 015/2012

Designa servidor para acompanhar, apoiar, coordenar e revisar o Plano Local de Habitação de Interesse Social de Conquista D'Oeste, Mato Grosso e dá outras providências.

JAIR PODAVIN FERREIRA, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições legais, e com base no artigo 63 inciso IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Sr. Ricardo Cuoghi dos Santos, portador da cédula de identidade 8.088.430-3, expedida pela SSP/PR e do CPF 007.967.179-90, Coordenador de Administração, para acompanhar, apoiar, coordenar e revisar o Plano Local de Habitação de Interesse Social de Conquista D'Oeste, Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de março de 2012.

JAIR PODAVIN FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Cuoghi dos Santos
Código Identificador:3A77DB7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL- 011/2012

Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo de passageiros, 0 Km, modelo 2012, com capacidade mínima para 6 passageiros e um motorista, totalizando 7 lugares
Abertura: 20/03/2012 - Horário de Cuiabá – 9:00 horas
Informações: Sala de Licitações desta Prefeitura, de 2ª a 6ª, no horário comercial ou pelo telefone (65) 3265-1000
O Edital poderá ser obtido através do site: www.conquistadoeste.mt.gov.br

Conquista D'Oeste, 01 de março de 2012.

ERONALDO MENDES TEIXEIRA JUNIOR
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Elaine Aparecida de Freitas
Código Identificador:21C2AD9B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 004/2012

EMENTA: Designa Servidor em Cargo de DAS, como Assessor Técnico da Presidência da Câmara Municipal de Cotriguaçu, com remuneração prevista no Anexo II, IV e V da Lei Municipal nº735/2012, que dispõe sobre alteração do Plano de Carreira, Cargos e salários do

Legislativo do Município de Cotriguaçu, com o objeto também.

DORIVAL DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Sr **FLORENTINO APARECIDO MARTINS**, para exercer o cargo de Assessor Técnico da Presidência da Câmara Municipal de Cotriguaçu.

Art. 2º - O servidor deverá exercer o cargo a que foi nomeado nesta Portaria na Sede da Câmara Municipal de Cotriguaçu, nas Sessões Plenárias e horários estipulado pelo Presidente da Câmara Municipal.

Art. 3º - A Remuneração do servidor nomeado serão pagos pela Câmara Municipal de Cotriguaçu, seguindo a seguinte dotação orçamentária:

01 – Legislativo Municipal

01.01 – Câmara Municipal

3190.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Art. 4º - O servidor ficará subordinado às regras delineadas pelo Órgão da Câmara Municipal de Cotriguaçu e deve exercer sua função, como: Assessorar o Presidente do Poder Legislativo, estudar assuntos de Direito de ordem geral ou específica, realizar estudos e pesquisas de doutrina e jurisprudência de modo a subsidiar o gestor do legislativo na tomada de decisões de forma a solucionar problemas pertinentes a suas prerrogativas constitucionais e legais; redigir termos de contratos, convênios e outros atos; assessorar juridicamente na elaboração de proposições legislativas; prestar assessoria jurídica ao Presidente, à Mesa, aos Vereadores, às Comissões e à Direção Geral; prolatar parecer prévio em projetos de emenda à Lei Orgânica, projetos de lei, de resolução, pedidos de autorização e demais proposições apresentadas ao Plenário da Câmara; dar parecer jurídico em processos de ordem administrativa; zelar pela manutenção de máquinas e equipamentos sob sua responsabilidade; Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; Executa outras tarefas determinadas pelo superior imediato, compatíveis com o cargo.

Art. 5º - Os casos omissos nesta Portaria serão solucionados por decisão da Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.
Câmara Municipal de Cotriguaçu, 01 de março de 2012

DORIVAL DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal

Registra-se, Publique-se,

MARCIA K. BARONAS

Diretora de Departamento

Publicado por:
Roseli Inês Lusa
Código Identificador:1C673CAA

PREFEITURA MUNICIPAL
TOMADA DE PREÇO Nº 017/2012

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT., torna público que realizará nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Licitação na Modalidade Tomada de Preços nº 017/2012, tendo como Objeto: **“AQUISIÇÃO DE TUBOS PARA OBRAS DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS DA AV. 20 DE DEZEMBRO, RUA JOSEF SKURA, RUA PAULO KEMPNER, NO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU/MT”** com abertura no dia 22 março de 2012 às 08:00 horas, em sua sede na Av. 20 de dezembro, nº 725, centro, na cidade de Cotriguaçu-MT., na sala de Licitações, podendo os interessados adquirirem pastas e informações no horário de expediente da Prefeitura, mediante o pagamento da taxa não reembolsável de R\$20,00 (Vinte reais)+ taxa de expediente. O Edital completo deverá ser solicitado pelos interessados na CPL, de segunda a sexta-feira, no horário de 07:30 às 11:30, e das 13:30 as 17:30 horas, via fax – (66)35551247, 1224 ou 1621.

Cotriguaçu/MT, 01 de março de 2012.

DAMIÃO CARLOS DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roseli Inês Lusa

Código Identificador:5F1288FC**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO****GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 832/2012**

Dispõe sobre a autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial e dá Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, Senhor **JUVIANO LINCOLN**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Diamantino aprovou, e ELE sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Diamantino autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 2.561.192,34 (dois milhões, quinhentos e sessenta e um mil, cento e noventa e dois reais e trinta e quatro centavos), por conta da inserção da seguinte dotação orçamentária:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.03 – CONVENIOS
FUNÇÃO 12 – EDUCAÇÃO
SUB-FUNÇÃO 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL
PROGRAMA 0006 – APOIO EDUCACIONAL
PROJETO/ATIVIDADE 1.260 – CONSTRUÇÃO DE 02 UNIDADES ESCOLARES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PROINFANCIA
4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES – 2.561.192,34

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos do convenio Nº.700229/2011 firmado entre o FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE e o Município de Diamantino/MT, objetivando a Construção de Escolas da Educação Infantil – PROINFANCIA, em razão do que determina o artigo 43, §1º e incisos da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Diamantino, 27 de fevereiro de 2012.

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juçara Ramos Magalhães

Código Identificador:713429E0**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 023/2012**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO 001/2011, PARA ADMISSÃO NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL.

JUVIANO LINCOLN, Prefeito Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe conferem o art. 67, VI da Lei Orgânica do Município e.

CONSIDERANDO a realização de Concurso Público para provimento efetivo no serviço público municipal, conforme edital nº 001/2011 de 26 de julho de 2011, homologado através do Decreto nº 02/2012 de 04 de janeiro de 2012, publicado no Jornal AMM – Associação Mato-grossense dos Municípios na edição de 11 de janeiro de 2012.

DECRETA:

Art. 1º - Nomeação dos candidatos aprovados no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Diamantino realizado de acordo com o edital 001/2011 de 26 de julho de 2011 para exercer em caráter efetivo conforme relação em anexo.

Art. 2º - Os nomeados tem o prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data da publicação deste Decreto, para tomar posse.

Art. 3º - No ato da posse os nomeados devem apresentar os documentos do anexo I deste Decreto, constante do item 7.4 do Edital de Concurso.

Art. 4º - Será considerado desistente e, portanto, eliminado do concurso público o nomeado que não comparecer nas datas estabelecidas para posse, ou deixar de cumprir os requisitos exigidos.

PARÁGRAFO ÚNICO: A falta de um único documento inabilitará os nomeados à posse do cargo.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino, 29 de fevereiro de 2012.

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal

ANEXO I DO DECRETO Nº.023/2012.

QTD	DOCUMENTOS PARA POSSE CONCURSO PÚBLICO
01	Fotocópia da Cédula de Identidade
01	Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)
01	Fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento
01	Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso)
01	Fotocópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de 5(cinco) anos de idade (se for o caso)
01	Fotocópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF
01	Fotocópia do Cartão do PIS/PASEP. (Obs: O candidato que não for cadastrado no programa PIS/PASEP deverá apresentar Declaração de não cadastrado (expedida pelo próprio candidato).
01	Fotocópia do comprovante de votação das últimas eleições que antecedem a posse
01	Fotocópia do Título de Eleitor
01	Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado)
01	Certidão Negativa de Débitos para com o Município
01	Atestado de Saúde Física e Mental (pré-admissional) expedido por profissional da Medicina do Trabalho.
02	Foto 3x4, colorida.
01	Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade
01	Fotocópia do Certificado de Reservista (quando do sexo masculino)
01	Fotocópia do Comprovante de Escolaridade
01	Fotocópia do Comprovante de Residência ou Declaração contendo endereço residencial
01	Declaração de acúmulo ou não de Cargo público
01	Declaração de Bens
01	Declaração de Disponibilidade para cumprimento de carga horária do cargo em que exercera sua função
01	Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (págs. fotografia e identificação)
01	Declaração de que não infringiu as leis que fundamentaram este edital.

Diamantino, 29 de fevereiro de 2012.

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal

ANEXO II DO DECRETO Nº.023/2012.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Cargo: (3) PROF. PEDAGOGIA - LIC. PLENA EDUCAÇÃO INFANTIL - ESC. URBANA	
12º	GASIELE LEAL MARTINS 02198 5,75
13º	SOLANGE DA SILVA ASSIS DIAS 02340 5,50
14º	JURISSELMA FERREIRA DA SILVA SOUZA 02049 5,50
15º	KAROLINE SCHAEGLER 02029 5,50
Cargo: (6) PROF. PEDAGOGIA – LIC. PLENA INICIAIS ENS. FUNDAMENTAL - BOJUI	
3º	GENUINO DE ALMEIDA SANTOS 00670 7,50
Cargo: (7) AUXILIAR DE REGÊNCIA-ESC. URBANA	
37º	WILLIAM DA SILVA CORDEIRO 00578 5,50
38º	VILMA APARECIDA DA SILVA PEREIRA 01899 5,50
39º	ALINE PATRÍCIA VENTURIN VARELLA 01516 5,50
40º	MARILENE ALMEIDA SANTOS 00793 5,50

41º VANESSA RODRIGUES TEIXEIRA MOTA 00173 5,50
42º MICHELLE VIGNANDO 00777 5,50
43º ROGERIO MARQUES MARTINS 02167 5,50
44º DANIELE KLOCK BARBOSA 01486 5,50
45º FRANCIELE CONCEIÇÃO RONDONI 00290 5,50
Cargo: (8) TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL ESC.URBANA
2º KELMA PATRICIA HENRIQUETA DE MORAES 01396 6,58
Cargo: (18) APOIO ADM. EDUCACIONAL NUTRIÇÃO MERENDEIRA- ESC.URBANA
7º CLAIR CRUZ DE ALMEIDA 02091 7,33
8º LUZINETE RODRIGUES CHAVES 02513 7,33
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Cargo: (19) FARMACÊUTICO/BIOQUIMICO
1º BRENO DE ALMEIDA MOURA 02517 7,25
Cargo: (22) FONOAUDIÓLOGO
1º ANA HELENA DE BRITO MORAES 02039 7,75
Cargo: (23) PSICÓLOGO
1º LUCIANNA REGINA MENDES SANTOS 00065 7,75
Cargo: (24) ENFERMEIRO
1º SUZIELY CRISTINA FERREIRA NASCIMENTO 01512 7,00
Cargo: (25) TECNICO EM ENFERMAGEM
1º JAIR FERREIRA MENDES 01280 8,72
2º ISABEL LOURENÇA DE OLIVEIRA 02755 8,05
3º ANDREIA CIOTTA 01292 7,90
4º SIMONE MENDES DA SILVA 00383 7,63
5º FLAVIO MICHEL QUINTEIRO DA CRUZ 01677 7,53
6º AUZILENE LOPES MARTINS 00969 7,50
7º ÉLIDA DE SOUSA PINHEIRO 00644 6,92
Cargo: (26) TÉCNICO EM ENFERMAGEM – DECIOLÂNDIA
1º OSMARINA PEREIRA CARDOSO 00049 7,00
Cargo: (27) TECNICO EM RADIOLOGIA
1º LEO MONTEIRO MAIA 01986 6,75
Cargo: (29) TECNICO EM VIGILÂNCIA SAÚDE
1º ANGRA FABIANA DE MORAES BASTOS 00636 6,25
Cargo: (30) PROGRAMADOR DE COMPUTADOR
1º RONILDO KONRAD 01618 6,90
Cargo: (31) FISCAL SAÚDE PÚBLICA
1º LUIZ CARLOS DE ALMEIDA XAVIER 02359 7,50
2º GILLIAN CESAR DE SOUZA ALVES 01498 7,00
Cargo: (32) AGENTE ADMINISTRATIVO
1º TIAGO PANSIERE 02735 7,08
2º SIMONE CRISTINA NUNES 02673 6,88
Cargo: (33) ALMOXARIFE
1º MARCELA NUNES REINERS BATISTA 00824 5,50
Cargo: (34) ALMOXARIFE DE FARMÁCIA
1º LAÉRCIO BORGES DA COSTA JÚNIOR 02419 8,25
2º WANIA ELIZABETH SANTOS LIMA 01344 6,00
3º CÉLIA DIVINA NERY 02603 6,00
Cargo: (36) AUXILIAR CONSULTORIO DENTÁRIO-DECIOLÂNDIA
1º JUCILEIDE FERNANDES DA SILVA 00031 5,67
Cargo: (38) AGENTE SAÚDE AMBIENTAL
1º DIOGO FERREIRA RODRIGUES 00701 9,00
2º IZADORA FERRER DOS SANTOS 02477 8,67
3º JOSE ADALTON DA SILVA 02196 8,33
4º EDMILSON MENDES LARA 01472 8,00
5º JOEMILSON DA COSTA PORTO 01721 8,00
Cargo: (39) AG.SAÚDE AMBIENTAL-DECIOLÂNDIA
1º CARLA LETICIA SANTOS NASCIMENTO 02337 7,67
Cargo: (40) COPEIRA
1º ELIANE DA SILVA SANTOS 02129 8,00
2º JUCINEIA ALQUINA DE LIMA 00203 7,67
Cargo: (41) ATENDENTE DE CIDADANIA
1º ANDREI WIRGUES PAESE 01054 7,67
2º JUCILAINE PEREIRA DE ALMEIDA 02023 7,67
3º BRUNO RODRIGUES SOARES DE TOLEDO 01136 7,67
Cargo: (42) ATEND.DE CIDADANIA-DECIOLÂNDIA
1º ROSÂNGELA OLIVEIRA DE FARIAS 00064 7,33
Cargo: (43) ATEND.DE CIDADANIA-CAETÉ
1º JAQUELINE DA SILVA LIMA 01749 7,67
Cargo: (44) MOTORISTA DE AMBULÂNCIA
1º JOSIAS DANTAS ROTÉIAS 01992 7,88
Cargo: (46) AGENTE HIGIENIZAÇÃO SAÚDE
1º VALDELICE DA COSTA PORTO 01678 8,67
2º ODAIR JOSE MENDES DE SOUZA 00964 8,67
3º MARIA JOSE FERREIRA DE CAMPOS 01322 8,00
4º MARA VELASQUO LIMA ALENCAR 01061 8,00
5º DAIANE REIS SANTOS 01102 8,00
6º NAIR LOURENÇA DE OLIVEIRA 01949 8,00
7º CLAUDIA PEGO DE SOUSA 01475 8,00
8º JOANA EVANGELISTA CORREA 01629 7,67
Cargo: (47) AGENTE HIGIENIZAÇÃO SAÚDE-DECIOLÂNDIA
1º CRIS APARECIDA SILVA DE MORAES 00027 6,33
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL
Cargo: (60) ASSISTENTE SOCIAL
2º MARCELA RODRIGUES DE FRANÇA 01919 6,75
Cargo: (61) PSICÓLOGO
2º RAFAELLA REIS RÉGIS 00439 7,75

Cargo: (67) SERVIÇOS GERAIS
1º ESTER PEREIRA DOS SANTOS 01637 8,33
2º EUZEBIO FERREIRA DE ALMEIDA 00924 8,33

Diamantino, 29 de fevereiro de 2012.

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juçara Ramos Magalhães
Código Identificador:2A6D0830

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 025/2012

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2009 PARA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO DA MUNICIPALIDADE.

O Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, Sr. Juviano Lincoln, no uso das atribuições legais, tendo em vista o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital de Concurso nº. 001/2009 e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal e,

Considerando a Homologação do Concurso Público nº 001/2009, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo desta prefeitura estabelecido no Edital 001/2009, homologação do mencionado Concurso por meio do Decreto nº. 003/2010 do Prefeito Municipal;

Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração Pública Municipal; bem como a real necessidade de seu preenchimento;

Considerando finalmente o disposto na normas que regem o direito do trabalho previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

Decreta:

Art. 1º Ficam nomeados em caráter efetivo os candidatos relacionados no Anexo II para exercerem o respectivo cargo de **Agente de Saúde Comunitária**, Nível 1, Classe A.
Parágrafo único. Os candidatos nomeados pela ordem de classificação e que atenderam os requisitos do Edital de Concurso Público, são os constantes do Anexo I do Decreto.
Art. 2º A validade das nomeações deste Decreto fica condicionada ao cumprimento do disposto no artigo 37, III da Constituição Federal de 1988, ou seja, dois anos, prorrogável uma vez por igual período.
Art. 3º Será considerado nomeado que não comparecer no prazo de 15 (Quinze) dias a contar da data da publicação ou afixação do presente Decreto, para tomar posse no cargo, salvo justificativa amparada pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação afixação, revogando-se as disposições em contrário.
Diamantino, 29 de fevereiro de 2012.

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal

ANEXO I DO DECRETO Nº 025/2012

QTD	DOCUMENTOS PARA POSSE CONCURSO PÚBLICO
CÓPIAS	
01	Fotocópia da Cédula de Identidade
01	Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)
01	Fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento
01	Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso)
01	Fotocópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de 5(cinco) anos de idade (se for o caso)
01	Fotocópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF
01	Fotocópia do Cartão do PIS/PASEP. (Obs: O candidato que não for cadastrado no programa PIS/PASEP deverá apresentar Declaração de não cadastrado (expedida pelo próprio candidato).
01	Fotocópia do comprovante de votação das últimas eleições que antecedem a posse
01	Fotocópia do Título de Eleitor
01	Fotocópia da Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa a existência ou inexistência de ações cíveis e

	criminais (com trânsito em julgado)
01	Fotocópia Certidão negativa de Débitos para com o município de posse.
01	Atestado de Saúde Física e Mental (pré-admissional) expedido por profissional da Medicina do Trabalho.
01	Foto 3x4, colorida.
01	Fotocópia do Certificado de Reservista (quando do sexo masculino)
01	Fotocópia do Comprovante de Escolaridade
01	Fotocópia do Comprovante de Residência
01	Declaração de acúmulo ou não de Cargo público
01	Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (págs. fotografia e identificação)
01	Declaração de que não infringiu as leis que fundamentaram este edital.
01	Declaração de Bens

Diamantino, 29 de fevereiro de 2012.

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal

ANEXO II DO DECRETO Nº.025/2012.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
P.S.F. BOM JESUS	
11º	JOANITA APARECIDA DA CRUZ 00036 6,67
12º	VERA LUCIA FERREIRA DA SILVA 00233 6,33
13º	MACLEIDE MARQUES FIGUEIREDO 00160 6,00
14º	CLAUDIA PEGO DE SOUSA 00013 6,00
15º	ANDREIA PEREIRA DE LOYOLA 00186 6,00
P.S.F. BAIRRO DA PONTE	
13º	ANTONIO PEREIRA DE LIMA 00079 7,00
14º	JOVELINO BOABAID DE SOUZA 00321 7,00
P.S.F. BURITI	
9º	EDUARDO WALTER PINTO 00163 6,67
P.S.F. CENTRAL	
9º	LUCELIA REGINA VANNI 00256 6,67

Diamantino, 29 de fevereiro de 2012.

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juçara Ramos Magalhães

Código Identificador:3D316947

GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 002/2012/SMEC

O Secretário Municipal de Educação e Cultura do Município de Diamantino – Estado de Mato Grosso, torna público o presente Edital de abertura de inscrições para seleção de pessoal para Contrato Temporário nos cargos de: Apoio Administrativo Educacional, Monitor Educacional, para o Quadro de Reserva para atendimento específico às localidades da Fazenda São João, Sumidouro, Gleba Bojui e Gleba Caeté, Comunidade de Deciolândia, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no ano letivo de 2012.

CARGO – FUNÇÃO	VAGAS
Apoio Administrativo (Manutenção Infra-Estrutura)	04
Apoio Administrativo (Nutrição Escolar)	03
Monitor Educacional (acompanhante de Transporte Escolar)	16

01. Das Disposições Preliminares:

A contratação temporária de Apoio Administrativo Educacional, Monitor Educacional, objeto da presente seleção, têm fulcro no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, bem como inciso VI artigo 129 da Constituição Estadual do Mato Grosso; Lei Complementar nº 011/2011 e Lei nº 255/1997.

Os contratos temporários terão como objeto as substituições de vagas decorrentes de designação do titular de cargo efetivo para o exercício de funções gratificadas, licenças médicas, licenças prêmios, licenças gestantes, licenças sem remuneração, licença eleitoral, bem como para atender Convênios ou programas na área educacional e vagas abertas decorrentes de aumento de alunos ou que não foram preenchidas em concurso público e aposentadoria.

02 - DAS INSCRIÇÕES:

2.1 – A inscrição implica conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais Apoio Administrativo Educacional (manutenção de infra-estrutura, nutrição escolar) e Monitor Educacional não poderão alegar desconhecimento das mesmas;

2.2 – As inscrições serão realizadas em 02(dois) dias úteis a partir da data da publicação no Diário Oficial, das **13:30 h às 18h, na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Diamantino**, para Apoio Administrativo Educacional (manutenção de infra-estrutura, nutrição escolar), Monitor Educacional, para contrato temporário, realizada pela comissão constituída pela SMEC para este fim;

2.3 – O candidato poderá se inscrever em apenas 01 (um) cargo opção esta feita no ato da inscrição; para aqueles que possuem cargo em outra esfera, o horário de trabalho na esfera municipal deverá ter prioridade.

2.4 – Para o processo de classificação/pontuação servidores administrativos considerar o ANEXO I deste Edital;

2.5 – O candidato deverá comparecer no local, dia e hora marcados, munidos de documentos originais e cópias da documentação pessoal, exigidos neste Edital de acordo com requisitos para cada cargo;

2.6 – O resultado classificatório das inscrições aos contratos temporários de Apoio Administrativo Educacional (manutenção de infra-estrutura, nutrição escolar), Monitor Educacional, conforme a opção feita no ato da inscrição, será disponibilizado no mural da SMEC e das Unidades Escolares no segundo dia útil a partir da publicação deste edital no diário oficial, após às 18:00 h e no terceiro dia útil após a publicação deste edital no diário oficial, a partir das 13:30 h haverá a atribuição para todos os cargos.

2.7 – O candidato que não comparecer na data da atribuição ou substituição aos cargos previstos neste Edital será considerado como desistente e assinado o termo de desistência por dois membros da Comissão do Processo Seletivo.

2.8 – O candidato quando convocado para contratação que não puder assumir de imediato será **eliminado automaticamente, não será permitido reserva para determinado período.**

3 - DO APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MANUTENÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA (LIMPEZA):

3.1 A seleção para contratação de Apoio Administrativo Educacional compreendendo as funções de: Manutenção de Infra-Estrutura (Limpeza), Nutrição Escolar (Merendeira) o candidato poderá optar para uma destas funções no ato da inscrição.

3.2 Principais funções do Apoio Administrativo Educacional.

3.2.1 Manutenção de Infra-estrutura (Limpeza) São atividades e atribuição do Pessoal de Manutenção de Infra-Estrutura (Limpeza) as contidas na LC 011/2011 e suas alterações.

3.2.2 - Para o processo de classificação/pontuação do Apoio Administrativo Educacional e Monitor Educacional considerar o ANEXO I deste Edital;

Observação: A titulação de graduação superior apenas terá validade para Classificação, sendo que o candidato será contratado de acordo com a LC 011/2011 e suas alterações.

3.2.3. Dos Requisitos

a) Ter formação mínima de Ensino Fundamental completo, conforme LC 011/2011 e suas alterações

b) Apresentar Histórico Escolar emitido por instituição autorizada.

c) Documentos pessoais;

d) Não ter sido penalizado em processo de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar no Serviço Público;

e) Ter idade mínima de 18 anos até a data da classificação.

f) Residir na localidade;

3.3 - DO APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR (MERENDEIRA):

3.3.1 Nutrição Escolar (Merendeira) São atividades e atribuição do Pessoal de Nutrição Escolar (Merendeira) as contidas na LC 011/2011 e suas alterações.

3.3.2 - Para o processo de classificação/pontuação do Apoio administrativo Educacional – Nutrição Escolar (Merendeira) considerar o ANEXO I deste Edital;

Observação: A titulação de graduação superior apenas terá validade para Classificação, sendo que o candidato será contratado de acordo com a LC 011/2011 e suas alterações.

3.3.4 - Dos Requisitos:

- a) Ter formação mínima de Ensino Fundamental completo, conforme a LC 011/2011 e suas alterações;
- b) Apresentar Histórico Escolar emitido por instituição autorizada;
- c) Documentos pessoais;
- d) Não ter sido penalizado em processo de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar no Serviço Público;
- e) Ter idade mínima de 18 anos até a data da classificação;
- f) Residir na localidade;

3.4 - DO APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

3.4.1 - Para o processo de classificação/pontuação do Apoio Administrativo Educacional – Nutrição Escolar (Merendeira) considerar o ANEXO I deste Edital;

Observação: A titulação de graduação superior apenas terá validade para Classificação, sendo que o candidato será contratado de acordo com a LC 011/2011 e suas alterações.

3.4.2 - Dos Requisitos:

- a) Ter formação mínima de Ensino Fundamental – Anos Iniciais.
- b) Documentos pessoais;
- c) Não ter sido penalizado em processo de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar no Serviço Público;
- d) Ter idade mínima de 18 anos até a data da classificação.
- e) Residir na localidade;

3.5 - DO MONITOR EDUCACIONAL

3.5.1 - Para o processo de classificação/pontuação o Monitor Educacional considerar o ANEXO I deste Edital;

Observação: A titulação de graduação superior apenas terá validade para Classificação, sendo que o candidato será contratado de acordo com a LC 011/2011 e suas alterações. O candidato deverá morar na linha do transporte escolar, ver ANEXO II deste EDITAL, ao qual vai se inscrever e estar pontualmente no ponto de saída do ônibus através dos seus próprios meios de transporte.

3.5.2 Dos Requisitos:

- a) Ter formação mínima de Ensino Médio;
- b) Documentos pessoais;
- c) Não ter sido penalizado em processo de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar no Serviço Público;
- d) Ter idade mínima de 18 anos até a data da classificação.
- e) Residir na localidade;

4 -- DA CLASSIFICAÇÃO/ATRIBUIÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO

4.1 A comissão composta pela SMEC para o Processo Seletivo, fará análise dos documentos apresentados pelos candidatos e procederá a classificação dos inscritos, em ordem decrescente, por cargo e /ou função de acordo com os critérios de contagem de pontos estabelecidos neste Edital e o Anexo I deste Edital.

4.2 Quando da apuração final dos pontos, em caso de empate entre os profissionais, para efeito de desempate, serão observados os seguintes critérios:

- 1-maior escolaridade;
- 2-maior idade, considerando dia, mês e ano;

4.3 A Comissão responsável pela seleção e atribuição de aulas e cargos aos Candidatos a serem contratados temporariamente deverá adotar os seguintes procedimentos:

- a) Divulgar, por ordem de classificação, o nome dos candidatos inscritos ao quadro de reserva para temporário, nos termos deste Edital, até o segundo dia útil após a publicação deste Edital no Diário Oficial;
- b) Divulgar o local, a data e o horário em que será realizado o processo de atribuição de aulas e demais informações necessárias para o cumprimento do presente Edital;
- c) Proceder à atribuição de aulas livres ou para substituição em sessão pública na SMEC em que os candidatos escolherão, por ordem rigorosa de classificação, as classes e/ou aulas (disciplinas para as quais os candidatos se inscreveram).

4.4 Do Prazo - Apoio Administrativo Educacional, (manutenção de infra-estrutura escolar, nutrição escolar) Monitor Educacional, após o processo de atribuição deverão apresentar-se na unidade escolar para a qual foi selecionado, no prazo máximo de 24 horas, para que a escola celebre o contrato temporário com o mesmo, sob pena de as funções serem atribuídas a outro candidato.

4.5 – Dos Documentos – No ato do contrato o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- 1 – RG
- 2 – CPF
- 3 – TÍTULO DE ELEITOR
- 4 – CERTIDÃO DE CASAMENTO OU NASCIMENTO
- 5 – CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS, SE POSSUIR
- 6 – CÓPIA DO PIS/PASEP
- 7 – CÓPIA DO EXTRATO DA CONTA CORRENTE – BANCO DO BRASIL (NÃO SERVE POUPEANÇA).
- 8 – COMPROVANTE DE ENDEREÇO
- 9 – DOCUMENTO DE ESCOLARIDADE-DIPLOMA PARA OS FORMADOS ATÉ 2008
- 10 – CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO
- 11 – CÓPIA DO PIS/PASEP
- 12 – ATESTADO MÉDICO DE APTIDÃO FÍSICA E MENTAL
- 13 – DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO ILEGAL DE CARGO
- 14 – DECLARAÇÃO DE BENS
- 15- COPIA DA CARTEIRA DE MOTORISTA (Motorista Educacional)

No caso de não possuir Diploma, apresentar Histórico Escolar, Atestado de Conclusão e cópia da Ata de Colação de Grau, para aqueles formados a partir de 2009. A relação acima refere-se aos candidatos que nunca tiveram vínculo com a rede municipal de ensino, àqueles que já trabalham na rede, **considerar apenas os itens 12, 13 e 14.**

4.6 - Dos Contratos - Os contratos temporários deverão ser efetuados em 03 (três) vias, sem rasuras e/ou emendas, assinadas pelas partes interessadas, onde as mesmas ficarão sob a guarda da Prefeitura Municipal.

4.7 - Da Remuneração - O profissional da Educação Básica de Diamantino, contratado temporariamente, receberá vencimento de acordo com o estabelecido na LC 011/2011.

4.8 - Da Rescisão - A rescisão do contrato temporário do Apoio Administrativo Educacional (manutenção da infra-estrutura escolar, nutrição escolar), Monitor Educacional, far-se-á, no decorrer do ano letivo nas seguintes situações:

- a) No caso de nomeação de concursado;
- b) A pedido;
- c) Quando do retorno do servidor em condições de assumir a função do cargo efetivo;
- d) Quando o servidor apresentar no bimestre 10 % (dez por cento) ou mais de faltas;
- e) Descumprir as atribuições legais do cargo de Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional (manutenção da infra-estrutura, nutrição escolar);
- f) Quando a avaliação de desempenho for insatisfatória; Prática educativa que contrarie os princípios balizadores do Regimento Escolar e Projeto Político Pedagógico da escola;
- g) A título de penalidade, nos termos da legislação pertinente;
- i) Na existência de subemprego;
- j) No caso de junção de turmas;
- l) No caso de remoção de servidor administrativo efetivo, fora do período de férias, amparada por Lei;
- m) Por interesse da Administração Pública;

5 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

5.1 Da Sessão Pública - A sessão pública para atribuição aos cargos de Apoio Administrativo Educacional, Monitor Educacional e Motorista deverá ser realizada no terceiro dia útil após a publicação deste Edital no diário Oficial às 8:00 h, na SMEC, respeitando-se, para efeito do contrato, a data da atribuição na unidade escolar, na qual o contratado desenvolverá suas atividades;

5.2 – Da Licença - Para Apoio Administrativo Educacional (manutenção de infra-estrutura escolar e nutrição escolar), Monitor Educacional contratado temporariamente que se ausentar das suas funções, por motivo de licença médica que superem 15 (quinze) dias,

serão **substituídos definitivamente**, ressalvado o direito de buscar junto ao INSS e caso atendam as exigências legais do Instituto, o ônus dos proventos do período da Licença Médica ficará a cargo do mesmo;

5.3 - Da Homologação do Processo Seletivo Simplificado - O resultado do processo Seletivo será homologado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e divulgado por meio dos instrumentos legais competentes.

Este processo seletivo terá validade de um (01) ano, os candidatos selecionados e não contemplados com contrato temporário, na primeira atribuição de cargos, poderão ser chamados de acordo com as necessidades observando a classificação obtida para futuras contratações.

5.4 – Da Omissão - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão constituída pela SMEC.

5.5 – Da validade - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRE-SE,
PUBLIQUE-SE**

Diamantino-MT, 01 de março de 2012.

NILVO PEDRO LANZA

Secretária Municipal de Educação e Cultura

ANEXO I

FICHA DE PONTUAÇÃO PARA REGIME/JORNADA DE TRABALHO DO SERVIDOR ADMINISTRATIVO/ CONTRATO TEMPORÁRIO

1. Dados Pessoais			
Nome do Servidor (a)			
Data de Nascimento - / / .			
Telefone res. Celular -			
Email -			
RG- CPF-			
Habilitação-			
☐ Contrato Temporário			
Possui outro vínculo empregatício:			
☐ sim ☐ não Local :			
2. Opção de atribuição :			
a- Apoio Administrativo Educacional			
☐ Manutenção de Infraestrutura (limpeza)			
☐ Nutrição Escolar (Merendeira)			
b- Monitor Educacional (acompanhante no Transporte Escolar)			
☐ Monitor Educacional			
3. Numero de pontos obtidos pelo profissional :			
Critérios	Indicadores		Computo
Da formação/Titulação (considerar a maior titulação)			
Pós Graduação ☐ Doutorado/Mestrado		6,0 Pontos	
☐ Especialização		4,0 Pontos	
Licenciatura ☐ Plena		3,0 Pontos	
☐ Curta		2,0 Pontos	
☐ Magistério/Ensino Médio		1,5 Ponto	
☐ Ensino Fundamental		1,0 Ponto	
Por participação da Formação Continuada via Sala de Educador	100%	5,0 pontos	
Assiduidade			
Nenhuma falta 3,0 pontos			
01 falta com atestado médico		1,0 Ponto	
Comprovante fornecido pela instituição no exercício de 2011			
Monitor Educacional (acompanhante no Transporte Escolar)			
Certificado na área específica (Monitoramento e Acompanhamento de alunos)		0,5 pontos para cada 20 horas	
4. TOTAL DE PONTOS OBTIDOS			
Em caso de empate considerar para desempate			
a- Escolaridade			
b- Idade			
4. TOTAL DE PONTOS OBTIDOS PARA DESEMPATE			

Obs: Considerar-se-á na somatória da contagem de pontos até 02 casas decimais

ASSINATURA DO CANDIDATO

ASSINATURA DO MEMBRO

LOCAL E DATA

ANEXO II

LINHAS PARA CONTRATOS DE MONITOR EDUCACIONAL

LINHAS PARA CONTRATOS DE MONITOR EDUCACIONAL

Nº	SAÍDA	CHEGADA	PERÍODO	HORÁRIO
1	FAZENDA ARINOS	DIAMANTINO	VESPERTINO	10:30 às 18:30
2	FAZENDA RIO PRETO	CAETE	VESPERTINO	11:00 às 18:00
3	FAZENDA SEARA/BALALA	CAETE	VESPERTINO	11:00 às 18:00
4	FAZENDA TRES LAGOAS	BOJUI	VESPERTINO	11:00 às 19:00
5	FAZENDA CRISTALINA	BOJUI	VESPERTINO	11:00 às 19:00
6	FAZENDA METALONITA	BOJUI	VESPERTINO	11:00 às 19:00
7	FAZENDA RIO PRETO *	BOJUI	VESPERTINO	11:00 às 19:00
8	FAZENDA QUERENCIA	DECIOLÂNDIA	VESPERTINO	09:00 às 17:00
9	FAZENDA MEDIANEIRA	DECIOLÂNDIA	VESPERTINO	09:00 às 17:00
10	FAZENDA 4 IRMÃOS *	DECIOLÂNDIA	VESPERTINO	09:00 às 17:00
11	PERAPUTANGA	DIAMANTINO	VESPERTINO	10:30 às 19:30
12	FAZENDA SANTA ADRIANA	DIAMANTINO	VESPERTINO	10:30 às 19:30

ESTAS LINHAS AINDA SÃO TERCEIRIZADAS - (O CONTRATO SERÁ DISPONIBILIZADO QUANDO ASSUMIREM OS ÔNIBUS DA PREFEITURA)

Publicado por:

Juçara Ramos Magalhães

Código Identificador:31815072

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 002/2012 – PARA REGISTRO DE PREÇO

O Município de Figueirópolis D'Oeste, por intermédio de seu Pregoeira Oficial, comunica aos interessados que será **ABERTA** a licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2012**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇO**, no dia **15 de Março de 2012 às 08h00min**, na Sala de licitações da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D' Oeste – MT, localizada na Rua Santa Catariana, 146, Centro. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios e material de consumo em geral. Os interessados no Edital poderão retirá-lo pelo Site www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br, ou solicitar pelo email licitacoes@figueiropolisdoeste.mt.gov.br e pelo Telefone (65) 3235-1586.

Figueiropolis D'Oeste - MT, 01 de março de 2012.

DANDRA RENATA SOUZA LIMA

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Adilson Pereira dos Santos

Código Identificador:A9622914

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE – MT AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 003/2012

A Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste, por intermédio de sua Pregoeira Oficial, nomeada pela Portaria nº 002/2012 de 02/01/2012, comunica aos interessados que será **ABERTA** a licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2012**, no dia **21 de Março de 2012 às 08h30m**, na Sala de licitações da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D' Oeste – MT, localizada na Rua Santa Catariana, 146, Centro. Objeto: Aquisição de 01 (UM) VEICULO TIPO PASSEIO, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme termo de referencia – Anexo I. Os interessados no Edital poderão obter maiores informações pelo email prefigue@ibest.com.br e pelo Telefone (65) 3235-1586.

Figueiropolis D'Oeste, 01 de Março de 2011.

DANDRA RENATA SOUZA LIMA

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Adilson Pereira dos Santos

Código Identificador:06D0C603

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL
2º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE - CONCURSO
PUBLICO Nº001/2011

Mediante a entrega da documentação exigida através do Edital de Convocação nº001/2012; a Câmara Municipal de Gaúcha do Norte/MT, vem através deste:

I - Convocar o candidato GLAYTON DIEGO COSTA LUZ, aprovado no Concurso Público 001/2011, para comparecer, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, à contar desta data, na sede da Câmara Municipal de Gaúcha do Norte/MT, para a respectiva posse no Cargo de Vigilante;

II - Indeferir a convocação do candidato HITOLBAN COLLMANN DE OLIVEIRA, aprovado no Concurso Público 001/2011, para o Cargo de Vigilante da Câmara Municipal, por acúmulo de cargo público, tendo em vista a constatação do vínculo empregatício do mesmo com a Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte/MT;

III - Convocar o Candidato ADILSON DE OLIVEIRA, 3º classificado no Concurso Público 001/2011, para o Cargo de Vigilante da Câmara Municipal, à comparecer, no prazo máximo de 30 (dias) dias, à contar desta data, na sede da Câmara Municipal de Gaúcha do Norte/MT, munido de todos os documentos relacionados no Edital nº001/2011 para nomeação e posse no seu respectivo cargo.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência dos classificados convocados, podendo a Câmara Municipal de Gaúcha do Norte convocar o(s) imediatamente posterior(s), obedecendo a ordem de classificação.

Gaúcha do Norte/MT, 02 de Março de 2012.

VANDRÉ FURLAN

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:

Vandré Furlan

Código Identificador:E367090D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 024 /2012 DATA: 27 DE FEVEREIRO DE 2012

SÚMULA: “Altera composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, e da outras providências”

Excelentíssimo Senhor VANDERLEI PROENÇO RIBEIRO, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Lei 154/2008.

DECRETA:

Art 1º Ficam nomeados, para todos os fins previstos em Lei, os Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, quais sejam eles:

Local	Representante Titular	Representante Suplente
Rep. Sec. Mun. Des. Social e Trabalho	Fabiana Ap. Uemura	Vania Luiz de Melo
Rep. Sec. Mun. Educação	Susana Fontana	Janete M. Zafalon
Rep. Sec. Mun. Saúde	Marinalda Ap. Palharini	Sandra P. Rosa
Rep. Igreja Evangelho Quadrangular	Carmem O. Grubert	Renato Tiago Trevisan
Rep. Pastoral da Criança	Isaura Fagundes Souza	Rosinei V. Bartnikovski
Rep. Igreja Assembléia de Deus	Eliane B. de Oliveira	Edmara Ap. J. Barreto
Sindicato dos Trabalhadores Rurais	Eldo Carlos Witzke	Vilson Cassol

Art 2º Os Conselheiros governamentais indicados pelo Prefeito Municipal e Os Conselheiros não governamentais indicados por suas respectivas entidades, serão nomeados pelo Prefeito Municipal e terão um mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itanhangá-MT, 27 de Fevereiro de 2012.

VANDERLEI PROENÇO RIBEIRO

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

CAMILLA FERREIRA ARAÚJO GOUVEIA BELLO

Assessora Jurídica

Publicado por:

Camila Bruna Moresco

Código Identificador:30873A79

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 025 /2012 DATA: 27 DE FEVEREIRO DE 2012

SÚMULA: “Altera composição da Comissão Municipal de Habitação, e da outras providências”

Excelentíssimo Senhor VANDERLEI PROENÇO RIBEIRO, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art 1º Ficam nomeados, para todos os fins previstos em Lei, os Membros da Comissão Municipal de Habitação quais sejam eles:

Local	Representante Titular	Representante Suplente
Rep. Sec. Mun. Des. Social e Trabalho	Vania Luiz de Melo	Suely R. de Queiroz
Rep. Sec. Mun. Saúde	Valdirene C. dos Santos	Sandra P. Rosa
Rep. Clube d Melhor Idade	Ivone Mingotti Rosa	Marlene C. de Oliveira
Rep. Igreja Assembléia de Deus	Janaina C. de Camargo	Isaias M. Mota
Rep. Igreja Católica	Cirlene N. Contreiras	Eliane Lunardi Roque
Sindicato dos Trabalhadores Rurais	Angela M. de Souza	Eldo Carlos Witzke

Art 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itanhangá-MT, 27 de Fevereiro de 2012.

VANDERLEI PROENÇO RIBEIRO

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

CAMILLA FERREIRA ARAÚJO GOUVEIA BELLO

Assessora Jurídica

Publicado por:

Camila Bruna Moresco

Código Identificador:6D24C87D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 026 /2012 DATA: 28 DE FEVEREIRO DE 2012

SÚMULA: “Altera composição do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, e da outras providências”

Excelentíssimo Senhor VANDERLEI PROENÇO RIBEIRO, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em atendimento a Lei 019/2005.

DECRETA:

Art 1º Ficam nomeados, para todos os fins previstos em Lei, os Membros do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, quais sejam eles:

Local	Representante Titular	Representante Suplente
Poder Executivo	Jocilene Oliveira da Silva	Fabiana Ap. Uemura

Poder Legislativo	Elza Maria Moura	Emerson Sabatine
Clube da Melhor Idade	Rosália M. S. Kanieski	Vanda Helbich
Associação Comunitária de Desenvolv. Trab. de Monte Alto	Luiz Cargnelutti Pacheco	Jacir de Lara
Pastoral da Criança	Gilvete Schenkel	Sonia Borges
Igreja Assembléia de Deus	Eliane B. de Oliveira	Laudicéia P. dos Santos
Sindicato dos Trabalhadores Rurais	Josiane C. Kovaleski	Angela M. de Souza
Igreja Evangelho Quadrangular	Renato Tiago Trevisan	Marcos de O. Nunes

Art 2º O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS será presidido por um de seus integrantes, eleito dentre seus membros, para mandato de 1 (um) ano, permitida uma única recondução por igual período.

Art 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itanhangá-MT, 28 de Fevereiro de 2012.

VANDERLEI PROENÇO RIBEIRO

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

CAMILLA FERREIRA ARAÚJO GOUVEIA BELLO

Assessora Jurídica

Publicado por:

Camila Bruna Moresco

Código Identificador:7DB7BB34

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 027 /2012 DATA: 01 DE MARÇO DE 2012

SÚMULA: “Concede Gratificação ao servidor que menciona, e dá outras providências.”

Excelentíssimo Senhor VANDERLEI PROENÇO RIBEIRO, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelo Art 1º da Lei Complementar 024/2009 e suas alterações posteriores:

DECRETA:

Art 1º Fica concedida Gratificação salarial de 80% a Servidora **Catia Judite Teo**, ocupante do cargo em comissão de Assessora de Gabinete, do Município de Itanhangá, a partir desta data.

Art 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itanhangá-MT, 01 de Março de 2012.

VANDERLEI PROENÇO RIBEIRO

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

CAMILLA FERREIRA ARAÚJO GOUVEIA BELLO

Assessora Jurídica

Publicado por:

Camila Bruna Moresco

Código Identificador:0DDC4C7A

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 145/2012 DATA: 29 DE FEVEREIRO DE 2012

SÚMULA: “Retifica Portaria 114/2012 e dá Outras Providências.”

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. Vanderlei Proenço Ribeiro, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Altera art. 1º da Portaria 114/2012, o qual passa a ter a seguinte redação.

Art. 1º - Nomear os seguintes servidores para efetuar procedimentos relacionados com vistas ao PROCESSO SELETIVO PÚBLICO MUNICIPAL, para provimento de cargos da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT.

Nome	Função	Cargo	Matrícula
Suely Rodrigues de Queiroz	Presidente	Assistente Social 40h	872
Eliane Fátima Marin	Membro	Coordenadora Pedagógica	857
Silvana Mª Dalmolin Wohl	Membro	Professor Licenciatura Plena	272

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itanhangá-MT, 29 de Fevereiro de 2012

VANDERLEI PROENÇO RIBEIRO

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

CAMILLA FERREIRA ARAÚJO GOUVEIA BELLO

Assessora Jurídica

Publicado por:

Camila Bruna Moresco

Código Identificador:EC8B6951

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 146 /2012 DATA: 29 DE FEVEREIRO DE 2012

SÚMULA: “Nomeia servidor ao cargo em comissão que menciona e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. Vanderlei Proenço Ribeiro, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 18, II, da Lei Complementar 002/2005 bem como pela Lei Complementar 024/2009 e suas alterações posteriores.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Srª. **Fernanda Ribeiro Apolonio**, Portadora do CPF nº 324.992.108-42 e RG nº 33564076X SSP/SP, ao cargo em comissão de Enfermeira, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Itanhangá.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 27 de fevereiro de 2012

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itanhangá-Mt, 29 de Fevereiro de 2012

VANDERLEI PROENÇO RIBEIRO

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

CAMILLA FERREIRA ARAÚJO GOUVEIA BELLO

Assessora Jurídica

Publicado por:

Camila Bruna Moresco

Código Identificador:CF40F72F

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 147/2012 DATA: 29 DE FEVEREIRO DE 2012

SÚMULA: “Concede Promoção por merecimento ao Servidor que menciona e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. Vanderlei Proenço Ribeiro, no uso de suas atribuições legais e

amparado pelo Art. 63, da Lei Complementar Municipal 023/2009, e suas alterações posteriores:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Sr^a. **Adelma Salete Lunardi**, ocupante do cargo efetivo de Zeladora, portadora do CPF – nº 407.899.501-20, Promoção por merecimento, em cumprimento ao art. 63, da Lei Complementar 023/2009, e suas alterações posteriores

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de fevereiro de 2012.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itanhangá-MT, 29 de Fevereiro de 2012

VANDERLEI PROENÇO RIBEIRO

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

CAMILLA FERREIRA ARAÚJO GOUVEIA BELLO

Assessora Jurídica

Publicado por:

Camila Bruna Moresco

Código Identificador:B53A5108

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 148/2012 DATA: 29 DE FEVEREIRO DE 2012

SÚMULA: “Concede Promoção por merecimento ao Servidor que menciona e da outras providencias.”

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. Vanderlei Proenço Ribeiro, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 63, da Lei Complementar Municipal 023/2009, e suas alterações posteriores:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Sr^a. **Angela Narcisa de Sa**, ocupante do cargo efetivo de Merendeira, portadora do CPF – nº 019.772.241-56, Promoção por merecimento, em cumprimento ao art. 63, da Lei Complementar 023/2009, e suas alterações posteriores

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de fevereiro de 2012.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itanhangá-MT, 29 de Fevereiro de 2012

VANDERLEI PROENÇO RIBEIRO

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

CAMILLA FERREIRA ARAÚJO GOUVEIA BELLO

Assessora Jurídica

Publicado por:

Camila Bruna Moresco

Código Identificador:8637BA22

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 149/2012 DATA: 29 DE FEVEREIRO DE 2012

SÚMULA: “Concede Promoção por merecimento ao Servidor que menciona e da outras providencias.”

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. Vanderlei Proenço Ribeiro, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 63, da Lei Complementar Municipal 023/2009, e suas alterações posteriores:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Sr^a. **Elenilda Viana dos Santos**, ocupante do cargo efetivo de Zeladora, portadora do CPF – nº 621.596.901-04, Promoção por merecimento, em cumprimento ao art. 63, da Lei Complementar 023/2009, e suas alterações posteriores

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de fevereiro de 2012.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itanhangá-MT, 29 de Fevereiro de 2012

VANDERLEI PROENÇO RIBEIRO

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

CAMILLA FERREIRA ARAÚJO GOUVEIA BELLO

Assessora Jurídica

Publicado por:

Camila Bruna Moresco

Código Identificador:8FABCC7A

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 150/2012 DATA: 29 DE FEVEREIRO DE 2012

SÚMULA: “Concede Promoção por merecimento ao Servidor que menciona e da outras providencias.”

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. Vanderlei Proenço Ribeiro, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 63, da Lei Complementar Municipal 023/2009, e suas alterações posteriores:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Sr^a. **Janete Ribeiro**, ocupante do cargo efetivo de Merendeira, portadora do CPF – nº 022.815.679-31, Promoção por merecimento, em cumprimento ao art. 63, da Lei Complementar 023/2009, e suas alterações posteriores

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de fevereiro de 2012.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itanhangá-MT, 29 de Fevereiro de 2012

VANDERLEI PROENÇO RIBEIRO

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

CAMILLA FERREIRA ARAÚJO GOUVEIA BELLO

Assessora Jurídica

Publicado por:

Camila Bruna Moresco

Código Identificador:2B2007F3

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 151/2012 DATA: 29 DE FEVEREIRO DE 2012

SÚMULA: “Concede Promoção por merecimento ao Servidor que menciona e da outras providencias.”

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. Vanderlei Proenço Ribeiro, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 63, da Lei Complementar Municipal 023/2009, e suas alterações posteriores:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Sr^a. **Laudiceia Pereira Santos**, ocupante do cargo efetivo de Zeladora, portadora do CPF – nº 023.705.771-93, Promoção por merecimento, em cumprimento ao art. 63, da Lei Complementar 023/2009, e suas alterações posteriores

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de fevereiro de 2012.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itanhangá-MT, 29 de Fevereiro de 2012

VANDERLEI PROENÇO RIBEIRO

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

CAMILLA FERREIRA ARAÚJO GOUVEIA BELLO

Assessora Jurídica

Publicado por:

Camila Bruna Moresco

Código Identificador:3BAC3372

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 152/2012 DATA: 29 DE FEVEREIRO DE 2012

SÚMULA: “Concede Promoção por merecimento ao Servidor que menciona e da outras providencias.”

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. Vanderlei Proenço Ribeiro, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 63, da Lei Complementar Municipal 023/2009, e suas alterações posteriores:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr^o. **Leocir Dalazen**, ocupante do cargo efetivo de Vigia, portador do CPF – nº 023.429.701-88, Promoção por merecimento, em cumprimento ao art. 63, da Lei Complementar 023/2009, e suas alterações posteriores

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de fevereiro de 2012.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itanhangá-MT, 29 de Fevereiro de 2012

VANDERLEI PROENÇO RIBEIRO

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

CAMILLA FERREIRA ARAÚJO GOUVEIA BELLO

Assessora Jurídica

Publicado por:

Camila Bruna Moresco

Código Identificador:9C5701F7

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 153/2012 DATA: 29 DE FEVEREIRO DE 2012

SÚMULA: “Concede Promoção por merecimento ao Servidor que menciona e da outras providencias.”

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. Vanderlei Proenço Ribeiro, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 63, da Lei Complementar Municipal 023/2009, e suas alterações posteriores:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Sr^a. **Maria da Silva Araujo**, ocupante do cargo efetivo de Zeladora, portadora do CPF – nº 525.169.462-87, Promoção por merecimento, em cumprimento ao art. 63, da Lei Complementar 023/2009, e suas alterações posteriores

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de fevereiro de 2012.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itanhangá-MT, 29 de Fevereiro de 2012

VANDERLEI PROENÇO RIBEIRO

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

CAMILLA FERREIRA ARAÚJO GOUVEIA BELLO

Assessora Jurídica

Publicado por:

Camila Bruna Moresco

Código Identificador:2A5075E3

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 154/2012 DATA: 29 DE FEVEREIRO DE 2012

SÚMULA: “Concede Promoção por merecimento ao Servidor que menciona e da outras providencias.”

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. Vanderlei Proenço Ribeiro, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 63, da Lei Complementar Municipal 023/2009, e suas alterações posteriores:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Sr^a. **Silvia Aparecida Gomes**, ocupante do cargo efetivo de Zeladora, portadora do CPF – nº 566.470.161-04, Promoção por merecimento, em cumprimento ao art. 63, da Lei Complementar 023/2009, e suas alterações posteriores

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de fevereiro de 2012.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito de Itanhangá-MT, 29 de Fevereiro de 2012

VANDERLEI PROENÇO RIBEIRO

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

CAMILLA FERREIRA ARAÚJO GOUVEIA BELLO

Assessora Jurídica

Publicado por:

Camila Bruna Moresco

Código Identificador:89ABD018

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 155/2012 DATA: 29 DE FEVEREIRO DE 2012

SÚMULA: “Concede Promoção por merecimento ao Servidor que menciona e da outras providencias.”

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. Vanderlei Proenço Ribeiro, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 63, da Lei Complementar Municipal 023/2009, e suas alterações posteriores:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Sr^a. **Tania Maria Pereira da Silva**, ocupante do cargo efetivo de Zeladora, portadora do CPF – nº 890.224.089-49, Promoção por merecimento, em cumprimento ao art. 63, da Lei Complementar 023/2009, e suas alterações posteriores

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de fevereiro de 2012.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itanhangá-MT, 29 de Fevereiro de 2012

VANDERLEI PROENÇO RIBEIRO

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

CAMILLA FERREIRA ARAÚJO GOUVEIA BELLO

Assessora Jurídica

Publicado por:

Camila Bruna Moresco

Código Identificador:D33F6FBC

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 156/2012 DATA: 01 DE MARÇO DE 2012

SÚMULA: “Exonera Servidor que menciona e da outras providencias.”

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. Vanderlei Proenço Ribeiro, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 42, I, da Lei Complementar Municipal 002/2005:

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Srª. **Cirlene Natal Contreras**, portadora do R.G. nº. 4.309.703-2 e do CPF nº. 840.797.549-49, do cargo em comissão de Chefe de Departamento do Município de Itanhangá.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itanhangá-MT, 01 de Março de 2012

VANDERLEI PROENÇO RIBEIRO

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

CAMILLA FERREIRA ARAÚJO GOUVEIA BELLO

Assessora Jurídica

Publicado por:

Camila Bruna Moresco

Código Identificador:7CC3D778

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 157 /2012 DATA: 01 DE MARÇO DE 2012

SÚMULA: “Nomeia servidor ao cargo em comissão que menciona e da outras providencias.”

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. Vanderlei Proenço Ribeiro, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 18, II, da Lei Complementar 002/2005 bem como pela Lei Complementar 024/2009 e suas alterações posteriores.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Srª. **Catia Judite Teo**, Portadora do CPF nº 018.455.690-24 e RG nº 095363981 SJ/RS, ao cargo em comissão de Assessora de Gabinete, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Itanhangá, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itanhangá-MT, 01 de Março de 2012

VANDERLEI PROENÇO RIBEIRO

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

CAMILLA FERREIRA ARAÚJO GOUVEIA BELLO

Assessora Jurídica

Publicado por:

Camila Bruna Moresco

Código Identificador:90827329

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 158 /2012 DATA: 01 DE MARÇO DE 2012

SÚMULA: “Nomeia servidor ao cargo em comissão que menciona e da outras providencias.”

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. Vanderlei Proenço Ribeiro, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 18, II, da Lei Complementar 002/2005 bem como pela Lei Complementar 024/2009 e suas alterações posteriores.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Srª. **Gloria Caroline Garcia**, Portadora do CPF nº 003.827.450-78e RG nº 3062827302 SJ/RS, ao cargo em comissão de Chefe de Departamento, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Itanhangá, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itanhangá-MT, 01 de Março de 2012

VANDERLEI PROENÇO RIBEIRO

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

CAMILLA FERREIRA ARAÚJO GOUVEIA BELLO

Assessora Jurídica

Publicado por:

Camila Bruna Moresco

Código Identificador:9A414F73

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

CÂMARA MUNICIPAL INDICAÇÃO CÂMARA MUNICIPAL DE JANGADA

INDICAÇÃO Nº 01/2012

DE 17 DE FEVEREIRO DE 2012.

AUTOR: Ver.Salvador Araújo dos Santos

“Indico ao Exmº Sr.Valdecir Kemer ,DD.Prefeito Municipal de Jangada mostrando-lhe a extrema necessidade de ser feito encascalhamento na Estrada da Comunidade Barra do Buriti, também resolver o problema da Água ,que vem causando transtorno para os moradores dessa Comunidade, vimos a extrema necessidade de adquirir uma caixa d´Água para a Comunidade.

Com base, no que preceitua, o Regimento deste Poder Legislativo, Requeiro a Mesa desta Augusta Casa de Leis, ouvido o soberano plenário que seja encaminhado expediente indicatório ao Exmº SrºValdecir Kemer , DD.Prefeito Municipal de Jangada,mostrando-lhe a extrema necessidade de encascalhar a estrada,e resolver o problema da Água,dessa Comunidade,bem como adquirir uma caixa d´Água,para a Comunidade.

Justificativa:

O Vereador Salvador Araújo dos Santos (PSD),esteve na Comunidade da Barra do Buriti a pedido da Comunidade e viu a extrema necessidade de ser encascalhado a estrada. para facilitar o transito da Comunidade.Bem como resolver o problema da Água e comprar uma

caixa d' água, pois o que a comunidade tem esta furada, foi colado com durepox. Sendo assim a necessidade de adquirir outra caixa d' água .Certo de podermos contar com o apoio de V. Exª é que faço tal indicação .Na Certeza de que essa indicação seja atendida o mais breve possível, desde de já agradeço e renovamos votos de estima e distinta consideração.

Sala das Sessões em Jangada- MT, 17 de Fevereiro de 2012.

VER. SALVADOR ARAÚJO DOS SANTOS

Publicado por:
Ligia Mara Meira
Código Identificador:E2284937

CÂMARA MUNICIPAL INDICAÇÃO CÂMARA MUNICIPAL DE JANGADA

INDICAÇÃO Nº 01/2012

DE 17 DE FEVEREIRO DE 2012.

AUTOR: VER.ABILIO ANTUNES DA COSTA NETO

“Indico ao Exmº Sr.Valdecir Kemer ,DD.Prefeito Municipal de Jangada mostrando-lhe a extrema necessidade de ser Patrolado a estrada da Comunidade de Nova Jangada até a Comunidade de Novo Horizonte.

Com base, no que preceitua, o Regimento deste Poder Legislativo, Requeiro a Mesa desta Augusta Casa de Leis, ouvido o soberano plenário que seja encaminhado expediente indicatório ao **Exmº SrºValdecir Kemer , DD.Prefeito Municipal de Jangada,mostrando-lhe a extrema necessidade de ser patrolado a estrada de Nova jangada até a comunidade de Novo Horizonte.**

Justificativa:

Preocupado com o bem estar das referidas Comunidades é que faço tal indicação, sendo de extrema necessidade de ser Patrolado pois o Estado que se encontra dificulta a locomoção das pessoas que ali residem.. Ainda mais por serem comunidades de grande fluxo de circulação. E o pessoal esta cobrando essa melhoria, que será de grande agrado para essas Comunidades.

Na Certeza de que essa indicação seja atendida o mais breve possível, desde já agradeço e renovamos votos de estima e distinta consideração.

Sala das Sessões em Jangada- MT, 17 de Fevereiro de 2012.

VER. ABILIO ANTUNES DA COSTA NETO

Publicado por:
Ligia Mara Meira
Código Identificador:95CB41F8

CÂMARA MUNICIPAL EDITAL CÂMARA MUNICIPAL DE JANGADA

EDITAL Nº. 001/2012

ANÉSIO JOSÉ HILÁRIO,

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JANGADA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE O CARGO E, EM CUMPRIMENTO AS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS PERTINENTES, TORNA PÚBLICO:

ART. 1º - As contas da Câmara Municipal de Jangada – MT, referente ao exercício de 2011, estarão abertas ao público e disponíveis para a apreciação, no período de 15 de fevereiro de 2012 à 15 de Abril de 2012, sobre as quais, qualquer cidadão, na forma da Lei, poderá verificar quanto a sua legitimidade e legalidade.

ART. 2º - O Contribuinte, e qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato, é parte legítima para, na forma da Lei, verificar irregularidades ou ilegalidades no que se refere às contas da Câmara Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso, podendo denunciar defeitos, abusos e qualquer outra ilicitude, perante o Tribunal de Contas deste Estado de Mato Grosso.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Câmara Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso, aos 14 de fevereiro de 2012.

ANÉSIO JOSÉ HILÁRIO

Presidente

Publicado por:
Ligia Mara Meira
Código Identificador:DF558A0C

PREFEITURA MUNICIPAL TERMO DE REVOGAÇÃO

TERMO DE REVOGAÇÃO

PREGAO PRESENCIAL nº 005/2011 – REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2011.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, ELETRICO E HIDRAULICO.

Situação atual: homologada.

Tendo em vista que a ata de registro de preços 001/2011 tenha contemplado fornecedor com valor acima do praticado no mercado e do proposto, sendo por este fator não vantajoso a administração;

Tendo em vista a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e a justificativa por ela apresentada na preocupação de que não haja dano a administração;

Tendo em vista a **necessidade** de Aquisição de Areia para dar continuidade as obras deste município, uma vez que se torna indispensável a aquisição do material;

Tendo em vista a necessidade de que todo o procedimento de aquisição a respeito, em tudo, as disposições legais, principalmente da Lei 8.666/93 e suas alterações, bem como aos princípios constitucionais da igualdade, da publicidade, da moralidade, da legalidade e da eficiência.

E sendo assim, tendo em vista, por fim, que o Município de Jangada/MT dispõe de recursos próprios para custear a aquisição, resolvo, com fundamento no art. 49 da Lei 8.666/93, **REVOGAR o item 1 do lote 10 do certame supracitado.**

Publique-se o extrato da presente decisão para que produza seus legais efeitos desde a origem do ato.

Jangada – MT, 14 de Dezembro de 2011.

VALDECIR KEMER

Prefeito Municipal

Publicado por:
Neide Patricia Lemes Tsutsui
Código Identificador:4878CBB9

PREFEITURA MUNICIPAL EDITAL COMPLEMENTAR

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2012

**PREGAO PRESENCIAL Nº 005/2012
REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2012**

Objeto: AQUISIÇÃO DE MANGUEIRAS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA/MT**, através do Presidente e Equipe de Apoio torna público que em virtude de acompanhamento detalhado ao edital supracitado, faz alteração no item 7.6 (autenticação de documentos). Deste modo, resolveram retifica-lo.

DA DECISÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Após detalhado exame do edital, a Comissão Permanente de Licitação assim decide fazer alteração no item 7.6 do edital relacionados abaixo:

ITEM – 7.6

Texto do edital:

7.6 Os documentos necessários tanto ao credenciamento, quanto à proposta e à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas e/ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro e/ou por membro da Equipe de Apoio presente ao certame, exceto as extraídas via Internet, as quais poderão, a qualquer momento, ser diligenciadas pelo Pregoeiro ou por qualquer membro de sua Equipe de Apoio.

Decisão: Neste caso a CPL decide corrigir para o seguinte texto:

7.6 Os documentos necessários tanto ao credenciamento, quanto à proposta e à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, exceto as extraídas via Internet, as quais poderão, a qualquer momento, ser diligenciadas pelo Pregoeiro ou por qualquer membro de sua Equipe de Apoio.

Editais Completo: Afixado no endereço da Prefeitura Municipal e pelo e-mail: licitacaojangada@hotmail.com.

Todas as demais condições da peça editalícia serão mantidas.
Eu, Neide Patrícia Lemes Tsutsui, secretariei a presente sessão e lavrei a presente ata que, lida e estando na conformidade devida será assinada pelos presentes.

CARLOS KAZUHIKO MITO

Pregoeiro

MICHELE DE ALMEIDA SOARES

Equipe de Apoio

JOSE CANDIDO DA ROCHA NETO NETO

Equipe de Apoio

NEIDE PATRICIA LEMES TSUTSUI

Equipe de Apoio

Publicado por:

Neide Patrícia Lemes Tsutsui

Código Identificador:8D5FAA7D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 035-2012

DECRETO Nº 035, DE 02 DE MARÇO DE 2012.

Tornar sem efeito o Decreto que nomeou a candidata aprovada no concurso público, e dá outras providências.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, e

Considerando, que a candidata nomeada para o cargo de provimento efetivo não compareceu para tomar posse dentro do prazo de 30(trinta) dias, conforme determina o artigo 4º. do Decreto n. 011/2012, de 17.01.2012.

D E C R E T A:

Art. 1º - Tornar sem efeito o Decreto de nomeação da candidata abaixo relacionada que não tomou posse no respectivo cargo dentro do prazo de 30(trinta) dias a saber:

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL		NÍVEL	GRAU
01	ROSILENE DUTRA PEREIRA	01	01

Art. 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal “Presidente Tancredo de Almeida Neves”, em 02 de Março de 2012.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anderson Pavini

Código Identificador:450BB2B3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 036-2012

DECRETO Nº 036, DE 02 DE MARÇO DE 2012.

Tornar sem efeito o Decreto que nomeou os candidatos aprovados no concurso público, e dá outras providências.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, e

Considerando, que os candidatos nomeados para os cargos de provimento efetivo não compareceram para tomarem posse dentro do prazo de 30(trinta) dias, conforme determina o artigo 4º. do Decreto n. 011/2012, de 17.01.2012.

D E C R E T A:

Art. 1º - Tornar sem efeito o Decreto de nomeação dos candidatos abaixo relacionados que não tomaram posse nos respectivos cargos dentro do prazo de 30(trinta) dias a saber:

CARGO: PROFESSOR DE MATEMÁTICA		NÍVEL	GRAU
01	ADÃO DE AGUIAR BIANO	01	01

CARGO: PROFESSOR DE PEDAGOGIA(Ed.Infantil)		NÍVEL	GRAU
01	SUELENE MARIA DE SOUZA SILVEIRA MIGUEL	01	01

Art. 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, Paço Municipal “Presidente Tancredo de Almeida Neves”, em 02 de Março de 2012.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anderson Pavini

Código Identificador:E19262AE

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
TERMO DE CONVENIO 001-2012

CONVÊNIO Nº 001/2012.

Convênio de cooperação mútua que celebram o Município de Jauru, Estado de Mato Grosso e a Associação Abrigo Flor de Acácia.

Por este instrumento, o **MUNICÍPIO DE JAURU**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº. 15.023.948/0001-30, com sede administrativa na Rua do Comércio, nº. 480, Centro, Jauru- MT., neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **Pedro Ferreira de Souza**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 0756590-9 SJ/MT, e CPF/MF nº 522.356.531-20, residente e domiciliado na Rua Pastor Benedito da Silva, nº. 383, Bairro Centro, Jauru- MT, doravante denominado simplesmente **CONVENIENTE**., e a **ASSOCIAÇÃO ABRIGO FLOR DE ACÁCIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº. 15.015.391/0001-95, com sede administrativa na Avenida Marques de Pombal, nº S/nº, Bairro Jardim Primavera, Araputanga- MT., neste ato representado por seu Presidente Sr. **Luiz Carlos dos Santos**, brasileiro, casado, Contador, portador da Cédula de Identidade RG nº. 059.147 SSP/MT e CPF/MF nº 001.138.668-10, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, nº 48, Bairro Centro, Araputanga - MT, doravante denominada simplesmente **CONVENIADA**, com fundamento no que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei Municipal nº 493 de 13 de Fevereiro de 2012 e demais legislação afim, resolvem firmar o presente convênio, que será regido ainda pelas cláusulas e condições que seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Convênio, com origem no **primeiro aditivo ao termo de compromisso de ajustamento de conduta de 03/02/2012**, tem

por objeto a união de esforços do CONVENIENTE e da CONVENIADA visando mobilizar e manter o abrigo gerido pela CONVENIADA que temo como fim o atendimento de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DAS METAS

2.1. Para dar efetividade ao objetivo do presente convênio o CONVENIENTE repassará à CONVENIADA:

2.1.1. até o dia 15/03/2012, a importância de **R\$ 8.000,00** (oito mil reais), a serem utilizados na aquisição de mobília para equipamento das instalações do abrigo;

2.1.2. mensalmente, até o dia 15 (quinze) de cada mês, a importância de R\$ 1.500,00 (Um Mil e Quinhentos Reais), a serem utilizados na manutenção do funcionamento do abrigo.

2.1.2.1. o primeiro repasse ocorrerá até o dia 15/03/2012.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

3.1. São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos dos parceiros:

3.1.1. DA CONVENIADA

a) receber os recursos que lhe forem destinados e dar aplicação de acordo com os termos deste convênio;

b) não utilizar os recursos para finalidade diversa da consignada neste convênio, compreendendo exclusivamente a aquisição de móveis e a manutenção mensal do abrigo, sempre tendo como finalidade precípua o atendimento das crianças e adolescentes sob sua responsabilidade;

c) movimentar os recursos em conformidade com normas que regem a gestão de recursos públicos, inclusive com obediência às normas de licitações e contratos conforme o caso;

d) devolver aos cofres do CONVENIENTE valores eventualmente não utilizados ou utilizados de modo indevido;

e) aplicar os saldos de convênio enquanto não utilizados e destinando os resultados financeiros ao mesmo fim a que se destina o valor principal;

f) prestar contas das parcelas recebidas nos termos deste Convênio;

g) permitir a fiscalização dos termos deste Convênio, seja por parte do Município ou do Ministério Público do Estado de Mato Grosso;

3.1.2. DO CONVENIADO

a) promover os repasses na forma disposta neste convênio;

b) fiscalizar a sua execução e exigir a prestação de contas dos recursos repassados;

c) exigir a devolução de valores não aplicados ou aplicados indevidamente;

d) receber e avaliar as prestações de contas: aprovando, aprovando com ressalva ou reprovando, conforme o caso.

e) comunicar ao Ministério Público do Estado de Mato Grosso qualquer ocorrência que afete os termos deste Convênio;

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos para custeio das despesas oriundas deste Convênio são próprios do tesouro do CONVENIENTE.

4.2. As despesas decorrentes deste convênio serão suportadas pela dotação:

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

04.003 – FUNDO MUNICIPAL DE A CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

08 – ASSISTENCIA SOCIAL

08.243 – ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

08.243.0081 – ASSISTENCIA

08.243.0081.1122 – CONSTRUÇÃO/MANUTENÇÃO DE ABRIGO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM RISCO SOCIAL EM CONSORCIO.

4.4.71.42.00 – AUXILIO

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

5.1. A prestação de contas será deverá ser encaminhada ao Município, destinada a **Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento**, até o **último dia do mês subsequente**.

5.2. A prestação de contas deverá ser instruída com relatório que demonstre a entrada e saída dos recursos, os documentos comprobatórios das despesas (notas fiscais, recibos, guias de recolhimento, etc).

5.3. A prestação de contas não necessita ser específica quanto aos recursos encaminhados pelo Município, porquanto este se juntará o ao recurso de outros Município, mas deve refletir, genericamente, a correta aplicação dos recursos para atendimento da finalidade do presente Convênio;

5.4. De posse da prestação de contas a **Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento** do CONVENIENTE expedirá relatório aprovando ou não a prestação de contas;

5.5. A prestação de contas poderá se aprovada, aprovada com ressalva ou poderá ser reprovada, conforme o caso;

5.5. No caso de aprovação das contas com ressalva ou em caso de reprovação a situação será imediatamente informada ao Ministério Público do Estado de Mato Grosso para as providências de praxe;

5.6. A não aplicação dos recursos financeiros ou sua incorreta aplicação gerará a responsabilidade para quem estiver encarregado de geri-los, inclusive quanto à reparação do dano ao erário e, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

6.1. Visando verificar a correta aplicação dos recursos, especialmente quanto ao atendimento da finalidade do Convênio, o CONVENIENTE poderá promover a avaliação dos resultados.

6.2. Em caso de realização de avaliação de resultados, as conclusões serão encaminhadas ao Ministério Público do Estado de Mato Grosso para conhecimento e tomada das providências que julgar necessárias.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. O presente convênio vigorará por prazo indeterminado, exceto quanto as atividades com prazo definido para realização, como o repasse para mobília e sua efetiva aquisição.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. A rescisão do presente convênio por descumprimento de qualquer de suas cláusulas dependerá de expressa anuência do Ministério Público do Estado de Mato Grosso.

9. CLÁUSULA NONA – DAS MODIFICAÇÕES

9.1. A modificação nos termos deste convênio dependerá prévio aditamento no Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta firmando entre o CONVENIENTE e o Ministério Público do Estado de Mato Grosso.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da cidade de Jauru, Estado de Mato Grosso para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente Convênio em 03 (três) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Paço Municipal Presidente “Tancredo de Almeida Neves”, em Jauru-MT, aos 29 dias do mês de Fevereiro de 2012.

DR. RAINÉRIO ESPINDOLA

Procurador Jurídico

Oab/mt

3.521-a

MUNICÍPIO DE JAURU <i>Conveniente</i>	ASSOCIAÇÃO ABRIGO FLOR DE ACÁCIA <i>Conveniada</i>
Testemunhas:	
1. Dionne Aparecida Carrijo de Souza	2. Lear Teixeira

Publicado por:

Anderson Pavini

Código Identificador:8B4013B6

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 431/2012.

Dispõe sobre a Convocação dos candidatos que mencionam, aprovados e/ou classificados em Processo Seletivo Simplificado do Município de Juína-MT, e dá outras providências.

A **SENHORA JOSELINA AUXILIADORA ALMEIDA MORAES SOUSA**, Prefeita Municipal (Interina), do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal, pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.º Tendo em vista o resultado do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2011 realizado nos termos do **Edital de Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2011/JUÍNA**, ficam convocados os candidatos relacionados na **Relação dos Candidatos Convocados** constantes do **ANEXO ÚNICO**, do presente Decreto, que desse passa a ser parte integrante.

Art. 2.º Os candidatos ora convocados na forma deste Decreto, deverão comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, sito na Avenida Hitler Sansão, n.º 240, Módulo I, no Município de Juína-MT, o mais urgente possível ou em até 02 (dois) dias da publicação deste Ato, para as providências necessárias e cabíveis, com vista aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a contratação e designação do respectivo local de trabalho.

Parágrafo Único. O não Comparecimento no prazo previsto neste artigo implicará na desclassificação dos candidatos, sendo, portanto, considerados desistentes.

Art. 3.º Para a contratação por tempo determinado, os candidatos deverão apresentar em cópias, Xerox ou fotocópias legíveis, toda documentação a seguir relacionada:

- a) Cédula de Identidade;
- a) Cadastro de pessoa física no Ministério da fazenda – **CPF/MF**;
- b) Título de Eleitor, bem como comprovante de estar em dia com a Justiça Eleitoral;
- c) Certidão de Casamento ou Nascimento;
- d) Certidão de Nascimento e RG e CPF (se tiver) dos filhos dependentes;
- e) Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 05 anos;
- f) Cartão do PIS/PASEP;
- g) Carteira Nacional de Habilitação;
- h) Carteira de Trabalho (todas as páginas preenchidas);
- i) Declaração de propriedade de bens móveis, imóveis, veículos, fontes de rendas e outros bens patrimoniais, inclusive de direitos de valor igual ou superior a R\$ 500,00 (quinhentos reais);
- j) Atestado Médico, comprovando perfeitas condições de saúde e capacidade física e mental, para as atividades pertinentes ao cargo;
- k) 01 (uma) fotografia 3x4 recente, colorida;
- l) Documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo, adquirida em instituição de ensino oficial ou legalmente reconhecida pelo Ministério da Educação e Cultura - MEC;

- m) Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
- n) Declaração de que não ocupa cargo ou função pública (nos casos de acumulação lícita de cargos, deverá ser indicado o cargo já ocupado);
- o) Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse do Órgão Público;
- p) Comprovante de endereço (atualizado);
- q) Ti Sanguínea;

Art. 4.º. A contratação será feita exclusivamente no Regime Jurídico Administrativo Contratual.

Parágrafo único. A jornada de trabalho é aquela definida no referido Edital.

Art. 5.º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 02 de Março de 2012.

JOSELINA AUXILIADORA ALMEIDA MORAES SOUSA
Prefeita Municipal
(Interina)

ANEXO ÚNICO

Decreto n.º 431/2012.

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS:**I – PROFESSOR A 30 HORAS EDUCAÇÃO INFANTIL**

Classificação	Inscrição	Candidato
36º	167	GISLAINE DO NASCIMENTO FARIA

Publicado por:

Michelle Saturno Rodrigues Lançone

Código Identificador:2C15FC3A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 4.085/2012.

Altera a Portaria n.º 4.076/2012, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º - Alterar a Portaria n.º 4.076/2012 de 07/02/2012, que passa a vigorar da seguinte forma:

Art. 2.º. Fica constituída **Comissão** encarregada de promover, supervisionar e acompanhar o **Processo Seletivo Público** destinado à seleção de candidatos para o provimento dos cargos públicos existentes no quadro permanente efetivo da Prefeitura Municipal, ficando designados para sua composição as seguintes pessoas:

NOME	N.º. MATRÍCULA	CARGO
BESSY MARIA DO NASCIMENTO DIAS	1760	Presidente
ANA PAULA FERREIRA MIRANDA	5925	Secretária
GILVANO TEIXEIRA BASTOS	1562	Membro
IZABEL ZANIOLO DE ALENCAR	776	Suplente
ALEXANDRE MILANO LACKMAN	44	Suplente
JUCELIA CLARA NUNES DE SOUZA	527	Suplente

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 10 de fevereiro de 2012.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

Publicado por:

Michelle Saturno Rodrigues Lançone

Código Identificador:49D203F4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 4.084/2012.**

Altera a Portaria nº 4.075/2012, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a Portaria nº 4.075/2012 de 07/02/2012, que passa a vigorar da seguinte forma:

Art. 2º. Fica constituída Comissão encarregada de promover, supervisionar e acompanhar o Concurso Público destinado à seleção de candidatos para o provimento dos cargos públicos existentes no quadro permanente efetivo da Prefeitura Municipal, ficando designados para sua composição as seguintes pessoas:

NOME	Nº. MATRÍCULA	CARGO
BESSY MARIA DO NASCIMENTO DIAS	1760	Presidente
ANA PAULA FERREIRA MIRANDA	5925	Secretária
GILVANO TEIXEIRA BASTOS	1562	Membro
IZABEL ZANIOLO DE ALENCAR	776	Suplente
ALEXANDRE MILANO LACKMAN	44	Suplente
JUCELIA CLARA NUNES DE SOUZA	527	Suplente

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 10 de fevereiro de 2012.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michelle Saturno Rodrigues Lançone

Código Identificador:7A5F0B1C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N. 039/2012**

Contratado: MARCELINO CONTINI (ASPER JET FOSSA)

Valor: R\$ 48.790,00 (Quarenta e oito mil setecentos e noventa reais).

Vigência: 01/02/2012 a 31/12/2012

Dotação: 02.02–3390.39.00, 05.02–3390.39.00, 06.01–3390.39.00, 06.02–3390.39.00, 07.04–3390.39.00, 08.01–3390.39.00, 09.01–3390.39.00, 11.01–3390.39.00, 11.02–3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Objeto: Prestação de serviços de limpeza de fossas em diversos Órgãos Municipais e Secretarias, deste Município. PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2012.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal de Juína

Publicado por:

Paulo Sergio Markoski

Código Identificador:A3A6FE3F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N. 040/2012**

Contratado: ANTONIO DO NASCIMENTO SOUTO

Valor: R\$ 98.835,00 (Noventa e oito mil oitocentos e trinta e cinco reais).

Vigência: 01/02/2012 a 31/12/2012

Dotação: 05.02–3390.30.00, 06.01–3390.30.00, 06.02–3390.30.00, 07.01–3390.30.00, 07.05–3390.30.00 – Material de Consumo

Objeto: Fornecimento de 59.900 (cinquenta e nove mil e novecentos) litros de leite pasteurizado para manutenção de diversos Órgãos Públicos, deste Município. PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2012.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal de Juína

Publicado por:

Paulo Sergio Markoski

Código Identificador:81BD742D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N. 041/2012**

Contratado: ALESSANDRO ROBERIO G. DA SILVA

Valor: R\$ 60.243,00 (sessenta mil, duzentos e quarenta e três reais).

Vigência: 06/02/2012 a 30/12/2012

Dotação: 07.04 – 3390.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Objeto: Locação de 01 (um) veículo com capacidade de 35 a 44 passageiros sentados, para transporte escolar Linha Cayabi para a Escola Marechal Hermes na Linha 05, no período de 215 dias letivos, com percurso diário de 93,4 Km, total de 20.081 Km. PREGÃO PRESENCIAL N. 003/2012.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal de Juína

Publicado por:

Paulo Sergio Markoski

Código Identificador:0F0837F8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N. 042/2012**

Contratado: JOSÉ CARLOS SAMARRENHO

Valor: R\$ 54.180,00 (cinquenta e quatro mil, cento e oitenta reais).

Vigência: 06/02/2012 a 30/12/2012

Dotação: 07.04 – 3390.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Objeto: Locação de 01 (um) veículo com capacidade de 35 a 44 passageiros sentados, para transporte escolar na LINHA 07 E 09 PARA ESC. EST. DR. ARTUR ANTUNES MACIEL/CENTRO, NO PERÍODO DE 215 DIAS LETIVOS, COM PERCURSO DIÁRIO DE 84 KM, TOTAL DE 18.060 KM. PREGÃO PRESENCIAL N. 003/2012.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal de Juína

Publicado por:

Paulo Sergio Markoski

Código Identificador:37E68D97

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N. 043/2012**

Contratado: JVS TRANSPORTES LTDA

Valor: R\$ 221.880,00 (duzentos e vinte e um mil, oitocentos e oitenta reais).

Vigência: 06/02/2012 a 30/12/2012

Dotação: 07.04 – 3390.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Objeto: Locação de 02 (dois) veículos com capacidade de 35 a 44 passageiros sentados, para transporte escolar na zona rural do Mun. de Juína, Estado de Mato Grosso, sendo as seguintes linhas: 01) LINHA 03 - SUBNÚCLEO PARA A ESCOLA MUNICIPAL ALVARES DE AZEVEDO, NO PERÍODO DE 215 DIAS LETIVOS, COM PERCURSO DIÁRIO DE 178 KM, NO TOTAL DE 38.270 KM. 02) LINHA PESQUISA E LINHA I PARA A ESCOLA MUN. PADRE JOSE DE ANCHIETA, E.E. DR. ARTUR ANTUNES MACIEL, NO PERÍODO DE 215 DIAS LETIVOS, COM PERCURSO DIÁRIO DE 166 KM, NO TOTAL DE 35.690 KM. PREGÃO PRESENCIAL N. 003/2012.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal de Juína

Publicado por:

Paulo Sergio Markoski

Código Identificador:4618D175

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N. 044/2012**

Contratado: OSMAR SILVESTRE ZIMMERMANN – ME.

Valor: R\$ 848.132,00 (oitocentos e quarenta e oito mil, cento e trinta e dois reais).

Vigência: 06/02/2012 a 30/12/2012

Dotação: 07.04 – 3390.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Objeto: Locação de 08 (oito) veículos com capacidade de 35 a 44 passageiros sentados, para transporte escolar na zona rural do Mun. de Juína, Estado de Mato Grosso, sendo as seguintes linhas: 01) GLEBA IRACEMA 02 P/ A ESC. MUN. OSVALDO CRUZ - FILADELFIA, NO PERÍODO DE 215 DIAS LETIVOS, COM PERCURSO DIÁRIO DE 152 KM, TOTAL DE 32.680 KM. 02) GLEBA IRACEMA 03 E PARTE DA LINHA 05 P/ A ESC. MUN. OSVALDO CRUZ - FILADELFIA, NO PERÍODO DE 215 DIAS LETIVOS, COM PERCURSO DIÁRIO DE 196 KM, TOTAL DE 42.140 KM. 03) GLEBA PARANA I e II PASSANDO PELA FAZENDA DO LAGOA E DO GONÇA, SAINDO NA LINHA 05 P/ FRENTE DE FILADELFIA P/ A ESCOLA MUN. OSVALDO CRUZ - FILADELFIA, NO PERÍODO DE 215 DIAS LETIVOS, COM PERCURSO DIÁRIO DE 152 KM, TOTAL DE 32.680 KM. 04) LINHA 02 E LINHA 21 P/ A E.M. ALVARES DE AZEVEDO - DISTRITO DE TERRA ROXA, NO PERÍODO DE 215 DIAS LETIVOS, COM PERCURSO DIÁRIO DE 158 KM, TOTAL DE 33.970 KM. 05) LINHA 4 SESSÃO F PARA ESCOLA EUCLIDES DA CUNHA, NO PERÍODO DE 215 DIAS LETIVOS, COM PERCURSO DIÁRIO DE 147 KM, TOTAL DE 31.605 KM. 06) LINHA F GLEBA SERINGAL, LINHA DA USINA P/ E.M. ALVARES DE AZEVEDO, DISTRITO DE T. ROXA, NO PERÍODO DE 215 DIAS LETIVOS, COM PERCURSO DIÁRIO DE 179 KM, TOTAL DE 38.485 KM; 08) LINHA 04 SESSÃO G PARA ESCOLA EUCLIDES DA CUNHA, NO PERÍODO DE 215 DIAS LETIVOS, COM PERCURSO DIÁRIO DE 161 KM, TOTAL DE 34.615 KM. PREGÃO PRESENCIAL N. 003/2012.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal de Juína

Publicado por:

Paulo Sergio Markoski

Código Identificador:FDBDF9DE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO DO CONTRATO N. 045/2012

Contratado: EVENTUS PRODUÇÕES LTDA – EPP.

Valor: R\$ 76.900,00 (setenta e seis mil e novecentos reais).

Vigência: 16/02/2012 a 22/02/2012

Dotação: 11.02 – 3390.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Objeto: Prestação de serviços de show com banda musical, serviço de segurança, locação de arquibancada e serviço de instalação e manutenção de barracas nos dias 18 a 21 de fevereiro de 2012, durante 04 (quatro) noites, nas festividades do Carnaval de Rua de 2012, no Centro de Eventos, neste Município. CONVITE N. 001/2012.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal de Juína

Publicado por:

Paulo Sergio Markoski

Código Identificador:144DF7E9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO DO CONTRATO N. 046/2012

Contratado: MARCIO VELOSO RAPOSA

Valor: R\$ 6.000,00 (Seis mil reais).

Vigência: 08/02/2012 a 31/12/2012

Dotação: 06.01 – 3390.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Objeto: Prestação de serviços no desenvolvimento de atividades com oficina de música para usuários do Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Sócioeducativa, neste Município. =RECURSOS PFM C II (PSC) C/C 24.089-3=

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal de Juína

Publicado por:

Paulo Sergio Markoski

Código Identificador:98ED7955

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO DO CONTRATO N. 047/2012

Contratado: MÁXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA – EPP.

Valor: R\$ 19.900,00 (Dezenove mil e novecentos reais).

Vigência: 08/02/2012 a 08/05/2012

Dotação: 05.02 – 3390.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Objeto: Prestação de serviços de coleta, transbordo, armazenamento, transporte, tratamento e disposição final de aproximadamente 5.000kg. de lixo hospitalar e resíduos sólidos de saúde da Unidades de Saúde, deste Município. PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2012.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal de Juína

Publicado por:

Paulo Sergio Markoski

Código Identificador:DF2A5822

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO DO CONTRATO N. 048/2012

Contratado: SENAI – SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL.

Valor: R\$ 100.000,00 (Cem mil reais).

Vigência: 08/02/2012 a 31/12/2012

Dotação: 06.01 – 3390.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Objeto: Prestação de serviços educacionais pela CONTRATADA, visando à realização de cursos promovidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, para atendimento ao CRAS – Centro de Referência e Assistência Social e PAIF – Programa de Atenção Integral à Família, deste Município. com recursos do PBF – C/C 17.163-8. PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2012.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal de Juína

Publicado por:

Paulo Sergio Markoski

Código Identificador:1B09C337

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO DO CONTRATO N. 049/2012

Contratado: WEDELSON ANTONIO LEAL

Valor: R\$ 11.625,00 (Onze mil seiscentos e vinte e cinco reais).

Vigência: 08/02/2012 a 08/03/2012

Dotação: 07.04 – 3390.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Objeto: Locação de 01 (um) Ônibus MATRA/CMO 1615 Placa JXA-3018 Ano/Modelo 1991, em nome de WEDELSON ANTONIO LEAL, para Transporte Escolar na Gleba Iracema 01 e Rio Verde, para a Escola Municipal Osvaldo Cruz no Distrito de Filadélfia, com percurso diário de 125 km, no total de 3.750km., neste Município. PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 007/2012.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal de Juína

Publicado por:

Paulo Sergio Markoski

Código Identificador:9B90EFEF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N. 050/2012

Contratado: C. ZANARDI - VEICULOS

Valor: R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais).

Vigência: 08/02/2012 a 30/06/2012

Dotação: 08.01 – 4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Objeto: Aquisição de 01 (um) Caminhão VW/DELIVERY 5-140 Ano/Modelo 2012 Zero KM, motor MWM 4.08 TCE- EURO III, Modelo 4 Cilindros, Potência 137CV, Cilindrada 2.980, Direção Hidráulica, Combustível Diesel, Capacidade de Carga até 3.0 Toneladas e demais itens de segurança exigidos pelo CONTRAN, para Usina de Beneficiamento de Leite da Secretaria de Agricultura, Mineração e Meio Ambiente do Município de Juína-MT. Contrato de Repasse nº. 0310277-94/2009 – PROINF-SDT/MDA. PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2012.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal de Juína

Publicado por:

Paulo Sergio Markoski

Código Identificador:94991962

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N. 051/2012

Contratado: MAIZMAN ET RODRIGUES ADVOGADOS ASSOCIADOS.

Valor: R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).

Vigência: 08/02/2012 a 31/12/2012

Dotação: 03.03 – 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Objeto: Capacitação dos servidores públicos encarregados da aplicação da legislação tributária municipal que disciplina a instituição e a cobrança de impostos municipais, bem como a recuperação, na via administrativa e/ou judicial, de eventuais créditos tributários identificados e porventura não lançados no passado em virtude da falta capacitação técnica de seus servidores, de divergências interpretativas relacionadas à legislação vigente ou de quaisquer outros motivos que justifiquem a realização do ato administrativo de lançamento. PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 006/2012.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal de Juína

Publicado por:

Paulo Sergio Markoski

Código Identificador:5FA1694F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N. 052/2012

Contratado: A. A. DALMASSO SERVIÇOS ME

Valor: R\$ 78.066,03 (setenta e oito mil, sessenta e seis reais e três centavos).

Vigência: 09/02/2012 a 09/08/2012

Dotação: 08.01 – 4490.52.00 – Obras e Instalações

Objeto: Prestação de Serviços de Obras e de Engenharia a execução da Obra de Ampliação e Reforma da Secretaria Agricultura, Mineração e Meio Ambiente do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, em regime de empreitada por preço global, com o fornecimento de materiais e mão-de-obra, em conformidade com os projetos, Memorial Descritivo e Cronograma Físico-Financeiro. CONVITE N.º 002/2012

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal de Juína

Publicado por:

Paulo Sergio Markoski

Código Identificador:DCA19234

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N. 053/2012

Contratado: MATERIAL FORTE E CONSTRUTORA LTDA.

Valor: R\$ 549.476,72 (quinhentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e setenta e seis reais e setenta e dois centavos).

Vigência: 17/02/2012 a 17/08/2012

Dotação: 09.01 – 4490.52.00 – Obras e Instalações

Objeto: Prestação de Serviços de Obras e de Engenharia a execução da Obra de Pavimentação Asfáltica e Drenagem Superficial e Profunda de Águas Pluviais na Rua Francisco Beltrão no Bairro Módulo 05 com área de 5.604,92 m², no Município de Juína, Estado de Mato Grosso, em regime de empreitada por preço global, com o fornecimento de materiais e mão-de-obra, em conformidade com os Projetos Executivos, Memorial Descritivo e Cronograma Físico-Financeiro. Contrato de Repasse 328.516-67/2010 - Ministério do Turismo/ Caixa. TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2012.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal de Juína

Publicado por:

Paulo Sergio Markoski

Código Identificador:13CC94E4

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

GABINETE DO PREFEITO
LEI 862 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2012

LEI Nº 862/2012 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2012

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo do Município de Juscimeira-MT, a conceder descontos em pagamento de IPTU, bem como autorizar o parcelamento de débitos relativos ao IPTU, e revogação da Lei Municipal nº 830/2010 de 29 de Dezembro de 2010, e dá outras providências.

VALDECIR LUIZ COLLE, Prefeito Municipal de Juscimeira-MT., usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder descontos no valor da Multa e Juros de Mora, no Pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano vencidos até o Exercício de 2011:

§ Único: Os descontos a serem concedidos obedecerão a seguinte proporcionalidade:

I – Para pagamento a vista de todos os débitos de sua responsabilidade, o contribuinte terá desconto de 100%;

II – Para pagamento de todos os débitos de sua responsabilidade, parcelado, em até 02 parcelas mensais e consecutivas, o contribuinte terá desconto de 60%;

III – Para pagamento de todos os débitos de sua responsabilidade, parcelado, em até 04 parcelas mensais e consecutivas, o contribuinte terá desconto de 30%;

IV – Para pagamento de todos os débitos de sua responsabilidade, parcelado, acima de 04 parcelas mensais e consecutivas, o contribuinte não fará jus a desconto.

Artigo 2º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder o parcelamento de débitos vencidos até o Exercício de 2011, relativo ao IPTU em até 10 parcelas mensais e consecutivas.

Artigo 3º - Somente fará jus ao benefício da presente Lei, o devedor que pagar ou parcelar integralmente os débitos relativos ao IPTU, vencidos até o exercício de 2011.

§ Único: - No decorrer do parcelamento, o contribuinte não poderá atrasar o pagamento das parcelas acordadas, sob pena de perder os benefícios constantes da presente Lei.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Fica Revogada a Lei Municipal nº 830/2010 de 29 de Dezembro de 2010.

Gabinete do Prefeito Municipal, Edifício Sede do Poder Executivo, em Juscimeira-Mt., aos 17 de Fevereiro de 2012.

VALDECIR LUIZ COLLE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Santana Cardoso
Código Identificador:E7047457

**GABINETE DO PREFEITO
LEI 863 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2012**

LEI Nº 863/2012 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2012

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo do Município de Juscimeira-Mt., a conceder descontos, e parcelamento em pagamentos de Alvará de Funcionamento e ISSQN por Estimativa, e revogação da Lei Municipal nº 831/2010 de 29 Dezembro de 2010, e dá outras providências.

VALDECIR LUIZ COLLE, Prefeito Municipal de Juscimeira-Mt., usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder descontos de 50% (cinquenta por cento) no valor do Principal, Multa, Juros de Mora e Correção Monetária, no Pagamento do Alvará de Funcionamento e ISSQN por Estimativa, vencidos até o exercício de 2011:

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a parcelar os débitos relativos a Alvará de Funcionamento e ISSQN por Estimativa, vencidos até o exercício de 2011, em até 03 (três) parcelas mensais consecutivas.

§ Único: A última parcela do parcelamento dos débitos mencionados neste artigo, não poderá ultrapassar o exercício em que o benefício for concedido.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor do Principal, no Pagamento do Alvará de Licença e Funcionamento do Exercício de 2012.

§ Único: Para fazer jus ao desconto mencionado no caput deste artigo, o contribuinte deverá estar devidamente regular com suas obrigações perante o Poder Executivo do Município de Juscimeira – MT.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Fica Revogada a Lei Municipal nº 831/2010 de 29 de Dezembro de 2010.

Gabinete do Prefeito Municipal, Edifício Sede do Poder Executivo, em Juscimeira-Mt., aos 17 de Fevereiro de 2012.

VALDECIR LUIZ COLLE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Santana Cardoso
Código Identificador:41E56A1E

**GABINETE DO PREFEITO
LEI 859 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2012**

LEI 859/2012 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2012.

“Revoga as disposições da lei 848/2011 e dispõe sobre a doação, mediante Contrato, da Quadra 04, do Distrito

Industrial, Comercial e Serviços do Município de Juscimeira e dá outras providências”

VALDECIR LUIZ COLLE, Prefeito Municipal de Juscimeira Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar, mediante Contrato, da Quadra 04, do Distrito Industrial, Comercial e Serviços do Município de Juscimeira, medindo 52.457,21m2, para a Empresa. **CERÂMICA JUSCIMEIRA LTDA**, destinado à instalação de uma Indústria Cerâmica, destinada a Fabricação de Artefatos de Cerâmica de Barro Cozido para uso na Construção.

Art. 2º - A edificação da referida obra (estrutura física) deverá ser concluída no prazo não superior a 24 (vinte e quatro) meses, a partir da assinatura e registro do contrato de doação, devendo suas atividades se iniciarem no prazo limite de 12 (doze) meses a contar do mesmo ato.

§ 1º - A regularização da referida empresa junto à Junta Comercial e demais órgãos necessários somente será exigida após aprovação e sanção da presente Lei pelos Poderes Legislativo e Executivo Municipal.

Art. 3º A área objeto desta doação se reverterá de pleno direito ao Município, independente de provocação judicial, mediante requerimento formulado junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Juscimeira, com a sua imediata desocupação, incorporando-se as benfeitorias ao patrimônio público, independentemente de qualquer indenização, se:

I – Não forem cumpridos os prazos estabelecidos;

II – Cessarem as razões que justificaram a Doação;

III – Ao imóvel no todo ou em parte, vier a ser dada aplicação diversa da prevista.

IV – Não apresentação da documentação quanto a regularidade fiscal e capacidade patrimonial da empresa, exigida por ato do executivo até a data estipulada para a assinatura do contrato.

Art. 4º - É vedado ao beneficiário a possibilidade de, ceder ou transferir a terceiros, sob qualquer título, o imóvel objeto desta doação sob pena de revogação da mesma, na forma do art. 3º.

Art. 5º - Todos os encargos financeiros para a concretização da presente doação correrão por conta do beneficiário.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado do Mato Grosso, aos 17 dias do mês de Fevereiro de 2012.

VALDECIR LUIZ COLLE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Santana Cardoso
Código Identificador:F72FC128

**GABINETE DO PREFEITO
LEI 858 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2012**

LEI Nº 858/2011 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2012.

“Dispõe sobre concessão do Direito Real de Uso, mediante Contrato, de 2,58 Hec. Situado na Zona de Indústria AV-5/664 e AV-6/664, do Distrito Industrial, Comercial e Serviços do Município de Juscimeira e dá outras providências”

VALDECIR LUIZ COLLE, Prefeito Municipal de Juscimeira Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer a concessão do Direito Real de Uso, mediante Contrato, de 2,58 Hec. Situado na Zona de Indústria AV-5/664 e AV-6/664, medindo 25.775m2, registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Juscimeira sob n. 882 e 883 do livro 02, para a Empresa **CERÂMICA JUSCIMEIRA LTDA**, destinado a dar suporte a instalação de uma Indústria Cerâmica, destinada a Fabricação de Artefatos de Cerâmica de Barro Cozido para uso na Construção.

Art. 2º - A Concessão do Direito Real de Uso da área mencionada na presente Lei será de 15 (quinze) anos.

Art. 3º - A referida área será revertida à propriedade do Município, independentemente de qualquer indenização por benfeitorias realizadas, se:

I – Cessarem as razões que justificaram a Concessão;

II – Ao imóvel no todo ou em parte, vier a ser dada aplicação diversa da prevista.

Art. 4º - É vedado ao beneficiário a possibilidade de, ceder ou transferir a terceiros, sob qualquer título, o imóvel objeto desta concessão.

Art. 5º - Todos os encargos financeiros para a concretização da presente concessão correrão por conta do beneficiário.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado do Mato Grosso, aos 17 dias do Mês de Fevereiro de 2012.

VALDECIR LUIZ COLLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Santana Cardoso
Código Identificador:FE867409

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - CONVITE 007/2012

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: CONVITE Nº 007/2012

Tipo: Menor preço

Critério de julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES PARA SEREM UTILIZADOS NAS SECRETARIAS DESTES MUNICÍPIO.

O **MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE**, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que realizará às **09:00 horas do dia 12/03/2012**, LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONVITE, regida pela Lei 8.666/93, para aquisição do objeto supracitado.

Foram convidados três participantes nos termos do § 3º do art. 22 da Lei 8.666/93, ficando o convite estendido aos demais cadastrados no ramo que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 horas daquela marcada para apresentação das propostas.

Outras informações e edital completo poderão ser retiradas na sala de licitação da Prefeitura, com a Comissão Permanente de Licitação.

Lambari D'Oeste - MT, 02 de Março de 2012.

NÉLITON DA SILVA MOTA

Presidente da Cpl

Publicado por:
Rubens Ventura
Código Identificador:55FF74B0

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2012

Objeto da Licitação: Contratação de empresa para fabricação de tubos em concreto pré-moldado e execução de drenagem pluvial urbana na Rua do Lago Harry Muller (Trecho Bairro Mafini - Loteamento Venturini) no Município de Lucas do Rio Verde - MT.

Data de Abertura: 02/03/2012

Empresa Vencedora: JOILSON NOBRES DA SILVA & CIA LTDA

Valor: R\$ R\$ 33.938,14 (Trinta e três mil novecentos e trinta e oito reais e quatorze centavos).

Lucas do Rio Verde MT, 02 de março de 2012.

JOSÉ LUIZ PAETZOLD

Presidente CPL

Publicado por:
Jéssica Regina Wohleberg
Código Identificador:E0713D41

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2012
- REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2012

Referente: Registro de preços para futuras aquisições de pneus, câmara de ar, protetor e óleo lubrificante para uso na manutenção da frota de veículos da administração pública Municipal de Lucas do Rio Verde.

Data: 02/03/2012

Empresas Vencedoras: Lote 0001 a empresa: HANNELIESE REITER PATTIS EPP, com o valor total de R\$ 367.500,00 (trezentos e sessenta e sete mil e quinhentos reais); Lote 0002 a empresa: ESTOPAS MIL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, com o valor total de R\$ 71.300,00 (setenta e um mil e trezentos reais); Lote 0003 a empresa: GALEAO DISTRIB. DE PNEUS LTDA, com o valor total de R\$ 4.940,00 (quatro mil e novecentos e quarenta reais); Lote 0004 a empresa: GALEAO DISTRIB. DE PNEUS LTDA (SORRISO), com o valor total de R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais); Lote 0005 a empresa: ESTOPAS MIL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, com o valor total de R\$ 17.300,00 (dezessete mil e trezentos reais); Lote 0006 a empresa: ESTOPAS MIL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, com o valor total de R\$ 6.700,00 (seis mil e setecentos reais); Lote 0007 a empresa: GALEAO DISTRIB. DE PNEUS LTDA, com o valor total de R\$ 35.824,00 (trinta e cinco mil e oitocentos e vinte e quatro reais).

Lucas do Rio Verde MT, 02 de março de 2012.

JÉSSICA REGINA WOHEMBERG

Pregoeira

Publicado por:
Jéssica Regina Wohleberg
Código Identificador:C0FFFD1C

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2.308, DE 23 DE JANEIRO DE 2012.

Abre Crédito Especial e da outras providências.

MARINO JOSE FRANZ, Prefeito Municipal de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e especialmente a Lei nº.2008/2012.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Especial no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) para atender a seguinte dotação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

05.001.0.0.06.451.0505.1203.44.90.00.00.00 – 999

Aplicações Diretas 250.000,00

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

05.001.0.0.06.182.0505.1223.44.90.00.00.00 - 999

Aplicações Diretas 250.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lucas do Rio Verde, 23 de janeiro de 2012.

MARINO JOSE FRANZ

Prefeito Municipal

MARIA APARECIDA MARIN ROSSATO

Secretária de Finanças

Registre-se e publique-se.

Publicado por:

Mayara Lupatini Lazaroto

Código Identificador:51606CE5

PREFEITURA MUNICIPAL DECRETO Nº 2.309, DE 23 DE JANEIRO DE 2012.

Abre Crédito Especial e da outras providências.

MARINO JOSE FRANZ, Prefeito Municipal de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e especialmente a Lei nº.2007/2012.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Especial no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) para atender a seguinte dotação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

08.002.0.0.10.301.0803.1232.44.90.00.00.00 – 999

Aplicações Diretas 610.000,00

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

08.002.0.0.10.301.0803.1207.44.90.51.00.00 - 201

Obras e Instalações 130.000,00

08.002.0.0.10.301.0803.2199.33.90.30.36.00 - 201

Material Hospitalar 50.000,00

08.002.0.0.10.301.0803.2199.33.90.30.36.00 - 202

Material Hospitalar 280.000,00

08.002.0.0.10.301.0803.2199.33.90.30.99.00 – 201

Outros Materiais de Consumo 100.000,00

08.002.0.0.10.301.0803.2199.33.90.30.99.00 - 202

Outros Materiais de Consumo 50.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lucas do Rio Verde, 23 de janeiro de 2012.

MARINO JOSE FRANZ

Prefeito Municipal

MARIA APARECIDA MARIN ROSSATO

Secretária de Finanças

Registre-se e publique-se.

Publicado por:

Mayara Lupatini Lazaroto

Código Identificador:CA89FAA2

PREFEITURA MUNICIPAL DECRETO Nº 2312, DE 30 DE JANEIRO 2012

Altera a súmula do Decreto nº 2288/2011 e dá outras providências.

MARINO JOSE FRANZ, Prefeito Municipal de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o equívoco ocorrido no Decreto nº 2288/2011.

Considerando as prerrogativas que possibilitam a Administração Pública Municipal de rever seus atos:

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterada a súmula do Decreto nº 2288 de 02 de dezembro de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Súmula: “ *Abre Crédito Suplementar e dá outras providências*”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Lucas do Rio Verde, 30 de janeiro de 2012.

MARINO JOSÉ FRANZ

Prefeito Municipal

MARIA APARECIDA MARIN ROSSATO

Secretária Municipal de Finanças

ADÉRCIO NOGUEIRA NEPONOCENO

Contador

Registre-se e Publique-se

Publicado por:

Mayara Lupatini Lazaroto

Código Identificador:9B82C6DB

PREFEITURA MUNICIPAL DECRETO Nº 2317, DE 06 FEVEREIRO DE 2012.

Abre Crédito Suplementar e dá outras providências.

MARINO JOSE FRANZ, Prefeito Municipal de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e especialmente a Lei nº 1991/2011.

DECRETA

Art. 1º - Fica autorizado a incluir no Orçamento da Câmara Municipal de Lucas do Rio Verde um Crédito Suplementar no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para atender as seguintes dotações:

CÂMARA MUNICIPAL

01.001.01.031.0001.2188.33.90.00.00.00

Aplicações Diretas 300.000,00

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

CÂMARA MUNICIPAL

01.001.01.031.0001.1061.44.90.00.00.00

Aplicações Diretas 300.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lucas do Rio Verde, 06 de fevereiro de 2012.

MARINO JOSÉ FRANZ

Prefeito Municipal

MARIA APARECIDA MARIN ROSSATO

Secretária de Finanças

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:

Mayara Lupatini Lazaroto

Código Identificador:977D8C7B

PREFEITURA MUNICIPAL

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2012 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2012

REFERENTE: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de material de comunicação visual (faixa de lona, outdoor, adesivos e banner) para uso em diversas secretarias da Administração Pública Municipal de Lucas do Rio Verde

Data:01/03/2012

Empresa Vencedora: Lote 0001 a empresa: TREVO EDITORA GRÁFICA LTDA, com o valor total de R\$ 10.899,00 (dez mil e oitocentos e noventa e nove reais); Lote 0002 a empresa: JULIO CESAR GONÇALVES DA SILVA, com o valor total de R\$ 6.548,28 (seis mil, quinhentos e quarenta e oito reais e vinte e oito centavos); Lote 0003 a empresa: TREVO EDITORA GRÁFICA LTDA, com o valor total de R\$ 16.384,00 (dezesesseis mil e trezentos e oitenta e quatro reais); Lote 0004 a empresa: TECNOMIDIA GRAFICA E EDITORA LTDA EPP, com o valor total de R\$ 9.400,00 (nove mil e quatrocentos reais); Lote 0005 a empresa: TREVO EDITORA GRÁFICA LTDA, com o valor total de R\$ 532,00 (quinhentos e trinta e dois reais)

Lucas do Rio Verde MT, 01 de março de 2012

JÉSSICA REGINA WOHLBERG

Pregoeira

Publicado por:

Jéssica Regina Wohleberg

Código Identificador:3F901A83

PREFEITURA MUNICIPAL

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2012

Objeto da Licitação: Contratação de pessoa jurídica para execução de reforma de sarjetas nos Bairros Bandeirantes I, II e II e no Bairro Parque das Emas no Município de Lucas do Rio Verde - MT.

Data da Sessão: 21/03/2012.

Entrega dos Documentos para Cadastramento: Até as 17:30 horas do dia 16/03/2012.

Entrega dos Envelopes: Até as 08:00 horas do dia 21/03/2012.

Edital Completo: Disponível no Paço Municipal, no endereço Av. Pará, Nº 109 E, Bairro Cidade Nova, Lucas do Rio Verde MT, CEP: 78 455 000 Fone : 65 3549 8300, a um custo de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

Abertura dos Envelopes: As 08:30 horas do dia 21/03/2012.

Lucas do Rio Verde MT, 02 de Março de 2012.

JOSÉ LUIZ PAETZOLD

Presidente Cpl

Publicado por:

Jéssica Regina Wohleberg

Código Identificador:9A0FC9C7

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2012/ CREDENCIAMENTO 01/2012- RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Lucas do Rio Verde, Sr. Marino José Franz, torna público, que tendo concordado com a justificativa apresentada pela Assessoria Jurídica, no processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 03/2012/Credenciamento Nº 01/2012, para contratar Serviços na realização de consultas e exames nas áreas de: Tomografia Computadorizada, Urologia, Otorrinolaringologia, Oftalmologia, Cardiologia, Proctologia e Gastroenterologia a pacientes encaminhados pela Sec. Municipal de Saúde com as Empresas: Otoclinica Clinica Medica de Otorrinolaringologia Ltda; Urologia Serviços Médicos Ltda ME, Jander Guedes Favaro & Cia Ltda, Gastrocor Exames Cardiológicos e Gastroenterologicos Ltda, Ribeiro e Resende Oliveira Ltda ME, Pradi Aam Serviços Médicos SS Ltda, Casavita Clinica de Tomografia Computadorizada ME, pelo prazo de 10(dez) meses, em conformidade com as disposições contratuais, onde formulou-se expediente de Inexigibilidade de Licitação com fulcro nas disposições do art. 25 da Lei 8.666/93, **RATIFICA** a justificativa apresentada e autoriza a contratação referida.

Lucas do Rio Verde MT, 01 de março de 2012

MARINO JOSÉ FRANZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jéssica Regina Wohleberg

Código Identificador:8C09ACEF

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2012- CREDENCIAMENTO Nº 01/2012

A Diretora Executiva do PREVILUCAS- Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Lucas do Rio Verde - MT, Srª. Zeni Terezinha Andretta, torna público, que tendo concordado com a justificativa apresentada pela Assessoria Jurídica, no processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 001/2012, Credenciamento Nº 001/2012, para contratar Serviços na realização de perícia médica aos segurados encaminhados pelo Previlucas, pelo prazo de 10(dez) meses, onde credenciaram-se os seguintes profissionais: Clarissa Paganini de Oliveira, Gilmar de Oliveira, Evandro Garcia, Simone Gomes de Oliveira, Jander Guedes Favaro e Henrique Pradi Adam, em conformidade com as disposições contratuais, onde formulou-se expediente de Inexigibilidade de Licitação com fulcro nas disposições do art. 25 da Lei 8.666/93, **RATIFICA** a justificativa apresentada e autoriza a contratação referida.

Lucas do Rio Verde MT, 01 de março de 2012.

ZENI TEREZINHA ANDRETTA

Diretora Executiva

Publicado por:

Jéssica Regina Wohleberg

Código Identificador:A9B3A062

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA AVISO DE PREGÃO Nº 047 2012

Objeto: Aquisição de materiais que serão utilizados na reformas de sarjetas nos Bairros Bandeirantes I, II e III e Bairro Parque das Emas no Município de Lucas do Rio Verde – MT

Dia: 19/03/2012

Entrega dos Envelopes: Até as 13:15 horas, do dia 19/03/2012.

Editais Completo: Afixado no endereço: Av. Pará, Nº 109 E, Bairro Cidade Nova, Lucas do Rio Verde MT, CEP: 78455-000 – Fone: 65 3549 8300 e na Internet, site www.lucasdorioverde.mt.gov.br.

Abertura do envelope Nº 01: Às 13:30 horas, do dia 19 de Março de 2012, no endereço acima.

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Lucas do Rio Verde MT, 02 de Março de 2012.

JESSICA REGINA WOHLBERG

Pregoeira

Publicado por:

Jéssica Regina Wohleberg

Código Identificador:589E76CE

**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATOS DE CONTRATOS E INSTRUMENTOS
CONGÊNERES - FEVEREIRO/2012**

Nº DO CONTRATO: 84/2012

DATA:23/02/2012

CREDOR: CASTOLDI AUTO POSTO 10 LTDA

OBJETO: AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEL PARA USO NA MANUTENÇÃO DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

VIGENCIA:31/12/2012

Nº NE/ANO: Empenhos realizados conforme retirada de materiais

VALOR: Empenhos realizados conforme retirada de materiais

PROC. LICITATÁRIO: PREGAO PRESENCIAL Nº 23/2012e REGISTRO DE PREÇOS 07/2012.

JOSE LUIZ PAETZOLD

Presidente da CPL

ADÉRCIO NOGUEIRA NEPONOCENO

CRC/MT – 0071130-9

MARINO JOSÉ FRANZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jéssica Regina Wohleberg

Código Identificador:5C60543B

**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATOS DE CONTRATOS E INSTRUMENTOS
CONGÊNERES - FEVEREIRO/2012**

Nº DO CONTRATO: 85/2012

DATA:29/02/2012

CREDOR: DEFANTI IND COM GRAFICA E EDITORA LTDA EPP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS À PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE.

VIGENCIA:31/12/2012

Nº NE/ANO: Empenhos realizados conforme retirada de materiais

VALOR: Empenhos realizados conforme retirada de materiais

PROC. LICITATÁRIO: PREGAO PRESENCIAL Nº 24/2012 e REGISTRO DE PREÇO 08/2012

JOSE LUIZ PAETZOLD

Presidente da CPL

ADÉRCIO NOGUEIRA NEPONOCENO

CRC/MT – 0071130-9

MARINO JOSÉ FRANZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jéssica Regina Wohleberg

Código Identificador:6E74AC32

**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATOS DE CONTRATOS E INSTRUMENTOS
CONGÊNERES - FEVEREIRO/2012**

Nº DO CONTRATO: 86/2012

DATA:29/02/2012

CREDOR: GRAFICA E EDITORA COELHO LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS À PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE.

VIGENCIA:31/12/2012

Nº NE/ANO: Empenhos realizados conforme retirada de materiais

VALOR: Empenhos realizados conforme retirada de materiais

PROC. LICITATÁRIO: PREGAO PRESENCIAL Nº 24/2012 e REGISTRO DE PREÇO 08/2012

JOSE LUIZ PAETZOLD

Presidente da CPL

ADÉRCIO NOGUEIRA NEPONOCENO

CRC/MT – 0071130-9

MARINO JOSÉ FRANZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jéssica Regina Wohleberg

Código Identificador:B36CC417

**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATOS DE CONTRATOS E INSTRUMENTOS
CONGÊNERES - FEVEREIRO/2012**

Nº DO CONTRATO: 87/2012

DATA:29/02/2012

CREDOR: JACIGRAM COMERCIO E PRODUTOS DESCARTAVEIS E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

VIGENCIA:31/12/2012

Nº NE/ANO: Empenhos realizados conforme retirada de materiais

VALOR: Empenhos realizados conforme retirada de materiais

PROC. LICITATÁRIO: PREGAO PRESENCIAL Nº 24/2012 e REGISTRO DE PREÇO 08/2012

JOSE LUIZ PAETZOLD

Presidente da CPL

ADÉRCIO NOGUEIRA NEPONOCENO

CRC/MT – 0071130-9

MARINO JOSÉ FRANZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jéssica Regina Wohleberg

Código Identificador:EBED7C44

**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATOS DE CONTRATOS E INSTRUMENTOS
CONGÊNERES - FEVEREIRO/2012**

Nº DO CONTRATO: 88/2012

DATA:29/02/2012

CREDOR: 4D DESIGNER GRAFICA E EDITORA LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

VIGENCIA:31/12/2012

Nº NE/ANO: Empenhos realizados conforme retirada de materiais
VALOR: Empenhos realizados conforme retirada de materiais
PROC. LICITATÁRIO: PREGAO PRESENCIAL Nº 24/2012 e REGISTRO DE PREÇO 08/2012

JOSE LUIZ PAETZOLD

Presidente da CPL

ADÉRCIO NOGUEIRA NEPONOCENO

CRC/MT – 0071130-9

MARINO JOSÉ FRANZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Jéssica Regina Wohlemberg
Código Identificador:02867855

**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
 EXTRATOS DE CONTRATOS E INSTRUMENTOS
 CONGÊNERES - FEVEREIRO/2012**

Nº DO CONTRATO: 89/2012

DATA:29/02/2012

CREDOR: TECNOMIDIA GRAFICA E EDITORA LTDA EPP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

VIGENCIA:31/12/2012

Nº NE/ANO: Empenhos realizados conforme retirada de materiais

VALOR: Empenhos realizados conforme retirada de materiais

PROC. LICITATÁRIO: PREGAO PRESENCIAL Nº 24/2012 e REGISTRO DE PREÇO 08/2012

JOSE LUIZ PAETZOLD

Presidente da CPL

ADÉRCIO NOGUEIRA NEPONOCENO

CRC/MT – 0071130-9

MARINO JOSÉ FRANZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Jéssica Regina Wohlemberg
Código Identificador:B9DBEDA4

**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
 EXTRATOS DE CONTRATOS E INSTRUMENTOS
 CONGÊNERES - FEVEREIRO/2012**

Nº DO CONTRATO: 90/2012

DATA:29/02/2012

CREDOR: TREVO EDITORA GRÁFICA LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

VIGENCIA:31/12/2012

Nº NE/ANO: Empenhos realizados conforme retirada de materiais

VALOR: Empenhos realizados conforme retirada de materiais

PROC. LICITATÁRIO: PREGAO PRESENCIAL Nº 24/2012 e REGISTRO DE PREÇO 08/2012

JOSE LUIZ PAETZOLD

Presidente da CPL

ADÉRCIO NOGUEIRA NEPONOCENO

CRC/MT – 0071130-9

MARINO JOSÉ FRANZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Jéssica Regina Wohlemberg
Código Identificador:F29EC4C8

**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
 EXTRATOS DE CONTRATOS E INSTRUMENTOS
 CONGÊNERES - FEVEREIRO/2012**

Nº DO CONTRATO: 91/2012

DATA:29/02/2012

CREDOR: ESPAÇO EDITORA GRAFICA E PUBLICIDADE LTDA EPP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

VIGENCIA:31/12/2012

Nº NE/ANO: Empenhos realizados conforme retirada de materiais

VALOR: Empenhos realizados conforme retirada de materiais

PROC. LICITATÁRIO: PREGAO PRESENCIAL Nº 24/2012 e REGISTRO DE PREÇO 08/2012

JOSE LUIZ PAETZOLD

Presidente da CPL

ADÉRCIO NOGUEIRA NEPONOCENO

CRC/MT – 0071130-9

MARINO JOSÉ FRANZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Jéssica Regina Wohlemberg
Código Identificador:837746BA

**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
 EXTRATOS DE CONTRATOS E INSTRUMENTOS
 CONGÊNERES - FEVEREIRO/2012**

Nº DO CONTRATO: 92/2012

DATA:29/02/2012

CREDOR: E. G. P. DA SILVA ME

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

VIGENCIA:31/12/2012

Nº NE/ANO: Empenhos realizados conforme retirada de materiais

VALOR: Empenhos realizados conforme retirada de materiais

PROC. LICITATÁRIO: PREGAO PRESENCIAL Nº 24/2012 e REGISTRO DE PREÇO 08/2012

JOSE LUIZ PAETZOLD

Presidente da CPL

ADÉRCIO NOGUEIRA NEPONOCENO

CRC/MT – 0071130-9

MARINO JOSÉ FRANZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Jéssica Regina Wohlemberg
Código Identificador:FD88A2F6

**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
 EXTRATOS DE CONTRATOS E INSTRUMENTOS
 CONGÊNERES - FEVEREIRO/2012**

Nº DO CONTRATO: 93/2012

DATA:29/02/2012

CREDOR: GILSON PEDRO PELICIONI ME

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO, PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MARMITEX PARA USO NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

VIGENCIA:31/12/2012

Nº NE/ANO: Empenhos realizados conforme retirada de materiais

VALOR: Empenhos realizados conforme retirada de materiais

PROC. LICITATÁRIO: PREGAO PRESENCIAL Nº 25/2012e REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2012

JOSE LUIZ PAETZOLD

Presidente da CPL

ADÉRCIO NOGUEIRA NEPONOCENO

CRC/MT – 0071130-9

MARINO JOSÉ FRANZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jéssica Regina Wohlemborg

Código Identificador:A6D07120

**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATOS DE CONTRATOS E INSTRUMENTOS
CONGÊNERES - FEVEREIRO/2012**

Nº DO CONTRATO: 94/2012**DATA:**29/02/2012**CREDOR:** JOILSON NOBRES DA SILVA & CIA LTDA - ME**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE RECAPAMENTO (LAMA ASFALTICA) EM DIVERSAS RUAS E AVENIDAS DOS BAIRROS BANDEIRANTES, MANFINI, CERRADO, CIDADE NOVA E RIO VERDE NO MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE - MT**VIGENCIA:**28/07/2012**Nº NE/ANO:** 02427/2012**VALOR:** R\$ 332.445,94 (trezentos e trinta e dois mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e noventa e quatro centavos)**PROC. LICITATÁRIO:** TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 4/2012**JOSE LUIZ PAETZOLD**

Presidente da CPL

ADÉRCIO NOGUEIRA NEPONOCENO

CRC/MT – 0071130-9

MARINO JOSÉ FRANZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jéssica Regina Wohlemborg

Código Identificador:D1FE8795

**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATOS DE CONTRATOS E INSTRUMENTOS
CONGÊNERES - FEVEREIRO/2012**

Nº DO CONTRATO: 95/2012**DATA:**29/02/2012**CREDOR:** MADEVERDE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA**OBJETO:** FORN. DE MAT. PARA EXECUÇÃO DAS PRAÇAS NO BAIRRO TESSELE JUNIOR E BAIRRO JARDIM AMAZÔNIA**VIGENCIA:**29/04/2012**Nº NE/ANO:** 02434/2012**VALOR:** R\$ 18899.94 (DEZOITO MIL OITOCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS)**PROC. LICITATÁRIO:** PREGAO PRESENCIAL Nº 15/2012**JOSE LUIZ PAETZOLD**

Presidente da CPL

ADÉRCIO NOGUEIRA NEPONOCENO

CRC/MT – 0071130-9

MARINO JOSÉ FRANZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jéssica Regina Wohlemborg

Código Identificador:EAD11F38

**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATOS DE CONTRATOS E INSTRUMENTOS
CONGÊNERES - FEVEREIRO/2012**

Nº DO CONTRATO: 96/2012**DATA:**29/02/2012**CREDOR:** CERENGE PREMOESTE ENGENHARIA LTDA EPP**OBJETO:** CONT. FORN. MATERIAIS PARA PRAÇAS NO BAIRRO TESSELE JUNIOR E BAIRRO JARDIM AMAZÔNIA**VIGENCIA:**29/04/2012**Nº NE/ANO:** 02435/2012**VALOR:** R\$ 1300.00 (UM MIL E TREZENTOS REAIS)**PROC. LICITATÁRIO:** PREGAO PRESENCIAL Nº 15/2012**JOSE LUIZ PAETZOLD**

Presidente da CPL

ADÉRCIO NOGUEIRA NEPONOCENO

CRC/MT – 0071130-9

MARINO JOSÉ FRANZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jéssica Regina Wohlemborg

Código Identificador:39E9B762

**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATOS DE CONTRATOS E INSTRUMENTOS
CONGÊNERES - FEVEREIRO/2012**

Nº DO CONTRATO: 97/2012**DATA:**29/02/2012**CREDOR:** BIAZI MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA ME**OBJETO:** CONT. FORN. MATERIAIS PARA PRAÇAS NO BAIRRO TESSELE JUNIOR E BAIRRO JARDIM AMAZÔNIA**VIGENCIA:**29/04/2012**Nº NE/ANO:** 02437/2012**VALOR:** R\$ 15900.00 (QUINZE MIL E NOVECENTOS REAIS)**PROC. LICITATÁRIO:** PREGAO PRESENCIAL Nº 15/2012**JOSE LUIZ PAETZOLD**

Presidente da CPL

ADÉRCIO NOGUEIRA NEPONOCENO

CRC/MT – 0071130-9

MARINO JOSÉ FRANZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jéssica Regina Wohlemborg

Código Identificador:04DAE599

**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATOS DE CONTRATOS E INSTRUMENTOS
CONGÊNERES - FEVEREIRO/2012**

Nº DO CONTRATO: 98/2012**DATA:**29/02/2012**CREDOR:** F. SANCHES & CIA LTDA**OBJETO:** CONT. FORN. MATERIAIS PARA PRAÇAS NO BAIRRO TESSELE JUNIOR E BAIRRO JARDIM AMAZÔNIA**VIGENCIA:**29/04/2012**Nº NE/ANO:** 02436/2012**VALOR:** R\$ 1100.00 (UM MIL E CEM REAIS)**PROC. LICITATÁRIO:** PREGAO PRESENCIAL Nº 15/2012**JOSE LUIZ PAETZOLD**

Presidente da CPL

ADÉRCIO NOGUEIRA NEPONOCENO

CRC/MT – 0071130-9

MARINO JOSÉ FRANZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jéssica Regina Wohlemborg

Código Identificador:B8DFA365

**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATOS DE ADITIVOS E INSTRUMENTOS
CONGÊNERES - FEVEREIRO/2012**

TIPO DE ALTERAÇÃO Nº: 1º Termo de Aditivo de Contrato Nº 448/2011

CONTRATADO: EXCLUSIVA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTO LTDA.

DATA: 27/02/2012

MOTIVO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

DATA DA VIGÊNCIA: 30/03/2012

JOSE LUIZ PAETZOLD

Presidente da CPL

ADÉRCIO NOGUEIRA NEPONOCENO

CRC/MT – 0071130-9

MARINO JOSÉ FRANZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Regina Wohleberg
Código Identificador:C2D74308

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2012 – REGISTRO DE PREÇO
Nº 008/2012**

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LUCAS DO RIO VERDE – MT

Av. Mato Grosso, 547-E – Centro – E-mail: compras@saelrv.com.br

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2012 – REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2012- Objeto: Futura e eventual contratação de empresa para Aquisição de materiais gráficos para o exercício de 2012, conforme especificações que seguem no ANEXO I – Descrição detalhada de materiais. Entrega dos Envelopes: Até as 08:00 horas, do dia 15/03/2012. Edital Completo: SAAE – Fone: (65) 3549-7713. Credenciamento e abertura dos envelopes: 08:00 horas, dia 15/03/2012, no endereço acima. Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Lucas do Rio Verde - MT, 02 de março de 2012.

ELIZELDO REIS DE OLIVEIRA

Pregoeiro.

Publicado por:
Jussara Martinelli
Código Identificador:CC715309

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2012**

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LUCAS DO RIO VERDE – MT

Av. Mato Grosso, 547-E – Centro – E-mail: compras@saelrv.com.br

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2012

Objeto: **Contratação de empresa especializada em automação no sistema de captação e distribuição de água dos poços do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lucas do Rio Verde – MT**, conforme especificações que seguem no ANEXO I – Termo de Referência.

Entrega dos Envelopes: Até as 08:00 horas, do dia 21/03/2012.

Edital Completo: SAAE – Fone: (65) 3549-7713.

Credenciamento e abertura dos envelopes: 08:00 horas, dia 21/03/2012, no endereço acima. Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98). Lucas do Rio Verde - MT, 02 de março de 2012.

ELIZELDO REIS DE OLIVEIRA

Pregoeiro

Publicado por:
Jussara Martinelli
Código Identificador:42B541D9

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 003/2012 - SELETIVO
SIMPLIFICADO 001/2012**

Edital de Convocação 003/2012

O Exmo Senhor Adalberto Navair Diamante, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado realizado no dia 29 de Janeiro de 2012 nos termos do Edital 001/2012 e homologado pelo Decreto de nº 19/2012 de 03 de fevereiro de 2012, Convoca pelo presente Edital os candidatos aprovados/classificados, para preenchimento de vagas existente no momento, conforme relação abaixo:

Cargo	Local de Trabalho	Carga Horária
Fonoaudiólogo	-	-
Mariana Justi	Sec. De Educação	20 (período vespertino)
Cargo	Local de Trabalho	Carga Horária
Monitor de Creche	-	-
Joana Ferreira Silva	Creche Menino Jesus- Primeiros Passos	20 (período vespertino)
Edceya Ferreira de Mello	Creche Menino Jesus- Primeiros Passos	20 (período vespertino)
Cargo	Local de Trabalho	Carga Horária
Merendeira	-	-
Edlucia Alexandre Freitas	Escola P.M.Profº José Olavo	40
Maria Edineusa Teixeira de Almeida	Creche Aline Philomena	40
Cargo	Local de Trabalho	Carga Horária
Zeladora	-	-
Edna Alice Souza	Creche Aline Philomena	40
Gislaine Copatti	Escola P.M.Profº José Olavo	40
Sirlene Azevedo dos Santos	Escola P.M.Profº José Olavo	40

Os candidatos convocados por este Edital terão prazo de até 02 (dois) dias a contar desta data, 13 de fevereiro de 2012, para tomar posse no referido cargo.

Os candidatos convocados deverão apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, munido dos seguintes documentos:

• Documento de Identidade (original) e 1 (cópia); • Certidão de Nascimento ou Casamento (original) e 1 (cópia); • Certidão de nascimento dos filhos (original) e 1 (cópia); • Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado ou equivalente conforme solicitado no Edital Complementar 002/2012 (original e 1 cópia) • Título de Eleitor (original) e 1 (cópia) comprovação que está quite com as obrigações eleitorais; • Certificado de Reservista (original e 1 cópia) (se masculino); • CPF (original) e 1 (cópia) • Comprovante de residência • Carteira de Habilitação (motorista)	ORIGINAL • Atestado Médico expedido pela Junta Médica Oficial; • Declaração do exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, em qualquer esfera de governo, da administração direta de qualquer dos Poderes;
---	--

Marcelândia-MT, 13 de fevereiro de 2012

ADRIANA FARDIN SAUER

Presidente da comissão do Processo Seletivo

Publicado por:
Daiane Quirino dos Santos Felder
Código Identificador:B79B76DC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 004/2012 - SELETIVO
SIMPLIFICADO 001/2012**

Edital de Convocação 004/2012

O Exmo Senhor Adalberto Navair Diamante, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado realizado no dia 29 de Janeiro de 2012 nos termos do Edital 001/2012 e homologado pelo Decreto de nº 19/2012

de 03 de fevereiro de 2012, Convoca pelo presente Edital os candidatos aprovados/classificados, para preenchimento de vagas existente no momento, conforme relação abaixo:

Cargo	Local de Trabalho	Carga Horária
Professor – Ciências	-	-
Kelle Francisca da Conc.Silva	Escola Rural Curumim	20 (período vespertino)
Cargo	Local de Trabalho	Carga Horária
Monitor de Creche	-	-
Maxselaine dos Santos Pillon	Creche Menino Jesus- Primeiros Passos	20 (período vespertino)
Greiciane Quevilin de Jesus	Creche Sagrada Família	20 (período vespertino)
Cargo	Local de Trabalho	Carga Horária
Merendeira	-	-
Raquel Ataniela Garcia Santos	Escola P.M.Profº José Olavo	40
Kátia Aparecida da Rocha	Creche Aline Philomena	40
Cargo	Local de Trabalho	Carga Horária
Zeladora	-	-
Gilvane Soares de Oliveira	Creche Aline Philomena	40
Luzia Alberto	Escola P.M.Profº José Olavo	40
Marta dos Santos Souza	Escola P.M.Profº José Olavo	40
Cargo	Local de Trabalho	Carga Horária
Instrutor Área de Ciências	-	-
Patricia Aparecida Paschoato	Escola Rural Curumim	20 (período vespertino)

Os candidatos convocados por este Edital terão prazo de até 02 (dois) dias a contar desta data, 17 de fevereiro de 2012, para tomar posse no referido cargo.

Os candidatos convocados deverão apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, munido dos seguintes documentos:

· Documento de Identidade (original) e 1 (cópia); · Certidão de Nascimento ou Casamento (original) e 1 (cópia); · Certidão de nascimento dos filhos (original) e 1 (cópia); · Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado ou equivalente conforme solicitado no Edital Complementar 002/2012 (original e 1 cópia) · Título de Eleitor (original) e 1 (cópia) comprovação que está quite com as obrigações eleitorais; · Certificado de Reservista (original e 1 cópia) (se masculino); · CPF (original) e 1 (cópia) · Comprovante de residência · Carteira de Habilitação (motorista)	ORIGINAL · Atestado Médico expedido pela Junta Médica Oficial; · Declaração do exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, em qualquer esfera de governo, da administração direta de qualquer dos Poderes;
---	--

Marcelândia-MT, 17 de fevereiro de 2012.

ADRIANA FARDIN SAUER

Presidente da comissão do Processo Seletivo

Publicado por:

Daiane Quirino dos Santos Felder

Código Identificador:DF8CFB59

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO 005/2012 - SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2012

Edital de Convocação 005/2012

O Exmo Senhor Adalberto Navair Diamante, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado realizado no dia 29 de Janeiro de 2012 nos termos do Edital 001/2012 e homologado pelo Decreto de nº 19/2012 de 03 de fevereiro de 2012, Convoca pelo presente Edital os candidatos aprovados/classificados, para preenchimento de vagas existente no momento, conforme relação abaixo:

Cargo	Local de Trabalho	Carga Horária
Professor – Ciências	-	-
Orlando Alves de Oliveira	Escola Rural Curumim	20 (período vespertino)
argo	Local de Trabalho	Carga Horária
Monitor de Creche	-	-
Edna Cordeiro da Silva	Creche Menino Jesus- Primeiros Passos	20 (período vespertino)
Elisângela de Souza Santos	Escola Rural Curumim	20 (período vespertino)
Cargo	Local de Trabalho	Carga Horária
Merendeira	-	-
Ivonete Fatima Fiabane	Escola P.M.Profº José Olavo	40
Maria de Lourdes Alves Novaes	Creche Aline Philomena	40
Cargo	Local de Trabalho	Carga Horária
Zeladora	-	-

Carline Lourenço da Silva	Escola P.M.Profº José Olavo	40
Maria Tereza Hanzen	Creche Aline Philomena	40
Cleonilde Carvalho Silva	Escola P.M.Profº José Olavo	40
Cargo	Local de Trabalho	Carga Horária
Instrutor Área de Ciências	-	-
Carla Harres	Escola Rural Curumim	20 (período vespertino)

Os candidatos convocados por este Edital terão prazo de até 02 (dois) dias a contar desta data, 24 de fevereiro de 2012, para tomar posse no referido cargo.

Os candidatos convocados deverão apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, munido dos seguintes documentos:

· Documento de Identidade (original) e 1 (cópia); · Certidão de Nascimento ou Casamento (original) e 1 (cópia); · Certidão de nascimento dos filhos (original) e 1 (cópia); · Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado ou equivalente conforme solicitado no Edital Complementar 002/2012 (original e 1 cópia) · Título de Eleitor (original) e 1 (cópia) comprovação que está quite com as obrigações eleitorais; · Certificado de Reservista (original e 1 cópia) (se masculino); · CPF (original) e 1 (cópia) · Comprovante de residência · Carteira de Habilitação (motorista)	ORIGINAL · Atestado Médico expedido pela Junta Médica Oficial; · Declaração do exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, em qualquer esfera de governo, da administração direta de qualquer dos Poderes;
---	--

Marcelândia-MT, 24 de fevereiro de 2012.

ADRIANA FARDIN SAUER

Presidente da comissão do Processo Seletivo

Publicado por:

Daiane Quirino dos Santos Felder

Código Identificador:7181A80C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO 006/2012 - SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2012

Edital de Convocação 006/2012

O Exmo Senhor Adalberto Navair Diamante, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado realizado no dia 29 de Janeiro de 2012 nos termos do Edital 001/2012 e homologado pelo Decreto de nº 19/2012 de 03 de fevereiro de 2012, Convoca pelo presente Edital os candidatos aprovados/classificados, para preenchimento de vagas existente no momento, conforme relação abaixo:

Cargo	Local de Trabalho	Carga Horária
Professor – Ciências	-	-
Gisele Pereira de Jesus	Escola Rural Curumim	20 (período vespertino)
Cargo	Local de Trabalho	Carga Horária
Monitor de Creche	-	-
Jocilene Missasse	Escola Rural Curumim	20 (período vespertino)
Cargo	Local de Trabalho	Carga Horária
Merendeira	-	-
Sirlene Franco de Godoy	Creche Aline Philomena	40
Vilma de Sousa Ferreira	Escola P.M.Profº José Olavo	40
Cargo	Local de Trabalho	Carga Horária
Zeladora	-	-
Carline Lourenço da Silva	Escola P.M.Profº José Olavo	40
Maria Tereza Hanzen	Creche Aline Philomena	40
Cleonilde Carvalho Silva	Escola P.M.Profº José Olavo	40
Cargo	Local de Trabalho	Carga Horária
Instrutor Área de Ciências	-	-
Rejane Farias Chaves	Escola Rural Curumim	20 (período vespertino)
Claudia Fernanda Ferreira	Escola Rural Curumim	20 (período vespertino)
Cargo	Local de Trabalho	Carga Horária
Instrutor Área de Linguagem	-	-
Josieli Quiel	E.P.M. Castro Alves	20 (período vespertino)
Cargo	Local de Trabalho	Carga Horária
Instrutor Área de Futsal	-	-
Karina Andrea Zunge	Análândia do Norte	20 (período vespertino)
Pompermaier		
Rogério Carlos Harres	Marcelândia	20 (período vespertino)
Cargo	Local de Trabalho	Carga Horária
Instrutor Área de Basquetebol	-	-
Alan Marcos de Oliveira	Marcelândia	20 (período vespertino)
Cargo	Local de Trabalho	Carga Horária

Instrutor Área de Handebol	-	-
Grazieli Sousa Novais	Marcelândia	20 (período vespertino)
Cargo	Local de Trabalho	Carga Horária
Instrutor Área de Futebol de Campo	-	-
Franciel Minguins Santos	Marcelândia	20 (período vespertino)
Cargo	Local de Trabalho	Carga Horária
Instrutor Área de Voleibol	-	-
Viviane R.da Silva Golichski	Marcelândia	20 (período vespertino)
Juliane Ribeiro da Silva	Bom Jaguar	20 (período vespertino)

Os candidatos convocados por este Edital terão prazo de até 02 (dois) dias a contar desta data, 02 de Março de 2012, para tomar posse no referido cargo.

Os candidatos convocados deverão apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, munido dos seguintes documentos:

· Documento de Identidade (original) e 1 (cópia); · Certidão de Nascimento ou Casamento (original) e 1 (cópia); · Certidão de nascimento dos filhos (original) e 1 (cópia); · Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado ou equivalente conforme solicitado no Edital Complementar 002/2012 (original e 1 cópia) · Título de Eleitor (original) e 1 (cópia) comprovação que está quite com as obrigações eleitorais; · Certificado de Reservista (original e 1 cópia) (se masculino); · CPF (original) e 1 (cópia) · Comprovante de residência · Carteira de Habilitação (motorista)	ORIGINAL · Atestado Médico expedido pela Junta Médica Oficial; · Declaração do exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, em qualquer esfera de governo, da administração direta de qualquer dos Poderes;
--	---

Marcelândia-MT, 03 de Março de 2012.

ADRIANA FARDIN SAUER

Presidente da comissão do Processo Seletivo

Publicado por:

Daiane Quirino dos Santos Felder

Código Identificador:31473D6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº101 /2012

DATA: 27 de fevereiro de 2012

SÚMULA: Convoca a VII Conferência Municipal do Direito da Criança do Adolescente.

O SR. ADALBERTO NAVAIR DIAMANTE, Prefeito Municipal de Marcelândia, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação dos Direitos da Crianças e do Adolescente no Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica convocada a VII Conferência Municipal do Direito da Criança e do Adolescente, a ser realizada no dia 29 de fevereiro de 2012, tendo como tema central:

"Mobilizando, Implementando e Monitorando a Política e o Plano Decenal de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes nos Estados, no Distrito Federal e nos Municípios."

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão por conta de dotação própria do orçamento gestor municipal de assistência social.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 27 de Fevereiro de 2012

ADALBERTO NAVAIR DIAMANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Aparecida Knihis

Código Identificador:D401351C

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL RESULTADO DE LICITAÇÃO

CAMARA MUNICIAPL DE MATUPA
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE Nº001/2012

Objeto: **produção e divulgação de serviços publicitários em meio televisivo**, referente a sessões Legislativas, Ordinárias, Extraordinárias, Solenes, Audiências Públicas, Reuniões das Comissões Permanentes, divulgação de Editais, Portarias, Resoluções, Convites, Avisos e demais atos de interesse do Legislativo.

PARTICIPANTES: PERIVALDO G. SILVA & SILVA LTDA-ME
OUROMINAS PUBLICIDADES LTDA ME

ROSALINA DA SILVA REIS COMUNICAÇÕES- EPP

VENCEDORA: OUROMINAS PUBLICIDADES LTDA-ME

CLAUDIA REGINA P. COSTA

Presidente da Cpl

Publicado por:

Alzenir Oliveira Gomes

Código Identificador:EBB5E893

CÂMARA MUNICIPAL RESULTADO DE LICITAÇÃO

CAMARA MUNICIAPL DE MATUPA
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE Nº002/2012

Objeto: Serviços de publicidade institucional de caráter informativo, educativo e de interesse social, estudo planejamento, redação de textos de publicidade e propaganda, a elaboração controle e acompanhamento de campanhas publicitárias, compreendendo pesquisa, criação elaboração, produção, distribuição e veiculação em rádio.

PARTICIPANTES: PERIVALDO G. SILVA & SILVA LTDA-ME

GUANAMBI RADIO DIFUSÃO LTDA-ME

ROSIMARA B. MENEGUINI-ME

VENCEDORA: GUANAMBI RADIO DIFUSÃO LTDA-ME

CLAUDIA REGINA P. COSTA

Presidente da Cpl

Publicado por:

Alzenir Oliveira Gomes

Código Identificador:529F98C7

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE-MT

CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO Nº 004/2012, firmado entre o Município e a Sra. ELIZANGELA RIBEIRO DE SOUZA. OBJETO: Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de MONITOR SOCIAL PARA IDOSOS, de acordo com as atribuições do referido cargo, anexo único da Lei 1040/2011, para atendimento no Programa de Apoio a Pessoa Idosa (API), com lotação na Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Cidadania. Carga Horária 30 horas. Prazo: 01/02/2012 a 21/12/2012. Valor global: R\$ 9.857,69. Data da Assinatura: 01/02/2012.

Publicado por:

Alcilena Castilho Queiroz Botelho

Código Identificador:CC3E4C94

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE-MT

CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO Nº 005/2012, firmado

entre o Município e o Sr. DANIEL XAVIER PINHEIRO. OBJETO: Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de ORIENTADOR SOCIAL, de acordo com as atribuições do referido cargo, anexo único da Lei 1040/2011, para atendimento no Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI), com lotação na Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Cidadania. Carga Horária 30 horas. Prazo: 01/02/2012 a 21/12/2012. Valor global: R\$ 9.857,69. Data da Assinatura: 01/02/2012.

Publicado por:
Alcilena Castilho Queiroz Botelho
Código Identificador:745415C2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE-MT

CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO Nº 006/2012, firmado entre o Município e o Sr. VALMIR BORGES VIRTUOSO. OBJETO: Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de CADASTRADOR SOCIAL, de acordo com as atribuições do referido cargo, anexo único da Lei 1040/2011, para atendimento no Programa “Bolsa Família”, com lotação na Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Cidadania. Carga Horária 40 horas. Prazo: 01/02/2012 a 21/12/2012. Valor global: R\$ 9.857,69. Data da Assinatura: 01/02/2012.

Publicado por:
Alcilena Castilho Queiroz Botelho
Código Identificador:90810B01

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE-MT

CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO Nº 007/2012, firmado entre o Município e a Sra. NAYARA SICOTI MAGIO. OBJETO: Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de CADASTRADOR SOCIAL, de acordo com as atribuições do referido cargo, anexo único da Lei 1040/2011, para atendimento no Programa “Bolsa Família”, com lotação na Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Cidadania. Carga Horária 40 horas. Prazo: 01/02/2012 a 21/12/2012. Valor global: R\$ 9.857,69. Data da Assinatura: 01/02/2012.

Publicado por:
Alcilena Castilho Queiroz Botelho
Código Identificador:4CF2AE16

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE-MT

CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO Nº 008/2012, firmado entre o Município e a Sra. BERNARDETE OLIVEIRA FERREIRA. OBJETO: Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de PROFESSOR DA AREA DE PEDAGOGIA, com lotação na Secretaria de Assistência Social Trabalho e Cidadania, em atendimento ao Programa Projovem Adolescente e Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI). Carga Horária 40 horas. Prazo: 01/02/2012 a 21/12/2012. Valor global: R\$ 18.462,42. Data da Assinatura: 01/02/2012.

Publicado por:
Alcilena Castilho Queiroz Botelho
Código Identificador:896C4EEF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE-MT

CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO Nº 009/2012, firmado entre o Município e a Sra. SIMONE APARECIDA DOS SANTOS. OBJETO: Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS EXTERNOS, com lotação na Secretaria de Obras e Infraestrutura. Carga Horária 40 horas. Prazo: 06/02/2012 a 31/12/2012. Valor global: R\$ 6.738,33. Data da Assinatura: 01/02/2012.

Publicado por:
Alcilena Castilho Queiroz Botelho
Código Identificador:82F0F40F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE-MT

CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO Nº 010/2012, firmado entre o Município e o Sr. MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA. OBJETO: Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS EXTERNOS, com lotação na Secretaria de Obras e Infraestrutura. Carga Horária 40 horas. Prazo: 06/02/2012 a 31/12/2012. Valor global: R\$ 6.738,33. Data da Assinatura: 01/02/2012.

Publicado por:
Alcilena Castilho Queiroz Botelho
Código Identificador:C87B084F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE-MT

CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO Nº 011/2012, firmado entre o Município e o Sr. NILSON TOMAZ DA SILVA. OBJETO: Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS EXTERNOS, com lotação na Secretaria de Obras e Infraestrutura. Carga Horária 40 horas. Prazo: 06/02/2012 a 31/12/2012. Valor global: R\$ 6.738,33. Data da Assinatura: 01/02/2012.

Publicado por:
Alcilena Castilho Queiroz Botelho
Código Identificador:630A3D20

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE-MT

CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO Nº 012/2012, firmado entre o Município e o Sr. MANOEL MESSIAS GONÇALVES DE SOUZA. OBJETO: Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS EXTERNOS, com lotação na Secretaria de Obras e Infraestrutura. Carga Horária 40 horas. Prazo: 06/02/2012 a 31/12/2012. Valor global: R\$ 6.738,33. Data da Assinatura: 01/02/2012.

Publicado por:
Alcilena Castilho Queiroz Botelho
Código Identificador:177FE97B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE-MT

CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO Nº 013/2012, firmado entre o Município e o Sr. JOÃO BATISTA DE MORAIS. OBJETO: Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS EXTERNOS, com lotação na Secretaria de Obras e Infraestrutura. Carga Horária 40 horas. Prazo: 06/02/2012 a

31/12/2012. Valor global: R\$ 6.738,33. Data da Assinatura: 01/02/2012.

Publicado por:
Alcilena Castilho Queiroz Botelho
Código Identificador:43B04333

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE-MT

CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO Nº 014/2012, firmado entre o Município e o Sr. ARMANDO DE JESUS. OBJETO: Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS EXTERNOS, com lotação na Secretaria de Obras e Infraestrutura. Carga Horária 40 horas. Prazo: 06/02/2012 a 31/12/2012. Valor global: R\$ 6.738,33. Data da Assinatura: 01/02/2012.

Publicado por:
Alcilena Castilho Queiroz Botelho
Código Identificador:0D30393B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE-MT

CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO Nº 015/2012, firmado entre o Município e o Sr. PEDRO RIBEIRO. OBJETO: Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS EXTERNOS, com lotação na Secretaria de Obras e Infraestrutura. Carga Horária 40 horas. Prazo: 06/02/2012 a 31/12/2012. Valor global: R\$ 6.738,33. Data da Assinatura: 01/02/2012.

Publicado por:
Alcilena Castilho Queiroz Botelho
Código Identificador:68CA3E17

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE-MT

CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO Nº 016/2012, firmado entre o Município e o Sr. MOACIR JOSE DA ROCHA. OBJETO: Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS EXTERNOS, com lotação na Secretaria de Obras e Infraestrutura. Carga Horária 40 horas. Prazo: 01/02/2012 a 31/12/2012. Valor global: R\$ 6.842,00. Data da Assinatura: 01/02/2012.

Publicado por:
Alcilena Castilho Queiroz Botelho
Código Identificador:031C1837

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE-MT

CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO Nº 017/2012, firmado entre o Município e a Sra. MARIA JOSE NUNES DA CONCEIÇÃO FERREIRA. OBJETO: Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS EXTERNOS, com lotação na Secretaria de Obras e Infraestrutura. Carga Horária 40 horas. Prazo: 01/02/2012 a 31/12/2012. Valor global: R\$ 6.842,00. Data da Assinatura: 01/02/2012.

Publicado por:
Alcilena Castilho Queiroz Botelho
Código Identificador:E76756C8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE-MT

CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO Nº 018/2012, firmado entre o Município e a Sra. JULIANA CANDIDA GOMES. OBJETO: Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS EXTERNOS, com lotação na Secretaria de Obras e Infraestrutura. Carga Horária 40 horas. Prazo: 06/02/2012 a 31/12/2012. Valor global: R\$ 6.738,33. Data da Assinatura: 01/02/2012.

Publicado por:
Alcilena Castilho Queiroz Botelho
Código Identificador:9472F747

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE-MT

CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO Nº 019/2012, firmado entre o Município e a Sra. IRENE APARECIDA CORREA DA SILVA. OBJETO: Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de PROFESSOR DA AREA DE PEDAGOGIA, na Extensão do Pré-Escolar Nossa Senhora Aparecida na Escola "Madre Cristina" no Assentamento Roseli Nunes, com lotação na Secretaria de Educação e Cultura. Carga Horária 25 horas. Prazo: 01/02/2012 a 21/12/2012. Valor global: R\$ 11.538,77. Data da Assinatura: 01/02/2012.

Publicado por:
Alcilena Castilho Queiroz Botelho
Código Identificador:0552764E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE-MT

CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO Nº 020/2012, firmado entre o Município e o Sr. LUIZ ROBERTO CHIALLE ALVORADO. OBJETO: Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de PROFESSOR DA AREA DE CIÊNCIAS DA NATUREZA E MATEMÁTICA, no Centro Educacional "Edson Athier de Almeida Tamandaré" com lotação na Secretaria de Educação e Cultura, em substituição ao Professor José Cardoso Lompas que se encontra desempenhando as funções de Diretor da Escola "Zumbi dos Palmares". Carga Horária 40 horas. Prazo: 01/02/2012 a 21/12/2012. Valor global: R\$ 18.462,42. Data da Assinatura: 01/02/2012.

Publicado por:
Alcilena Castilho Queiroz Botelho
Código Identificador:93F28164

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE-MT

CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO Nº 021/2012, firmado entre o Município e a Sra. ALINE KAREN DAMACENA. OBJETO: Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de PROFESSOR DA AREA DE CIÊNCIAS HUMANAS, no Centro de Educacional "Ver. Edson Athier de Almeida Tamandaré" com lotação na Secretaria de Educação e Cultura, em substituição a Professora Sueli Cristina Teixeira que se encontra desempenhando as funções de "Supervisora da Casa da Criança". Carga Horária 40 horas. Prazo: 01/02/2012 a 21/12/2012. Valor global: R\$ 18.462,42. Data da Assinatura: 01/02/2012.

Publicado por:
Alcilena Castilho Queiroz Botelho
Código Identificador:737A21BA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E
COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO DE CONTRATO**

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE-MT

CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO Nº 022/2012, firmado entre o Município e a Sra. *ELIZABETE CRISTINA BACHI DE QUEIROZ*. OBJETO: Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de PROFESSORA DA ÁREA DE PEDAGOGIA, no Centro Educacional “*Vereador Edson Athier Almeida Tamandaré*” com lotação na Secretaria de Educação e Cultura, em substituição a Professora *Edirlei Alves Borges Costa* que se encontra desempenhando as funções de Coordenadora de Educação. Carga Horária 40 horas. Prazo: 01/02/2012 a 21/12/2012. Valor global: R\$ 18.462,42. Data da Assinatura: 01/02/2012.

Publicado por:
Alcilena Castilho Queiroz Botelho
Código Identificador:6141D365

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E
COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO DE CONTRATO**

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE-MT

CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO Nº 023/2012, firmado entre o Município e a Sra. *ROSANE GUIDINI*. OBJETO: Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de PROFESSOR DA ÁREA DE LINGUAGEM, na Escola “*Inedi Fontes Castilho*” com lotação na Secretaria de Educação e Cultura, em substituição a Professora *Suely do Prado de Oliveira Didone* que se encontra desempenhando as funções de Supervisor Pedagógico e Administrativo do Ensino Fundamental. Carga Horária 40 horas. Prazo: 01/02/2012 a 21/12/2012. Valor global: R\$ 18.462,42. Data da Assinatura: 01/02/2012.

Publicado por:
Alcilena Castilho Queiroz Botelho
Código Identificador:006E9F2B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E
COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO DE CONTRATO**

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE-MT

CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO Nº 024/2012, firmado entre o Município e a Sra. *JANAINA HELENA POMAR*. OBJETO: Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de PROFESSOR DA ÁREA DE PEDAGOGIA, no Centro Educacional “*Ver. Edson Athier de Almeida Tamandaré*” com lotação na Secretaria de Educação e Cultura, em substituição a Professora *Elizabete Moreira Valensuela Lima* que se encontra desempenhando as funções de Supervisor Pedagógico e Administrativo do Ensino Fundamental. Carga Horária 40 horas. Prazo: 01/02/2012 a 21/12/2012. Valor global: R\$ 18.462,42. Data da Assinatura: 01/02/2012.

Publicado por:
Alcilena Castilho Queiroz Botelho
Código Identificador:2FDA12E5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E
COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO DE CONTRATO**

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE-MT

CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO Nº 025/2012, firmado entre o Município e a Sra. *VAINÉ JAINE ALMEIDA TAMANDARÉ CATOSSO*. OBJETO: Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de PROFESSORA DA ÁREA DE PEDAGOGIA, na Pré-Escola Comezinho de Vida com lotação na Secretaria de Educação e Cultura, em substituição a Professora *MARIA ANTONIA DE PAULA*, que se encontra desempenhando as funções de Diretora da Escola “*Inedi Fontes Castilho Queiroz*”. Carga Horária 40 horas. Prazo: 01/02/2012 a

21/12/2012. Valor global: R\$ 18.462,42. Data da Assinatura: 01/02/2012.

Publicado por:
Alcilena Castilho Queiroz Botelho
Código Identificador:D251618A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E
COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO DE CONTRATO**

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE-MT

CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO Nº 026/2012, firmado entre o Município e a Sra. *MARIA CRISTINA VIDOVIK SEGURA*. OBJETO: Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de PROFESSOR DA ÁREA DE PEDAGOGIA, na Escola Municipal “*Zumbi dos Palmares*” com lotação na Secretaria de Educação e Cultura, em substituição a Professora *Rosana de Cassia Botelho de Carvalho* que se encontra desempenhando as funções de Secretaria de Educação e Cultura. Carga Horária 40 horas. Prazo: 01/02/2012 a 21/12/2012. Valor global: R\$ 18.462,42. Data da Assinatura: 01/02/2012.

Publicado por:
Alcilena Castilho Queiroz Botelho
Código Identificador:3D29D3B9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E
COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO DE CONTRATO**

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE-MT

CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO Nº 027/2012, firmado entre o Município e a Sra. *APARECIDA VENCATO PUERARI*. OBJETO: Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de PROFESSOR DA ÁREA DE PEDAGOGIA, no Centro de Educação Infantil “*Francisco Cruz*” com lotação na Secretaria de Educação e Cultura, em substituição a Professora *Maria José Correia Carneiro* que se encontra desempenhando as funções de Supervisora Pedagógico e Administrativa do Ensino Fundamental. Carga Horária 40 horas. Prazo: 01/02/2012 a 21/12/2012. Valor global: R\$ 18.462,42. Data da Assinatura: 01/02/2012.

Publicado por:
Alcilena Castilho Queiroz Botelho
Código Identificador:EAC890DF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E
COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO DE CONTRATO**

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE-MT

CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO Nº 027/2012, firmado entre o Município e a Sra. *APARECIDA VENCATO PUERARI*. OBJETO: Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de PROFESSOR DA ÁREA DE PEDAGOGIA, no Centro de Educação Infantil “*Francisco Cruz*” com lotação na Secretaria de Educação e Cultura, em substituição a Professora *Maria José Correia Carneiro* que se encontra desempenhando as funções de Supervisora Pedagógico e Administrativa do Ensino Fundamental. Carga Horária 40 horas. Prazo: 01/02/2012 a 21/12/2012. Valor global: R\$ 18.462,42. Data da Assinatura: 01/02/2012.

Publicado por:
Alcilena Castilho Queiroz Botelho
Código Identificador:5CE8D63E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E
COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO DE CONTRATO**

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE-MT

CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO Nº 028/2012, firmado entre o Município e a Sra. *CRISTIANE CAMPOS DA SILVA*.

OBJETO: Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de PROFESSOR DA AREA DE PEDAGOGIA, no Pré Escola "*Nossa Senhora Aparecida*" com lotação na Secretaria de Educação e Cultura, em substituição a Professora *Inês Aparecida de Souza Gonçalves* que se encontra desempenhando as funções de Supervisor Pedagógico da Educação Infantil.. Carga Horária 40 horas. Prazo: 01/02/2012 a 21/12/2012. Valor global: R\$ 18.462,42. Data da Assinatura: 01/02/2012.

Publicado por:
Alcilena Castilho Queiroz Botelho
Código Identificador:708882C2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E
COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO DE CONTRATO**

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE-MT
CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO Nº 029/2012, firmado entre o Município e a Sra. *MARLI CAIRES DE LIMA AGUIAR*. OBJETO: Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de PROFESSOR DA AREA DE PEDAGOGIA, no Pré Escola "*Comecinho de Vida*" com lotação na Secretaria de Educação e Cultura, em substituição a Professora *Lucidalva da Silva* que se encontra desempenhando as funções de Encarregada da Seção de Merenda Escolar. Carga Horária 40 horas. Prazo: 01/02/2012 a 21/12/2012. Valor global: R\$ 18.462,42. Data da Assinatura: 01/02/2012.

Publicado por:
Alcilena Castilho Queiroz Botelho
Código Identificador:A965C3FA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E
COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO DE CONTRATO**

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE-MT
CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO Nº 030/2012, firmado entre o Município e a Sra. *CIBELE POMAR DA SILVA*. OBJETO: Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de PROFESSOR DA AREA DE PEDAGOGIA, no Pré Escola "*Nossa Senhora Aparecida*" com lotação na Secretaria de Educação e Cultura, em substituição a Professora *Izabel Cristina Teodoro do Prado Melo* que se encontra desempenhando as funções de Supervisor Pedagógico da Educação Infantil. Carga Horária 40 horas. Prazo: 01/02/2012 a 21/12/2012. Valor global: R\$ 18.462,42. Data da Assinatura: 01/02/2012.

Publicado por:
Alcilena Castilho Queiroz Botelho
Código Identificador:D553B8C9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E
COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO DE CONTRATO**

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE-MT
CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO Nº 031/2012, firmado entre o Município e a Sra. *DAGMAR ROSANA PEREIRA*. OBJETO: Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de PROFESSOR DA AREA DE LINGUAGEM, na Escola "*Zumbi dos Palmares*" com lotação na Secretaria de Educação e Cultura, em substituição a Professora *Mirian da Silva Faria* que se encontra desempenhando as funções de Supervisor Pedagógico da Educação Infantil. Carga Horária 40 horas. Prazo: 01/02/2012 a 21/12/2012. Valor global: R\$ 18.462,42. Data da Assinatura: 01/02/2012.

Publicado por:
Alcilena Castilho Queiroz Botelho
Código Identificador:BC6E6E92

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E
COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO DE CONTRATO**

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE-MT
CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO Nº 032/2012, firmado entre o Município e a Sra. *GEANI DE CASSIA RODRIGUES*. OBJETO: Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de PROFESSOR DA AREA DE CIÊNCIAS HUMANAS, na Escola "*Zumbi dos Palmares*" com lotação na Secretaria de Educação e Cultura, em substituição a Professora *Maria Helena da Cruz Silva* que se encontra desempenhando as funções de Supervisora Pedagógica e Administrativa do Ensino Fundamental.. Carga Horária 40 horas. Prazo: 01/02/2012 a 21/12/2012. Valor global: R\$ 18.462,42. Data da Assinatura: 01/02/2012

Publicado por:
Alcilena Castilho Queiroz Botelho
Código Identificador:54BBC105

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E
COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO DE CONTRATO**

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE-MT
CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO Nº 033/2012, firmado entre o Município e o Sr. *GABRIEL DO PRADO DE OLIVEIRA*. OBJETO: Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de PROFESSOR DA AREA DE CIÊNCIAS DA NATUREZA E MATEMÁTICA, na Escola "*Inedi Fontes Castilho Queiroz*" com lotação na Secretaria de Educação e Cultura, em substituição a Professora *Neuza Miranda de Aquino Martinez* que se encontra desempenhando as funções de Supervisor Pedagógico e Administrativo. Carga Horária 40 horas. Prazo: 01/02/2012 a 21/12/2012. Valor global: R\$ 18.462,42. Data da Assinatura: 01/02/2012.

Publicado por:
Alcilena Castilho Queiroz Botelho
Código Identificador:25E7ADCE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E
COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO DE CONTRATO**

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE-MT
CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO Nº 034/2012, firmado entre o Município e a Sra. *ANDREIA PEREIRA DO ESPIRITO SANTO*. OBJETO: Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de PROFESSOR DA AREA DE LINGUAGEM, na Escola "*Zumbi dos Palmares*" com lotação na Secretaria de Educação e Cultura, em substituição a Professora *Marifrancis Gonsaga da Silva* que se encontra desempenhando as funções de Supervisora Administrativa do Ensino Fundamental. Carga Horária 40 horas. Prazo: 01/02/2012 a 21/12/2012. Valor global: R\$ 18.462,42. Data da Assinatura: 01/02/2012.

Publicado por:
Alcilena Castilho Queiroz Botelho
Código Identificador:1C1670C2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E
COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO DE CONTRATO**

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE-MT
CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO Nº 035/2012, firmado entre o Município e a Sra. *ANGELICA DE FREITAS NUNES ROCHA*. OBJETO: Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de PROFESSOR DA AREA DE PEDAGOGIA, no Centro Educacional "*Edson Athier Almeida Tamandaré*" com lotação na Secretaria de Educação e Cultura, em substituição a Professora *Jeane de Souza Cintra Guedes* que se encontra desempenhando as funções de Diretora dos Centros de Educação Infantil. Carga Horária 40 horas. Prazo: 01/02/2012 a 21/12/2012. Valor global: R\$ 18.462,42. Data da Assinatura: 01/02/2012.

Publicado por:
Alcilena Castilho Queiroz Botelho
Código Identificador:218394BB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E
COORDENAÇÃO GERAL
TERMO DE RESCISÃO**

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE-MT

CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO Nº 036/2012, firmado entre o Município e a Sra. *RENATA DA CRUZ LOPES*. OBJETO: Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de PROFESSORA DA ÁREA DE PEDAGOGIA, na escola “Zumbi dos Palmares” com lotação na Secretaria de Educação e Cultura, em substituição o Professor *Aristides Nunes da Conceição* que se encontra desempenhando as funções de Diretor do Centro Educacional “Edson Athier de Almeida Tamandaré”. Carga Horária 40 horas. Prazo: 01/02/2012 a 21/12/2012. Valor global: R\$ 18.462,42. Data da Assinatura: 01/02/2012

Publicado por:
Alcilena Castilho Queiroz Botelho
Código Identificador:08EB99E9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E
COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO DE CONTRATO**

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE-MT

CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO Nº 037/2012, firmado entre o Município e a Sra. *ELIZABETE APARECIDA ANTONIA DE PAULA*. OBJETO: Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de MONITOR DE ESPORTE, para atendimento ao Programa “*Esporte na Escola*” desenvolvendo atividades no Ginásio de Esportes “*Amauri Barros de Brito*”, com lotação na Secretaria de Educação e Cultura. Carga Horária 20 horas. Prazo: 06/02/2012 a 21/12/2012. Valor global: R\$ 8.532,72. Data da Assinatura: 01/02/2012

Publicado por:
Alcilena Castilho Queiroz Botelho
Código Identificador:7E2A3B5C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E
COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO DE CONTRATO**

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE-MT

CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO Nº 038/2012, firmado entre o Município e o Sr. *BRAITINI GIOVANI CAVALI FAKINE*. OBJETO: Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de MONITOR DE ESPORTE, para atendimento ao Programa “*Esporte na Escola*” desenvolvendo atividades no Ginásio Poliesportivo “*Amauri Barros de Brito*”, com lotação na Secretaria de Educação e Cultura. Carga Horária 20 horas. Prazo: 06/02/2012 a 21/12/2012. Valor global: R\$ 8.532,72. Data da Assinatura: 01/02/2012.

Publicado por:
Alcilena Castilho Queiroz Botelho
Código Identificador:77EFE2FD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E
COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO DE CONTRATO**

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE-MT

CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO Nº 039/2012, firmado entre o Município e o Sr. *ABRAÃO DE OLIVEIRA*. OBJETO: Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de MONITOR DE INFORMÁTICA, para atendimento ao Programa “*No Mundo da Informática*” com atendimento no TRT, com lotação na Secretaria de Educação e Cultura. Carga Horária 40 horas. Prazo: 06/02/2012 a

21/12/2012. Valor global: R\$ 6.797,79. Data da Assinatura: 01/02/2012.

Publicado por:
Alcilena Castilho Queiroz Botelho
Código Identificador:B06F2E27

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E
COORDENAÇÃO GERAL
TERMO DE RESCISÃO**

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE-MT

CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO Nº 040/2012, firmado entre o Município e a Sra. *ROSANE ALVES DA SILVA*. OBJETO: Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de MONITOR DE INFORMÁTICA, para atendimento ao Programa no Mundo da Informática, com lotação na Secretaria de Educação e Cultura, na Escola “*Inedi Fontes Castilho Queiroz*”. Carga Horária 40 horas. Prazo: 06/02/2012 a 21/12/2012. Valor global: R\$ 6.797,79. Data da Assinatura: 01/02/2012.

Publicado por:
Alcilena Castilho Queiroz Botelho
Código Identificador:0F881BF0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E
COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO DE CONTRATO**

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE-MT

CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO Nº 041/2012, firmado entre o Município e a Sra. *SANDRA MARIA DA SILVA*. OBJETO: Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de MONITOR DE INFORMÁTICA, para atendimento ao Programa no Mundo da Informática, com lotação na Secretaria de Educação e Cultura, no Centro Educacional “*Edson Athier de Almeida Tamandaré*”. Carga Horária 40 horas. Prazo: 06/02/2012 a 21/12/2012. Valor global: R\$ 6.797,79. Data da Assinatura: 01/02/2012.

Publicado por:
Alcilena Castilho Queiroz Botelho
Código Identificador:146B1171

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E
COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO DE CONTRATO**

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE-MT

CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO Nº 041/2012, firmado entre o Município e a Sra. *SANDRA MARIA DA SILVA*. OBJETO: Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de MONITOR DE INFORMÁTICA, para atendimento ao Programa no Mundo da Informática, com lotação na Secretaria de Educação e Cultura, no Centro Educacional “*Edson Athier de Almeida Tamandaré*”. Carga Horária 40 horas. Prazo: 06/02/2012 a 21/12/2012. Valor global: R\$ 6.797,79. Data da Assinatura: 01/02/2012.

Publicado por:
Alcilena Castilho Queiroz Botelho
Código Identificador:2B697C71

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E
COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO DE CONTRATO**

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE-MT

CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO Nº 044/2012, firmado entre o Município e o Sr. *BENEDITO FRANCISCO*. OBJETO: Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS EXTERNOS, com lotação na Secretaria de Obras e Infraestrutura. Carga Horária 40 horas. Prazo: 07/02/2012 a 31/12/2012. Valor global: R\$ 6.717,59. Data da Assinatura: 03/02/2012.

Publicado por:
Alcilena Castilho Queiroz Botelho
Código Identificador:7E739CF3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE-MT

CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO Nº 045/2012, firmado entre o Município e a VALÉRIA FERREIRA DA SILVA para prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS**, no Centro Educacional “Ver. Edson Athier Almeida Tamandaré” com lotação na Secretaria de Educação e Cultura, em substituição a servidora Tereza Germano Rosa matrícula 177 que se encontra afastamento para tratamento de saúde sem data prevista de retorno, através de processo judicial. Carga Horária 40 horas. Prazo: 06/02/2012 a 21/12/2012. Valor global: R\$ 6.572,45. Data da Assinatura: 03/02/2012.

Publicado por:
Alcilena Castilho Queiroz Botelho
Código Identificador:D8464FFF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE-MT

CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO Nº 046/2012, firmado entre o Município e a **STHEPHANIA SUZANA PRATINHA DELBONE**, para prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSORA NA ÁREA DE PEDAGOGIA**, em substituição as professoras que se encontram de licença prêmio nos seguintes locais e períodos: **Maria de Lurdes Mazieiro Orlando** requerimento protocolo nº 413/2012 período de 06/02/2012 à 05/05/2012 na Escola “**Inedi Fontes Castilho Queiroz**”; **Iara Jamariqueli de Lima** protocolo nº 606/2012 período de 07/05/2012 a 04/08/2012 na Creche “**Pequeno Polegar**” Sonho Azul e **Naide de Souza Siqueira** requerimento protocolo nº 605/2012 05/08/2012 a 03/11/2012, na Creche “**Francisco Cruz**”. Carga Horária 40 horas. Prazo: 06/02/2012 a 01/11/2012. Valor global: R\$ 15.471,61. Data da Assinatura: 03/02/2012.

Publicado por:
Alcilena Castilho Queiroz Botelho
Código Identificador:B9174DE0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE-MT

CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO Nº 047/2012, firmado entre o Município e a Professora **MARLENE MIRANDA LEITE**, para prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSORA NA ÁREA DE PEDAGOGIA**, em substituição as Professoras **SIMONE GONSALINA SOARES** que se encontra de licença maternidade conforme portaria 397/2011 com término em 06/06/2012 e férias de 07/06/2012 a 05/07/2012, conforme requerimento protocolo nº 603/2012 e substituição a professora **SÔNIA TEREZINHA TEIXEIRA**, que se encontra de licença prêmio no período de 07/07/2012 a 04/10/2012, conforme requerimento protocolo nº 607/2012. Carga Horária 40 horas. Prazo: 06/02/2012 a 04/10/2012. Valor global: R\$ 13.803,67. Data da Assinatura: 03/02/2012.

Publicado por:
Alcilena Castilho Queiroz Botelho
Código Identificador:A1ABEC42

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE-MT

CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO Nº 048/2012, firmado entre o Município e a Professora **ANA PAULA WINK**, para prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSORA NA ÁREA DE PEDAGOGIA**, em substituição a Professora **DULCINA FRANCIELI DE CAMPOS SILVA** que se encontra de licença maternidade conforme portaria 343/2011 com término em 19/03/2012 e férias de 20/03/2012 a 17/04/2012, conforme requerimento protocolo nº 705/2012.. Carga Horária 40 horas. Prazo: 06/02/2012 a 23/04/2012. Valor global: R\$ 4.141,10. Data da Assinatura: 03/02/2012.

Publicado por:
Alcilena Castilho Queiroz Botelho
Código Identificador:2467D04D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE-MT

CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO Nº 049/2012, firmado entre o Município e a ANDREIA RENATA PEREIRA para prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS**, na Escola Agrícola com lotação na Secretaria de Educação e Cultura, em substituição a servidora **Rosemeire Morais Lázaro**, matrícula 1283 que se encontra de Licença Maternidade, conforme portaria nº 14/2012, com término em 21/06/2012.. Carga Horária 40 horas. Prazo: 06/02/2012 a 21/06/2012. Valor global: R\$ 2.819,72. Data da Assinatura: 03/02/2012.

Publicado por:
Alcilena Castilho Queiroz Botelho
Código Identificador:E296E3FC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE-MT

CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO Nº 050/2012, firmado entre o Município e a ANA CLÁUDIA LÁZARO ZARZENON para prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS**, na Creche “Pequeno Polegar” com lotação na Secretaria de Educação e Cultura, em substituição a servidora **ROSELI NUNES PAIXÃO MOURA**, matrícula 173 que se encontra de Licença Maternidade, conforme portaria nº 26/2012, com término em 22/06/2012. Carga Horária 40 horas. Prazo: 06/02/2012 a 22/06/2012. Valor global: R\$ 2.840,46. Data da Assinatura: 03/02/2012.

Publicado por:
Alcilena Castilho Queiroz Botelho
Código Identificador:CC7365BE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE-MT

CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO Nº 051/2012, firmado entre o Município e o Professor **OSMAR VENTUROLI**, para prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSORA NA ÁREA DE PEDAGOGIA**, no Centro

Educacional “Ver. Edson Athier Almeida Tamandaré” com lotação na Secretaria de Educação e Cultura, em substituição a Professora **Edna Aparecida da Silva** que se encontra de Licença Prêmio por 90 (noventa) dias, com início em 06/02/2012. Carga Horária 40 horas. Prazo: 09/02/2012 a 30/04/2012. Valor global: R\$ 4.716,25. Data da Assinatura: 03/02/2012.

Publicado por:
Alcilena Castilho Queiroz Botelho
Código Identificador:BCC5FD32

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E
COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO DE CONTRATO**

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE-MT

CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO Nº 052/2012, firmado entre o Município e a Professora **APARECIDA ROSELI DA SILVA**, para prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSORA NA ÁREA DE PEDAGOGIA**, com lotação na Secretaria de Educação e Cultura, em substituição a Professora **GISLAINE GARCIA MARIANO** que se encontra de licença para tratamento de saúde, conforme atestado medido por 180 dias. Carga Horária 25 horas. Prazo: 09/02/2012 a 05 de agosto de 2012. Valor global: R\$ 6.362,49. Data da Assinatura: 08/02/2012.

Publicado por:
Alcilena Castilho Queiroz Botelho
Código Identificador:C22A02A3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E
COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO DE CONTRATO**

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE-MT

CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO Nº 053/2012, firmado entre o Município e a Professora **ALINE GONÇALVES PAIVA**, para prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSORA NA ÁREA DE PEDAGOGIA**, com lotação na Secretaria de Educação e Cultura, em substituição a Professora **FABIANA CÁSSIA PEREIRA** que se encontra designada através da portaria nº 71/2012 para atender ao Projeto da Sala de Recursos da rede Municipal, bem como aos alunos de inclusão nas salas de ensino regular. Carga Horária 40 horas. Prazo: 09/02/2012 a 21 de dezembro de 2012. Valor global: R\$ 17.657,20. Data da Assinatura: 15/02/2012.

Publicado por:
Alcilena Castilho Queiroz Botelho
Código Identificador:56C6B849

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E
COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO DE CONTRATO**

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE-MT

CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO Nº 054/2012, firmado entre o Município e a Professora **CAMILA DOS SANTOS LIMA SOUZA**, na Creche “Francisco Cruz” com lotação na Secretaria de Educação e Cultura, em substituição a servidora **LISLIE SILVA MAZALI**, que se encontra de licença saúde conforme atestado médico. Carga Horária 40 horas. Prazo: 15/02/2012 a 08 de março de 2012. Valor global: R\$ 497,59. Data da Assinatura: 15/02/2012.

Publicado por:
Alcilena Castilho Queiroz Botelho
Código Identificador:8B0C7485

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E
COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO DE CONTRATO**

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE-MT

CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO Nº 055/2012, firmado entre o Município e a Professora **ELIANE CARVALHO VIANA DE MENDONÇA**, com lotação na Secretaria de Educação e Cultura, em substituição a Professora **ELIS REGINA DA SILVA PARRA** que se encontra designada através da portaria nº 70/2012 para atender a secretaria do núcleo da UNEMAT no município, conforme convênio 007/2007 firmado entre Prefeitura e UNEMAT. Carga Horária 40 horas. Prazo: 15/02/2012 a 21/12.2012. Valor global: R\$ 17.657,20. Data da Assinatura: 15/02/2012.

Publicado por:
Alcilena Castilho Queiroz Botelho
Código Identificador:6EF0CE6F

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE
MIRASSOL D OESTE - SAEMI
DECRETO Nº 2382 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2012**

Dispõe sobre suplementação de verbas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste - SAEMI e dá outras providências, de acordo com a Lei 1057 de 19 de Dezembro de 2011.

APARECIDO DONIZETI DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste, um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 100.000,00** (cem mil reais), para suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

MANUTENÇÃO E ENCARGOS DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
01.001.04.122.0002.2074.339039000000.....R\$ 60.000,00

MANUTENÇÃO E ENCARGOS DOS SERVIÇOS OPERACIONAIS
MATERIAL DE CONSUMO
01.002.17.512.0015.2075.339030000000.....R\$ 40.000,00

Total R\$ 100.000,00

Art. 2º. Os recursos para cobertura do presente crédito serão fornecidos por excesso de arrecadação no exercício vigente, conforme art. 43, §1º, II da Lei 4.320/64.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE Mirassol D'Oeste, em 09 de Fevereiro de 2012.

APARECIDO DONIZETI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Shizuko Matushima Borges
Código Identificador:4301A9C8

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES**

**PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL COMPLEMENTAR 01/2012**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

CONCURSO PÚBLICO 001/2012

EDITAL COMPLEMENTAR 01

O Prefeito Municipal e a Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público nº 001/2012 do Município de NOBRES/MT, no uso de suas atribuições, tornam público a divulgação da Relação dos pedidos de isenção da taxa de inscrição deferidos do Concurso Público da Prefeitura nº 001/2012.

A Relação dos Pedidos de Isenção da Taxa de Inscrição Deferidos e bem como este edital complementar 01 encontram-se a disposição dos interessados no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de NOBRES a partir desta data, bem como no endereço eletrônico: www.nobres.mt.gov.br

NOBRES/MT, 02 de MARÇO de 2012.

JOSÉ CARLOS DA SILVA

Prefeito Municipal

ANDREA NAVARROS BORGES

Presidente Comissão Organizadora do Concurso

Publicado por:

Viviany Turque Pacheco

Código Identificador:5556BD5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL AVISO DE DESISTÊNCIA

Edital

Aviso de desistência

Em consonância com o disposto na PORTARIA INTERMINISTERIAL nº484, de 28 de setembro de 2009, dos Ministérios de Estado da Fazenda e das Cidades, informamos que o(s) beneficiário(s) abaixo relacionado(s) com seu(s) respectivo(s) CPF/MF, admitido(s) no programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, para municípios com população de até 50 mil habitantes, contemplado(s) com 1 (uma) unidade habitacional localizada nesta cidade, conforme contrato firmado com este município de Nobres e a ECONOMISA, desistiram de participar do referido programa, sendo indicado(s) para substituição do(s) mesmo(s) os (s) pretendente(s) abaixo indicado(s) cujos o(s) será(o) submetidos ao Ministério das Cidades, visando verificação do enquadramento dentro das normas do programa.

Beneficiário Original

VALDETE AVELINA DA SILVA

CPF/MF 004847591-24

Pretendente

GERALDO BASÍLIO DE SOUZA

CPF/MF 781621301-87

Publicado por:

Margareth Fidalski

Código Identificador:566CD0CE

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA-MT
ATO ADMINISTRATIVO Nº 01/MD/2012

Regulamenta a aplicação da Verba Indenizatória do Exercício Parlamentar a Lei Municipal nº. 240/2012, de 17 de Fevereiro de 2.012, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA, no uso de suas atribuições regimentais e de acordo a Lei Municipal nº. 240/2012, de 17 de Fevereiro de 2.012, **R E S O L V E:**

Art. 1º - A aplicação da Verba Indenizatória do Exercício Parlamentar de que trata a Lei Municipal nº. 240/2012, deverá observar o que estabelece a presente regulamentação.

Art. 2º - A verba indenizatória destina-se a ressarcir os Vereadores até o limite mensal estabelecido no art. 1º. da Lei 240/2012, de 17 de Fevereiro de 2.012, de despesas pagas exclusivamente no exercício da atividade parlamentar a:

I – Serviços postais, assinaturas de jornais, revistas e publicações, exceto nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data das eleições de âmbito federal, estadual e municipal e desde que não caracterize gastos com campanhas eleitorais de qualquer espécie, sendo a verba destinada a divulgação de atividade parlamentar não poderá caracterizar promoção pessoal do vereador, devendo ter caráter institucional, educativo e informativo;

II – Locação de veículos de passeio;

III – Combustíveis e lubrificantes;

IV – Peças e acessórios tais como: baterias, pneus, câmaras de ar e válvulas, entre outras;

V – Cópias heliográficas de documentos de interesse do parlamentar;

VI – Contratação, para fins de apoio à atividade parlamentar, de consultoria, assessorias, pesquisas e trabalhos técnicos, para apoio ao exercício parlamentar, tais como executores de pesquisa, pareceres, relatórios, laudos, auditorias e outros serviços técnico-especializados que não possam ser elaborados pela Câmara Municipal de Nortelândia;

VII – Aquisição de material de expediente não fornecido pela Câmara;

VIII – Despesas com telefone móvel de uso exclusivamente para a atividade parlamentar;

§ 1º - Os serviços a que se refere o inciso VI, do art. anterior poderão ser contratados com pessoa jurídica ou física, sendo obrigatória para este último caso, a comprovação da Nota Fiscal de fatura de serviços emitida pela Prefeitura Municipal deva apresentar o recolhimento do ISSQN;

§ 2º - Os contratos de locação de veículos não poderão ter vigência superior a três meses, permitida somente uma prorrogação por igual período, e nem poderão conter cláusulas que, mesmo remotamente, vislumbrem a possibilidade de aquisição do veículo mediante a utilização da verba indenizatória.

§ 3º - Fica limitado o uso da Verba Indenizatória no perímetro urbano, sendo vedado o seu uso fora da cidade de Nortelândia-MT;

§ 4º - É vedada a contratação de empresas de parentes dos Vereadores até o 3º. grau;

§ 5º - Não serão admitidos gastos com a aquisição de material permanente, considerado como aquele de vida útil superior a dois anos.

§ 6º - Fica vedada a concessão de Verba Indenizatória para o pagamento de despesas não previstas neste artigo.

Art. 3º - Será de R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensal o valor da verba indenizatória do exercício parlamentar;

Parágrafo Único. A verba de que trata o caput será paga mensalmente aos Vereadores, como contribuição em espécie ao desempenho externo da atividade parlamentar de fiscalização dos atos da administração municipal e interação direta com a população dentro da área territorial do município, para auscultar as suas reivindicações.

Art. 4º - A Verba Indenizatória será concedida, mensalmente e de uma única vez, mediante solicitação de ressarcimento dirigida à Presidência da Mesa Diretora da Câmara, instruída com a necessária documentação fiscal comprobatória da despesa, devidamente atestada pelo parlamentar.

Parágrafo único. A solicitação de ressarcimento será efetuada mediante requerimento de verba indenizatória, que constitui o Anexo I deste ato, do qual constará atestado do parlamentar de que o serviço foi prestado ou o material recebido e de que assume inteira responsabilidade pela veracidade e autenticidade da documentação apresentada.

Art. 5º - A verba indenizatória será creditada em conta corrente ou em cheque nominal em nome do Vereador.

Art. 6º - O pagamento da Verba Indenizatória dar-se-á até o último dia o mês corrente referente às despesas e em caso da não utilização da verba indenizatória a mesma não será acumulada para o mês subsequente.

Art. 7º - Somente será objeto de ressarcimento o documento apresentado à Secretaria Geral da Casa até último dia útil do mês corrente ao que se refere à despesa e que estiver:

I – pago, relacionado no requerimento;

II – no original, em primeira via, quitado e em nome do parlamentar, emitido por quem prestou o serviço ou forneceu o material;

III – isento de rasuras, acréscimos ou entrelinhas;

IV – datado e discriminado por item de serviço prestado ou material fornecido, não se admitindo generalizações ou abreviaturas que impossibilitem a identificação da despesa.

Art. 8º - O documento entregue após o prazo previsto no artigo anterior será indeferido pelo Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Art. 9º - As contratações e aquisições realizadas com a verba indenizatória serão de exclusiva responsabilidade do vereador e a possível inadimplência do parlamentar referente a essas despesas não transfere à Câmara Municipal de Nortelândia a responsabilidade pelo seu pagamento.

Art. 10. – A Secretaria Geral da Câmara terá 3 (três) dias úteis para apreciar a prestação de contas de cada parlamentar, a contar da data de recebimento da documentação pelo Gabinete da Mesa Diretora.

Art. 11. – Na análise de que trata este artigo será incluído demonstrativo com o detalhamento do anexo II deste Ato.

Art. 12. – Aprovada a prestação de contas, o pagamento da verba indenizatória dar-se-á diretamente na conta do Parlamentar, no prazo de cinco dias corridos.

Art. 13. - O Gabinete da Mesa Diretora, após aprovar a prestação de contas, enviará à Secretaria Geral da Casa cópia de cada demonstrativo previsto no Art. 11 deste Ato, para fins de consolidação e divulgação no portal do site www.camaranortelandia.com.br, na forma do Anexo III.

Art. 14. – As despesas decorrentes deste Ato, para o presente exercício, serão viabilizadas mediante remanejamento de recursos do orçamento da Câmara Municipal, de forma que não impliquem aumento de despesa.

Art. 15. – Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Ato Administrativo nº. 01/MD/2010, de 01 de outubro de 2010.

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 17 DE FEVEREIRO DE 2.012.

MARIANO GOMES MIRANDA VAGNIR BARBOSA BATISTA VALDEY SOUTO CARDOSO *Presidente da Câmara Municipal Vice-Presidente 1º. Secretário*

NILSON DE ARRUDA NEVES RUBILAN NUNES DE OLIVEIRA

2º. Secretário 3º. Secretário

Registrado na Secretaria Geral da Câmara o Ato Administrativo nº 01/MD/2012 e publicado na forma da Lei, por afixação no lugar de costume, em portal da internet, e nos órgãos de imprensa local e regional, na data supra. EM: 17/02/2012.

GILSON PORTELA OLIVEIRA

Secretário Geral

Publicado por:

Gilson Portela Oliveira

Código Identificador:D607E922

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DECRETO Nº 122/2012

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO CONCURSO PÚBLICO 001/2011 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA– MT

O Prefeito Municipal de Nortelândia MT, Estado de Mato Grosso, Sr. **NEURILAN FRAGA** no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando o interesse público e a necessidade da Administração;

Considerando ainda o Edital nº 001/2011 de 30 de Março de 2011, item 4 do referido Edital, Decreto Municipal nº 095/2011, de 17 de

Agosto de 2011, e o Decreto Municipal nº 098/2011 de 01 de Setembro de 2011;

DECRETA:

Art. 1º Fica convocado para a posse e entrada em exercício no respectivo cargo efetivo no interesse da Administração Municipal, o candidato classificado dentro do número de vagas, conforme consta do Anexo Único deste Decreto.

Art.2º O candidato ora convocado na forma deste Decreto e conforme seu Anexo Único, **deverá comparecer ao Departamento Pessoal, localizado na Av. Prefeito João Macaúba, nº 82, Centro**, o mais urgente possível ou em até 30 dias da publicação deste ato, para as providências necessárias e cabíveis com vista aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação do respectivo local de trabalho;

Art.3º Para tomada de posse, o (a) candidato (a) deverá apresentar em fotocópias autenticadas, toda documentação que comprove:

I - ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou cidadão Português a quem foi deferida a igualdade nas condições previstas pelo **Decreto Federal Nº 70.436 de 18 de abril de 1972;**

II- ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

III - ter votado nas últimas eleições ou justificado a ausência (apresentando certidão de quitação eleitoral);

IV - estar quite com o serviço militar obrigatório, quando do sexo masculino;

V - gozar de boa saúde física e mental;

VI - não registrar antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

VII - comprovar por ocasião da posse, diploma de conclusão do curso de acordo com o nível de escolaridade exigido para o cargo/perfil profissional;

VIII - possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovadas por exame realizado por junta médica oficial vinculada ao Município de Nortelândia;

IX - não estar incompatibilizado para nova investidura em cargo público;

X - não receber proventos de aposentadoria e não ocupar ou receber proventos de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita, na forma do **artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal;**

XI - apresentar declaração de não exercer atividade privada incompatível com sua atividade funcional, não ter nenhum vínculo com empresa privada como sócio proprietário ou de Diretoria;

XII - apresentar declaração firmada de não haver sofrido, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar que tenha **implicado demissão por justa causa, perda do cargo ou condenação por crimes ou contravenção.**

XIII - apresentar fotocópia autenticada da última declaração de bens ou efetuar declaração nos moldes previstos no Decreto Estadual Nº. 4.487, de 18 de junho de 2002, e na Instrução Normativa nº 04, de 15 de agosto de 2001;

XIV - apresentar certidão comprobatória de registro no respectivo conselho de classe, não estar cumprindo penalidade imposta após regular processo administrativo, bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional;

XV - apresentar Certidões Negativas Cíveis e Criminais da Justiça Federal e da Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos;

XVI - apresentar original e fotocópia dos seguintes documentos: Cédula de Identidade, Cadastro de Pessoa Física - CPF, Certidão de Nascimento ou Casamento, Certidão de Nascimento dos dependentes (se possuir), Carteira de Vacina dos filhos menores de seis anos, fotocópia do Título de Eleitor, com certidão de quitação perante a Justiça Eleitoral, fotocópia do Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação;

XVII - diploma de conclusão do curso de acordo com o cargo exigido, acompanhado do Histórico Escolar. Registro no Conselho de Classe;

XVIII - fotocópia de cartão de inscrição no PIS/PASEP (se já inscrito);

XIX - fotocópia da carteira de registro no órgão de classe;

XX - comprovante de endereço residencial (cópia da conta de água, luz ou telefone);

XXI - fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação – C.N.H. de acordo com a categoria exigida (quando for o caso de Motorista);

XXII - 02 fotos 3x4 recente, tirada de frente;

XXIII - não ter sido exonerado anteriormente por não ter atingido as exigências do estágio probatório na Prefeitura Municipal de Nortelândia - MT ou outro órgão público que foi aprovado no Concurso Público;

XXIV - não estar impedido de exercer cargo público por decisão judicial ou administrativa;

XXV - o não preenchimento dos requisitos acima elencados, mesmo que o candidato venha ser aprovado no Concurso Público, acarretará a nulidade de sua participação, bem como sua responsabilização nos termos da Lei Penal, em caso de prestação de informações falsas;

Art. 4º Os candidatos ora convocados deverão nesta oportunidade assinar sua nomeação ao respectivo cargo em que foi classificado no concurso 001/2011, ou ainda assinar o termo de desistência do cargo, sendo ainda considerado desistente o candidato que deixar de comparecer dentro do prazo estipulado pela Administração.

Art. 5º A nomeação será feita exclusivamente no Regime Estatutário.

Parágrafo único. A jornada de trabalho é aquela definida no referido Edital, ressalvados os casos definidos por lei.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, aos segundo dia do mês de março de 2012, 58ª da Emancipação Político-Administrativa.

NEURILAN FRAGA
Prefeito Municipal

Anexo Único do Decreto nº 122/2012 - Convocação

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

CL.	Candidatos	Nº Documento
2º	Regina Célia Borges Salvador	CPF: 238.425.559-20

NEURILAN FRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Deungaro Fernandes
Código Identificador:5011AC4F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 421/2012

Altera o período que menciona a Portaria nº 294/2011, de 01 de março de 2011, e interrompe o período de licença sem remuneração da servidora Sônia Silva Oliveira.

O Senhor **NEURILAN FRAGA**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo, e,

CONSIDERANDO que a servidora SÔNIA SILVA OLIVEIRA teve concedida licença sem remuneração com base no art. 96 da Lei Complementar nº 21/2005 - Estatuto dos Servidores da Administração Direta, Fundações Públicas e Autarquias do Município de Nortelândia- MT;

CONSIDERANDO que a servidora SÔNIA SILVA OLIVEIRA requereu a interrupção do período de licença sem remuneração que lhe fora concedido, o que foi deferido pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, por ser de interesse do Poder Executivo do Município de Nortelândia recompor os quadros da equipe da Secretaria de Administração, Planejamento e Gestão.

RESOLVE:

Art. 1º O período de licença sem remuneração de que trata a Portaria nº 294/2011, de 01 de março de 2011, fica interrompido a pedido da servidora SÔNIA SILVA OLIVEIRA e de acordo com o interesse público, estabelecendo como termo final da licença em questão o dia 29 de fevereiro de 2012.

Art. 2º O presente ato administrativo tem como fundamento o pedido da servidora SÔNIA SILVA OLIVEIRA, o interesse público manifesto na necessidade de recompor o quadro funcional da Secretaria de Administração, Planejamento e Gestão, e o disposto no art. 96 da Lei Complementar nº 21/2005 - Estatuto dos Servidores da Administração Direta, Fundações Públicas e Autarquias do Município de Nortelândia- MT.

Art. 3º A Servidora SÔNIA SILVA OLIVEIRA deverá retornar para suas atividades imediatamente a partir do fim do período da licença de que trata a Portaria 294/2011, modificado pelo artigo 1º desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando ratificados os termos da Portaria 294/2011 que não forem contrários a esta.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 1º dia do mês de março de 2012, 59ª da Emancipação Político-Administrativa.

NEURILAN FRAGA
Prefeito Municipal

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES
Secretário de Administração, Planejamento e Gestão.

Publicado por:
Marcia Deungaro Fernandes
Código Identificador:0B129E5B

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de serviços de mão de obra na Reforma de Ponte na Comunidade do Lote 11, troca de Vigas e assoalhos sobre a Ponte do Córrego Sobre Tudo

sendo 40 (quarenta) metros de comprimento e 05 (cinco) metros de largura neste Município.

EMPRESA: José Alves dos Santos

PRAZO DE EXECUÇÃO: 1 (um) Mês

VALOR GLOBAL: 14.500,00 (Quatorze Mil e Quinhentos Reais)

RECURSOS: Próprio

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24 inciso I da Lei n.º 8.666/93.

Justificativa: Anexo aos do processo.

Ratifico a dispensa de Licitação com fulcro na justificativa n.º 001/2012 e no Parecer Jurídico anexos ao processo, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Nova Brasilândia – MT, em 01 de março de 2012.

JAMAR DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lidiane Fogaça Neves

Código Identificador:82B00E91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT

CONTRATADO: 2M CONSTRUÇÕES LTDA

OBJETO: Em vista da readequação das metas do *Convênio FUNASA 497/2007*, a CONTRATANTE obriga-se a cumprir o novo PLANO DE TRABALHO aprovado pela Fundação Nacional de Saúde, onde serão construídos, em cumprimento ao Programa de Melhorias Sanitárias Domiciliares, 30 (trinta) módulos sanitários, com área de 2,73m² (dois inteiros e setenta e três centésimos de metros quadrados) cada módulo, em conformidade com o memorial descritivo, orçamento, cronograma físico financeiro e a planta do projeto, que são partes integrantes do presente, sendo a CONTRATADA responsável por material, pessoal e equipamentos necessários para a execução do contrato.

VIGENCIA: O presente termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução por mais 90 (noventa) dias, contados a partir de 14 de Janeiro de 2012 à 12 de Abril de 2012.

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações

JAMAR DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lidiane Fogaça Neves

Código Identificador:965F4648

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2011

Contratada: AUTO POSTO CORONEL LTDA

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte – MT.

Objeto: Fica alterada a quantidade do ITEM 1 (Óleo Diesel), passando de 385.000 (trezentos e oitenta e cinco mil) litros para 465.000 (quatrocentos e sessenta e cinco mil), logo, acrescentando-se a quantidade de 80.000 (oitenta mil) litros do referido combustível.

Data Da Assinatura: 01 de Março de 2012.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandra Machado Matos Rodrigues

Código Identificador:11C2ECDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2012

Contratante: Prefeitura Municipal De Nova Canaã Do Norte – MT
Contratado: C. P. FERNANDES - NETBOX INFORMÁTICA - ME
Objeto: Contratação de Empresa especializada na Prestação de Serviços de Manutenção da Estrutura de Rede Wireless e Serviços de Data Center, do Sistema de Acesso a Internet Gratuita dos Distritos, para atender a Administração Pública Municipal, Processo Licitatório n.º 018/CPL/2012 na Modalidade Carta Convite n.º 002/2012, no Valor Total de R\$ 59.290,00 (Cinquenta e Nove Mil, Duzentos e Noventa Reais).

As Despesas deste contrato ocorrerão por conta da seguinte dotação abaixo:

04.001.04.122.0004.2009/339039.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica = Disponível R\$ 350.076,50

Vigência: 31 de Dezembro de 2012

Data Da Assinatura: 23 de Fevereiro de 2012.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Atos Eliaquim Oliveira

Código Identificador:E765F9B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2012

Contratante: Prefeitura Municipal De Nova Canaã Do Norte – MT

Contratado: EDVALDO GARCIA - ME

Objeto Prestação do Serviço de Transporte de Universitários, em Trajeto de Ida e Volta, Saindo da Cidade de Nova Canaã do Norte - MT com Destino a Colider - MT, no Valor Total de R\$ 7.500,00 (Sete Mil e Quinhentos Reais).

As Despesas deste contrato ocorrerão por conta da seguinte dotação abaixo:

192 - 07.001.12.361.0023.2018 / 339039.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Vigência: 31 de Dezembro de 2012

Data Da Assinatura: 29 de Fevereiro de 2012.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Atos Eliaquim Oliveira

Código Identificador:704A9C59

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2012

Contratante: Prefeitura Municipal De Nova Canaã Do Norte – MT

Contratado: A. L. GALADINOVIC CONSTRUTORA - ME

Objeto Ampliação e Modificação em Alvenaria, Construção de Refeitório e Muro com Gradil, na Escola Municipal Novo Paraíso, na Comunidade PA Veraneio, neste Município de Nova Canaã do Norte - MT, conforme Processo Licitatório n.º 011/CPL/2012 na Modalidade Tomada de Preços n.º 002/2012, no Valor Total de 719.500,00 (Setecentos e Dezenove Mil e Quinhentos Reais).

As Despesas deste contrato ocorrerão por conta da seguinte dotação abaixo:

07.001.12.361.0026.1.014/449051.00.00 - Obras e Instalações = Disponível R\$ 720.000,00;

Vigência: 31 de Dezembro de 2012

Data Da Assinatura: 02 de Março de 2012.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Atos Eliaquim Oliveira

Código Identificador:CD75F291

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DISTRATO Nº 001/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA
ESTADO D MATO GROSSO
DISTRATOS DE CONTRATO DE PESSOAL

Termo de Distrato Nº 001/2012.

Contratado: Vera da Silva Cunha

Distrato: Fica rescindido a partir de 08/02/2012 o contrato de prestação de serviços nº 003/12/SMA/PMNG, que teria prazo para expirar em 30/04/2012.

Data: 08/02/2012.

Publicado por:

Idianes Teresinha Machado

Código Identificador:0594A450

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DISTRATO Nº 002/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA
ESTADO D MATO GROSSO
DISTRATOS DE CONTRATO DE PESSOAL

Termo de Distrato Nº 002/2012.

Contratado: Ivete de Oliveira Endler

Distrato: Fica rescindido a partir de 13/02/2012 o contrato de prestação de serviços nº 002/12/SMA/PMNG, que teria prazo para expirar em 31/12/2012.

Data: 13/02/2012.

Publicado por:

Idianes Teresinha Machado

Código Identificador:D7953A55

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 040/2012/GP/PMNG

PORTARIA Nº 040/2012/GP/PMNG.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2010, PARA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO DA MUINICIPALIDADE.”

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr **ANTÔNIO JOSÉ ZANATTA**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital de Concurso nº 001/2010 e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal de 1988 e;

Considerando a realização do Concurso Público nº 001/2010, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo desta Prefeitura estabelecidos no Edital nº 001/2010;

Considerando a homologação do mencionado concurso, por meio de Termo de Homologação, de 02 de fevereiro de 2011;

Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento.

Considerando a Portaria de Convocação do candidato nº 033/2012/GP/PMNG, de 27/01/2012, publicada no DOE nº 25.732 e demais publicações;

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previsto no estatuto dos Servidores Públicos Municipais e alterações posteriores;

RESOLVE

ART. 1º - NOMEAR, em caráter efetivo, a candidata **Maritâne Pietroski**, para exercer o cargo de **Professor III (Ciências Biológicas)**, lotado no Departamento de Educação – Fundeb 60%, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer desta Prefeitura Municipal.

ART. 2º - A validade da nomeação desta Portaria fica condicionada ao cumprimento do disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal de 1988, juntamente com o inciso III do mesmo diploma legal, ou seja, dois anos, prorrogável uma vez por igual período.

ART. 3º - Será considerado desistente o candidato nomeado que não comparecer na data de publicação ou afixação da presente Portaria, para tomar posse no cargo, salvo justificativa amparada pelo estatuto dos Servidores Públicos do Município.

ART. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e doze.

Registre-se

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE

ANTÔNIO JOSÉ ZANATTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Idianes Teresinha Machado

Código Identificador:E70B08A8

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 050/2012/GP/PMNG

PORTARIA Nº 050/2012/GP/PMNG.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2010, PARA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO DA MUINICIPALIDADE.”

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr **ANTÔNIO JOSÉ ZANATTA**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital de Concurso nº 001/2010 e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal de 1988 e;

Considerando a realização do Concurso Público nº 001/2010, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo desta Prefeitura estabelecidos no Edital nº 001/2010;

Considerando a homologação do mencionado concurso, por meio de Termo de Homologação, de 02 de fevereiro de 2011;

Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento.

Considerando a Portaria de Convocação do candidato nº 042/2012/GP/PMNG, de 03/02/2012, publicada no DOE nº 25.737 e demais publicações;

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previsto no estatuto dos Servidores Públicos Municipais e alterações posteriores;

RESOLVE

ART. 1º - NOMEAR, em caráter efetivo, o candidato **Oilson Santos dos Santos**, para exercer o cargo de **Assistente Administrativo**, lotado no Departamento de Frotas, da Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura Municipal.

ART. 2º - A validade da nomeação desta Portaria fica condicionada ao cumprimento do disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal de 1988, juntamente com o inciso III do mesmo diploma legal, ou seja, dois anos, prorrogável uma vez por igual período.

ART. 3º - Será considerado desistente o candidato nomeado que não comparecer na data de publicação ou afixação da presente Portaria, para tomar posse no cargo, salvo justificativa amparada pelo estatuto dos Servidores Públicos do Município.

ART. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos nove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e doze.

Registre-se
 Publique-se.
 Cientifique-se.
CUMPRA-SE

ANTÔNIO JOSÉ ZANATTA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Idianes Teresinha Machado
Código Identificador:2232DD71

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 051/2012/GP/PMNG

PORTARIA Nº 051/2012/GP/PMNG.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2010, PARA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO DA MUNICIPALIDADE.”

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. **ANTÔNIO JOSÉ ZANATTA**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital de Concurso nº 001/2010 e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal de 1988 e;

Considerando a realização do Concurso Público nº 001/2010, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo desta Prefeitura estabelecidos no Edital nº 001/2010;

Considerando a homologação do mencionado concurso, por meio de Termo de Homologação, de 02 de fevereiro de 2011;

Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento.

Considerando a Portaria de Convocação do candidato nº 042/2012/GP/PMNG, de 03/02/2012, publicada no DOE nº 25.737 e demais publicações;

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previsto no estatuto dos Servidores Públicos Municipais e alterações posteriores;

RESOLVE

ART. 1º - NOMEAR, em caráter efetivo, a candidata **Vera da Silva Cunha**, para exercer o cargo de **Assistente Social**, lotada no Departamento de Promoção e Assistência Social, da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social desta Prefeitura Municipal.

ART. 2º - A validade da nomeação desta Portaria fica condicionada ao cumprimento do disposto no artigo 37, inciso II da constituição Federal de 1988, juntamente com o inciso III do mesmo diploma legal, ou seja, dois anos, prorrogável uma vez por igual período.

ART. 3º - Será considerado desistente o candidato nomeado que não comparecer na data de publicação ou afixação da presente Portaria, para tomar posse no cargo, salvo justificativa amparada pelo estatuto dos Servidores Públicos do Município.

ART. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos nove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e doze.

Registre-se
 Publique-se.
 Cientifique-se.
CUMPRA-SE

ANTÔNIO JOSÉ ZANATTA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Idianes Teresinha Machado
Código Identificador:2B32CEFB

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 052/2012/GP/PMNG

PORTARIA Nº. 052/2012/GP/PMNG.

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. **ANTÔNIO JOSÉ ZANATTA**, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

ART. 1º - Confirmar na data de 09 de fevereiro de 2012 o término do Contrato de Prestação de Serviços nº 003/10/SMA/PMNG prorrogado pelo Segundo Termo Aditivo, da Senhora **Ana Maria Dill dos Santos**, do qual desempenhava a função de Agente Comunitária de Saúde na Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal de Nova Guarita – MT.

ART. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos nove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e doze.

Registre-se
 Publique-se.
 Cientifique-se.
CUMPRA-SE.

ANTÔNIO JOSÉ ZANATTA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Idianes Teresinha Machado
Código Identificador:95950CC4

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 055/2012/GP/PMNG

PORTARIA Nº. 055/2012/GP/PMNG.

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. **ANTÔNIO JOSÉ ZANATTA**, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

ART. 1º - Confirmar na data de 10 de fevereiro de 2012 o término do Contrato de Prestação de Serviços nº 014/10/SMA/PMNG prorrogado pelo Segundo Termo Aditivo, da Senhora **Cíntia Pires de Mello Rosário**, do qual desempenhava a função de Agente Comunitária de Saúde na Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal de Nova Guarita – MT.

ART. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dez dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e doze.

Registre-se
 Publique-se.
 Cientifique-se.
CUMPRA-SE.

ANTÔNIO JOSÉ ZANATTA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Idianes Teresinha Machado
Código Identificador:746CAFE0

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 043/2012/GP/PMNG

PORTARIA Nº. 043/2012/GP/PMNG.

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. **ANTÔNIO JOSÉ ZANATTA**, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

ART. 1º - Confirmar na data de 03 de fevereiro de 2012 o término do Contrato de Prestação de Serviços nº 002/10/SMA/PMNG prorrogado pelo Segundo Termo Aditivo, da Senhora **Andréia Durante**, do qual desempenhava a função de Agente Comunitária de Saúde na Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal de Nova Guarita – MT.

ART. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e doze.

Registre-se
Publique-se.
Cientifique-se.
CUMPRASE.

ANTÔNIO JOSÉ ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Idianes Teresinha Machado
Código Identificador:6FFCAD9A

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ERRATA

ERRATA
PUBLICAÇÃO DIA 02 DE MARÇO DE 2012
ONDE SE LE TOMADA DE PREÇO 032/2012
LE SE TOMADA DE PREÇO 033/2012.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de mecanicos, auto elétrica com fornecimento de peças, na reparaçao preventiva e corretiva de veículos automotores.

Nova Lacerda- MT 02 de março de 2012.

Publicado por:
José Carlos Monteiro Júnior
Código Identificador:E78B832A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO TOMADA PREÇO 034/2012

À Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, torna público que fará realizar Tomada de Preço, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e reparação de aparelhos eletromedicos, eletroterapêuto e equipamento de irradiação na unidade de Saúde da Família deste Município.

Data: 20/03/2012 às 15:30hs no prédio da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sala de licitações, sito na Rua 16 de julho, 815, Centro, Nova Lacerda- MT.

Os interessados em adquirir o edital completo e maiores informações (65) 3259-4140 das 13:00 às 17:00hs.

Nova Lacerda- MT 02 de março de 2012.

JOSÉ CARLOS MONTEIRO JÚNIOR
Secretario de Planejamento

Publicado por:
José Carlos Monteiro Júnior
Código Identificador:F29D7D0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ERRATA NA PUBLICAÇÃO DO DIA 08 DE FEVEREIRO DE 2012 - CONTRATO 007/2012

ERRATA NA PUBLICAÇÃO DO DIA 08 DE FEVEREIRO DE 2012 - CONTRATO 007/2012

Onde se lê: "R\$ 3.600,00 (Três mil seiscentos reais)".

Leia - se: "R\$ 7.641,00 (Sete mil seiscentos e quarenta e um reais)".

Nova Lacerda - MT, 28 de Fevereiro de 2012.

Publicado por:
José Carlos Monteiro Júnior
Código Identificador:EAC7AEAE

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO PESSOAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS Nº 001/2012

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº 37.464.989/0001-02, com sede administrativa à Rua Tiradentes, 329, na cidade de Nova Marilândia-MT

CONTRATADO: JOACI DE JESUS ARRAIS

OBJETIVO: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público, é a prestação de serviços para exercer a função de “Zelador”, a ser desempenhado junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Turismo de Nova Marilândia-MT, com uma jornada de 40 (quarenta) horas semanais, reservado o descanso semanal remunerado em substituição à servidora “Joana Alexandrina Taques” que se encontra afastada de suas funções por determinação médica.

VALOR: R\$ 622,00 (SEISCENTOS E VINTE E DOIS REAIS) mensais

DATA DE VIGÊNCIA: 01/03/2012 a 30/11/2012

Publicado por:
"fabiany Roberta Gomes Merlin Gallo"
Código Identificador:D196C352

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO PESSOAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS Nº 002/2012

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº 37.464.989/0001-02, com sede administrativa à Rua Tiradentes, 329, na cidade de Nova Marilândia-MT

CONTRATADA: IDEONE SOARES DE ARRUDA

OBJETIVO: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços para exercer a função de “Merendeira”, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Turismo de Nova Marilândia-MT, com uma jornada de 40 (quarenta) horas semanais, reservado o descanso semanal remunerado em substituição à servidora Srª Joelma Pinto de Oliveira que se encontra afastada de suas funções para tratar de assuntos pessoais.

VALOR: R\$ 622,00 (SEISCENTOS E VINTE E DOIS REAIS) mensais

DATA DE VIGÊNCIA: 01/03/2012 a 30/11/2012

Publicado por:
"fabiany Roberta Gomes Merlin Gallo"
Código Identificador:E5FDC29F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO PESSOAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS Nº 003/2012

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº 37.464.989/0001-02, com sede administrativa à Rua Tiradentes, 329, na cidade de Nova Marilândia-MT

CONTRATADO: FRANCISCO ANTONIO DA SILVA

OBJETIVO: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público, é a prestação de serviços para exercer a função de “Zelador”, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Turismo de Nova Marilândia-MT, com uma jornada de 40 (quarenta) horas semanais, reservado o descanso semanal remunerado em virtude do Termo de Cooperação Técnica celebrado entre a Prefeitura Municipal de Nova Marilândia – MT e a Secretaria de Estado de Educação.

VALOR: R\$ 622,00 (SEISCENTOS E VINTE E DOIS REAIS) mensais

DATA DE VIGÊNCIA: 01/03/2012 a 30/11/2012

Publicado por:

"fabiany Roberta Gomes Merlin Gallo"

Código Identificador:10547B66

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PESSOAL**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE
EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS Nº 004/2012**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº 37.464.989/0001-02, com sede administrativa à Rua Tiradentes, 329, na cidade de Nova Marilândia-MT

CONTRATADO: ALDENIR MARIA DA SILVA

OBJETIVO: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público, é a prestação de serviços para exercer a função de “Zeladora”, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Turismo de Nova Marilândia-MT, com uma jornada de 40 (quarenta) horas semanais, reservado o descanso semanal remunerado em substituição à servidora Srª Maria Pereira Nunes que se encontra afastada de suas funções por determinação médica.

VALOR: R\$ 622,00 (SEISCENTOS E VINTE E DOIS REAIS) mensais

DATA DE VIGÊNCIA: 01/03/2012 a 30/11/2012

Publicado por:

"fabiany Roberta Gomes Merlin Gallo"

Código Identificador:CD24359E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PESSOAL**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE
EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS Nº 006/2012**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº 37.464.989/0001-02, com sede administrativa à Rua Tiradentes, 329, na cidade de Nova Marilândia-MT

CONTRATADO: CÉLIA APARECIDA FERREIRA

OBJETIVO: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público, é a prestação de serviços para exercer a função de “Merendeira”, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Turismo de Nova Marilândia-MT, com uma jornada de 40 (quarenta) horas semanais, reservado o descanso semanal remunerado em virtude do Termo de Cooperação Técnica celebrado entre a Prefeitura Municipal de Nova Marilândia – MT e a Secretaria de Estado de Educação.

VALOR: R\$ 622,00 (SEISCENTOS E VINTE E DOIS REAIS) mensais

DATA DE VIGÊNCIA: 01/03/2012 a 30/11/2012

Publicado por:

"fabiany Roberta Gomes Merlin Gallo"

Código Identificador:7B8AC310

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PESSOAL**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE
EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS Nº 008/2012**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº 37.464.989/0001-02, com sede administrativa à Rua Tiradentes, 329, na cidade de Nova Marilândia-MT

CONTRATADO: VÂNIA COSTA GOMES

OBJETIVO: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público, é a prestação de serviços para exercer a função de “Zeladora”, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Turismo de Nova Marilândia-MT, com uma jornada de 40 (quarenta) horas semanais, reservado o descanso semanal remunerado.

VALOR: R\$ 622,00 (SEISCENTOS E VINTE E DOIS REAIS) mensais em substituição à servidora Valdeci Pereira Alves que se encontra afastada de suas funções gozando de Licença Premio por assiduidade conforme determina a lei.

DATA DE VIGÊNCIA: 01/03/2012 a 30/05/2012

Publicado por:

"fabiany Roberta Gomes Merlin Gallo"

Código Identificador:9038B172

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PESSOAL**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE
EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS Nº 009/2012**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº 37.464.989/0001-02, com sede administrativa à Rua Tiradentes, 329, na cidade de Nova Marilândia-MT

CONTRATADA: VALDECI FATIMA SOUZA AMARAL

OBJETIVO: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público, é a prestação de serviços para exercer a função de “Auxiliar de Desenvolvimento Infantil”, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Turismo de Nova Marilândia-MT, com uma jornada de 30 (trinta) horas semanais, reservado o descanso semanal remunerado em razão de não haver funcionário efetivo para ocupar o cargo de provimento efetivo.

VALOR: R\$ 622,00 (SEISCENTOS E VINTE E DOIS REAIS) mensais

DATA DE VIGÊNCIA: 01/03/2012 a 14/12/2012

Publicado por:

"fabiany Roberta Gomes Merlin Gallo"

Código Identificador:A860C26D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PESSOAL**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE
EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS Nº 010/2012**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº 37.464.989/0001-02, com sede administrativa à Rua Tiradentes, 329, na cidade de Nova Marilândia-MT

CONTRATADA: CRISTIANE DALFIOR DE OLIVEIRA SILVA LEITE

OBJETIVO: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público, é a prestação de serviços para exercer a função de “Auxiliar de Desenvolvimento Infantil”, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Turismo de Nova Marilândia-MT, com uma jornada de 30 (trinta) horas semanais, reservado o descanso semanal remunerado em razão de não haver funcionário efetivo para ocupar o cargo de provimento efetivo.

VALOR: R\$ 622,00 (SEISCENTOS E VINTE E DOIS REAIS) mensais

DATA DE VIGÊNCIA: 01/03/2012 a 14/12/2012

Publicado por:
"fabiany Roberta Gomes Merlin Gallo"
Código Identificador:AA8325BD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PESSOAL**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE
EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS Nº 007/2012**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº 37.464.989/0001-02, com sede administrativa à Rua Tiradentes, 329, na cidade de Nova Marilândia-MT

CONTRATADO: FLORIANO JUSTINO DOS SANTOS

OBJETIVO: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público, é a prestação de serviços para exercer a função de "Vigia", a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Turismo de Nova Marilândia-MT, com uma jornada de 40 (quarenta) horas semanais, reservado o descanso semanal remunerado em razão do afastamento do servidor efetivo Sr. Gilmar da Silva Oliveira por determinação médica.

VALOR: R\$ 622,00 (SEISCENTOS E VINTE E DOIS REAIS) mensais

DATA DE VIGÊNCIA: 01/03/2012 a 13/07/2012

Publicado por:
"fabiany Roberta Gomes Merlin Gallo"
Código Identificador:33C21246

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PESSOAL**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE
EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS Nº 005/2012**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº 37.464.989/0001-02, com sede administrativa à Rua Tiradentes, 329, na cidade de Nova Marilândia-MT

CONTRATADO: WALMIRENE ZOROMARÁ SILVA

OBJETIVO: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público, é a prestação de serviços para exercer a função de "Zeladora", a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Turismo de Nova Marilândia-MT, com uma jornada de 40 (quarenta) horas semanais, reservado o descanso semanal remunerado em virtude do Termo de Cooperação Técnica celebrado entre a Prefeitura Municipal de Nova Marilândia – MT e a Secretaria de Estado de Educação.

VALOR: R\$ 622,00 (SEISCENTOS E VINTE E DOIS REAIS) mensais

DATA DE VIGÊNCIA: 01/03/2012 a 30/11/2012

Publicado por:
"fabiany Roberta Gomes Merlin Gallo"
Código Identificador:3A35CCEF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PESSOAL**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE
EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS Nº 011/2012**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº 37.464.989/0001-02, com sede administrativa à Rua Tiradentes, 329, na cidade de Nova Marilândia-MT

CONTRATADA: FERNANDA FERREIRA AMORIM

OBJETIVO: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público, é a prestação de serviços para exercer a função de "Auxiliar de Desenvolvimento Infantil", a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Turismo de Nova Marilândia-MT, com uma jornada de 30 (trinta) horas semanais, reservado o descanso semanal remunerado em razão de não haver funcionário efetivo para ocupar o cargo de provimento efetivo.

VALOR: R\$ 622,00 (SEISCENTOS E VINTE E DOIS REAIS) mensais
DATA DE VIGÊNCIA: 01/03/2012 a 14/12/2012

Publicado por:
"fabiany Roberta Gomes Merlin Gallo"
Código Identificador:EEA4462A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PESSOAL**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE
EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS Nº 013/2012**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº 37.464.989/0001-02, com sede administrativa à Rua Tiradentes, 329, na cidade de Nova Marilândia-MT

CONTRATADA: GILZA NASCIMENTO DE SOUZA

OBJETIVO: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público, é a prestação de serviços para exercer a função de "PROFESSORA - PEDAGOGIA", a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Turismo de Nova Marilândia-MT, com uma jornada de 30 (trinta) horas semanais, reservado o descanso semanal remunerado em substituição à Professora Efetiva Srª Maria de Lourdes Dalfior de Oliveira que se encontra disponibilizada para exercer o cargo em comissão como Secretária Municipal de Educação, Esporte e Turismo do Município.

VALOR: R\$ 1.336,47 (HUM MIL TREZENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS) mensais

DATA DE VIGÊNCIA: 01/03/2012 a 14/12/2012

Publicado por:
"fabiany Roberta Gomes Merlin Gallo"
Código Identificador:E6935C0D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PESSOAL**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE
EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS Nº 014/2012**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº 37.464.989/0001-02, com sede administrativa à Rua Tiradentes, 329, na cidade de Nova Marilândia-MT

CONTRATADA: JOSIANNE PEREIRA DA SILVA

OBJETIVO: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público, é a prestação de serviços para exercer a função de "PROFESSORA - PEDAGOGIA", a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Turismo de Nova Marilândia-MT, com uma jornada de 30 (trinta) horas semanais, reservado o descanso semanal remunerado em substituição à Professora Efetiva Srª Marinalva Ferreira Ventura que se encontra disponibilizada para exercer o cargo em comissão de Coordenadora Geral da Escola Municipal Criança Esperança.

VALOR: R\$ 1.336,47 (HUM MIL TREZENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS) mensais

DATA DE VIGÊNCIA: 01/03/2012 a 14/12/2012

Publicado por:
"fabiany Roberta Gomes Merlin Gallo"
Código Identificador:243B8025

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PESSOAL**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE
EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS Nº 015/2012**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº 37.464.989/0001-02, com sede administrativa à Rua Tiradentes, 329, na cidade de Nova Marilândia-MT

CONTRATADA: ANGELA CRISTINA DEL FUZZI

OBJETIVO: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público, é a prestação de serviços para exercer a função de

“PROFESSORA - PEDAGOGIA”, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Turismo de Nova Marilândia-MT, com uma jornada de 30 (trinta) horas semanais, reservado o descanso semanal remunerado em substituição à Professora Efetiva Srª Dinalva Aparecida Ferreira Picalho que se encontra disponibilizada para exercer o cargo em comissão de Diretora da Creche Municipal Tia Eliza do Município de Nova Marilândia-MT.

VALOR: R\$ 1.336,47 (HUM MIL TREZENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS) mensais

DATA DE VIGÊNCIA: 01/03/2012 a 14/12/2012

Publicado por:

"fabiany Roberta Gomes Merlin Gallo"

Código Identificador:281A5C2E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PESSOAL**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE
EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS Nº 016/2012**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº 37.464.989/0001-02, com sede administrativa à Rua Tiradentes, 329, na cidade de Nova Marilândia-MT

CONTRATADA: HILDETE DE CARVALHO

OBJETIVO: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público, é a prestação de serviços para exercer a função de “PROFESSORA - PEDAGOGIA”, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Turismo de Nova Marilândia-MT, com uma jornada de 30 (trinta) horas semanais, reservado o descanso semanal remunerado em substituição à Professora Efetiva Srª Rosimeire Aparecida Souto que se encontra disponibilizada para exercer o cargo em comissão de Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal Criança Esperança

VALOR: R\$ 1.336,47 (HUM MIL TREZENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS) mensais

DATA DE VIGÊNCIA: 01/03/2012 a 14/12/2012

Publicado por:

"fabiany Roberta Gomes Merlin Gallo"

Código Identificador:2663B5D4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PESSOAL**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE
EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS Nº 017/2012**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº 37.464.989/0001-02, com sede administrativa à Rua Tiradentes, 329, na cidade de Nova Marilândia-MT

CONTRATADA: DEVACI ALVES DA SILVA

OBJETIVO: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público, é a prestação de serviços para exercer a função de “PROFESSORA - PEDAGOGIA”, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Turismo de Nova Marilândia-MT, com uma jornada de 30 (trinta) horas semanais, reservado o descanso semanal remunerado em substituição à Professora Efetiva Srª Veronica Barbosa da Silva, que se encontra designada para exercer a função de articuladora dos alunos do 1º Ciclo da Escola Municipal Criança Esperança.

VALOR: R\$ 1.336,47 (HUM MIL TREZENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS) mensais

DATA DE VIGÊNCIA: 01/03/2012 a 14/12/2012

Publicado por:

"fabiany Roberta Gomes Merlin Gallo"

Código Identificador:92B800E1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PESSOAL**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE
EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS Nº 018/2012**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº 37.464.989/0001-02, com sede administrativa à Rua Tiradentes, 329, na cidade de Nova Marilândia-MT

CONTRATADA: WANESSA GLAKLIK

OBJETIVO: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público, é a prestação de serviços para exercer a função de “PROFESSORA - PEDAGOGIA”, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Turismo de Nova Marilândia-MT, com uma jornada de 30 (trinta) horas semanais, reservado o descanso semanal remunerado, em razão do aumento de alunos com a chegada das famílias que se mudaram para o município em busca de alternativas de emprego.

VALOR: R\$ 1.336,47 (HUM MIL TREZENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS) mensais

DATA DE VIGÊNCIA: 01/03/2012 a 14/12/2012

Publicado por:

"fabiany Roberta Gomes Merlin Gallo"

Código Identificador:4585DBE2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PESSOAL**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE
EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS Nº 019/2012**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº 37.464.989/0001-02, com sede administrativa à Rua Tiradentes, 329, na cidade de Nova Marilândia-MT

CONTRATADO: ANTONIO NUNES RODRIGUES DE ARAUJO NETO

OBJETIVO: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público, é a prestação de serviços para exercer a função de “Motorista E”, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Saúde de Nova Marilândia-MT, com uma jornada de 40 (quarenta) horas semanais, reservado o descanso semanal remunerado em substituição ao servidor efetivo Sr. Damião Bonetti do Nascimento que se encontra em disponibilidade exercendo o cargo em comissão de Chefe de Departamento de Ações de Saúde Pública.

VALOR: R\$ 800,00 (Oitocentos Reais) mensais

DATA DE VIGÊNCIA: 01/03/2012 a 30/11/2012

Publicado por:

"fabiany Roberta Gomes Merlin Gallo"

Código Identificador:A57A2241

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PESSOAL**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE
EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS Nº 020/2012**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº 37.464.989/0001-02, com sede administrativa à Rua Tiradentes, 329, na cidade de Nova Marilândia-MT

CONTRATADA: ARLETE CORNÉLIA DE OLIVEIRA GOMES

OBJETIVO: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público, é a prestação de serviços para exercer a função de “Técnico em Enfermagem”, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Saúde de Nova Marilândia-MT, com uma jornada de 40 (quarenta) horas semanais, reservado o descanso semanal remunerado em razão de não haver funcionário concursado para assumir o respectivo cargo.

VALOR: R\$ 650,00 (SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS) mensais

DATA DE VIGÊNCIA: 01/03/2012 a 30/11/2012

Publicado por:

"fabiany Roberta Gomes Merlin Gallo"

Código Identificador:F834CE49

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PESSOAL**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE
EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS Nº 021/2012**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº 37.464.989/0001-02, com sede administrativa à Rua Tiradentes, 329, na cidade de Nova Marilândia-MT

CONTRATADO: KLEBER ALVES DA SILVA

OBJETIVO: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público, é a prestação de serviços para exercer a função de “Agente de Endemias”, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Saúde de Nova Marilândia-MT, com uma jornada de 40 (quarenta) horas semanais, reservado o descanso semanal remunerado em razão de não haver funcionário concursado para assumir o respectivo cargo.

VALOR: R\$ 622,00 (SEISCENTOS E VINTE E DOIS REAIS) mensais

DATA DE VIGÊNCIA: 01/03/2012 a 30/11/2012

Publicado por:
"fabiany Roberta Gomes Merlin Gallo"
Código Identificador:1F7E7A1B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PESSOAL**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE
EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS Nº 022/2012**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº 37.464.989/0001-02, com sede administrativa à Rua Tiradentes, 329, na cidade de Nova Marilândia-MT

CONTRATADA: ELESANDRA PINHEIRO DE SOUZA

OBJETIVO: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público, é a prestação de serviços para exercer a função de “Agente Administrativo”, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Saúde de Nova Marilândia-MT, com uma jornada de 40 (quarenta) horas semanais, reservado o descanso semanal remunerado em substituição à servidora efetiva Srª Marcia Giane dos Santos que se encontra disponibilizada para exercer cargo em Comissão de Coordenadora de Informações da Saúde do Município de Nova Marilândia – MT.

VALOR: R\$ 622,00 (SEISCENTOS E VINTE E DOIS REAIS) mensais

DATA DE VIGÊNCIA: 01/03/2012 a 30/11/2012

Publicado por:
"fabiany Roberta Gomes Merlin Gallo"
Código Identificador:B6930660

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PESSOAL**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE
EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS Nº 023/2012**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº 37.464.989/0001-02, com sede administrativa à Rua Tiradentes, 329, na cidade de Nova Marilândia-MT

CONTRATADO: FABIO SOARES DE ARRUDA

OBJETIVO: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público, é a prestação de serviços para exercer a função de “Motorista CD”, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Saúde de Nova Marilândia-MT, com uma jornada de 40 (quarenta) horas semanais, reservado o descanso semanal remunerado em substituição ao servidor efetivo Sr. Edivaldo Nogueira Souto que se encontra exercendo o cargo em comissão de Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Nova Marilândia - MT

VALOR: R\$ 700,00 (SETECENTOS REAIS) mensais

DATA DE VIGÊNCIA: 01/03/2012 a 30/11/2012

Publicado por:
"fabiany Roberta Gomes Merlin Gallo"
Código Identificador:6E2DF28C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PESSOAL**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE
EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS Nº 024/2012**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº 37.464.989/0001-02, com sede administrativa à Rua Tiradentes, 329, na cidade de Nova Marilândia-MT

CONTRATADA: JOELMA SILVA PINHEIRO

OBJETIVO: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público, é a prestação de serviços para exercer a função de “Técnico em Enfermagem”, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Saúde de Nova Marilândia-MT, com uma jornada de 40 (quarenta) horas semanais, reservado o descanso semanal remunerado em razão de não haver servidor concursado para assumir o respectivo cargo.

VALOR: R\$ 650,00 (SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS) mensais

DATA DE VIGÊNCIA: 01/03/2012 a 30/11/2012

Publicado por:
"fabiany Roberta Gomes Merlin Gallo"
Código Identificador:022ED725

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PESSOAL**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE
EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS Nº 025/2012**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº 37.464.989/0001-02, com sede administrativa à Rua Tiradentes, 329, na cidade de Nova Marilândia-MT

CONTRATADO: JOSE ADMILSON DA SILVA

OBJETIVO: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público, é a prestação de serviços para exercer a função de “Agente de Endemias”, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Saúde de Nova Marilândia-MT, com uma jornada de 40 (quarenta) horas semanais, reservado o descanso semanal remunerado em razão de não haver servidor concursado para assumir o respectivo cargo.

VALOR: R\$ 622,00 (SEISCENTOS E VINTE E DOIS REAIS) mensais.

DATA DE VIGÊNCIA: 01/03/2012 a 30/11/2012

Publicado por:
"fabiany Roberta Gomes Merlin Gallo"
Código Identificador:93E9112C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PESSOAL**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE
EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS Nº 026/2012**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº 37.464.989/0001-02, com sede administrativa à Rua Tiradentes, 329, na cidade de Nova Marilândia-MT

CONTRATADO: JOSELINA JOENIL TAQUES

OBJETIVO: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público, é a prestação de serviços para exercer a função de “Atendente de Farmácia”, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Saúde de Nova Marilândia-MT, com uma jornada de 40 (quarenta) horas semanais, reservado o descanso semanal remunerado em razão de não haver funcionário concursado para assumir o respectivo cargo.

VALOR: R\$ 622,00 (SEISCENTOS E VINTE E DOIS REAIS) mensais

DATA DE VIGÊNCIA: 01/03/2012 a 30/11/2012

Publicado por:
"fabiany Roberta Gomes Merlin Gallo"
Código Identificador:2F24EC80

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PESSOAL**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE
EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS Nº 027/2012**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº 37.464.989/0001-02, com sede administrativa à Rua Tiradentes, 329, na cidade de Nova Marilândia-MT

CONTRATADA: LENITA LINS DA LUZ OLIVEIRA

OBJETIVO: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público, é a prestação de serviços para exercer a função de "Técnico em Enfermagem", a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Saúde de Nova Marilândia-MT, com uma jornada de 40 (quarenta) horas semanais, reservado o descanso semanal remunerado em razão de não haver servidor concursado para assumir o respectivo cargo.

VALOR: R\$ 650,00 (SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS) mensais

DATA DE VIGÊNCIA: 01/03/2012 a 30/11/2012

Publicado por:
"fabiany Roberta Gomes Merlin Gallo"
Código Identificador:2AA9268E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PESSOAL**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE
EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS Nº 028/2012**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº 37.464.989/0001-02, com sede administrativa à Rua Tiradentes, 329, na cidade de Nova Marilândia-MT

CONTRATADO: LINDOMAR COSTA NOGUEIRA

OBJETIVO: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público, é a prestação de serviços para exercer a função de "Agente de Endemias", a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Saúde de Nova Marilândia-MT, com uma jornada de 40 (quarenta) horas semanais, reservado o descanso semanal remunerado em razão de não haver servidor concursado para assumir o respectivo cargo.

VALOR: R\$ 622,00 (SEISCENTOS E VINTE E DOIS REAIS) mensais

DATA DE VIGÊNCIA: 01/03/2012 a 30/11/2012

Publicado por:
"fabiany Roberta Gomes Merlin Gallo"
Código Identificador:A2AB9529

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PESSOAL**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE
EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS Nº 029/2012**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº 37.464.989/0001-02, com sede administrativa à Rua Tiradentes, 329, na cidade de Nova Marilândia-MT

CONTRATADA: TEREZINHA VIANA DA SILVA

OBJETIVO: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público, é a prestação de serviços para exercer a função de "Técnico em Enfermagem", a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Saúde de Nova Marilândia-MT, com uma jornada de 40 (quarenta) horas semanais, reservado o descanso semanal remunerado em razão de não haver servidor concursado para assumir o respectivo cargo.

VALOR: R\$ 650,00 (SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS) mensais

DATA DE VIGÊNCIA: 01/03/2012 a 30/11/2012

Publicado por:
"fabiany Roberta Gomes Merlin Gallo"
Código Identificador:09CE2821

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PESSOAL**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE
EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS Nº 030/2012**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº 37.464.989/0001-02, com sede administrativa à Rua Tiradentes, 329, na cidade de Nova Marilândia-MT.

CONTRATADA: IVONI PIOVEZAN

OBJETIVO: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público, é a prestação de serviços para exercer a função de "Recepcionista", a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito de Nova Marilândia-MT, com uma jornada de 40 (quarenta) horas semanais, reservado o descanso semanal remunerado em substituição à servidora efetiva Srª Katiane Fernandes Silva que se encontra em disponibilidade exercendo cargo em comissão de Chefe de Setor de Pessoal, Material e Patrimonio do Município de Nova Marilândia – MT.

VALOR: R\$ 622,00 (SEISCENTOS E VINTE E DOIS REAIS) mensais.

DATA DE VIGÊNCIA: 01/03/2012 a 30/11/2012

Publicado por:
"fabiany Roberta Gomes Merlin Gallo"
Código Identificador:B2B50FAE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PESSOAL**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE
EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS Nº 031/2012**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº 37.464.989/0001-02, com sede administrativa à Rua Tiradentes, 329, na cidade de Nova Marilândia-MT.

CONTRATADA: REUSIENE APARECIDA DA SILVA

OBJETIVO: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público, é a prestação de serviços para exercer a função de "Agente Administrativo", a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Nova Marilândia-MT, com uma jornada de 40 (quarenta) horas semanais, reservado o descanso semanal remunerado em substituição à servidora efetiva Srª Filomena das Graças Barbosa Mathias Paníça que se encontra em disponibilidade exercendo cargo em comissão de Chefe de Setor de Promoção e Assistência Social do Município de Nova Marilândia – MT.

VALOR: R\$ 622,00 (SEISCENTOS E VINTE E DOIS REAIS) mensais.

DATA DE VIGÊNCIA: 01/03/2012 a 30/11/2012

Publicado por:
"fabiany Roberta Gomes Merlin Gallo"
Código Identificador:D9BFFD8C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PESSOAL**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE
EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS Nº 012/2012**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº 37.464.989/0001-02, com sede administrativa à Rua Tiradentes, 329, na cidade de Nova Marilândia-MT

CONTRATADO: GIULIANO VANNI MARTINS GUIMARÃES

OBJETIVO: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público, é a prestação de serviços para exercer a função de “Instrutor de Artes Marciais”, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Assistência Social de Nova Marilândia-MT, com uma jornada de 40 (Quarenta) horas semanais, reservado o descanso semanal remunerado em atendimento aos Programas Desenvolvidos na área da assistência social do Município de Nova Marilândia.
VALOR: R\$ 1.000,00 (HUM MIL REAIS) mensais
DATA DE VIGÊNCIA: 01/03/2012 a 30/11/2012

Publicado por:
 "fabiany Roberta Gomes Merlin Gallo"
Código Identificador:40D93F14

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
 ADMINISTRAÇÃO
 EXTRATO DE CONTRATO PESSOAL**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE
 EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS Nº 032/2012**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº 37.464.989/0001-02, com sede administrativa à Rua Tiradentes, 329, na cidade de Nova Marilândia-MT

CONTRATADO: RONYCLEISON DE SOUZA RIBEIRO

OBJETIVO: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público, é a prestação de serviços para exercer a função de “OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA”, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Infra - Estrutura de Nova Marilândia-MT, com uma jornada de 40 (Quarenta) horas semanais, reservado o descanso semanal remunerado em substituição ao servidor efetivo Sr. Laudemiro Nobre Ribeiro que se encontra de Licença Premio por Assiduidade em conformidade com a lei.

VALOR: R\$ 900,00 (NOVECIENTOS REAIS)

DATA DE VIGÊNCIA: 01/03/2012 a 30/05/2012

Publicado por:
 "fabiany Roberta Gomes Merlin Gallo"
Código Identificador:F901080F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
 ADMINISTRAÇÃO
 EXTRATO DE CONTRATO PESSOAL**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE
 EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS Nº 033/2012**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº 37.464.989/0001-02, com sede administrativa à Rua Tiradentes, 329, na cidade de Nova Marilândia-MT

CONTRATADO: CELINA RODRIGUES DE PAULA

OBJETIVO: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público, é a prestação de serviços para exercer a função de “Técnico em Enfermagem”, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Saúde de Nova Marilândia-MT, com uma jornada de 40 (Quarenta) horas semanais, reservado o descanso semanal remunerado em virtude de não haver funcionário concursado para assumir o respectivo cargo.

VALOR: R\$ 650,00 (SEISCENTOS CINQUENTA REAIS) MENSAL

DATA DE VIGÊNCIA: 01/03/2012 a 30/11/2012

Publicado por:
 "fabiany Roberta Gomes Merlin Gallo"
Código Identificador:8CC7823A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
 ADMINISTRAÇÃO
 EXTRATO DE CONTRATO PESSOAL**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE
 EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS Nº 034/2012**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº 37.464.989/0001-02, com sede administrativa à Rua Tiradentes, 329, na cidade de Nova Marilândia-MT

CONTRATADO: ROSANGELA FATIMA AZEREDO

OBJETIVO: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público, é a prestação de serviços para exercer a função de “Nutricionista”, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Saúde de Nova Marilândia-MT, com uma jornada de 40 (Quarenta) horas semanais, reservado o descanso semanal remunerado em virtude de não haver funcionário concursado para assumir o respectivo cargo.

VALOR: R\$ 1.600,00 (HUM MIL E SEISCENTOS REAIS) MENSAL

DATA DE VIGÊNCIA: 01/03/2012 a 30/11/2012

Publicado por:
 "fabiany Roberta Gomes Merlin Gallo"
Código Identificador:92A40D3A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
 ADMINISTRAÇÃO
 EXTRATO DE CONTRATO PESSOAL**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE
 EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS Nº 035/2012**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº 37.464.989/0001-02, com sede administrativa à Rua Tiradentes, 329, na cidade de Nova Marilândia-MT

CONTRATADO: EDERSON MARCOS DOS SANTOS PERVOVANO

OBJETIVO: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público, é a prestação de serviços para exercer a função de “Gari”, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Infra - Estrutura de Nova Marilândia-MT, com uma jornada de 40 (Quarenta) horas semanais, reservado o descanso semanal remunerado em virtude de não haver candidato concursado para assumir o respectivo cargo.

VALOR: R\$ 622,00 (SEISCENTOS E VINTE E DOIS REAIS)

DATA DE VIGÊNCIA: 01/03/2012 a 30/11/2012

Publicado por:
 "fabiany Roberta Gomes Merlin Gallo"
Código Identificador:6573B79E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
 ADMINISTRAÇÃO
 EXTRATO DE CONTRATO PESSOAL**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE
 EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS Nº 036/2012**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº 37.464.989/0001-02, com sede administrativa à Rua Tiradentes, 329, na cidade de Nova Marilândia-MT

CONTRATADA: ERONICE RODRIGUES DA SILVA

OBJETIVO: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público, é a prestação de serviços para exercer a função de “PROFESSORA - PEDAGOGIA”, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Turismo de Nova Marilândia-MT, com uma jornada de 30 (trinta) horas semanais, reservado o descanso semanal remunerado em substituição ao Professor Efetivo Sr. Sebastião Idael Rodrigues dos Santos que se encontra disponibilizado para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Fazenda do Município de Nova Marilândia-MT.

VALOR: R\$ 1.336,47 (HUM MIL TREZENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS) mensais

DATA DE VIGÊNCIA: 02/03/2012 a 14/12/2012

Publicado por:
 "fabiany Roberta Gomes Merlin Gallo"
Código Identificador:F5CAF6AF

**ESTADO DE MATO GROSSO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
 RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL
 09/2012**

Objetivo: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais escolar e material de expediente. Vencedor(es): **PAPELARIA PANTANEL LTDA, CNPJ 07.298.918/0001-08:** Lote 01 - R\$ 121.000,00 (cento e vinte e um mil reais), Lote 02 - R\$ 29.500,00 (vinte e um mil reais) e Lote 04 - R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais); **CUIABA COMERCIO DE PAPELARIA E ASSISTENCIA TECNICA EM TELEFONIA LTDA-ME, CNPJ 10.339.441/0001-76:** Lote 03 - R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).

OSCAR JOSÉ DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Liesch Dala Riva
Código Identificador:438A6E5B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 017-2012

PORTARIA Nº 017/2012
DATA: 01 DE MARÇO DE 2012

SÚMULA: “CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO”.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e ainda considerando o art. 160-A e seguintes da Lei Municipal nº 289/2005, bem como o requerimento do servidor público protocolado em 27 de Março de 2012.

RESOLVE

ARTIGO 1º - Conceder LICENÇA-PRÊMIO por assiduidade ao servidor público efetivo, ANTONIO ALVES DOS REIS, cargo de Engenheiro Agrônomo, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, do pelo prazo de 90 (noventa) dias consecutivos a partir de 01 de março de 2012, com vencimentos integrais e demais vantagens da função.

ARTIGO 2º - Esta Portaria produza seus efeitos a partir 01 de março de 2012, revogadas às disposições contrárias.

Gabinete da Prefeita de Nova Monte Verde/MT., 01 de março de 2012.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana da Silva Costa
Código Identificador:52ACF230

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 041-2012

DECRETO Nº 041- /2012

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais..

DECRETA :

ARTIGO 1º- Fica decretado Ponto Facultativo dia 02 de Março de 2012 em decorrência de Luto pelo falecimento da Sra. Maria Conceição Barbosa da Silva.

ARTIGO 2º - Os serviços essenciais nas áreas de Saúde e Obras terão atendimento normal.

ARTIGO 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua afixação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, em 02 de Março de 2012.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana da Silva Costa
Código Identificador:A4EC8DDD

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE NOVA MUTUM
EXTRATO DE CONTRATO 001/2012- FUMESUNM

CONTRATO 001/2012-LISANDRO ALFREDO HAUPENTHAL.
Objeto: Contratação de professores para o 1º semestre de 2012. Valor total do Contrato: **R\$ 8.304,25.** Data da Assinatura: **23/02/2012.**

Publicado por:
Vidamar Grando
Código Identificador:88E55220

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE NOVA MUTUM
EXTRATO DE CONTRATO 003/2012 - FUMESUNM

CONTRATO 003/2012 -ARLETE CHEROBINI. **Objeto:** Contratação de professores para o 1º semestre de 2012. Valor total do Contrato: **R\$ 9.435,50** Data da Assinatura: **23/02/2012.**

Publicado por:
Vidamar Grando
Código Identificador:AF27E047

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE NOVA MUTUM
EXTRATO DE CONTRATO 004/2012 - FUMESUNM

CONTRATO 004/2012-JULIANA DE FÁTIMA SCHWERZ.
Objeto: Contratação de professores para o 1º semestre de 2012. Valor total do Contrato: **R\$ 5.536,17.** Data da Assinatura: **23/02/2012.**

Publicado por:
Vidamar Grando
Código Identificador:A012D6D6

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE NOVA MUTUM
EXTRATO DE CONTRATO 005/2012 - FUMESUNM

CONTRATO 005/2012 -PAULO ROBERTO PERES KIIHL.
Objeto: Contratação de professores para o 1º semestre de 2012. Valor total do Contrato: **R\$9.435,50.** Data da Assinatura: **23/02/2012.**

Publicado por:
Vidamar Grando
Código Identificador:EFD431E6

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE NOVA MUTUM
EXTRATO DE CONTRATO 006/2012 - FUMESUNM

CONTRATO 006/2012 -NATÁLIA CASADEI CRESPO. **Objeto:** Contratação de professores para o 1º semestre de 2012. Valor total do Contrato: **R\$ 9.435,50.** Data da Assinatura: **23/02/2012.**

Publicado por:
Vidamar Grando
Código Identificador:2C8D592D

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE NOVA MUTUM
EXTRATO DE CONTRATO 007/2012 - FUMESUNM

CONTRATO 007/2012 -ROSALI EBERTZ. **Objeto:** Contratação de professores para o 1º semestre de 2012. Valor total do Contrato: **R\$ 12.580,71.** Data da Assinatura: **23/02/2012.**

Publicado por:
Vidamar Grando
Código Identificador:5981A2CE

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE NOVA MUTUM
EXTRATO DE CONTRATO 008/2012 - FUMESUNM

CONTRATO 008/2012 - SANDRA INÊS HORN BOHM. Objeto: Contratação de professores para o 1º semestre de 2012. Valor total do Contrato: **R\$ 6.290,35**. Data da Assinatura: 23/02/2012.

Publicado por:
Vidamar Grando
Código Identificador:D9264E6A

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE NOVA MUTUM
EXTRATO DE CONTRATO- 002/2012 - FUMESUNM

CONTRATO 002/2012 -VALDENIR JOSÉ DOTTO. Objeto: Contratação de professores para o 1º semestre de 2012. Valor total do Contrato: **R\$ 6.290,35**. Data da Assinatura: 23/02/2012.

Publicado por:
Vidamar Grando
Código Identificador:8FCB164C

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE NOVA MUTUM
EXTRATO DE CONTRATO 009/2012- FUMESUNM

CONTRATO 009/2012 -DANIEL PIRES DE CARVALHO. Objeto: Contratação de professores para o 1º semestre de 2012. Valor total do Contrato: **R\$ 8.304,25**. Data da Assinatura: 23/02/2012.

Publicado por:
Vidamar Grando
Código Identificador:F14B9871

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE NOVA MUTUM
EXTRATO DE CONTRATO 010/2012- FUMESUNM

CONTRATO 010/2012 -CHARLES AURÉLIO GARCIA. Objeto: Contratação de professores para o 1º semestre de 2012. Valor total do Contrato: **R\$ 8.304,25**. Data da Assinatura: 23/02/2012.

Publicado por:
Vidamar Grando
Código Identificador:D3DF4ACD

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE NOVA MUTUM
EXTRATO DE CONTRATO 011/2012- FUMESUNM

CONTRATO 011/2012 -ALMIR ROGERIO ANIBALE. Objeto: Contratação de professores para o 1º semestre de 2012. Valor total do Contrato: **R\$ 8.304,25**. Data da Assinatura: 23/02/2012.

Publicado por:
Vidamar Grando
Código Identificador:FD2D77DF

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE NOVA MUTUM
EXTRATO DE CONTRATO 012/2012- FUMESUNM

CONTRATO 012/2012 -VIDAMAR GRANDO. Objeto: Contratação de professores para o 1º semestre de 2012. Valor total do Contrato: **R\$ 11.072,34**. Data da Assinatura: 23/02/2012.

Publicado por:
Vidamar Grando
Código Identificador:59396380

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE NOVA MUTUM
EXTRATO DE CONTRATO 013/2012- FUMESUNM

CONTRATO 013/2012 -ELISÂNGELA MARIA DA SILVA. Objeto: Contratação de professores para o 1º semestre de 2012. Valor total do Contrato: **R\$ 8.304,25**. Data da Assinatura: 23/02/2012.

Publicado por:
Vidamar Grando
Código Identificador:C6012DB6

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE NOVA MUTUM
EXTRATO DE CONTRATO 014/2012- FUMESUNM

CONTRATO 014/2012 -MARCIO UHDE. Objeto: Contratação de professores para o 1º semestre de 2012. Valor total do Contrato: **R\$ 8.304,25**. Data da Assinatura: 23/02/2012.

Publicado por:
Vidamar Grando
Código Identificador:E245134B

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE NOVA MUTUM
EXTRATO DE CONTRATO 015/2012- FUMESUNM

CONTRATO 015/2012 -CAMILA MICHELATTO NATT. Objeto: Contratação de professores para o 1º semestre de 2012. Valor total do Contrato: **R\$5.536,17**. Data da Assinatura: 23/02/2012.

Publicado por:
Vidamar Grando
Código Identificador:CB424A08

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE NOVA MUTUM
EXTRATO DE CONTRATO 016/2012- FUMESUNM

CONTRATO 016/2012 -ANDRÉIA MINETO. Objeto: Contratação de professores para o 1º semestre de 2012. Valor total do Contrato: **R\$5.536,17**. Data da Assinatura: 23/02/2012.

Publicado por:
Vidamar Grando
Código Identificador:A0D1C6AE

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE NOVA MUTUM
EXTRATO DE CONTRATO 017/2012- FUMESUNM

CONTRATO 017/2012 -FERNANDO SIMÃO. Objeto: Contratação de professores para o 1º semestre de 2012. Valor total do Contrato: **R\$ 8.304,25**. Data da Assinatura: 23/02/2012.

Publicado por:
Vidamar Grando
Código Identificador:FD7F66F5

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE NOVA MUTUM
EXTRATO DE CONTRATO 018/2012- FUMESUNM

CONTRATO 018/2012 - MARY CHRISTIANE BERTAIA DAL MASO. Objeto: Contratação de professores para o 1º semestre de 2012. Valor total do Contrato: **R\$ 8.304,25**. Data da Assinatura: 23/02/2012.

Publicado por:
Vidamar Grando
Código Identificador:11ED4EC0

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE NOVA MUTUM
EXTRATO DE CONTRATO 019/2012- FUMESUNM

CONTRATO 019/2012 - WALMIR APARECIDO DA SILVA. Objeto: Contratação de professores para o 1º semestre de 2012. Valor total do Contrato: **R\$ 5.536,17**. Data da Assinatura: 23/02/2012.

Publicado por:
Vidamar Grando
Código Identificador:DDECE0F2

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE NOVA MUTUM
EXTRATO DE CONTRATO 020/2012- FUMESUNM

CONTRATO 020/2012 - JUSCELIANY RODRIGUES LEONEL CORREA. Objeto: Contratação de professores para o 1º semestre de 2012. Valor total do Contrato: **R\$ 11.072,34**. Data da Assinatura: **23/02/2012.**

Publicado por:
Vidamar Grando
Código Identificador:929B880B

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE NOVA MUTUM
PORTARIA- FUMESUNM

PORTARIA Nº. 002/2012 - “NOMEIA A COMISSÃO PARA AVALIAR OS BENS PATRIMONIAIS E PROCEDER A INCORPORAÇÃO E DESINCORPORAÇÃO NO INVENTÁRIO”. A Comissão é composta pelos seguintes membros; Leila Inês Schulz; Jacira Silveiro Freire; Raquel Criz Becker. **Art. 3º** - A Comissão é composta dos cargos seguintes: **Presidência**, que será ocupada pelo Sra. Jacira Silveiro Freire. **Membros:** Leila Inês Schulz; Raquel Criz Becker.

CLAUDIA LISIANE ORO RIBEIRO RAMOS
Diretora Geral

Publicado por:
Vidamar Grando
Código Identificador:29CD11B8

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE NOVA MUTUM
PORTARIAS 2012 - FUMESUNM

PORTARIA 004/2012-

NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE NOVA MUTUM

Art. 1º - Nomear Comissão de Licitação da FUMESUNM – Fundação Municipal de Ensino Superior de Nova Mutum para o ano de 2012.

Art. 2º - A Comissão é composta pelos seguintes membros:
I) Vidamar Grando;
II) Léia da Silva Gomes;
III) Leila Inês Schulz;

Art. 3º - A Comissão de Licitação é composta dos cargos seguintes:
IV) Presidência, que será ocupado pelo Sr. Léia da Silva Gomes;
V) Vice- Presidência, que será ocupado pelo Sr. Vidamar Grando;
VI) Secretária que será ocupada pela Sra. Leila Inês Schulz.;

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 013/2011 de 07 de Junho de 2011, bem como as demais disposições em contrário.

CLAUDIA LISIANE ORO RIBEIRO RAMOS
Diretora Geral

Publicado por:
Vidamar Grando
Código Identificador:CC2EA84E

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE NOVA MUTUM
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE NOVA MUTUM – MT, torna público o resultado do pregão com registro de preços 001/2012, da qual sagrou-se vencedora a empresa, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS BASSANI LTDA - ME CNPJ- 00.277.042/0001-74 cujo objeto trata da aquisição de móveis sob medida. **Valor total R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais).** O representante assinou a ata renunciando a intenção de interpor recursos.

Nova Mutum – MT, 02 de março de 2012.

VIDAMAR GRANDO
Pregoeiro

Publicado por:
Vidamar Grando
Código Identificador:3C3577A1

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL N.º
024/2012

O Município de Nova Mutum, torna o resultado do Julgamento, objeto: aquisição de gêneros alimentícios e gás de cozinha para merenda escolar, empresas vencedoras: Itens: 01-02-03-04-05-06-08-09-10-12-13-14-15-19-21-23-24-25-26-28-29-31-32-33-34-35-36-37-39-42-43-47-48-50 (LOTE I) - C.VALE AGROINDUSTRIAL, CNPJ – 77.863.223/0040-13, VALOR R\$ 248.373,80, Itens: 07-11-16-17-20-22-27-30-38-40-41-44-45-46-51 - SUPERMERCADO E ATACADO SAITO LTDA (LOTE I), CNPJ - 24.727.471/0001-64, Valor R\$ 22.062,40, foram desertos os itens 18,49. Itens: 01 e 02 (LOTE II) - E.M. EHRIG & CIA LTDA ME, CNPJ – 07.131.187/0004-54, VALOR R\$ 42.990,00. Os representantes das empresas assinaram a ata renunciando a intenção de interpor recursos. Nova Mutum – MT, 16 de fevereiro de 2.012.

SÉRGIO VÍTOR ALVES RODRIGUES
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Sergio Vitor Alves Rodrigues
Código Identificador:86863035

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 042/2012

Objeto: Prestação de serviços médicos especializados (consultas e exames).Tipo:menor preço por item - Data de abertura: 15 de março de 2012. Horário:14:00 horas - local: Av. Mutum, nº 1.250 N, Centro, N. Mutum – MT.Edital e anexos:Deverá ser retirado junto ao departamento de licitação pelo email licitacao@novamutum.mt.gov.br,ou telefone **65-3308.5400- HORÁRIO DE ATENDIMENTO: Das 07:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas.Nova Mutum– MT,02 de março de 2012.

SÉRGIO VÍTOR ALVES RODRIGUES
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Sergio Vitor Alves Rodrigues
Código Identificador:1ECC9073

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2012

O município de Nova Mutum-MT, através da Comissão Permanente de Licitação informa a todos os interessados o resultado de Habilitação da concorrência Pública 001/2012 cujo objeto trata da Contratação de empresa para execução de obras de Drenagem e Pavimentação no Bairro Residencial das Palmeiras etapa I com um total de 21.165,91 m² no Município de Nova Mutum- MT. Foi HABILITADA a empresa CONSTRUTORA VERDES MARES LTDA inscrita no CNPJ 03.604.341/0001-64. Foram INABILITADAS as empresas BASE DUPLA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA inscrita no CNPJ 04.568.575/0001-66 e TERRAPLANAGEM CENTRO OESTE LTDA – EPP inscrita no CNPJ 01.294.313/0001-62. Fica aberto o prazo de acordo com o artigo 109 da Lei 8.666/93 para as empresas INABILITADAS interpor recurso contra a sua inabilitação. Nova Mutum – MT, 01 de Março de 2012.

CARMEM REGINA CASAGRANDE GIACHINI
Presidente da Cpl

Publicado por:
Geovani Lamera
Código Identificador:55F5C74C

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2012

Objeto: **contratação de serviços para realização de exames laboratoriais para os pacientes SUS.** Tipo: menor preço por lote - Data de abertura: 16 de março de 2012. Horário: 08:00 horas - local: Av. Mutum, nº 1.250 N, Centro, N. Mutum – MT. Edital e anexos: Deverá ser retirado junto ao departamento de licitação pelo email licitacao@novamutum.mt.gov.br, ou telefone **65-3308.5400- HORÁRIO DE ATENDIMENTO: Das 07:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas. Nova Mutum– MT, 02 de março de 2012.

SÉRGIO VÍTOR ALVES RODRIGUES

Pregeiro Oficial

Publicado por:

Geovani Lamera

Código Identificador: 826463B3

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº. 002/2012 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2012.
TORNA-SE PÚBLICO

O Fundo Municipal de Saúde de Nova Nazaré-MT, Estado de Mato Grosso, torna público o **Balanco Geral** do exercício de 2011, nos moldes da Lei 4320/64, Lei complementar 101/00 e Regulamentações do STN, a qual ficará no período de 15/02/12 a 15/04/12, podendo questionar-lhe a legitimidade nos termos da Lei.

Após o prazo previsto, o **Balanco Geral** do exercício de 2011 será encaminhado ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, para ser submetida ao exame apreciação.

Para os devidos fins de direito e conhecimento dos interessados, expediu-se o presente Edital.

Publique-se,

Nova Nazaré - MT, 14 de fevereiro de 2012.

LEDA PAULA LOPES

Gestora Fundo de Saúde Municipal Nova Nazaré - MT

Publicado por:

Evanete Alves Guimarães

Código Identificador: A3456C27

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2012

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, INSTITUÍDA PELA PORTARIA Nº. 037/2012 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, TORNA PÚBLICO O RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS Nº. 03/2012, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA **EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE: OURO VERDE I, OURO VERDE II E BOA ESPERANÇA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT.** APÓS ANÁLISE E CONFERÊNCIA FORAM ADJUDICADOS OS ITENS PARA A EMPRESA: **COMPACTA SERVICE LTDA-ME**, NO VALOR TOTAL DE R\$ 243.574,74 (duzentos e quarenta e três mil quinhentos e setenta e quatro reais e setenta e quatro centavos) CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR PELO MENOR PREÇO.

NOVA OLÍMPIA-MT, 28 DE Fevereiro de 2012.

RONALDO DA ROCHA SANTOS

Presidente da Comissão Perm. de Licitação

Publicado por:

Maria Paixao de Souza Guedes

Código Identificador: D33F4F0E

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2012

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, INSTITUÍDA PELA PORTARIA Nº. 037/2012 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, TORNA PÚBLICO O RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS Nº. 04/2012, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA **EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS REFERENTE A REFORMA E ADEQUAÇÃO DE BANHEIROS PARA SALA DE AULA NA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA CIDA DE NOVA OLÍMPIA-MT** APÓS ANÁLISE E CONFERÊNCIA FORAM ADJUDICADOS OS ITENS PARA A EMPRESA: **RODRIGUES PEDERIVA & CIA LTDA-ME**, NO VALOR TOTAL DE R\$ 34.443,01 (trinta e quatro mil quatrocentos e quarenta e três reais e um centavo) CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR PELO MENOR PREÇO.

NOVA OLÍMPIA-MT, 28 DE Fevereiro de 2012.

RONALDO DA ROCHA SANTOS

Presidente da Comissão Perm. de Licitação

Publicado por:

Maria Paixao de Souza Guedes

Código Identificador: 704BB067

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADITAMENTO Nº. 012/2012 AO CONTRATO Nº. 048/2011

PARTES INTERESSADAS: MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT e a empresa **CONSTRUTORA E INCORPORADORA GUEDES LTDA**

OBJETO: alterar a **CLAUSULA SEXTA - PRAZO DE EXECUÇÃO** do Termo de Contrato Nº. 048/2011.

DATA: 02 de fevereiro de 2012.

FRANCISCO SOARES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Paixao de Souza Guedes

Código Identificador: 72DCC008

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADITAMENTO Nº. 017/2012 AO CONTRATO Nº. 012/2011

PARTES INTERESSADAS: MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT e a empresa **RAFAEL GRIGULO** OBJETO: alterar a **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DA FORMA DE EXECUÇÃO** do Termo de Contrato Nº. 012/2011.

DATA: 02 de fevereiro de 2012.

FRANCISCO SOARES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Paixao de Souza Guedes

Código Identificador: 6689BE7B

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
RESULTADO DE LEILÃO 001/2012.

Vendedor: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA/MT**, CNPJ: 03.238.920/0001-30, com endereço na Avenida Mato Grosso nº 175, centro, Nova Olímpi/MT.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x

AOS DOIS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DOIS MIL E DOZE, COMPARECERAM PARA A SESSÃO DE LANCES DO LEILÃO MUNICIPAL 001/2012 OS SENHORES **SEBASTIÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 005/2012.

DECRETO Nº 005
DE 17 DE FEVEREIRO DE 2012.

“SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação do Edital nº 001/2012, que regulamenta o Concurso Público da Prefeitura Municipal de Novo Mundo – MT.”

O Senhor **JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e em obediência ao que disciplina a Legislação,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aprovado o Edital de Concurso Público nº 001/2012 de 14 de fevereiro de 2012, para regulamentar os procedimentos do concurso público de vagas da Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT.

Art. 2º. Os casos escusos e não previstos no referido Edital, serão analisados e decididos pela Comissão Organizadora do Concurso Público, nomeada pela Portaria nº 014 de 07 de fevereiro de 2012, respeitando-se os princípios constitucionais e legais.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 17 de Fevereiro de 2012.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liria Kurten Wronski
Código Identificador:F5FA8DB6

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 006/2012

DECRETO Nº 006
DE 17 DE FEVEREIRO DE 2012.

“SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação do Edital Complementar nº 001 ao Edital nº 001/2012, que regulamenta o Concurso Público da Prefeitura Municipal de Novo Mundo – MT.”

O Senhor **JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e em obediência ao que disciplina a Legislação,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aprovado o Edital Complementar nº 001, de 17 de Fevereiro de 2012, ao Edital de Concurso Público nº 001/2012 de 14 de fevereiro de 2012, para regulamentar os procedimentos do concurso público de vagas da Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT.

Art. 2º. Os casos escusos e não previstos no referido Edital, serão analisados e decididos pela Comissão Organizadora do Concurso Público, nomeada pela Portaria nº 014 de 07 de fevereiro de 2012, respeitando-se os princípios constitucionais e legais.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 17 de Fevereiro de 2012.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liria Kurten Wronski
Código Identificador:9C68B0BF

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 007/2012

DECRETO Nº 007
DE 17 DE FEVEREIRO DE 2012

“Dispõe sobre a homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2012 da Prefeitura Municipal de Novo Mundo, e dá outras providências.”

O Senhor **JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Novo Mundo, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e em obediência ao que disciplina a Lei, em especial o artigo 66 da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a realização do Processo Seletivo Simplificado de que trata o Edital nº 001/2012 para atender toda a estrutura Administrativa desta Prefeitura de Novo Mundo.

Considerando o RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

DECRETA:

Art. 1º. Fica HOMOLOGADO o Processo Seletivo Simplificado nº 01/2012 realizado entre as datas de 31/01/2012 a 03/02/2012, para a contratação de servidores para atender toda a estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Novo Mundo/MT.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Novo Mundo, em 17 de Fevereiro de 2012

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liria Kurten Wronski
Código Identificador:C2E4E342

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 009/2012.

DECRETO Nº 009
DE 29 DE FEVEREIRO DE 2012.

“SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação do Edital Complementar nº 002 ao Edital nº 001/2012, que regulamenta o Concurso Público da Prefeitura Municipal de Novo Mundo – MT.”

O Senhor **JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e em obediência ao que disciplina a Legislação,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aprovado o Edital Complementar nº 002, de 29 de Fevereiro de 2012, ao Edital de Concurso Público nº 001/2012 de 14 de fevereiro de 2012, para regulamentar os procedimentos do

concurso público de vagas da Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT.

Art. 2º. Os casos escusos e não previstos no referido Edital, serão analisados e decididos pela Comissão Organizadora do Concurso Público, nomeada pela Portaria nº 014 de 07 de fevereiro de 2012, respeitando-se os princípios constitucionais e legais.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 29 de Fevereiro de 2012.

**REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRASE**

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liria Kurten Wronski
Código Identificador:BDED01BE

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM**

**PREFEITURA MUNICIPAL
LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO NOVO SÃO JOAQUIM**

SUMÁRIO

PREÂMBULO

TÍTULO I

DA ORGANIZAÇÃO DO MUNICÍPIO

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES (Arts. 1º a 4º)

CAPÍTULO II

DA COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO (Arts. 5º a 6º)

TÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO DOS PODERES

CAPÍTULO I – DO PODER LEGISLATIVO

SEÇÃO I – DA CÂMARA MUNICIPAL (Arts. 7º a 8º)

SEÇÃO II – DA COMPETÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL (Arts. 9º a 10º)

SEÇÃO III – DOS VEREADORES (Arts. 11 a 19)

SEÇÃO IV – DAS REUNIÕES (art. 20)

SEÇÃO V – DA MESA DIRETORA

SUBSEÇÃO I – DA POSSE

SEÇÃO VI – DA MESA DIRETORA

SUBSEÇÃO I - DAS ATRIBUIÇÕES

SEÇÃO VII – DAS COMISSÕES

SEÇÃO VIII – DO PROCESSO LEGISLATIVO

**SEÇÃO IX – DA EMENDA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO
CAPÍTULO III – DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO
CONTÁBIL, FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA**

CAPÍTULO IV – DO PODER EXECUTIVO

SEÇÃO I – DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO

SEÇÃO II – DAS ATRIBUIÇÕES DO PREFEITO

SEÇÃO III – DA PERDA E EXTINÇÃO DO MANDATO

SEÇÃO IV – DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

TÍTULO III – GOVERNO MUNICIPAL E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

CAPÍTULO I – DOS PRINCÍPIOS GERAIS

CAPÍTULO II – DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

CAPÍTULO III – DA PUBLICIDADE DOS ATOS

CAPÍTULO IV – DAS OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

SEÇÃO I – DA ORGANIZAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA

SEÇÃO II – DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL

TÍTULO IV – DO SISTEMA TRIBUTÁRIO, FINANCEIRO E ORÇAMENTOS

CAPÍTULO I – DAS RECEITAS MUNICIPAIS

SEÇÃO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

SEÇÃO II – DOS TRIBUTOS

SEÇÃO III – DAS LIMITAÇÕES DO PODER DE TRIBUTAR

SEÇÃO IV – DA PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO NAS RECEITAS TRIBUTÁRIAS

CAPÍTULO II – DO PLANEJAMENTO MUNICIPAL

SEÇÃO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

SEÇÃO II – DA COOPERAÇÃO DAS ENTIDADES NO PLANEJAMENTO MUNICIPAL

SEÇÃO III – DOS ORÇAMENTOS

SEÇÃO IV – DAS VEDAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

CAPÍTULO III – DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO CONTÁBIL, FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

TÍTULO V – DA ORDEM ECONÔMICA

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

TÍTULO VI – DA EDUCAÇÃO E DA SAÚDE

CAPÍTULO I – DA EDUCAÇÃO

SEÇÃO I – DA CULTURA

SUBSEÇÃO I – DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO CULTURAL

CAPÍTULO II –

SEÇÃO I – DOS DESPORTOS

SEÇÃO II – DOS DEFICIENTES E DOS IDOSOS

CAPÍTULO III – DA SAÚDE

SEÇÃO I – DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS

SEÇÃO II – DO MODELO ASSISTENCIAL

SEÇÃO III – DO MODELO DE SERVIÇOS

SEÇÃO IV – DA GESTÃO

SEÇÃO V – DO FINANCIAMENTO E ORÇAMENTO

TÍTULO VII

CAPÍTULO I – DO MEIO AMBIENTE

SEÇÃO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

SEÇÃO II – DOS RECURSOS MINERAIS

SEÇÃO III – DOS RECURSOS HÍDRICOS

CAPÍTULO II – DO DESENVOLVIMENTO URBANO

SEÇÃO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

SEÇÃO II – DA HABITAÇÃO E DO SANEAMENTO

SEÇÃO III – DOS TRANSPORTES

SEÇÃO IV – DA POLÍTICA AGRÍCOLA

SEÇÃO V – DA POLÍTICA INDUSTRIAL E COMERCIAL

SEÇÃO VI – DO COOPERATIVISMO

TÍTULO VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

PREÂMBULO

SOB A PROTEÇÃO DE DEUS, EM NOME DA DEMOCRACIA, DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ECONÔMICO, NA BUSCA DA EFETIVAÇÃO DE UMA SOCIEDADE MAIS JUSTA, LIVRE E SOLIDÁRIA, E NO CUMPRIMENTO DOS PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, NÓS LEGÍTIMOS REPRESENTANTES DO POVO NOVO SÃO JOAQUINHENSE PROMULGAMOS A PRESENTE LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, APÓS SUA TOTAL REVISÃO.

1ª ATUALIZAÇÃO: Diante da Revisão e Atualização dos dispositivos constitucionais, a Mesa Diretora da Câmara promulga o novo texto da Lei Orgânica Municipal – LOM.

Novo São Joaquim-MT, 14 de Dezembro de 2009.

LEGISLATURA 2009 – 2012

JOÃO RODRIGUES

Presidente da Câmara

IGO RODRIGUES DE ARAÚJO

Vice-presidente

SÔNIA MARIA DE SOUZA

1ª. Secretária

JÚLIO VENDRAMEL

2º. Secretário

CLEBER GONÇALVES DE SOUSA

DAMOACI BRITO

DONIZETE ABADIO DE AGUIAR

ELIAS DE SOUZA SILVA

ROBSON CÔRREA FARIAS

CÂMARA CONSTITUINTE

O ATUAL TEXTO DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM, ESTADO DE MATO GROSSO TEM COMO PRINCÍPIO O ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO, COMO NORMA DE ESTABELECER O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E A CONSTRUÇÃO DE UMA COMUNIDADE LIVRE JUSTA E SOLIDÁRIA, BASEADA NOS VALORES SOCIAIS DO CAPITAL E DO TRABALHO, NA LIVRE INICIATIVA, NA LIBERDADE E NA FORMAÇÃO DO BEM-ESTAR INDIVIDUAL E COLETIVO.

VEREADORES CONSTITUINTES

Presidente: JOÃO RODRIGUES ALVES

Vice-Presidente: IGO RODRIGUES DE ARAÚJO

1ª. Secretária: SÔNIA MARIA DE SOUZA

2º. Secretário: JÚLIO VENDRAMEL

CLEBER GONÇALVES DE SOUSA

DAMOACI BRITO

DONIZETE ABADIO DE AGUIAR

ELIAS DE SOUZA SILVA

ROBSON CÔRREA FARIAS

R E V I S Ã O

A revisão da Lei Orgânica foi normatizada através da Resolução nº.003/GP/2005, de 31 de maio/2005 e homologada através da Portaria nº. 016/GP/2005 de 13 de junho/2005, cuja norma criou a Comissão Especial, responsável para executar a revisão e elaborar a atualização, criando um novo texto da Lei Orgânica de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso.

Desde que foi promulgada, no dia 5 de abril de 1.990, a Lei Orgânica não havia recebido mudança substancial no seu texto. O próprio tempo, com a modernidade tecnológica e a dinâmica da legislação exigiu a atualização da Carta Magna de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso com a respectiva adequação do texto à realidade constitucional, jurídica, social e econômica.

VEREADOR JOÃO RODRIGUES ALVES

Presidente da Câmara

COMISSÃO PARLAMENTAR DE REVISÃO

Presidente: **ELIAS DE SOUZA SILVA** – Vereador PR;

Relator: **CLEBER GONÇALVES DE SOUSA** – PMDB;

Membro: **JÚLIO VENDRAMEL** – PP;

Suplente: **DONIZETE ABADIO DE AGUIAR** – D.E.M.;

Secretária Geral: **WEIDE SILVA SANTOS**

Assessor Jurídico: **Dr. ANTONIO JOÃO IGLESIAS**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM, ESTADO DE MATO GROSSO, neste ato representada pelo seu Presidente, Vereador João Rodrigues Alves, no uso de suas atribuições a ele conferidas por lei, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou em dois turnos de votação e ela PROMULGA a revisão e atualização da Lei Orgânica do Município de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, nos seguintes termos:

TÍTULO I

DA ORGANIZAÇÃO DO MUNICÍPIO

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 1º - O Município de Novo São Joaquim, entidade democrática integrante do Estado de Mato Grosso e da Federação Brasileira, constitui pessoa jurídica de direito público interno, com autonomia política, administrativa e financeira, nos termos da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Mato Grosso e desta Lei Orgânica e tem por objetivos fundamentais a construção de uma comunidade livre, justa e solidária, priorizando a autonomia, a cidadania, a dignidade da pessoa humana, os valores sociais do trabalho, a livre iniciativa e o pluralismo político.

Parágrafo único – A ação municipal desenvolve-se em todo o seu território, sem privilegiar distritos ou bairros, reduzindo as desigualdades regionais e sociais, promovendo o bem estar de todos seus habitantes, sem preconceito de origem, raça, sexo, cor, idade, convicções políticas e religiosas, nacionalidade, idade, vedada qualquer forma de discriminação.

Artigo 2º - São poderes do Município, independentes e harmônicos entre si, o Executivo e o Legislativo.

Artigo 3º - O Município de Novo São Joaquim poderá firmar convênios ou consórcios com a União, Estado ou outros municípios para a execução de obras ou serviços que visem alcançar seus objetivos na busca da melhoria da qualidade de vida de seus habitantes e diminuição das desigualdades regionais.

Artigo 4º - São símbolos do Município de Novo São Joaquim, a bandeira, o hino e o brasão municipal.

Seção I

Da Organização Político-Administrativa

Artigo 5º - O Município de Novo São Joaquim, é organizado e regido pela presente Lei Orgânica, na forma da Constituição Federal e da Constituição Estadual.

§ 1º - O Município de Novo São Joaquim, tem sua sede na cidade de Novo São Joaquim- MT e é composto também pelos Distritos de Cachoeira da Fumaça e Itaquerê.

§ 2º – A criação, organização e a extinção de Distritos dependem de Lei Municipal, observadas a Constituição Federal e a Constituição Estadual.

§ 3º – O território do Município poderá ser dividido para fins administrativos em Distritos e regiões administrativas.

Artigo 6º - É vedado ao Município estabelecer ou recusar cultos religiosos ou igrejas, subvencioná-los, embaraçar-lhes o funcionamento ou manter com seus representantes relações de dependência ou aliança, ressalvada na forma da lei, a colaboração de

interesse público, bem como estabelecer distinções ou preferência entre brasileiros.

CAPÍTULO II DA COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO

Artigo 7º – Ao Município de Novo São Joaquim compete:

I – dispor sobre assuntos de interesse local, cabendo-lhe entre outras as seguintes atribuições:

1. Elaborar o plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e os orçamentos anuais, nos termos da seção II, título IV da Constituição Federal;
2. Instituir e arrecadar os tributos de sua competência;
3. Arrecadar e aplicar suas rendas, prestando contas e publicando balancetes, nos prazos fixados em lei;
4. Criar, organizar e suprimir distritos, observada a Legislação Estadual;
5. Organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse local, incluindo o de transporte coletivo, que tem caráter essencial;
6. Manter, com a corporação técnica e financeira da união e do Estado, programas de educação pré-escolar e de ensino fundamental;
7. Prestar, com a corporação técnica e financeira da União e do Estado, serviços de atendimento à saúde da população;
8. Promover a proteção do patrimônio histórico cultural local, observadas a Legislação e a ação fiscalizadora Federal e Estadual;
9. Promover, no que couber adequado ordenamento territorial mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano;
10. Elaborar e executar a política de desenvolvimento urbano com o objetivo de ordenar as funções sociais das áreas habitadas do Município e garantir o bem estar de seus habitantes;
11. Elaborar e executar o plano diretor como instrumento básico da política de desenvolvimento e de expansão urbana;
12. Exigir do proprietário do solo urbano não edificado, subutilizado ou não utilizado, que promova seu adequado aproveitamento ou edificação compulsória, imposta sobre a propriedade urbana progressiva no tempo e desapropriação com pagamentos mediante títulos da dívida pública Municipal, com prazo de resgate até 10 anos, em parcelas anuais e sucessivas, assegurados o valor real da indenização e os juros legais;
13. Constituir a guarda municipal destinada à proteção de seus bens, serviços e instalações; conforme dispuser a lei;
14. Planejar e promover a defesa permanente contra as calamidades públicas;
15. Sinalizar as vias urbanas e as estradas municipais, bem como regulamentar e fiscalizar sua utilização;
16. Prover sobre limpeza das vias e logradouros públicos, remoção e destino do lixo domiciliar e de outros resíduos de qualquer natureza;
17. Ordenar as atividades urbanas, fixando condições e horários para o funcionamento de estabelecimentos industriais, comerciais e similares, observadas as normas federais pertinentes;
18. Dispor sobre o serviço funerário e dos cemitérios, encarregando-se da administração daqueles que forem públicos e fiscalizando os pertencentes a atividades privadas;
19. Regulamentar autorizar e fiscalizar a afixação de cartazes e anúncios, bem como a utilização de quaisquer outros meios de publicidade e propaganda, nos locais sujeito ao poder de polícia municipal;
20. Dispor sobre depósito e destino de animais e mercadorias apreendidas, em decorrência de transgressão da Legislação Municipal;
21. Dispor sobre registro, vacinação e captura de animais, com a finalidade de erradicação da raiva e de outras moléstias de que possam ser portadoras ou transmissoras;
22. Promover a guarda da Documentação Pública e Histórica do Município e franquear sua consulta a quem delas necessitar;
23. Promover e incentivar o turismo local, como fator de desenvolvimento social e econômico;
24. Quanto aos estabelecimentos industriais, comerciais e similares, agir dentro dos seguintes critérios:
 - a) Conceder ou renovar licença para localização, instalação e funcionamento;

b) Revogar a licença daqueles cujas atividades se tornarem prejudiciais à saúde, à higiene, ao bem-estar, à recreação, ao sossego público ou aos bons costumes;

c) Promover o fechamento daqueles que funcionarem sem licença ou em desacordo com a lei;

25. Estabelecer e impor penalidades por infração das leis e regulamentos pertinentes;

26. Apoiar entidades representativas comunitárias, materializando, se legais e necessárias, as reivindicações que forem apresentadas.

II – suplementar a Legislação Federal e Estadual no que couber;

Artigo 8º – É da competência do Município em comum com a União e o Estado:

I – zelar pela guarda da Constituição Federal, da Constituição Estadual e das Leis destas esferas de governo, das instituições democráticas e conservar o patrimônio público;

II – cuidar da saúde e assistência públicas, da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiências;

III – proteger os documentos, as obras e outros bens de valor histórico, artístico e cultural, os monumentos, as paisagens naturais notáveis e os sítios arqueológicos;

IV – impedir a evasão, destruição e a descaracterização de obras de arte, e de outros bens de valor histórico, artístico ou cultural;

V – proporcionar os meios de acesso à cultura, à educação e à ciência;

VI – proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas;

VII – preservar as florestas, a fauna, a flora, as praias, os manguezais e os costões;

VIII – fomentar a produção agropecuária e organizar o abastecimento alimentar;

IX – promover programas de construção de moradias e melhoria das condições habitacionais e de saneamento básico;

X – combater as causas da pobreza e os fatores de marginalização, promovendo a integração social dos setores desfavorecidos;

XI – registrar, acompanhar e fiscalizar as concessões de direito de pesquisa e exploração de recursos hídricos e minerais em seu território;

XII – estabelecer e implantar a política de educação para a segurança do trânsito;

TÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO DOS PODERES CAPÍTULO I

DO PODER LEGISLATIVO

Seção I

Da Câmara Municipal

Artigo 9º – O Poder Legislativo Municipal é exercido pela Câmara Municipal, composta de vereadores, eleitos pelo sistema proporcional representando o povo, com mandato de quatro anos

Artigo 10º – Salvo disposição em contrário desta Lei as deliberações da Câmara Municipal serão tomadas por maioria de votos.

§ 1º - A sessão legislativa não será interrompida sem a aprovação do projeto de lei de diretrizes orçamentárias;

§ 2º - As Sessões da Câmara Municipal serão ordinárias e extraordinárias, na forma regulada no Regimento Interno.

Seção II

Das Atribuições da Câmara Municipal

Artigo 11 – Compete à Câmara Municipal deliberar, sob forma de projetos de lei, sujeitos à sanção do Prefeito, sobre as matérias do Município, especialmente sobre:

I – matéria financeira, tributária e orçamentária: Plano Plurianual, Diretrizes Orçamentárias e Orçamento Anual; abertura de créditos especiais e suplementares, remissão de dívidas, concessão de isenções fiscais, auxílios e subvenções;

II – matéria urbanística, especialmente o Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado, matéria relativa ao uso e ocupação do solo, parcelamento, edificações, denominação de logradouros públicos e estabelecimento do perímetro urbano e dos bairros;

III – regime jurídico dos servidores municipais, criação, transformação e extinção de cargos, empregos e funções públicas, planos de carreira, fixação e aumento de remuneração dos servidores municipais, da administração direta e indireta;

IV – organização dos serviços municipais e sua forma de prestação;

V – bens públicos, aquisição e alienação de bens imóveis, outorga de direito real, concessão e permissão administrativa de uso;

VI – criação, estruturação e atribuições dos órgãos da administração direta e das entidades da administração indireta;

Artigo 12 – Compete privativamente à Câmara Municipal:

I – eleger sua Mesa e destituí-la;

II – votar o seu regimento interno;

III – tomar o compromisso e dar posse ao Prefeito e ao Vice-Prefeito;

IV – representar contra o Prefeito;

V – fixar remuneração do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Vereadores em cada Legislatura, para a subsequente, até sessenta dias antes das eleições municipais, observando o que dispõem os Arts. 37 XI; 150 II; 153, III e 153, 2º, 1, da Constituição Federal;

VI – julgar os Vereadores nos casos especificados nesta Lei;

VII – conceder licença ao Prefeito, ao Vice-Prefeito e aos Vereadores;

VIII – criar comissões de inquérito sobre fatos determinados e por prazo certo, mediante requerimento de um terço dos seus membros;

IX – solicitar informações ao Prefeito sobre assuntos referentes à Administração;

X – apreciar vetos;

XI – conceder honrarias a pessoas, que reconhecida e comprovadamente, tenham prestado serviços relevantes ao Município;

XII – julgar as contas do Prefeito, incluídas as da administração indireta e da Mesa da Câmara Municipal, na forma da Lei;

XIII – convocar Prefeito, secretários e entidades da administração direta e indireta para prestarem informações sobre matéria da sua competência, no prazo regimental;

XIV – julgar o Prefeito e os Secretários municipais nas infrações político-administrativas;

XVI – conhecer da renúncia do Prefeito e do Vice-Prefeito; XVII – convocar plebiscito e autorizar referendo;

XVIII – sustar os atos normativos do Poder Executivo que exorbitem do poder regulamentar;

XIX – fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta;

XX – zelar pela preservação de sal competência legislativa em face da atribuição normativa do Prefeito.

Parágrafo único. As deliberações da Câmara sobre matéria de sua competência privativa tomarão forma de resolução, quando se tratar de matéria de sua economia interna, e de decreto legislativo, nos demais casos.

Seção III

Dos Vereadores

Artigo 13 – Os vereadores são invioláveis pelas suas opiniões, palavras e votos no exercício do mandato e na circunscrição do Município.

Artigo 14 – Compete aos vereadores, requerer informações ao Prefeito, secretários e titulares, sobre assuntos referentes à administração:

a) proceder à tomada de contas do Prefeito, quando não apresentadas no prazo legal;

b) estabelecer normas sobre despesas estritamente necessárias com transporte, hospedagem e alimentação individual e respectiva prestação de contas, quanto à verba destinada a vereadores e missão de representação da casa;

c) sustar atos normativos do Poder Executivo que exorbitarem do poder regulamentar;

d) criar, transformar e extinguir cargos, funções e empregos públicos, fixar os respectivos vencimentos, inclusive os dos seus próprios serviços.

Artigo 15 – Os Vereadores não podem:

I – desde a expedição do diploma:

a) Firmar ou manter contrato com pessoa jurídica de interesse de direito público, autarquia, empresa, sociedade de economia mista ou empresa concessionária de serviços públicos municipais;

b) Aceitar ou exercer cargo, função ou emprego remunerado, inclusive os que sejam admissíveis “*ad nutum*”, nas entidades constantes na alínea anterior, ressalvados os casos de aprovação em concurso público, art. 38, da Constituição Federal, inciso III;

II – desde a posse:

a) Ser proprietário, controlador ou diretor de empresa que goze de favor decorrente de contrato com pessoa jurídica de direito público municipal ou nela exercer função remunerada;

b) Patrocinar causa em que seja interessada entidades a que se refere o inciso I a;

c) Ser titular de mais um cargo ou mandato eletivo.

Artigo 16 – Perde o mandato o Vereador:

I – que infringir qualquer das proibições mencionadas no artigo anterior;

II – cujo procedimento for declarado incorreto o que se refere ao decoro parlamentar;

III – que deixar de comparecer anualmente à terça parte das sessões ordinárias da Câmara, salva pela autoridade competente ou pela própria Câmara;

IV – que perder ou tiver suspenso os direitos políticos; V – quando o decretar a Justiça Eleitoral ou Justiça Comum, na forma prevista constitucionalmente;

VI – que sofrer condenação criminal em sentença transitada em julgado;

VII – que fixar residência fora dos limites do Município.

§ 1º. É incompatível com o decoro parlamentar além dos casos definidos no regimento interno, o abuso das prerrogativas asseguradas aos vereadores ou a percepção de vantagens indevidas;

§ 2º Nos casos dos incisos I, II e IV a perda do mandato é decidida pela Câmara Municipal, por voto secreto e maioria absoluta, mediante a provocação da Mesa ou de partido político representado na casa, assegurada ampla defesa;

§ 3º nos casos previstos nos incisos III a perda é declarada pela Mesa da Câmara, de Ofício ou mediante provocação de qualquer de seus membros ou de partido político representado na casa, assegurada ampla defesa.

Artigo 17 – O Vereador poderá licenciar-se:

I – por motivo de saúde, devidamente comprovado e Licença Gestante;

II – para tratar, sem remuneração, de interesse particular, desde que o afastamento não seja inferior a 30 (trinta) dias e não ultrapasse a 120 (cento e vinte) dias;

III – para desempenhar missões temporárias, de caráter cultural ou de interesse do Município.

§ 1º - Não perderá o mandato, considerando-se automaticamente licenciado, o Vereador investido no cargo de Secretário Municipal.

§ 2º - Ao Vereador licenciado nos termos dos incisos I e III, a Câmara poderá determinar o pagamento, no valor que estabelecer e na forma que especificar, de auxílio-doença ou de auxílio especial.

§ 3º - O auxílio de que trata o parágrafo anterior poderá ser fixado no curso de legislatura e não será computado para o efeito de cálculo de remuneração dos Vereadores.

§ 4º - Independentemente de requerimento, considerar-se-á como licenciado o Vereador privado, temporariamente, de sua liberdade, em virtude de processo criminal em curso.

§ 5º - Na hipótese do parágrafo 1º, o Vereador poderá optar pela remuneração do mandato.

§ 6º - A licença prevista no inciso II e III deste artigo depende de aprovação do Plenário e, no caso do inciso I, a licença será concedida pela Mesa Diretora.

§ 7º - A Vereadora gestante poderá licenciar-se pelo prazo de cento e oitenta dias.

Artigo 18 – Dar-se-á a convocação do suplente de Vereadores, nos casos de vaga ou de licença do titular por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias.

§ 1º - O suplente de Vereador convocado deverá tomar posse no prazo de 10 (dez) dias, contados da convocação, salvo justo motivo aceito pela Câmara.

§ 2º - Enquanto a vaga a que se refere o parágrafo anterior não foi preenchida, calcular-se-á o “*quorum*” em função dos Vereadores remanescentes.

Artigo 19 – É livre ao Vereador renunciar ao mandato.

Parágrafo único – A renúncia far-se-á por ofício dirigido ao Presidente da Câmara Municipal.

Artigo 20 – O Vereador que faltar a uma das sessões ordinárias mensais terá sua remuneração reduzida na forma da lei.

Artigo 21 – Antes da posse e ao término do mandato, os Vereadores deverão apresentar declaração de bens.

Seção IV

Das Reuniões

Artigo 22 – A Legislatura, que terá duração de quatro anos, dividir-se-á em quatro Sessões Legislativas.

§ 1º - Cada Sessão Legislativa compreende dois períodos legislativos: de 15 de fevereiro a 30 de junho e de 1º de agosto a 15 de dezembro:

§ 2º - As reuniões marcadas para essas datas serão transferidas para o primeiro dia útil subsequente quando recaírem em sábados, domingos e feriados;

Seção V

Da Mesa Diretora

Artigo 23 – A mesa da Câmara Municipal será composta de um Presidente, um Vice Presidente, um Primeiro Secretário e um Segundo Secretário, eleitos para o mandato de um ano, vedada a recondução para o cargo de Presidente, na mesma legislatura.

§ 1º - As competências e as atribuições dos membros da mesa e forma de substituição, as eleições para a sua composição e os cargos e destituição são definidos no regimento interno;

§ 2º - O Presidente representa o Poder Legislativo e será substituído nas faltas, impedimentos e licenças pelo Vice Presidente; na falta deste, pelo Primeiro Secretário, pelo Segundo Secretário ou pelo Vereador mais votado, nesta ordem.

Subseção I

Da Posse

Artigo 24 – A Câmara Municipal reunir-se-á em Sessão de Instalação Legislativa a 1º de janeiro do ano subsequente às eleições, às 10 horas para a posse e compromisso de seus membros, do Prefeito e do Vice-Prefeito e eleição da Mesa e das comissões, sob a presidência do mais votado entre os presentes e havendo maioria absoluta dos membros da Câmara elegerão os componentes da mesa por voto público e maioria absoluta de votos, considerando-se automaticamente empossados os eleitos.

§ 1º - Se o candidato ao obtiver maioria absoluta de votos, proceder-se-á imediatamente a novo escrutínio, considerando-se eleito o mais votado ou, no caso de empate, o mais idoso.

§ 2º - Não havendo número legal, o Vereador que estiver investido nas funções de Presidente dos trabalhos convocará sessões diárias até que haja “quorum” exigido e seja eleita a Mesa.

§ 3º - O presidente prestará o seguinte compromisso:

“PROMETO CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, A CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO, A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM E AS DEMAIS LEIS. DESEMPENHAR COM LEALDADE O MANDATO QUE ME FOI OUTORGADO, E PROMOVER O BEM GERAL DO POVO DE NOVO SÃO JOAQUIM, EXERCENDO COM PATRIOTISMO AS FUNÇÕES DO MEU CARGO.”

Em seguida o secretário designado para este fim fará a chamada de cada Vereador, que declarará: **“ASSIM O PROMETO”**.

§ 4º - O Vereador que não tomar posse na sessão prevista no artigo 32 poderá fazê-lo até 15 (quinze) dias depois da primeira sessão ordinária da Legislatura.

Artigo 23 – A Câmara reunir-se-á extraordinariamente em caso de urgência ou de interesse público relevante, por convocação:

I – do Prefeito;

II – do Presidente da Câmara, por sua iniciativa ou a requerimento da maioria absoluta dos membros da casa.

§ 1º - As Sessões Extraordinárias serão convocadas com antecedência mínima de dois dias, salvo casos excepcionais, e nelas não se tratará de matéria estranha à convocação.

§ 2º - O Presidente da Câmara Municipal dará ciência da convocação aos Vereadores, por meio de comunicação pessoal e escrita.

Artigo 25 – É garantida, na forma do Regimento Interno, a tribuna livre.

Artigo 26 – Na composição da Mesa será assegurada, tanto quanto possível, a representação proporcional dos partidos políticos com assento na Casa.

Artigo 27 – Os membros da Mesa isoladamente ou em conjunto são passíveis de destituição, desde que exorbitem de suas atribuições, ou

delas se omitam, mediante resolução aprovado por dois terços dos membros da Câmara, assegurado o direito de ampla defesa.

§ 1º - O início do processo de destituição dependerá de representação subscrita pela maioria absoluta dos Vereadores, necessariamente lida em plenário por qualquer de seus signatários, com denúncia e circunstanciada fundamentação sobre as irregularidades imputadas.

§ 2º - Oferecida a representação, constituir-se-á Comissão Processante, nos termos regimentais.

Seção VI

Da Mesa Diretora

Subseção I – Das Atribuições

Artigo 28 – São atribuições da Mesa, entre outras:

I – tomar todas as providências necessárias à irregularidade dos trabalhos legislativos;

II – designar Vereadores para a missão de representação da Câmara Municipal;

III – propor ação direta de inconstitucionalidade de lei ou ato normativo municipal;

IV – propor projetos que criem ou extingam cargos nos serviços da Câmara e fixem os respectivos vencimentos;

V – apresentar projetos de lei dispondo sobre abertura de créditos suplementares ou especiais através do aproveitamento total ou parcial das consignações orçamentárias da Câmara;

VI – representar, junto ao Executivo, sobre necessidades de economia interna;

VII – nos projetos de competência exclusiva da Mesa da Câmara, não serão admitidas emendas que aumentem a despesa prevista, ressalvando o disposto no inciso II, deste artigo, desde que aprovadas por maioria absoluta dos membros da Câmara;

Artigo 29 – Dentre outras atribuições, compete ao Presidente da Câmara:

I – representar a Câmara em juízo e fora dele;

II – dirigir, executar e disciplinar os trabalhos legislativos e administrativos da Câmara;

III – fazer cumprir o Regimento Interno;

IV – promulgar as Resoluções e Decretos Legislativos;

V – promulgar as leis com a sanção tácita ou cujo veto tenha sido rejeitado pelo Plenário, e não tenham sido promulgadas pelo Prefeito Municipal;

VI – fazer publicar os atos da Mesa, as Resoluções, Decretos Legislativos e as Leis que vier a promulgar;

VII – autorizar as despesas da Câmara;

VIII – requerer ao órgão competente por decisão da Câmara, parecer sobre a inconstitucionalidade de lei ou ato normativo;

IX – solicitar, por decisão da maioria absoluta da Câmara, a intervenção no Município, nos casos admitidos pela Constituição Federal e pela Constituição Estadual;

X – manter a ordem no recinto da Câmara, podendo solicitar a força necessária para esse fim;

XI – encaminhar, para parecer prévio, a prestação de contas da Câmara ao Tribunal de Contas do Estado.

Seção VII

Das Comissões

Artigo 30 – A Câmara Municipal terá comissões permanentes e temporárias, constituídas na forma e com as atribuições previstas no Regimento Interno ou no ato de que resultar sua criação.

§ 1º - À comissão, em razão da matéria de sua competência cabe:

I – Discutir e votar projeto de lei que dispensar na forma do Regimento Interno, a competência do plenário salva se houver recurso de um décimo dos membros da Câmara;

II – Realizar audiências públicas com entidades da comunidade;

III – Convocar Secretários Municipais para prestar informações sobre assuntos inerentes às suas atribuições;

IV – Receber petições, reclamações, representações ou queixas de qualquer pessoa contra atos o omissões das autoridades públicas municipais;

V – Solicitar depoimento de qualquer autoridade ou cidadão;

VI – Apreciar programas de obras, planos municipais de desenvolvimento e sobre ele emitir parecer.

§ 2º - As Comissões Parlamentares de Inquérito terão poderes de investigação próprios das autoridades judiciais, além de outros previstos no regimento de um terço dos Vereadores que compõem a Câmara, para apuração de fato determinado e por prazo certo, sendo suas conclusões, se for o caso, encaminhado ao Ministério Público para que promova a responsabilidade civil ou criminal dos infratores.

Seção VIII

Do Processo Legislativo

Artigo 31 – O processo legislativo municipal compreende a elaboração de:

- I – emendas à Lei Orgânica Municipal;
- II – leis complementares;
- III – leis ordinárias;
- IV – resoluções;
- V – decretos legislativos.

Seção IX

Da Emenda a Lei Orgânica do Município

Artigo 32 – A Lei Orgânica Municipal poderá ser emendada mediante proposta:

- I – de um terço, no mínimo, dos membros da Câmara Municipal;
- II – do Prefeito Municipal;
- III – de iniciativa popular.

§ 1º - A proposta será votada em dois turnos com interstício mínimo de 10 (dez) dias, e para ser aprovada necessita do voto favorável de, pelo menos, 2/3 (dois terços) dos membros da câmara Municipal em cada turno.

§ 2º - A emenda à Lei Orgânica será promulgada pela Mesa da Câmara, com o respectivo número de ordem.

§ 3º - A Lei Orgânica não poderá ser emendada na vigência de estado de sítio ou de intervenção no Município.

Artigo 33 – A iniciativa das leis cabe a qualquer Vereador, ao Prefeito e ao eleitorado que a exercerá sob a forma de moção articulada, subscrita, por um mínimo de 5% (cinco por cento) do total do número de eleitores do Município.

Artigo 34 – As leis complementares somente serão aprovadas se obtiverem maioria absoluta dos votos dos membros da Câmara Municipal, observados os demais termos de votação das leis ordinárias.

Parágrafo único – serão leis complementares, dentre outras, as previstas nesta Lei Orgânica:

- I – Código Tributário do Município;
- II – Código de Obras e Edificações;
- III – Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado;
- IV – Código Sanitário e de Posturas do Município;
- V – Código de Defesa do Meio Ambiente e Recursos Naturais;
- VI – Lei Instituidora do Regime Jurídico único dos Servidores Municipais;
- VII – Lei Orgânica Instituidora da Guarda – Municipal;
- VIII – Lei de Criação de Cargos, Funções ou Empregos Públicos;

Artigo 35 – São de iniciativa exclusiva do Prefeito as leis que disponham sobre:

- I – criação, transformação ou extinção de cargos, funções ou empregos públicos na Administração Direta, autárquica e Fundacional e sua remuneração;
- II – servidores públicos, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria;
- III – criação e extinção de Secretarias e órgãos da Administração Pública;
- IV – matéria orçamentária e a que autorize abertura de crédito ou conceda auxílio, prêmios e subvenções;

Parágrafo único – Não será admitido aumento da despesa prévia nos projetos de iniciativa exclusiva do Prefeito Municipal.

Artigo 36 – O Prefeito poderá solicitar urgência para apreciação de projetos de sua iniciativa, considerados relevantes, os quais deverão ser apreciados no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias.

§ 1º - Decorrido, sem deliberação, o prazo previsto no “caput” deste artigo, o projeto será obrigatoriamente incluído na ordem do dia até que se ultime sua votação, sobrestando-se a deliberação sobre qualquer outra matéria, exceto veto e leis orçamentárias.

§ 2º - O prazo referido neste artigo não ocorre no período de recesso da Câmara e nem se aplica aos projetos de codificação e de lei complementar.

Artigo 37 – O projeto de lei aprovado pela Câmara será, no prazo de 10 (dez) dias úteis, enviado ao Prefeito Municipal que, concordando o sancionará no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

§ 1º - Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias úteis, o silêncio do Prefeito importará em sanção tácita.

§ 2º - Se o Prefeito considerar o projeto, no todo ou em parte, inconstitucional ou contrário ao interesse público, vetá-lo-á, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da data do recebimento e comunicará dentro de 48 (quarenta e oito) horas ao Presidente da Câmara os motivos do veto.

§ 3º - O veto parcial somente abrangerá o texto integral do artigo, do parágrafo, do inciso ou da alínea.

§ 4º - O veto será apreciado no prazo de 15 (quinze) dias contados do seu recebimento, com parecer ou sem ele, em uma única discussão e votação.

§ 5º - O veto somente será rejeitado pela maioria absoluta dos vereadores, mediante votação nominal.

§ 6º - Esgotado sem deliberação o prazo estabelecido no parágrafo 4º, o veto será colocado na “Ordem do Dia” da sessão imediata, sobrestadas as demais proposições, até a sua votação final.

§ 7º - Se o veto for rejeitado, o projeto será enviado ao Prefeito Municipal para promulgação, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

§ 8º - Se o Prefeito não promulgar a lei nos prazos previstos, e ainda no caso de sanção tácita, o Presidente da Câmara, e se este não o fizer no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, caberá ao Vice-Presidente fazê-lo em igual prazo.

§ 9º - A manutenção do veto não restaura a matéria suprimida ou modificada pela Câmara.

Artigo 38 – Os Projetos de Resolução disporão sobre matérias de interesse interno da Câmara e os Projetos de Decretos Legislativos sobre os demais casos de sua competência privativa.

Parágrafo único – Nos casos de Projeto de Resolução e de Projeto de Decreto Legislativo, considerar-se-á encerrada com a votação final, a elaboração da norma jurídica que será promulgada pelo Presidente da Câmara.

Artigo 39 – A matéria constante de projeto de lei rejeitado somente poderá constituir objeto de novo projeto, na mesma Sessão Legislativa, mediante proposta da maioria absoluta dos membros da Câmara.

CAPÍTULO III

DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO CONTÁBIL, FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Artigo 40 – O Município organizará a sua contabilidade de modo a evidenciar, com transparência, os fatos ligados à administração financeira, orçamentária, patrimonial e industrial.

Artigo 41 – A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do município e das entidades de sua administração pública direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncias de receitas, será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo e pelo sistema de controle interno do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único – As contas do Município, após parecer prévio, ficarão, durante 60 (sessenta) dias, anualmente, à disposição de qualquer contribuinte para exame e apreciação.

Artigo 42 – Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias do Legislativo, inclusive, os créditos suplementares e especiais serão entregues em duodécimos até o dia vinte de cada mês, em contas estabelecidas na programação financeira.

Artigo 43 – A despesa de pessoal ativo e inativo ficará sujeita aos limites estabelecidos na Lei Complementar a que se refere o artigo 16 da Constituição Federal.

Parágrafo único – A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos ou a alteração da estrutura de carreiras, bem como a admissão de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, só poderão ser feitas:

I – se houver prévia dotação orçamentária, suficiente para atender às projeções de despesas de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;
 II – se houver autorização específica na Lei de Diretrizes Orçamentárias, ressalvadas as empresas públicas e as sociedades de economia mista;

III – desde que autorizadas por maioria absoluta do Poder Legislativo.

Artigo 44 – O Poder Executivo publicará e enviará à Câmara Municipal, até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre, relatório resumido da execução orçamentária dos órgãos da administração direta, das autarquias, das empresas públicas, das sociedades de economia mista e das fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

§ 1º - A Câmara Municipal publicará relatório resumido de sua execução orçamentária, até 15 (quinze) dias após o encerramento de cada bimestre.

§ 2º - A requerimento de qualquer Vereador serão fornecidas cópias de documentos no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de, em não o fazendo, cometer o Poder Executivo infração político-administrativa, capitulada em lei.

Artigo 45 – Imediatamente após a promulgação da Lei Orçamentária Anual, o Poder Executivo elaborará a programação financeira, levando em conta os recursos orçamentários, para utilização dos respectivos créditos pelas unidades administrativas.

Parágrafo único – O disposto nesse artigo aplica-se aos Poderes Executivo e Legislativo, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas.

Artigo 46 - O pagamento da despesa regularmente processada e não constante da programação financeira mensal da unidade, importará na imputação de responsabilidade ao seu ordenador.

Artigo 47 - As arrecadações das receitas próprias do Município e de suas entidades de administração indireta poderão ser feitas através de rede bancária privada, mediante convênio.

Artigo 48 - As alterações orçamentárias durante o exercício se representarão:

I - pelos créditos adicionais, suplementares, especiais e extraordinários;

II - pelos remanejamentos, transferências e transposições de recursos de uma categoria de programação para outra.

Parágrafo único – O remanejamento, a transferência e a transposição somente se realizarão, quando autorizadas em lei específica que contenha a justificativa.

Artigo 49 – As receitas e despesas orçamentárias serão movimentadas através de caixa única, regularmente instituída.

Artigo 50 – A Câmara Municipal terá a sua própria contabilidade e sua própria tesouraria, por onde movimentará os recursos que lhe forem liberados.

Artigo 51 – O contribuinte poderá questionar a legitimidade das contas, mediante requerimento por escrito e por ele assinado, perante a Câmara Municipal.

§ 1º - O Legislativo Municipal apreciará as objeções ou impugnações do contribuinte, em sessão ordinária dentro de no máximo 20 (vinte) dias, a contar do seu recebimento;

§ 2º - Se acolher o requerimento, remeterá o expediente ao Tribunal de Contas para pronunciamento, e ao Prefeito para defesa e explicações, depois do que julgará as contas em definitivo.

Artigo 52 – Até 60 (sessenta) dias após início de sessão legislativa de cada ano, o Prefeito Municipal encaminhará ao Tribunal de Contas do Estado as contas do Município, que se comporão de:

I - demonstrações contábeis, orçamentárias e financeiras consolidadas dos órgãos da administração direta bem como as dos Fundos Especiais, das Fundações e das Autarquias, instituídas e mantidas pelo Poder Municipal e de Empresas Municipais;

II - notas explicativas às demonstrações de que trata este artigo;

III - relatório circunstanciado da gestão dos recursos públicos municipais, no exercício demonstrado.

Artigo 53 – São sujeitas à tomada de prestação de contas os agentes da Administração Municipal responsável por bens e valores pertencentes ou confiados à Fazenda Pública Municipal.

§ 1º - A tesouraria do Município, ou servidor que exerça a função correlata, fica obrigada à prestação do boletim diário da tesouraria, que será fixado em local próprio na sede da Prefeitura Municipal.

§ 2º - Os demais agentes municipais arrecadadores apresentarão as suas respectivas prestações de contas até 05 (cinco) dias após o dia em que o valor tenha sido recebido.

§ 3º - Prestará contas qualquer pessoa física ou entidade pública que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre bens e valores municipais ou pelos quais o Município responda, ou que, em nome deste assuma obrigações de natureza pecuniária.

CAPÍTULO IV

DO PODER EXECUTIVO

Seção I

Do Prefeito e do Vice-Prefeito

Artigo 54 – O Poder Executivo Municipal é exercido pelo Prefeito, auxiliado pelos Secretários Municipais ou Diretores com cargos equivalentes.

Parágrafo único – Aplicam-se à elegibilidade para Prefeito e Vice-Prefeito as mesmas disposições desta lei para eleição de vereador.

Artigo 55 – A eleição do Prefeito e do Vice-Prefeito realizar-se-á simultaneamente, nos termos estabelecidos no Art. 29, incisos I e II da Constituição Federal.

§ 1º - Será considerado eleito Prefeito o candidato que, registrado por partido político, obtiver a maioria absoluta dos votos, não computados os em branco e os nulos.

§ 2º - Havendo mais de um candidato com a mesma quantidade de votos, qualificar-se-á o mais idoso.

Artigo 56 – O Prefeito e Vice-Prefeito, no ato da posse, prestarão compromisso de manter, defender e cumprir a Lei Orgânica, observar as leis da União, do Estado e do Município, promover o bem geral dos municípios e exercer o cargo sob inspiração da democracia, da legitimidade e da legalidade.

Parágrafo único – Decorridos dez dias da data fixada para a posse, se o Prefeito ou o Vice-Prefeito, salvo motivo de força maior, não tiver assumido o cargo, este será declarado vago.

Artigo 57 – Substituirá o Prefeito, no caso de impedimento e suceder-lhe-á, no de vaga, o Vice-Prefeito.

§ 1º - O Vice-Prefeito não poderá se recusar a substituir o Prefeito, sob pena de extinção do mandato.

§ 2º - O Vice-Prefeito, além de outras atribuições que lhe forem conferidas por lei, auxiliará o Prefeito, sempre que por ele for convocado para missões especiais.

Artigo 58 – Em caso de impedimento do Prefeito e do Vice-Prefeito ou vacância dos respectivos cargos, assumirá a administração municipal o Presidente da Câmara Municipal.

Parágrafo único – O Presidente da Câmara, recusando-se, por qualquer motivo, a assumir o cargo de Prefeito, renunciará, incontinentemente, à sua função de dirigente do Legislativo, ensejando, assim, a assunção do seu substituto imediato, ou a eleição de outro membro, para ocupar como Presidente da Câmara, a chefia do Poder Executivo, não havendo substituto.

Artigo 59 – Verificando-se a vacância dos respectivos cargos de Prefeito e inexistindo Vice-Prefeito, observar-se-á o seguinte:

I - ocorrendo a vacância nos três primeiros anos de mandato, dar-se-á eleição noventa dias após a sua abertura, cabendo aos eleitos completar o período dos seus antecessores;

II - ocorrendo a vacância no último ano do mandato, assumirá o Presidente da Câmara, que completará o período.

Artigo 60 – O mandato do Prefeito é de quatro anos, podendo ser reeleito para o período subsequente, e terá início em 1º de janeiro do ano seguinte ao da sua eleição.

Artigo 61 – O Prefeito e o Vice-Prefeito, quando no exercício do cargo, não poderão, sem licença da Câmara Municipal, ausentar-se do Município por período de 15 (quinze) dias, sob pena de perda do cargo ou do mandato.

§ 1º - O Prefeito regularmente licenciado terá direito a perceber a remuneração, quando:

I - impossibilitado de exercer o cargo, por motivo de doença devidamente comprovada;

II - a serviço ou em missão de representação do Município.

§ 2º - O Prefeito gozará férias anuais de trinta (30) dias, sem prejuízo da remuneração.

Seção II

Das Atribuições do Prefeito

Artigo 62 – Ao Prefeito, como chefe da administração, compete dar cumprimento às deliberações da Câmara, dirigir, fiscalizar e defender

os interesses do Município, bem como adotar, de acordo com a lei, todas as medidas administrativas de utilidade pública, sem exceder as verbas orçamentárias.

Artigo 63 – Compete ao Prefeito, entre outras atribuições: a iniciativa das leis, na forma e casos previstos nesta Lei Orgânica; I - a iniciativa das leis, na forma e casos previstos nesta Lei Orgânica;

I – representar o Município em Juízo e fora dele;

II – sancionar, promulgar e fazer publicar as leis aprovadas pela Câmara e expedir os regulamentos para sua execução;

III – vetar, no todo ou em parte, os projetos de leis aprovados pela Câmara;

IV – decretar, nos termos da lei, a desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social;

V – expedir decretos, portarias e outros atos administrativos;

VI – permitir ou autorizar o uso de bens municipais, por terceiros;

VII – permitir ou autorizar a execução de serviços por terceiros;

VIII – prover os cargos públicos e expedir os demais atos referentes à situação funcional dos servidores;

IX – enviar à Câmara os projetos de leis relativos ao orçamento anual e ao plano plurianual do Município e das autarquias;

X – encaminhar à Câmara, até 15 de abril, a prestação de contas, bem como os balanços do exercício findo;

XI – encaminhar aos órgãos competentes os planos de aplicação e as prestações de contas exigidas em lei;

XII – fazer publicar os atos oficiais;

XIII – prestar à Câmara, dentro de 15 (quinze) dias úteis, as informações pela mesma solicitada, salvo prorrogação, a seu pedido e por prazo determinado, em face da complexidade da matéria ou da dificuldade de obtenção nas respectivas fontes, dos dados pleiteados;

XIV – superintender a arrecadação dos tributos, bem como a guarda e a aplicação da receita, autorizando as despesas e pagamento dentro das disponibilidades orçamentárias ou dos créditos votados pela Câmara;

XV – colocar à disposição da Câmara, dentro de 10 (dez) dias de sua requisição, as quantias que devam ser despendidas de uma só vez e até o dia 20 de cada mês, os recursos correspondentes às suas dotações orçamentárias, compreendendo os créditos suplementares e especiais;

XVI – aplicar multas previstas em lei e contratos, bem como revê-las quando impostas irregularmente;

XVII – resolver sobre os requerimentos, reclamações ou representações que lhe forem dirigidas;

XVIII – convocar extraordinariamente a Câmara quando o interesse da administração o exigir;

XIX – aprovar projetos de edificação e planos de loteamento, arruamento e zoneamento urbano ou para fins urbanos;

XX – apresentar, anualmente, à Câmara, relatório circunstanciado sobre o estado das obras e dos serviços municipais, bem assim o programa para o ano seguinte;

XXI – organizar os serviços internos das repartições criadas por lei, sem exceder as verbas para tal destinadas;

XXII – contrair empréstimos e realizar operações de crédito, mediante prévia autorização da Câmara;

XXIII – providenciar sobre a administração dos bens do Município e sua alienação, na forma da lei;

XXIV – organizar e dirigir, nos termos da lei, os serviços relativos às terras do Município;

XXV – desenvolver o sistema viário do Município;

XXVI – conceder auxílios, prêmios e subvenções, nos limites das respectivas verbas orçamentárias e do plano de distribuição, prévia e anualmente aprovado pela Câmara;

XXVII – solicitar o auxílio das autoridades policiais do Estado, para garantia do cumprimento de seus atos;

XXVIII – adotar providências para a conservação e salvaguarda do patrimônio municipal;

XXIX – publicar, até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre, relatório resumido da execução orçamentária;

XXX – subscrever ou adquirir ações, realizar ou aumentar capital de Sociedade de Economia Mista ou de Empresa Pública, desde que haja recursos hábeis, mediante autorização da Câmara Municipal;

XXXI – dispor, a qualquer título, no todo ou em parte, de ações ou capital que tenha subscrito, adquirido, realizado ou aumentado, mediante autorização da Câmara Municipal;

XXXII – enviar à Câmara Municipal projeto de lei que discipline sobre o regime de concessão e permissão de serviços públicos;

XXXIII – decretar estado de calamidade pública.

Parágrafo único – O Prefeito poderá delegar, por decreto, a seus auxiliares, as funções administrativas previstas nos incisos IX, e XXI deste artigo.

Seção III

Da Perda e Extinção do Mandato

Artigo 64 – É vedado ao Prefeito e ao Vice-Prefeito aceitar ou exercer cargo, função ou emprego remunerado, inclusive os de que sejam demissíveis “ad nutum” na Administração Pública Direta ou Indireta, ressalvada a posse em virtude de concurso público, aplicando-se, nesta hipótese, o disposto no artigo 38, da Constituição Federal.

Parágrafo único – A infração ao disposto neste artigo importará em perda do mandato.

Artigo 64 – As incompatibilidades declaradas nesta lei estendem-se, no que forem aplicáveis, ao Prefeito e aos Secretários Municipais ou Diretores equivalentes.

Artigo 65 – São crimes de responsabilidade e infrações político-administrativas do Prefeito, os previstos na legislação federal.

Parágrafo único – O Prefeito será julgado pela prática de crime comum ou de responsabilidade, perante o Tribunal de Justiça e por infrações político-administrativas, perante a Câmara Municipal.

Artigo 66 – Será declarado vago, pela Câmara Municipal, o cargo de Prefeito, quando:

I - ocorrer falecimento, renúncia ou condenação por crime funcional ou eleitoral;

II - deixar de tomar posse, sem motivo justo aceito pela Câmara, dentro do prazo de dez (10) dias;

III - infringir as normas desta Lei Orgânica;

IV - perder ou tiver suspensos os direitos políticos.

Artigo 67 – São auxiliares diretos do Prefeito:

I - os Secretários Municipais ou Diretores equivalentes;

II - os Administradores Regionais dos Distritos ou das Administrações Regionais a serem criadas por Lei.

§ 1º – Os auxiliares diretos do Prefeito farão declaração de bens no ato da posse e no término do exercício do cargo, as quais ficarão arquivadas, constando das respectivas atas o seu resumo.

§ 2º – Os Administradores das Regionais e dos Distritos, serão de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo, sendo enquadrados na Estrutura Organizacional do Gabinete do Prefeito.

§ 3º – Aos Administradores Regionais, como delegados do Executivo compete:

I - cumprir e fazer cumprir, as leis, resoluções, regulamentos e demais atos do Prefeito e da Câmara Municipal;

II - fiscalizar os serviços distritais;

III - atender as reclamações das partes e encaminhá-las ao Prefeito, quando se tratar de matéria estranha às suas atribuições ou quando lhe for favorável a decisão proferida;

IV - indicar ao Prefeito providências necessárias ao Distrito;

V - prestar contas ao Prefeito e à Câmara Municipal, mensalmente ou quando lhe forem solicitadas.

Artigo 68 – O Administrador Regional, em caso de licença ou impedimento, será substituído por pessoa de livre escolha do Prefeito.

Seção IV

Da Procuradoria Geral do Município

Artigo 69 – A Procuradoria Geral do Município é a instituição que representa, como advocacia geral, o Município, judicial e extrajudicialmente, cabendo-lhe, nos termos da lei complementar que depuser sobre sua organização e funcionamento, as atividades de consultoria e assessoria jurídica do Poder Executivo:

§ 1º – A Procuradoria Geral do Município tem por chefe o Procurador Geral do Município nomeado pelo Prefeito dentre integrante da carreira de Procurador Municipal, maior de trinta e cinco anos, após aprovação de seu nome pela maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal, para mandato de oito anos permitido a recondução;

§ 2º – A destituição do Procurador Geral do Município pelo Prefeito deverá ser precedida de autorização da maioria absoluta da Câmara Municipal;

§ 3º - O Procurador Geral do Município poderá ser destituído pela maioria absoluta da Câmara Municipal, na forma da lei complementar respectiva.

Artigo 70 – O ingresso na carreira de Procurador Municipal far-se-á mediante concurso público de prova e títulos, assegurada à participação da seção de Mato Grosso da Ordem dos Advogados do Brasil em sua realização, inclusive na elaboração do programa das provas observadas nas nomeações, a ordem de classificação.

TÍTULO III

GOVERNO MUNICIPAL E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

CAPÍTULO I

DOS PRINCÍPIOS GERAIS

Artigo 71 – A Administração Pública Municipal é o conjunto de órgãos e entidades institucionais, orçamentários, financeiros patrimoniais e humanos dotado de poder normativo, regulamentar, de polícia, disciplinar e hierárquico, destinado ao fomento, intervenção, serviço público, legislativo e execução das decisões do governo para a consecução dos interesses coletivos.

§ 1º - A Administração Pública Municipal direta compreende os órgãos e serviços da estrutura administrativa do Poder Executivo ou do Poder Legislativo.

§ 2º - A Administração Pública indireta compreende as entidades dotadas de personalidade jurídica própria.

I - autarquia;

II – fundação de direito público ou privado;

III - empresa pública; e

IV - sociedade de economia mista;

Artigo 72 - A Administração Pública direta e indireta de todos os Poderes do Município de Novo São Joaquim, obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

I - os cargos, empregos e funções públicas são acessíveis aos brasileiros que preencham os requisitos estabelecidos em Lei, assim como aos estrangeiros, na forma da lei;

II - a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvada as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração;

III – o prazo de validade do concurso público será de até dois anos, prorrogável uma vez, por igual período;

IV – durante o prazo improrrogável previsto no edital de convocação, aquele aprovado em concurso público de provas ou de provas e títulos será convocado com prioridade sobre novos concursados para assumir cargo, na carreira;

V – as funções de confiança, exercidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivo, e os cargos em comissão, preenchidos por servidores de carreira nos casos, condições e percentuais mínimos previstos em lei, destinam-se apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento;

VI - é garantido ao servidor público o direito à livre associação sindical;

VII - o direito de greve será exercido nos termos e nos limites definidos em lei específica;

VIII – a lei reservará percentual dos cargos e empregos públicos para as pessoas portadoras de deficiência e definirá os critérios de sua admissão;

IX – a lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

X – a remuneração dos servidores públicos e o subsídio somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa de cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices;

XI – a remuneração e o subsídio dos ocupantes de cargos, funções e empregos públicos da administração direta, autárquica e fundacional, dos membros de qualquer dos Poderes do Município, dos detentores de mandato eletivo e dos demais agentes políticos e os proventos, pensões ou outra espécie remuneratória percebidos cumulativamente, ou não, incluídas as vantagens pessoais, não poderão exceder o subsídio mensal, em espécie, dos Ministros do Supremo Tribunal Federal;

XII – os vencimentos ou subsídio dos cargos do Poder Legislativo não poderão ser superiores aos pagos pelo Poder Executivo;

XIII – é vedada a vinculação ou equiparação de quaisquer espécies remuneratórias para o efeito de remuneração de pessoal do serviço público;

XIV – os acréscimos pecuniários percebidos por servidor público não serão computados nem acumulados para fins de concessão de acréscimos ulteriores;

XV – o subsídio e os vencimentos dos ocupantes de cargos e empregos públicos são irredutíveis, ressalvado o disposto na Constituição Federal;

XVI – é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI;

a) a de dois cargos de professor;

b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico; ou

c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas.

XVII – a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;

XVIII – a administração fazendária e seus servidores fiscais terão, dentro de suas áreas de competência e jurisdição, precedência sobre os demais setores administrativos, na forma da lei;

XIX – somente por lei específica poderá ser criada autarquia e autorizada instituição de empresa pública, de sociedade de economia mista e de fundação, cabendo à lei complementar, neste último caso, definir as áreas de sua atuação;

XX – depende de autorização legislativa, em cada caso, a criação de subsidiárias das entidades mencionadas no parágrafo anterior, assim como a participação de qualquer delas em empresa privada;

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;

§ 1º - A publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverão ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

§ 2º - A não observância do disposto nos incisos II e III, implicará a nulidade do ato e a punição da autoridade responsável, nos termos da lei.

§ 3º - A lei disciplinará as formas de participação do usuário na administração pública direta e indireta, regulando especialmente:

I – as reclamações relativas à prestação dos serviços públicos em geral, asseguradas a manutenção de serviços de atendimento ao usuário e a avaliação periódica, externa e interna, da qualidade dos serviços;

II – o acesso dos usuários a registros administrativos e as informações sobre atos de governo, observado o disposto no art. 5º, X e XXXIII da Constituição Federal; e

III – a disciplina da representação contra o exercício negligente ou abusivo de cargo, emprego ou função na administração pública.

§ 4º - Os fatos de improbidade administrativa importarão a suspensão dos direitos políticos, a perda da função pública, a indisponibilidade dos bens e o ressarcimento ao erário, na forma e gradação previstas em lei, sem prejuízo da ação penal cabível.

§ 5º - A lei estabelecerá os prazos de prescrição para ilícitos praticados por qualquer agente, servidor ou não, que causem prejuízos ao erário, ressalvadas as respectivas ações de ressarcimento.

§ 6º - As pessoas jurídicas de direito público e as de direito privado prestadoras de serviços públicos responderão pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa.

§ 7º - A lei disporá sobre os requisitos e as restrições ao ocupante de cargo ou emprego da administração direta ou indireta que possibilite o acesso a informações privilegiadas.

§ 8º - A autonomia gerencial, orçamentária e financeira dos órgãos e entidades da administração direta e indireta poderá ser ampliada

mediante contrato a ser firmado entre seus administradores e o poder público, que tenha por objeto a fixação de metas de desempenho para o órgão ou entidade, cabendo à lei dispor sobre:

I – o prazo de duração do contrato;

II – os controles e critérios de avaliação de desempenho, direitos, obrigações e responsabilidade dos dirigentes; e

III – a remuneração do pessoal.

§ 9º - O disposto no inciso IX aplica-se às empresas públicas e às sociedades de economia mista, e suas subsidiárias, que receberem recursos do Município para pagamento de despesas com pessoal ou de custeio geral.

§ 10 - É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 da Constituição Federal, com a remuneração do cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta lei, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

CAPÍTULO II

DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

Artigo 73 - Ao servidor público da administração direta, autárquica e Fundacional, no exercício de mandato eletivo, aplicam-se as seguintes disposições:

I – tratando-se de mandato eletivo federal ou estadual, ficará afastado de seu cargo, emprego ou função;

II – investido no mandato de Prefeito, será afastado do cargo, emprego ou função, sendo-lhe facultado optar pela sua remuneração;

III – investido no mandato de Vereador, havendo compatibilidade de horários, perceberá as vantagens de seu cargo, emprego ou função, sem prejuízo da remuneração do cargo eletivo, e, não havendo compatibilidade, será aplicada a norma do inciso anterior;

IV – em qualquer caso que exija o afastamento para o exercício de mandato eletivo, seu tempo de serviço será contado para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento; ou

V – para efeito de benefício previdenciário, no caso de afastamento, os valores serão determinados como se no exercício estivesse;

Artigo 74 - Da Direção das entidades da Administração Pública Municipal Indireta e Fundacional e seus respectivos conselhos ou órgão normativo participarão, obrigatoriamente, pelo menos um diretor e um conselheiro, representante dos servidores, eleitos por estes, mediante voto direto e secreto, dentre filiados de associação profissional e sindicatos da categoria.

Artigo 75 - O município instituirá o conselho de política de administração e remuneração de pessoal, integrado por servidores designados pelos respectivos poderes.

Artigo 76 - A fixação dos padrões de vencimento e dos demais componentes do sistema remuneratório observará:

I – a natureza, o grau de responsabilidade e a complexidade dos cargos componentes de cada carreira;

II – os requisitos para a investidura; e

III – as peculiaridades dos cargos.

Artigo 77 - O Município poderá manter escola de governo para a formação e o aperfeiçoamento dos servidores públicos, constituindo-se a participação nos cursos um dos requisitos para a promoção na carreira, facultada, para isso a celebração de convênios ou contratos entre os entes federados.

Artigo 78 - Aplica-se aos servidores ocupantes de cargo público o disposto no art. 7º, IV, VII, VIII, IX, XII, XIII, XV, XVI, XVII, XVIII, XIX, XX, XXII e XXX da Constituição Federal, podendo a lei estabelecer requisitos diferenciados de admissão quando a natureza do cargo o exigir.

Artigo 79 - O detentor de mandato eletivo e os Secretários Municipais serão remunerados exclusivamente por subsídio fixado em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória.

Artigo 80 - A remuneração dos servidores públicos organizados em carreira poderá ser fixada nos termos desta lei e lei específica.

Artigo 81 - A lei disciplinará a aplicação de recursos orçamentários provenientes da economia com despesas correntes em cada órgão, autarquia e fundação, para aplicação no desenvolvimento de programas de qualidade e produtividade, treinamento e desenvolvimento, modernização, reaparelhamento e racionalização do serviço público, inclusive sob a forma de adicional ou prêmio de produtividade.

Artigo 82 - O servidor público municipal será aposentado na forma prevista na Constituição Federal e Estatuto do Servidor Público.

Artigo 83 - São estáveis após 03 (três) anos de efetivo exercício os servidores nomeados para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público e só perderá o cargo o servidor:

I – em virtude de sentença judicial transitada em julgado;

II – mediante processo administrativo em que lhe seja assegurada ampla defesa;

III – mediante procedimento de avaliação periódica de desempenho, na forma de lei complementar, assegurada ampla defesa.

§ 1º - Invalidada por sentença judicial a demissão do servidor estável, será ele reintegrado, e o eventual ocupante do cargo, se estável, será reconduzido ao cargo de origem, sem direito à indenização, e aproveitado em outro cargo ou posto em disponibilidade com remuneração proporcional ao tempo de serviço.

§ 2º - Extinto o cargo ou declarada a sua desnecessidade, o servidor estável ficará em disponibilidade com remuneração proporcional ao tempo de serviço, até seu adequado aproveitamento em outro cargo.

§ 3º - Como condição para a aquisição da estabilidade, é obrigatória a avaliação especial de desempenho por comissão instituída para essa finalidade.

Artigo 84 - As normas administrativas que criam, modificam ou extingam direitos dos servidores públicos da administração pública direta ou indireta do município serão estabelecidas somente através de lei.

CAPÍTULO III

DA PUBLICIDADE DOS ATOS

Artigo 85 - Os atos da administração pública municipal em geral serão publicados no “Diário Oficial do Estado”, no **Placard** municipal ou em jornal de grande circulação local.

§ 1º - Os Poderes Executivo e Legislativo organizarão registros de seus atos e documentos de forma a preservar-lhes a integralidade e possibilitar-lhes a consulta e extração de cópias e certidões, sempre que necessário.

§ 2º - A publicidade a que se refere esse artigo é restrita ao território do município, exceto aquelas inseridas em órgão de comunicação de circulação nacional, quando lei federal ou estadual a exigir.

Artigo 86 - Os Poderes Executivo e Legislativo são obrigados a fornecer a qualquer interessado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, certidões de atos, contratos e decisões, sob pena de responsabilidade da autoridade ou servidor que negar ou retardar a sua expedição, assim como atender as requisições judiciais em igual prazo, se outro não for fixado pela lei ou autoridade judiciária.

Artigo 87 - O Poder Executivo publicará e enviará ao Poder Legislativo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o encerramento de cada trimestre, relatórios completos sobre os gastos publicitários da administração direta e indireta.

Artigo 88 - O não cumprimento do disposto neste capítulo implicará em nulidade do contrato e punição da autoridade responsável nos termos da lei.

CAPÍTULO IV

DAS OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

Artigo 89 - Lei Municipal, observadas as normas gerais estabelecidas por lei federal, disciplinará o procedimento de licitação, imprescindível à contratação de obras, serviços, compras e alienações no Município.

§ 1º - Fica proibida a participação de empresas envolvidas em todo e qualquer ato ilícito, nos processos de licitação, para vendas ou prestações de serviços ao Poder Executivo Municipal, bem como à Câmara Municipal.

§ 2º - Confirmada a participação de empresas em atos que ferem os preceitos do parágrafo anterior, serão elas impedidas e afastadas do Cadastro Municipal.

§ 3º - Caso o disposto nesta lei for violado e comprovado após o término do processo de licitação, inclusive no decorrer da transação, quer de compra, quer de prestação de serviços, imediatamente o contrato será rescindido, não cabendo ônus da rescisão ao Município.

§ 4º - Nas licitações do Município e de suas entidades de administração, direta, indireta e fundacionais, observar-se-ão, sob pena de nulidade, os princípios desta lei. Nenhuma obra pública, salvo

nos casos de extrema urgência devidamente justificados, será realizada sem que conste:

I - o respectivo projeto;

II - o orçamento do seu custo;

III - a indicação dos recursos financeiros para atendimento das respectivas despesas;

IV - a viabilidade do empreendimento, sua conveniência e oportunidade para o interesse público;

V - os prazos para o seu início e término.

Artigo 90 - O Município organizará e prestará, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de sua competência.

§ 1º - O transporte coletivo é dever do poder público, terá caráter essencial e será prestado, de preferência, diretamente pelo Município.

§ 2º - A concessão de serviço público será outorgada mediante contrato precedido de concorrência e autorização legislativa.

§ 3º - A permissão de serviço público, sempre a título precário, será outorgada por decreto, após edital de chamamento de interessados, para escolha do melhor pretendente.

§ 4º - Os serviços concedidos e permitidos ficarão sempre sujeitos à regulamentação e fiscalização do Município, incumbindo aos que os executem sua permanente atualização e adequação às necessidades dos usuários.

§ 5º - O Município poderá intervir na prestação dos serviços concedidos ou permitidos para corrigir distorções ou abusos, bem como retomá-los, sem indenização, desde que executados em desconformidade com lei federal ou municipal, ou quando se revelarem insuficientes para o atendimento dos usuários.

Artigo 91 - As tarifas dos serviços públicos e de utilidade pública deverão ser fixadas pelo Prefeito, tendo em vista a justa remuneração, segundo critérios estabelecidos em lei.

Artigo 92 - Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a encaminhar cópias dos projetos e contratos dos serviços e obras públicas às entidades representativas das Comunidades envolvidas.

Seção II

Do Patrimônio Municipal

Artigo 95 - Constituem bens municipais todos os que, a qualquer título, pertençam ao Município.

Artigo 96 - Classificam-se os bens públicos em:

I – de uso comum do povo;

II – de uso especial;

III – dominiais.

Parágrafo único. O uso dos bens públicos pode ser gratuito ou oneroso, conforme disposto em lei.

Artigo 97 – Compete ao Prefeito a administração dos bens municipais, ressalvada a competência da Câmara Municipal em relação aos seus bens.

Artigo 98 – A alienação e a aquisição dos bens municipais, subordinadas à existência de interesse público devidamente justificado, serão precedidas de avaliação e obedecerão às seguintes normas:

I – quando imóveis, dependerão de autorização legislativa e de licitação, dispensada:

a) a licitação, no caso de permuta;

b) a licitação e a autorização legislativa, na aquisição por doação sem encargo e na reaquisição do domínio útil de imóvel sob o regime enfiteutico.

II – quando móveis, dependerão de licitação, dispensada esta nos seguintes casos:

a) doação daqueles inservíveis para o serviço público, permitido exclusivamente para fins de interesse social;

b) permuta.

Artigo 99 – O Município, preferencialmente à venda de bens imóveis, outorgará concessão de direito real de uso, mediante prévia autorização legislativa e concorrência, dispensada esta quando houver relevante interesse público, devidamente justificado.

Artigo 100 – A venda a proprietários lindeiros de imóveis remanescentes, resultantes de obras públicas ou de modificação de alinhamentos inaproveitáveis para edificações, dependerá de prévia avaliação e autorização legislativa.

Artigo 101– O uso de bens municipais por terceiros poderá ser outorgado mediante concessão, permissão ou autorização, quando houver interesse público, devidamente justificado.

§ 1º – A concessão administrativa dos bens públicos de uso especial ou dominial dependerá de autorização legislativa e de concorrência, dispensada esta quando houver interesse público devidamente justificado.

§ 2º – A concessão administrativa de bens de uso comum do povo somente será outorgada mediante autorização legislativa.

§ 3º – a autorização, que poderá incidir sobre qualquer bem público, será outorgada a título precário, por decreto.

§ 4º – A autorização, que poderá incidir sobre qualquer bem público, será outorgada para atividades específicas e transitórias, por prazo não superior a sessenta dias.

Artigo 102 – As avaliações previstas neste capítulo serão apresentadas em forma de laudo técnico elaborado:

I – pelo órgão competente da Administração municipal;

II – por comissão designada pelo Legislativo para este fim específico;

III – por terceiro devidamente cadastrado para este fim.

Artigo 103 – Os bens considerados inservíveis deverão ser protegidos da ação do tempo ou levados a leilão o mais rápido possível, visando o seu estado e, em se tratando de veículos e equipamentos, também os seus componentes e acessórios.

Parágrafo único – O bem, para ser considerado inservível, será submetido a vistoria com expedição de laudo, o qual indicará o seu estado e, em se tratando de veículos e equipamentos, também os seus componentes e acessórios.

Artigo 104 – O Município facilitará a utilização dos bens municipais pela população para atividades culturais, educacionais e esportivos, na forma da lei.

TÍTULO IV

DO SISTEMA TRIBUTÁRIO, FINANCEIRO E ORÇAMENTOS

CAPÍTULO I

DAS RECEITAS MUNICIPAIS

Seção I

Das Disposições Gerais

Artigo 105 - Constituem receitas do Município:

I - tributos que lhe são constitucionalmente discriminados, compreendendo impostos, taxas e contribuições de melhoria;

II - transferências provenientes de sua participação na arrecadação de tributos da União e do Estado;

III - rendas de seus bens, serviços e atividades compreendendo preços públicos e preços privados;

IV - financiamento, empréstimo, subvenções, auxílios e doações de outras entidades e pessoas.

Parágrafo único - Os preços e tarifas públicas serão fixadas pelo Executivo, por decreto e observadas as normas gerais de Direito Financeiro e as leis atinentes à espécie.

Seção II

Dos Tributos

Artigo 106 - Atendidos os princípios da Constituição Federal e as normas do Direito Tributário estabelecidos em Lei Complementar Federal, sem prejuízo de outras garantias que a legislação municipal assegura ao contribuinte, poderá o Município instituir, através de leis, os seguintes tributos:

I - impostos;

II - taxas;

III - contribuições de Melhorias;

IV - contribuição social.

Artigo 107 - Compete ao Município instituir impostos sobre:

I - Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU):

a) o IPTU poderá ser progressivo, ou regressivo, nos termos da lei municipal, de forma a assegurar o cumprimento da função social da propriedade;

II - transmissão “inter vivos”, a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos à sua aquisição;

b) este imposto compete ao Município da situação do bem e não incide sobre transmissão de bens e direitos incorporados ao patrimônio de pessoas jurídicas em realização de capital, nem sobre a

transmissão de bens e direitos decorrentes de fusão, incorporação, cisão ou extinção de pessoa jurídica, salvo se, nesses casos, a atividade preponderante do adquirente for a compra e venda desses bens ou direito, locação de bens imóveis ou arrendamento mercantil.

III - vendas a varejo de combustíveis líquidos e gasosos;

IV - serviços de qualquer natureza, não compreendidos na competência do Estado e definidos em Lei Complementar Federal (ISSQN).

Parágrafo único - Sempre que possível, os impostos terão caráter pessoal e serão graduados segundo a capacidade econômica do contribuinte, facultando à administração tributária, especialmente para conferir efetividade a esse objetivo, identificar, respeitados os direitos individuais e nos termos da lei, o patrimônio, os rendimentos e as atividades econômicas do contribuinte.

Artigo 108 - As taxas só poderão ser instituídas por lei municipal, em razão do exercício do poder de polícia ou pela utilização efetiva ou potencial dos serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição pelo Município.

Parágrafo único - A interrupção na prestação dos serviços públicos desobriga o contribuinte de pagar as tarifas ou taxas correspondentes ao período do serviço paralisado e receber em dinheiro na mesma razão, caso o mesmo tenha efetuado o pagamento em cota única.

Artigo 109 - A contribuição de melhoria poderá ser instituída por lei e cobrada dos proprietários de imóveis em decorrência da execução de obras públicas municipais.

Artigo 110 - O produto da arrecadação das taxas e das contribuições de melhoria destinam-se, exclusivamente, ao custeio dos serviços e atividades ou das obras públicas que lhes dão fundamento.

Artigo 111 - O Município instituirá por lei contribuição social, a ser cobrada de seus servidores, para custeio, em benefício destes, do Sistema Municipal de Previdência e Assistência Social, caso venha a ser instituído.

Artigo 112 - Lei Municipal poderá instituir Unidade Padrão Fiscal Municipal, para efeito de atualização dos créditos fiscais do Município.

Artigo 113 - A concessão de isenção e de anistia ou remissão fiscal dependerá de autorização legislativa, em lei específica, aprovada por maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal.

§ 1º - A remissão de créditos tributários somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, aposentadoria ou notória pobreza do contribuinte.

§ 2º - A concessão de isenção, anistia ou moratória não gera direito adquirido e será revogada de ofício, sempre que se apure que o beneficiário não satisfazia ou deixou de satisfazer as condições.

Artigo 114 - O Município divulgará, até o último dia útil do mês subsequente ao da arrecadação, os montantes de cada um dos tributos arrecadados, bem como os recursos recebidos, os valores de origem tributária entregues e a entregar e a expressão numérica dos critérios de rateio.

Seção III

Das Limitações do Poder de Tributar

Artigo 115 - Sem prejuízo de outras garantias asseguradas ao contribuinte, é vedado ao Município:

I - exigir ou aumentar tributo sem lei que o estabeleça;

II - instituir tratamento desigual entre contribuintes que se encontrarem em situação equivalente, proibida qualquer distinção em razão de ocupação profissional ou função por eles exercidas e, independente da denominação jurídica dos rendimentos, títulos ou direitos;

III - cobrar tributo:

a) em relação ao fato gerador, ocorrido antes do início da vigência da lei que o houver instituído ou aumentado;

b) no mesmo exercício financeiro em que haja sido publicada a lei que o institui ou aumentou.

IV - utilizar tributo com efeito de confisco;

V - instituir imposto sobre:

c) patrimônio, renda ou serviços uns dos outros;

d) templos de qualquer culto;

e) patrimônio, renda ou serviço de partidos políticos, inclusive suas fundações, das entidades sindicais dos trabalhadores, das instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, observados os requisitos da lei;

f) os imóveis tombados pelos órgãos competentes;

g) livros, jornais, periódicos e o papel destinado à sua impressão;

VI - estabelecer diferenças tributárias entre bens e serviços de qualquer natureza, em razão de sua procedência ou destino.

§ 1º - A vedação expressa na alínea “a” do inciso V é extensiva às autarquias e às fundações instituídas e mantidas pelo poder público, no que se refere ao patrimônio, à renda e aos serviços, vinculadas às suas finalidades essenciais ou delas decorrentes.

§ 2º - O disposto na alínea “a”, do inciso V e no parágrafo anterior não compreende o patrimônio, a renda e os serviços relacionados com a exploração de atividades econômicas regidas pelas normas aplicáveis a empreendimentos privados, ou em que haja contraprestação ou pagamento de preços ou tarifas pelo usuário, nem exonera o promitente comprador da obrigação de pagar o imposto relativamente ao bem imóvel.

§ 3º - As vedações expressas na alínea “b” e “c” do inciso VI, compreendem somente o patrimônio, a renda e os serviços relacionados com as finalidades essenciais das entidades nelas relacionadas.

§ 4º - A vedação estabelecida na alínea “b” do inciso V será suspensa sempre que caracterizado o dano por ação ou omissão, comprovada pelo órgão competente, na forma da lei.

Seção IV

Da Participação do Município nas Receitas Tributárias

Artigo 116 - Pertencem ao Município:

I - O produto da arrecadação do imposto da União, sobre rendas e produtos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, pelo Município, pelas autarquias e fundações que institua e mantenha;

II - Cinquenta por cento do produto da arrecadação do imposto da União, sobre propriedade territorial rural, relativamente aos imóveis situados no município (IPTR);

III - Cinquenta por cento do produto da arrecadação do imposto do Estado, sobre propriedade dos veículos automotores licenciados no Município (IPVA);

IV - Vinte e cinco por cento do produto arrecadado do imposto do Estado, sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transportes interestadual e intermunicipal e de comunicação (ICMS);

V - Setenta por cento de produto da arrecadação do imposto sobre operações de crédito, câmbio e seguro ou relativas a títulos ou valores mobiliários, incidente sobre o ouro, quando definido em lei federal como ativo financeiro ou instrumento cambial.

Artigo 117 - O Município receberá vinte e cinco por cento dos recursos que o Estado receber da União, nos termos do art. 159, inciso II, da Constituição Federal.

CAPÍTULO II

DO PLANEJAMENTO MUNICIPAL

Seção I

Disposições Gerais

Artigo 118 - O Governo Municipal manterá processo de planejamento, visando promover o desenvolvimento do Município, o bem estar da população e a melhoria da prestação dos serviços públicos municipais.

Artigo 119 - O Planejamento Municipal deverá orientar-se pelos seguintes princípios básicos:

I - democracia e transparência na sua elaboração e no acesso às informações disponíveis;

II - eficiência e eficácia na utilização dos recursos financeiros, técnicos e humanos disponíveis;

III - complementaridade e integração de políticas, planos e programas setoriais;

IV - viabilidade técnica e econômica das proposições, avaliada a partir do interesse social da solução e dos benefícios públicos;

V - respeito e adequação à realidade local e regional e consonância com os planos e programas estaduais e federais existentes.

Artigo 120 - O Planejamento das atividades do Governo Municipal obedecerá às diretrizes deste capítulo e será feito por meio de elaboração e manutenção atualizada, entre outros, dos seguintes instrumentos:

I - plano diretor;

II - plano de governo;

III - lei de diretrizes orçamentárias;

IV - orçamento anual;

V - plano plurianual.

Parágrafo único - Aos instrumentos do planejamento municipal mencionados neste artigo deverão incorporar-se as propostas constantes dos planos e dos programas setoriais do Município.

Seção II

Da Cooperação das Entidades no Planejamento Municipal

Artigo 121 - O Município buscará, por todos os meios ao seu alcance, a cooperação das entidades representativas no planejamento municipal.

Parágrafo único - Para fins deste artigo, entende-se como entidade representativa o grupo legalmente organizado, de fins lícitos.

Artigo 122 - O Município submeterá à apreciação das entidades organizadas representativas da comunidade, inclusive da zona rural, antes de encaminhá-los a Câmara Municipal, os projetos de lei do Plano Plurianual, do Orçamento Anual e do Plano Diretor, a fim de receber sugestões quanto à oportunidade e ao estabelecimento de prioridades das medidas propostas, nos termos de lei federal.

§ 1º - O Poder Público Municipal estabelecerá calendário da realização de audiências públicas, onde serão discutidas as prioridades para o orçamento do ano subsequente.

§ 2º - Os projetos de que trata este artigo ficarão à disposição das entidades representativas da sociedade organizada durante 30 (trinta) dias, antes das datas fixadas para a sua remessa à Câmara Municipal.

Seção III

Dos Orçamentos

Artigo 123 - Leis de iniciativa exclusiva do Poder Executivo estabelecerão:

I - o Plano Plurianual;

II - as Diretrizes Orçamentárias;

III - os Orçamentos Anuais;

§ 1º - O Plano Plurianual compreenderá:

I - diretrizes objetivos e metas para as ações municipais de execução plurianual;

II - investimentos de execução plurianual;

III - gastos com a execução de programas de duração continuada.

§ 2º - As Diretrizes Orçamentárias compreenderão as prioridades da Administração Pública Municipal, quer de órgãos da Administração direta, quer da administração indireta, com as respectivas metas, incluindo a despesa de capital para o exercício financeiro subsequente;

I - as prioridades da Administração Pública Municipal, quer de órgãos da Administração direta, quer da Administração indireta, com as respectivas metas, incluindo a despesa de capital para o exercício financeiro subsequente;

II - orientações para a elaboração da Lei Orçamentária Anual;

III - alterações na legislação tributária;

IV - autorização para a concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração; criação de cargos ou alterações de estrutura de carreira, bem como a admissão de pessoal a qualquer título, pelas unidades governamentais da administração direta ou indireta, inclusive as fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal, ressalvadas as empresas públicas e as sociedades de economia mista.

§ 3º - O Orçamento Anual compreenderá:

I - o orçamento fiscal da administração direta municipal, incluindo fundos especiais;

II - os orçamentos das entidades de administração indireta, inclusive das fundações instituídas pelo Poder Público Municipal;

III - o orçamento de investimentos das empresas em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto;

IV - o orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculadas, da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal.

Artigo 124 - Os orçamentos previstos no § 3º do artigo anterior serão compatibilizados com o plano plurianual e as diretrizes orçamentárias, evidenciando os programas e políticas do Governo Municipal.

Artigo 125 - Os projetos de Lei Orçamentária serão acompanhados de demonstrativos dos efeitos decorrentes das isenções, anistias, remissões, subsídios, e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia.

Artigo 126 - A Lei Orçamentária Anual não conterá dispositivo estranho à previsão de receita e à fixação de despesa, não se incluindo na proibição a autorização para a abertura de créditos suplementares e contratação de operações de créditos, ainda que por antecipação de receita, nos termos da lei.

Artigo 127 - Os projetos de lei relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual, e aos créditos adicionais, bem como suas emendas, serão apreciados pela Câmara Municipal necessitando do voto favorável da maioria absoluta de seus membros para aprovação.

§ 1º - As emendas ao projeto de lei do Orçamento Anual ou aos projetos que o modifiquem serão admitidas, desde que:

I - sejam compatíveis com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II - indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídas as que incidem sobre:

a) dotação para pessoal e seus encargos;

b) serviço da dívida.

III - estejam relacionadas com:

a) a correção de erros e omissões;

b) os dispositivos do texto do projeto de lei.

§ 2º - As emendas ao projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias não poderão ser aprovadas quando incompatíveis com o Plano Plurianual;

§ 3º - O Prefeito poderá enviar mensagem à Câmara Municipal, propondo modificações nos projetos a que se refere este artigo, enquanto não iniciada a votação nas Comissões, da parte cuja alteração é proposta;

§ 4º - Aplicam-se aos projetos mencionados neste artigo, no que não contrariar o disposto neste capítulo, as demais normas relativas ao processo legislativo;

§ 5º - Os recursos financeiros que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição total ou parcial do projeto de Lei Orçamentária Anual, ficarem sem despesas correspondentes, poderão ser utilizados, conforme o caso, mediante créditos especiais ou suplementares, com prévia e específica autorização do processo legislativo.

Artigo 128 - O Prefeito enviará à Câmara projeto de lei:

I - das Diretrizes Orçamentárias, até 31 de março de cada exercício;

II - do Orçamento Anual, até o dia 15 de setembro de cada exercício.

Parágrafo único - Junto com o projeto da Lei Orçamentária Anual, o Prefeito encaminhará também o projeto de lei do Plano Plurianual correspondente ao período necessário, para que tenha vigência permanente de um mínimo de três anos.

Seção IV

Das Vedações Orçamentárias

Artigo 129 - São vedados:

I - o início de programas ou projetos não incluídos na Lei Orçamentária Anual;

II - a realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excedam aos créditos orçamentários ou adicionais;

III - a realização de créditos que excedam ao montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa, aprovadas pelo Legislativo Municipal, por maioria absoluta;

IV - a vinculação de receita de imposto a órgãos, fundos ou despesas, ressalvadas a destinação de recursos para o desenvolvimento do ensino e prestação de garantias às operações de crédito por antecipação de receita;

V - a abertura de crédito suplementar ou especial, sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;

VI - a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, sem prévia autorização legislativa;

VII - a concessão ou utilização de créditos ilimitados;

VIII - a utilização, sem autorização legislativa específica, de recursos do orçamento fiscal para suprir necessidades ou cobrir déficit de empresas, fundações e fundos especiais;

IX - a utilização de recursos do Orçamento da Seguridade Social, para finalidade que não seja a específica de sua criação;

X - a instituição de fundos de qualquer natureza, sem prévia autorização legislativa.

§ 1º - Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no Plano Plurianual, ou sem lei que autorize a inclusão, sob pena de crime de responsabilidade.

§ 2º - Os créditos especiais e extraordinários terão vigência no exercício financeiro em que forem autorizados, salvo se o ato de autorização for promulgado nos últimos quatro meses daquele exercício, caso em que, reaberto nos limites dos seus saldos, serão incorporados ao Orçamento do exercício financeiro subsequente.

§ 3º - A abertura de crédito extraordinário somente será admitida para atender despesas imprevisíveis e urgentes, como as decorrentes de calamidade pública.

CAPÍTULO III DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO CONTÁBIL, FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Artigo 130 - O Município organizará a sua contabilidade de modo a evidenciar, com transparência, os fatos ligados à administração financeira, orçamentária, patrimonial e industrial.

Artigo 131 - A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do município e das entidades de sua administração pública direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncias de receitas, será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo e pelo sistema de controle interno do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único - As contas do Município, após parecer prévio, ficarão, durante 60 (sessenta) dias, anualmente, à disposição de qualquer contribuinte para exame e apreciação.

Artigo 132 - Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias do Legislativo, inclusive, os créditos suplementares e especiais serão entregues em duodécimos até o dia vinte de cada mês, em contas estabelecidas na programação financeira.

Artigo 133 - A despesa de pessoal ativo e inativo ficará sujeita aos limites estabelecidos na Lei Complementar a que se refere o artigo 16 da Constituição Federal.

Parágrafo único - A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos ou a alteração da estrutura de carreiras, bem como a admissão de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, só poderão ser feitas:

I - se houver prévia dotação orçamentária, suficiente para atender às projeções de despesas de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

II - se houver autorização específica na Lei de Diretrizes Orçamentárias, ressalvadas as empresas públicas e as sociedades de economia mista;

III - desde que autorizadas por maioria absoluta do Poder Legislativo.

Artigo 134 - O Poder Executivo publicará e enviará à Câmara Municipal, até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre, relatório resumido da execução orçamentária dos órgãos da administração direta, das autarquias, das empresas públicas, das sociedades de economia mista e das fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

§ 1º - A Câmara Municipal publicará relatório resumido de sua execução orçamentária, até 15 (quinze) dias após o encerramento de cada bimestre.

§ 2º - A requerimento de qualquer vereador serão fornecidas cópias de documentos no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de, em não o fazendo, cometer o Poder Executivo infração político-administrativa, capitulada em lei.

Artigo 135 - Imediatamente após a promulgação da Lei Orçamentária Anual, o Poder Executivo elaborará a programação financeira, levando em conta os recursos orçamentários, para utilização dos respectivos créditos pelas unidades administrativas.

Parágrafo único - O disposto nesse artigo aplica-se aos Poderes Executivo e Legislativo, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas.

Artigo 136 - O pagamento da despesa regularmente processada e não constante da programação financeira mensal da unidade, importará na imputação de responsabilidade ao seu ordenador.

Artigo 137 - As arrecadações das receitas próprias do Município e de suas entidades de administração indireta poderão ser feitas através de rede bancária privada, mediante convênio.

Artigo 138 - As alterações orçamentárias durante o exercício se representarão:

I - pelos créditos adicionais, suplementares, especiais e extraordinários;

II - pelos remanejamentos, transferências e transposições de recursos de uma categoria de programação para outra.

Parágrafo único - O remanejamento, a transferência e a transposição somente se realizarão, quando autorizadas em lei específica que contenha a justificativa.

Artigo 139 - As receitas e despesas orçamentárias serão movimentadas através de caixa única, regularmente instituída.

Artigo 140 - A Câmara Municipal terá a sua própria contabilidade e sua própria tesouraria para movimentar os recursos que lhe forem liberados.

Artigo 141 - O contribuinte poderá questionar a legitimidade das contas, mediante requerimento por escrito e por ele assinado, perante a Câmara Municipal.

§ 1º - O Legislativo Municipal apreciará as objeções ou impugnações do contribuinte, em sessão ordinária dentro de no máximo 20 (vinte) dias, a contar do seu recebimento;

§ 2º - Se acolher o requerimento, remeterá o expediente ao Tribunal de Contas para pronunciamento, e ao Prefeito para defesa e explicações, depois do que julgará as contas em definitivo.

Artigo 142 - Até 60 (sessenta) dias após início de sessão legislativa de cada ano, o Prefeito Municipal encaminhará ao Tribunal de Contas do Estado as contas do Município, que se comporão de:

I - demonstrações contábeis, orçamentárias e financeiras consolidadas dos órgãos da administração direta bem como as dos Fundos Especiais, das Fundações e das Autarquias, instituídas e mantidas pelo Poder Municipal e de Empresas Municipais;

II - notas explicativas às demonstrações de que trata este artigo;

III - relatório circunstanciado da gestão dos recursos públicos municipais, no exercício demonstrado.

Art. 143 - São sujeitas à tomada de prestação de contas os agentes da Administração Municipal responsável por bens e valores pertencentes ou confiados à Fazenda Pública Municipal.

§ 1º - A tesouraria do Município, ou servidor que exerça a função correlata, fica obrigada à prestação do boletim diário da tesouraria, que será fixado em local próprio na sede da Prefeitura Municipal.

§ 2º - Os demais agentes municipais arrecadadores apresentarão as suas respectivas prestações de contas até 05 (cinco) dias após o dia em que o valor tenha sido recebido.

§ 3º - Prestará contas qualquer pessoa física ou entidade pública que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre bens e valores municipais ou pelos quais o Município responda, ou que, em nome deste assuma obrigações de natureza pecuniária.

TÍTULO V DA ORDEM ECONÔMICA CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 144 - O Município, dentro de sua competência, organizará a ordem econômica e social, conciliando a liberdade de iniciativa com os superiores interesses da coletividade.

Artigo 145 - Na promoção do desenvolvimento econômico, o Município agirá, sem prejuízo de outras iniciativas, no sentido de:

I - fomentar a livre iniciativa;

II - privilegiar a geração de empregos;

III - utilizar tecnologias de uso intensivo de mão-de-obra;

IV - racionalizar a utilização de recursos naturais;

V - proteger o meio ambiente;

VI - proteger os usuários dos serviços públicos e os consumidores;

VII - dar tratamento privilegiado à pequena produção artesanal ou mercantil, às microempresas e às pequenas empresas locais, considerando sua contribuição para a democratização de oportunidades econômicas, inclusive para os grupos sociais mais carentes;

VIII - estimular o associativismo, cooperativismo e as microempresas;

IX - eliminar entraves burocráticos que possam limitar o exercício da atividade econômica;

X - desenvolver ação direta ou reivindicativa junto a outras esferas do governo, de modo a que sejam, entre outros, efetivados:

a) assistência técnica;

b) crédito especializado ou subsidiado;

c) estímulos fiscais e financeiros;

d) serviços de suporte informativo ou de mercado.

Artigo 144 - O trabalho é obrigação social e é garantido a todos o direito ao emprego e à justa remuneração, que proporcionem existência digna na família e na sociedade.

Artigo 145 - O Município manterá órgãos especializados, incumbidos de exercer ampla fiscalização dos serviços públicos por ele concedidos e da revisão de suas tarifas.

Artigo 146 - A fiscalização de que trata este artigo compreende o exame contábil e as perícias necessárias à apuração das inversões de capital e dos lucros auferidos pelas empresas concessionárias.

Artigo 147 - O Município desenvolverá esforços para proteger o consumidor através de atuação coordenadora com a União e o Estado.

TÍTULO VI

DA EDUCAÇÃO E DA SAÚDE

CAPÍTULO I

DA EDUCAÇÃO

Artigo 148 - O Município organizará seu sistema de ensino, garantindo a todos, ensino de qualidade, gratuito e em todos os níveis, pautado nos ideais de igualdade, liberdade e solidariedade social, visando o pleno desenvolvimento da pessoa humana.

Artigo 149 - A educação pré-escolar e o ensino de 1º grau, nível I a IV e as creches, para crianças e jovens, é prioritariamente responsabilidade do Município, assim como a educação para adultos, que a elas não tiverem acesso em idade própria.

§ 1º - É de responsabilidade do Município, através da ação conjunta entre as Secretarias de Educação, Bem-Estar Social e Saúde, garantir a infra-estrutura física e de pessoal adequada para a realização do serviço de creche no âmbito dos programas de saúde, educação e assistência.

§ 2º - As creches deverão estar vinculadas diretamente a Secretaria de Educação que se responsabilizará por:

- a) manutenção;
- b) gestão;
- c) qualificação dos profissionais através de formação específica;
- d) criação de planos de cargos e carreiras;
- e) estabelecimento de convênios com creches comunitárias e filantrópicas, bem como, sua sistemática avaliação.

§ 3º - O educador de creche deverá estar qualificado para atuação na área e será vinculado a Secretaria Municipal de Educação, na área de educação infantil (creches e pré-escola), com formação mínima do nível médio.

§ 4º - A expansão da rede de creches municipais, dentro dos padrões de qualidade, poderá, prioritariamente, ser direcionada a população periférica urbana e da zona rural.

§ 5º - O ensino de 1º grau, da 5ª a 8ª séries deverá ser implantado, gradativamente, com participação técnica e financeira do Estado.

Artigo 150 - O Poder Público promoverá a ampliação, recuperação e aparelhamento das escolas da rede municipal, sempre que necessário.

Artigo 151 - O Município organizará e manterá sistema de ensino próprio, com extensão correspondente às necessidades locais de Educação Geral e qualificação para o trabalho, respeitando às diretrizes e às bases fixadas pela Legislação Federal e disposições supletivas da Educação Estadual.

Artigo 152 - A administração pública municipal assegurará o conteúdo mínimo para a educação pré-escolar e o ensino de primeiro grau, de maneira a propiciar formação básica comum.

Artigo 153 - As unidades escolares terão autonomia na definição da política pedagógica, respeitados, em seus currículos, os conteúdos mínimos estabelecidos a nível nacional, tendo como referência os valores culturais e artísticos nacionais e regionais, a iniciação técnico-científica e os valores ambientais.

Artigo 154 - É dever de o Município prover as necessidades em recursos humanos e materiais de forma eficiente para atender a demanda do ensino da pré-escola e do 1º grau, na forma da lei federal.

Artigo 155 - O dever do Município com a Educação será efetivado mediante a garantia de:

- I - presença do atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência;
- II - criação de recursos para Programas Educativos, tais como televisão, jornais, rádios, com objetivo de orientar e conscientizar a coletividade;

III - priorização para atendimento em creches dos irmãos de portadores de deficiência, a fim de possibilitar às mães maior assistência ao filho deficiente;

IV - oportunidade aos portadores de deficiência de receberem educação especial, através de meios e em locais adequados, a fim de melhor atender às peculiaridades que lhes são inerentes;

V - atendimento aos educandos adolescentes e adultos, através de oficinas de trabalho devidamente aparelhadas;

VI - atendimento especializado à criança, a partir do nascimento, compreendendo ações de prevenção, educação precoce, educação pré-escolar, em centros especializados, creches e escolas;

VII - gratuidade do ensino na pré-escola e nos de 1º e 2º graus a todos os portadores de deficiência, através de Bolsas de Estudo, subsidiadas pelo Município, quando este não dispuser de número suficiente de Escolas para atender à demanda;

VIII - gratuidade do ensino de 1º e 2º graus, através de Bolsas de Estudo, a todos os portadores de necessidades especiais, que demonstrarem efetivo aproveitamento e comprovarem a falta ou insuficiência de recursos;

IX - recenseamento dos educandos portadores de necessidades especiais de educação, e oferta de meios para a avaliação diagnóstica, e encaminhamento à frequência dos serviços de atendimento especial;

X - acesso e permanência nos níveis mais elevados de ensino, segundo as capacidades individuais;

XI - manutenção de programa de suplementação alimentar aos educandos portadores de deficiência;

XII - atuação, em colaboração com o Estado, em Educação Especial.

Parágrafo único - O Poder Público disporá de normas de construção de escolas, logradouros, prédios de uso público, fabricação de veículos coletivos, que permitam o acesso adequado às pessoas portadoras de deficiências.

Artigo 156 - O ensino religioso não será obrigatório e, quando ministrado, não poderá restringir-se a apenas uma religião.

Artigo 157 - Constará de matéria do currículo da rede municipal de educação, além do inglês, o espanhol, como línguas estrangeiras.

Artigo 158 - A educação física é considerada disciplina regular e de matrícula obrigatória em todos os níveis de ensino, ministrada por profissional com habilitação específica.

Parágrafo único - Lei ordinária disciplinará a prática de educação física, de acordo com o costume, condição física individual e vínculo de emprego.

Artigo 159 - A educação ambiental será enfatizada em todas as séries e graus de ensino, nas disciplinas que disponham de instrumental ou conteúdo para estudos ambientais.

Artigo 160 - Os poderes públicos instalarão bibliotecas nas sedes do Município e distritos.

Artigo 161 - O Município instituirá na rede municipal de ensino programas educativos sobre o processo de envelhecimento, visando à capacitação e à integração do idoso na sociedade.

Artigo 162 - O Município deverá elaborar seu plano de Educação, de duração plurianual visando à articulação, integração e desenvolvimento da educação, buscando:

- I - erradicar o analfabetismo;
- II - capacitar recursos humanos;
- III - valorizar o pessoal do magistério;
- IV - promover o conhecimento humanístico, científico e tecnológico;
- V - elaborar estatuto e plano único de carreira para todos os profissionais do magistério.

Artigo 163 - O Município aplicará da receita resultante de impostos, inclusive a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento da educação escolar, os percentuais definidos em lei federal e estadual.

Artigo 164 - A distribuição dos recursos públicos assegurará prioridade ao atendimento das necessidades do ensino de 1º grau atendido pelo Município.

Artigo 165 - Os recursos públicos serão destinados às escolas do Município, podendo, excepcionalmente, serem dirigidos às escolas comunitárias e filantrópicas, na forma de recursos humanos, conforme normas estabelecidas, pelo Conselho Municipal de Educação.

Artigo 166 - Fica proibida qualquer forma de financiamento com verbas públicas, para atividades do ensino privado.

Artigo 167 - O ensino na zona rural deverá ter dotação específica para o desenvolvimento de suas atividades.

Artigo 168 - O Município deverá implantar, gradativamente, o sistema de ensino em turno integral.

Artigo 169 - A merenda escolar é direito de todos os estudantes, da criança ao adulto, não podendo faltar nas zonas urbanas e rurais.

Artigo 170 - O Município garantirá meio de transporte, para atender os alunos da rede municipal na zona rural.

Artigo 171 - O Município implantará dispositivos para a segurança no trânsito nas proximidades das Unidades Escolares.

Artigo 172 - O Escotismo deverá ser considerado como método complementar na Educação.

Artigo 173 - O dirigente municipal de ensino deverá ser escolhido dentre os profissionais da educação.

Seção I

Da Cultura

Subseção I

Do Patrimônio Histórico Cultural

Art. 174 - Compete ao Município, quanto ao patrimônio histórico-cultural:

I - definir e proteger em seu espaço territorial e físico, áreas urbanisticamente e/ou arquitetonicamente representativas e de importância histórica e artística, e/ou cultural, que passam a compor o Patrimônio Municipal, ficando vedadas quaisquer alterações que comprometam a integridade dos atributos que justificam a sua proteção;

II - viabilizar a criação de comissão técnica, com a participação do legislativo, a fim de identificar e estudar seu patrimônio natural, histórico e paisagístico;

III - estimular e promover a recuperação física do patrimônio, edificando, criando incentivos à recuperação física das edificações de propriedade particular, e promovendo a proteção das características urbanísticas e a revitalização dos conjuntos tombados e/ou significativos dentro do Município;

IV - criar formas de fiscalização permanente e controle da depredação e/ou destruição criminosa ou não, do Patrimônio Arquitetônico Urbanístico e Paisagístico do Município;

V - criar formas eficazes de autuação e multa das obras irregulares, revertendo as multas diretamente para a recuperação do imóvel em questão;

VI - garantir o socorro de urgência às edificações em vias de ruir, mantendo para isso uma equipe de operários orientados por técnicos competentes;

VII - firmar convênios com instituições idôneas para a realização de programas de divulgação, recuperação e socorro ao patrimônio edificado do Município;

VIII - cooperar com os projetos, programas e ações de nível estadual e federal, que promovem a proteção do meio ambiente edificado no Município.

CAPÍTULO II

Seção I

Dos Desportos

Artigo 175 - É dever de o Município fomentar práticas desportivas formais e não-formais, observando-se:

a) a garantia de atendimento de atividades corporais, do desporto, lazer às crianças, principalmente no âmbito escolar e aos deficientes e idosos;

b) a autonomia das entidades desportivas e aos dirigentes de associações, quanto à sua organização e funcionamento;

c) a destinação de recursos humanos, financeiros e materiais para a promoção do desporto educacional e, em casos específicos, para o desporto de alto rendimento;

d) o tratamento diferenciado para o desporto não profissional, sendo vedado o custeio de despesas para o desporto profissional.

Artigo 176 - As ações do Poder Público Municipal e a destinação de recursos para o setor priorizarão:

a) o esporte amador;

b) o lazer popular;

c) a criação e manutenção de instalações esportivas e recreativas nos programas e projetos de urbanização e moradia popular e nas unidades educacionais, exigindo igual participação da iniciativa privada.

Seção II

Dos Deficientes e dos Idosos

Artigo 177 - Ao Município caberá:

I - apoiar e incentivar o idoso a divulgar as tradições em praças públicas da cidade e/ou centros comunitários, a fim de reforçar e transmitir nossas raízes culturais à nova geração;

II - apoiar permanentemente os artistas e artesãos idosos.

Artigo 178 - O Município garantirá o acesso aos portadores de deficiência às fontes de cultura e lazer, através da eliminação de barreiras que a arquitetura possa apresentar.

Artigo 179 - O Município garantirá a participação de pessoas portadoras de deficiência em todas as atividades de lazer e cultura, através de:

I - incentivo às editoras de obras literárias, por meio de anistias e isenções fiscais, quando publicarem percentual de suas obras editadas em escrita *braille*;

II - criação, manutenção e apoio ao funcionamento de biblioteca, arquivos, museus, foto tecas, espaços cênicos, cinematográficos, videográficos e musicais.

Artigo 180 - Caberá ao Município a construção de instalações adequadas à prática de desportos, bem como sua manutenção e de recursos especializados, para deficientes e idosos, na seguinte forma:

I - incentivo a práticas esportivas, através de realização de programas permanentes de educação física;

II - inclusão no calendário de eventos, com promoções específicas, referentes aos desportos e ao lazer.

Artigo 181 - A promoção, o apoio e o incentivo aos esportes, atividades corporais e ao lazer serão garantidos, mediante:

a) o incentivo à pesquisa no campo da educação física, do desporto e do lazer social;

b) programas de construção, preservação e manutenção de áreas para a prática esportiva e o lazer comunitário, com alternativas de utilização para os portadores de deficiência e idosos;

c) provimento dos cargos e encargos por profissionais habilitados na área específica dos cargos atinentes à educação física e ao desporto, tanto nas instituições públicas como nas privadas;

d) garantia do acesso da comunidade às instalações de lazer e esporte das escolas e centros esportivos do Município, sob orientação de profissionais habilitados, nos horários e dias que não prejudiquem a prática pedagógica formal.

CAPÍTULO III

DA SAÚDE

Artigo 182 - A saúde é direito de todos os Municípios e dever do poder público, assegurada mediante políticas sociais, econômicas e ambientais que visem à eliminação do risco de doenças e de outros agravos e o acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Parágrafo único - Entende-se como saúde a resultante das condições de alimentação, habitação, educação, renda, meio ambiente, trabalho, emprego, lazer, liberdade, acesso e posse da terra e acesso aos serviços de saúde, garantidas através de um plano de desenvolvimento urbano elaborado de acordo com o Art. 301 da Constituição do Estado de Mato Grosso.

Artigo 183 - O conjunto das ações e serviços de saúde do Município de Novo São Joaquim integra uma rede regionalizada e hierarquizada e é desenvolvido por órgãos e instituições públicas federais, estaduais e municipais, de administração direta e indireta, e constitui o Sistema Único de Saúde (SUS), que é regulamentado por esta lei.

Parágrafo único - O setor privado participa do SUS em caráter complementar, segundo diretrizes deste, mediante contrato ou convênio, através de licitação pública, tendo preferência as entidades filantrópicas e sem fim lucrativo.

Seção I

Dos Princípios Fundamentais

Artigo 184 - O Sistema Único de Saúde será regido pelos seguintes princípios fundamentais:

I - comando único normativo gerencial e administrativo exercido pela Secretaria Municipal de Saúde, em articulação com a Secretaria do Estado da Saúde;

II - integralidade na prestação das ações de Saúde;

III - gratuidade dos serviços prestados, sendo vedada a cobrança ao usuário pela prestação de serviços de assistência à saúde mantidos pelo poder público ou serviço privado, contratado ou conveniado pelo Sistema Único de Saúde;

IV - controle social através de participação e fiscalização da Comunidade;

V - articulação com as instâncias técnicas e de apoio em infraestrutura da Secretaria de Estado da Saúde, tais como: Divisão de Recursos Humanos, Programas Estratégicos, Rede de Informação e Manutenção de Equipamentos, e outros;

VI - Investimento em técnicas alternativas e tecnologias apropriadas que visam à promoção, proteção e recuperação da saúde, tais como Fito terapia, Medicina Alternativa, entre outras;

VII - priorização do atendimento integral aos portadores de deficiências, fornecendo todos os equipamentos necessários à sua integração social, abrangendo a atenção primária, secundária e terciária;

VIII - garantia do direito à auto-regulação da fertilidade como livre decisão do homem, da mulher ou do casal, tanto para exercer a procriação como para evitá-la, provendo por meios educacionais, científicos e assistenciais:

- a) é vedada qualquer forma de indução por parte de instituições públicas e privadas;
- b) a medida ora garantida será implantada em conjunto com o programa de assistência integral da saúde da mulher.

Seção II

Do Modelo Assistencial

Artigo 185 - As ações de saúde, no âmbito do Município, reger-se-ão por um modelo assistencial que contempla as ações promocionais preventivas e curativas, integradas por meio de uma rede assistencial composta pelos níveis básico, geral, especializado e de internação, conforme a complexidade do quadro epidemiológico local.

Seção III

Do Modelo de Serviços

Artigo 186 – Os serviços municipais de saúde compreenderão unidades com as seguintes características:

I - a unidade básica de serviços de saúde será o Centro de Saúde e sua rede-satélite de postos com capacidade de realizar serviços gerais de atendimento curativo, integrado a prática de saúde coletiva, tais como:

- a) controle ambiental, de vetores, roedores e reservatórios;
- b) doenças endêmicas, imunizações, vigilância sanitária e epidemiológica;
- c) acompanhamento nutricional e controle das condições de saúde de populações de risco;
- d) atendimento a doenças profissionais, acidente de trabalho e vigilância das condições de trabalho;

II - os serviços especializados constituir-se-ão em Ambulatórios, Unidades Mistas e Policlínicas, com capacidade tecnológica de diagnóstico e terapia das especialidades médicas;

III - os serviços de alta complexidade compreenderão serviços especializados que envolvam a utilização de tecnologia complexa que atenda noologias e procedimentos, tais como: câncer, hemodiálise, transplantes e outras de complexidade semelhante;

IV - os serviços previstos no inciso anterior poderão ser organizados por este Município, quando suas necessidades exigirem, por um conjunto de Municípios em consórcios, ou pelo Estado quando se ultrapassar a capacidade de resposta do Município, de acordo com o Art. 225 da Constituição do Estado de Mato Grosso.

Seção IV

Da Gestão

Artigo 187 - O Sistema Único de Saúde será gerido e administrado pela Secretaria Municipal de Saúde, coadjuvado pelo Conselho Municipal de Saúde.

Parágrafo único - Os titulares dos cargos de direção e assessoramento da Secretaria Municipal de Saúde, enquanto no desempenho da função, não poderão exercer outros cargos de Chefias ou Direção em órgãos da Administração Pública, filantrópicos ou privados.

Seção V

Do Financiamento e Orçamento

Artigo 188 - O Sistema Único de Saúde será financiado com recursos da seguridade social, provenientes do Orçamento do Município, Transferências Federais, Estaduais e de outras fontes.

§ 1º - A saúde constitui-se em prioridade do Município, materializada através de recursos financeiros anualmente previstos em seu orçamento e efetivamente aplicados.

§ 2º - O Município aplicará percentual nunca inferior ao estipulado em lei federal, do orçamento anual, com as despesas na área de saúde.

§ 3º - É vedada a destinação de recursos públicos para auxílios ou subvenções a instituições privadas de saúde que tenham fins lucrativos.

TÍTULO VII

CAPÍTULO I

DO MEIO AMBIENTE

Seção I

Disposições Gerais

Artigo 189 - Todos têm direito ao meio ambiente saudável e ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à adequada qualidade de vida, impondo-se a todos e, em especial, ao Poder Público Municipal, o dever de defendê-lo e preservá-lo para o benefício das presentes e futuras gerações.

Parágrafo único - O direito ao ambiente saudável estende-se ao de trabalho, ficando o Município obrigado a garantir ao trabalhador sua defesa contra toda e qualquer condição nociva à sua saúde física e mental.

Artigo 190 - Nos serviços públicos prestados pelo Município na sua concessão, permissão e renovação, deverão ser avaliados o serviço realizado e seu impacto ambiental.

Parágrafo único - As empresas concessionárias ou permissionárias de serviço público deverão atender rigorosamente aos dispositivos de proteção ambiental, não sendo permitida a renovação da permissão ou concessão no caso e reincidência da infração.

Artigo 191 - O Poder Público Municipal deverá elaborar e implantar, através de lei, um “Plano Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais”.

Artigo 192 - Cabe ao Poder Público, através de seus órgãos da administração direta, indireta e Fundacional:

I - preservar e restaurar os processos ecológicos essenciais das espécies e dos ecossistemas;

II - definir, criar, implantar e administrar áreas e seus componentes representativos de todos os ecossistemas originais do espaço territorial do Município, a serem especialmente protegidos, sendo a alteração e supressão, inclusive dos já existentes, permitidas somente por meio de lei e vedada qualquer utilização que comprometa a integridade dos atributos que justifiquem sua proteção;

III - garantir a educação ambiental em todos os níveis de ensino e a conscientização pública para a preservação do meio ambiente;

IV - proteger a fauna e a flora, vedadas as práticas que coloquem em risco sua função ecológica, provoquem extinção de espécies ou submetam os animais à crueldade;

V - proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas;

VI - promover, no que couber adequado ordenamento territorial mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano;

VII - proteger o patrimônio natural local, assegurando-lhe a perpetuação e minimização do impacto ambiental, observada a legislação e a ação fiscalizadora federal e estadual;

VIII - promover o zoneamento antrópico-ambiental local, como instrumento para o zoneamento estadual, contendo dados sobre os ambientes naturais, paisagens notáveis, mananciais d'água, áreas de relevante interesse ecológico, do ponto de vista fisiográfico, ecológico, hídrico e biológico, como também dos ambientes alterados pela ação humana, através de atividades poluidoras e degradadoras;

IX - registrar, acompanhar e fiscalizar as concessões de direitos de pesquisa e exploração de recursos hídricos e minerais em seu território;

X - proteger as florestas, estimulando e promovendo o reflorestamento ecológico em áreas degradadas, objetivando especialmente a proteção

de encostas e dos recursos hídricos bem como a consecução de índices mínimos de cobertura vegetal;

XI - criar e manter áreas verdes, na proporção mínima de 10 (dez) metros quadrados por habitante, sendo o Poder Executivo responsável pela remoção de invasores e/ou ocupantes dessas áreas;

XII - exigir o reflorestamento, com utilização preferencial de espécies nativas, de áreas de preservação permanente, principalmente matas ciliares;

XIII - criar e manter viveiros de mudas destinadas à arborização de vias e logradouros públicos;

XIV - recuperar a vegetação em áreas urbanas, segundo critérios definidos em lei;

XV - fazer levantamento ecológico do território urbano e rural, de forma a reservar áreas para produtos hortifrutigranjeiros;

XVI - requisitar, a realização periódica de auditorias nos sistemas de controle de poluição, e prevenção de riscos de acidentes nas instalações e atividades de significativo potencial poluidor, incluindo a avaliação detalhada dos efeitos de sua operação sobre a qualidade física, química e biológica dos recursos ambientais, bem como a saúde dos trabalhadores e da população afetada;

XVII - garantir o amplo acesso dos interessados a informações sobre as fontes e causas da poluição, da degradação ambiental e, em particular, aos resultados das monitoragens e das auditorias a que se refere o inciso XVI deste artigo;

XVIII - informar sistematicamente e amplamente a população sobre os níveis de poluição, a qualidade do meio ambiente, as situações de riscos de acidentes e a presença de substâncias potencialmente danosas à saúde na água potável e nos alimentos;

XIX - promover medidas judiciais e administrativas de responsabilização dos causadores de poluição ou de degradação ambiental;

XX - incentivar a integração das Universidades, Instituições de Pesquisa e Associações Cíveis nos esforços para garantir e aprimorar o controle da poluição, inclusive no ambiente de trabalho;

XXI - estimular a pesquisa, o desenvolvimento e a utilização de fontes alternativas não poluentes, bem como de tecnologias poupadoras de energia;

XXII - exigir o inventário das condições ambientais das áreas sob ameaça de degradação ou já degradadas;

XXIII - promover a com postagem do lixo doméstico, industrial e hospitalar, sendo vedada a instalação de seu depósito fora das áreas estabelecidas para a referida com postagem.

Artigo 193 - O Município poderá formar consórcios com outros municípios, objetivando a solução de problemas comuns relativos ao saneamento básico e preservação dos recursos hídricos e naturais, sendo sua formação assegurada também com a participação de recursos financeiros estaduais e federais.

Artigo 194 - As pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, que exerçam atividades consideradas de ação efetiva potencialmente poluidora, ou que possam causar danos ambientais, serão obrigadas a: I - responsabilizar-se pela coleta e tratamento de resíduos poluentes por ela elaborados;

II - automonitorar suas atividades, de acordo com o requerido tecnicamente pelo órgão ambiental competente.

Artigo 195 - São indispensáveis as terras públicas patrimoniais ou devolutas do Município, necessárias à proteção dos ecossistemas naturais, devendo ter destinação exclusiva para esse fim.

Artigo 196 - O direito do usucapião especial, assegurado na Constituição Federal, não incidirá ou não se aplicará sobre as áreas públicas destinadas à preservação ambiental.

Artigo 197 - Não poderão ser destruídas as áreas verdes e praças públicas, enquanto estiverem servindo às finalidades para que foram criadas, salvo, quando originárias de projetos de loteamento.

Artigo 198 - O proprietário de lote urbano que conservar adequadamente no mínimo 10% (dez) por cento de seu imóvel com áreas verdes, terá diminuição no imposto territorial urbano, na forma da lei.

Artigo 199 - O Poder Público Municipal, através de seu órgão específico analisará os aspectos relativos à poluição sonora em todos os licenciamentos, de acordo com normas já previstas em lei estadual e federal.

Artigo 200 - Do Orçamento Municipal deverão constar obrigatoriamente verbas destinadas ao funcionamento do Conselho e implantação da política de defesa e proteção ao meio ambiente.

Seção II

Dos Recursos Minerais

Artigo 201 - Fica terminantemente proibida a exploração mineral, por pessoas físicas ou jurídicas no perímetro urbano das cidades, distritos e vilas, podendo, entretanto, ser explorada na área rural, desde que previamente autorizada pelos órgãos competentes na área municipal, estadual e federal e sejam obedecidos os critérios técnicos para a preservação do meio ambiente original.

Artigo 202 - O produto dos recursos financeiros recolhidos pelo Município, advindo da exploração mineral, deverá ser aplicado preferencialmente para minimizar os custos da degradação dessa consequência.

Seção III

Dos Recursos Hídricos

Artigo 203 - O Poder Municipal manterá o Plano de Recursos Hídricos e instituirá, por lei, sistema de gestão dos recursos financeiros e os mecanismos institucionais necessários para garantir:

I - a utilização racional e armazenamento das águas, superficiais e subterrâneas;

II - o aproveitamento múltiplo dos recursos hídricos e o rateio das respectivas obras, na forma da lei;

III - a proteção das águas contra os regimes que possam comprometer o uso, atual ou futuro;

IV - a defesa contra outros eventos, que ofereceram riscos à saúde, à segurança pública e prejuízos econômicos ou sociais.

Artigo 204 - O Município celebrará convênios com o Estado para a gestão por este, das águas de interesse exclusivamente local, condicionada às políticas e diretrizes estabelecidas de planos estaduais de bacias hidrográficas, de cuja elaboração também participará.

Artigo 205 - Constarão do Plano Diretor disposições relativas ao uso, à conservação, à proteção e ao controle dos recursos hídricos, superficiais e subterrâneos, no sentido:

I - de serem obrigatórios à conservação e proteção das águas, de área de preservação para abastecimento das populações, inclusive através de implantação de matas ciliares;

II - de zoneamento de áreas inundáveis, com restrições de edificação nelas e, evitar maior velocidade de escoamento à montante por retenção superficial;

III - da implantação de programas permanentes, visando à racionalização do uso das águas para abastecimento público, industrial e para irrigação;

IV - da implantação de sistemas de alerta e defesa civil, para garantir a segurança e a saúde pública, quando de eventos hidrológicos indesejáveis.

Artigo 206 - O Município e o Estado estabelecerão programas conjuntos, visando ao tratamento dos dejetos urbanos e industriais e de resíduos sólidos, de proteção e de utilização racional das águas, assim como de combate às inundações, à erosão e à poluição.

Artigo 207 - Cabe ao Poder Municipal exigir que a captação em curso d'água para fins industriais, seja feita à jusante do ponto de lançamento dos afluentes líquidos da própria indústria, sendo proibido o despejo de qualquer substância poluente capaz de tornar as águas impróprias, ainda que temporariamente para o consumo e utilização normais ou para a sobrevivência das espécies.

Artigo 208 - Todo e qualquer cidadão tem legitimidade para apresentar ao Ministério Público Estadual denúncia formal de qualquer dano ou ameaça ao patrimônio ecológico ambiental do Município.

CAPÍTULO II

DO DESENVOLVIMENTO URBANO

Seção I

Das Disposições Gerais

Artigo 209 - Os objetivos da Política de Desenvolvimento Urbano serão os de garantir plenamente as funções sociais da cidade e o bem-estar dos habitantes.

Artigo 210 - A Política de Desenvolvimento Urbano orientará a ação do Executivo Municipal, relativa à distribuição da população e das atividades urbanas no seu território, definindo as prioridades respectivas, assegurando as condições gerais para o desenvolvimento

da produção, comércio, dos serviços, e particularmente para a plena realização dos direitos dos cidadãos.

§ 1º - A Política Municipal do Desenvolvimento Urbano será implantada, por meio de um sistema municipal próprio.

§ 2º - Compõem o Sistema Municipal de Desenvolvimento Urbano os órgãos públicos federais, estaduais e municipais, estruturados nas seguintes formas:

I - órgão superior: Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano;

II - órgão central: Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação;

III - órgão de planejamento: Instituto de Pesquisa e Desenvolvimento Urbano;

IV - órgãos executivos setoriais: todos aqueles integrantes da Administração Municipal, Estadual e Federal, direta ou indireta, responsáveis total ou parcialmente pela execução dos programas setoriais de interesse imediato do desenvolvimento urbano;

V - órgãos colaboradores: entidades civis representativas dos setores organizados do Município.

Artigo 211 - Para assegurar as funções sociais do Município, o Executivo Municipal poderá utilizar os instrumentos contidos nesta Lei.

Artigo 212 - O Plano Diretor deverá ser constituído de pelo menos três partes: fundamentação, diretrizes e instrumentação.

§ 1º - A fundamentação do referido plano será explicitada pelos objetivos, caracterização, diagnósticos e prognósticos, alternativas e critérios de avaliação;

§ 2º - As diretrizes deverão abranger pelo menos os aspectos relativos ao tipo, à intensidade no uso do solo, ao sistema viário e respectivos padrões, à infra-estrutura e aos equipamentos sociais da propriedade urbana e do Município;

§ 3º - A instrumentação do “Plano Diretor” será constituída de documentos legais, técnicos, orçamentários, financeiros e administrativos, de forma a integrar perfeitamente os programas, orçamentos e instrumentos do Município com suas diretrizes, viabilizando sua implantação.

Artigo 213 - O Plano Diretor só terá validade legal, após a aprovação pelo Legislativo Municipal das seguintes Leis:

I - lei do Zoneamento e Uso do Solo;

II - lei do Parcelamento do Solo;

III - código de Defesa do Meio Ambiente e Recursos Naturais;

IV - código de Obras e Edificações;

V - código Sanitário e de Posturas do Município.

Parágrafo único. O Plano Diretor deverá ser apresentado suficientemente documentado, na forma de peças gráficas e relatórios que traduzam adequadamente a sua instrumentação, de maneira a torná-lo um documento facilmente compreensível e acessível aos munícipes.

Artigo 214 - O Município instituirá, através de Lei Específica, os critérios e os requisitos mínimos para a definição e delimitação da área urbana da cidade.

Seção II

Da Habitação e do Saneamento

Artigo 215 - O Município se incumbirá de promover e executar programas de construção de moradias populares, com lotes urbanos para assentamento da população de baixa renda e garantir condições habitacionais e de infra-estrutura urbana, em geral as de saneamento básico e transporte, assegurando-se sempre um nível compatível com a dignidade da pessoa humana.

Parágrafo único - O Poder Público dará apoio à criação de cooperativas e outras formas de organização, que tenham por objetivo a realização de programas de habitação popular.

Artigo 216 - O Poder Municipal estabelecerá, através da Lei, Política Municipal de Habitação e Saneamento, que deverá prever a articulação e integração das ações daquele e a participação das comunidades organizadas, bem como os instrumentos institucionais e financeiros de sua execução.

§ 1º - Os recursos públicos constantes nesse plano serão priorizados para o atendimento das necessidades sociais, e serão previstos no Plano Plurianual e de Investimento do Município e no Orçamento Municipal.

§ 2º - Quanto ao Saneamento, medidas serão estabelecidas juntamente com as demais atividades da administração pública, visando assegurar

a ordenação especial das atividades públicas e privadas, para utilização racional da água, do solo e do ar, de modo a compatibilizar os objetivos de preservação e melhoria da qualidade da saúde pública e meio ambiente.

§ 3º - O Município apoiará e estimulará pesquisa que vise à melhoria das condições habitacionais.

Artigo 217 - O Poder Público Municipal, em colaboração com os segmentos sociais organizados, promoverá e executará programas de interesse social, que visem prioritariamente, à:

I - regularização fundiária;

II - dotação de infra-estrutura básica e de equipamentos sociais;

III - solução do “déficit” habitacional e dos problemas da sub-habitação.

Seção III

Dos Transportes

Artigo 218 - O transporte coletivo urbano é direito fundamental do cidadão, cabendo ao Município assegurar as condições de uso e qualidade do sistema à população como também o acesso a ele.

Parágrafo único. Os sistemas viários e os meios de transportes subordinar-se-ão à preservação da vida humana, à segurança e ao conforto dos cidadãos, à defesa da ecologia e do patrimônio arquitetônico e paisagístico e às diretrizes de uso do solo.

Artigo 219 - São isentos de pagamento de tarifas nos transportes coletivos urbanos:

a) pessoas maiores de sessenta e cinco anos, se homem e de sessenta anos se mulher, mediante apresentação de documento oficial de identificação;

b) pessoas de qualquer idade, portadoras de deficiência física, sensorial ou mental, devidamente comprovada, e seu acompanhante. (Surdo e Mudo).

Artigo 220 - A execução do sistema será feita de forma direta, ou por concessão, nos termos da lei municipal.

Parágrafo único. As informações referentes a essas concessões serão acessíveis à consulta pública.

Artigo 221 - As áreas contíguas às rodovias terão tratamento específico através de disposições urbanísticas de defesa da segurança dos cidadãos e do patrimônio paisagístico e arquitetônico das cidades.

Artigo 222 - O transporte coletivo de passageiros rodoviário e urbano realizado no Município é um serviço público de caráter essencial e de responsabilidade do Poder Público, incluindo-se também o transporte individual de passageiros.

Artigo 223 - A regra geral para adjudicação dos serviços de exploração do transporte coletivo é a licitação pública.

Artigo 224 - É dever do Poder Municipal fornecer transporte condizente com o poder aquisitivo da população sendo que o reajuste desta tarifa só poderá ocorrer com a mesma frequência e período do reajuste salarial dos servidores públicos municipais e numa taxa nunca superior ao percentual desse mesmo reajuste.

Artigo 225 - Poderão ser criadas comissões especiais de trabalho constituídas por membros do Conselho, técnicos convidados que contribuam para analisar, estudar e propor soluções para os problemas específicos do transporte coletivo.

Seção IV

Da Política Agrícola

Artigo 226 - As terras e outros bens públicos do Município não poderão ser locados ou arrendados, salvo mediante autorização legislativa.

Artigo 227 - Os proprietários rurais que tiverem suas terras valorizadas por projetos do Poder Público pagarão a correspondente contribuição de melhoria, cumprindo o disposto no artigo 145, III e § 1º da Constituição Federal.

Artigo 228 - Os agricultores que tiverem suas terras atingidas pela execução de projetos do Poder Público Municipal, como parques ecológicos, vias de transportes ou barragens, serão indenizados da seguinte forma:

a) mediante a outorga definitiva de imóveis de características e valor equivalentes;

b) em dinheiro, sempre no valor do mercado imobiliário regional, no ato da escritura de transferência.

Artigo 229 – A todo proprietário, cujo prédio não seja adjacente a águas públicas, cabe o direito de uso das mesmas para abastecimento de suas moradias ou para fins agrícolas.

Parágrafo único. Os proprietários das áreas intermediárias são obrigados a dar servidão de passagem aos respectivos encanamentos ou canais.

Artigo 230 – Se houver interesse social, o Município poderá mediante prévia indenização em dinheiro, promover desapropriações para o fim de fomentar a produção agropecuária e de organizar o abastecimento alimentar.

Artigo 231 – Os proprietários rurais municipais que se fizerem representar por entidades de classe, terão espaço garantido para comercialização nas feiras livres.

Artigo 232 – Nos limites de sua competência, o Município colaborará na execução do Plano Nacional de Reforma Agrária, com os meios, instrumentos e recursos ao seu alcance.

Artigo 233 – Observados os limites de sua competência, o Município planejará, através de lei específica, sua própria “Política Agrícola”, em que serão atendidas as particularidades da agricultura regional.

Parágrafo 1º - Será assegurada a participação de produtores rurais, de trabalhadores rurais, de engenheiros agrônomos e florestais, de médicos veterinários e zootécnicos e técnicos agrícolas, representados por associações de classe, na elaboração do planejamento e execução da Política Agrária do Município.

Parágrafo 2º - Participarão do planejamento e execução da Política Agrícola, efetivamente produtores e trabalhadores rurais, representados por suas entidades de classe.

Parágrafo 3º - Incluem-se no planejamento da Política Agrícola, as atividades agro-industriais, agropecuárias, pesqueiras e florestais.

Parágrafo 4º - Serão compatibilizadas as ações da Política Agrícola com a do Meio Ambiente.

Artigo 234 – Na formulação da Política Agrícola serão levados em conta, especialmente:

- I – os instrumentos creditícios e fiscais;
- II – a política de preços e custos de produção, a comercialização, armazenagem e estoques reguladores;
- III – o incentivo à pesquisa e à tecnologia;
- IV – a assistência técnica e extensão rural;
- V – o cooperativismo, o sindicalismo e o associativismo;
- VI – a habitação, educação, e saúde para o trabalhador rural;
- VII – a proteção do meio ambiente;
- VIII – a recuperação, proteção e a exploração dos recursos naturais;
- IX – a formação profissional e educação rural;
- X – o apoio à agroindústria;
- XI – o desenvolvimento da propriedade, em todas as suas potencialidades a partes do zoneamento agro-ecológico;
- XII – o incentivo à produção de alimentos de consumo interno;
- XIII – a diversificação e rotatividade de culturas;
- XIV – a classificação de produtos e subprodutos de origem vegetal e animal;
- XV – as áreas que cumprem a função social da propriedade.

Artigo 235 – A Lei Orçamentária do Município fixará anualmente as metas físicas a serem atingidas pela Política Agropecuária, alocando os recursos necessários à sua execução.

Artigo 236 – O exercício da atividade de extração ou exploração florestal no Município fica condicionado à observação das normas de legislação federal pertinente, sendo vedada a saída de madeira em toras.

Parágrafo único. A vedação a que se refere este artigo aplica-se ao pescado “in natura”, na forma da lei.

Artigo 237 – O Município, em consonância com o Estado e a União, definirá nos termos da lei, uma política para o setor florestal, priorizando a utilização dos seus recursos e observando às normas de preservação e conservação dos mesmos.

Seção V Da Política Industrial e Comercial

Artigo 238 – O Município, através da lei, elaborará sua Política Industrial e Comercial.

Artigo 239 – As isenções tributárias às indústrias, só serão permitidas àquelas que estiverem em fase de instalação e por tempo determinado em lei específica.

Parágrafo único - As microempresas receberão tratamento jurídico diferenciado, visando ao incentivo de sua criação, preservação e desenvolvimento, dentro das obrigações administrativas e tributárias.

Seção VI Do Cooperativismo

Artigo 240 – O Município apoiará o cooperativismo em todos os âmbitos, como instrumento de desenvolvimento geral e de diminuição das diferenças sociais.

TÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 1º - A revisão da Lei Orgânica Municipal será realizada após 10 (dez) anos contados de sua promulgação, pelo voto da maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal.

Novo São Joaquim - MT, 10 de Dezembro 2009.

Publicado por:
Andeburgo Franklin da Silva
Código Identificador:23503F45

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE RETIFICAÇÃO CONTRATUAL PRIMEIRO TERMO DE RETIFICAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 001/2012

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA/MT
CONTRATADA: ATUAL ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA
DA RETIFICAÇÃO: FICAM RETIFICADAS AS CLÁUSULAS PRIMEIRA, TERCEIRA E QUARTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 001/2012.

PARANAÍTA/MT, 31/01/2012

Publicado por:
Regina Biazôto
Código Identificador:299905A3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 002/2012

A Prefeitura Municipal de Paranaíta comunica que, em despacho proferido no Processo de Inexigibilidade Nº. 002/2012, o Sr. PEDRO HIDEYO MIYAZIMA, Prefeito Municipal, reconheceu ser inexigível a licitação objetivando a contratação de empresa para fornecimento e realização de Exames Laboratoriais para Rede Municipal de Saúde para o Exercício de 2012, da Empresa LUIZ WADA ME, no valor de R\$ 149.993,00 (Cento e quarenta e nove mil e novecentos e noventa e três reais), para o período de 02/03 a 31/12/2012, fundamentado na Lei 8.666/93 art. 25, I.

Paranaíta - MT, 02 de março de 2012.

PEDRO HIDEYO MIYAZIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Biazôto
Código Identificador:4B54B845

DEPARTAMENTO JURÍDICO DECRETO MUNICIPAL Nº. 920-2012

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA Sra. IVONETE COLODEL DE SOUZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

PEDRO HIDEYO MIYAZIMA, Prefeito Municipal de Paranaita, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a lei:

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a partir desta data a Sra. **IVONETE COLODEL DE SOUZA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 854 197 SSP/MT, inscrita no CPF nº. 655.533.491-68, do cargo efetivo de **Professora Pedagoga** - Escola Nossa Senhora das Graças, lotada na Secretaria Municipal de Educação, devido problemas de saúde apresentado nos últimos meses, impossibilitando a mesma de exercer suas funções que eram determinadas.

Art.2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação nos lugares de costume, revogando-se as disposições em contrário. Em especial o Decreto Municipal nº. 521/2011.

Paranaíta- MT, 29 de fevereiro de 2012.

PEDRO HIDEYO MIYAZIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Viviane Ribeiro Coutinho

Código Identificador:9F661EE1

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 1.629 DE 20 DE JUNHO DE 2011**

DÁ DENOMINAÇÃO DE JOÃO LADISLAU DA CRUZ, A ESCOLA MUNICIPAL SITUADA NO PROGRAMA DE ASSENTAMENTO FURNAS DO BURITI II, MUNICÍPIO DE POCONÉ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada Escola Municipal 1º Grau “Furnas do Buriti II João Ladislau da Cruz”, situada no Programa de Assentamento Furnas do Buriti II, município de Poconé-MT.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Poconé 13 de Julho de 2011

ARLINDO MÁRCIO MORAIS

Prefeito Municipal de Poconé

Publicado por:

Crislaine do C. Felix da Silva

Código Identificador:38C588AB

**SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 05/2012**

O Município de Poconé-Mt por intermédio da Secretaria Municipal de Administração mediante Pregoeiro designado pela Portaria nº 04/2012 de 09/01/2012, torna Pública a Realização de Licitação na Modalidade de Pregão Presencial para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA ZONA RURAL NO ANO LETIVO DE 2012 – ROTA 01 E 03 PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER**, que se realizara no dia 14/03/2012, às 8h00min, na forma da Lei Federal Nº 10.520/02 e subsidiariamente da Lei 8.666/93 Lei de Licitação e Contratos Administrativos e Alterações posteriores.

O Edital e seus anexos estão a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Poconé-Mt, no endereço, Praça da Matriz S/N, Poconé – Mt, de Segunda a Sexta-feira das 07:00 às 13:00 horas,

onde poderão ser consultados gratuitamente ou pelo site www.pmpocone.com.br. Informações pelo telefone 0**65 3345 1952

Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA ZONA RURAL NO ANO LETIVO DE 2012 – ROTA 01 E 03 PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER.

Poconé – Mt, 05 de março de 2012.

ERASMO PAULO DE LIMA

Pregoeiro

Publicado por:

Crislaine do C. Felix da Silva

Código Identificador:6B3BF109

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 011/2012**

“Exonerar a Sra. MARIA DE SOUZA CARVALHO, do cargo em comissão de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL”.

A Prefeita Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, **JAQUELINA SOARES PIRES**, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º - Fica **EXONERADA** a Senhora **MARIA DE SOUZA CARVALHO**, inscrito sob o **CPF nº 437.969.153-53**, Do cargo em Comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL**, Referência **CC-2**, a **PEDIDO** da Servidora, conforme solicitação datada e protocolada no dia 24/02/2012, pela própria Secretária.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o **Ato Governamental Nº 05/2009**.

Art. 3º - Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Ponte Branca/MT, 29 de fevereiro de 2012.

ORIGINAL ASSINADO

JAQUELINA SOARES PIRES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marcio de Paula Urel

Código Identificador:4136821B

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 012/2012**

“Nomear o Sr. **ADERÇO PEREIRA DA SILVA**, para exercer o cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL**”.

A Prefeita Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, **JAQUELINA SOARES PIRES**, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º - Fica **NOMEADO** o Senhor **ADERÇO PEREIRA DA SILVA**, inscrito sob o **CPF nº 283.872.281-68**, para exercer o cargo em Comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL**, Referência **CC-2**, a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Ponte Branca/MT, 01 de março de 2012.

ORIGINAL ASSINADO

JAQUELINA SOARES PIRES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marcio de Paula Urel

Código Identificador:4168607F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 010/2012**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE UM COORDENADOR LOCAL PARA A ELABORAÇÃO DO PLANO LOCAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL SIMPLIFICADO.

JAQUELINA SOARES PIRES, Prefeita Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e:

Considerando a necessidade da elaboração do Plano Local de Habitação de Interesse Social, um dos requisitos constantes no Termo de Adesão firmado entre o Município de Ponte Branca e o Ministério das Cidades para atender aos requisitos do **Sistema Nacional de Interesse Social – SNHIS**, conforme preceitua a Lei Federal 11.124/2005,

Considerando a necessidade da elaboração do Plano Local de Habitação de Interesse Social Simplificado, sistema disponibilizado pelo Ministério das Cidades:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Servidora abaixo relacionada para dar apoio a Empresa que fará o Plano Local de Habitação de Interesse Social Simplificado, **Sra. Ilza Ferreira dos Santos**, Agente Administrativo, portadora do CPF sob o Nº 874.474.011-53.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Ponte Branca/MT, em 01 de março de 2012.

Original Assinado

JAQUELINA SOARES PIRES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marcio de Paula Urel

Código Identificador:2A66CD68

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 011/2012**

A Senhora **Jaqueline Soares Pires**, Prefeita Municipal de Ponte Branca/MT, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar o Senhor **Nivaldo Mariano Canedo**, servidor efetivo no cargo de Professor de Ensino Fundamental, matrícula nº 270, **Josefa Liliana Lima Dantas**, servidora Comissionada, matrícula nº 380, exerce a função de Secretária Municipal de Administração,

através do Decreto nº 009/2011, e **Nelci Cândida de Roldão**, servidora efetivo no cargo de Agente Administrativo II, matrícula nº 68, atualmente exerce a função de Coordenadora de Turismo, para constituírem a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, conforme Edital Nº 01/2012 desta Prefeitura, competindo-lhes a Organização do certame e a indicação da Comissão de Seleção do referido processo, sendo assim composta:

Presidente: Nivaldo Mariano Canedo;

Secretária: Josefa Liliana Lima Dantas;

Membro: Neci Cândida de Roldão.

ARTIGO 2º: O Presidente da Comissão será substituído em suas ausências e impedimentos eventuais pelo segundo nomeado.

ARTIGO 3º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ARTIGO 4º: Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Ponte Branca/MT, em 02 de março de 2012.

JAQUELINA SOARES PIRES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marcio de Paula Urel

Código Identificador:D3EDC410

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 195/2011**

Dispõe sobre cancelamento de restos a pagar e dá outras providências

Publicado por:

Dailza Peixoto Aquino de Oliveira

Código Identificador:990A7286

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE PRORROGAÇÃO E RETIFICAÇÃO DE
LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2012.
REGISTRO DE PREÇOS**

A PREGOEIRA da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT. Faz saber aos interessados, que o prefeito municipal retifica-se o anexo I lote nº 08 e nº 09, revogando o lote nº 06, inclui – se qualificação técnica através de edital complementar e prorroga a data de realização da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 01/2012, no tipo Menor Preço por lote, Conforme normas da Lei Federal Nº. 10.520/02, decreto nº. 933/2006 e Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Cujas aberturas correrão às 09:00 horas do dia 15 de Março de 2012, na Prefeitura Municipal na sala de sessão de licitações Situado a Av. Piraguassu nº. 517, Setor dos Esportes. Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de locação de equipamentos para infra-estrutura (Camarote, arquibancadas, banheiros químicos, sonorização, iluminação, tendas, palco.), para atender o departamento de cultura do município de Porto Alegre do Norte na Realização de eventos.

O edital e a minuta da ata de registro de preço poderão ser adquiridos com a equipe de apoio das 8:00 as 17:00 horas em dias úteis na prefeitura. Maiores Informações pelo fone (66) 3569-1210 ou www.portoalegredonortemt.com.br

Porto Alegre do Norte - MT, 02 de Março de 2012.

MÔNICA PEREIRA DA SILVA

Pregoeira

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:4A52F534

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2012 - RECURSOS

RESPOSTA DO RECURSO

CANDIDATO: GLEISON PERALTA PERES

CARGO: PROFESSOR – ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE

CONTEÚDO DO RECURSO: SOLICITAÇÃO DE CONSIDERAÇÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO

Justificativas Referente ao Requerimento

Pedido do Requerimento: O requerente solicita a recontagem de pontos devido a não colocação da contagem de ponto na formação tanto de graduação, como pós-graduação.

Resposta: A comissão organizadora analisou o requerimento e resolveu deferir a solicitação do candidato.

Pedido Deferido.

RESPOSTA DO RECURSO

CANDIDATA: ADRIELE ALVES OLIVEIRA

CARGO: PROFESSOR – ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE

CONTEÚDO DO RECURSO: SOLICITAÇÃO DE CONSIDERAÇÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO

Justificativas Referente ao Requerimento

Pedido do Requerimento: A requerente solicita a recontagem de pontos levando em consideração que não foi incluído os pontos da especialização.

Resposta: A comissão organizadora analisou o requerimento e resolveu deferir a solicitação da candidata.

Pedido Deferido.

Publicado por:
Olga Dillenburg Rezer
Código Identificador:825A15BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 001-2012 - RESULTADO FINAL

EDITAL DE RESULTADO FINAL

Relação de Candidatos (as) Aprovados (as) e Classificados (as) na Prova Objetiva de Múltipla Escolha e Prova de Títulos
Ao Processo Seletivo Simplificado nº 001/2012, realizado em 26/02/2012.

A Comissão de Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, no uso de suas atribuições em conformidade com o anexo II – Cronograma do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2012, torna público a relação de candidatos (as) APROVADOS (as) e CLASSIFICADOS (as):

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – POSTO DE SAÚDE RIO ENGANO
CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Classificação	Candidato	Inscrição	Port	Mat	Conh Espec.	Total
Aprovada	Neuza de Oliveira Santos	132	4,0	0,0	12,0	16,0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – POSTO DE SAÚDE DE SÃO JOÃO
CARGO: RECEPCIONISTA

Classificação	Candidato	Inscrição	Port	Mat	Conh Espec.	Total
Aprovado	Diogo Bernardelli Rau	112	12,0	20,0	60,0	92,0
Classificada	Marinete Miranda da Silva	084	12,0	12,0	60,0	84,0
Classificada	Fábia Paula dos Santos	067	20,0	16,0	48,0	84,0
Classificada	Juliana Gutierrez Acosta	104	8,0	8,0	60,0	76,0
Classificada	Maria Eduarda Ferreira da Silva	053	12,0	12,0	48,0	72,0
Classificada	Viviane Alves dos Santos	023	8,0	8,0	54,0	70,0
Classificada	Denise de Almeida Ribeiro	117	4,0	8,0	54,0	66,0
Classificada	Rosângela Cristina Cardoso	062	8,0	4,0	48,0	60,0
Classificada	Vanuza Matilde Santos	153	8,0	4,0	48,0	60,0
Classificada	Renata Francisca Petrenko	081	0,0	4,0	54,0	58,0
Classificada	Helenice Romero Benites	057	0,0	4,0	42,0	46,0
Classificada	Luana Leidiane Francino	068	4,0	4,0	16,0	24,0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – POSTO DE SAÚDE DE SÃO JOÃO
CARGO: MOTORISTA

Classificação	Candidato	Inscrição	Port	Mat	Conh Espec.	Total
Aprovado	Aldo Arnaldo Mendes	056	20,0	20,0	54,0	94,0
Classificado	Valdir Bobbi	158	8,0	20,0	48,0	76,0
Classificado	Maurício Miranda da Silva	030	12,0	20,0	30,0	62,0
Classificado	Leandro Lucio Gonçalves	089	4,0	16,0	36,0	56,0
Classificado	Marcos Lima Santana	144	4,0	12,0	36,0	52,0
Classificado	Cícero Raimundo Gonçalves	031	8,0	4,0	36,0	48,0
Faltoso	Arquimedes Pinheiro Figueiredo	071				

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – POSTO DE SAÚDE NOVO PARANÁ
CARGO: ZELADORA

Classificação	Candidato	Inscrição	Port	Mat	Conh Espec.	Total
Aprovada	Ana Paula de Lima	041	12,0	12,0	48,0	72,0
Classificada	Luciana de Oliveira R. da Silva	019	12,0	16,0	42,0	70,0
Classificada	Maria Aparecida Pereira Minas	094	8,0	16,0	42,0	66,0
Classificada	Claudimara Francisca Costa	135	4,0	12,0	42,0	58,0
Faltosa	Silvana Ribeiro de Souza					

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEDE MUNICÍPIO
CARGO: MOTORISTA – HABILITAÇÃO CATEGORIA D
%

Classificação	Candidato	Inscrição	Port	Mat	Conh Espec.
---------------	-----------	-----------	------	-----	-------------

Publicado por:
Olga Dillenburg Rezer
Código Identificador:ED05DB14

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

GABINETE DO PREFEITO
LEI 1501/2012

LEI Nº 1.501/2012 Poxoréu – MT, 01 de março de 2012

Autoriza o Poder Executivo a doar a PROJUS área de menciona

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 57, § 3º, inciso IV, combinado com o art. 70, IV, V e VI da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Poxoréu aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar para a Promotoria Geral de Justiça do estado de Mato Grosso, uma área de 842,70 m², ao lado do Fórum da Comarca de Poxoréu, destinado à Construção da Promotoria de Justiça – PROJUS, conforme Croqui em anexo.

Art. 2º - A procuradoria Geral de Justiça terá o prazo de 02 anos para edificação da obra proposta no artigo 1º, Desta Lei, sob pena de reversão da doação ao erário público municipal

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 01 de março de 2012.

RONAN FIGUEIREDO ROCHA

Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada por afixação no saguão da Prefeitura de Poxoréu, em 01 de março de 2012, no Jornal Oficial dos Municípios e no site oficial do município, de conformidade com o art. 108 da Lei Orgânica de Poxoréu e Lei nº 1.041/2006.

PROF. GAUDÊNCIO FILHO ROSA DE AMORIM

Secretário de Planejamento

Publicado por:

Alessandro dos Santos Oliveira
Código Identificador:DD369569

GABINETE DO PREFEITO
LEI 1.502/2012

LEI Nº 1.502/2012 Poxoréu – MT, 01 de março de 2012

Dispõe sobre incentivos Fiscais 2012 aos contribuintes do IPTU e da outras providencias

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 57, § 3º, inciso IV, combinado com o art. 70, IV, V e VI da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Poxoréu aprovou e ele sanciona a seguinte:

L E I:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder os seguintes incentivos fiscais aos contribuintes que quitarem os débitos referentes ao IPTU:

I – Descontos de 20% para os contribuintes que efetuarem o pagamento do IPTU e Alvará de 2012, até 30 de junho do ano em curso;

II – Desconto de 60% nos juros, correção monetária e multas aos contribuintes que se encontrarem inscritos na dívida ativa, que quitarem o débito até 30 de junho do ano em curso.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar os prazos para concessão dos incentivos de que trata o artigo 1º desta Lei mediante Decreto.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 01 de março de 2012.

RONAN FIGUEIREDO ROCHA

Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada por afixação no saguão da Prefeitura de Poxoréu, em 01 de março de 2012, no Jornal Oficial dos Municípios e no site oficial do município, de conformidade com o art. 108 da Lei Orgânica de Poxoréu e Lei nº 1.041/2006.

PROF. GAUDÊNCIO FILHO ROSA DE AMORIM

Secretário de Planejamento

Publicado por:

Alessandro dos Santos Oliveira
Código Identificador:753E66CA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DA MINUTA DA ATA PREGÃO PRESENCIAL Nº
007/2012 REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2012

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
CONTRATADA: T. DOS SANTOS CARDOSO, COM O VALOR R\$ 189.900,00 (CENTO E OITENTA E NOVE MIL E NOVECIENTOS REAIS)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA.

DATA DA ASSINATURA: 01 DE MARÇO DE 2012.

VALIDADE: 01 DE MARÇO DE 2013.

PROCESSO DE LICITAÇÃO: 008/2012

ILDEBRANDE ALVES BARCELOS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Joelma Lourenço de Souza
Código Identificador:735F63F9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DA MINUTA DA ATA PREGÃO PRESENCIAL Nº
008/2012 REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2012

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
CONTRATADA: CENTRO-OESTE ASFALTOS LTDA. – LOTE Nº 01, NO VALOR TOTAL DE

R\$ 392.400,00 (TREZENTOS E NOVENTA E DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE EMULSÃO ASFÁLTICA PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO PÚBLICA.

DATA DA ASSINATURA: 01 DE MARÇO DE 2012.

VALIDADE: 01 DE MARÇO DE 2013.

PROCESSO DE LICITAÇÃO: 009/2012

IDELBRANDE ALVES BARCELOS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Joelma Lourenço de Souza
Código Identificador:C2628E19

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 010/2012 PREGÃO PRESENCIAL Nº
002/2012

A Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT torna público aos interessados que na Carta Convite Nº. 002/2012 cuja abertura ocorreu às 08h30min do dia 01/03/2012, na sede da Prefeitura de Poxoréu, situada a Av. Brasília, 809, Jardim das Américas, Poxoréu-MT, tornou-se “**DESERTA**”

Sala de Licitação da Prefeitura de Poxoréu-MT, 01 de março de 2012.

DULCELEI ISOLD HINTZ

Presidente da Cpl

Publicado por:

Joelma Lourenço de Souza
Código Identificador:B768EDE2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 010/2012 CARTA CONVITE Nº
002/2012

O Prefeito Municipal de Poxoréu – MT, Sr. Ronan Figueiredo Rocha, no uso de suas atribuições legais, resolve revogar a Licitação realizada no dia 01/03/2012, na modalidade de Carta Convite nº. 002/2012, pela ocorrência de fato superveniente devidamente amparado pela justificativa e pelo parecer anexado ao processo, tendo sido declarada licitação “**DESERTA**” pelo Pregoeiro Oficial. A presente revogação está fundamentada no artigo 49 da Lei nº 8.666/93.

Poxoréu – MT, 01 de março de 2012.

RONAN FIGUEIREDO ROCHA

Prefeito de Poxoréu

Publicado por:

Joelma Lourenço de Souza
Código Identificador:F445512E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
013/2012 PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2012 REGISTRO DE
PREÇO Nº 008/2012

A Prefeitura de Poxoréu torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 10520/2002 e suas alterações posteriores, e pelos Decretos Municipais 54/2009 de 15/12/2009 e 64/2010 de 23/02/2010, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial para **Aquisição futura de material de construção, elétrico e hidráulico para as secretarias municipais no atendimento de pequenas reformas e pequenos serviços**, do tipo Menor Preço por Lote.

A abertura das propostas será realizada no dia 15/03/2012, a partir das 08:30 horas, na sala de Licitação da Prefeitura de Poxoréu/MT, situada a Av. Brasília, 809 Jardim das Américas, Poxoréu-MT.

Mais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado com a equipe de apoio. Os interessados poderão retirar o Edital completo, na sede da Prefeitura Municipal, ou pelo site – www.poxoreu.mt.gov.br.

Poxoréu-MT, 01 de março de 2012.

ILDEBRANDE ALVES BARCELOS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Joelma Lourenço de Souza

Código Identificador:B046F171

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 002 DO EDITAL DO
CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2012

A Comissão Organizadora do Concurso Público Nº 001/2012 da Câmara Municipal de Querência – MT, usando de suas atribuições legais TORNA PÚBLICO, nos termos do Edital de Concurso Nº 001/2012:

R E S O L V E:

I. Comunicar que não houve candidatos que solicitaram isenção do pagamento da taxa de inscrição;

Querência – MT, 01 de Março de 2012.

MARTA LUCIA GUTH RECKZIEGEL

Presidente da Comissão de Organização, Acompanhamento e Fiscalização

VALÉRIO FERNANDES DOS SANTOS SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Querência

Publicado por:

Cristiane Tiecker Reidel

Código Identificador:74CC1A63

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONVENIO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

EXTRATO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO Nº 01/2012

CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal

CONVENIENTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE ARAPUTANGA-MT

CNPJ Nº.: 24.988.529/0001-23

OBJETO: O Objeto do presente Termo de Convênio é o repasse mensal de recurso financeiro, para a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE, de ARAPUTANGA-MT.**

VALOR: R\$ 13.200,00 (Treze Mil e Duzentos Reais).

VIGENCIA: 31/12/2012.

Reserva do Cabaçal-MT, 03 de Março de 2012.

NIVALDO PONCIANO COELHO

Prefeito de Reserva do Cabaçal

Publicado por:

Sandra de Souza Motta Pardim

Código Identificador:2C38E107

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº: 001/2012

Contratante: Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira – MT

Secretaria: Secretaria Municipal de Administração

Contratado: Giselda Pereira dos Santos

Objeto do contrato: Prestação de Serviço no cargo de

Auxiliar de Serviços Gerais

Remuneração: R\$ 622,00 (Seiscentos e vinte e dois Reais).

Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais.

Data da vigência: 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2012

Data da assinatura: 02 de janeiro de 2012

Assinam

(Prefeito): Adário Carneiro Filho

(Contratado (a)): Giselda Pereira dos Santos

Publicado por:

Samuel Gonçalves de Oliveira

Código Identificador:8D0333FC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº: 002/2012

Contratante: Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira – MT

Secretaria: Secretaria Municipal de Administração

Contratado: Marina Silva Araujo

Objeto do contrato: Prestação de Serviços no cargo de **Zeladora.**

Remuneração: R\$ 622,00 (Seiscentos e vinte e dois reais).

Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais.

Data da vigência: 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2012

Data da assinatura: 02 de janeiro de 2012

Assinam

(Prefeito): Adário Carneiro Filho

(Contratado (a)): Marina Silva Araujo

Publicado por:

Samuel Gonçalves de Oliveira

Código Identificador:2308D6FB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº: 004/2012

Contratante: Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira – MT

Secretaria: Secretaria Municipal de Bem Estar Social

Contratado: Luisa Ferreira da Silva

Objeto do contrato: Prestação de Serviço no cargo de **Trabalhadora de Serviços Gerais.**

Remuneração: R\$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais),

Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais.

Data da vigência: 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2012

Data da assinatura: 02 de janeiro de 2012

Assinam

(Prefeito): Adário Carneiro Filho

(Contratado (a)): Luisa Ferreira da Silva

Publicado por:
Samuel Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:8552F82F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº: 005/2012

Contratante: Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira – MT
Secretaria: Secretaria Municipal de Bem Estar Social
Contratado: Tereza Fontoura de Amorim
Objeto do contrato: Prestação de Serviço no cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**.
Remuneração: R\$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais),
Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais.
Data da vigência: 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2012
Data da assinatura: 02 de janeiro de 2012
Assinam
(Prefeito): Adário Carneiro Filho
(Contratado (a)): Tereza Fontoura de Amorim

Publicado por:
Samuel Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:ED2A3228

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº: 006/2012

Contratante: Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira – MT
Secretaria: Secretaria Municipal de Bem Estar Social
Contratado: Celina Simão Messias
Objeto do contrato: Prestação de Serviço no cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**.
Remuneração: R\$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais).
Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais.
Data da vigência: 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2012
Data da assinatura: 02 de janeiro de 2012
Assinam
(Prefeito): Adário Carneiro Filho
(Contratado (a)): Celina Simão Messias

Publicado por:
Samuel Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:0B83CA7C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº: 007/2012

Contratante: Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira – MT
Secretaria: Secretaria Municipal de Bem Estar Social
Contratado: Silvani Dias Gomes
Objeto do contrato: Prestação de Serviço no cargo de **Assistente Social**.
Remuneração: R\$ 1.200,00 (Um Mil e Duzentos Reais),
Carga horária: 20 (vinte) horas semanais.
Data da vigência: 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2012
Data da assinatura: 02 de janeiro de 2012
Assinam
(Prefeito): Adário Carneiro Filho
(Contratado (a)): Silvani Dias Gomes

Publicado por:
Samuel Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:8B8F9CD1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº: 008/2012

Contratante: Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira – MT
Secretaria: Secretaria Municipal de Administração
Contratado: Aldeni Oliveira Soares
Objeto do contrato: Prestação de Serviço no cargo de **Escrituraria**.
Remuneração: R\$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais),
Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais.

Data da vigência: 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2012
Data da assinatura: 02 de janeiro de 2012
Assinam
(Prefeito): Adario Carneiro Filho
(Contratado (a)): Aldeni Oliveira Soares

Publicado por:
Samuel Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:09AA1706

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº: 009/2012

Contratante: Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira – MT
Secretaria: Secretaria Municipal de Infra Estrutura
Contratado: Osvaldo Martins Jorge
Objeto do contrato: Prestação de Serviço no cargo de **Trabalhador de Serviços Gerais**.
Remuneração: R\$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais),
Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais.
Data da vigência: 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2012
Data da assinatura: 02 de janeiro de 2012
Assinam
(Prefeito): Adario Carneiro Filho
(Contratado (a)): Osvaldo Martins Jorge

Publicado por:
Samuel Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:CDFC01C3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº: 010/2012

Contratante: Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira – MT
Secretaria: Secretaria Municipal de Infra Estrutura
Contratado: Manoel Barbosa Vieira
Objeto do contrato: Prestação de Serviço no cargo de **Servidor de Limpeza Pública**.
Remuneração: R\$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais),
Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais.
Data da vigência: 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2012
Data da assinatura: 02 de janeiro de 2012
Assinam
(Prefeito): Adario Carneiro Filho
(Contratado (a)): Manoel Barbosa Vieira

Publicado por:
Samuel Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:B8B2683C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº: 011/2012

Contratante: Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira – MT
Secretaria: Gabinete do prefeito
Contratado: Marcio Ladeira de Souza
Objeto do contrato: Prestação de Serviço no cargo de **Advogado**.
Remuneração: R\$ 1250,00 (Um Mil Duzentos e cinquenta Reais),
Carga horária: 10 (dez) horas semanais.
Data da vigência: 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2012
Data da assinatura: 02 de janeiro de 2012
Assinam
(Prefeito): Adario Carneiro Filho
(Contratado (a)): Marcio Ladeira de Souza

Publicado por:
Samuel Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:3260D651

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº: 012/2012

Contratante: Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira – MT
Secretaria: Secretaria Municipal de Administração;

Contratado: Paulo Rogério de Souza Carvalho
Objeto do contrato: Prestação de Serviço no cargo de **Escriturário**.
Remuneração: R\$ 622,00 (Seiscentos e vinte e dois),
Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais.
Data da vigência: 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2012
Data da assinatura: 02 de janeiro de 2012
Assinam
 (Prefeito): Adario Carneiro Filho
 (Contratado (a): Paulo Rogério de Souza Carvalho

Publicado por:
 Samuel Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:FB0C78D4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº: 013/2012

Contratante: Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira – MT
Secretaria: Secretaria Municipal de Administração;
Contratado: Genésia Santos de Brito;
Objeto do contrato: Prestação de Serviço no cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**.
Remuneração: R\$ 622,00 (Seiscentos e vinte e dois),
Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais.
Data da vigência: 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2012
Data da assinatura: 02 de janeiro de 2012
Assinam
 (Prefeito): Adario Carneiro Filho
 (Contratado (a): Genésia Santos de Brito

Publicado por:
 Samuel Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:A4775D90

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº: 014/2012

Contratante: Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira – MT
Secretaria: Secretaria Municipal de Administração;
Contratado: Marcio Pereira Brito;
Objeto do contrato: Prestação de Serviço no cargo de **Agente Administrativo**.
Remuneração: R\$ 673,19 (Seiscentos e Setenta e Três Reais e Dezenove Centavos),
Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais.
Data da vigência: 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2012
Data da assinatura: 02 de janeiro de 2012
Assinam
 (Prefeito): Adario Carneiro Filho
 (Contratado (a): Marcio Pereira Brito

Publicado por:
 Samuel Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:BBD90B3E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº: 015/2012

Contratante: Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira – MT
Secretaria: Secretaria Municipal de Administração;
Contratado: Nailena Alves Carlos;
Objeto do contrato: Prestação de Serviço no cargo de **Escriturário (a)**.
Remuneração: R\$ 622,00 (Seiscentos e vinte e dois),
Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais.
Data da vigência: 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2012
Data da assinatura: 02 de janeiro de 2012
Assinam
 (Prefeito): Adario Carneiro Filho
 (Contratado (a): Nailena Alves Carlos

Publicado por:
 Samuel Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:A8369A2D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº: 016/2012

Contratante: Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira – MT
Secretaria: Secretaria Municipal de Administração;
Contratado: Jose Alves da Silva;
Objeto do contrato: Prestação de Serviço no cargo de **Guarda Municipal**.
Remuneração: R\$ 622,00 (Seiscentos e vinte e dois),
Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais.
Data da vigência: 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2012
Data da assinatura: 02 de janeiro de 2012
Assinam
 (Prefeito): Adario Carneiro Filho
 (Contratado (a): Jose Alves da Silva

Publicado por:
 Samuel Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:75BFB8D0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº: 017/2012

Contratante: Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira – MT
Secretaria: Secretaria Municipal de Administração;
Contratado: Osmar Marinho da Silva;
Objeto do contrato: Prestação de Serviço no cargo de **Guarda Municipal**.
Remuneração: R\$ 622,00 (Seiscentos e vinte e dois),
Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais.
Data da vigência: 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2012
Data da assinatura: 02 de janeiro de 2012
Assinam
 (Prefeito): Adario Carneiro Filho
 (Contratado (a): Osmar Marinho da Silva

Publicado por:
 Samuel Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:9C78794A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº: 018/2012

Contratante: Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira – MT
Secretaria: Secretaria Municipal de Administração;
Contratado: Narcisio Bezerra dos Santos ;
Objeto do contrato: Prestação de Serviço no cargo de **Guarda Municipal**.
Remuneração: R\$ 622,00 (Seiscentos e vinte e dois),
Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais.
Data da vigência: 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2012
Data da assinatura: 02 de janeiro de 2012
Assinam
 (Prefeito): Adario Carneiro Filho
 (Contratado (a): Narcisio Bezerra dos Santos

Publicado por:
 Samuel Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:00CBB575

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº: 019/2012

Contratante: Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira – MT
Secretaria: Secretaria Municipal de Administração;
Contratado: Zuleide Maria da Silva;
Objeto do contrato: Prestação de Serviço no cargo de **Escriturário (a)**.
Remuneração: R\$ 622,00 (Seiscentos e vinte e dois),
Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais.
Data da vigência: 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2012
Data da assinatura: 02 de janeiro de 2012
Assinam

(Prefeito): Adario Carneiro Filho
(Contratado (a): Zuleide Maria da Silva

Publicado por:
Samuel Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:F04EFEC4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº: 020/2012

Contratante: Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira – MT
Secretaria: Secretaria Municipal de Educação;
Contratado: Wilson Soares de Souza;
Objeto do contrato: Prestação de Serviço no cargo de **Motorista**.
Remuneração: R\$ 673,19 (Seiscentos e Setenta e Três e Dezenove Centavos),
Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais.
Data da vigência: 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2012
Data da assinatura: 02 de janeiro de 2012
Assinam
(Prefeito): Adario Carneiro Filho
(Contratado (a): Wilson Soares de Souza

Publicado por:
Samuel Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:3EA9B9BD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº: 021/2012

Contratante: Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira – MT
Secretaria: Secretaria Municipal de Educação;
Contratado: Cleuza dos Santos;
Objeto do contrato: Prestação de Serviço no cargo de Apoio Administrativo.
Remuneração: R\$ 654,00 (Seiscentos e Quarenta e cinco Reais),
Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais.
Data da vigência: 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2012
Data da assinatura: 02 de janeiro de 2012
Assinam
(Prefeito): Adario Carneiro Filho
(Contratado (a): Cleuza dos Santos

Publicado por:
Samuel Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:9BACD18E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº: 022/2012

Contratante: Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira – MT
Secretaria: Secretaria Municipal de Educação;
Contratado: Jose de Almeida Brito;
Objeto do contrato: Prestação de Serviço no cargo de Apoio Administrativo.
Remuneração: R\$ 688,00 (Seiscentos e oitenta e oito Reais),
Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais.
Data da vigência: 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2012
Data da assinatura: 02 de janeiro de 2012
Assinam
(Prefeito): Adario Carneiro Filho
(Contratado (a): Jose de Almeida Brito

Publicado por:
Samuel Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:482510EC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº: 023/2012

Contratante: Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira – MT
Secretaria: Secretaria Municipal de Educação;
Contratado: Pedro Henrique de Oliveira;
Objeto do contrato: Prestação de Serviço no cargo de **Professor**.

Remuneração: R\$ 860,00 (Oitocentos e sessenta Reais),
Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais.
Data da vigência: 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2012
Data da assinatura: 02 de janeiro de 2012
Assinam
(Prefeito): Adario Carneiro Filho
(Contratado (a): Pedro Henrique de Oliveira

Publicado por:
Samuel Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:E2BF91AC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº: 024/2012

Contratante: Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira – MT
Secretaria: Secretaria Municipal de Educação;
Contratado: Andrea Cristina de Souza;
Objeto do contrato: Prestação de Serviço no cargo de **Professor**.
Remuneração: R\$ 860,00 (Oitocentos e sessenta Reais),
Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais.
Data da vigência: 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2012
Data da assinatura: 02 de janeiro de 2012
Assinam
(Prefeito): Adario Carneiro Filho
(Contratado (a): Andrea Cristina de Souza

Publicado por:
Samuel Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:B505BA76

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº: 025/2012

Contratante: Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira – MT
Secretaria: Secretaria Municipal de Educação;
Contratado: Wagner da Silva Ferreira Filho;
Objeto do contrato: Prestação de Serviço no cargo de **Professor**.
Remuneração: R\$ 860,00 (Oitocentos e sessenta Reais),
Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais.
Data da vigência: 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2012
Data da assinatura: 02 de janeiro de 2012
Assinam
(Prefeito): Adario Carneiro Filho
(Contratado (a): Wagner da Silva Ferreira Filho

Publicado por:
Samuel Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:7EFBE8D5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº: 026/2012

Contratante: Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira – MT
Secretaria: Secretaria Municipal de Infra Estrutura;
Contratado: Antonio Costa Fumeiro;
Objeto do contrato: Prestação de Serviço no cargo de **Trabalhador de Serviços Gerais**.
Remuneração: R\$ 622,00 (Seiscentos e Vinte e Dois);
Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais.
Data da vigência: 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2012
Data da assinatura: 02 de janeiro de 2012
Assinam
(Prefeito): Adario Carneiro Filho
(Contratado (a): Antonio Costa Fumeiro

Publicado por:
Samuel Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:F53D9345

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº: 027/2012

Contratante: Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira – MT

Secretaria: Secretaria Municipal de Administração;
Contratado: Danilo Amorim de Moraes;
Objeto do contrato: Prestação de Serviço no cargo de **Escriturário (a)**.
Remuneração: R\$ 622,00 (Seiscentos e vinte e dois),
Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais.
Data da vigência: 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2012
Data da assinatura: 02 de janeiro de 2012
Assinam
(Prefeito): Adario Carneiro Filho
(Contratado (a)): Danilo Amorim de Moraes

Publicado por:
Samuel Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:906F4AB5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº: 028/2012

Contratante: Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira – MT
Secretaria: Secretaria Municipal de Finanças;
Contratado: Genisio Pereira Pinto;
Objeto do contrato: Prestação de Serviço no cargo de **Agente Fazendário**.
Remuneração: R\$ 880,00 (Oitocentos e Oitenta Reais),
Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais.
Data da vigência: 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2012
Data da assinatura: 02 de janeiro de 2012
Assinam
(Prefeito): Adario Carneiro Filho
(Contratado (a)): Genisio Pereira Pinto

Publicado por:
Samuel Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:3B55D3E4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº: 029/2012

Contratante: Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira – MT
Secretaria: Secretaria Municipal de Educação;
Contratado: João Nunes Moreira;
Objeto do contrato: Prestação de Serviço no cargo de **Motorista**.
Remuneração: R\$ 673,19 (Seiscentos e Setenta e Três e Dezenove Centavos),
Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais.
Data da vigência: 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2012
Data da assinatura: 02 de janeiro de 2012
Assinam
(Prefeito): Adario Carneiro Filho
(Contratado (a)): João Nunes Moreira

Publicado por:
Samuel Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:C0133C7E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº: 030/2012

Contratante: Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira – MT
Secretaria: Secretaria Municipal de Infra Estrutura;
Contratado: Wilson Paim Cunha;
Objeto do contrato: Prestação de Serviço no cargo de **Motorista**.
Remuneração: R\$ 673,19 (Seiscentos e Setenta e Três e Dezenove Centavos);
Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais.
Data da vigência: 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2012
Data da assinatura: 02 de janeiro de 2012
Assinam
(Prefeito): Adario Carneiro Filho
(Contratado (a)): Wilson Paim Cunha

Publicado por:
Samuel Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:879FCD57

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº: 031/2012

Contratante: Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira – MT
Secretaria: Secretaria Municipal de Infra Estrutura;
Contratado: MAURO FERREIRA FONSECA;
Objeto do contrato: Prestação de Serviço no cargo de **Motorista**.
Remuneração: R\$ 673,19 (Seiscentos e Setenta e Três e Dezenove Centavos);
Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais.
Data da vigência: 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2012
Data da assinatura: 02 de janeiro de 2012
Assinam
(Prefeito): Adario Carneiro Filho
(Contratado (a)): MAURO FERREIRA FONSECA

Publicado por:
Samuel Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:10A761B7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº: 032/2012

Contratante: Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira – MT
Secretaria: Secretaria Municipal de Infra Estrutura;
Contratado: Aparecido Barbosa Farias;
Objeto do contrato: Prestação de Serviço no cargo de **Limpeza Publica**.
Remuneração: R\$ 622,00 (Seiscentos e Vinte e Dois)
Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais.
Data da vigência: 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2012
Data da assinatura: 02 de janeiro de 2012
Assinam
(Prefeito): Adario Carneiro Filho
(Contratado (a)): Aparecido Barbosa Farias

Publicado por:
Samuel Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:62DE822B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº: 033/2012

Contratante: Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira – MT
Secretaria: Secretaria Municipal de Infra Estrutura;
Contratado: Raimundo Pereira dos Santos;
Objeto do contrato: Prestação de Serviço no cargo de **Limpeza Publica**.
Remuneração: R\$ 622,00 (Seiscentos e Vinte e Dois)
Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais.
Data da vigência: 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2012
Data da assinatura: 02 de janeiro de 2012
Assinam
(Prefeito): Adario Carneiro Filho
(Contratado (a)): Raimundo Pereira dos Santos

Publicado por:
Samuel Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:68E9747A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº: 034/2012

Contratante: Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira – MT
Secretaria: Secretaria Municipal de Infra Estrutura;
Contratado: Welbes dos Santos Monteiro;
Objeto do contrato: Prestação de Serviço no cargo de **Limpeza Publica**.
Remuneração: R\$ 622,00 (Seiscentos e Vinte e Dois)
Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais.
Data da vigência: 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2012
Data da assinatura: 02 de janeiro de 2012
Assinam

(Prefeito): Adario Carneiro Filho
(Contratado (a): Welbes dos Santos Monteiro

Publicado por:
Samuel Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:89978FD3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº: 035/2012

Contratante: Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira – MT
Secretaria: Secretaria Municipal de Infra Estrutura;
Contratado: Alcides Pereira da Silva Filho;
Objeto do contrato: Prestação de Serviço no cargo de **Limpeza Publica.**
Remuneração: R\$ 622,00 (Seiscentos e Vinte e Dois)
Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais.
Data da vigência: 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2012
Data da assinatura: 02 de janeiro de 2012
Assinam
(Prefeito): Adario Carneiro Filho
(Contratado (a): Alcides Pereira da Silva Filho

Publicado por:
Samuel Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:48DA3621

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº: 036/2012

Contratante: Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira – MT
Secretaria: Secretaria Municipal de Infra Estrutura;
Contratado: Deleon Costa Borges;
Objeto do contrato: Prestação de Serviço no cargo de **Trabalhador Serviços Gerais.**
Remuneração: R\$ 622,00 (Seiscentos e Vinte e Dois)
Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais.
Data da vigência: 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2012
Data da assinatura: 02 de janeiro de 2012
Assinam
(Prefeito): Adario Carneiro Filho
(Contratado (a): Deleon Costa Borges

Publicado por:
Samuel Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:AC2A4883

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº: 037/2012

Contratante: Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira – MT
Secretaria: Secretaria Municipal de Infra Estrutura;
Contratado: Deusimar Marinho de Souza;
Objeto do contrato: Prestação de Serviço no cargo de **Trabalhador Serviços Gerais.**
Remuneração: R\$ 622,00 (Seiscentos e Vinte e Dois)
Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais.
Data da vigência: 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2012
Data da assinatura: 02 de janeiro de 2012
Assinam
(Prefeito): Adario Carneiro Filho
(Contratado (a): Deusimar Marinho de Souza

Publicado por:
Samuel Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:292C4971

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº: 038/2012

Contratante: Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira – MT
Secretaria: Secretaria Municipal de Infra Estrutura;
Contratado: Dirivan Lacerda Fernandes;

Objeto do contrato: Prestação de Serviço no cargo de **Limpeza Publica.**

Remuneração: R\$ 622,00 (Seiscentos e Vinte e Dois)
Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais.
Data da vigência: 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2012
Data da assinatura: 02 de janeiro de 2012
Assinam
(Prefeito): Adario Carneiro Filho
(Contratado (a): Dirivan Lacerda Fernandes

Publicado por:
Samuel Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:C79D19D2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº: 039/2012

Contratante: Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira – MT
Secretaria: Secretaria Municipal de Infra Estrutura;
Contratado: Geraldo Rodrigues da Silva;
Objeto do contrato: Prestação de Serviço no cargo de **Limpeza Publica.**
Remuneração: R\$ 622,00 (Seiscentos e Vinte e Dois)
Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais.
Data da vigência: 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2012
Data da assinatura: 02 de janeiro de 2012
Assinam
(Prefeito): Adario Carneiro Filho
(Contratado (a): Geraldo Rodrigues da Silva

Publicado por:
Samuel Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:ECE41FDC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº: 040/2012

Contratante: Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira – MT
Secretaria: Secretaria Municipal de Infra Estrutura;
Contratado: Melquiades Borges Lopes ;
Objeto do contrato: Prestação de Serviço no cargo de **Técnico Saneamento.**
Remuneração: R\$ 880,00 (Oitocentos e Oitenta Reais)
Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais.
Data da vigência: 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2012
Data da assinatura: 02 de janeiro de 2012
Assinam
(Prefeito): Adario Carneiro Filho
(Contratado (a): Melquiades Borges Lopes

Publicado por:
Samuel Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:DA8DE9EB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº: 041/2012

Contratante: Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira – MT
Secretaria: Secretaria Municipal de Infra Estrutura;
Contratado: Rubirlei Borges Machado;
Objeto do contrato: Prestação de Serviço no cargo de **Limpeza Publica.**
Remuneração: R\$ 622,00 (Seiscentos e Vinte e Dois)
Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais.
Data da vigência: 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2012
Data da assinatura: 02 de janeiro de 2012
Assinam
(Prefeito): Adario Carneiro Filho
(Contratado (a): Rubirlei Borges Machado

Publicado por:
Samuel Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:9C337C02

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº: 042/2012

Contratante: Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira – MT
Secretaria: Secretaria Municipal de Infra Estrutura;
Contratado: Eiducimar Gonçalves Reis;
Objeto do contrato: Prestação de Serviço no cargo de **Limpeza Publica.**
Remuneração: R\$ 622,00 (Seiscentos e Vinte e Dois)
Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais.
Data da vigência: 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2012
Data da assinatura: 02 de janeiro de 2012
Assinam
(Prefeito): Adario Carneiro Filho
(Contratado (a): Eiducimar Gonçalves Reis

Publicado por:
Samuel Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:2032B6A4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº: 043/2012

Contratante: Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira – MT
Secretaria: Secretaria Municipal de Infra Estrutura;
Contratado: João Alves dos Santos;
Objeto do contrato: Prestação de Serviço no cargo de **Limpeza Publica.**
Remuneração: R\$ 622,00 (Seiscentos e Vinte e Dois)
Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais.
Data da vigência: 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2012
Data da assinatura: 02 de janeiro de 2012
Assinam
(Prefeito): Adario Carneiro Filho
(Contratado (a): João Alves dos Santos

Publicado por:
Samuel Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:C4D459D1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº: 044/2012

Contratante: Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira – MT
Secretaria: Secretaria Municipal de Infra Estrutura;
Contratado: João Fernandes Borges;
Objeto do contrato: Prestação de Serviço no cargo de **Limpeza Publica.**
Remuneração: R\$ 622,00 (Seiscentos e Vinte e Dois)
Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais.
Data da vigência: 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2012
Data da assinatura: 02 de janeiro de 2012
Assinam
(Prefeito): Adario Carneiro Filho
(Contratado (a): João Fernandes Borges.

Publicado por:
Samuel Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:7E706C3A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº: 045/2012

Contratante: Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira – MT
Secretaria: Secretaria Municipal de Infra Estrutura;
Contratado: Jose Dias Santana;
Objeto do contrato: Prestação de Serviço no cargo de **Limpeza Publica.**
Remuneração: R\$ 622,00 (Seiscentos e Vinte e Dois)
Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais.
Data da vigência: 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2012
Data da assinatura: 02 de janeiro de 2012
Assinam

(Prefeito): Adario Carneiro Filho
(Contratado (a): Jose Dias Santana.

Publicado por:
Samuel Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:576742B1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº: 046/2012

Contratante: Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira – MT
Secretaria: Secretaria Municipal de Infra Estrutura;
Contratado: Luciano da Silva;
Objeto do contrato: Prestação de Serviço no cargo de **Limpeza Publica.**
Remuneração: R\$ 622,00 (Seiscentos e Vinte e Dois)
Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais.
Data da vigência: 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2012
Data da assinatura: 02 de janeiro de 2012
Assinam
(Prefeito): Adario Carneiro Filho
(Contratado (a): Luciano da Silva.

Publicado por:
Samuel Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:19E7370F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº: 047/2012

Contratante: Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira – MT
Secretaria: Secretaria Municipal de Infra Estrutura;
Contratado: Manoel Deodato de Carvalho;
Objeto do contrato: Prestação de Serviço no cargo de **Limpeza Publica.**
Remuneração: R\$ 622,00 (Seiscentos e Vinte e Dois)
Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais.
Data da vigência: 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2012
Data da assinatura: 02 de janeiro de 2012
Assinam
(Prefeito): Adario Carneiro Filho
(Contratado (a): Manoel Deodato de Carvalho.

Publicado por:
Samuel Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:366CA344

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº: 048/2012

Contratante: Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira – MT
Secretaria: Secretaria Municipal de Educação;
Contratado: Lucimar Barros Pereira;
Objeto do contrato: Prestação de Serviço no cargo de **Limpeza Publica.**
Remuneração: R\$ 688,00 (Seiscentos e Oitenta e Oito Reais)
Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais.
Data da vigência: 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2012
Data da assinatura: 02 de janeiro de 2012
Assinam
(Prefeito): Adario Carneiro Filho
(Contratado (a): Lucimar Barros Pereira.

Publicado por:
Samuel Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:D54280B3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº: 049/2012

Contratante: Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira – MT
Secretaria: Secretaria Municipal de Educação;
Contratado: Maria Célia Xavier Travassos;

Objeto do contrato: Prestação de Serviço no cargo de Apoio Administrativo Educacional- **Vigilância, em Substituição ao Servidor efetivo, Cladio dos Reis Lima, Que se encontra de licença por interesses Particulares.**

Remuneração: R\$ 688,00 (Seiscentos e Oitenta e Oito Reais)

Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais.

Data da vigência: 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2012

Data da assinatura: 02 de janeiro de 2012

Assinam

(Prefeito): Adario Carneiro Filho

(Contratado (a)): Lucimar Barros Pereira.

Publicado por:

Samuel Gonçalves de Oliveira

Código Identificador:C5437BD4

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº: 050/2012**

Contratante: Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira – MT

Secretaria: Secretaria Municipal de Educação;

Contratado: Roberto Ferreira de Souza;

Objeto do contrato: Prestação de Serviço no cargo de Apoio Administrativo Educacional- **Vigilância, em Substituição ao Servidora Maria Aparecida Gonzaga, Que se encontra de gozo de férias e licença premia.**

Remuneração: R\$ 645,00 (Seiscentos e Quarenta e Cinco Reais)

Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais.

Data da vigência: 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2012

Data da assinatura: 02 de janeiro de 2012

Assinam

(Prefeito): Adario Carneiro Filho

(Contratado (a)): Roberto Ferreira de Souza.

Publicado por:

Samuel Gonçalves de Oliveira

Código Identificador:15C61BE8

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº: 051/2012**

Contratante: Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira – MT

Secretaria: Secretaria Municipal de Educação;

Contratado: Rosenir Vieira da Cunha;

Objeto do contrato: Prestação de Serviço no cargo de Apoio Administrativo Educacional.

Remuneração: R\$ 645,00 (Seiscentos e Quarenta e Cinco Reais)

Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais.

Data da vigência: 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2012

Data da assinatura: 02 de janeiro de 2012

Assinam

(Prefeito): Adario Carneiro Filho

(Contratado (a)): Rosenir Vieira da Cunha

Publicado por:

Samuel Gonçalves de Oliveira

Código Identificador:C4F39129

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº: 052/2012**

Contratante: Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira – MT

Secretaria: Secretaria Municipal de Educação;

Contratado: Guerina Pereira Mendes;

Objeto do contrato: Prestação de Serviço no cargo de Apoio Administrativo Educacional- **Merendeira em substituição a servidora Rosilene Vieira dos Santos, que se encontra de licença para tratar de assuntos particulares.**

Remuneração: R\$ 645,00 (Seiscentos e Quarenta e Cinco Reais)

Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais.

Data da vigência: 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2012

Data da assinatura: 02 de janeiro de 2012

Assinam

(Prefeito): Adario Carneiro Filho

(Contratado (a)): Rosenir Vieira da Cunha.

Publicado por:

Samuel Gonçalves de Oliveira

Código Identificador:4AAF715A

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº: 053/2012**

Contratante: Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira – MT

Secretaria: Secretaria Municipal de Educação;

Contratado: Vânia Leite dos Santos;

Objeto do contrato: Prestação de Serviço no cargo de Técnico Administrativo Educacional.

Remuneração: R\$ 688,00 (Seiscentos e Oitenta e Oito Reais)

Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais.

Data da vigência: 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2012

Data da assinatura: 02 de janeiro de 2012

Assinam

(Prefeito): Adario Carneiro Filho

(Contratado (a)): Vânia Leite dos Santos.

Publicado por:

Samuel Gonçalves de Oliveira

Código Identificador:2E6EDA7E

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº: 054/2012**

Contratante: Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira – MT

Secretaria: Secretaria Municipal de Educação;

Contratado: Gilkenia Moreira de Oliveira;

Objeto do contrato: Prestação de Serviço no cargo de Técnico Administrativo Educacional.

Remuneração: R\$ 688,00 (Seiscentos e Oitenta e Oito Reais)

Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais.

Data da vigência: 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2012

Data da assinatura: 02 de janeiro de 2012

Assinam

(Prefeito): Adario Carneiro Filho

(Contratado (a)): Gilkenia Moreira de Oliveira.

Publicado por:

Samuel Gonçalves de Oliveira

Código Identificador:3ED871D7

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO
DETERMINADO Nº 002/2011.**

Termo Aditivo firmado entres as partes; Contratante:Fundo Municipal de Saúde de Ribeirão cascalheira – MT e **contratada (o)** Srº Eurival Louzeiro Sales.

Alterando as Clausulas Quarta, Sexta, e Sétima. Passando a vigorar a seguinte redação

Cláusula Quarta - Da Lotação - O contratado prestara serviços ao Fundo Municipal de Saúde, junto a Divisão de Saúde.

2.025 – Manut/ Encargos com os Serviços de Saúde

3 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.

Clausula Sexta – Do valor e forma de pagamento - A **CONTRATANTE** pagará à(o) **CONTRATADA(o)**, pelos serviços desempenhados, o valor previsto na Lei Municipal nº 504/2008 de 01 de Abril de 2008 que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários dos Servidores do Município de Ribeirão Cascalheira –MT, , equivalente a remuneração paga ao cargo de Motorista tendo como salário inicial equivalente ao (Nível 06/00) no valor de R\$ 673,19 (Seiscentos e setenta e três reais e dezenove centavos).

Clausula Sétima – Da vigência - O presente Temo Aditivo terá um acréscimo de 12 (doze) meses, passando a vigorar a partir de sua assinatura, **iniciando-se em 02 de Janeiro de 2012, tendo seu encerramento previsto para 31 de Dezembro de 2012**, sem necessidade de aviso por qualquer das partes quando seu término ocorrer na data prevista.

DATA DE ASSINATURA: 02/01/2012

ASSINAM:

Maralucia Pinto Pereira – Gestora do Fundo Municipal de Saúde - Contratante
Eurival Louzeiro Sales - Contratado

Publicado por:

Leticia Vieira Vida Feitosa
Código Identificador:0332264A

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO
DETERMINADO Nº 004/2011.**

Termo Aditivo firmado entre as partes; Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Ribeirão Cascalheira – MT e **contratada (o)** Srª Suzana Cordeiro Medeiros.

Alterando as **Clausulas Quarta, Sexta, e Sétima**. Passando a vigorar a seguinte redação

Cláusula Quarta - Da Lotação - O contratado prestará serviços ao Fundo Municipal de Saúde, junto a Divisão de Saúde.

2.025 – Manut/ Encargos com os Serviços de Saúde

3 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.

Clausula Sexta – Do valor e forma de pagamento - A **CONTRATANTE** pagará à(o) **CONTRATADA(o)**, pelos serviços desempenhados, o valor previsto na Lei Municipal nº 504/2008 de 01 de Abril de 2008 que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários dos Servidores do Município de Ribeirão Cascalheira –MT, , equivalente a remuneração paga ao cargo de **Agente Administrativo** tendo como salário inicial equivalente ao (Nível 06/00) no valor de R\$ 673,19 (Seiscentos e setenta e três reais e dezenove centavos).

Clausula Sétima – Da vigência - O presente Termo Aditivo terá um acréscimo de 12 (doze) meses, passando a vigorar a partir de sua assinatura, **iniciando-se em 02 de Janeiro de 2012, tendo seu encerramento previsto para 31 de Dezembro de 2012**, sem necessidade de aviso por qualquer das partes quando seu término ocorrer na data prevista.

DATA DE ASSINATURA: 02/01/2012

ASSINAM:

Maralucia Pinto Pereira – Gestora do Fundo Municipal de Saúde - Contratante
Suzana Cordeiro Medeiros - Contratada

Publicado por:

Leticia Vieira Vida Feitosa
Código Identificador:A031D1D8

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO
DETERMINADO Nº 004/2011.**

Termo Aditivo firmado entre as partes; Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Ribeirão cascalheira – MT e **Contratada (o)** Srª Clemilda Moreira Gontijo.

Alterando as **Clausulas Terceira, Quarta, Sexta, e Sétima**. Passando a vigorar a seguinte redação:

Clausula Terceira – Do objeto e do cargo - O objeto do presente contrato é a prestação de Serviço no cargo de **Técnica em Enfermagem** comprometendo-se a(o) **CONTRATADA (O)** a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à sua função, segundo as necessidades da **CONTRATANTE**.

Cláusula Quarta - Da Lotação - O contratado prestará serviços ao Fundo Municipal de Saúde, junto a Divisão de Saúde.

2.025 – Manut/ Encargos com os Serviços de Saúde

3 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.

Clausula Sexta – Do valor e forma de pagamento - A **CONTRATANTE** pagará à(o) **CONTRATADA(o)**, pelos serviços desempenhados, o valor previsto na Lei Municipal nº 504/2008 de 01 de Abril de 2008 que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários dos Servidores do Município de Ribeirão Cascalheira –MT, equivalente a remuneração paga ao cargo de **Técnico em Enfermagem** tendo como salário inicial equivalente ao (Nível 06/00) no valor de R\$ 673,19 (Seiscentos e setenta e três reais e dezenove centavos).

Clausula Sétima – Da vigência - O presente Termo Aditivo terá um acréscimo de 12 (doze) meses, passando a vigorar a partir de sua assinatura, **iniciando-se em 02 de Janeiro de 2012, tendo seu encerramento previsto para 31 de Dezembro de 2012**, sem necessidade de aviso por qualquer das partes quando seu término ocorrer na data prevista.

DATA DE ASSINATURA: 02/01/2012

ASSINAM:

Maralucia Pinto Pereira – Gestora do Fundo Municipal de Saúde - Contratante
Clemilda Moreira Gontijo - Contratada

Publicado por:

Leticia Vieira Vida Feitosa
Código Identificador:8099D130

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO
DETERMINADO Nº 007/2011.**

Termo Aditivo firmado entre as partes; Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Ribeirão cascalheira – MT e **Contratada (o)** Srª Eliene Alves Gabriel.

Alterando as **Clausulas Quarta, Sexta, e Sétima**. Passando a vigorar a seguinte redação:

Cláusula Quarta - Da Lotação - O contratado prestará serviços ao Fundo Municipal de Saúde, junto a Divisão de Saúde.

2.025 – Manut/ Encargos com os Serviços de Saúde

3 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.

Clausula Sexta – Do valor e forma de pagamento - A **CONTRATANTE** pagará à(o) **CONTRATADA(o)**, pelos serviços desempenhados, o valor previsto na Lei Municipal nº 504/2008 de 01 de Abril de 2008 que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários dos Servidores do Município de Ribeirão Cascalheira –MT, e Decreto nº. 1272/2012 (Que dispõe sobre a adequação do reajuste do salário mínimo para servidores municipal), equivalente a remuneração paga ao cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais** tendo como salário inicial referente ao (Nível 01/00) no valor de R\$ 622,00 (Seiscentos e vinte e dois reais).

Clausula Sétima – Da vigência - O presente Termo Aditivo terá um acréscimo de 12 (doze) meses, passando a vigorar a partir de sua assinatura, **iniciando-se em 02 de Janeiro de 2012, tendo seu encerramento previsto para 31 de Dezembro de 2012**, sem necessidade de aviso por qualquer das partes quando seu término ocorrer na data prevista.

DATA DE ASSINATURA: 02/01/2012

ASSINAM:

Maralucia Pinto Pereira – Gestora do Fundo Municipal de Saúde - Contratante
Eliene Alves Gabriel – Contratada

Publicado por:

Leticia Vieira Vida Feitosa
Código Identificador:D6A45833

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO
DETERMINADO Nº 009/2011.**

Termo Aditivo firmado entre as partes; Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Ribeirão cascalheira – MT e **Contratada (o)** Srª Maria do Espírito Santos.

Alterando as **Clausulas Quarta, Sexta, e Sétima**. Passando a vigorar a seguinte redação:

Cláusula Quarta - Da Lotação - O contratado prestará serviços ao Fundo Municipal de Saúde, junto a Divisão de Prog. Agente Com de Saúde PACS

2.028 – Manut/ Encargos com Prog. Agente Com de Saúde PACS

29 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.

Clausula Sexta – Do valor e forma de pagamento - A **CONTRATANTE** pagará à(o) **CONTRATADA(o)**, pelos serviços desempenhados, o valor previsto na Portaria nº 1.599, de 9 de Julho de 2011, (Define valores de financiamento do piso de Atenção Básica Variável para as Equipes de Saúde da família, Equipes de Saúde

Bucal e aos Agentes Comunitários de Saúde, Instituídos pela política nacional de Atenção Básica).

“Art. 3º - Fixar em R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) por Agente Comunitário de Saúde (ACS), a cada mês, o valor do Incentivo financeiro referente aos ACS das Estratégia de Agente Comunitário de Saúde e de Saúde da Família.”

Clausula Sétima – Da vigência - O presente Temo Aditivo terá um acréscimo de 12 (doze) meses, passando a vigorar a partir de sua assinatura, **iniciando-se em 02 de Janeiro de 2012, tendo seu encerramento previsto para 31 de Dezembro de 2012**, sem necessidade de aviso por qualquer das partes quando seu término ocorrer na data prevista.

DATA DE ASSINATURA: 02/01/2012

ASSINAM:

Maralucia Pinto Pereira – Gestora do Fundo Municipal de Saúde - Contratante

Maria do Espírito Santos - Contratada

Publicado por:

Leticia Vieira Vida Feitosa

Código Identificador:DF836E5F

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO
DETERMINADO Nº 010/2011.**

Termo Aditivo firmado entre as partes; Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Ribeirãoascalheira – MT e **Contratada (o)** Srª Alcinda Gomes Correia.

Alterando as **Clausulas Quarta, Sexta, e Sétima**. Passando a vigorar a seguinte redação:

Cláusula Quarta - Da Lotação - O contratado prestará serviços ao Fundo Municipal de Saúde, junto a Divisão de Saúde.

2.025 – Manut/ Encargos com os Serviços de Saúde

3 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.

Clausula Sexta – Do valor e forma de pagamento - A **CONTRATANTE** pagará à(o) **CONTRATADA(o)**, pelos serviços desempenhados, o valor previsto na Lei Municipal nº 504/2008 de 01 de Abril de 2008 que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários dos Servidores do Município de Ribeirãoascalheira –MT, , equivalente a remuneração paga ao cargo de **Técnico em Enfermagem** tendo como salário inicial equivalente ao (Nível 06/00) no valor de R\$ 673,19 (Seiscentos e setenta e três reais e dezenove centavos).

Clausula Sétima – Da vigência - O presente Temo Aditivo terá um acréscimo de 12 (doze) meses, passando a vigorar a partir de sua assinatura, **iniciando-se em 02 de Janeiro de 2012, tendo seu encerramento previsto para 31 de Dezembro de 2012**, sem necessidade de aviso por qualquer das partes quando seu término ocorrer na data prevista

DATA DE ASSINATURA: 02/01/2012

ASSINAM:

Maralucia Pinto Pereira – Gestora do Fundo Municipal de Saúde - Contratante

Alcinda Gomes Correia - Contratada

Publicado por:

Leticia Vieira Vida Feitosa

Código Identificador:32615C23

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO
DETERMINADO Nº 011/2011.**

Termo Aditivo firmado entre as partes; Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Ribeirãoascalheira – MT e **Contratada (o)** Srª Ana Lucia Gonçalves de Sousa.

Alterando as **Clausulas Quarta, Sexta, e Sétima**. Passando a vigorar a seguinte redação:

Cláusula Quarta - Da Lotação - O contratado prestará serviços ao Fundo Municipal de Saúde, junto a Divisão de Prog. Agente Com de Saúde PACS

2.028 – Manut/ Encargos com Prog. Agente Com de Saúde PACS

29 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.

Clausula Sexta – Do valor e forma de pagamento - A **CONTRATANTE** pagará à(o) **CONTRATADA(o)**, pelos serviços desempenhados, o valor previsto na Portaria nº 1.599, de 9 de Julho de 2011, (Define valores de financiamento do piso de Atenção Básica Variável para as Equipes de Saúde da família, Equipes de Saúde Bucal e aos Agentes Comunitários de Saúde, Instituídos pela política nacional de Atenção Básica).

“Art. 3º - Fixar em R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) por Agente Comunitário de Saúde (ACS), a cada mês, o valor do Incentivo financeiro referente aos ACS das Estratégia de Agente Comunitário de Saúde e de Saúde da Família.”

Clausula Sétima – Da vigência -O presente Temo Aditivo terá um acréscimo de 12 (doze) meses, passando a vigorar a partir de sua assinatura, **iniciando-se em 02 de Janeiro de 2012, tendo seu encerramento previsto para 31 de Dezembro de 2012**, sem necessidade de aviso por qualquer das partes quando seu término ocorrer na data prevista.

DATA DE ASSINATURA: 02/01/2012

ASSINAM:

Maralucia Pinto Pereira – Gestora do Fundo Municipal de Saúde - Contratante

Ana Lucia Gonçalves de Sousa - Contratada

Publicado por:

Leticia Vieira Vida Feitosa

Código Identificador:4D5995C7

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO
DETERMINADO Nº 013/2011.**

Termo Aditivo firmado entre as partes; Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Ribeirãoascalheira – MT e **Contratada (o)** Srº Domingos Ribeiro da Silva.

Alterando as **Clausulas Quarta, Sexta, e Sétima**. Passando a vigorar a seguinte redação:

Cláusula Quarta - Da Lotação - O contratado prestará serviços ao Fundo Municipal de Saúde, junto a Divisão de Prog. Agente Com de Saúde PACS

2.028 – Manut/ Encargos com Prog. Agente Com de Saúde PACS

29 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.

Clausula Sexta – Do valor e forma de pagamento - A **CONTRATANTE** pagará à(o) **CONTRATADA(o)**, pelos serviços desempenhados, o valor previsto na Portaria nº 1.599, de 9 de Julho de 2011, (Define valores de financiamento do piso de Atenção Básica Variável para as Equipes de Saúde da família, Equipes de Saúde Bucal e aos Agentes Comunitários de Saúde, Instituídos pela política nacional de Atenção Básica).

“Art. 3º - Fixar em R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) por Agente Comunitário de Saúde (ACS), a cada mês, o valor do Incentivo financeiro referente aos ACS das Estratégia de Agente Comunitário de Saúde e de Saúde da Família.”

Clausula Sétima – Da vigência -O presente Temo Aditivo terá um acréscimo de 12 (doze) meses, passando a vigorar a partir de sua assinatura, **iniciando-se em 02 de Janeiro de 2012, tendo seu encerramento previsto para 31 de Dezembro de 2012**, sem necessidade de aviso por qualquer das partes quando seu término ocorrer na data prevista.

DATA DE ASSINATURA: 02/01/2012

ASSINAM:

Maralucia Pinto Pereira – Gestora do Fundo Municipal de Saúde - Contratante

Domingos Ribeiro da Silva - Contratado

Publicado por:

Leticia Vieira Vida Feitosa

Código Identificador:DB89FE31

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO
DETERMINADO Nº 014/2011.**

Termo Aditivo firmado entre as partes; Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Ribeirãoascalheira – MT e **Contratada (o)** Srº Deusdete Jorge.

Alterando as **Clausulas Quarta, Sexta, e Sétima**. Passando a vigorar a seguinte redação:

Cláusula Quarta - Da Lotação - O contratado prestará serviços ao Fundo Municipal de Saúde, junto a Divisão de Prog. Agente Com de Saúde PACS

2.028 – Manut/ Encargos com Prog. Agente Com de Saúde PACS

29 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.

Clausula Sexta – Do valor e forma de pagamento - A **CONTRATANTE** pagará à(o) **CONTRATADA(o)**, pelos serviços desempenhados, o valor previsto na Portaria nº 1.599, de 9 de Julho de 2011, (Define valores de financiamento do piso de Atenção Básica Variável para as Equipes de Saúde da família, Equipes de Saúde Bucal e aos Agentes Comunitários de Saúde, Instituídos pela política nacional de Atenção Básica).

“Art. 3º - Fixar em R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) por Agente Comunitário de Saúde (ACS), a cada mês, o valor do Incentivo financeiro referente aos ACS das Estratégia de Agente Comunitário de Saúde e de Saúde da Família.”

Clausula Sétima – Da vigência -O presente Temo Aditivo terá um acréscimo de 12 (doze) meses, passando a vigorar a partir de sua assinatura, **iniciando-se em 02 de Janeiro de 2012, tendo seu encerramento previsto para 31 de Dezembro de 2012**, sem necessidade de aviso por qualquer das partes quando seu término ocorrer na data prevista.

DATA DE ASSINATURA: 02/01/2012

ASSINAM:

Maralucia Pinto Pereira – Gestora do Fundo Municipal de Saúde - Contratante

Deusdete Jorge - Contratado (a)

Publicado por:

Leticia Vieira Vida Feitosa

Código Identificador:F48A69CB

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO
DETERMINADO Nº 015/2011.**

Termo Aditivo firmado entre as partes; Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Ribeirãoascalheira – MT e **Contratada (o)** Srª Maria de Fátima Tavares de Souza.

Alterando as **Clausulas Quarta, Sexta, e Sétima**. Passando a vigorar a seguinte redação:

Cláusula Quarta - Da Lotação - O contratado prestará serviços ao Fundo Municipal de Saúde, junto a Divisão de Prog. Agente Com de Saúde PACS

2.028 – Manut/ Encargos com Prog. Agente Com de Saúde PACS

29 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.

Clausula Sexta – Do valor e forma de pagamento - A **CONTRATANTE** pagará à(o) **CONTRATADA(o)**, pelos serviços desempenhados, o valor previsto na Portaria nº 1.599, de 9 de Julho de 2011, (Define valores de financiamento do piso de Atenção Básica Variável para as Equipes de Saúde da família, Equipes de Saúde Bucal e aos Agentes Comunitários de Saúde, Instituídos pela política nacional de Atenção Básica).

“Art. 3º - Fixar em R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) por Agente Comunitário de Saúde (ACS), a cada mês, o valor do Incentivo financeiro referente aos ACS das Estratégia de Agente Comunitário de Saúde e de Saúde da Família.”

Clausula Sétima – Da vigência -O presente Temo Aditivo terá um acréscimo de 12 (doze) meses, passando a vigorar a partir de sua assinatura, **iniciando-se em 02 de Janeiro de 2012, tendo seu encerramento previsto para 31 de Dezembro de 2012**, sem necessidade de aviso por qualquer das partes quando seu término ocorrer na data prevista.

DATA DE ASSINATURA: 02/01/2012

ASSINAM:

Maralucia Pinto Pereira – Gestora do Fundo Municipal de Saúde - Contratante

Maria de Fátima de Tavares de Souza - Contratado (a)

Publicado por:

Leticia Vieira Vida Feitosa

Código Identificador:7C09C2AD

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO
DETERMINADO Nº 016/2011.**

Termo Aditivo firmado entre as partes; Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Ribeirãoascalheira – MT e **Contratada (o)** Srª Marinete dos Santos.

Alterando as **Clausulas Quarta, Sexta, e Sétima**. Passando a vigorar a seguinte redação:

Cláusula Quarta - Da Lotação - O contratado prestará serviços ao Fundo Municipal de Saúde, junto a Divisão de Prog. Agente Com de Saúde PACS

2.028 – Manut/ Encargos com Prog. Agente Com de Saúde PACS

29 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.

Clausula Sexta – Do valor e forma de pagamento - A **CONTRATANTE** pagará à(o) **CONTRATADA(o)**, pelos serviços desempenhados, o valor previsto na Portaria nº 1.599, de 9 de Julho de 2011, (Define valores de financiamento do piso de Atenção Básica Variável para as Equipes de Saúde da família, Equipes de Saúde Bucal e aos Agentes Comunitários de Saúde, Instituídos pela política nacional de Atenção Básica).

“Art. 3º - Fixar em R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) por Agente Comunitário de Saúde (ACS), a cada mês, o valor do Incentivo financeiro referente aos ACS das Estratégia de Agente Comunitário de Saúde e de Saúde da Família.”

Clausula Sétima – Da vigência -O presente Temo Aditivo terá um acréscimo de 12 (doze) meses, passando a vigorar a partir de sua assinatura, **iniciando-se em 02 de Janeiro de 2012, tendo seu encerramento previsto para 31 de Dezembro de 2012**, sem necessidade de aviso por qualquer das partes quando seu término ocorrer na data prevista.

DATA DE ASSINATURA: 02/01/2012

ASSINAM:

Maralucia Pinto Pereira – Gestora do Fundo Municipal de Saúde - Contratante

Marinete dos Santos - Contratado (a)

Publicado por:

Leticia Vieira Vida Feitosa

Código Identificador:001D2426

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO
DETERMINADO Nº 017/2011.**

Ribeirãoascalheira – MT e **Contratada (o)** Srª Francineia Batista Melo.

Alterando as **Clausulas Quarta, Sexta, e Sétima**. Passando a vigorar a seguinte redação:

Cláusula Quarta - Da Lotação - O contratado prestará serviços ao Fundo Municipal de Saúde, junto a Divisão de Prog. Agente Com de Saúde PACS

2.028 – Manut/ Encargos com Prog. Agente Com de Saúde PACS

29 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.

Clausula Sexta – Do valor e forma de pagamento - A **CONTRATANTE** pagará à(o) **CONTRATADA(o)**, pelos serviços desempenhados, o valor previsto na Portaria nº 1.599, de 9 de Julho de 2011, (Define valores de financiamento do piso de Atenção Básica Variável para as Equipes de Saúde da família, Equipes de Saúde Bucal e aos Agentes Comunitários de Saúde, Instituídos pela política nacional de Atenção Básica).

“Art. 3º - Fixar em R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) por Agente Comunitário de Saúde (ACS), a cada mês, o valor do Incentivo financeiro referente aos ACS das Estratégia de Agente Comunitário de Saúde e de Saúde da Família.”

Clausula Sétima – Da vigência -O presente Temo Aditivo terá um acréscimo de 12 (doze) meses, passando a vigorar a partir de sua assinatura, **iniciando-se em 02 de Janeiro de 2012, tendo seu encerramento previsto para 31 de Dezembro de 2012**, sem

necessidade de aviso por qualquer das partes quando seu término ocorrer na data prevista.

DATA DE ASSINATURA: 02/01/2012

ASSINAM:

Maralucia Pinto Pereira – Gestora do Fundo Municipal de Saúde - Contratante

Francineia Batista Melo - Contratado (a)

Publicado por:

Leticia Vieira Vida Feitosa

Código Identificador:FF9EAF27

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO
DETERMINADO Nº 018/2011.**

Termo Aditivo firmado entres as partes; Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Ribeirão Cascalheira – MT e **Contratada (o)** Srª Graciene da Cruz Batista Souza.

Alterando as **Clausulas Terceira, Quarta, Sexta, e Sétima**. Passando a vigorar a seguinte redação:

Cláusula Terceira - Do Objeto E Cargo - O objeto do presente contrato é a prestação de Serviço no cargo de **Trabalhadora de Serviços Gerais**, comprometendo-se a(o) CONTRATADA (O) a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à sua função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

Cláusula Quarta - Da Lotação - O contratado prestara serviços ao Fundo Municipal de Saúde, junto a Divisão de Saúde.

2.025 – Manut/ Encargos com os Serviços de Saúde

3 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.

Clausula Sexta – Do valor e forma de pagamento - A **CONTRATANTE** pagará à(o) CONTRATADA(o), pelos serviços desempenhados, o valor previsto na Lei Municipal nº 504/2008 de 01 de Abril de 2008 que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários dos Servidores do Município de Ribeirão Cascalheira –MT, e Decreto nº. 1272/2012 (Que dispõe sobre a adequação do reajuste do salário mínimo para servidores municipal), equivalente a remuneração paga ao cargo de **Trabalhadora de Serviços Gerais** tendo como salário inicial referente ao (Nível 01/00) no valor de R\$ 622,00 (Seiscentos e vinte e dois reais).

Clausula Sétima – Da vigência - O presente Temo Aditivo terá um acréscimo de 12 (doze) meses, passando a vigorar a partir de sua assinatura, **iniciando-se em 02 de Janeiro de 2012, tendo seu encerramento previsto para 31 de Dezembro de 2012**, sem necessidade de aviso por qualquer das partes quando seu término ocorrer na data prevista.

DATA DE ASSINATURA: 02/01/2012

ASSINAM:

Maralucia Pinto Pereira – Gestora do Fundo Municipal de Saúde - Contratante

Graciene da Cruz Batista Souza - Contratado (a)

Publicado por:

Leticia Vieira Vida Feitosa

Código Identificador:A42E706F

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO
DETERMINADO Nº 019/2011.**

Termo Aditivo firmado entres as partes; Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Ribeirão Cascalheira – MT e **Contratada (o)** Srª Goraciene de Oliveira Brito

Alterando as **Clausulas Terceira, Quarta, Sexta, e Sétima**. Passando a vigorar a seguinte redação:

Cláusula Terceira - Do Objeto E Cargo - O objeto do presente contrato é a prestação de Serviço no cargo de **Trabalhadora de Serviços Gerais**, comprometendo-se a(o) CONTRATADA (O) a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à sua função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

Cláusula Quarta - Da Lotação - O contratado prestara serviços ao Fundo Municipal de Saúde, junto a Divisão de Saúde.

2.025 – Manut/ Encargos com os Serviços de Saúde

3 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.

Clausula Sexta – Do valor e forma de pagamento - A **CONTRATANTE** pagará à(o) CONTRATADA(o), pelos serviços desempenhados, o valor previsto na Lei Municipal nº 504/2008 de 01 de Abril de 2008 que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários dos Servidores do Município de Ribeirão Cascalheira –MT, e Decreto nº. 1272/2012 (Que dispõe sobre a adequação do reajuste do salário mínimo para servidores municipal), equivalente a remuneração paga ao cargo de **Trabalhadora de Serviços Gerais** tendo como salário inicial referente ao (Nível 01/00) no valor de R\$ 622,00 (Seiscentos e vinte e dois reais).

Clausula Sétima – Da vigência - O presente Temo Aditivo terá um acréscimo de 12 (doze) meses, passando a vigorar a partir de sua assinatura, **iniciando-se em 02 de Janeiro de 2012, tendo seu encerramento previsto para 31 de Dezembro de 2012**, sem necessidade de aviso por qualquer das partes quando seu término ocorrer na data prevista.

DATA DE ASSINATURA: 02/01/2012

ASSINAM:

Maralucia Pinto Pereira – Gestora do Fundo Municipal de Saúde - Contratante

Goraciene de Oliveira Brito - Contratado (a)

Publicado por:

Leticia Vieira Vida Feitosa

Código Identificador:3E2113CD

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO
DETERMINADO Nº 020/2011.**

Termo Aditivo firmado entres as partes; Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Ribeirão Cascalheira – MT e **Contratada (o)** Srª Ellem dos Santos Monteiro.

Alterando as **Quarta, Sexta, e Sétima**. Passando a vigorar a seguinte redação:

Cláusula Quarta - Da Lotação - O contratado prestara serviços ao Fundo Municipal de Saúde, junto a Divisão de PSB.

2.033 – Manut/ Encargos com Programas de Saúde Bucal (PSB)

54 - 3 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.

Clausula Sexta – Do valor e forma de pagamento - A **CONTRATANTE** pagará à(o) CONTRATADA(o), pelos serviços desempenhados, o valor previsto na Lei Municipal nº 504/2008 de 01 de Abril de 2008 que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários dos Servidores do Município de Ribeirão Cascalheira –MT, e Decreto nº. 1272/2012 (Que dispõe sobre a adequação do reajuste do salário mínimo para servidores municipal), equivalente a remuneração paga ao cargo de **Auxiliar de Consultório Dentário** tendo como salário inicial referente ao (Nível 01/00) no valor de R\$ 622,00 (Seiscentos e vinte e dois reais).

Clausula Sétima – Da vigência - O presente Temo Aditivo terá um acréscimo de 12 (doze) meses, passando a vigorar a partir de sua assinatura, **iniciando-se em 02 de Janeiro de 2012, tendo seu encerramento previsto para 31 de Dezembro de 2012**, sem necessidade de aviso por qualquer das partes quando seu término ocorrer na data prevista.

DATA DE ASSINATURA: 02/01/2012

ASSINAM:

Maralucia Pinto Pereira – Gestora do Fundo Municipal de Saúde - Contratante

Ellem dos Santos Monteiro - Contratado (a).

Publicado por:

Leticia Vieira Vida Feitosa

Código Identificador:A1F0C85C

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO
DETERMINADO Nº 021/2011.**

Termo Aditivo firmado entres as partes; Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Ribeirão Cascalheira – MT e **Contratada (o)** Srª Eliane Pereira da Costa.

Alterando as **Quarta, Sexta, e Sétima**. Passando a vigorar a seguinte redação:

Cláusula Quarta - Da Lotação - O contratado prestara serviços ao Fundo Municipal de Saúde, junto a Divisão de Atenção Básica. 2.026 – Manut/ Encargos com Piso de Atenção Básica 15 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.

Clausula Sexta – Do valor e forma de pagamento - A **CONTRATANTE** pagará à(o) **CONTRATADA(o)**, pelos serviços desempenhados, o valor previsto na Lei Municipal nº 504/2008 de 01 de Abril de 2008 que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários dos Servidores do Município de Ribeirão Cascalheira –MT, , equivalente a remuneração paga ao cargo de **Técnico em Enfermagem** tendo como salário inicial equivalente ao (Nível 06/00) no valor de R\$ 673,19 (Seiscentos e setenta e três reais e dezenove centavos).

Clausula Sétima – Da vigência - O presente Temo Aditivo terá um acréscimo de 12 (doze) meses, passando a vigorar a partir de sua assinatura, **iniciando-se em 02 de Janeiro de 2012, tendo seu encerramento previsto para 31 de Dezembro de 2012**, sem necessidade de aviso por qualquer das partes quando seu término ocorrer na data prevista.

DATA DE ASSINATURA: 02/01/2012

ASSINAM:

Maralucia Pinto Pereira – Gestora do Fundo Municipal de Saúde - Contratante

Eliane Pereira da Costa - Contratado (a).

Publicado por:

Leticia Vieira Vida Feitosa

Código Identificador:95C601B0

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO
DETERMINADO Nº 023/2011.**

Termo Aditivo firmado entre as partes; Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Ribeirão Cascalheira – MT e **Contratada (o)** Srª Vera Lucia Maria de Jesus.

Alterando as **Quarta, Sexta, e Sétima**. Passando a vigorar a seguinte redação:

Cláusula Quarta - Da Lotação - O contratado prestara serviços ao Fundo Municipal de Saúde, junto a Divisão de Saúde.

2.025 – Manut/ Encargos com os Serviços de Saúde

3 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.

Clausula Sexta – Do valor e forma de pagamento - A **CONTRATANTE** pagará à(o) **CONTRATADA(o)**, pelos serviços desempenhados, o valor previsto na Lei Municipal nº 504/2008 de 01 de Abril de 2008 que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários dos Servidores do Município de Ribeirão Cascalheira –MT, , equivalente a remuneração paga ao cargo de **Técnico em Enfermagem** tendo como salário inicial equivalente ao (Nível 06/00) no valor de R\$ 673,19 (Seiscentos e setenta e três reais e dezenove centavos).

Clausula Sétima – Da vigência - O presente Temo Aditivo terá um acréscimo de 12 (doze) meses, passando a vigorar a partir de sua assinatura, **iniciando-se em 02 de Janeiro de 2012, tendo seu encerramento previsto para 31 de Dezembro de 2012**, sem necessidade de aviso por qualquer das partes quando seu término ocorrer na data prevista.

DATA DE ASSINATURA: 02/01/2012

ASSINAM:

Maralucia Pinto Pereira – Gestora do Fundo Municipal de Saúde - Contratante

Vera Lucia Maria de Jesus - Contratado (a).

Publicado por:

Leticia Vieira Vida Feitosa

Código Identificador:48753464

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO
DETERMINADO Nº 024/2011**

Termo Aditivo firmado entre as partes; Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Ribeirão Cascalheira – MT e **Contratada (o)** Srº Jorge Joaquim dos Santos.

Alterando as **Quarta, Sexta, e Sétima**. Passando a vigorar a seguinte redação

Cláusula Quarta - Da Lotação - O contratado prestara serviços ao Fundo Municipal de Saúde, junto a Divisão de PIMS II

2.031– Manut/ Encargos com os PIMS II

45 3 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.

Clausula Sexta – Do valor e forma de pagamento - A **CONTRATANTE** pagará à(o) **CONTRATADA(o)**, pelos serviços desempenhados, o valor previsto na Lei Municipal nº 504/2008 de 01 de Abril de 2008 que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários dos Servidores do Município de Ribeirão Cascalheira –MT, , equivalente a remuneração paga ao cargo de **Motorista** tendo como salário inicial equivalente ao (Nível 06/00) no valor de R\$ 673,19 (Seiscentos e setenta e três reais e dezenove centavos).

Clausula Sétima – Da vigência - O presente Temo Aditivo terá um acréscimo de 12 (doze) meses, passando a vigorar a partir de sua assinatura, **iniciando-se em 02 de Janeiro de 2012, tendo seu encerramento previsto para 31 de Dezembro de 2012**, sem necessidade de aviso por qualquer das partes quando seu término ocorrer na data prevista.

DATA DE ASSINATURA: 02/01/2012

ASSINAM:

Maralucia Pinto Pereira – Gestora do Fundo Municipal de Saúde - Contratante

Jorge Joaquim dos Santos - Contratado (a).

Publicado por:

Leticia Vieira Vida Feitosa

Código Identificador:AD97A2E5

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO
DETERMINADO Nº 025/2011.**

Termo Aditivo firmado entre as partes; Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Ribeirão Cascalheira – MT e **Contratada (o)** Srª Jeane Martins de Oliveira Piage Fernandes.

Alterando as **Clausulas Quarta, Sexta, e Sétima**. Passando a vigorar a seguinte redação:

Cláusula Quarta - Da Lotação - O contratado prestara serviços ao Fundo Municipal de Saúde, junto a Divisão de Prog. Agente Com de Saúde PACS

2.028 – Manut/ Encargos com Prog. Agente Com de Saúde PACS

29 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.

Clausula Sexta – Do valor e forma de pagamento - A **CONTRATANTE** pagará à(o) **CONTRATADA(o)**, pelos serviços desempenhados, o valor previsto na Portaria nº 1.599, de 9 de Julho de 2011, (Define valores de financiamento do piso de Atenção Básica Variável para as Equipes de Saúde da família, Equipes de Saúde Bucal e aos Agentes Comunitários de Saúde, Instituídos pela política nacional de Atenção Básica).

“Art. 3º - Fixar em R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) por Agente Comunitário de Saúde (ACS), a cada mês, o valor do Incentivo financeiro referente aos ACS das Estratégia de Agente Comunitário de Saúde e de Saúde da Família.”

Clausula Sétima – Da vigência -O presente Temo Aditivo terá um acréscimo de 12 (doze) meses, passando a vigorar a partir de sua assinatura, **iniciando-se em 02 de Janeiro de 2012, tendo seu encerramento previsto para 31 de Dezembro de 2012**, sem necessidade de aviso por qualquer das partes quando seu término ocorrer na data prevista.

DATA DE ASSINATURA: 02/01/2012

ASSINAM:

Maralucia Pinto Pereira – Gestora do Fundo Municipal de Saúde - Contratante

Jeane Martins de Oliveira Piage Fernandes - Contratado (a)

Publicado por:

Leticia Vieira Vida Feitosa

Código Identificador:E423E11C

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO
DETERMINADO Nº 026/2011.**

Termo Aditivo firmado entre as partes; Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Ribeirão Cascalheira – MT e **Contratada (o)** Srª Luciana Rocha Ribeiro.

Alterando as **Clausulas Quarta, Sexta, e Sétima**. Passando a vigorar a seguinte redação:

Cláusula Quarta - Da Lotação - O contratado prestará serviços ao Fundo Municipal de Saúde, junto a Divisão de Saúde.

2.025 – Manut/ Encargos com os Serviços Proteção ao Meio Ambiente

65 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.

Clausula Sexta – Do valor e forma de pagamento - A **CONTRATANTE** pagará à(o) **CONTRATADA(o)**, pelos serviços desempenhados, o valor previsto na Lei Municipal nº 504/2008 de 01 de Abril de 2008 que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários dos Servidores do Município de Ribeirão Cascalheira –MT, e Decreto nº. 1272/2012 (Que dispõe sobre a adequação do reajuste do salário mínimo para servidores municipal), equivalente a remuneração paga ao cargo de **Agente Ambiental de Saúde** tendo como salário inicial referente ao (Nível 04/00) no valor de R\$ 622,00 (Seiscentos e vinte e dois reais).

Clausula Sétima – Da vigência - O presente Termo Aditivo terá um acréscimo de 12 (doze) meses, passando a vigorar a partir de sua assinatura, **iniciando-se em 02 de Janeiro de 2012, tendo seu encerramento previsto para 31 de Dezembro de 2012**, sem necessidade de aviso por qualquer das partes quando seu término ocorrer na data prevista.

DATA DE ASSINATURA: 02/01/2012

ASSINAM:

Maralucia Pinto Pereira – Gestora do Fundo Municipal de Saúde - Contratante

Luciana Rocha Ribeiro - Contratado (a)

Publicado por:

Leticia Vieira Vida Feitosa

Código Identificador:98007F29

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO
DETERMINADO Nº 027/2011.**

Termo Aditivo firmado entre as partes; Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Ribeirão Cascalheira – MT e **Contratada (o)** Srª Luzinete Vicente Pereira.

Alterando as **Clausulas Quarta, Sexta, e Sétima**. Passando a vigorar a seguinte redação:

Cláusula Quarta - Da Lotação - O contratado prestará serviços ao Fundo Municipal de Saúde, junto a Divisão de Saúde.

2.025 – Manut/ Encargos com os Serviços de Saúde

3 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.

Clausula Sexta – Do valor e forma de pagamento - A **CONTRATANTE** pagará à(o) **CONTRATADA(o)**, pelos serviços desempenhados, o valor previsto na Lei Municipal nº 504/2008 de 01 de Abril de 2008 que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários dos Servidores do Município de Ribeirão Cascalheira –MT, , equivalente a remuneração paga ao cargo de **Técnico em Enfermagem** tendo como salário inicial equivalente ao (Nível 06/00) no valor de R\$ 673,19 (Seiscentos e setenta e três reais e dezenove centavos).

Clausula Sétima – Da vigência - O presente Termo Aditivo terá um acréscimo de 12 (doze) meses, passando a vigorar a partir de sua assinatura, **iniciando-se em 02 de Janeiro de 2012, tendo seu encerramento previsto para 31 de Dezembro de 2012**, sem necessidade de aviso por qualquer das partes quando seu término ocorrer na data prevista.

DATA DE ASSINATURA: 02/01/2012

ASSINAM:

Maralucia Pinto Pereira – Gestora do Fundo Municipal de Saúde - Contratante

Luzinete Vicente dos Santos - Contratado (a)

Publicado por:

Leticia Vieira Vida Feitosa

Código Identificador:3FE9BA8B

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO
DETERMINADO Nº 031/2011.**

Termo Aditivo firmado entre as partes; Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Ribeirão Cascalheira – MT e **Contratada (o)** Srª Roberta Antonia Nardes Costa Andrade.

Alterando as **Clausulas Quarta, Sexta, e Sétima**. Passando a vigorar a seguinte redação:

Cláusula Quarta - Da Lotação - O contratado prestará serviços ao Fundo Municipal de Saúde, junto a Divisão de Saúde.

2.025 – Manut/ Encargos com os Serviços de Saúde

3 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.

Clausula Sexta – Do valor e forma de pagamento - A **CONTRATANTE** pagará à(o) **CONTRATADA(o)**, pelos serviços desempenhados, o valor previsto na Lei Municipal nº 504/2008 de 01 de Abril de 2008 que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários dos Servidores do Município de Ribeirão Cascalheira –MT, e Decreto nº. 1272/2012 (Que dispõe sobre a adequação do reajuste do salário mínimo para servidores municipal), equivalente a remuneração paga ao cargo de **Auxiliar de Laboratório** tendo como salário inicial equivalente ao (Nível 04/00) no valor de R\$ 622,00 (Seiscentos e vinte e dois reais).

Clausula Sétima – Da vigência - O presente Termo Aditivo terá um acréscimo de 12 (doze) meses, passando a vigorar a partir de sua assinatura, **iniciando-se em 02 de Janeiro de 2012, tendo seu encerramento previsto para 31 de Dezembro de 2012**, sem necessidade de aviso por qualquer das partes quando seu término ocorrer na data prevista.

DATA DE ASSINATURA: 02/01/2012

ASSINAM:

Maralucia Pinto Pereira – Gestora do Fundo Municipal de Saúde - Contratante

Roberta Antonia Nardes Costa Andrade - Contratado (a)

Publicado por:

Leticia Vieira Vida Feitosa

Código Identificador:A97B6CD5

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO
DETERMINADO Nº 032/2011.**

Termo Aditivo firmado entre as partes; Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Ribeirão Cascalheira – MT e **Contratada (o)** Srª Dinalva Pereira de Souza.

Alterando as **Clausulas Quarta, Sexta, e Sétima**. Passando a vigorar a seguinte redação:

Cláusula Quarta - Da Lotação - O contratado prestará serviços ao Fundo Municipal de Saúde, junto a Divisão de Saneamento

2.017 – Manut/ Encargos com Ações Básicas de Vigilância Sanitária

40 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.

Clausula Sexta – Do valor e forma de pagamento - A **CONTRATANTE** pagará à(o) **CONTRATADA(o)**, pelos serviços desempenhados, o valor previsto na Lei Municipal nº 504/2008 de 01 de Abril de 2008 que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários dos Servidores do Município de Ribeirão Cascalheira –MT, e Decreto nº. 1272/2012 (Que dispõe sobre a adequação do reajuste do salário mínimo para servidores municipal), equivalente a remuneração paga ao cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais** tendo como salário inicial referente ao (Nível 01/00) no valor de R\$ 622,00 (Seiscentos e vinte e dois reais).

Clausula Sétima – Da vigência - O presente Termo Aditivo terá um acréscimo de 12 (doze) meses, passando a vigorar a partir de sua assinatura, **iniciando-se em 02 de Janeiro de 2012, tendo seu encerramento previsto para 31 de Dezembro de 2012**, sem necessidade de aviso por qualquer das partes quando seu término ocorrer na data prevista.

DATA DE ASSINATURA: 02/01/2012

ASSINAM:

Maralucia Pinto Pereira – Gestora do Fundo Municipal de Saúde - Contratante

Roberta Antonia Nardes Costa Andrade - Contratado (a)

Publicado por:
Leticia Vieira Vida Feitosa
Código Identificador:BF377D05

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO
DETERMINADO Nº 033/2011.**

Termo Aditivo firmado entre as partes; Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Ribeirãoascalheira – MT e **Contratada (o)** Srª Vandair Maria de Jesus.

Alterando as **Clausulas Quarta, Sexta, e Sétima**. Passando a vigorar a seguinte redação:

Cláusula Quarta - Da Lotação - O contratado prestará serviços ao Fundo Municipal de Saúde, junto a Divisão de Saúde.

2.025 – Manut/ Encargos com os Serviços de Saúde
3 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.

Clausula Sexta – Do valor e forma de pagamento - A **CONTRATANTE** pagará à(o) **CONTRATADA(o)**, pelos serviços desempenhados, o valor previsto na Lei Municipal nº 504/2008 de 01 de Abril de 2008 que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários dos Servidores do Município de Ribeirãoascalheira –MT, , equivalente a remuneração paga ao cargo de **Técnico em Enfermagem** tendo como salário inicial equivalente ao (Nível 06/00) no valor de R\$ 673,19 (Seiscentos e setenta e três reais e dezenove centavos).

Clausula Sétima – Da vigência - O presente Temo Aditivo terá um acréscimo de 12 (doze) meses, passando a vigorar a partir de sua assinatura, **iniciando-se em 02 de Janeiro de 2012, tendo seu encerramento previsto para 31 de Dezembro de 2012**, sem necessidade de aviso por qualquer das partes quando seu término ocorrer na data prevista.

DATA DE ASSINATURA: 02/01/2012

ASSINAM:

Maralucia Pinto Pereira – Gestora do Fundo Municipal de Saúde - Contratante

Vandair Maria de Jesus - Contratado (a)

Publicado por:
Leticia Vieira Vida Feitosa
Código Identificador:00671858

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO
DETERMINADO Nº 035/2011.**

Termo Aditivo firmado entre as partes; Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Ribeirãoascalheira – MT e **Contratada (o)** Srª Rosilene Barbosa Pinheiro.

Alterando as **Clausulas Quarta, Sexta, e Sétima**. Passando a vigorar a seguinte redação:

Cláusula Quarta - Da Lotação - O contratado prestará serviços ao Fundo Municipal de Saúde, junto a Divisão de Prog. Agente Com de Saúde PACS

2.028 – Manut/ Encargos com Prog. Agente Com de Saúde PACS
29 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.

Clausula Sexta – Do valor e forma de pagamento - A **CONTRATANTE** pagará à(o) **CONTRATADA(o)**, pelos serviços desempenhados, o valor previsto na Portaria nº 1.599, de 9 de Julho de 2011, (Define valores de financiamento do piso de Atenção Básica Variável para as Equipes de Saúde da família, Equipes de Saúde Bucal e aos Agentes Comunitários de Saúde, Instituídos pela política nacional de Atenção Básica).

“Art. 3º - Fixar em R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) por Agente Comunitário de Saúde (ACS), a cada mês, o valor do Incentivo financeiro referente aos ACS das Estratégia de Agente Comunitário de Saúde e de Saúde da Família.”

Clausula Sétima – Da vigência - O presente Temo Aditivo terá um acréscimo de 12 (doze) meses, passando a vigorar a partir de sua assinatura, **iniciando-se em 02 de Janeiro de 2012, tendo seu encerramento previsto para 31 de Dezembro de 2012**, sem necessidade de aviso por qualquer das partes quando seu término ocorrer na data prevista.

DATA DE ASSINATURA: 02/01/2012

ASSINAM:

Maralucia Pinto Pereira – Gestora do Fundo Municipal de Saúde - Contratante

Rosilene Barbosa Pinheiro - Contratado (a)

Publicado por:
Leticia Vieira Vida Feitosa
Código Identificador:B3D8FEE3

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO
DETERMINADO Nº 036/2011.**

Termo Aditivo firmado entre as partes; Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Ribeirãoascalheira – MT e **Contratada (o)** Srª Sirlene Ferreira Alcantis.

Alterando as **Clausulas Quarta, Sexta, e Sétima**. Passando a vigorar a seguinte redação:

Cláusula Quarta - Da Lotação - O contratado prestará serviços ao Fundo Municipal de Saúde, junto a Divisão de Prog. Agente Com de Saúde PACS

2.028 – Manut/ Encargos com Prog. Agente Com de Saúde PACS
29 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.

Clausula Sexta – Do valor e forma de pagamento - A **CONTRATANTE** pagará à(o) **CONTRATADA(o)**, pelos serviços desempenhados, o valor previsto na Portaria nº 1.599, de 9 de Julho de 2011, (Define valores de financiamento do piso de Atenção Básica Variável para as Equipes de Saúde da família, Equipes de Saúde Bucal e aos Agentes Comunitários de Saúde, Instituídos pela política nacional de Atenção Básica).

“Art. 3º - Fixar em R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) por Agente Comunitário de Saúde (ACS), a cada mês, o valor do Incentivo financeiro referente aos ACS das Estratégia de Agente Comunitário de Saúde e de Saúde da Família.”

Clausula Sétima – Da vigência - O presente Temo Aditivo terá um acréscimo de 12 (doze) meses, passando a vigorar a partir de sua assinatura, **iniciando-se em 02 de Janeiro de 2012, tendo seu encerramento previsto para 31 de Dezembro de 2012**, sem necessidade de aviso por qualquer das partes quando seu término ocorrer na data prevista.

DATA DE ASSINATURA: 02/01/2012

ASSINAM:

Maralucia Pinto Pereira – Gestora do Fundo Municipal de Saúde - Contratante

Sirlene ferreira Alcantis - Contratado (a)

Publicado por:
Leticia Vieira Vida Feitosa
Código Identificador:A8EE0357

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO
DETERMINADO Nº 037/2011**

Termo Aditivo firmado entre as partes; Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Ribeirãoascalheira – MT e **Contratada (o)** Srª Sandra Fernandes de Souza.

Alterando as **Clausulas Quarta, Sexta, e Sétima**. Passando a vigorar a seguinte redação:

Cláusula Quarta - Da Lotação - O contratado prestará serviços ao Fundo Municipal de Saúde, junto a Divisão de Prog. Agente Com de Saúde PACS

2.028 – Manut/ Encargos com Prog. Agente Com de Saúde PACS
29 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.

Clausula Sexta – Do valor e forma de pagamento - A **CONTRATANTE** pagará à(o) **CONTRATADA(o)**, pelos serviços desempenhados, o valor previsto na Portaria nº 1.599, de 9 de Julho de 2011, (Define valores de financiamento do piso de Atenção Básica Variável para as Equipes de Saúde da família, Equipes de Saúde Bucal e aos Agentes Comunitários de Saúde, Instituídos pela política nacional de Atenção Básica).

“Art. 3º - Fixar em R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) por Agente Comunitário de Saúde (ACS), a cada mês, o valor do

Incentivo financeiro referente aos ACS das Estratégia de Agente Comunitário de Saúde e de Saúde da Família.”

Clausula Sétima – Da vigência - O presente Temo Aditivo terá um acréscimo de 12 (doze) meses, passando a vigorar a partir de sua assinatura, **iniciando-se em 02 de Janeiro de 2012, tendo seu encerramento previsto para 31 de Dezembro de 2012**, sem necessidade de aviso por qualquer das partes quando seu término ocorrer na data prevista.

DATA DE ASSINATURA: 02/01/2012

ASSINAM:

Maralucia Pinto Pereira – Gestora do Fundo Municipal de Saúde - Contratante

Sandra Fernandes de Souza - Contratado (a)

Publicado por:

Leticia Vieira Vida Feitosa

Código Identificador:11091D9A

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO
DETERMINADO Nº 041/2011.**

Termo Aditivo firmado entre as partes; Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Ribeirão cascalheira – MT e **Contratada** (o) Srª Ziane Nunes de Souza .

Alterando as **Clausulas Quarta, Sexta, e Sétima**. Passando a vigorar a seguinte redação:

Cláusula Quarta - Da Lotação - O contratado prestará serviços ao Fundo Municipal de Saúde, junto a Divisão de Prog. Agente Com de Saúde PACS

2.028 – Manut/ Encargos com Prog. Agente Com de Saúde PACS

29 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.

Clausula Sexta – Do valor e forma de pagamento - A **CONTRATANTE** pagará à(o) **CONTRATADA**(o), pelos serviços desempenhados, o valor previsto na Portaria nº 1.599, de 9 de Julho de 2011, (Define valores de financiamento do piso de Atenção Básica Variável para as Equipes de Saúde da família, Equipes de Saúde Bucal e aos Agentes Comunitários de Saúde, Instituídos pela política nacional de Atenção Básica).

“Art. 3º - Fixar em R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) por Agente Comunitário de Saúde (ACS), a cada mês, o valor do Incentivo financeiro referente aos ACS das Estratégia de Agente Comunitário de Saúde e de Saúde da Família.”

Clausula Sétima – Da vigência - O presente Temo Aditivo terá um acréscimo de 12 (doze) meses, passando a vigorar a partir de sua assinatura, **iniciando-se em 02 de Janeiro de 2012, tendo seu encerramento previsto para 31 de Dezembro de 2012**, sem necessidade de aviso por qualquer das partes quando seu término ocorrer na data prevista.

DATA DE ASSINATURA: 02/01/2012

ASSINAM:

Maralucia Pinto Pereira – Gestora do Fundo Municipal de Saúde - Contratante

Ziane Nunes de Souza - Contratado (a)

Publicado por:

Leticia Vieira Vida Feitosa

Código Identificador:CEA742ED

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO
DETERMINADO Nº 042/2011.**

Termo Aditivo firmado entre as partes; Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Ribeirão cascalheira – MT e **Contratada** (o) Srª Maria Aparecida Vieira dos Santos .

Alterando as **Clausulas Terceira, Quarta, Sexta, e Sétima**. Passando a vigorar a seguinte redação:

Cláusula Terceira - Do Objeto E Cargo - O objeto do presente contrato é a prestação de Serviço no cargo de **Zeladora**, comprometendo-se a(o) **CONTRATADA** (O) a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à sua função, segundo as necessidades da **CONTRATANTE**.

Cláusula Quarta - Da Lotação - O contratado prestará serviços ao Fundo Municipal de Saúde, junto a Divisão de PIMS II

2.031– Manut/ Encargos com os PIMS II

45 3 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.

Clausula Sexta – Do valor e forma de pagamento - A **CONTRATANTE** pagará à(o) **CONTRATADA**(o), pelos serviços desempenhados, o valor previsto na Lei Municipal nº 504/2008 de 01 de Abril de 2008 que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários dos Servidores do Município de Ribeirão Cascalheira –MT, e Decreto nº. 1272/2012 (Que dispõe sobre a adequação do reajuste do salário mínimo para servidores municipal), equivalente a remuneração paga ao cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais** tendo como salário inicial referente ao (Nível 01/00) no valor de R\$ 622,00 (Seiscentos e vinte e dois reais).

Clausula Sétima – Da vigência - O presente Temo Aditivo terá um acréscimo de 12 (doze) meses, passando a vigorar a partir de sua assinatura, **iniciando-se em 02 de Janeiro de 2012, tendo seu encerramento previsto para 31 de Dezembro de 2012**, sem necessidade de aviso por qualquer das partes quando seu término ocorrer na data prevista.

DATA DE ASSINATURA: 02/01/2012

ASSINAM:

Maralucia Pinto Pereira – Gestora do Fundo Municipal de Saúde - Contratante

Maria Aparecida Vieira dos Santos - Contratado (a)

Publicado por:

Leticia Vieira Vida Feitosa

Código Identificador:097DE4C9

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO
DETERMINADO Nº 043/2011.**

Termo Aditivo firmado entre as partes; Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Ribeirão cascalheira – MT e **Contratada** (o) Srº Paulo Vitor Silva Rosa .

Alterando as **Clausulas Terceira, Quarta, Sexta, e Sétima**. Passando a vigorar a seguinte redação:

Cláusula Terceira - Do Objeto E Cargo - O objeto do presente contrato é a prestação de Serviço no cargo de **Fiscal Sanitário**, comprometendo-se a(o) **CONTRATADA** (O) a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à sua função, segundo as necessidades da **CONTRATANTE**.

Cláusula Quarta - Da Lotação - O contratado prestará serviços ao Fundo Municipal de Saúde, junto a Divisão de Saneamento.

2.030 – Manut/ Encargos com Ações Básicas de Vigilância Sanitária.

40 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.

Clausula Sexta – Do valor e forma de pagamento - A **CONTRATANTE** pagará à(o) **CONTRATADA**(o), pelos serviços desempenhados, o valor previsto na Lei Municipal nº 504/2008 de 01 de Abril de 2008 que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários dos Servidores do Município de Ribeirão Cascalheira –MT, e Decreto nº. 1272/2012 (Que dispõe sobre a adequação do reajuste do salário mínimo para servidores municipal), equivalente a remuneração paga ao cargo de **Fiscal Sanitário** tendo como salário inicial referente ao (Nível 04/00) no valor de R\$ 622,00 (Seiscentos e vinte e dois reais).

Clausula Sétima – Da vigência - O presente Temo Aditivo terá um acréscimo de 12 (doze) meses, passando a vigorar a partir de sua assinatura, **iniciando-se em 02 de Janeiro de 2012, tendo seu encerramento previsto para 31 de Dezembro de 2012**, sem necessidade de aviso por qualquer das partes quando seu término ocorrer na data prevista.

DATA DE ASSINATURA: 02/01/2012

ASSINAM:

Maralucia Pinto Pereira – Gestora do Fundo Municipal de Saúde - Contratante

Paulo Vitor Silva Rosa - Contratado (a)

Publicado por:

Leticia Vieira Vida Feitosa

Código Identificador:E61C0384

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO
DETERMINADO Nº 045/2011.**

Termo Aditivo firmado entres as partes; Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Ribeirão cascalheira – MT e **Contratada (o)** Srº João Batista Barbosa .

Alterando as **Clausulas Quarta, Sexta, e Sétima**. Passando a vigorar a seguinte redação:

Cláusula Quarta - Da Lotação - O contratado prestara serviços ao Fundo Municipal de Saúde, junto a Divisão de Saúde.

2.025 – Manut/ Encargos com os Serviços Proteção ao Meio Ambiente

65 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.

Clausula Sexta – Do valor e forma de pagamento - A **CONTRATANTE** pagará à(o) **CONTRATADA(o)**, pelos serviços desempenhados, o valor previsto na Lei Municipal nº 504/2008 de 01 de Abril de 2008 que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários dos Servidores do Município de Ribeirão Cascalheira –MT, e Decreto nº. 1272/2012 (Que dispõe sobre a adequação do reajuste do salário mínimo para servidores municipal), equivalente a remuneração paga ao cargo de **Agente Ambiental de Saúde** tendo como salário inicial referente ao (Nível 04/00) no valor de R\$ 622,00 (Seiscentos e vinte e dois reais).

Clausula Sétima – Da vigência - O presente Temo Aditivo terá um acréscimo de 12 (doze) meses, passando a vigorar a partir de sua assinatura, **iniciando-se em 02 de Janeiro de 2012, tendo seu encerramento previsto para 31 de Dezembro de 2012**, sem necessidade de aviso por qualquer das partes quando seu término ocorrer na data prevista.

DATA DE ASSINATURA: 02/01/2012

ASSINAM:

Maralucia Pinto Pereira – Gestora do Fundo Municipal de Saúde - Contratante

João batista Barbosa - Contratado (a)

Publicado por:

Leticia Vieira Vida Feitosa

Código Identificador:926E87DF

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO
DETERMINADO Nº 046/2011.**

Termo Aditivo firmado entres as partes; Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Ribeirão cascalheira – MT e **Contratada (o)** Srº Wesley Adjalma Lewandowski .

Alterando as **Clausulas Quarta, Sexta, e Sétima**. Passando a vigorar a seguinte redação:

Cláusula Quarta - Da Lotação - O contratado prestara serviços ao Fundo Municipal de Saúde, junto a Divisão de Saúde.

2.025 – Manut/ Encargos com os Serviços Proteção ao Meio Ambiente

65 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.

Clausula Sexta – Do valor e forma de pagamento - A **CONTRATANTE** pagará à(o) **CONTRATADA(o)**, pelos serviços desempenhados, o valor previsto na Lei Municipal nº 504/2008 de 01 de Abril de 2008 que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários dos Servidores do Município de Ribeirão Cascalheira –MT, e Decreto nº. 1272/2012 (Que dispõe sobre a adequação do reajuste do salário mínimo para servidores municipal), equivalente a remuneração paga ao cargo de **Agente Ambiental de Saúde** tendo como salário inicial referente ao (Nível 04/00) no valor de R\$ 622,00 (Seiscentos e vinte e dois reais).

Clausula Sétima – Da vigência - O presente Temo Aditivo terá um acréscimo de 12 (doze) meses, passando a vigorar a partir de sua assinatura, **iniciando-se em 02 de Janeiro de 2012, tendo seu encerramento previsto para 31 de Dezembro de 2012**, sem necessidade de aviso por qualquer das partes quando seu término ocorrer na data prevista.

DATA DE ASSINATURA: 02/01/2012

ASSINAM:

Maralucia Pinto Pereira – Gestora do Fundo Municipal de Saúde - Contratante

Wesley Adjalma Lewandowski - Contratado (a)

Publicado por:

Leticia Vieira Vida Feitosa

Código Identificador:2E475EC8

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO
DETERMINADO Nº 047/2011.**

Termo Aditivo firmado entres as partes; Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Ribeirão cascalheira – MT e **Contratada (o)** Srº Maria Jose Ribeiro Pinto .

Alterando as **Clausulas Quarta, Sexta, e Sétima**. Passando a vigorar a seguinte redação:

Cláusula Quarta - Da Lotação - O contratado prestara serviços ao Fundo Municipal de Saúde, junto a Divisão de Saúde.

2.025 – Manut/ Encargos com os Serviços de Saúde

3 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.

Clausula Sexta – Do valor e forma de pagamento - A **CONTRATANTE** pagará à(o) **CONTRATADA(o)**, pelos serviços desempenhados, o valor previsto na Lei Municipal nº 504/2008 de 01 de Abril de 2008 que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários dos Servidores do Município de Ribeirão Cascalheira –MT, , equivalente a remuneração paga ao cargo de **Técnico em Enfermagem** tendo como salário inicial equivalente ao (Nível 06/00) no valor de R\$ 673,19 (Seiscentos e setenta e três reais e dezenove centavos).

Clausula Sétima – Da vigência - O presente Temo Aditivo terá um acréscimo de 12 (doze) meses, passando a vigorar a partir de sua assinatura, **iniciando-se em 02 de Janeiro de 2012, tendo seu encerramento previsto para 31 de Dezembro de 2012**, sem necessidade de aviso por qualquer das partes quando seu término ocorrer na data prevista.

DATA DE ASSINATURA: 02/01/2012

ASSINAM:

Maralucia Pinto Pereira – Gestora do Fundo Municipal de Saúde - Contratante

Maria Jose Ribeiro Pinto - Contratado (a)

Publicado por:

Leticia Vieira Vida Feitosa

Código Identificador:84000A71

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO
DETERMINADO Nº 048 /2011.**

Termo Aditivo firmado entres as partes; Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Ribeirão cascalheira – MT e **Contratada (o)** Srº Jose Adson de Sousa .

Alterando as **Clausulas Quarta, Sexta, e Sétima**. Passando a vigorar a seguinte redação:

Cláusula Quarta - Da Lotação - O contratado prestara serviços ao Fundo Municipal de Saúde, junto a Divisão de Saúde.

2.025 – Manut/ Encargos com os Serviços de Saúde

3 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.

Cláusula Quinta – Do Horário De Trabalho - A carga horária da(o) **CONTRATADA(o)** será de 20 (vinte) horas semanais, e cobertura dos plantões médicos no Hospital Municipal, conforme escala mensal elaborada pelo F.M.S.

Clausula Sexta – Do valor e forma de pagamento - A **CONTRATANTE** pagará à(o) **CONTRATADA(o)**, pelos serviços desempenhados, o valor previsto na Lei Municipal nº 504/2008 de 01 de Abril de 2008 que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários dos Servidores do Município de Ribeirão Cascalheira –MT, equivalente a remuneração paga ao cargo de **Medico** tendo como salário inicial referente ao (Nível 14/00) no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Clausula Sétima – Da vigência - O presente Temo Aditivo terá um acréscimo de 12 (doze) meses, passando a vigorar a partir de sua assinatura, **iniciando-se em 02 de Janeiro de 2012, tendo seu encerramento previsto para 31 de Dezembro de 2012**, sem necessidade de aviso por qualquer das partes quando seu término ocorrer na data prevista.

DATA DE ASSINATURA: 02/01/2012

ASSINAM:

Maralucia Pinto Pereira – Gestora do Fundo Municipal de Saúde - Contratante
Jose Adson de Sousa - Contratado (a)

Publicado por:
Leticia Vieira Vida Feitosa
Código Identificador:F38FB932

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO
DETERMINADO Nº 050 /2011.**

Termo Aditivo firmado entre as partes; Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Ribeirão Cascalheira – MT e **Contratada (o)** Srª Paula Simone Pezzini .

Alterando as **Clausulas Quarta, Sexta, e Sétima**. Passando a vigorar a seguinte redação:

Cláusula Quarta - Da Lotação - O contratado prestará serviços ao Fundo Municipal de Saúde, junto a Divisão de Saúde.

2.025 – Manut/ Encargos com os Serviços de Saúde

3 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.

Cláusula Quinta – Do Horário De Trabalho - A carga horária da(o) **CONTRATADA(o)** será de 20 (vinte) horas semanais, e cobertura dos plantões médicos no Hospital Municipal, conforme escala mensal elaborada pelo F.M.S.

Clausula Sexta – Do valor e forma de pagamento - A **CONTRATANTE** pagará à(o) **CONTRATADA(o)**, pelos serviços desempenhados, o valor previsto na Lei Municipal nº 504/2008 de 01 de Abril de 2008 que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários dos Servidores do Município de Ribeirão Cascalheira –MT, equivalente a remuneração paga ao cargo de **Médico** tendo como salário inicial referente ao (Nível 14/00) no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Clausula Sétima – Da vigência - O presente Temo Aditivo terá um acréscimo de 12 (doze) meses, passando a vigorar a partir de sua assinatura, **iniciando-se em 02 de Janeiro de 2012, tendo seu encerramento previsto para 31 de Dezembro de 2012**, sem necessidade de aviso por qualquer das partes quando seu término ocorrer na data prevista.

DATA DE ASSINATURA: 02/01/2012

ASSINAM:

Maralucia Pinto Pereira – Gestora do Fundo Municipal de Saúde - Contratante

Paula Simone Pezzini - Contratado (a)

Publicado por:
Leticia Vieira Vida Feitosa
Código Identificador:0261DC17

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO
DETERMINADO Nº 051/2011.**

Termo Aditivo firmado entre as partes; Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Ribeirão Cascalheira – MT e **Contratada (o)** Srª Joana D'arc Cintra Araujo .

Alterando as **Clausulas Quarta, Sexta, e Sétima**. Passando a vigorar a seguinte redação:

Cláusula Quarta - Da Lotação - O contratado prestará serviços ao Fundo Municipal de Saúde, junto a Divisão de Saúde.

2.025 – Manut/ Encargos com os Serviços de Saúde

3 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.

Clausula Sexta – Do valor e forma de pagamento - A **CONTRATANTE** pagará à(o) **CONTRATADA(o)**, pelos serviços desempenhados, o valor previsto na Lei Municipal nº 504/2008 de 01 de Abril de 2008 que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários dos Servidores do Município de Ribeirão Cascalheira –MT, e Decreto nº. 1272/2012 (Que dispõe sobre a adequação do reajuste do salário mínimo para servidores municipal), equivalente a remuneração paga ao cargo de **Escrituraria** tendo como salário inicial referente ao (Nível 01/00) no valor de R\$ 622,00 (Seiscentos e vinte e dois reais).

Clausula Sétima – Da vigência - O presente Temo Aditivo terá um acréscimo de 12 (doze) meses, passando a vigorar a partir de sua assinatura, **iniciando-se em 02 de Janeiro de 2012, tendo seu encerramento previsto para 31 de Dezembro de 2012**, sem

necessidade de aviso por qualquer das partes quando seu término ocorrer na data prevista.

DATA DE ASSINATURA: 02/01/2012

ASSINAM:

Maralucia Pinto Pereira – Gestora do Fundo Municipal de Saúde - Contratante

Joana D'arc Cintra Araujo - Contratado (a)

Publicado por:
Leticia Vieira Vida Feitosa
Código Identificador:8E2ABA0E

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO
DETERMINADO Nº 052/2011.**

Termo Aditivo firmado entre as partes; Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Ribeirão Cascalheira – MT e **Contratada (o)** Srª Cleidimara Coutinho da Silva .

Alterando as **Clausulas Quarta, Sexta, e Sétima**. Passando a vigorar a seguinte redação:

Cláusula Quarta - Da Lotação - O contratado prestará serviços ao Fundo Municipal de Saúde, junto a Divisão de Saúde.

2.025 – Manut/ Encargos com os Serviços de Saúde

3 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.

Clausula Sexta – Do valor e forma de pagamento - A **CONTRATANTE** pagará à(o) **CONTRATADA(o)**, pelos serviços desempenhados, o valor previsto na Lei Municipal nº 504/2008 de 01 de Abril de 2008 que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários dos Servidores do Município de Ribeirão Cascalheira –MT, e Decreto nº. 1272/2012 (Que dispõe sobre a adequação do reajuste do salário mínimo para servidores municipal), equivalente a remuneração paga ao cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais** tendo como salário inicial referente ao (Nível 01/00) no valor de R\$ 622,00 (Seiscentos e vinte e dois reais).

Clausula Sétima – Da vigência - O presente Temo Aditivo terá um acréscimo de 12 (doze) meses, passando a vigorar a partir de sua assinatura, **iniciando-se em 02 de Janeiro de 2012, tendo seu encerramento previsto para 31 de Dezembro de 2012**, sem necessidade de aviso por qualquer das partes quando seu término ocorrer na data prevista.

DATA DE ASSINATURA: 02/01/2012

ASSINAM:

Maralucia Pinto Pereira – Gestora do Fundo Municipal de Saúde - Contratante

Cleidimara Coutinho da Silva - Contratado (a)

Publicado por:
Leticia Vieira Vida Feitosa
Código Identificador:4BB8B257

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 014/2012, NOS TERMOS DA
CARTA CONVITE N. 001/2012 DO PROCESSO LICITATÓRIO
N. 007/2012.**

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ n. 24.772.113/0001-73 e a Empresa Algentrina Moura Rodrigues - ME

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a aquisição de materiais permanente, carteiras, mesas e cadeiras escolares para atender as necessidades das escolas da zona urbana e rural deste município.

DA ASSINATURA: 01.02.2012

DO VALOR: As partes fixam o valor global deste contrato em R\$ 30.980,00 (trinta mil e novecentos e oitenta reais).

DA VIGÊNCIA: O prazo para execução de todos os serviços é de 01/02/2012 à 31/12/2012

ASSINAM: Adário Carneiro Filho – Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT e o Representante Legal Algentrina Moura Rodrigues.

Publicado por:
Ronaldo Martins Pinto
Código Identificador:47AD9C26

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 015/2012, NOS TERMOS DO
PREGÃO PRESENCIAL N. 005/2012 DO PROCESSO
LICITATÓRIO N. 005/2012.**

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ n. 24.772.113/0001-73 e a Empresa M. J. de Queiroz CNPJ: 04.918.982/0001-56

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços e manutenção preventiva e corretiva de veículos e maquinários, tais como: elétrica, lanternagem, pintura, retífica de motores, serviço de guincho, balanceamento de rodas, alinhamento de direção, com mão de obra inclusa e reposição de peças originais e genuínas; e contratação de empresa para fornecimento de peças, acessórios, óleos lubrificantes, filtros, graxas, pneus, câmaras e peças elétricas originais ou genuínas, destinados a frota de veículos e maquinários pertencentes à Prefeitura Municipal, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência anexo aos autos.

DA ASSINATURA: 01.02.2012

DO VALOR: Lote 01 – Peças para veículos leves desconto 5% para genuínas e 5% para original e prestação de serviços mecânica para veículos leves com mão de obra no valor total de R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais), conforme ato homologatório e adjudicatório.

DA VIGÊNCIA: O prazo para execução de todos os serviços é de 01/02/2012 à 31/12/2012

ASSINAM: Adário Carneiro Filho – Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT e o Representante Legal Magno José De Queiroz.

Publicado por:

Ronaldo Martins Pinto

Código Identificador:7ECC56F8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 016/2012, NOS TERMOS DO
PREGÃO PRESENCIAL N. 005/2012 DO PROCESSO
LICITATÓRIO N. 005/2012.**

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ n. 24.772.113/0001-73 e a Empresa Auto Eletrica Rodrigues LTDA - ME CNPJ: 04.270.834/0001-78

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços e manutenção preventiva e corretiva de veículos e maquinários, tais como: elétrica, lanternagem, pintura, retífica de motores, serviço de guincho, balanceamento de rodas, alinhamento de direção, com mão de obra inclusa e reposição de peças originais e genuínas; e contratação de empresa para fornecimento de peças, acessórios, óleos lubrificantes, filtros, graxas, pneus, câmaras e peças elétricas originais ou genuínas, destinados a frota de veículos e maquinários pertencentes à Prefeitura Municipal, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência anexo aos autos.

DA ASSINATURA: 01.02.2012

DO VALOR: Lote 01 – Prestação de serviços referente a parte elétrica no valor global de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); Lote 02 – Prestação de serviços referente a parte elétrica R\$ 75.000,00 (setenta e cinco reais); Lote 03 – Prestação de serviços referente a parte elétrica R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais); Lote 04 - Prestação de serviços referente a parte elétrica R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais); Lote 05 - Prestação de serviços referente a parte elétrica R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais); Lote 06 - Prestação de serviços referente a parte elétrica R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais); Lote 07 - Prestação de serviços referente a parte elétrica R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais); Lote 08 - Prestação de serviços referente a parte elétrica R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais); Totalizando a mão de obra no valor de R\$ 530.000,00 (quinhentos e trinta mil reais) e Lote 12 – Peças elétricas para manutenção de todos os veículos da Prefeitura Municipal, peças genuínas desconto de 3% e peças originais desconto de 3%, conforme ato homologatório e adjudicatório.

DA VIGÊNCIA: O prazo para execução de todos os serviços é de 01/02/2012 à 31/12/2012

ASSINAM: Adário Carneiro Filho – Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT e o Representante Legal Odorico Rodrigues Pereira.

Publicado por:
Ronaldo Martins Pinto
Código Identificador:2237F141

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 017/2012, NOS TERMOS DO
PREGÃO PRESENCIAL N. 005/2012 DO PROCESSO
LICITATÓRIO N. 005/2012.**

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ n. 24.772.113/0001-73 e a Empresa N. G. de Sousa & Sousa - LTDA CNPJ: 13.639.744/0001-00

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços e manutenção preventiva e corretiva de veículos e maquinários, tais como: elétrica, lanternagem, pintura, retífica de motores, serviço de guincho, balanceamento de rodas, alinhamento de direção, com mão de obra inclusa e reposição de peças originais e genuínas; e contratação de empresa para fornecimento de peças, acessórios, óleos lubrificantes, filtros, graxas, pneus, câmaras e peças elétricas originais ou genuínas, destinados a frota de veículos e maquinários pertencentes à Prefeitura Municipal, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência anexo aos autos.

DA ASSINATURA: 01.02.2012

DO VALOR: Lote 02 – Peças para micro ônibus desconto de 3% e peças originais 3%; Lote 03 peças para caminhão e roçadeiras, peça genuínas desconto de 5% e originais de 5%; Lote 04 peças para máquinas pesadas peça genuínas desconto de 3% e originais de 3%; Lote 05 peças para máquinas pesadas peça genuínas desconto de 3% e originais de 3%; Lote 06 peças para tratores peça genuínas desconto de 3% e originais de 3%; Lote 09 óleos lubrificantes 1ª linha desconto de 4% e 2ª linha desconto de 4%.

DA VIGÊNCIA: O prazo para execução de todos os serviços é de 01/02/2012 à 31/12/2012

ASSINAM: Adário Carneiro Filho – Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT e o Representante Legal Nilson Gomes De Sousa.

Publicado por:

Ronaldo Martins Pinto

Código Identificador:28C4A851

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 018/2012, NOS TERMOS DO
PREGÃO PRESENCIAL N. 005/2012 DO PROCESSO
LICITATÓRIO N. 005/2012.**

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ n. 24.772.113/0001-73 e a Empresa R. S. Tinan Pneus - EPP CNPJ: 00.850.888/0001-51

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços e manutenção preventiva e corretiva de veículos e maquinários, tais como: elétrica, lanternagem, pintura, retífica de motores, serviço de guincho, balanceamento de rodas, alinhamento de direção, com mão de obra inclusa e reposição de peças originais e genuínas; e contratação de empresa para fornecimento de peças, acessórios, óleos lubrificantes, filtros, graxas, pneus, câmaras e peças elétricas originais ou genuínas, destinados a frota de veículos e maquinários pertencentes à Prefeitura Municipal, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência anexo aos autos.

DA ASSINATURA: 01.02.2012

DO VALOR: Lote 10 – Pneus e câmaras para todos os veículos leves 1ª linha desconto de 2% e 2ª linha de 2%; Lote 11 pneus e câmaras para todos os veículos pesados 1ª linha desconto de 2% e 2ª linha desconto de 2%, conforme ato homologatório e adjudicatório.

DA VIGÊNCIA: O prazo para execução de todos os serviços é de 01/02/2012 à 31/12/2012

ASSINAM: Adário Carneiro Filho – Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT e o Representante Legal Rosemary Dos Santos Tinan

Publicado por:

Ronaldo Martins Pinto

Código Identificador:01427688

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 019/2012.**

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ n. 24.772.113/0001-73 e o Senhor Rui Cardoso De Oliveira CPF: 117.518.601-59

OBJETO: Prestação de serviços técnico especializado na manutenção e reparos nos equipamentos de transmissão televisiva, neste município de Ribeirão Cascalheira - MT.

DA ASSINATURA: 01.02.2012

DO VALOR: O valor do referido contrato é de R\$ 5.280,00 (cinco mil e duzentos e oitenta reais).

O valor será pago mensalmente da seguinte forma:

O pagamento será efetuado em 11 (onze) parcelas no valor de R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais).

DA VIGÊNCIA: O prazo para execução de todos os serviços é de 01/02/2012 à 31/12/2012

ASSINAM: Adário Carneiro Filho – Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT e o Representante Legal Rui Cardoso De Oliveira

Publicado por:

Ronaldo Martins Pinto

Código Identificador:C96C2621

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 020/2012.**

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ n. 24.772.113/0001-73 e o Senhor Deucimar De Toledo Cruz CPF: 814.212.811-04

OBJETO: O objeto do presente contrato é a locação do Prédio de Utilidade Pública, localizado na Rua Eurípedes de Araújo s/n, Centro, Distrito de Novo Paraíso, nesta cidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESTINAÇÃO

O imóvel locado, apenas poderá ser usado para “INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SUB PREFEITURA NO DISTRITO DE NOVO PARAÍSO”, sendo expressamente vedada qualquer destinação diversa.

DA ASSINATURA: 01.02.2012

DO VALOR: O aluguel mensal inicial será de R\$ 460,00 (quatrocentos e sessenta reais), juntamente com os encargos, vencerá no dia 05 (cinco) de cada mês, com tolerância máxima de 10 (dez) dias úteis para pagamento.

O valor anual do referido contrato será de R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais).

DA VIGÊNCIA: A locação será feita pelo prazo determinado de 11 (onze) meses, a iniciar-se em 01/02/2012 à 31/12/2012.

O prazo de vigência do contrato será de 11 (onze) meses, a iniciar-se em 01/02/2012 à 31/12/2012.

ASSINAM: Adário Carneiro Filho – Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT e o Representante Legal Deucimar De Toledo Cruz

Publicado por:

Ronaldo Martins Pinto

Código Identificador:43CA9CB6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 021/2012, NOS TERMOS DO
PREGÃO PRESENCIAL N. 006/2012 DO PROCESSO
LICITATÓRIO N. 006/2012**

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ n. 24.772.113/0001-73 e a Empresa Amarildo Silva Rosa CNPJ: 14.830.462/0001-40

OBJETO: O Objeto do presente contrato é a execução de transporte escolar com veículo Micro ônibus no seguinte trajeto:

Desde a região da comunidade Santa Lucia à sede deste município e vice e versa, sendo 109,8 km (cento e nove quilômetros e oitocentos metros) diários percorridos, por um período aproximadamente de 200 (duzentos) dias letivos, com o total anual de 21.960 km (vinte e um mil quilômetros e novecentos e sessenta metros).

DA ASSINATURA: 06.02.2012

DO VALOR: As partes estimam o valor deste contrato em R\$ 50.508,00 (cinquenta mil e quinhentos e oito reais)

DA VIGÊNCIA: O prazo para execução de todos os serviços é de 06/02/2012 à 14/12/2012

ASSINAM: Adário Carneiro Filho – Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT e o Representante Legal Amarildo Silva Rosa

Publicado por:

Ronaldo Martins Pinto

Código Identificador:459ECF7F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 022/2012, NOS TERMOS DO
PREGÃO PRESENCIAL N. 006/2012 DO PROCESSO
LICITATÓRIO N. 006/2012**

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ n. 24.772.113/0001-73 e a Empresa D. C. de Almeida CNPJ: 13.073.934/0001-03

OBJETO: O Objeto do presente contrato é a execução de transporte escolar com veículo Micro ônibus no seguinte trajeto:

Desde a região da comunidade Piabanha I à sede deste município e vice e versa, sendo 161,4 km (cento e sessenta e um quilômetros e quatrocentos metros) diários percorridos, por um período aproximadamente de 173 (cento e setenta e três) dias letivos, com o total anual de 27.922,2 km (vinte e sete mil quilômetros e novecentos e vinte e dois metros e vinte centímetros).

DA ASSINATURA: 06.02.2012

DO VALOR: As partes estimam o valor deste contrato em R\$ 64.221,06 (sessenta e quatro mil e duzentos e vinte e um reais e seis centavos)

DA VIGÊNCIA: O prazo para execução de todos os serviços é de 06/02/2012 à 22/11/2012

ASSINAM: Adário Carneiro Filho – Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT e o Representante Legal Deimaclem Coelho De Almeida

Publicado por:

Ronaldo Martins Pinto

Código Identificador:451BA948

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 023/2012, NOS TERMOS DO
PREGÃO PRESENCIAL N. 006/2012 DO PROCESSO
LICITATÓRIO N. 006/2012**

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ n. 24.772.113/0001-73 e a Empresa L. Rodrigues da Costa CNPJ: 13.108.714/0001-60

OBJETO: O Objeto do presente contrato é a execução de transporte escolar com veículo Micro ônibus no seguinte trajeto:

Desde a região da Fazenda Furnas à sede deste município e vice e versa, sendo 136,6 km (cento e trinta e seis quilômetros e seiscentos metros) diários percorridos, por um período aproximadamente de 200 (duzentos) dias letivos, com o total anual de 27.320 km (vinte e sete mil quilômetros e trezentos e vinte metros).

DA ASSINATURA: 06.02.2012

DO VALOR: As partes estimam o valor deste contrato em R\$ 60.104,00 (sessenta mil e cento e quatro reais)

DA VIGÊNCIA: O prazo para execução de todos os serviços é de 06/02/2012 à 14/12/2012

ASSINAM: Adário Carneiro Filho – Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT e o Representante Legal Leonizar Rodrigues Da Costa

Publicado por:

Ronaldo Martins Pinto

Código Identificador:90AA256F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 024/2012, NOS TERMOS DO
PREGÃO PRESENCIAL N. 006/2012 DO PROCESSO
LICITATÓRIO N. 006/2012**

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ n. 24.772.113/0001-73 e a Empresa Mauricio Florentino De Oliveira CNPJ: 14.786.655/0001-41

OBJETO: O Objeto do presente contrato é a execução de transporte escolar com veículo Micro ônibus no seguinte trajeto:

Desde a região da Fazenda Canguru à sede deste município e vice e versa, sendo 132,4 km (cento e trinta e dois quilômetros e

quatrocentos metros) diários percorridos, por um período aproximadamente de 200 (duzentos) dias letivos, com o total anual de 26.480 km (vinte e seis mil quilômetros e quatrocentos e oitenta metros).

DA ASSINATURA: 06.02.2012

DO VALOR: As partes estimam o valor deste contrato em R\$ 60.904,00 (sessenta mil e novecentos e quatro reais)

DA VIGÊNCIA: O prazo para execução de todos os serviços é de 06/02/2012 à 14/12/2012

ASSINAM: Adário Carneiro Filho – Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT e o Representante Legal Mauricio Florentino De Oliveira

Publicado por:

Ronaldo Martins Pinto

Código Identificador:38F8CF2D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 025/2012, NOS TERMOS DO
PREGÃO PRESENCIAL N. 006/2012 DO PROCESSO
LICITATÓRIO N. 006/2012**

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ n. 24.772.113/0001-73 e a Empresa Marcos Antonio Bernado De Godoi CNPJ: 14.885.607/0001-00

OBJETO: O Objeto do presente contrato é a execução de transporte escolar com veículo Micro ônibus no seguinte trajeto:

Desde a região da Fazenda Santana à sede do Distrito de Novo Paraíso e vice e versa, sendo 163,2 km (cento e sessenta e três quilômetros e duzentos metros) diários percorridos, por um período aproximadamente de 187 (cento e oitenta e sete) dias letivos, com o total anual de 30.518,4 km (trinta mil quilômetros e quinhentos e dezoito metros e quatro centímetros).

DA ASSINATURA: 06.02.2012

DO VALOR: As partes estimam o valor deste contrato em **R\$ 61.036,80 (sessenta e um mil e trinta e seis reais e oitenta centavos)**

DA VIGÊNCIA: O prazo para execução de todos os serviços é de 06/02/2012 à 08/12/2012

ASSINAM: Adário Carneiro Filho – Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT e o Representante Legal Marcos Antonio Bernardo De Godoi

Publicado por:

Ronaldo Martins Pinto

Código Identificador:ED2AB0E2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 026/2012, NOS TERMOS DO
PREGÃO PRESENCIAL N. 006/2012 DO PROCESSO
LICITATÓRIO N. 006/2012**

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ n. 24.772.113/0001-73 e a Empresa Wagner Nunes Da Silva CNPJ: 14.865.487/0001-80

OBJETO: O Objeto do presente contrato é a execução de transporte escolar com veículo Van no seguinte trajeto:

Desde a região da Fazenda Iguatemi à sede deste Município e vice e versa, sendo 136,2 km (cento e trinta e seis quilômetros e duzentos metros) diários percorridos, por um período aproximadamente de 200 (duzentos) dias letivos, com o total anual de 27.240 km (vinte e sete mil quilômetros e duzentos e quarenta metros).

DA ASSINATURA: 06.02.2012

DO VALOR: As partes estimam o valor deste contrato em **R\$ 59.928,00 (cinquenta e nove mil e novecentos e vinte e oito reais)**

DA VIGÊNCIA: O prazo para execução de todos os serviços é de 06/02/2012 à 14/12/2012

ASSINAM: Adário Carneiro Filho – Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT e o Representante Legal Wagner Nunes Da Silva

Publicado por:

Ronaldo Martins Pinto

Código Identificador:987B74C3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 027/2012, NOS TERMOS DO
PREGÃO PRESENCIAL N. 006/2012 DO PROCESSO
LICITATÓRIO N. 006/2012**

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ n. 24.772.113/0001-73 e a Empresa José Abgair Ferreira Da Cruz CNPJ: 13.435.759/0001-49

OBJETO: O Objeto do presente contrato é a execução de transporte escolar com veículo Ônibus no seguinte trajeto:

Desde a região da comunidade Gengibre a escola Municipal do Campo Joaquim Vieira Barros e vice e versa, sendo 156,2 km (cento e cinquenta e seis quilômetros e duzentos metros) diários percorridos, por um período aproximadamente de 193 (cento e noventa e três) dias letivos, com o total anual de 30.146,6 km (trinta mil quilômetros e cento e quarenta e seis metros e seis centímetros).

DA ASSINATURA: 06.02.2012

DO VALOR: As partes estimam o valor deste contrato em R\$ 72.351,84 (setenta e dois mil e trezentos e cinquenta e um reais e oitenta e quatro centavos);

DA VIGÊNCIA: O prazo para execução de todos os serviços é de 06/02/2012 à 07/12/2012

ASSINAM: Adário Carneiro Filho – Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT e o Representante Legal José Abgair Ferreira Da Cruz

Publicado por:

Ronaldo Martins Pinto

Código Identificador:7F436E87

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 028/2012, NOS TERMOS DO
PREGÃO PRESENCIAL N. 006/2012 DO PROCESSO
LICITATÓRIO N. 006/2012**

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ n. 24.772.113/0001-73 e a Empresa José Abgair Ferreira Da Cruz CNPJ: 13.435.759/0001-49

OBJETO: O Objeto do presente contrato é a execução de transporte escolar com veículo Van no seguinte trajeto:

Desde a região do Projeto de Assentamento Santa Rita / Primorosa a escola Municipal do Campo Primorosa e vice e versa, sendo 154,4 km (cento e cinquenta e quatro quilômetros e quatrocentos metros) diários percorridos, por um período aproximadamente de 173 (cento e setenta e três) dias letivos, com o total anual de 26.711,2 km (vinte e seis mil quilômetros e setecentos e onze metros e vinte centímetros).

DA ASSINATURA: 06.02.2012

DO VALOR: As partes estimam o valor deste contrato em R\$ 58.764,64 (cinquenta e oito mil e setecentos e sessenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos)

DA VIGÊNCIA: O prazo para execução de todos os serviços é de 06/02/2012 à 29/11/2012

ASSINAM: Adário Carneiro Filho – Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT e o Representante Legal José Abgair Ferreira Da Cruz

Publicado por:

Ronaldo Martins Pinto

Código Identificador:E389BBFE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 029/2012, NOS TERMOS DO
PREGÃO PRESENCIAL N. 006/2012 DO PROCESSO
LICITATÓRIO N. 006/2012**

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ n. 24.772.113/0001-73 e a Empresa Sonilda Martins Ferreira CNPJ: 14.885.809/0001-52

OBJETO: O Objeto do presente contrato é a execução de transporte escolar com veículo Van no seguinte trajeto:

Desde a região da comunidade Maria Tereza a escola Municipal do Campo União e vice e versa, sendo 121,2 km (cento e vinte e um quilômetros e duzentos e metros) diários percorridos, por um período aproximadamente de 174 (cento e setenta e quatro) dias letivos, com o total anual de 21.088,8 km (vinte e um mil quilômetros e oitenta e oito metros e oitenta centímetros).

DA ASSINATURA: 06.02.2012

DO VALOR: As partes estimam o valor deste contrato em R\$ 46.395,36 (quarenta e seis mil trezentos e noventa e cinco reais e trinta e seis centavos)

DA VIGÊNCIA: O prazo para execução de todos os serviços é de 06/02/2012 à 30/11/2012

ASSINAM: Adário Carneiro Filho – Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT e a Representante Legal Sonilda Martins Ferreira

Publicado por:

Ronaldo Martins Pinto

Código Identificador:FAD98633

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 030/2012, NOS TERMOS DO
PREGÃO PRESENCIAL N. 006/2012 DO PROCESSO
LICITATORIO N. 006/2012**

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ n. 24.772.113/0001-73 e a Empresa Sandra Nunes Da Silva Rocha CNPJ: 14.885.744/0001-45,

OBJETO: O Objeto do presente contrato é a execução de transporte escolar com veículo Van no seguinte trajeto:

Desde a região da comunidade Guerreiro a sede do Distrito de Novo Paraíso e vice e versa, sendo 125,4 km (cento e vinte e cinco quilômetros e quatrocentos metros) diários percorridos, por um período aproximadamente de 187 (cento e oitenta e sete) dias letivos, com o total anual de 23.449,8 km (vinte e três mil quilômetros e quatrocentos e quarenta e nove metros e oitenta centímetros).

DA ASSINATURA: 06.02.2012

DO VALOR: As partes estimam o valor deste contrato em R\$ 51.589,56 (cinquenta e um mil quinhentos e oitenta e nove reais e cinquenta e seis centavos)

DA VIGÊNCIA: O prazo para execução de todos os serviços é de 06/02/2012 à 08/12/2012

ASSINAM: Adário Carneiro Filho – Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT e o Representante Legal Sandra Nunes Da Silva Rocha

Publicado por:

Ronaldo Martins Pinto

Código Identificador:63079774

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 031/2012, NOS TERMOS DO
PREGÃO PRESENCIAL N. 006/2012 DO PROCESSO
LICITATORIO N. 006/2012**

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ n. 24.772.113/0001-73 e a Empresa Terezinha Soares Rodrigues CNPJ: 14.821.660/0001-48

OBJETO: O Objeto do presente contrato é a execução de transporte escolar com veículo Van no seguinte trajeto:

Desde a região da comunidade Berrante - Rio das Mortes a escola Municipal do Campo Tancredo Neves e vice e versa, sendo 181,0 km (cento e oitenta e um quilômetros) diários percorridos, por um período aproximadamente de 173 (cento e setenta e três) dias letivos, com o total anual de 31.313 km (trinta e um mil quilômetros e trezentos e treze metros).

DA ASSINATURA: 06.02.2012

DO VALOR: As partes estimam o valor deste contrato em R\$ 68.888,60 (sessenta e oito mil oitocentos e oitenta e oito reais e sessenta centavos)

DA VIGÊNCIA: O prazo para execução de todos os serviços é de 06/02/2012 à 29/11/2012

ASSINAM: Adário Carneiro Filho – Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT e o Representante Legal Terezinha Soares Rodrigues

Publicado por:

Ronaldo Martins Pinto

Código Identificador:BBE1448F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 032/2012**

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ n. 24.772.113/0001-73 e a Entidade Clube De Mães CNPJ: 01.365.469/0001-97

OBJETO: O objeto do presente contrato é a locação do Prédio, localizado na Avenida Padre João Bosco s/n, Setor Alvorada, nesta cidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESTINAÇÃO

O imóvel locado, apenas poderá ser usado para “INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL POR PARTE DA CRECHE SÃO FRANCISCO DE ASSIS”, estando disponíveis duas salas do salão grande, sendo expressamente vedada qualquer destinação diversa.

DA ASSINATURA: 06.02.2012

DO VALOR: O aluguel mensal inicial será de R\$ 576,00 (quinhentos e setenta e seis reais), juntamente com os encargos, vencerá no dia 05 (cinco) de cada mês, com tolerância máxima de 10 (dez) dias úteis para pagamento.

O valor global do referido contrato será de R\$ 2.880,00 (dois mil e oitocentos e oitenta reais).

DA VIGÊNCIA: A locação será feita pelo prazo determinado de 05 (cinco) meses, a iniciar-se em 06/02/2012 à 30/06/2012.

O prazo de vigência do contrato será de 05 (cinco) meses, a iniciar-se em 06/02/2012 à 30/06/2012.

ASSINAM: Adário Carneiro Filho – Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT e o Representante Legal Cilene Pinheiro Costa

Publicado por:

Ronaldo Martins Pinto

Código Identificador:E396D3FF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 033/2012, NOS TERMOS DO
PREGÃO PRESENCIAL N. 011/2011 DO PROCESSO
LICITATORIO N. 039/2011**

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ n. 24.772.113/0001-73 e a Empresa R. G. de Oliveira Mesquita CNPJ: 13.763.500/0001-27,

OBJETO: 1 - Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria na área de licitações, para atender a demanda do município de Ribeirão Cascalheira – MT, conforme discriminação a seguir:

- Análise e auditoria dos procedimentos licitatórios realizados até a presente data, referente ao mês de fevereiro a maio de 2012;
- Análise preventiva de documentos administrativos e orientação técnica “in loco”, por telefone, fax e internet na área de licitações e acompanhamento na elaboração de editais e minutos de contrato;
- Orientação na formalização de procedimentos licitatórios de compras e serviços, obras e serviços de engenharia em todas as modalidades.

DA ASSINATURA: 06.02.2012

DO VALOR: As partes fixam o valor global deste contrato em R\$ 15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais)

DA VIGÊNCIA: O prazo para execução de todos os serviços é de 06/02/2012 à 31/05/2012

ASSINAM: Adário Carneiro Filho – Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT e o Representante Legal Roniely Gomes De Oliveira Mesquita

Publicado por:

Ronaldo Martins Pinto

Código Identificador:D52F8772

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 034/2012, NOS TERMOS DA
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 001/2012 DO PROCESSO
LICITATORIO N. 010/2012**

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ n. 24.772.113/0001-73 e a Empresa L. Rodrigues da Costa CNPJ: 13.108.714/0001-60

OBJETO: O Objeto do presente contrato é a execução de transporte escolar com veículo Micro Van no seguinte trajeto:

Desde a região da Comunidade Mata Grande à sede deste município e vice e versa, sendo 100,0 km (cem quilômetros) diários percorridos, por um período aproximadamente de 200 (duzentos) dias letivos, com o total anual de 20.000 km (vinte mil quilômetros).

DA ASSINATURA: 17.02.2012

DO VALOR: As partes estimam o valor deste contrato em R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais)

DA VIGÊNCIA: O prazo para execução de todos os serviços é de 17/02/2012 à 14/12/2012

ASSINAM: Adário Carneiro Filho – Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT e o Representante Legal Leonizar Rodrigues Da Costa

Publicado por:
Ronaldo Martins Pinto
Código Identificador:A833EE5D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 035/2012, NOS TERMOS DA
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 001/2012 DO PROCESSO
LICITATÓRIO N. 010/2012**

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ n. 24.772.113/0001-73 e a Empresa Olindina Maria Da Silva CNPJ: 14.984.135/0001-43

OBJETO: O Objeto do presente contrato é a execução de transporte escolar com veículo Micro ônibus no seguinte trajeto:

a) Desde a região da Comunidade Córrego Seco à sede do Distrito de Novo Paraíso, neste município e vice e versa;

b) Percorso de 65,4 km (sessenta e cinco quilômetros e quatrocentos metros) diários percorridos;

c) Locação de veículo micro ônibus, onde as despesas de combustível, motorista e manutenção do mesmo, correrão por conta da Contratada, o valor mensal é de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), sendo que nos meses de julho e dezembro será pago somente o valor dos dias trabalhados;

Aproximadamente 187 (cento e oitenta e sete) dias letivos, podendo haver acréscimo ou diminuição no calendário letivo.

DA ASSINATURA: 17.02.2012

DO VALOR: As partes estimam o valor deste contrato em R\$ 32.083,32 (trinta e dois mil oitenta e três reais e trinta e dois centavos)

DA VIGÊNCIA: O prazo para execução de todos os serviços é de 17/02/2012 à 14/12/2012

ASSINAM: Adário Carneiro Filho – Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT e o Representante Legal Olindina Maria Da Silva

Publicado por:
Ronaldo Martins Pinto
Código Identificador:20B5AC7E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 036/2012, NOS TERMOS DA
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 001/2012 DO PROCESSO
LICITATÓRIO N. 010/2012**

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ n. 24.772.113/0001-73 e a Empresa D. C. de Almeida CNPJ: 13.073.934/0001-03

OBJETO: O Objeto do presente contrato é a execução de transporte escolar com veículo Kombi no seguinte trajeto:

Desde os retiros da Fazenda Aruanã – deixando os alunos na Fazenda Campo Alto e vice e versa, sendo 83,3 km (oitenta e três quilômetros e trezentos metros) diários percorridos, por um período aproximadamente de 173 (cento e setenta e três) dias letivos, com o total anual de 14.410,9 km (quatorze mil quilômetros quatrocentos e dez metros e noventa centímetros).

DA ASSINATURA: 17.02.2012

DO VALOR: As partes estimam o valor deste contrato em R\$ 30.262,89 (trinta mil duzentos e sessenta e dois reais e oitenta e nove centavos)

DA VIGÊNCIA: O prazo para execução de todos os serviços é de 17/02/2012 à 14/12/2012

ASSINAM: Adário Carneiro Filho – Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT e o Representante Legal Deimaclem Coelho De Almeida

Publicado por:
Ronaldo Martins Pinto
Código Identificador:32C57FE8

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE VACANCIA 066/2012**

PORTARIA/PMR/GP/Nº. 66/2012 Em, 24 de Fevereiro de 2012.

“Declara vacância de cargo público municipal e da outras providências”

Aparecido Marques Moreira, Prefeito do Município de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar, a partir do dia 13 de março de 2012, a VACÂNCIA do cargo de Agente Administrativo, do Plano de Carreira, Cargos e Salário, Classe D, Nível 4, com exercício na Secretaria Adjunta de Finanças, com carga horária de 40 horas semanais, ocupado pelo servidor **SEBASTIÃO TAVARES ROLDÃO**, matrícula 81, portador do CPF 502.327.111-00 e CI/RG 0758137-8 SSP/MT, em razão de posse em outro cargo público inacumulável, nos termos do artigo 35, inciso VII, da Lei Complementar Municipal nº. 005 de 10 de maio de 2001.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos de validade, a partir do dia treze de março do ano de dois mil e doze.

Art. 3º - Revogam-se, as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil doze.

APARECIDO MARQUES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janilde Oliveira Soares
Código Identificador:E13D7ACA

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO E PÚBLICO Nº 01/2012 -
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 01**

A Presidente da Comissão Organizadora do Teste Seletivo Simplificado e Público nº 01/2012 da Prefeitura Municipal de Rio Branco – MT, visando atender aos Princípios constitucionais;

RESOLVE:

I – Informar sobre alterações do Edital nº 001/2012;

II – Os itens abaixo especificados passam a vigorar com a seguinte redação:

2.1 ---

a) - Substituição de professores quando ocupantes de cargo de direção, chefia, supervisão, assessoramento e cooperação técnica, saída de servidores mediante férias, licença de concessão obrigatória, afastamento, aposentadoria, demissão voluntária, ou outra causa cuja ausência possa prejudicar a execução dos serviços nas escolas da zona urbana, conforme Lei nº 564 de 16 de Fevereiro de 2012. Para o cargo de professor de disciplina específica a carga horária e a remuneração poderá ser proporcional, conforme a necessidade da administração municipal.

2.2 - As contratações para as vagas de Professor previstas na tabela do item **2.1.a** são para as Unidades Escolares da Rede Municipal de

Ensino da zona urbana para substituição de: professores pedagogos com a carga horária de 30 horas, ocupantes de cargos efetivos que desempenham funções gratificadas. Os demais professores de disciplinas das diferentes áreas de conhecimento, obedecerão o disposto no item **2.1.a**.

3.13. O candidato ao cargo de Professor, com a finalidade de contagem de pontos deverá apresentar documento correspondente a experiência em docência nos últimos 4 anos letivos, na Rede Municipal de Ensino, certificados de cursos de formação continuada dos últimos 04 anos sendo cada 40 horas valera 0,5 pontos até valor Máximo de 04 pontos, via protocolo, na Secretaria Municipal de Educação, até o 12/03/2012.

5.3. O candidato com vencimento de até um salário mínimo e meio (R\$933,00) deverá entregar fotocópia simples do RG; fotocópia simples do CPF; comprovante de renda se exerce atividade remunerada (holerite, contracheque do mês de janeiro/2012 ou declaração de autônomo, página de identificação da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS contendo número e série, bem como cópia de todas as folhas de contrato de trabalho que identifiquem a data de admissão e o valor de remuneração, assim como a folha subsequente em branco); declaração de próprio punho (ou seja, escrita pelo próprio candidato) de que recebe até um salário mínimo e meio.

15.20. O não comparecimento no prazo estabelecido no item 11.3 caracterizará a desistência do candidato a vaga, reservado o direito da administração convocar o próximo candidato aprovado, de acordo com ordem de classificação.

15.21. Os aprovados para os cargos constantes do item **2.1 a** farão parte do cadastro de reserva e serão convocados de acordo com as necessidades de substituição.

15.22. Os aprovados para os cargos constantes do item **2.1. a e b** que excederam o número de vagas, farão parte do cadastro de reserva.

III – Os demais itens do Edital nº 001/2012 permanecem inalterados.

Rio Branco – MT, em 02 de março de 2012.

MARILEUSA ALVES DE SERQUEIRA OLIVEIRA

Presidente da Comissão Organizadora do Teste Seletivo Simplificado e Público Nº 01/2012

Publicado por:
Wander Zanol Merlim
Código Identificador:5F8D58C7

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU – MT, através da sua Pregoeira Oficial, nomeada pela portaria nº 053/2011, do dia 02 de março de 2011, torna público para conhecimento dos interessados, que o Procedimento Licitatório Modalidade **Pregão Presencial nº 003/2012** que teve sua abertura no dia 02/03/2012, cujo objeto é a **“Seleção de melhor proposta objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura e fracionada de pneus, câmaras de ar e protetores, para manutenção da frota da Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT”** do tipo MENOR PREÇO / LOTE. Em atendimento as Secretarias Municipais desta prefeitura, foi dada como Deserta por falta de interessados no Certame.

Informações: (65) 3233-1200 e/ou (65) 3233-1211. Ramal 26

Salto do Céu – MT, em 02 de Março de 2012.

MICHELLE DAYHANE DE ANDRADE ASSIS
Pregoeira Oficial

Publicado por:

Michelle Dayhane de Andrade Assis
Código Identificador:504934E6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU – MT, através da sua Pregoeira Oficial, nomeada pela portaria nº 053/2011, do dia 12 de março de 2011, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação na Modalidade **Pregão Presencial nº 004/2012**, cujo objeto é a **Seleção de melhor proposta objetivando a contratação de empresa para realização de concurso público e teste seletivo simplificado para preenchimento de vagas da prefeitura municipal de salto do céu - MT**, tudo em conformidade com as Características Técnicas e Quantitativas Descritos em Edital e seus Anexos.

Nos termos da Lei Federal n.º 10.520/02 e pelo Decreto Municipal nº 15/2009 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, neste município de Salto do Céu - MT, com data prevista para abertura no dia **15/03/2012**, às 09h00min. Cópias do Edital e informações estarão disponíveis a partir do dia 05 de Março de 2012; na Prefeitura Municipal, localizada à Rua Carlos Laet nº 11, Bairro Cachoeira, Salto do Céu – MT, no horário das 07h00 as 11h00 e das 13h00min as 17h00min e no site www.saltodoceu.mt.gov.br.

Informações: (65) 3233-1200 e/ou (65) 3233-1211. Ramal 26

Salto do Céu – MT, em 05 de Março de 2012.

MICHELLE DAYHANE DE ANDRADE ASSIS
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Michelle Dayhane de Andrade Assis
Código Identificador:F4F1F828

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº036/2012

PORTARIA N.º36/2012

DATA: 29 de fevereiro de 2012.

“Dispõe sobre o controle e a baixa do material permanente e de consumo no âmbito do Poder Executivo Municipal e nomeia a Comissão de Reavaliação, Baixa, Registro, Controle, Carga, Supervisão e Avaliação do Patrimônio Público da Prefeitura Municipal de Santa Carmem -MT, e dá outras providências.”

ALESSANDRO NICOLI Prefeito Municipal de Santa Carmem - Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais do Direito Público, expede a seguinte Portaria resolvendo, e ainda,

CONSIDERANDO, o disposto no § 3º. do art. 106, da Lei Federal nº. 4.320/64;

CONSIDERANDO a necessidade de implantar uma forma mais ágil e eficaz de controle patrimonial do Poder Executivo Municipal e de propiciar meios mais eficientes na realização do inventário anual;

CONSIDERANDO que o controle dos materiais permanentes pode ser feito em relação ao local onde o bem se encontra instalado e não somente em relação ao servidor;

CONSIDERANDO, a baixa de materiais permanentes e de consumo que se encontram obsoletos, antieconômicos ou

inservíveis em disponibilidade necessita ser reeditada, para facilitar sua aplicabilidade;

Art. 1º. Fica nomeada a COMISSÃO DE REAVALIAÇÃO, BAIXA, REGISTRO, CONTROLE, CARGA, SUPERVISÃO E AVALIAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO da Prefeitura Municipal de Santa Carmem MT, **para o exercício de 2.012**, composta pelos seguintes servidores:

SERVIDORES	CARGO
ANA MARIA ADAMS	Assistente Administrativo – SECRETARIA DE ADM. PLANEJAMENTO E FINANÇAS – Presidente
ALINE ALEXANDRE FRANTZ	Chefe do Departamento de Compras – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – Membro
SCHANA B. MALINSKI	Chefe do Departamento APLIC – SECRETARIA DE ADM. PLANEJAMENTO E FINANÇAS – Membro
FÁTIMA APARECIDA MALINSKI	Diretora do Centro de Saúde – SEC.MUN.DE SAÚDE – Membro
MAICON ODAIR DA SILVA	Auxiliar Administrativo – SEC. MUNICIPAL DE OBRAS – Membro
EMY GRACIELI HENKES	Psicóloga – Membro

Art. 2º. Estabelece os seguintes conceitos nesta Portaria:

I) Alienação - Processo pelo qual o município transfere o domínio de seus bens a terceiros, mediante venda (leilão), permuta ou doação, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, obedecidas as exigências legais pertinentes.

II) Autorização de Saída de Material Permanente do Órgão - Documento de formalização da saída de bens patrimoniais móveis do órgão.

III) Avaliação - Valor monetário atribuído a um bem patrimonial para fins de aquisição, contabilização e alienação, observadas as normas técnicas e legais específicas.

IV) Baixa de Bens - É a retirada oficial de um bem patrimonial móvel do cadastro de patrimônio do município, gerando contabilmente a diminuição do saldo patrimonial, em decorrência de alienação, descarte, roubo, furto ou sinistro.

V) Bem de Terceiro - Bem que não integra o patrimônio do município, mas que, em decorrência de negócio jurídico celebrado com terceiro, recebe codificação diferenciada dos bens patrimoniais do Município, e sobre o qual não incide processamento financeiro, mas apenas controle físico.

VI) Bem Inservível - É todo bem desativado pelo órgão que utiliza, danificado ou obsoleto, encaminhado para o depósito de inservíveis da Prefeitura Municipal de Santa Carmem-MT, para fins de alienação, podendo, ou não ser reaproveitado por outros órgãos ou entidades do Município.

VII) Bem Patrimonial Antieconômico - Todo bem patrimonial com manutenção onerosa, rendimento precário ou com recuperação economicamente inviável.

VIII) Bem Patrimonial Obsoleto - Todo bem patrimonial em desuso, considerado antiquado ou antieconômico para o fim a que se destina.

IX) Bem Permanente - Todo material que, em razão do uso, não perca sua identidade física e autonomia de funcionamento, mesmo quando incorporado a outro bem e tenha durabilidade prevista superior a dois anos.

X) Bem Plaquetável/Etiquetável - Aquele em que é possível a colocação de plaqueta/etiqueta de identificação patrimonial.

XI) Bem Não Plaquetável/Etiquetável - Aquele que não possui local para fixação de plaqueta ou etiqueta de identificação patrimonial ou que não seja adequada a sua colocação. O fato não impede que o mesmo deixe de receber uma numeração para registro, logo, todos os bens, independentemente de colocação de plaqueta, receberão um número de registro patrimonial.

XII) Bem Próprio - Todo bem adquirido com recursos próprios, do tesouro ou convênios, que não exijam a vinculação do bem à unidade financiadora, ou ainda todo aquele recebido por doação, premiação, bem como os incorporados através de inventários.

XIII) Bem Relacionado - Bem permanente que, em razão de sua estrutura física não podem ser marcados ou gravados seus respectivos números de tombamento.

XIV) Cessão De Uso - Disponibilização de um bem patrimonial móvel, por tempo determinado, para utilização gratuita ou em condições especiais, para entidades da administração indireta do município ou a outras entidades externas à CMS (entidades ou órgãos externos ao poder público municipal) ou, conforme estabelecido na Lei Orgânica Municipal.

XV) Comissão de Avaliação - Grupo de pessoas nomeadas para avaliar bens da Instituição.

XVI) Descarte - Processo pelo qual o município desfaz-se de um bem patrimonial móvel em razão do seu estado de conservação, inservível e/ou irre recuperável, bem como sem que haja arrematamento em pelo menos um leilão.

XVII) Depreciação - Perda progressiva de valor econômico ou do preço de um bem patrimonial em decorrência do seu uso, levando-se em consideração, além de exigências legais, o valor de aquisição e o tempo de vida útil, em face das condições objetivas de sua utilização.

XVIII) Entrada de Materiais - Documento de confirmação da entrada de bens patrimoniais móveis no órgão, emitido pelo sistema informatizado de gestão de materiais e patrimônio.

XIX) Etiqueta de Identificação Patrimonial - Identificação colocada no bem patrimonial móvel que, pelo seu formato, não comporta plaqueta de identificação patrimonial, tendo as mesmas informações que as plaquetas.

XX) Extravio - É o desaparecimento de um bem, sem que seja identificável a origem do fato.

XXI) Incorporação - Registro contábil da inclusão ou entrada de um bem patrimonial, em decorrência de aquisição, nas suas diversas modalidades.

XXII) Inventário - Instrumento de controle que permite a conciliação dos registros do cadastro de bens patrimoniais móveis com a posição física, bem como dos valores cadastrados e os escriturados. Tem como objetivo o controle quantitativo e qualitativo dos bens patrimoniais móveis do município.

XXIII) Plaqueta de Tombamento - Identificação que é colocada no bem patrimonial móvel, personalizada, com numeração individual única e código de barras.

XXIV) Registro Patrimonial - Processo de cadastramento de um bem patrimonial móvel no Sistema Integrado de Gestão de Material e Patrimônio, após o seu tombamento.

XXV) Sinistro - Acontecimento de qualquer natureza que sobrevém ao bem patrimonial móvel, causando-lhe danos, perda total ou parcial.

XXVI) Termo de Cessão de Uso - Instrumento de formalização da cessão de uso de bens patrimoniais móveis do município.

XXVII) Termo de Responsabilidade - Documento no qual um bem patrimonial móvel ou um conjunto de bens patrimoniais móveis é posto sob a guarda, conservação e controle do gestor de uma unidade administrativa, mediante sua assinatura.

XXVIII) Tombamento - Processo constituído de identificação do bem patrimonial móvel, por intermédio de plaquetas ou etiquetas de identificação, com o levantamento de todas as características e dados relacionados ao mesmo, para que seja efetuado registro patrimonial.

XIX) Transferência - Movimentação dos bens patrimoniais móveis entre unidades administrativas de um mesmo órgão ou de diferentes órgãos da Administração Direta Municipal, exigindo-se emissão e assinatura do termo de Transferência, anotação da mudança de guarda do bem e atualização do registro patrimonial.

XXX) Unidade Administrativa - Toda unidade integrante da estrutura organizacional formal de um órgão, que responde pelas ocorrências com os bens patrimoniais móveis sob sua responsabilidade.

Art. 3º - Compete à Comissão de Levantamento e Avaliação:

I – Programar, coordenar, orientar, controlar e fiscalizar as atividades referentes ao Patrimônio da Prefeitura Municipal ;

II – Promover a avaliação e controle dos bens integrantes do acervo da Prefeitura Municipal, através de seu cadastro central e de relatórios de situação sobre sua alteração;

III – Realizar levantamentos periódicos ou específicos no tocante ao uso e disponibilidade de bens integrantes do cadastro patrimonial;

IV - Realizar o inventário anual dos bens patrimoniais;

V - Manter o registro dos responsáveis por bens integrantes do patrimônio;

VI - Avaliar o estado dos bens e propor o seu reparo e reposição;

VII – Emitir Ata circunstanciada após realização de todo trabalho;

VIII – Realizar outras atividades correlatas.

Art. 4º. – Os membros integrantes da Comissão de que trata esta Portaria não serão remunerados pelo exercício dessa função, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

Art. 5º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **revogada** a PORTARIA 096/2011 e demais disposições em contrário.

P U B L I Q U E – S E
C U M P R A – S E
R E G I S T R A – S E

GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 29 DE FEVEREIRO DE 2012.

ALESSANDRO NICOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizete Terezinha Fanta Welter
Código Identificador:D62D6487

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº041/2012

PORTARIA Nº041/2012

DATA: 1º DE MARÇO DE 2012.

SÚMULA: Nomeia novos membros da Comissão Permanente de Licitação para o exercício de 2012

ALESSANDRO NICOLI, PREFEITO MUNICIPAL de Santa Carmem, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais em exercício,

R E S O L V E :

ART. 1º- Nomeia a Srª. MARCELI SALETE TAFAREL como Presidente, KARLENE MAURINA como Secretária e SCHANA BAUCHSPIESS MALINSKI como membro da nova Comissão Permanente de Licitação para o exercício de 2012.

ART.2º- Ficam nomeados como suplentes: PAULA WEBER e MARTA WEBER.

ART.3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **revogada** a Portaria Nº007/2012 e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO
EM, 01 DE MARÇO DE 2012.

ALESSANDRO NICOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizete Terezinha Fanta Welter
Código Identificador:8221938F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS EDITAL DE CONVOCAÇÃO 006/2012

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 006/2012 REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO 001/2011

Pelo presente ficam convocados os Senhores Candidatos aprovados no Concurso Público Municipal da Prefeitura Municipal de Santa Carmem/MT, referente o Edital nº 001/2011, de 14 de outubro de 2011, para tomarem Posse.

Posse é aceitação expressa das atribuições, deveres e responsabilidade inerente ao cargo público, com o compromisso de desempenhá-lo com probidade e obediência às normas legais e regulamentares, formalizada com assinatura do termo pela autoridade competente e pelo empossado.

A posse ocorrerá no prazo de até trinta dias, contados da publicação do Edital de Convocação 006/2012.

Tornar-se-á sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no parágrafo anterior deste Edital.

Segue abaixo a relação de documentos necessários para a posse.

Documentos Originais e Cópia RG – CPF – Título de Eleitor – Certidão de Nascimento dos filhos – Certidão de Casamento 01 foto 3X4
Prova de estar quite com as obrigações eleitorais em seu original e cópia
Prova de estar em dia com as obrigações militares, no caso de ser sexo masculino original e cópia
Apresentar comprovante de exame de saúde físico e mental
Apresentar certidões negativas da justiça Estadual e Federal (civil e criminal), através dos sites www.tjmt.jus.br e www.trf1.jus.br
Comprovante de escolaridade original e cópia
Carteira Profissional
Apresentar Carteira de Trabalho original e cópia
Declaração de Bens
Declaração de não acumulo ilegal de cargo, emprego ou função pública
Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar
Conta no Banco

CARGO/FUNÇÃO: ENGENHEIRO CIVIL

CLAS.	Nº INSC.	NOME
02	289	ANDERSON ALEXANDRE C.R.M. SOBRINHO

CARGO/FUNÇÃO: AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS

CLAS.	Nº INSC.	NOME
03	236	SANDRA BATISTA

Santa Carmem/MT 05 de março de 2012.

ALESSANDRO NICOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana de Almeida Golo
Código Identificador:1B08428B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DECRETO 08-2012

DECRETO Nº 08/2012
DATA: 17 DE FEVEREIRO DE 2012.

SÚMULA: Determina ao Departamento Pessoal que proceda a complementação da remuneração dos servidores ao salário mínimo nacional.

ALESSANDRO NICOLI, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**;

Considerando que o salário mínimo nacional sofreu aumento considerável;

Considerando assim a existência de servidores de nossa municipalidade que passou a perceber mensalmente remuneração abaixo do salário mínimo nacional;

Considerando que a Constituição Federal impede que os trabalhadores brasileiros tenham remuneração mensal abaixo de um salário mínimo, **DECRETO** o seguinte:

Art. 1º - Determina ao Departamento Pessoal desta Prefeitura que complemente a remuneração mensal dos servidores ao valor equivalente ao salário mínimo nacional quando estiver abaixo deste valor.

Art. 2º - O valor referido no artigo anterior deverá ser pago no mês que entrar em vigência o valor do salário mínimo nacional, quando este for superior ao recebido pelo servidor do município.

Art. 3º - O valor ajustado por este decreto não tem o condão de promover reflexos e/ou modificações nas tabelas e anexos do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos existente no município e sim, o devido cumprimento da Constituição Federal.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01.01.2012, regularizando os meses de janeiro e fevereiro deste ano, na qual já foram efetivados os pagamentos respeitando o mínimo nacional.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO
EM, 17 DE FEVEREIRO DE 2012.**

ALESSANDRO NICOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana de Almeida Golo
Código Identificador:CAA140F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS EXTRATO DOS TERMOS DE RESCISÃO

EXTRATOS DOS TERMOS DE RESCISÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2012

Nº CONTRATO	NOME	MOTIVO DO TERMO DE RESCISÃO	DATA DO TERMO DE RESCISÃO
020/2011	ANA LUCIA RIBEIRO	Termino do prazo do Contrato	29/02/2012
007/2011	ANA PAULA N. DO NASCIMENTO	Termino do prazo do Contrato	29/02/2012
009/2011	ANDERSON DE PINHO FERREIRA	Termino do prazo do Contrato	29/02/2012
003/2011	BONACISIO BUSS	Termino do prazo do Contrato	29/02/2012
027/2011	CRISTIANA FLORES KURSCHNER	Termino do prazo do Contrato	29/02/2012
016/2011	DAIANE DE ARAUJO	Termino do prazo do Contrato	29/02/2012
007/2010	DELAIR MARIA DE PAULA	Termino do prazo do Contrato	29/02/2012
014/2011	DENISE RODRIGUES	Termino do prazo do Contrato	29/02/2012
002/2011	DIRCE INES NIEDERLE MENIN	Termino do prazo do Contrato	29/02/2012
010/2010	ELIAS MIGUEL DO NASCIMENTO	Termino do prazo do Contrato	29/02/2012
006/2010	EMY GRACIELI HENKES	Termino do prazo do Contrato	29/02/2012
022/2011	FLAVIOANTONIO STRACK	Termino do prazo do Contrato	29/02/2012
001/2011	GORETTI TEREZINHA ZEN	Termino do prazo do Contrato	29/02/2012

018/2011	IRACEMA R. DO NASCIMENTO	Termino do prazo do Contrato	29/02/2012
026/2011	LEANDRO ORIALI BERTOLINI	Termino do prazo do Contrato	29/02/2012
019/2011	LENICE IZAIAS DOS SANTOS	Termino do prazo do Contrato	29/02/2012
014/2010	MARCOS MULLER	Termino do prazo do Contrato	29/02/2012
034/2011	MARIA ELIANE OLIVEIRA CARDOSO	Termino do prazo do Contrato	29/02/2012
024/2011	MONICA DE ARAUJO BACCO	Termino do prazo do Contrato	29/02/2012
031/2011	PATRICIA JEZUR RISTAU	Termino do prazo do Contrato	29/02/2012
013/2010	REGINALDO CARVALHO DE CASTRO	Termino do prazo do Contrato	29/02/2012
021/2010	RODRIGO VALADARES BARBOSA	Termino do prazo do Contrato	29/02/2012
033/2011	ROSANGELA R. DA SILVA KAPPES	Termino do prazo do Contrato	29/02/2012
030/2011	SANDRA BATISTA	Termino do prazo do Contrato	29/02/2012
021/2011	SANDRA REGINA FELIX DA SILVA	Termino do prazo do Contrato	29/02/2012
029/2011	SIDNEI OLIVEIRA DOS SANTOS	Termino do prazo do Contrato	29/02/2012
003/2010	SIMONE GUEDES DA SILVA	Termino do prazo do Contrato	29/02/2012
017/2011	VALDOMIRO SPITALETTI	Termino do prazo do Contrato	29/02/2012

Publicado por:
Juliana de Almeida Golo
Código Identificador:3875D3F9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS PORTARIA 18/2012

PORTARIA Nº 18/2012

DATA: 01 DE FEVEREIRO DE 2012.

SÚMULA: Nomeia em caráter efetivo, os Candidatos Aprovados e Classificados no Concurso Público 001/2011 do Município de Santa Carmem, para os cargos que especificam.

ALESSANDRO NICOLI, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E :

Art. 1º – Nomeia em caráter efetivo, os Candidatos aprovados e classificados no Concurso Público 001/2011 do Município de Santa Carmem, para os cargos que segue:

CARGO/FUNÇÃO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

CLAS.	Nº INSC.	NOME
01	239	ANA MARIA ADAMS

CARGO/FUNÇÃO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL LICENCIATURA PLENA

CLAS.	Nº INSC.	NOME
3	792	IRENE ROSA DE CARVALHO
2	345	POLIANA DE SOUZA VILELA

CARGO/FUNÇÃO: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL MAGISTÉRIO

CLAS.	Nº INSC.	NOME
5	759	ANADIR APARECIDA RIBEIRO
08	180	ANACLEIA GORETE VAZATA

CARGO/FUNÇÃO: PROFESSOR I A IV

CLAS.	Nº INSC.	NOME
6	485	GILMARA RIBEIRO WILGES

CARGO/FUNÇÃO: MÉDICO VETERINÁRIO

CLAS.	Nº INSC.	NOME
01	344	PAULA RODRIGUES PINTO

CARGO/FUNÇÃO: ENFERMEIRO

CLAS.	Nº INSC.	NOME
03	410	ANDRIELY FERNANDES FERREIRA
01	443	LUANNA ALVES ANDRADE

CARGO/FUNÇÃO: AUXILIAR DE SALA

CLAS.	Nº INSC.	NOME
01	696	PATRICIA DONEL

CARGO/FUNÇÃO: APOIO EDUCACIONAL SERVIÇOS GERAIS

CLAS.	Nº INSC.	NOME
01	201	SONIA DA LU QUEVEDO

CARGO/FUNÇÃO: AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS

CLAS.	Nº INSC.	NOME
01	116	ANDREIA DA SILVA MARTINS

CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA DE VEÍCULO DE TRANSPORTE

CLAS.	Nº INSC.	NOME
02	74	ADEMIR ALVES DE CARVALHO
5	357	ANIBAL ALVES VILELA

Art. 2º- Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
ESTADO DE MATO GROSSO
EM, 01 DE FEVEREIRO DE 2012.

Registre-se e Publique-se

ALESSANDRO NICOLI
 Prefeito Muncici

Publicado por:
 Juliana de Almeida Golo
Código Identificador:291CA3F3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA19/2012

PORTARIA Nº 19/2012

DATA: 01 DE FEVEREIRO DE 2012.

SÚMULA: Afastamento temporário de funcionário efetivo.

ALESSANDRO NICOLI, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, fundamentada na Lei Municipal de nº 159/2002 em seu Art. 90.

R E S O L V E :

ART.1º- Afasta a funcionária efetiva, ADRIANA FAE, conforme solicitação da mesma datada em 01 de fevereiro de 2012, a qual solicita o afastamento de 60 dias a partir da data da solicitação.

ART.2º - O presente afastamento tem amparo legal no artigo 90 da Lei Municipal nº 159/2002, sendo este, Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família.

ART. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
ESTADO DE MATO GROSSO
EM, 01 DE FEVEREIRO DE 2012.

Registre-se e Publique-se

ALESSANDRO NICOLI
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Juliana de Almeida Golo
Código Identificador:A3D2C5CE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA 20/2012

PORTARIA Nº 20/2012

DATA: 02 DE FEVEREIRO DE 2012.

SÚMULA: Nomeia em caráter efetivo, os Candidatos Aprovados e Classificados no Concurso Público 001/2011 do Município de Santa Carmem, para os cargos que especificam.

ALESSANDRO NICOLI, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E :

Art. 1º – Nomeia em caráter efetivo, os Candidatos aprovados e classificados no Concurso Público 001/2011 do Município de Santa Carmem, para os cargos que segue:

CARGO/FUNÇÃO: PROFESSOR I A IV

CLAS.	Nº INSC.	NOME
4	710	SOLANGE ALINE SCHMIDT

CARGO/FUNÇÃO: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL MAGISTÉRIO

CLAS.	Nº INSC.	NOME
2	611	REJANE WILNES FRANZEN

CARGO/FUNÇÃO: VIGIA ESCOLAR

CLAS.	Nº INSC.	NOME
2	633	ISOLDI AUGUSTIN BRONDANI

CARGO/FUNÇÃO: APOIO EDUCACIONAL SERVIÇOS GERAIS

CLAS.	Nº INSC.	NOME
03	203	FABIANA SALETE BENDER

Art. 2º- Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
ESTADO DE MATO GROSSO
EM, 02 DE FEVEREIRO DE 2012.

Registre-se e Publique-se

ALESSANDRO NICOLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliana de Almeida Golo

Código Identificador:ADD0BC28**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA 21/2012****PORTARIA Nº 21/2012****DATA: 02 DE FEVEREIRO DE 2012.**

SÚMULA: Nomeia a Srª JOSIANE BERTOLINI no cargo de COORDENADORA PEDAGOGICA.

ALESSANDRO NICOLI, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e fundamenta na Lei Municipal nº 407/2010.**R E S O L V E:****Art.1º** - Nomeia a Srª JOSIANE BERTOLINI no cargo de COORDENADORA PEDAGOGICA.**Art.2º** - O vencimento que fará jus é o atribuído no artigo 54 e o percentual de 10% (Dez por cento), como gratificação citado no artigo 55, parágrafo único da Lei Municipal nº 407/2010 e Lei Municipal nº 460/2011.**Art.3º** - A nomeação ocorre a pedido do Ofício de nº 04/2012/SMEC.**Art.3º**- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
ESTADO DE MATO GROSSO
EM, 02 DE FEVEREIRO DE 2012.**

Registre-se e Publique-se

ALESSANDRO NICOLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliana de Almeida Golo

Código Identificador:31254035**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA 22/2012****PORTARIA Nº 22/2012****DATA: 06 DE FEVEREIRO DE 2012.**

SÚMULA: Nomeia em caráter efetivo, a Candidata Aprovada e Classificada no Concurso Público 001/2011 do Município de Santa Carmem, para o cargo que especifica.

ALESSANDRO NICOLI, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.**R E S O L V E :****Art. 1º** – Nomeia em caráter efetivo, o Candidato aprovado e classificado no Concurso Público 001/2011 do Município de Santa Carmem, para o cargo que segue:**CARGO/FUNÇÃO: ENFERMEIRO**

CLAS.	Nº INSC.	NOME
02	641	RENATA CAROLINI SANTOS SECONELLO

Art. 2º- Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
ESTADO DE MATO GROSSO
EM, 06 DE FEVEREIRO DE 2012.**

Registre-se e Publique-se

ALESSANDRO NICOLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliana de Almeida Golo

Código Identificador:6F156A9E**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA 29/2012****PORTARIA Nº 29/2012****DATA: 15 DE FEVEREIRO DE 2012.**

SÚMULA: Nomeia em caráter efetivo, a Candidata Aprovada e Classificada no Concurso Público 001/2011 do Município de Santa Carmem, para o cargo que especifica.

ALESSANDRO NICOLI, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.**R E S O L V E :****Art. 1º** – Nomeia em caráter efetivo, a Candidata aprovada e classificada no Concurso Público 001/2011 do Município de Santa Carmem, para o cargo que segue:**CARGO/FUNÇÃO: APOIO EDUCACIONAL SERVIÇOS GERAIS**

CLAS.	Nº INSC.	NOME
02	327	CECILIA BARBOSA GUSTMANN

Art. 2º- Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
ESTADO DE MATO GROSSO
EM, 15 DE FEVEREIRO DE 2012.**

Registre-se e Publique-se

ALESSANDRO NICOLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliana de Almeida Golo

Código Identificador:10375D3C**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA 30/2012****PORTARIA Nº 30/2012****DATA: 17 DE FEVEREIRO DE 2012.**

SÚMULA: Exonera o Srº ITAMAR DE LIMA CAVALCANTE do cargo de DIRETOR ADMINISTRATIVO.

ALESSANDRO NICOLI, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º - Exonera o Srº ITAMAR DE LIMA CAVALCANTE do cargo de DIRETOR ADMINISTRATIVO.

Art.2º - A exoneração ocorreu a pedido do mesmo conforme solicitação, datada em 17/02/2012.

Art.3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogando a Portaria de nº 91/2011.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
ESTADO DE MATO GROSSO
EM, 17 DE FEVEREIRO DE 2012.**

Registre-se e Publique-se

ALESSANDRO NICOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana de Almeida Golo
Código Identificador:5BFA71C2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA 32/2012**

**PORTARIA Nº 32/2012
DATA: 17 DE FEVEREIRO DE 2012.**

SÚMULA: Nomeia o Srº JOÃO MALINSKI JUNIOR no cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE ALMOXARIFADO.

ALESSANDRO NICOLI, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e fundamentadas nas Leis Municipais nº 437/2011 e 439/2011 e 460/2011

RESOLVE:

Art.1º - Nomeia o Srº JOÃO MALINSKI JUNIOR no cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE ALMOXARIFADO.

Art.2º - O vencimento que fará jus é o atribuído no Anexo II, Tabelas de Vencimentos, Quadro Comissionado, da Lei Municipal de nº 460/2011.

Art.3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogando as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
ESTADO DE MATO GROSSO
EM, 17 DE FEVEREIRO DE 2012.**

Registre-se e Publique-se

ALESSANDRO NICOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana de Almeida Golo
Código Identificador:7144D0A9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA 33/2012**

**PORTARIA Nº 33/2012
DATA: 23 DE FEVEREIRO DE 2012.**

SÚMULA: Revoga-se a autorização de Adicional de Produtividade da Srª. JULIANA CAROLINE BESS.

ALESSANDRO NICOLI PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º - Fica revogada a autorização de Adicional de Produtividade da Srª JULIANA CAROLINE BESS.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogando a Portaria de nº 022/2011.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
ESTADO DE MATO GROSSO
EM, 23 DE FEVEREIRO DE 2012.**

Registre-se e Publique-se

ALESSANDRO NICOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana de Almeida Golo
Código Identificador:909ED86C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA 34/2012**

**PORTARIA Nº 34/2012
DATA: 27 DE FEVEREIRO DE 2012.**

SÚMULA: Nomeiam em caráter efetivo, as Candidatas Aprovadas e Classificadas no Concurso Público 001/2011 do Município de Santa Carmem, para o cargo que especifica.

ALESSANDRO NICOLI, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º – Nomeiam em caráter efetivo, as Candidatas aprovadas e classificadas no Concurso Público 001/2011 do Município de Santa Carmem, para o cargo que segue:

CARGO/FUNÇÃO: PSICOLOGA

CLAS.	Nº INSC.	NOME
02	754	NATHALIA WAGNER JONK

CARGO/FUNÇÃO: ENFERMEIRA

CLAS.	Nº INSC.	NOME
06	610	MILENE COELHO

Art. 2º- Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
ESTADO DE MATO GROSSO
EM, 27 DE FEVEREIRO DE 2012.**

Registre-se e Publique-se

ALESSANDRO NICOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana de Almeida Golo
Código Identificador:6418CFC0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
FINANÇAS
PORTARIA 35/2012**

PORTARIA Nº 35/2012
DATA: 28 DE FEVEREIRO DE 2012.

SÚMULA: Nomeia em caráter efetivo,os Candidatos Aprovados Classificados no Concurso Público 001/2011 do Município de Santa Carmem, para o cargo que especifica.

ALESSANDRO NICOLI, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E :

Art. 1º – Nomeia em caráter efetivo, os Candidatos aprovados e classificados no Concurso Público 001/2011 do Município de Santa Carmem, para o cargo que segue:

CARGO/FUNÇÃO: PSICOLOGA

CLAS.	Nº INSC.	NOME
01	135	EMY GRACIELI HENKES

CARGO/FUNÇÃO: AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS

CLAS.	Nº INSC.	NOME
02	332	PATRICIA JEZUR RISTAU

CARGO/FUNÇÃO: AGENTE DE VIGILANCIA E MANUTENÇÃO

CLAS.	Nº INSC.	NOME
01	113	VALDOMIRO SPITALETTI

Art. 2º- Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
ESTADO DE MATO GROSSO
EM, 28 DE FEVEREIRO DE 2012.**

Registre-se e Publique-se

ALESSANDRO NICOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana de Almeida Golo
Código Identificador:50913A44

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
FINANÇAS
PORTARIA 37/2012**

PORTARIA Nº 35/2012

DATA: 28 DE FEVEREIRO DE 2012.

SÚMULA: Nomeia em caráter efetivo,os Candidatos Aprovados Classificados no Concurso Público 001/2011 do Município de Santa Carmem, para o cargo que especifica.

ALESSANDRO NICOLI, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E :

Art. 1º – Nomeia em caráter efetivo, os Candidatos aprovados e classificados no Concurso Público 001/2011 do Município de Santa Carmem, para o cargo que segue:

CARGO/FUNÇÃO: PSICOLOGA

CLAS.	Nº INSC.	NOME
01	135	EMY GRACIELI HENKES

CARGO/FUNÇÃO: AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS

CLAS.	Nº INSC.	NOME
02	332	PATRICIA JEZUR RISTAU

CARGO/FUNÇÃO: AGENTE DE VIGILANCIA E MANUTENÇÃO

CLAS.	Nº INSC.	NOME
01	113	VALDOMIRO SPITALETTI

Art. 2º- Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
ESTADO DE MATO GROSSO**

EM, 28 DE FEVEREIRO DE 2012.

Registre-se e Publique-se

ALESSANDRO NICOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana de Almeida Golo
Código Identificador:98489F09

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
FINANÇAS
PORTARIA 37/2012**

PORTARIA Nº 037/2012
DATA: 29 DE FEVEREIRO DE 2012.

SÚMULA: Revoga-se a autorização de Adicional de Produtividade do Srª CRISTIANA FLORES KURSCHNER.

ALESSANDRO NICOLI PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E :

Art.1º - Fica revogada a autorização de Adicional de Produtividade do Srª Cristiana Flores Kurschner.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogando a Portaria de nº 023/2011.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
ESTADO DE MATO GROSSO
EM, 29 DE FEVEREIRO DE 2012.**

Registre-se e Publique-se

ALESSANDRO NICOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana de Almeida Golo
Código Identificador:77233D92

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
FINANÇAS
PORTARIA 38/2012**

PORTARIA Nº 38/2012
DATA: 01 DE MARÇO DE 2012.

SÚMULA: Nomeia o Srª MÔNICA DE ARAUJO BACCO no cargo de CHEFE DE DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA.

ALESSANDRO NICOLI, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e fundamentadas nas Leis Municipais nº 437/2011 e 439/2011 e 460/2011

RESOLVE:

Art.1º - Nomeia o Srª MÔNICA DE ARAUJO BACCO no cargo de CHEFE DE DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA.

Art.2º - O vencimento que fará jus é o atribuído no Anexo II, Tabelas de Vencimentos, Quadro Comissionado, da Lei Municipal de nº 460/2011.

Art.3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogando as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
ESTADO DE MATO GROSSO
EM, 01 DE MARÇO DE 2012.**

Registre-se e Publique-se

ALESSANDRO NICOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana de Almeida Golo
Código Identificador:9AC97CD7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA 39/2012**

**PORTARIA Nº 39/2012
DATA: 01 DE MARÇO DE 2012.**

SÚMULA: Nomeiam em caráter efetivo, os Candidatos Aprovados Classificados no Concurso Público 001/2011 do Município de Santa Carmem, para o cargo que especifica.

ALESSANDRO NICOLI, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º – Nomeiam em caráter efetivo, os Candidatos aprovados e classificados no Concurso Público 001/2011 do Município de Santa Carmem, para o cargo que segue:

CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA DE VEÍCULO DE TRANSPORTE

CLAS.	Nº INSC.	NOME
01	679	NILTON CARLOS ELY

CARGO/FUNÇÃO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

CLAS.	Nº INSC.	NOME
01	297	MARIA ELIANE OLIVEIRA CARDOSO
02	182	ANDERSON DE PINHO FERREIRA

CARGO/FUNÇÃO: MÉDICO CLÍNICO GERAL

CLAS.	Nº INSC.	NOME
01	652	RAFAEL MAXIMIANO BRAGA DE SOUZA

CARGO/FUNÇÃO: CIRURGIÃO DENTISTA

CLAS.	Nº INSC.	NOME
-------	----------	------

01	340	CAROLINA OTT LELIS
----	-----	--------------------

CARGO/FUNÇÃO: FISCAL SANITÁRIO

CLAS.	Nº INSC.	NOME
01	301	GORETTI TEREZINHA ZEN SCHUCK

CARGO/FUNÇÃO: VIGIA ESCOLAR

CLAS.	Nº INSC.	NOME
03	85	NEIVETE TEREZINHA LEMES DE LIMA

CARGO/FUNÇÃO: AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS

CLAS.	Nº INSC.	NOME
02	134	LEANDRO ORIALI BERTOLINI

Art. 2º- Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
ESTADO DE MATO GROSSO
EM, 01 DE MARÇO DE 2012.**

Registre-se e Publique-se

ALESSANDRO NICOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana de Almeida Golo
Código Identificador:EBEEC98E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA 40/2012**

**PORTARIA Nº 040/2012
DATA: 01 DE MARÇO DE 2012.**

SÚMULA: Exonera o Srº MANOEL MESSIAS DOS SANTOS SANTANA do cargo de VIGIA.

ALESSANDRO NICOLI, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º- Exonerar o Srº. MANOEL MESSIAS DOS SANTOS SANTANA do cargo de VIGIA.

Art.2º - A exoneração ocorreu a pedido do mesmo conforme solicitação.

Art.3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
ESTADO DE MATO GROSSO
EM, 01 DE MARÇO DE 2012.**

Registre-se e Publique-se

ALESSANDRO NICOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana de Almeida Golo
Código Identificador:A7299FFF

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2012

Objeto: contratação de empresas prestadoras de serviços de transporte escolar, com veículos do tipo: ônibus, microônibus, Kombi e similares, com capacidade de no mínimo 08 (oito) passageiros, em perfeito estado de conservação e funcionamento, para prestação de serviços de transporte de alunos, junto a Secretaria Municipal de Educação. Modalidade Pregão Presencial nº009/2012, tipo: Menor Preço global. A sessão realizar-se-á às 09h00min, do dia 16 de Março de 2012. O Edital completo encontra-se disponível a partir do dia 02/03/2012, e poderá ser adquirido na Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, situada na Avenida dos Imigrantes, s/nº, Centro, Santa Cruz do Xingu/MT, Fone/Fax: (66) 3594-1000/3594-1201.

Santa Cruz do Xingu – MT, 02/03/2012.

DORMELINDO LANZARIN
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Gizelle Aparecida de Oliveira Padilha
Código Identificador:671DB0A0

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO
TRIVELATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - ESTADO DE MATO GROSSO
RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2012

O Prefeito Municipal senhor Roberto Jose Morandini, tendo em vista a justificativa apresentada sobre a Construção de uma garagem para os veículos da Secretária de Saúde e Ambulância do SAMU, com dispensa de licitação fulcrada no inciso I do Art. 24 da Lei 8.666/93, da à empresa: Elias da Silva Tormes - ME sendo o valor de R\$ 8.840,00 (oito mil oitocentos e quarenta reais) conforme proposta resolve RATIFICAR a justificativa
Santa Rita do Trivelato - MT, 02 de março de 2012.

CLEBER A. INACIO DE OLIVEIRA.
Chefe do Depto. Compras e Licitações

Publicado por:
Carolina Ramos Wachholz
Código Identificador:5CD06030

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2011
Edital nº 011 do Concurso Público Nº 001/2011

O Senhor Roberto Jose Morandini – Prefeito do Município de Santa Rita do Trivelato – Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, resolve:
TORNAR PÚBLICO:

I – A convocação do candidato abaixo relacionados, aprovados em Concurso Público, conforme Edital Nº 01/2011 de 12/12/2011 e homologado pelo Decreto nº 005/2012 publicado em 24 de fevereiro de 2012.

II – Os candidatos deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato – MT no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de publicação do ato da nomeação, podendo a pedido ser prorrogado pelo igual período, obrigatoriamente munidos de todos

os documentos comprobatórios para o cargo, conforme lista de documentos exigidos pela Prefeitura Municipal e aprovação em exame médico pericial devendo o candidato deveapresentar atestado de aptidão física e mental e resultado do seguintes exames a) Urina tipo I; b) HemogramaCompleto; c) VDRL; d) Protoparasitológico; e) Outros exames que a Perícia Médica julgar necessários.

III - Fica nomeado o Dr. Antônio José Buchmann habilitado no CRM sob o nº 1401/MT, para realizar a Perícia Médica Oficial do Município de Santa Rita do Trivelato – MT, Clínica Plena, Avenida dos Irapurús nº. 654 W, Centro da Cidade de Nova Mutum, os candidatos deverão comparecer para a perícia, com os documentos exigidos em mãos para a avaliação do médico acima.

III - Os candidatos aos cargos de Operador de Escavadeira Hidráulica, Operador de Máquinas Pesadas e Motoristas, deverão realizar os exames constantes no edital e mais os exames de: Audiometria, Acuidade Visual e Eletrocardiograma, que serão realizados pelo médico acima qualificado.

III – O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será reclassificado como ultimo candidato classificado, conforme Decreto.

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CARGO
1º	WILLITON MARTINELLI	ASSISTENTE SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CARGO
1º	DANIELLE EMANUELLE GUSMÃO	ENFERMEIRA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CARGO
1º	ANGELITA APARECIDA LEITE DA SILVA	MERENDEIRA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CARGO
1º	LUCIANA PAULA HOEPER	NUTRICIONISTA
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CARGO
1º	JAUZINO FRANCISCO DA SILVA	OPERADOR DE MAQUINAS PESADA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CARGO
1º	EDNA DA COSTA	PROFESSORA PACOVAL

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CARGO
1º	FRANCIELLE PERETTI RAMOS	RECEPCIONISTA

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Santa Rita do Trivelato, Estado do Mato Grosso, em 02 de MARÇO de 2012.

ROBERTO JOSE MORANDINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Ramos Wachholz
Código Identificador:F1DE817A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO 007/2012

O Município de São José do Rio Claro – MT, com sede administrativa na Rua Paraíba, nº. 355 Centro - São José do Rio Claro-MT, CEP 78.435-000 por meio do seu Pregoeiro e Comissão de Apoio, torna público para quem possa interessar que o resultado do certame supracitado foi **DESERTO**.

São José do Rio Claro – MT, 02 de março de 2012.

OSNI RUBENS PUGA LOPES
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Sunely Moreira dos Santos
Código Identificador:8ECFF806

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

DEPTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 019/2012 SRP Nº 021/2012

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT, em cumprimento ao inciso XII, Art. 21 do Decreto 3.555/00, torna público o resultado do Pregão Presencial nº 019/2012 – SRP 021/2012, referente ao Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Empresa especializada em Serviços de Retífica de Motores destinada a manutenção dos veículos da frota, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do Município de SINOP - MT. Empresas Vencedoras: PINESE & CIA LTDA EPP, CNPJ/MF 12.602.455/0001-66, LOTES: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08; RETIFICA DE MOTORES TUIUIU, CNPJ/MF 07.009.540/0001-13, LOTES: 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17.

Homologado em 01 de Março de 2012.

ADRIANO DOS SANTOS

Pregoeiro – 037/2009

Publicado por:
 Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:DEC9A560

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 100/2012

DATA: 01 de março de 2012

SÚMULA: Concede licença à servidora MARLE CRISTINA HOLBACH POZZOBON, Professora Lic. em Pedagogia 40 h, Referência CE-29-03, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para qualificação profissional - Mestrado, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de 15 de fevereiro de 2012.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Capítulo II, Seção I da Licença para Qualificação Profissional, da Lei Complementar nº. 062, de 31 de maio de 2011;

R E S O L V E:

Art.1º. Conceder licença à servidora MARLE CRISTINA HOLBACH POZZOBON, Professora Lic. em Pedagogia 40 h, Referência CE-29-03, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para qualificação profissional - Mestrado, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de 15 de fevereiro de 2012.

Art. 2º. Feita às anotações, publique-se e afixe-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
 ESTADO DE MATO GROSSO.
 EM, 01 de março de 2012.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Andrielli Santos Stanghilin
Código Identificador:BE802F90

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 101/2012

DATA: 01 de março de 2012

SÚMULA: Concede licença à servidora SILVANA DE ASSIS, Professora Lic. em Pedagogia 30 h, Referência CE-29-02, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para qualificação profissional - Mestrado, pelo período de 18 (dezoito) meses, contados a partir de 15 de fevereiro de 2012.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Capítulo II, Seção I da Licença para Qualificação Profissional, da Lei Complementar nº. 062, de 31 de maio de 2011;

R E S O L V E:

Art.1º. Conceder licença à servidora SILVANA DE ASSIS, Professora Lic. em Pedagogia 30 h, Referência CE-29-02, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para qualificação profissional - Mestrado, pelo período de 18 (dezoito) meses, contados a partir de 15 de fevereiro de 2012.

Art. 2º. Feita às anotações, publique-se e afixe-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
 ESTADO DE MATO GROSSO.
 EM, 01 de março de 2012.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Andrielli Santos Stanghilin
Código Identificador:BF479A16

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 102/2012

DATA: 01 de março de 2012

SÚMULA: Concede licença à servidora DERONI FATIMA ESPRENDOR, Professora Lic. em Pedagogia C/Pós 40 h, Referência CE-29-03, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para qualificação profissional - Mestrado, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de 15 de fevereiro de 2012.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Capítulo II, Seção I da Licença para Qualificação Profissional, da Lei Complementar nº. 062, de 31 de maio de 2011;

R E S O L V E:

Art.1º. Conceder licença à servidora DERONI FATIMA ESPRENDOR, Professora Lic. em Pedagogia C/Pós 40 h, Referência CE-29-03, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para qualificação profissional - Mestrado, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de 15 de fevereiro de 2012.

Art. 2º. Feita às anotações, publique-se e afixe-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
 ESTADO DE MATO GROSSO.
 EM, 01 de março de 2012.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Andrielli Santos Stanghilin
Código Identificador:A16756DE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 103/2012

DATA: 01 de março de 2012

SÚMULA: Concede licença à servidora MARIA MADALENA FERDINANDO VAREA, Professora Lic. em Pedagogia C/Pós 40 h, Referência CE-29-03, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para qualificação profissional - Mestrado, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de 15 de fevereiro de 2012.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Capítulo II, Seção I da Licença para Qualificação Profissional, da Lei Complementar nº. 062, de 31 de maio de 2011;

RESOLVE:

Art.1º. Conceder licença à servidora MARIA MADALENA FERDINANDO VAREA, Professora Lic. em Pedagogia C/Pós 40 h, Referência CE-29-03, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para qualificação profissional - Mestrado, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de 15 de fevereiro de 2012.

Art. 2º. Feita às anotações, publique-se e afixe-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 01 de março de 2012.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrielli Santos Stanghilin
Código Identificador:4946CF8D

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 104/2012

DATA: 01 de março de 2012

SÚMULA: Concede licença à servidora SILVANA CLERIA PICCOLI, Professora Lic. em Pedagogia C/Pós 40 h, Referência CE-29-03, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para qualificação profissional - Mestrado, pelo período de 18 (dezoito) meses, contados a partir de 01 de março de 2012.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Capítulo II, Seção I da Licença para Qualificação Profissional, da Lei Complementar nº. 062, de 31 de maio de 2011;

RESOLVE:

Art.1º. Conceder licença à servidora SILVANA CLERIA PICCOLI, Professora Lic. em Pedagogia C/Pós 40 h, Referência CE-29-03, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para qualificação profissional - Mestrado, pelo período de 18 (dezoito) meses, contados a partir de 01 de março de 2012.

Art. 2º. Feita às anotações, publique-se e afixe-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 01 de março de 2012.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrielli Santos Stanghilin
Código Identificador:6C5B100D

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 105/2012

DATA: 01 de março de 2012

SÚMULA: Concede licença à servidora MARIA JOSE FERNANDES DO AMARAL, Professora Lic. em Pedagogia C/Pós 40 h, Referência CE-29-03, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para qualificação profissional - Mestrado, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de 15 de fevereiro de 2012.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Capítulo II, Seção I da Licença para Qualificação Profissional, da Lei Complementar nº. 062, de 31 de maio de 2011;

RESOLVE:

Art.1º. Conceder licença à servidora MARIA JOSE FERNANDES DO AMARAL, Professora Lic. em Pedagogia C/Pós 40 h, Referência CE-29-03, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para qualificação profissional - Mestrado, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de 15 de fevereiro de 2012.

Art. 2º. Feita às anotações, publique-se e afixe-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 01 de março de 2012.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrielli Santos Stanghilin
Código Identificador:0E71E058

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 106/2012

DATA: 01 de março de 2012

SÚMULA: Concede licença à servidora MARCIA ALVES CAMPOS, Professora Lic. em Letras C/Pós 40 h, Referência CE-29-03, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para qualificação profissional - Mestrado, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de 01 de março de 2012.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Capítulo II, Seção I da Licença para Qualificação Profissional, da Lei Complementar nº. 062, de 31 de maio de 2011;

RESOLVE:

Art.1º. Conceder licença à servidora MARCIA ALVES CAMPOS, Professora Lic. em Letras C/Pós 40 h, Referência CE-29-03, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para qualificação profissional - Mestrado, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de 01 de março de 2012.

Art. 2º. Feita às anotações, publique-se e afixe-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 01 de março de 2012.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrielli Santos Stanghilin
Código Identificador:502842C9

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 107/2012

DATA: 01 de março de 2012

SÚMULA: Concede licença ao servidor APARECIDO DERNEY, Professor Lic. em Letras C/Pós 40 h, Referência CE-29-03, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para qualificação profissional - Mestrado, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de 15 de fevereiro de 2012.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Capítulo II, Seção I da Licença para Qualificação Profissional, da Lei Complementar nº. 062, de 31 de maio de 2011;

RESOLVE:

Art.1º. Conceder licença ao servidor APARECIDO DERNEY, Professor Lic. em Letras C/Pós 40 h, Referência CE-29-03, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para qualificação profissional - Mestrado, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de 15 de fevereiro de 2012.

Art. 2º. Feita às anotações, publique-se e afixe-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 01 de março de 2012.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrielli Santos Stanghilin
Código Identificador:BBC6D8CA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 108/2012

DATA: 01 de março de 2012

SÚMULA: Concede licença ao servidor CLAUDEMIR GOMES DA CRUZ, Professor Lic. em Educação Física C/Pós 20 h, Referência CE-29-01, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para qualificação profissional - Mestrado, pelo período de 13 (treze) meses, contados a partir de 15 de fevereiro de 2012.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Capítulo II, Seção I da Licença para Qualificação Profissional, da Lei Complementar nº. 062, de 31 de maio de 2011;

RESOLVE:

Art.1º. Conceder licença ao servidor CLAUDEMIR GOMES DA CRUZ, Professor Lic. em Educação Física C/Pós 20 h, Referência CE-29-01, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para qualificação profissional - Mestrado, pelo período de 13 (treze) meses, contados a partir de 15 de fevereiro de 2012.

Art. 2º. Feita às anotações, publique-se e afixe-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 01 de março de 2012.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrielli Santos Stanghilin
Código Identificador:369A599E

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 109/2012

DATA: 01 de março de 2012

SÚMULA: Concede licença à servidora ROSI KELI GUEDES, Professora Lic. em Pedagogia 40 h, Referência CE-29-03, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para qualificação profissional - Doutorado, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de 15 de fevereiro de 2012.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Capítulo II, Seção I da Licença para Qualificação Profissional, da Lei Complementar nº. 062, de 31 de maio de 2011;

RESOLVE:

Art.1º. Conceder licença à servidora ROSI KELI GUEDES, Professora Lic. em Pedagogia 40 h, Referência CE-29-03, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para qualificação profissional - Doutorado, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de 15 de fevereiro de 2012.

Art. 2º. Feita às anotações, publique-se e afixe-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 01 de março de 2012.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrielli Santos Stanghilin
Código Identificador:AE4D0877

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 110/2012

DATA: 01 de março de 2012

SÚMULA: Destituir o servidor que menciona.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Destituir, o servidor que menciona, conforme segue:

NOME	CARGO	CC	DATA
MAXILIANO HUBNER HENZ	ENCARREGADO DE EQUIPE	01	01.02.2012

Art. 2º. Feita às anotações, publique-se e afixe-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 01 de março de 2012.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrielli Santos Stanghilin
Código Identificador:8A0B2560

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 111/2012

DATA: 01 de março de 2012

SÚMULA: Defere averbação por tempo de Serviço.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Deferir a averbação por tempo de serviço, da servidora MARIA MANARIM, referente ao período de 01/05/1975 a 03/01/1983 e 01/03/1982 a 04/03/1983 e 01/02/1989 a 13/01/1990 e 01/03/1990 a 11/05/1993 e 12/02/1973 a 10/12/1979 num total de 5.187 (cinco mil cento e oitenta e sete) dias líquidos, ou seja, 14 (anos) meses e 17 (dezessete) dias, prestados junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS. Referente ao período de 17/02/1983 a 01/02/1984, 20/02/1995 a 05/01/1997 e 24/02/1997 a 31/12/1997 e 09/02/1998 a 31/12/1998 e 14/02/2000 a 31/12/2000

num total de 1.994 (mil novecentos e noventa e quatro) dias líquidos, ou seja, 05 (cinco) anos, 05 (cinco) meses e 19 (dezenove) dias, prestados junto a Secretaria de Estado de Administração de Mato Grosso.

Art. 2º. Feita às anotações, publique-se e afixe-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 01 de março de 2012.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrielli Santos Stanghilin
Código Identificador:9A8B0886

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 044/2012

DATA: 01 DE MARÇO DE 2012

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE
INTERESSE PARTICULAR AO VEREADOR Sr.
PAULO MELO ROMEIRO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A Excelentíssima Senhora MARISA DE FATIMA DOS SANTOS NETTO, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

ü Considerando o disposto no Art. 19, Inciso III da Lei Orgânica do Município de Sorriso;

ü Considerando o disposto no Art. 263, Inciso II do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorriso.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Vereador Sr. **PAULO MELO ROMEIRO**, Licença para Tratar de Interesse Particular, por 30 dias, contados a partir do dia 01 de março de 2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO, Estado de Mato Grosso, em 1º de março de 2012.

MARISA DE FATIMA DOS SANTOS NETTO
Presidente

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Publicado por:
Mineia Isabel Hanke Gund
Código Identificador:7A4C56FB

PREVISO
PORTARIA N.º 032/2012

“Dispõe sobre a concessão do Benefício de PENSÃO POR MORTE aos dependentes Fatima Regina Wasen de Lima, Cassia Wasem de Lima, João Francisco Wasen de Lima e José Inácio Wasem de Lima.”

A Diretora Executiva do PREVISO – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Sorriso, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 7º, inciso II e § 8º, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional nº41/2003, e ainda combinado com o Art. 29, Inciso II, combinado com o Art. 30 da Lei Municipal

Complementar nº 135/2011 de 29 de Julho de 2011, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município de Sorriso/MT e Anexo I e IV da Lei Complementar Municipal nº 139/2011 que dispõe sobre Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos e Estatuto dos Profissionais da Educação Pública Básica do Município de Sorriso - MT.

Art. 1º Conceder o benefício de **Pensão Por Morte** em favor da cônjuge **Fátima Regina Wasen de Lima** e dos filhos menores **Cassia Regina Wasen de Lima, João Francisco Wasen de Lima e José Inácio Wasem de Lima**, neste ato representados pela genitora Srª. **Fátima Regina Wasen de Lima**, portadora do RG sob nº 2558954-7 SSP/MT e do CPF sob nº 900.118.641-68, em decorrência do falecimento do Servidor Ativo Sr. FRANCISCO DONIZETI DE LIMA, sob a matrícula nº 1583, RG nº 2.155.152 SSP/PR, CPF nº 474.800.849-00, efetivo no cargo de **Professor de Educação Básica - Artes 20 h, Classe B, Nível II**, com Proventos Integrais, conforme Processo do PREVISO – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Sorriso – MT, n.º 2012.05.00000001, a partir da data do seu falecimento, até posterior deliberação.

§ 1º - Sendo a pensão em caráter vitalício para a cônjuge **Fátima Regina Wasen de Lima** e aos filhos menores **Cassia Regina Wasen de Lima, João Francisco Wasen de Lima e José Inácio Wasem de Lima** em caráter temporário.

§ 2º - **Aos dependentes de caráter temporário** será devido o benefício até o computo da maioridade civil.

§ 3º - A totalidade do Provento será rateada em partes iguais entre os dependentes.

Art. 2º - A parcela de pensão de cada dependente temporário extingue-se com a perda da qualidade de dependente que obter a maioridade civil e proceder-se-á a novo rateio da pensão, em favor dos pensionistas remanescentes.

Parágrafo único - Com a extinção da quota do último pensionista, extinta ficará também a pensão.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com feitos retroativos a data de 10 de Fevereiro de 2012, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Sorriso - MT, 24 de Fevereiro de 2012.

GUIOMAR PREIMA OLIVEIRA
Diretora Executiva

HOMOLOGADO POR:

CLOMIR BEDIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeanne Grapiglia Machado da Silva
Código Identificador:1AF1FAB0

PREVISO
PORTARIA N.º 039/2012

Sumula: Altera a composição da Comissão de Enquadramento dos Servidores efetivos na Lei Complementar nº 141/2011 – Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Previsto, nomeada pela Portaria 145/2011 de 03 de novembro de 2011.

A DIRETORA EXECUTIVA DO PREVISO – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;

Considerando a concessão do benefício de salário maternidade da servidora Barbara Hoffmann Zilio, membro integrante da Comissão de Enquadramento dos Servidores efetivos do Previsto na Lei

Complementar nº 141/2011 – Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Previso;

RESOLVE;

Art. 1º - Alterar a composição da Comissão de Enquadramento dos servidores na Lei Complementar nº 141/2011 – Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Previso, ficando assim constituída:

Nome	Função	Representação
Ginaldo de Oliveira Magalhães	Presidente	Conselho Curador
Maria Brentano Gerhardt	Membro	Conselho Fiscal
Jeanne Grapiglia Machado da Silva	Membro	Representante Servidores do Previso
Alcemar Rosa dos Santos	Suplente	Representante Servidores do Previso

Art. 2º - A Comissão seguirá as normas disciplinares da Comissão do Enquadramento do Município de Sorriso e será responsável pela elaboração dos atos coletivos de enquadramento e encaminhá-los ao Diretor Executivo do Previso.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE, PUBLIQUE E CUMPRE-SE.

Sorriso/MT, 29 de Fevereiro de 2012.

GUIOMAR PREIMA OLIVEIRA

Diretora Executiva do Previso

Publicado por:

Jeanne Grapiglia Machado da Silva

Código Identificador:0829E6E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº 2.098/2012.

DATA: 28 DE FEVEREIRO DE 2012.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO - UNEMAT, PARA IMPLANTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE CURSOS DE ENSINO SUPERIOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT, no valor de até R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais) com a finalidade de implantação e desenvolvimento dos cursos de graduação em Administração de Empresas - bacharelado e Letras – licenciatura plena no município de Sorriso-MT.

Art. 2º O valor do convênio de que trata o artigo anterior será dividido em 48 (quarenta e oito) parcelas mensais iguais e sucessivas iniciando-se no mês de agosto de 2012 e finalizando no mês de dezembro de 2015.

Art. 3º - Para atender as despesas de que trata a presente Lei, serão utilizados recursos provenientes da dotação orçamentária do ano de 2.012 e posteriores.

Art. 4º. Para implantação e manutenção dos cursos, o município se responsabiliza a repassar os valores deste convênio, conforme cronograma de desembolso e Plano de Trabalho apresentado pelo proponente e aprovado pelo órgão concedente.

Art. 5º. O convênio de que trata a presente Lei terá vigência até 31 de dezembro de 2015.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 1.864 de 13 de Outubro de 2009.

PALÁCIO DA CIDADANIA, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 28 DE FEVEREIRO DE 2012.

CLOMIR BEDIN

Prefeito Municipal

WANDERLEY PAULO DA SILVA

Vice – Prefeito

ARI GENÉSIO LAFIN

RONDINELLI R. DA COSTA URIAS

MARCIO MARQUES TIMOTEO

VALDECIR DE LIMA COSTA

VIVYANE MARIA CENI BEDIN

MARCIO LUIS KUHN

AVANICE LOURENÇO ZANATTA

EMÍLIO BRANDÃO JUNIOR

ZILTON MARIANO DE ALMEIDA

EMILIANO PREIMA

EDNILSON DE LIMA OLIVEIRA

SADI BORTOLOTTI

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

RONDINELLI R. DA COSTA URIAS

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Daniely Serpa da Conceição

Código Identificador:A778050E

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ EXTRATO DE CONTRATO CPL Nº 028/2012

Contratante: Prefeitura Municipal de Tabaporã (MT)

Contratado: Atalaia Construtora Ind. Comercio Ltda. C.N.P.J nº 11.132.303/0001-84

OBJETO: Prestação de serviço para execução de obra de pavimentação asfáltica, em ruas e avenidas da Cidade de Tabapora-MT, conforme convenio nº 754895/2010. Proposta valor R\$ 923.839,25 Assinatura de Contr. 02/03/2012 - Tabapora-MT. 02 de Março de 2012

Publicado por:

Cristiane Bobbo

Código Identificador:0FD85997

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 2.488/2012

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Sr. PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - NOMEAR a Senhora **JESSIKA ALINE LEITE TOME**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2.263.603-0 SSP/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 045.282.881.33, no cargo em comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, lotada na Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura Municipal de Tabaporã/MT, de acordo com as Leis Municipais n.s 218/1999, 423/2003 e de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRE-SE.**

Gabinete do Prefeito de Tabaporã, 01 de março de 2012.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Bobbo

Código Identificador:4CF7F074**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DE CONTRATO****EXTRATO DO CONTRATO:** Nº. 14/2012**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT**CONTRATADO:** MR Del Papa & Cia Ltda - ME**OBJETO:** Construção de cozinha e refeitório mais instalações elétricas e hidrossanitárias da Escola Estadual Terra Nova do Norte a ser construída anexa a Escola Municipal Xanxerê no município de Terra Nova do Norte – MT.**DATA DE ASSINATURA:** 02/03/2012**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 204.476,58**DATA DE VIGÊNCIA:** 18/09/2012**FUNDAMENTO:** DE ACORDO COM A LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.**MANOEL RODRIGUES DE FREITAS NETO**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizangela de Oliveira Azevedo Santos

Código Identificador:854498AE**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU****SETOR DE TRIBUTOS
EDITAL****CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO**

COMARCA DE BARRA DO GARÇAS – ESTADO DE MATO GROSSO

REGISTRO DE IMÓVEIS – TÍTULOS E DOCUMENTOS**DANILO VARJÃO ALVES****WESLEY RODRIGUES LEITE**

REGISTRADOR

Edital

FAZ Público, para ciência dos interessados, que, atendendo o requerimento assinado pelo do Sr. BENEDITO CARLOS ARRUDA DE OLIVEIRA, casado, engenheiro civil, portador do RG 244745 SSP/MT e CPF 346.273.597-87, residente e domiciliado na Rua G, nº 296 Ap 501, Ed. Veneto, Bosque da Saúde, Cuiabá-MT, Cep. 78.050-060, foram depositados nesta Serventia, memorial descritivo, planta e demais documentos exigidos por Lei para registro do loteamento denominado, 'JOAO DE BARRO', referente ao imóvel de propriedade de Companhia de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso, situado na zona urbana da cidade de Torixoréu-MT, com área de 35.100,00m², com limites e confrontações descritos na matrícula do imóvel nº 5.063, de ordem do livro nº 02 do Registro Geral. O loteamento é formado por 69 (sessenta e nove) lotes; 4 (quatro) quadras. Áreas dos lotes: 17.731,03m²; Arruamento: 10.474,08m²; Reserva técnica: 4.16.0,93m²; Área de equipamento comunitário: 2.733,96m². Área total: 35.100,00 m².

As impugnações daqueles que se julgarem prejudicados quanto ao domínio do referido imóvel deverão ser apresentadas dentro do prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital no jornal competente.

Findo prazo e não havendo reclamação será feito o registro, ficando os documentos a disposição dos interessados neste Cartório do 1º Ofício de Barra do Garças-MT, durante as horas regulamentares de seu expediente.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Barra do Garças, 29 de fevereiro de 2012.

Rua Cel. Antônio Cristino Côrtes, nº 17 – Cidade Velha - Barra do Garças – MT – CEP 78.600-000

Fones: (66) 3401-3456 / 3401-8448 – Fax: Ramal 31 - e-mail: cartorio.1oficio@uol.com.br

Publicado por:

Maria Lucia Santos da Guarda

Código Identificador:A72EDCF9**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL****CÂMARA MUNICIPAL****DECRETO LEGISLATIVO Nº 01, DE 01 DE MARÇO DE 2012.**

Aprova as Contas da Prefeitura Municipal de União do Sul-MT, referente o Exercício Financeiro de 2010.

A CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que o Soberano Plenário aprovou e o Presidente promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Ficam aprovadas as Contas da Prefeitura Municipal de União do Sul-MT, referente o exercício financeiro de 2010, gestão do Prefeito Sr. Ildo Ribeiro de Medeiros, prevalecendo o Parecer nº 132/2011, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL
ESTADO DE MATO GROSSO

Em 01 de março de 2012.

JOÃO BATISTA BORELLI

Presidente.

JACIR LUÍS BAGATINI

1º Secretário.

Publicado por:

Erineu Diesel

Código Identificador:A70313F8**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 096/2012.**

Dispõe sobre nomeação de candidato aprovado em Concurso Público e dá outras providências.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo disposto no inciso X, do Art. 69 da Lei Orgânica do Município, combinado com o inciso I, do art. 13, da Lei Complementar nº 015, de 16 de novembro de 2011 (Estatuto dos Servidores da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de União do Sul); Considerando o Concurso Público realizado em 22 de janeiro de 2012 para provimento efetivo de cargos de carreira; Considerando também a Homologação do mencionado concurso na data de 06 de fevereiro de 2012; Considerando ainda a existência de vaga nos Órgãos da Administração Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, nesta data, em caráter efetivo, JACIR LUÍS BAGATINI, portador do RG nº 8014945052 SSP/RS e do CPF nº 235.132.250-91, para exercer o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR GRADUADO – Séries Iniciais – Jornada de 20 horas semanais, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 01 de março de 2012.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erineu Diesel

Código Identificador:78C34CEA

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 097/2012.**

Dispõe sobre nomeação de candidata aprovada em Concurso Público e dá outras providências.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo disposto no inciso X, do Art. 69 da Lei Orgânica do Município, combinado com o inciso I, do art. 13, da Lei Complementar nº 015, de 16 de novembro de 2011 (Estatuto dos Servidores da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de União do Sul); Considerando o Concurso Público realizado em 22 de janeiro de 2012 para provimento efetivo de cargos de carreira; Considerando também a Homologação do mencionado concurso na data de 06 de fevereiro de 2012; Considerando ainda a existência de vaga nos Órgãos da Administração Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, nesta data, em caráter efetivo, SIMONNI CRISTINA SERRAGLIO, portadora do RG nº 28/R 4.567.113 SSP/SC e do CPF nº 006.713.971-09, para exercer o cargo de provimento efetivo de PROFESSORA GRADUADA – Educação Infantil – Jornada de 20 horas semanais, vinculada à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 01 de março de 2012.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erineu Diesel

Código Identificador:63FB3ABF

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 098/2012.**

Dispõe sobre nomeação de candidato aprovado em Concurso Público e dá outras providências.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo disposto no inciso X, do Art. 69 da Lei Orgânica do Município, combinado com o inciso I, do art. 13, da Lei Complementar nº 015, de 16 de novembro de 2011 (Estatuto dos Servidores da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de União do Sul);

Considerando o Concurso Público realizado em 22 de janeiro de 2012 para provimento efetivo de cargos de carreira; Considerando também a Homologação do mencionado concurso na data de 06 de fevereiro de 2012; Considerando ainda a existência de vaga nos Órgãos da Administração Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, nesta data, em caráter efetivo, SAMUEL DUARTE DE SOUZA, portador do RG nº 904.620 SSP/TO, do CPF nº 020.633.091-08, para exercer o cargo de provimento efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO DA SAÚDE, símbolo/referência AUX-03, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 01 de março de 2012.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erineu Diesel

Código Identificador:1C0C62D1

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 094/2012.**

Dispõe sobre nomeação de candidata aprovada em Concurso Público e dá outras providências.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo disposto no inciso X, do Art. 69 da Lei Orgânica do Município, combinado com o inciso I, do art. 13, da Lei Complementar nº 015, de 16 de novembro de 2011 (Estatuto dos Servidores da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de União do Sul); Considerando o Concurso Público realizado em 22 de janeiro de 2012 para provimento efetivo de cargos de carreira; Considerando também a Homologação do mencionado concurso na data de 06 de fevereiro de 2012; Considerando ainda a existência de vaga nos Órgãos da Administração Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, nesta data, em caráter efetivo, MARLETE INEZ POZZATTO VIAN, portadora do RG nº 0650700-0 SSP/MT e do CPF nº 488.558.711-53, para exercer o cargo de provimento efetivo de PROFESSORA GRADUADA – Séries Iniciais – Jornada de 20 horas semanais, vinculada à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 01 de março de 2012.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erineu Diesel

Código Identificador:AF8D6D49

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 095/2012.**

Dispõe sobre nomeação de candidata aprovada em Concurso Público e dá outras providências.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo disposto no inciso X, do Art. 69 da Lei Orgânica do Município, combinado com o inciso I, do art. 13, da Lei Complementar nº 015, de 16 de novembro de 2011 (Estatuto dos Servidores da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de União do Sul);
Considerando o Concurso Público realizado em 22 de janeiro de 2012 para provimento efetivo de cargos de carreira;
Considerando também a Homologação do mencionado concurso na data de 06 de fevereiro de 2012;
Considerando ainda a existência de vaga nos Órgãos da Administração Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, nesta data, em caráter efetivo, WILMA CHAQUINE BAGATINI, portadora do RG nº 401745 SSP/MS e do CPF nº 465.302.581-91, para exercer o cargo de provimento efetivo de PROFESSORA GRADUADA – Séries Iniciais – Jornada de 20 horas semanais, vinculada à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 01 de março de 2012.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erineu Diesel

Código Identificador:941E0369

PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA Nº 099/2012.

Concede Licença para Trato de Interesses Particulares à servidora que menciona e dá outras providências.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto no art. 115, da Lei Complementar nº 015, de 16 de novembro de 2011 (Estatuto dos Servidores da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de União do Sul); e

Considerando o teor do Requerimento subscrito pela servidora abaixo identificada;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida Licença para Tratar de Assuntos de Interesse Particular, à servidora efetiva JOANA BATISTA DA SILVA – Zeladora, portadora do R.G. nº 030437152006-0 SSP/MA e do CPF nº 939.541.151-15, por um período de 02 (dois) anos consecutivos, a contar desta data (02/03/2012), sem remuneração.

Art. 2º - A licença poderá ser interrompida antes do término do prazo a pedido do servidor, ou a critério da administração, na forma do § 2º, do art. 115 do Estatuto dos Servidores.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 02 de março de 2012.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erineu Diesel

Código Identificador:B90B0C5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2012.

Dispõe sobre convocação de candidatos aprovados no Concurso Público realizado em 2012 - Edital nº 001/2011, da Prefeitura Municipal de União do Sul – MT.

De ordem do senhor ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso; tendo em vista o Concurso Público de Provas, realizado em 22 de janeiro de 2012 e homologado em 06 de fevereiro de 2012;

Considerando ainda o disposto no Edital de Concurso Público Nº 001/2011;

I. Pelo presente Edital, ficam CONVOCADOS os candidatos aprovados, para preenchimento de vagas existentes no momento, conforme descrição abaixo:

CARGO: GARI

NOME Nº INSCRIÇÃO CLASSIFICAÇÃO

LOURDES TONIELLO ZANARDI 207 1º Aprovado.

ELIZEU NUNES 54 2º Aprovado.

EDNA PEREIRA DO CARMO 174 3º Aprovado.

ZENI VIEIRA SALDANHA 58 4º Aprovado.

SANDRO MARCOS CORREA 113 5º Aprovado.

ANTONIO CARLOS DE LIMA 146 6º Aprovado.

II. Os candidatos convocados por este Edital terão prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação/afixação deste Edital, para serem nomeadas e tomarem posse nos respectivos cargos.

III. Os candidatos deverão apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de União do Sul, dentro do prazo estipulado, munidos dos seguintes documentos:

Fotocópias Autenticadas:

Documento de Identidade;

CPF em validade;

Título de Eleitor;

Certidão de Nascimento (se for solteiro);

Certidão de Casamento (se houver);

Certidão de Nascimentos dos filhos e dependentes (se houver);

Carteira de vacinação dos filhos menores;

Comprovante de Escolaridade compatível com o cargo;

Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação (se o candidato for do sexo masculino);

Carteira Nacional de Habilitação (não exigido para Gari);

PIS ou PASEP;

Carteira de Trabalho;

Comprovante de Endereço.

Originais:

01 foto 3 x 4 recente;

Exame médico admissional com avaliação positiva sobre a saúde física e mental do(a) candidato(a);

Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;

Declaração de Bens e Valores que compõe seu patrimônio;

Declaração de que não foi exonerado com justa causa e a bem no serviço público, no período de 5 anos, nas esferas federal, estadual e municipal;

Declaração de que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos 5 anos;

Certidão de quitação eleitoral.

IV. Somente será aceito protocolo de documento exigido neste edital, se o protocolo for expedido antes do término do prazo da presente convocação.

UNIÃO DO SUL – MT, 01 de março de 2012.

ERINEU DIESEL

Secretário Municipal de Administração

Visto:

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erineu Diesel

Código Identificador:21934965**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 46/2012**

CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS – MT, **CONTRATADO** RONEM DOS SANTOS MACHADO, INSCRITA NO CPF: 034.912.141-90, **OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO:** prestação de Serviços de Suportes Técnicos, Manutenção em rede LAN, Reparação de Computadores e Periféricos, Tratamentos de dados, Provedor de aplicação e serviços de hospedagem na internet. **VALOR CONTRATO:** R\$ 28.005,00, **DATA EMISSÃO:** 27/02/2012, **DATA VENCIMENTO:** 31/12/2012, **TIPO LICITAÇÃO :** CARTA CONVITE 06/2012.

Publicado por:

Edinaldo Ferreira de Santana

Código Identificador:FB31F65D**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 47/2012**

CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS – MT, **CONTRATADO** B. S. GONÇALVES E CIA LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 33.060.773/0001-12, **OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO:** REFORMA NA ESCOLA PADRE NAZERENO LANCIOTTI, NA ESCOLA CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE. **VALOR CONTRATO:** R\$ 101.889,95, **DATA EMISSÃO:** 02/03/2012, **DATA VENCIMENTO:** 01/05/2012, **TIPO LICITAÇÃO :** CARTA CONVITE 05/2012.

Publicado por:

Edinaldo Ferreira de Santana

Código Identificador:4353B9F6**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 48/2012**

CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS – MT, **CONTRATADO** RENATA ALMEIDA MENDONÇA, INSCRITA NO CPF: 077.790.376-81, **OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO:** Locação de veículo para atender o gabinete da Secretaria de Saúde **CAMINHONETE/FLEX. 02 portas, com carroceria aberta com capacidade mínima 500kg, Com ar condicionado; Direção hidráulica; Cambio manual de 5 marchas PLACA NUF 3119 CASSI: 9BD27844PB7311882 RENAVAL 240109856. VALOR CONTRATO:** R\$ 30.000,00, **DATA EMISSÃO:** 02/03/2012, **DATA VENCIMENTO:** 31/12/2012, **TIPO LICITAÇÃO :** CARTA CONVITE 07/2012.

Publicado por:

Edinaldo Ferreira de Santana

Código Identificador:91E6F5FB**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE****CÂMARA MUNICIPAL
ATO N.º 024/2012**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.º - **EXONERAR** dos cargos em comissão os servidores abaixo relacionados, do gabinete do Vereador Antonio Gonçalo Pedrosa Maninho de Barros.

Nome/Cargo

JULIANA HAUEISEN SILVA TENUTA, Coord.Geral de Gabinete

ANA FLAVIA INACIA DA SILVA, Assessor Especial

FELIPE BORGES DE CAMPOS, Secretario de Gabinete

GERALDO MALAQUIAS ROSA, Motorista

DOUGLAS LUCIANO FRAPORTI , Segurança Parlamentar

KARIN REGINA FRANÇA, Assistente Parlamentar

Art. 2.º - Este Ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 01 de Fevereiro de 2012.

VEREADOR ANTONIO GONÇALO PEDROSO “MANINHO” DE BARROS

Presidente

VEREADOR WANDERLEY CERQUEIRA

1.º Secretário

Publicado por:

Nirley da Silva Cavalcanti

Código Identificador:1DFE500D**CÂMARA MUNICIPAL
ATO N.º 025/2012**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** nos cargos em comissão os servidores abaixo relacionados, no gabinete do Vereador Antonio Gonçalo Pedrosa Maninho de Barros.

Nome/Cargo

ANDREA LUZIA DA CUNHA, Coord.Geral de Gabinete

UINE CARVALHO SOUZA FRAPORTI, Assessor Geral de Gabinete

DOUGLAS LUCIANO FRAPORTI, Assistente de Gabinete

FELIPE BORGES DE CAMPOS, Assistente de Gabinete

MARGARETH ROSE DA S.VIEIRA NEGRÃO, Auxiliar de Gabinete

Art. 2.º - Este Ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 01 de Fevereiro de 2012.

VEREADOR ANTONIO GONÇALO PEDROSO “MANINHO” DE BARROS

Presidente

VEREADOR WANDERLEY CERQUEIRA

1.º Secretário

Publicado por:

Nirley da Silva Cavalcanti

Código Identificador:B792891D

CÂMARA MUNICIPAL
ATO N.º 046/2012

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.º - **NOMEAR** nos cargos em comissão os servidores abaixo relacionados, no gabinete da Presidência.

Nome/Cargo

KARIN REGINA FRANÇA, Coordenador Geral de Gabinete
JULIANA HAUEISEN SILVA TENUTA, Assessor Geral de Gabinete
LEATRYCE LAURA DE ARRUDA BARROS, Assessor de Gabinete
LUCIO EUSTÁQUIO DA SILVA, Assessor de Gabinete
ANA FLAVIA INACIA SILVA, Assessor de Gabinete
DEISE LUCIA AKERLEY, Assessor de Gabinete
GLEYNER JOHN DE SOUZA FIDENCIO, Assessor de Gabinete
PAULO GUILHERME DA COSTA RIBEIRO, Assistente de Gab da Presidência
WILLIAN ALVES DA SILVA, Assistente de Gab da Presidência
GERALDO MALAQUIAS ROSA, Assistente de Gab da Presidência
FREDERICO BARBIERI, Auxiliar de Gabinete
MARIA EUGÊNIA PAIVA DE CASTRO, Auxiliar de Gabinete

Art. 2.º - Este Ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 01 de Fevereiro de 2012.

VEREADOR ANTONIO GONÇALO PEDROSO “MANINHO” DE BARROS
Presidente

VEREADOR WANDERLEY CERQUEIRA
1.º Secretário

Publicado por:
Nirley da Silva Cavalcanti
Código Identificador:FA668BA9

DAE/VG
EXTRATO DE CONTRATO

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE

CONTRATO N.º 011/2012.

CONTRATADA: ROCHA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE POÇOS TUBULARES NO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 6º inciso VIII, alínea “a” da Lei 8.666/93 c/suas alterações

VALOR: 70.981,15

Assinatura: 29/02/2012.

JOÃO CARLOS HAUER
Presidente do Dae/vg

Publicado por:
João Bosco Maiolino de Mendonça
Código Identificador:5E7F2CA6

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 191/2012

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais, considerando o Ofício nº 013/2012/CMS – Conselho Municipal de Saúde,

RESOLVE:

Substituir o seguinte membro: **Eroisa de Mello Schaustz** por **Elisangela dos Reis G. Campos**, constantes na **Portaria nº 143/2011** que cria a Comissão de Enquadramento dos Trabalhadores da Saúde, Médicos, Odontólogos e da Fundação de Saúde do Município de Várzea Grande.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, em Várzea Grande-MT, 16 de fevereiro de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES
Prefeito Municipal

M.F.D

Publicado por:
Meire Cesar
Código Identificador:44B84D79

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 062/2012

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, **SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES**, no uso de suas atribuições legais e conforme o Processo nº 71099/2012,

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder ao **Governo de Mato Grosso - Secretaria de Estado de Cultura**, por **01 (um) ano** a partir de **01/01/2012 a 31/12/2012** a servidora **MARIA AUXILIADORA FERREIRA DA COSTA**, **Matrícula 6622**, para exercício de cargo comissionado, nos termos do artigo 105, inciso I da Lei Complementar Municipal nº 1.164/91 e Decreto Municipal nº 031/2009.

Art. 2º - O ônus da remuneração da servidora será suportado pela entidade cessionária, nos termos do parágrafo único do artigo 105 do mesmo diploma legal.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com efeitos financeiros a partir de **01/01/2012**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, em Várzea Grande-MT, 25 de janeiro de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meire Cesar
Código Identificador:0B2FC1BE

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 192/2012

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, **SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES**, no uso de suas atribuições legais e conforme o Processo nº 73972/2012,

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder à Assembleia Legislativa-MT, por **01 (um) ano**, com efeito retroativo a partir de **01/11/2011 a 01/11/2012**, a servidora **SAYONARA DE GUADALUPE CALDART ARRUDA**, para exercício de cargo comissionado, nos termos do artigo 105, inciso I da Lei Complementar Municipal nº 1.164/91 e Decreto Municipal nº 031/2009.

Art. 2º - O ônus da remuneração da servidora será suportado pela entidade cessionária, nos termos do parágrafo único do artigo 105 do mesmo diploma legal.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, em Várzea Grande-MT, 16 de fevereiro de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:AD42E527

PREFEITURA MUNICIPAL

ATO Nº. 184/2012

Sebastião dos Reis Gonçalves, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

NOMEAR Maria Rosângela da Silva Lopes, no cargo em Comissão de Assistente Técnico – DGA 7, da Secretaria Municipal de Administração, a partir de 22 de fevereiro de 2012.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 28 de fevereiro de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:253F5506

PREFEITURA MUNICIPAL

ATO Nº. 193/2012.

Sebastião dos Reis Gonçalves, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

EXONERAR Rômulo Nogueira de Arruda do cargo em Comissão de Assessor Jurídico da Procuradoria Judicial – DGA 5, da Procuradoria Geral do Município, a partir de 01 de março de 2012.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 01 de março de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:2827F32B

PREFEITURA MUNICIPAL

ERRATA

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES, Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município, o seguinte:

CONSIDERANDO a existência de mero erro material quando da publicação da nomeação do cargo do servidor Edjaime de Moraes Paulo, lotado no Gabinete do Prefeito – Unidade Executora Municipal / UEM, conforme Ato nº. 074/2012, que o cargo seja retificado;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a retificação do cargo do servidor Edjaime de Moraes Paulo do Ato de Nomeação, no Gabinete do Prefeito – Unidade Executora / UEM;

ONDE SE LÊ: Supervisor Assessor Técnico – DGA- 6

LEIA-SE : Assessor Técnico – DGA 6

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 29 de fevereiro de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:9787DA40

PREFEITURA MUNICIPAL

ERRATA

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES, Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município, o seguinte:

CONSIDERANDO a existência de mero erro material quando da publicação da nomeação do cargo do servidor Paulo Roberto Bomfim de Jesus, lotado no Gabinete do Prefeito – Unidade Executora Municipal / UEM, conforme Ato nº. 073/2012, que o cargo seja retificado;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a retificação do cargo do servidor Paulo Roberto Bomfim de Jesus do Ato de Nomeação, no Gabinete do Prefeito – Unidade Executora / UEM;

ONDE SE LÊ: Supervisor Assessor Técnico – DGA- 6

LEIA-SE : Assessor Técnico – DGA 6

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 29 de fevereiro de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:1B8E9AD5

PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 243/2012

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 69, VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Designar a servidora **Sandra Mara Tabosa**, Assessor – DAS 2, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, para desempenhar suas funções na Agência Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, com efeito retroativo a partir de 15 de fevereiro de 2012.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, em Várzea Grande, 29 de fevereiro de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:22344491

PREFEITURA MUNICIPAL

1º ADENDO AO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2012

1º ADENDO AO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2012 (PROCESSO Nº 80410/12)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE, por meio de seu PREGOEIRO, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, que obedecendo aos princípios inerentes à Administração, foi procedido alterações no edital acima citado, sendo que o adendo encontra-se na íntegra, no site da Prefeitura Municipal de Várzea Grande: www.varzeagrande.mt.gov.br.

OTÁVIO GUIMARÃES REZENDE

Pregoeiro.

LUIZ CARLOS SAMPAIO.

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:C12233AB

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO
PRESENCIAL Nº 007/2012 TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR DE PERMANÊNCIA E CONSUMO, MATERIAIS PARA DIABETES, MEDICAMENTOS PARA A REDE BÁSICA, ODONTOLÓGICOS, MATERIAL PARA LABORATÓRIO, MATERIAL PARA RX E MEDICAMENTOS EM GERAL PARA USO NAS UNIDADES DO PROGRAMA DE SAÚDE FAMILIAR E PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL. O Município de Vera - MT, torna público que as 08:00 horas do dia **16/03/2012**, estará recebendo propostas para **abertura as 09:00 horas**, do Pregão Presencial para a contratação supracitada. O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, sito à Av. Ottawa nº 1651, ou pelo site: www.vera.mt.gov.br.

Vera - MT, 02 de Março de 2012.

JOEDSON AMARAL DE OLIVEIRA

Pregoeiro

Publicado por:

Juliane Pretto Rombaldi

Código Identificador:6CCA6451

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE DEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO

A Comissão de Coordenação e Acompanhamento do Processo Seletivo e a empresa responsável pela organização e realização do certame seletivo, **CONSULPLAN**, no uso das atribuições legais concedidas pelo Edital nº. 001/2012, que normatiza o Processo Seletivo do **MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE/MT** vêm, após a verificação de regularidade, apresentar as **inscrições deferidas** por atendimento ao item 3 – das inscrições no Processo Seletivo, do edital supracitado:

Os candidatos listados abaixo se encontram regularmente inscritos para a realização da 1ª etapa – provas escritas objetivas de múltipla escolha em **18 de março de 2012**. O local de realização das provas será divulgado a partir de **12 de março de 2012** no site www.consulplan.net. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e comparecimento no horário determinado.

Inscrição	Nome	Cargo
208000183	Adriana Aparecida Dos Santos	Professor de Língua Portuguesa - Programa Literatura Infantil
208000211	Afonso Henrique Almeida Veira	Instrutor de Esportes - Modalidade Handebol
208000103	Alessandra A Bitencourt Mascarin	Professor de Séries Iniciais
208000190	Alessandra Carla Dos Santos	Professor de Língua Portuguesa
208000214	Alexandre Suhre	Instrutor de Esportes - Modalidade Handebol
208000225	Aline Moraes Do Couto	Professor de Historia
208000250	Ana Dourado Nascimento	Professor de Séries Iniciais
208000161	Ana Paula Rodrigues De Almeida	Professor de Ciências
208000090	Andre Luiz Rodrigues Campos	Instrutor de Esportes - Modalidade Futebol
208000213	Andre Savio De Oliveira Guimarães	Instrutor de Esportes - Modalidade Futebol
208000101	Andrea Bordonal	Professor de Educação Física
208000011	Andreia Castro De Souza E Costa	Professor de Educação Infantil
208000084	Andreia Ferreira Do Prado	Professor de Educação Infantil
208000173	Andreia Turck Oliveira	Professor de Séries Iniciais
208000127	Angela Maria Borsari Trevisan	Professor de Séries Iniciais
208000257	Angela Paula Alves De Lima	Professor de Ciências
208000072	Aparecida Martins De Assunção	Professor de Séries Iniciais
208000242	Araci Maria Willers	Professor de Matemática
208000163	Aurismar Abreu Da Fonseca	Professor de Geografia
208000268	Benedito Edson De Oliveira	Professor de Língua Portuguesa
208000129	Carla Ines Wesz	Professor de Educação Infantil
208000087	Carmelita Kremer Limberger Bozza	Professor de Ciências
208000133	Cassia Araujo Nobre	Professor - Programa Artes Plásticas
208000148	Cassiana Aparecida Missau	Professor de Geografia
208000167	Catherine Aparecida Marinho	Professor de Ciências - Programa Educação Ambiental
208000172	Catia Maria Pereira	Professor de Geografia
208000096	Celia Pereira Rodrigues Kuhn	Professor - Programa Cidadania
208000016	Cibele Caciano O Bittencouri	Professor de Ciências
208000092	Clarice Cardoso Lima Papa	Professor de Séries Iniciais
208000061	Cleide Maria Marques	Professor de Séries Iniciais
208000081	Cleonice Manoela Da Silva	Professor de Séries Iniciais
208000262	Cleude De Col Silva	Professor de Inglês
208000068	Cleusineth Aparecida Martins	Professor de Educação Infantil
208000160	Cristiane Serpeloni Lonardoni	Professor de Séries Iniciais
208000180	Daiane Schmoller Maia	Professor de Inglês
208000247	Daniela Martinez Andrade	Professor de Séries Iniciais
208000209	Danielly Maria Da Silva	Professor de Língua Portuguesa
208000018	Dayane Ferrando Dos Santos	Professor - Programa Psicomotricidade
208000032	Deliene Santana De Carvalho	Professor de Séries Iniciais
208000170	Delvay Souza Alves	Professor de Séries Iniciais

208000206	Derly Jean Aniceto	Professor - Programa Cidadania
208000138	Diego Rios Leite	Instrutor de Esportes - Modalidade Futebol
208000227	Edilaine De Amorim Gomes	Professor de Séries Iniciais
208000184	Edilaine Saragossa Gabriel	Professor de Educação Infantil
208000193	Edilene Ferreira Cavequia	Professor de Língua Portuguesa
208000083	Edilma Pinheiro De Oliveira Silva	Professor de Educação Infantil
208000194	Eduardo De Oliveira	Professor de Educação Física - Capoeira
208000094	Eduardo Henrique De Ponte Groche	Instrutor de Esportes - Modalidade Futebol
208000219	Eduardo Machado França Queiroz	Instrutor de Esportes - Modalidade Futebol
208000111	Edvania Alves R Sampaio	Professor de Séries Iniciais
208000145	Eliane Alves Santos Leonis	Professor de Educação Infantil
208000159	Eliane Leite Pereira Pezzini	Professor de Séries Iniciais
208000174	Elieny Aparecida Souza Santos	Professor de Séries Iniciais
208000060	Eliete Catarina Vieira	Professor de Séries Iniciais
208000143	Elisa Carolina Hantt	Professor de Séries Iniciais
208000080	Elizama Pereira Lima	Professor de Séries Iniciais
208000230	Emanueli Matos De Souza	Professor de Ciências
208000128	Eneli De Oliveira Silva	Professor - Programa Música
208000226	Enil Francisca De Amorim Souza	Professor de Língua Portuguesa
208000022	Eunice Lanzarin	Professor - Programa Artes Plásticas
208000131	Evelyn Cris Amorim Pereira	Professor de Séries Iniciais
208000015	Fabio Amorosimo	Professor de Ciências
208000215	Flavia Martins De Souza	Professor de Séries Iniciais
208000157	Francielle Ortiz Da Mota	Professor de Séries Iniciais
208000136	Gelci Marlene Schmidt	Professor de Séries Iniciais
208000169	Gilciley Martins De Souza	Professor de Séries Iniciais
208000132	Glaucia Rege De Oliveira Campos	Professor de Matemática
208000243	Graciele De Jesus Marinho	Instrutor de Esportes - Modalidade Futebol
208000168	Hedvania Xavier De Moraes	Professor de Séries Iniciais
208000229	Hugo Dos Santos Oliveira	Instrutor de Esportes - Modalidade Handebol
208000139	Ilda Souza Storch	Professor de Séries Iniciais
208000008	Ilma Silva De Oliveira	Professor de Séries Iniciais
208000076	Ines De Lima Da Silva	Professor de Séries Iniciais
208000192	Irisneide Araujo Guimarães Ramiro	Professor de Língua Portuguesa
208000195	Ivani Rodrigues Chagas Santin	Professor de Séries Iniciais
208000249	Ivete Ricken Domiciano	Professor de Ciências
208000197	Ivone Muller De Moraes	Professor de Séries Iniciais
208000152	Jacinto De Oliveira Freitas	Professor de Ciências
208000122	Jacira Gaiatto Meregalli	Professor de Séries Iniciais
208000208	Jagner Vidorte	Professor de Educação Física - Basquete
208000240	Jairtom Eduardo Borges Limas	Instrutor de Esportes - Modalidade Futebol
208000199	Janete Furtak Marunhak	Professor de Língua Portuguesa
208000238	Jaqueline Alves Gonçalves	Professor de Educação Física - Voleibol
208000141	Jaqueline De Aquino Barros	Professor de Séries Iniciais
208000026	Joana Do Nascimento Eickhoff	Professor de Educação Infantil
208000106	Joana Maciana De Oliveira	Professor - Programa Cidadania
208000024	Joao Paulo Rodrigues Marques	Professor de Informática
208000233	Joarez Sirena Junges	Instrutor de Esportes - Modalidade Futebol
208000109	Jocelaine Gawski	Professor de Ciências - Programa Educação Ambiental
208000115	Jose João Angonese	Professor de Historia
208000255	Josiana Marinho Borges Geraldino	Professor de Educação Infantil
208000027	Josiane Braga	Professor de Matemática
208000121	Judite Fernandes Dos Santos	Professor de Matemática
208000150	Juliana Da Costa Guimaraes	Professor de Língua Portuguesa
208000222	Jussara Frumi De Souza	Professor de Séries Iniciais
208000221	Karina De Moura Ribeiro	Instrutor de LIBRAS
208000271	Karina Ohana Santana Da Silva	Instrutor de LIBRAS
208000056	Laura Ferreira De Oliveira	Professor de Séries Iniciais
208000165	Laurilene Ribeiro Da Silva	Professor de Séries Iniciais
208000181	Leandro Antonio Rocha Araújo	Professor de Informática
208000198	Leidiane Pereira Rodrigues	Professor de Ciências
208000265	Leise Silva Panicio Gardin	Professor de Língua Portuguesa
208000071	Lelia Loyze Ribeiro Rueda	Professor de Séries Iniciais
208000269	Leliani Rodrigues Dos Santos	Professor de Ciências
208000246	Leonardo Monteiro Da Silva	Professor de Geografia
208000151	Leticia Maria Rocha Andrade	Professor de Séries Iniciais
208000007	Leusimar Souza De Paula	Professor de Séries Iniciais - Escola Egidio Bortoli - Fazenda Filadélfia
208000144	Lidiana De Souza Silva Gomes	Professor de Ciências
208000049	Lilian Elicker	Professor de Educação Infantil
208000052	Liliane Eidt Cavichiolo	Professor de Ciências
208000042	Linalva Vicuna Lemes Da Silva	Professor de Séries Iniciais
208000108	Liomar Basso	Professor de Educação Física - Programa Proteção Social Básica
208000118	Loiri Angelina Fracaro Tres	Professor de Educação Infantil
208000034	Lourdes Bernard	Professor de Geografia
208000256	Lucas Santos Pereira	Professor de Séries Iniciais
208000070	Lucia Helena Sarmento Nunes	Professor de Séries Iniciais
208000046	Lucia Josefa De Magalhaes	Professor de Séries Iniciais
208000104	Luciana Lacerda De Oliveira	Professor de Séries Iniciais
208000074	Luciana Pereira Gardez	Professor de Séries Iniciais
208000191	Luciane Ribeiro Lopes	Professor de Séries Iniciais
208000025	Luciene Bruna Santana	Professor de Séries Iniciais
208000253	Luiz Auri Bressan	Professor de Educação Física - Natação
208000019	Luiz Carlos Pereira De Melo	Instrutor de Esportes - Modalidade Handebol
208000245	Luzia Santos Bonfim	Professor de Educação Infantil
208000264	Luziene Dias Borges Lehrbach	Professor de Língua Portuguesa
208000043	Luzinete Santos Maiate Braga	Professor de Educação Infantil

208000236	Manoela Oliveira Alves	Professor de Educação Física
208000175	Marcus Aurelio Gonçalves De Araujo	Professor de Educação Física - Voleibol
208000075	Maria Aparecida Araujo	Professor - Programa Brinquedoteca
208000079	Maria Aparecida Da Silva	Professor de Séries Iniciais
208000069	Maria Aparecida Das Neves	Professor de Séries Iniciais
208000009	Maria Aparecida Reis	Professor de Séries Iniciais
208000156	Maria Aparecida Rezende Furtado	Professor de Geografia
208000048	Maria Da Graça Pinto Verdi	Professor de Geografia
208000241	Maria De Fatima Silva De Mendonca	Professor de Educação Infantil
208000251	Maria De Jesus Barros Noieto	Professor de Língua Portuguesa
208000166	Maria De Lima Santos	Professor de Educação Infantil
208000082	Maria De Loures Terneiro Cenedes	Professor de Séries Iniciais
208000029	Maria Dias Dos Reis Lopes Dias	Professor de Séries Iniciais
208000102	Maria Do Rosario Dias Diniz De Lima	Professor de Ciências - Programa Ciências Práticas
208000196	Maria Lucia Alcantara	Professor de Matemática
208000134	Maria Lucilia Nunes Medeiros	Professor de Séries Iniciais
208000223	Maria Soster De Aguiar	Professor de Séries Iniciais
208000205	Maria Vieira Barbosa Machado	Professor de Séries Iniciais
208000062	Mariana Santos De Oliveira	Professor - Programa LIBRAS
208000224	Marianne Costa E Silva	Professor de Historia
208000117	Marinalva Pereira Pinho	Professor de Educação Infantil
208000059	Marineide Dominga De Souza	Professor de Educação Infantil
208000045	Marlete Leite Cellus	Professor de Séries Iniciais
208000113	Maura Moreira Dos Santos Freitas	Professor de Historia
208000044	Melânia Maria Koch Breda	Professor de Língua Portuguesa
208000216	Mineia Vedovatto	Professor de Ciências
208000142	Mirian Lucia Dias Da Silva	Professor de Séries Iniciais
208000125	Mônica Cristina Pereira	Professor de Séries Iniciais
208000202	Naiara Eduarda Brito Sala	Instrutor de Esportes - Modalidade Handebol
208000124	Nair Souza De Aguiar	Professor de Séries Iniciais
208000137	Naldair Santos Aires	Professor de Séries Iniciais
208000203	Natali Aparecida Da Silva	Professor de Ciências
208000270	Natany Samayra Alves De Araujo	Instrutor de LIBRAS
208000120	Natir Leandro Vieira	Professor de Educação Física
208000010	Neide Adriana Rocha	Professor de Educação Infantil
208000123	Neuriana Pereira Marques	Professor de Educação Infantil
208000051	Nicole Priscila Bertuol	Professor de Educação Infantil
208000140	Nilda Vaz Borges	Professor de Língua Portuguesa
208000089	Nilmara Da Silva Reis	Professor de Inglês
208000254	Nilson Jose Alves Negrão	Professor de Matemática
208000164	Nilva Ferreira Da Silva	Professor de Séries Iniciais
208000085	Nilva Gonçalves Da Silva Pinto	Professor de Inglês
208000073	Nilza Pereira Dos Santos	Professor de Séries Iniciais
208000267	Noeli Dias Cabral	Professor de Séries Iniciais
208000100	Noemy Lucia Da Silva Ferreira	Professor - Programa Brinquedoteca
208000244	Odilon Brito Filho	Professor de Educação Física - Futsal
208000097	Paulo Helito Alves Gomes	Professor de Geografia
208000095	Priscila Leite Rocha	Professor de Matemática
208000179	Raniery Almeida Garcia	Professor de Educação Física
208000064	Reany De Oliveira	Instrutor de LIBRAS
208000093	Regina Clementino De Castro	Professor - Programa de Proteção Social Básica (Orientador Social)
208000258	Ricardo Moraes Borges	Professor de Ciências
208000047	Rosa Maria Amaral	Professor de Séries Iniciais
208000176	Roselaine Aparecida Selva	Professor de Ciências
208000112	Roseli Andrade Da Silva	Professor de Inglês
208000119	Roseli Rejani Shmidt	Professor de Séries Iniciais
208000091	Rosianne Ellen Vieira Da Silva	Professor de Informática
208000188	Rosimar Pereira Da Silva	Professor de Séries Iniciais
208000017	Rosinei Luiz Mota Oliveira	Professor de Séries Iniciais
208000162	Rosivanea Cristina Santos Lopes	Professor de Matemática
208000182	Rusineth De Oliveira Brito	Professor de Educação Infantil
208000259	Samara Gomes De Oliveira	Professor de Educação Infantil
208000171	Seoli De Fatima Stange Fortunato	Professor - Programa Brinquedoteca
208000053	Serlei Maria Trocha	Professor de Séries Iniciais
208000201	Shirley Maria Pereira Nicchio	Professor de Educação Infantil
208000086	Sidelvan Aires Martinel	Professor de Educação Física - Voleibol
208000154	Sidinea Murada Da Luz Ribeiro	Professor de Séries Iniciais
208000088	Silvane Da Silva Souza Monteiro	Instrutor de LIBRAS
208000116	Silvio Andre Loureiro De Lima	Professor de Educação Física - Voleibol
208000260	Simone Do Nascimento Carvalho	Professor de Matemática
208000146	Solange Silva Costa Soares	Professor de Matemática
208000204	Sonia Fatima Degaraes	Professor de Educação Infantil
208000077	Teresinha Aparecida Nunes Cunico	Professor de Séries Iniciais
208000234	Thiago Ribeiro Da Silva	Instrutor de Esportes - Modalidade Jiu-Jitsu
208000200	Tiago Wilian Dos Santos Silva	Professor de Educação Física
208000185	Vailton Francisco Da Paz	Professor de Ciências
208000207	Valquiria Gomes Moreira Forgiarini	Professor de Educação Infantil
208000028	Vandete Almeida Dos Reis	Professor de Séries Iniciais
208000189	Vanessa Amaral De Souza	Professor de Séries Iniciais
208000110	Vanessa Magalhães	Professor de Ciências
208000058	Vera Lucia De Freitas	Professor de Educação Infantil
208000252	Vera Monica De Lucena Silva	Professor de Séries Iniciais
208000066	Viviane Fernandes Duarte De Aquino	Instrutor de LIBRAS
208000158	Wesley Luciano Ferreira Barboza	Professor de Geografia
208000155	Zenaide Alves Santana Guimarães	Professor de Séries Iniciais
208000178	Zenilda Pereira Da Silva Siqueira	Professor de Séries Iniciais

208000067	Zilda Antonia De Almeida	Professor de Séries Iniciais
208000149	Zoraide Itacarambi	Professor de Séries Iniciais - Escola Egidio Bortoli - Fazenda Filadélfia

Em 27 de fevereiro de 2012.

CONSULPLAN E COMISSÃO ORGANIZADORA.

Publicado por:
Ana Marcia Perske Marcon
Código Identificador:970A3D06

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO 001/2011 (APÓS RECURSOS)

Prefeitura Munic. Carlinda

Concurso Público - Edital 001/2011

CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS

(por ordem de Cargo e classificação)

CARGO.....: 16-AGENTE DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

VAGAS.....: 2

CL.	INSC.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC.	LP	MAT	CE	CG	INF	TIT	PRAT	CD*	TP SITUAÇÃO
01	011348	ELIONE MELCHIADES DA SILVA	14816466	27/03/1982	1,00	1,00	2,00	0,75	0,50	---	---		5,25 APROVADO

CARGO.....: 17-AGENTE DE TRANSITO

VAGAS.....: 3

CL.	INSC.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC.	LP	MAT	CE	CG	INF	TIT	PRAT	CD*	TP	SITUAÇÃO
01	010959	LEANDRO TRAGINO COSTA	21968268 SEJUSP MT	02/11/1990	1,75	1,50	1,75	0,75	0,50	---	---		6,25	APROVADO
02	010741	DAIANE FERNANDES DOS SANTOS	1707747-8	25/01/1988	1,50	1,25	1,50	1,00	0,25	---	---		5,50	APROVADO
03	010548	BRUNO BORGES CAMPAIO	125523757 SSP/PR	02/09/1989	2,00	1,25	1,00	0,75	0,50	---	---	CE	5,50	APROVADO
04	010044	DÉBORA GOMES FOSSA	1300416-6/13/02/1998/SSPMT	12/10/1981	1,50	0,75	1,75	0,25	1,00	---	---		5,25	CLASSIFICADO
05	011258	ADEILTO DA SILVA SANTOS	1587387-0	16/10/1983	1,50	1,00	1,50	0,50	0,50	---	---		5,00	CLASSIFICADO

CARGO.....: 27-ALMOXARIFE

VAGAS.....: 1

CL.	INSC.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC.	LP	MAT	CE	CG	INF	TIT	PRAT	CD*	TP	SITUAÇÃO
01	010755	LAUDICE LEITE DA SILVA	1561212-0	16/08/1985	1,50	2,25	1,75	2,50	---	---	---		8,00	APROVADO
02	011360	MARIA LIRA DA SILVA	16721446 SSP-MT	29/02/1984	1,50	1,75	2,25	0,75	---	---	---		6,25	CLASSIFICADO
03	010046	ADRIANA SOARES DA SILVA	85310593 SSP/MT	06/03/1985	1,50	1,25	1,50	1,50	---	---	---		5,75	CLASSIFICADO
04	010843	TIAGO DE SOUZA COELHO	2476480-9 SSPMT	11/04/1992	1,25	1,25	1,25	1,75	---	---	---		5,50	CLASSIFICADO

CARGO.....: 18-ASSESSOR DE CONTROLE INTERNO

VAGAS.....: 2

CL.	INSC.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC.	LP	MAT	CE	CG	INF	TIT	PRAT	CD*	TP	SITUAÇÃO
01	010914	ANDRE CORDIOLI	1710627-3 SSP/MT	05/07/1984	2,25	1,50	1,75	1,25	0,50	---	---		7,25	APROVADO
02	011394	LARISSA ROZANEZ DONATI	65710226-SSP-PR	08/06/1981	2,25	2,00	1,25	1,25	0,25	---	---		7,00	APROVADO
03	011391	CRISTIANO BENSONE	1353658-3 SSP/MT	10/08/1981	1,50	1,50	2,25	0,75	0,75	---	---		6,75	CLASSIFICADO
04	010625	RAQUEL DA SILVA REIS	14623820 SSP/MT	20/02/1988	1,75	1,75	1,25	1,00	1,00	---	---	CE	6,75	CLASSIFICADO
05	009931	FLAVIO DE LIMA OLIVEIRA	21111723	15/09/1988	2,00	1,75	1,50	1,00	0,25	---	---		6,50	CLASSIFICADO
06	011141	VILSON RODRIGUES DA SILVA	54239-8-02/09/2003- SJSP/MT	25/03/1986	1,00	2,00	1,25	1,00	1,25	---	---	CE	6,50	CLASSIFICADO
07	011252	PAULO CÉSAR SILVA DE MEDEIROS	19384270-SSP-MT	10/09/1993	2,00	1,75	1,00	1,25	0,50	---	---	CE	6,50	CLASSIFICADO
08	010837	EVERSON DA SILVA CÂNDIDO	15451550	06/08/1985	1,50	1,50	1,75	1,00	0,50	---	---		6,25	CLASSIFICADO
09	010604	MARJORIE FRANCIS DOBROVOSKI LIMA	1881983-4/SSP-MT	21/06/1989	2,25	1,75	1,25	0,75	0,25	---	---	CE	6,25	CLASSIFICADO
10	010644	SANDRA DE LOURDES PROTASIO	1442094-5	06/08/1981	2,00	1,75	0,75	0,75	1,00	---	---	CE	6,25	CLASSIFICADO
11	010471	MADLINE FRANCIELE SCHREIBER	16540158 SJSP/MT	04/10/1989	1,50	1,25	1,75	1,00	0,50	---	---		6,00	CLASSIFICADO
12	009947	RENATO FABRIS	1702760-8 SSP/MT	15/04/1986	1,75	1,25	1,50	0,50	0,75	---	---		5,75	CLASSIFICADO
13	010473	LAURI PAULO MALACARNE JUNIOR	21117551 SSP/MT	11/10/1990	1,25	1,75	1,00	0,75	1,00	---	---	CE	5,75	CLASSIFICADO
14	010832	RENATO TAKEO NISHIMUTA	19300484-03/11/04-SP	14/01/1990	2,00	1,75	0,75	0,75	0,50	---	---	CE	5,75	CLASSIFICADO
15	010995	MARCOS PEREIRA DOS SANTOS	19962967	19/03/1992	1,00	1,25	1,50	1,00	0,75	---	---		5,50	CLASSIFICADO
16	010808	ALINE DE LIMA DOS SANTOS	1966895-3	22/11/1989	1,75	1,00	1,25	1,00	0,50	---	---	CE	5,50	CLASSIFICADO
17	010647	WILLIAN SANTOS MARTINS	16707664	04/08/1989	1,50	1,75	1,00	0,75	0,50	---	---	CE	5,50	CLASSIFICADO
18	011313	JOÃO CARLOS DE SOUZA	4273174-9 SSP-PR	24/07/1969	1,25	2,00	1,00	0,50	0,50	---	---		5,25	CLASSIFICADO
19	010665	ODAIR JOSE BATISTA	1471976-2	30/12/1981	1,00	1,50	1,00	1,25	0,50	---	---	LP	5,25	CLASSIFICADO
20	011330	JOSÉ MARIA COSTA	12586340 SSP/MT	22/03/1979	1,50	1,25	0,75	0,75	1,00	---	---	CE	5,25	CLASSIFICADO
21	010402	MARCELO RODRIGO BRAGATTI	22045120-SSP-MT	06/02/1993	2,00	1,00	1,25	0,50	0,25	---	---		5,00	CLASSIFICADO
22	011269	AVELINO FLORIANO KORZEKWA	1566902-5 SSP/MT	27/12/1984	1,00	1,50	1,25	0,75	0,50	---	---	LP	5,00	CLASSIFICADO
23	011367	PATRÍCIA MORAIS SANTOS	1544701-4 SSP/MT	05/11/1986	1,75	1,50	0,50	0,75	0,50	---	---	CE	5,00	CLASSIFICADO

CARGO.....: 19-ASSISTENTE ADMINISTRATIVO CONTÁBIL

VAGAS.....: 1

CL.	INSC.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC.	LP	MAT	CE	CG	INF	TIT	PRAT	CD*	TP	SITUAÇÃO
01	009977	GISLAINE ASCANIO	20329415	17/02/1991	1,50	1,50	1,50	0,75	0,50	---	---		5,75	APROVADO
02	011047	RICHARD DO NASCIMENTO BITENCOURT	1659481-9-SJSP-MT	18/09/1986	1,75	1,75	1,00	1,00	0,25	---	---	CE	5,75	CLASSIFICADO

03	009865	SAYONARA SILVA BARROS	15702251 SSPMT	19/05/1985	1,50	1,75	1,25	0,75	0,25	---	---		5,50	CLASSIFICADO
04	011268	LEONARDO COLPANI	2216660-2 SSP/MT	09/07/1993	0,75	2,00	1,00	1,00	0,75	---	---	CE	5,50	CLASSIFICADO
05	011127	VAGNER RODRIGUES	84114650	31/03/1986	1,50	2,00	0,75	0,50	0,50	---	---		5,25	CLASSIFICADO
06	011265	MARCELO SAGGIN	21055998 SSP MT	10/08/1988	0,75	1,75	0,75	1,00	0,75	---	---		5,00	CLASSIFICADO

CARGO.....: 29-ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II
VAGAS.....: 2

CL.	INSC.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC.	LP	MAT	CE	CG	INF	TIT	PRAT	CD*	TP	SITUAÇÃO
01	009917	LEIDIANE LIMA DE FREITAS	326612-DPTC-AP	25/01/1993	0,75	1,25	2,00	2,00	---	---	7,60		13,60	APROVADO
02	010985	LUCIMARI LEAL	15245128 SSP/MT	08/11/1981	0,75	2,00	1,50	1,50	---	---	6,85		12,60	APROVADO
03	011339	LUIZ ANTONIO FERREIRA DA SILVA	10863850-TERM-PR	26/09/1975	0,75	2,00	2,25	2,25	---	---	5,03		12,28	CLASSIFICADO
04	011358	FERNANDA MARIELI NUNES DE ALMEIDA	2286318 SSP MT	13/08/1992	1,00	2,25	1,50	1,50	---	---	5,99		12,24	CLASSIFICADO
05	011386	GEICIANE DE OLIVEIRA DE SOUSA	2455501-0 MT	14/10/1992	1,00	1,75	2,00	1,50	---	---	5,33		11,58	CLASSIFICADO

CARGO.....: 20-ASSISTENTE JURÍDICO
VAGAS.....: 1

CL.	INSC.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC.	LP	MAT	CE	CG	INF	TIT	PRAT	CD*	TP	SITUAÇÃO
01	010764	LUQUEZIA LOPES MARTINS	16110196 SSP/MT	16/01/1987	1,50	1,00	1,75	0,75	0,75	---	---		5,75	APROVADO
02	009899	ANGELA CRISTINA DE SALES	20010761-04/08/2005-MT	21/07/1990	1,50	1,25	1,50	0,75	0,75	---	---	CE	5,75	CLASSIFICADO
03	011363	MARJORI DE MIRANDA LUIZ	2481655-8	31/10/1993	1,25	1,25	1,50	0,75	0,75	---	---		5,50	CLASSIFICADO
04	011096	VANESSA APARECIDA BISPO	22427139	20/08/1990	2,25	1,25	1,00	0,50	0,50	---	---	CE	5,50	CLASSIFICADO
05	011114	FÁBIO ROCHA SIQUEIRA	1349902-5 SSP/MT	03/12/1982	1,00	1,50	1,75	0,75	0,25	---	---		5,25	CLASSIFICADO
06	011076	CRISTINA MARQUES MENDONÇA DA SILVA	12669857 SSP MT	17/07/1983	1,25	1,50	1,25	0,50	0,75	---	---	CE	5,25	CLASSIFICADO
07	011129	MIGUEL BRODAI JUNIOR	110465220	05/07/1993	1,75	1,25	1,00	1,00	0,25	---	---	CE	5,25	CLASSIFICADO
08	010468	JOSÉ RONALDO PARPINELI	1622526 0 (SSP/MT)	19/03/1986	1,25	0,75	1,75	0,75	0,50	---	---		5,00	CLASSIFICADO

CARGO.....: 01-ASSISTENTE SOCIAL
VAGAS.....: 2

CL.	INSC.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC.	LP	MAT	CE	CG	INF	TIT	PRAT	CD*	TP	SITUAÇÃO
01	010906	ROSIMEIRE RIBEIRO CANDIDO	36721074-5 SSP/SP	02/09/1983	1,75	0,75	1,50	1,00	0,50	---	---		5,50	APROVADO
02	010414	QUEILA APARECIDA DOS SANTOS	17597226	10/04/1987	1,75	1,00	1,50	0,50	0,25	---	---		5,00	APROVADO
03	011111	ELIZANGELA LOPES DE OLIVEIRA	67837159SSP/PR	22/10/1977	1,50	1,00	1,50	0,50	0,50	---	---	LP	5,00	CLASSIFICADO
04	010032	AMANDA CANUTO	17272963 - SSP-MT	25/01/1990	1,50	1,00	1,50	0,50	0,50	---	---	DN	5,00	CLASSIFICADO

CARGO.....: 22-AUXILIAR DE SALA
VAGAS.....: 2

CL.	INSC.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC.	LP	MAT	CE	CG	INF	TIT	PRAT	CD*	TP	SITUAÇÃO
01	010710	LILIE NE CARLA DA SILVA	24714917-SSPMT	24/03/1993	2,00	1,00	1,50	0,75	0,25	---	---		5,50	APROVADO
02	010946	ANA LUCIA SOUZA FRANCO DE OLIVEIRA	13485130	19/11/1795	1,50	1,25	1,25	0,75	0,50	---	---		5,25	APROVADO
03	011294	MARIA LUCIA EVANGELISTA ALMEIDA	2125011-1SSP/MT	12/03/1973	0,75	2,00	1,25	0,75	0,25	---	---		5,00	CLASSIFICADO
04	011055	MÔNICA REGINA DA COSTA	9522379-6 SSP/PR	03/07/1987	1,25	1,25	1,00	1,00	0,50	---	---	CE	5,00	CLASSIFICADO

CARGO.....: 03-BIÓLOGO
VAGAS.....: 1

CL.	INSC.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC.	LP	MAT	CE	CG	INF	TIT	PRAT	CD*	TP	SITUAÇÃO
01	011192	MOISÉS DE FARIAS LISBÔA	13139916-SSP-MT	11/01/1986	1,75	2,25	1,75	1,00	1,00	0,25	---		8,00	APROVADO
02	011074	MAIRA GABRIELA MARTINS PEREIRA	270578080 SSPSP	24/08/1982	1,75	1,75	1,75	1,00	0,50	0,50	---		7,25	CLASSIFICADO
03	010568	DAIANE MARIA HAUBRIGHT	19828829 SSP MT	26/08/1988	1,75	1,75	2,00	0,25	0,75	---	---		6,50	CLASSIFICADO
04	011034	KARLA BIANCA DE DEUS BENTO	1329006-1/SSJ - MT	24/10/1982	2,00	1,25	1,75	1,00	0,25	---	---		6,25	CLASSIFICADO
05	010822	DIONY WESLLEY MORENO	13213466-SSP-MT	25/03/1982	1,50	1,00	2,00	0,75	0,50	---	---		5,75	CLASSIFICADO
06	011099	VILSON APARECIDO DO PRADO	692 316, SSP-MT	07/03/1966	1,25	2,00	1,75	0,25	0,50	---	---	CE	5,75	CLASSIFICADO
07	010726	VANESA GONCALVES	1510439-7 - SSP/MT	30/10/1985	1,50	0,75	2,25	0,50	0,50	---	---		5,50	CLASSIFICADO
08	011273	MARCOS DE FREITAS	912472	01/06/1975	1,50	1,00	1,75	0,50	0,75	---	---	CE	5,50	CLASSIFICADO
09	011189	RICARDO CLARO ORTIS	14410486	21/03/1986	1,25	0,50	2,00	0,75	0,50	---	---		5,00	CLASSIFICADO
10	010823	TAMIRES CRISTINA RAMPAZZO	18209920	13/09/1987	1,75	0,75	1,50	0,50	0,50	---	---	CE	5,00	CLASSIFICADO
11	010731	ANGELITA BENEVENUTI DA SILVA	2105938-1	08/09/1988	1,75	0,75	1,25	0,75	0,50	---	---	CE	5,00	CLASSIFICADO

CARGO.....: 04-CIRURGIÃO DENTISTA
VAGAS.....: 1

CL.	INSC.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC.	LP	MAT	CE	CG	INF	TIT	PRAT	CD*	TP	SITUAÇÃO
01	010038	RICARDO DAMASCENO GOMES	000926926	05/02/1982	1,75	1,25	1,50	0,50	0,25	0,25	---		5,50	APROVADO
02	011150	ROBERTA FERREIRA MORENO STEFENE	339903041	29/12/1980	1,75	1,00	1,25	1,00	0,50	---	---	CE	5,50	CLASSIFICADO
03	010737	LEIZA DIAS DO NASCIMENTO	64200631 SSP-PR	15/04/1978	2,25	1,00	0,75	1,00	0,50	---	---	CE	5,50	CLASSIFICADO

CARGO.....: 05-CONTROLADOR INTERNO
VAGAS.....: 1

CL.	INSC.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC.	LP	MAT	CE	CG	INF	TIT	PRAT	CD*	TP	SITUAÇÃO
01	009997	PAMELA RAFAELA EGER	12467219	11/05/1985	2,00	1,50	1,50	0,75	1,00	---	---		6,75	APROVADO
02	009869	DOMINGOS RIBEIRO	4023920-0 SSP-MT	11/10/1964	1,50	2,00	1,25	0,50	0,25	---	---		5,50	CLASSIFICADO

CARGO.....: 31-COZINHEIRA
VAGAS.....: 2

CL.	INSC.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC.	LP	MAT	CE	CG	INF	TIT	PRAT	CD*	TP	SITUAÇÃO
01	011052	SIMONE REGINATO DOS SANTOS	21786020 SSP-MT	30/04/1991	3,50	3,75	---	1,75	---	---	---		9,00	APROVADO
02	011396	DIRCE CAPRISTO	192582 SSP MS	26/12/1953	3,25	3,75	---	2,00	---	---	---	LP	9,00	APROVADO
03	011045	MARINALVA GOMES DE SOUZA SANTOS	16932153 SSP/MT	07/09/1985	3,25	3,75	---	1,75	---	---	---		8,75	CLASSIFICADO
04	009835	JOSINEIDE LEITE DA SILVA	5806798 SSP/PE	29/02/1980	3,00	3,50	---	2,25	---	---	---	LP	8,75	CLASSIFICADO
05	010654	JOSENI APARECIDA RAMOS	17177715 SSP MT	27/03/1980	3,25	3,75	---	1,50	---	---	---		8,50	CLASSIFICADO
06	010043	SIRSA PEREIRA DA SILVA	1305721-9 SSP/MT	24/08/1974	3,25	3,50	---	1,75	---	---	---	MAT	8,50	CLASSIFICADO
07	011227	ELISA MARIA GOMES	767635 SSP MT	10/02/1969	3,00	3,75	---	1,75	---	---	---	LP	8,50	CLASSIFICADO
08	011186	SUZICLEIDE INACIO DA SILVA	14208733-UV-MT	06/11/1982	3,00	3,75	---	1,75	---	---	---	DN	8,50	CLASSIFICADO
09	011369	SUELI NEIVA ANTUNES	202735 RO	19/12/1963	3,75	3,50	---	1,00	---	---	---		8,25	CLASSIFICADO
10	010655	MARIA DE FATIMA PEREIRA NOVAIS	12935174 SSP MT	05/09/1973	3,25	3,75	---	1,25	---	---	---	LP	8,25	CLASSIFICADO
11	010711	NORMA ROMODA	52413974	31/01/1968	3,00	3,25	---	2,00	---	---	---	LP	8,25	CLASSIFICADO
12	011029	LIDIA RIBEIRO PAES	19402325 SSP/MT	30/08/1973	3,00	3,50	---	1,50	---	---	---		8,00	CLASSIFICADO
13	011345	CLAUDIA ZORATI DA FONSECA	1756715-7	13/05/1988	2,75	3,50	---	1,50	---	---	---		7,75	CLASSIFICADO
14	009980	ZELINDA DE SOUZA FERNANDES	904620	15/12/1975	2,50	3,25	---	1,75	---	---	---		7,50	CLASSIFICADO
15	010733	SEBASTIANA PEREIRA DIAS	5.111634	19/01/1969	3,00	3,50	---	0,75	---	---	---		7,25	CLASSIFICADO
16	010491	IASMIN CRISTINI SUASSUNA DOS SANTOS	1958107-6 SSP MT	18/11/1992	3,00	3,00	---	1,25	---	---	---	MAT	7,25	CLASSIFICADO
17	010555	SILVANE DAS GRACAS	14815788 SSP MT	08/03/1982	2,75	2,75	---	1,50	---	---	---		7,00	CLASSIFICADO
18	010528	CREMILDA SANTOS DE ALMEIDA DA SILVA	933696 SSP MT	04/11/1971	3,00	2,50	---	0,75	---	---	---		6,25	CLASSIFICADO
19	010486	SOLANGE APARECIDA DIAS ROCHA DOS SANTOS	17278236 SSP MT	12/09/1979	2,25	2,50	---	1,25	---	---	---		6,00	CLASSIFICADO
20	010695	CARMEN CARISSIMI VESOLHOSKI	359155SSPRO	15/12/1970	1,75	2,75	---	0,75	---	---	---		5,25	CLASSIFICADO

CARGO.....: 06-ENFERMEIRO

VAGAS.....: 1

CL.	INSC.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC.	LP	MAT	CE	CG	INF	TIT	PRAT	CD*	TP	SITUAÇÃO
01	009894	MAYARA PETRENKO NOGUEIRA DE PINHO	18660142	06/06/1987	2,00	1,50	2,00	0,50	0,75	---	---		6,75	APROVADO
02	011250	CAMILA SALA MACHADO	15174824	11/03/1988	2,00	0,75	2,00	1,00	0,50	---	---		6,25	CLASSIFICADO
03	011282	ALDECY LOPES DA SILVA	16988531 SSP MT	29/04/1988	1,50	1,00	2,00	0,75	0,75	---	---		6,00	CLASSIFICADO
04	010779	ANDRESSA CARVALHO GUILHERME MORAIS	81049599 SESP/PR	21/01/1984	1,75	1,25	1,75	0,75	0,50	---	---	CE	6,00	CLASSIFICADO
05	011119	FABRICIA SILVEIRA FAGUNDES	13666487 SSPMT	19/05/1980	1,50	1,25	2,25	0,25	0,50	---	---		5,75	CLASSIFICADO
06	011019	IVANI FERNANDES ROMERA	1687825-6	22/03/1986	1,75	1,25	2,00	0,25	0,50	---	---	CE	5,75	CLASSIFICADO
07	011100	LUCILENE COELHO SCHONINGER	20026528 SSPMT	24/07/1988	2,00	1,00	1,50	0,50	0,75	---	---	CE	5,75	CLASSIFICADO

CARGO.....: 23-FISCAL DE OBRAS

VAGAS.....: 1

CL.	INSC.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC.	LP	MAT	CE	CG	INF	TIT	PRAT	CD*	TP	SITUAÇÃO
01	009874	CLEVERSON COELHO	13553763 SSP/MT	11/02/1982	1,25	2,00	1,75	1,00	0,25	---	---		6,25	APROVADO
02	011212	ANTONIO CARLOS DA SILVA DE SOUZA	2214859-0	05/04/1991	1,00	1,50	1,75	0,75	0,25	---	---		5,25	CLASSIFICADO
03	009856	EDSON ANTONIO PEREIRA	1163412-0	15/03/1977	1,50	0,75	1,50	0,75	0,50	---	---		5,00	CLASSIFICADO
04	011406	TEOFILO TAVARES DE BARROS	08129541 SSP-MT	11/05/1981	1,50	1,00	1,25	0,75	0,50	---	---	CE	5,00	CLASSIFICADO
05	009900	BRUNO DO CARMO PARRA	21237131-06/12/2006-MT	28/07/1990	1,00	1,75	1,25	0,75	0,25	---	---	LP	5,00	CLASSIFICADO

CARGO.....: 08-MÉDICO (Diurno)

VAGAS.....: 1

CL.	INSC.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC.	LP	MAT	CE	CG	INF	TIT	PRAT	CD*	TP	SITUAÇÃO
01	010891	VINÍCIUS DUARTE CIRINEU	4371975-DGPC-GO	12/09/1981	1,25	1,75	1,50	0,75	1,00	---	---		6,25	APROVADO

CARGO.....: 09-MÉDICO (Noturno)

VAGAS.....: 1

CL.	INSC.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC.	LP	MAT	CE	CG	INF	TIT	PRAT	CD*	TP	SITUAÇÃO
01	009942	OSCAR VANDERLEI DE MIRANDA	12799572	30/08/1961	1,75	1,50	1,50	1,25	0,50	---	---		6,50	APROVADO

CARGO.....: 32-MOTORISTA CATEGORIA A/B/C

VAGAS.....: 3

CL.	INSC.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC.	LP	MAT	CE	CG	INF	TIT	PRAT	CD*	TP	SITUAÇÃO
01	011421	RENATO JUNIOR BARROSO	14008777 SSP-MT	12/06/1984	3,25	3,75	---	1,75	---	---	10,00		18,75	APROVADO
02	009981	EDER AUGUSTO FREITAS	10840834 SJ MT	22/04/1982	3,00	3,75	---	2,00	---	---	10,00	LP	18,75	APROVADO
03	010018	LUIZ APARECIDO TAVARES DE AGUIAR	12516147	25/06/1972	3,25	3,25	---	2,00	---	---	10,00		18,50	APROVADO
04	011054	ANTONIO CARLOS SILVA	16526619 SSP-MT	21/01/1983	2,75	3,75	---	1,75	---	---	10,00		18,25	CLASSIFICADO
05	010658	JOSE ALVES DA SILVA	631714 SSP MT	23/08/1968	3,50	3,75	---	1,50	---	---	7,00		15,75	CLASSIFICADO
06	011124	GEOVANI SILVA VECCHIA	23827769 SSP/MT	18/05/1992	2,75	3,50	---	1,00	---	---	8,00		15,25	CLASSIFICADO
07	011296	CLEDIR DE OLIVEIRA SILVA	1847728-3	10/01/1987	3,00	3,75	---	1,25	---	---	7,00		15,00	CLASSIFICADO
08	010600	GIVANILDO PEREIRA DA SILVA	14602962	10/09/1980	2,50	3,75	---	1,25	---	---	7,00		14,50	CLASSIFICADO

CARGO.....: 33-MOTORISTA CATEGORIA D/E

VAGAS.....: 15

CL.	INSC.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC.	LP	MAT	CE	CG	INF	TIT	PRAT	CD*	TP	SITUAÇÃO
01	010582	ISAC BARBOSA DO NASCIMENTO	10260404	17/04/1972	3,25	3,50	---	1,75	---	---	10,00		18,50	APROVADO
02	010470	JOSIMAR JUVINIANO DE LIMA	10156313 SSP MT	02/02/1974	3,25	3,50	---	1,75	---	---	10,00	DN	18,50	APROVADO
03	009844	ANTONIO DA SILVA ROSA	668586	04/07/1967	3,00	3,25	---	1,75	---	---	10,00		18,00	APROVADO
04	010485	MARCOS VALMIR WEBER	500555 SSP MT	28/08/1964	2,75	3,75	---	1,50	---	---	10,00	LP	18,00	APROVADO
05	009855	ARTUR PEREIRA ROCHA	0808965379	02/09/1976	3,50	3,75	---	2,00	---	---	8,00		17,25	APROVADO
06	010472	LORIVAL FIRMINO DE SOUZA	701988	19/06/1969	2,25	3,50	---	1,00	---	---	10,00		16,75	APROVADO
07	010994	MARCIO LUIZ DA SILVA	16004850 SSP MT	21/11/1986	3,25	3,50	---	1,75	---	---	8,00		16,50	APROVADO
08	010578	IDAMAZIO BARBOSA DO NASCIMENTO	923650	22/02/1971	3,00	2,25	---	0,75	---	---	10,00		16,00	APROVADO
09	011101	SADRAQUE GELIO	79018805 SSP PR	19/03/1979	2,75	3,75	---	1,50	---	---	8,00	LP	16,00	APROVADO

10	010675	EDNALDO ALVES DE OLIVEIRA	1084093-1 SSP/MT	15/03/1978	3,50	3,75	---	1,00	---	---	7,00		15,25	APROVADO
11	010427	DANIEL DE SOUZA BRITTO	11302953	27/08/1957	3,00	3,75	---	1,50	---	---	7,00	LP	15,25	APROVADO
12	009972	RONALDO CORTONEZI CARDOSO	871383 SSP/MT	18/01/1969	2,00	2,25	---	1,00	---	---	10,00	LP	15,25	APROVADO
13	009992	MILTON PEREIRA SOARES	1435597-3 SSP/MT	20/02/1981	2,75	3,75	---	2,00	---	---	6,00		14,50	APROVADO
14	010929	CLAUDIONOR DE ASSUNÇÃO	998347-17/02/93-MT	07/06/1971	2,50	3,25	---	1,25	---	---	7,00		14,00	APROVADO
15	011063	VALDENOR GOMES FERREIRA FILHO	14353547 SSP MT	21/07/1982	2,00	2,00	---	1,50	---	---	7,00		12,50	APROVADO

CARGO.....: 34-OPERADOR DE MÁQUINA RODOVIÁRIA ESCAVADEIRA HIDRAULICA
VAGAS.....: 1

CL.	INSC.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC.	LP	MAT	CE	CG	INF	TIT	PRAT	CD*	TP	SITUAÇÃO
01	009847	RICARDO DE OLIVEIRA TOSCANO	17894085 SSP/MT	14/09/1986	3,25	3,75	---	2,00	---	---	7,00		16,00	APROVADO
02	011260	MARCIO KORZEKWA	21040680 SSP MT	03/01/1990	2,75	3,25	---	1,25	---	---	8,50		15,75	CLASSIFICADO

CARGO.....: 35-OPERADOR DE MÁQUINA RODOVIÁRIA PATROL
VAGAS.....: 1

CL.	INSC.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC.	LP	MAT	CE	CG	INF	TIT	PRAT	CD*	TP	SITUAÇÃO
01	011338	JURCIMEI RODRIGUES MAIA	940834 SSP-MT	04/05/1976	3,25	3,75	---	1,25	---	---	10,00		18,25	APROVADO

CARGO.....: 10-PEDAGOGO SOCIAL
VAGAS.....: 1

CL.	INSC.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC.	LP	MAT	CE	CG	INF	TIT	PRAT	CD*	TP	SITUAÇÃO
01	011381	ELAINE BATISTA COSTA	14623706 SSP/MT	19/03/1983	2,00	1,25	1,75	0,75	0,50	---	---		6,25	APROVADO
02	011310	TATIANE ROCHA CERQUEIRA DA SILVA	1429392-7 SSP/MT	21/12/1981	2,25	1,00	1,00	0,75	0,50	---	---		5,50	CLASSIFICADO
03	009967	VALDIRENE DE FREITAS CONTI	865901 SSP/MT	14/11/1972	1,50	1,00	1,50	0,50	0,50	0,25	---		5,25	CLASSIFICADO
04	009857	MARLON JÚNIOR PEREIRA DOS SANTOS	3966482/PA	08/10/1980	1,00	1,50	1,50	0,75	0,50	---	---	LP	5,25	CLASSIFICADO
05	010961	RAFAEL BORGES CAMPIÃO	1775313-9 SJSP/MT	30/08/1990	1,75	0,75	1,50	0,75	0,25	---	---		5,00	CLASSIFICADO

CARGO.....: 12-PROFESSOR LICENCIATURA EM HISTÓRIA
VAGAS.....: 1

CL.	INSC.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC.	LP	MAT	CE	CG	INF	TIT	PRAT	CD*	TP	SITUAÇÃO
01	011093	GEAN NUNES DE ARAUJO	17152062	19/08/1982	1,50	1,25	2,25	0,75	0,50	---	---		6,25	APROVADO
02	011059	APOLIENE APARECIDA PEREIRA SILVA	17475619 SSP/MT	03/03/1985	2,25	1,00	2,00	0,50	0,50	---	---	CE	6,25	CLASSIFICADO
03	010051	FLÁVIO LIMA DA SILVA	14239124	25/11/1985	2,25	1,25	1,50	0,50	0,50	---	---		6,00	CLASSIFICADO
04	011418	JOSE HENRIQUE BERTIPAGLIA	27657363-8	11/01/1978	1,50	1,25	1,75	0,50	0,50	---	---		5,50	CLASSIFICADO
05	010990	CELIA APARECIDA DE SOUZA LELES	1048837-5 SSP/MT	12/08/1976	1,75	0,75	1,50	0,75	0,50	---	---		5,25	CLASSIFICADO

CARGO.....: 13-PROFESSOR LICENCIATURA EM LETRAS
VAGAS.....: 1

CL.	INSC.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC.	LP	MAT	CE	CG	INF	TIT	PRAT	CD*	TP	SITUAÇÃO
01	011078	EDIVALDO PIOVEZANA	1077164	11/11/1979	1,75	1,25	1,75	0,50	0,75	---	---		6,00	APROVADO
02	010577	MARIA SELMA DA COSTA DO NASCIMENTO	760873	29/01/1972	2,25	1,50	1,25	0,25	0,50	---	---		5,75	CLASSIFICADO
03	009837	RAFAEL LEAL	1611005-6	12/11/1985	2,25	1,00	1,00	0,50	0,50	---	---		5,25	CLASSIFICADO

CARGO.....: 14-PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA
VAGAS.....: 3

CL.	INSC.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC.	LP	MAT	CE	CG	INF	TIT	PRAT	CD*	TP	SITUAÇÃO
01	011207	ANA LUCIA SEZE DIAS	0877131-6 SSP/MT	11/11/1972	2,25	1,00	1,25	1,00	0,75	---	---		6,25	APROVADO
02	010678	JOSEFA DO NASCIMENTO PEREIRA DA SILVA	1233217-8 SJSP/MT	30/03/1974	1,50	1,00	1,50	0,75	0,75	---	---		5,50	APROVADO
03	011113	CRISTINA CORCINO DA ROCHA	11349069 SSP MT	09/06/1977	2,25	1,25	1,25	0,25	0,50	---	---	CE	5,50	APROVADO
04	011314	VERA LUCIA DA SILVA	873702 SSP MT	30/04/1973	1,75	1,25	1,25	0,50	0,50	---	---		5,25	CLASSIFICADO

CARGO.....: 15-PSICÓLOGO
VAGAS.....: 1

CL.	INSC.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC.	LP	MAT	CE	CG	INF	TIT	PRAT	CD*	TP	SITUAÇÃO
01	010938	RAQUEL DE OLIVEIRA	MG12729728 - SSP-MG	05/12/1984	2,25	1,25	1,50	1,00	0,75	---	---		6,75	APROVADO

CARGO.....: 36-SERVIÇOS GERAIS
VAGAS.....: 18

CL.	INSC.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC.	LP	MAT	CE	CG	INF	TIT	PRAT	CD*	TP	SITUAÇÃO
01	010745	EDINALVA RODRIGUES DA SILVA	14781069 SSP MT	19/05/1977	3,50	3,75	---	2,00	---	---	---		9,25	APROVADO
02	009990	ELIANE DO NASCIMENTO PEREIRA	1660080-0 SJSP/MT	07/10/1984	3,50	3,75	---	2,00	---	---	---	DN	9,25	APROVADO
03	010022	LENI APARECIDA CASTRO DA SILVA	14602547	03/12/1976	3,50	3,75	---	1,75	---	---	---		9,00	APROVADO
04	009938	FABIANA DA SILVA FRANÇA	17054109	28/07/1986	3,50	3,75	---	1,75	---	---	---	DN	9,00	APROVADO
05	010984	SUELY LOBATO MARTINS	4330770	19/11/1981	3,50	3,50	---	2,00	---	---	---	MAT	9,00	APROVADO
06	010920	VALERIA DE SOUZA GOMES	19119941 SSP MT	11/09/1988	3,50	3,50	---	2,00	---	---	---	DN	9,00	APROVADO
07	010679	SILVANETE DA SILVA PEREIRA	12647225 SSP MT	16/09/1971	3,25	3,75	---	2,00	---	---	---	LP	9,00	APROVADO
08	009964	CLAUDIA DOS SANTOS	1704357-3	13/03/1980	3,25	3,75	---	2,00	---	---	---	DN	9,00	APROVADO
09	011230	ELAINE CRISTINA FERREIRA DA SILVA BATISTA	17019613 SSP MT	20/09/1976	3,50	3,75	---	1,50	---	---	---		8,75	APROVADO
10	009927	DEVANIR PEREIRA DE SOUZA	12809810 SSP/MT	08/12/1978	3,50	3,75	---	1,50	---	---	---	DN	8,75	APROVADO
11	009976	CLARICE FOSCARIM	20667477 SSP/MT	30/09/1971	3,25	3,75	---	1,75	---	---	---	LP	8,75	APROVADO
12	011215	VALDILAINE DA CONCEICAO DONZ	21137340 SSP MT	16/08/1988	3,50	3,50	---	1,50	---	---	---		8,50	APROVADO
13	009975	ROSIMEIRE ATAIDE DOS SANTOS	683602 SSP/MT	20/02/1968	3,25	3,50	---	1,75	---	---	---	LP	8,50	APROVADO

14	010729	MARILZA MIGUEL DA SILVA	2183094-0	24/08/1986	3,25	3,50	---	1,75	---	---	---	DN	8,50	APROVADO
15	011167	JEFERSON MARQUES GONCALVES	24572780 SSP MT	24/07/1992	3,25	3,25	---	2,00	---	---	---	MAT	8,50	APROVADO
16	010535	SANDRA REGINA DE OLIVEIRA	52973589 SSP PR	07/08/1973	3,00	3,75	---	1,75	---	---	---	LP	8,50	APROVADO
17	011044	REGINA DE ANDRADE CAMPOS DOS SANTOS	14668912 SSP/MT	04/12/1985	3,00	3,75	---	1,75	---	---	---	DN	8,50	APROVADO
18	009843	ELIANE SEVERINO DE LIMA	17418720	25/11/1983	3,00	3,50	---	2,00	---	---	---	MAT	8,50	APROVADO
19	010570	REGIANI MACARONELI CARDOSO GOMES	1428337-9 SSP/MT	27/07/1981	3,00	3,75	---	1,50	---	---	---		8,25	CLASSIFICADO
20	010440	MARLI GOULARTE FRANCISCO	16932765 SSP-MT	01/09/1981	3,00	3,50	---	1,75	---	---	---	MAT	8,25	CLASSIFICADO
21	010991	VANUSA DOS SANTOS MICUANSKI	1704530-4 SSP/MT	22/10/1981	3,00	3,50	---	1,75	---	---	---	DN	8,25	CLASSIFICADO
22	010728	JULIANA DA SILVA	1538577-9	17/12/1981	3,00	3,25	---	2,00	---	---	---	MAT	8,25	CLASSIFICADO
23	011135	MARILSA GOMES DE SOUZA	21026416 SSP MT	13/09/1989	2,75	3,75	---	1,75	---	---	---	LP	8,25	CLASSIFICADO
24	010989	IVANETE BIAZOTO CORTE	15284794 SSP MT	01/01/1964	3,25	3,25	---	1,25	---	---	---		7,75	CLASSIFICADO
25	011066	ROSILEIDE DIAS FERREIRA DA SILVA	16920210 SSP MT	01/08/1983	2,75	3,75	---	1,25	---	---	---	LP	7,75	CLASSIFICADO
26	011060	SOLIANE DE SANTANA	22941070 SSP MT	17/06/1991	3,25	2,75	---	1,50	---	---	---		7,50	CLASSIFICADO
27	011109	REGIANE LIMA COSTA	2312509-8 SSP MT	31/07/1991	2,75	3,50	---	1,25	---	---	---	LP	7,50	CLASSIFICADO
28	011069	MONICA ROQUE DA COSTA DE LIMA	13198840 SSP MT	07/02/1977	2,75	3,00	---	1,50	---	---	---		7,25	CLASSIFICADO
29	010501	SIMONE DIAS	13469410	07/11/1978	2,50	3,25	---	1,50	---	---	---	LP	7,25	CLASSIFICADO
30	010498	NATALIA DA SILVA	500548	22/12/1961	3,25	3,00	---	0,75	---	---	---		7,00	CLASSIFICADO
31	010469	ROSANA SOARES CARDOSO	21945470 SSP MT	04/12/1989	3,25	2,75	---	1,00	---	---	---	MAT	7,00	CLASSIFICADO
32	009948	SEBASTIANA ROCHA DA SILVA	841558 SSP MT	28/09/1968	3,25	2,25	---	1,50	---	---	---	MAT	7,00	CLASSIFICADO
33	010615	MARCIANO SILVA DOS SANTOS	22084770	19/11/1991	2,75	3,00	---	1,25	---	---	---	LP	7,00	CLASSIFICADO
34	010439	IVANIR DE OLIVEIRA	10329927 SSP MT	08/04/1976	3,00	1,75	---	2,00	---	---	---		6,75	CLASSIFICADO
35	009974	ELIANA RUIZ MIGUEL BARBOSA	1653062-4 SSP/MT	02/03/1978	2,75	2,75	---	1,25	---	---	---	LP	6,75	CLASSIFICADO

CARGO.....: 36-SERVIÇOS GERAIS

VAGAS.....: 18

CL.	INSC.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC.	LP	MAT	CE	CG	INF	TIT	PRAT	CD*	TP	SITUAÇÃO
36	010573	VIVIAN APARECIDA GOMES PEDRO	1366382-8 SSP/MT	02/02/1982	2,75	3,25	---	0,50	---	---	---		6,50	CLASSIFICADO
37	010010	ROSIMAR VIEIRA ROCHA	584966	23/05/1963	2,25	3,00	---	1,25	---	---	---	LP	6,50	CLASSIFICADO
38	011237	DAIANE RIBEIRO DA CONCEICAO	16357728 SSP MT	06/08/1986	2,75	2,50	---	1,00	---	---	---		6,25	CLASSIFICADO
39	011084	BERNADETE VIEIRA DA SILVA	18562876 SSP/MT	09/03/1972	2,50	3,00	---	0,75	---	---	---	LP	6,25	CLASSIFICADO
40	010499	JANETE APARECIDA CAVANHA	15066614	18/07/1979	2,50	2,75	---	1,00	---	---	---	MAT	6,25	CLASSIFICADO
41	011022	LUCIANO DOS SANTOS	19337370 SSP-MT	10/09/1985	2,00	3,25	---	1,00	---	---	---	LP	6,25	CLASSIFICADO
42	010766	ISABEL APARECIDA DE SOUZA DIAS	15611663 SSP MT	24/12/1973	3,25	1,50	---	1,25	---	---	---		6,00	CLASSIFICADO
43	010732	GILMARA MARIA DA SILVA	273345011 06-04-1999	19/02/1975	3,00	2,00	---	1,00	---	---	---	LP	6,00	CLASSIFICADO
44	010476	EUCIDIA SARAIVA DE ARRUDA DOS SANTOS	1243052-8	26/08/1971	2,50	3,00	---	0,50	---	---	---	LP	6,00	CLASSIFICADO
45	010940	WELLIGTON DE VITTO MELO	22817778 SSP MT'	22/02/1990	2,50	2,25	---	1,25	---	---	---	MAT	6,00	CLASSIFICADO
46	010021	MARIA MADALELA DE BRITO GONSALVES	822015	11/06/1967	2,75	1,75	---	1,25	---	---	---		5,75	CLASSIFICADO
47	010024	ROSINEI GOULARTE	337707194	19/02/1972	2,50	2,00	---	1,25	---	---	---	LP	5,75	CLASSIFICADO
48	011122	NEUZA APARECIDA ALVES AMADOR	16595807 SSP/MT	07/11/1973	2,50	2,00	---	1,25	---	---	---	DN	5,75	CLASSIFICADO
49	009905	SILVANA VITOR DA SILVA	20836848 SSP MT	19/09/1988	2,75	2,00	---	0,75	---	---	---		5,50	CLASSIFICADO
50	011214	UEVERSON MARQUES GONÇALVES	24307122 SSP MT	14/01/1994	2,00	2,25	---	1,25	---	---	---	LP	5,50	CLASSIFICADO
51	011218	JUNECI RODRIGUES MAIA	19119887 SSP MT	10/10/1986	2,75	1,50	---	1,00	---	---	---		5,25	CLASSIFICADO
52	010438	MARIA ROSA DOS SANTOS COSTA	845423 SSP MT	20/02/1968	2,25	1,50	---	1,50	---	---	---	LP	5,25	CLASSIFICADO
53	010616	ROSINEIA DA ASSUNÇÃO DA SILVA	17054710-SSP-MT	05/08/1983	1,75	2,50	---	1,00	---	---	---	LP	5,25	CLASSIFICADO
54	010718	NATIVIDADE XAVIER DE LIMA	1717863-0	16/10/1967	2,50	1,50	---	1,00	---	---	---		5,00	CLASSIFICADO
55	010713	ROSANA SPERCART WEBER	10083677 SSP MT	18/05/1969	2,00	2,00	---	1,00	---	---	---	LP	5,00	CLASSIFICADO
56	010483	ROBSON DOS SANTOS	22148515	17/12/1991	1,25	2,50	---	1,25	---	---	---	LP	5,00	CLASSIFICADO

CARGO.....: 24-TÉCNICO ADMINISTRATIVO DE RECURSOS HUMANOS

VAGAS.....: 1

CL.	INSC.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC.	LP	MAT	CE	CG	INF	TIT	PRAT	CD*	TP	SITUAÇÃO
01	010781	SOLANGE PEREIRA DA SILVA	29476186X	29/01/1978	1,25	1,50	1,75	1,00	1,25	---	---		6,75	APROVADO
02	011149	NUBIA RAFAELA NUNES DE ALMEIDA DE ARAUJO	17752051 SJSP/MT	08/09/1986	1,50	1,50	1,75	0,75	0,75	---	---		6,25	CLASSIFICADO
03	010608	VANIA TARGANSKI BENITEZ	21138753	09/12/1989	1,50	1,75	1,50	0,25	0,75	---	---		5,75	CLASSIFICADO
04	011231	ROSEMAR TERESINHA ALVES	3075955009	07/08/1980	1,50	1,25	1,50	0,75	0,75	---	---	MAT	5,75	CLASSIFICADO

CARGO.....: 37-VIGIA

VAGAS.....: 4

CL.	INSC.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC.	LP	MAT	CE	CG	INF	TIT	PRAT	CD*	TP	SITUAÇÃO
01	011337	RODINEI MARTINS PEREIRA	1961571-0	11/03/1992	3,50	3,75	---	2,00	---	---	---		9,25	APROVADO
02	011332	VALDIR DA SILVA	1544222	27/06/1969	3,50	3,50	---	2,25	---	---	---	MAT	9,25	APROVADO
03	010042	JOSÉ PEDRO KOCK	37093769 SSP/PR	02/08/1961	3,25	3,75	---	2,00	---	---	---		9,00	APROVADO
04	010477	CARLOS ROBERTO ALMEIDA GALVÃO	21537143 -SSP -MT	13/09/1987	3,50	3,75	---	1,50	---	---	---		8,75	APROVADO
05	011062	ROGERIO DE OLIVEIRA FERREIRA	20268408	06/11/1990	3,00	3,75	---	2,00	---	---	---	LP	8,75	CLASSIFICADO
06	010661	JOSE CARLOS COELHO	1652693-7	29/05/1984	3,50	3,50	---	1,50	---	---	---		8,50	CLASSIFICADO
07	009827	GERSON VIEIRA DE BARROS	6.1968130	10/01/1973	3,25	3,50	---	1,75	---	---	---	LP	8,50	CLASSIFICADO
08	010919	ADNALDO RUAS ROCHA	15315479 SSP MT'	27/07/1982	3,50	3,75	---	1,00	---	---	---		8,25	CLASSIFICADO
09	010557	HELIO DA SILVA SOUZA	16110285 SSP MT	20/04/1988	2,75	3,75	---	1,50	---	---	---		8,00	CLASSIFICADO
10	010956	GILBERTO SOARES DE OLIVEIRA	13482700 SSP / MT	26/05/1983	3,00	3,50	---	1,25	---	---	---		7,75	CLASSIFICADO
11	011006	EILSON DOS REIS DOS SANTOS	2204509-0	22/09/1992	2,50	3,75	---	1,50	---	---	---	LP	7,75	CLASSIFICADO
12	011224	JOSE PEREIRA LACERDA	346404873 SSP SP	19/09/1955	2,75	3,25	---	1,50	---	---	---		7,50	CLASSIFICADO
13	010778	NATANAEL JONATAS MELO	2169931-3 SSP MT	25/11/1988	2,75	2,75	---	2,00	---	---	---	MAT	7,50	CLASSIFICADO
14	010011	OSVALDO CARLOS	36849355 UFPR	06/01/1964	2,50	3,75	---	1,25	---	---	---	LP	7,50	CLASSIFICADO
15	010730	JANDERLEY BENEVENUTI DA SILVA	2527399-0	28/01/1994	2,75	2,75	---	1,25	---	---	---		6,75	CLASSIFICADO
16	010992	MARCOS PATRICIO LOPES	95946 EXP.22/01/2003-UF MT	25/05/1982	2,25	3,00	---	1,50	---	---	---	LP	6,75	CLASSIFICADO
17	010611	CLAUDIO CICERO DA SILVA	250283181-SSP-MT	24/01/1975	2,00	2,50	---	1,00	---	---	---		5,50	CLASSIFICADO
18	010999	HELIO VIEIRA DO PRADO	581212 SSP/MT	14/11/1963	2,00	2,25	---	1,25	---	---	---	MAT	5,50	CLASSIFICADO
19	010862	SEBASTIÃO FERREIRA MARTES	562.695	03/12/1966	2,00	2,50	---	0,75	---	---	---		5,25	CLASSIFICADO

CARGO.....: 26-VIVEIRISTA

VAGAS.....: 2

CL.	INSC.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC.	LP	MAT	CE	CG	INF	TIT	PRAT	CD*	TP	SITUAÇÃO
01	011271	MARCELO DOS SANTOS IZIDORO	16005929 SSP MT	23/02/1984	1,75	1,50	0,75	0,75	0,25	---	---		5,00	APROVADO

Publicado por:
Erica Marcieli F. P. de Campos
Código Identificador:4E15BEF3

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2012 PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2012 – REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento o **Município de Curvelândia do Estado de Mato Grosso**, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, com sede na Administrativa, situada na Rua São Bernardo nº 523, Centro, CNPJ: 04.217.647/0001-20 neste ato representado pelo Prefeito Excelentíssimo Senhor **MAURY SOUZA DA SILVA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 0648208-2 SSP/MT e do CPF sob nº 207.507.221-34, residente e domiciliado na Rua Florianópolis nº 22, Centro, CEP: 78.237-000, Bairro Jardim Paulista, Curvelândia-MT, RESOLVE registrar os preços das Empresas, **J. GERTRUDES F.-ME** inscrita no CNPJ: 01.909.704/0001-44, localizada na Avenida Rio Branco, nº 2859, Bairro Centro, CEP: 78.237-000 na Cidade de Curvelândia-MT, representada pelo Sr. João Gertrudes Fazio, portador do RG: 4288879 SSP/SP e do CPF: 225.882.138-04 e a empresa **ANTONIO R. MOURA-ME** inscrita no CNPJ: 26.544.601/0001-59, localizada na Avenida Rio Branco, nº 2657, Bairro Centro, CEP: 78.237-000, na Cidade de Curvelândia-MT, representada pelo Sr. Antonio Rocha Moura, portador do RG: 0303941-2 SJSP/MT e do CPF: 304.590.871-34, nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 10.520/02 e Lei 8666/93 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir:

1. - OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 - Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios para serem utilizados no preparo da Merenda Escolar das Escolas e Creche da Rede Pública Municipal de Ensino, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência e nesta Ata de Registro de Preço.

1.2 - As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência anexo ao Edital da licitação são estimadas, podendo, ser acrescidas de acordo com os limites do §1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, dentro do período de vigência desta Ata de Registro de Preço (ARP).

2. - DO GERENCIAMENTO DA PRESENTE ATA

2.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças através da Gerencia de Compras nas aquisições de retirada dos produtos e a Assessoria Jurídica Municipal, nas questões legais.

3. - DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1 - A empresa detentora do registro deverá realizar o fornecimento do objeto deste registro, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, após o recebimento da nota de empenho e Ordem de Fornecimento e a respectiva assinatura do instrumento contratual.

4. - DA DETENTORA DO REGISTRO E DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 – A Empresa, os Itens, as especificações, unidades, as quantidades, marcas, e os preços unitários estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, indicados na tabela abaixo:

J. GERTRUDES F. ME - TUD SUPERMERCADO					
Itens	Especificações	Und	Quant.	Marca	Vr. Unitário
02	Abacaxi pérola in natura	KG	330	Vasconcelos	R\$ 3,28
04	Achocolatado em pó instantâneo tradicional com vitaminas (A, B1, B2, B6, C, D3 e PP), embalagem de 800g	UND	590	Toddy	R\$ 9,94
07	Amido de milho em pó 500 gramas	UND	10	Mika	R\$ 2,98
10	Banana maçã de 1º in natura médio grau de amadurecimento	KG	4350	Vasconcelos	R\$ 1,96
15	Biscoito salgado tipo cream cracker, feito com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, embalagem com 400 gramas	PCT	3440	Dallas	R\$ 2,26
16	Café torrado e moído embalagem a vácuo de 500 gramas selo de pureza	PCT	100	Três Fazendas	R\$ 6,99
20	Carne bovina de 2º sem osso – resfriada	KG	1840	JBS	R\$ 9,88
21	Carne bovina de 2º sem osso moída – resfriada	KG	1940	JBS	R\$ 9,88
23	Cenoura vermelha sem rama	KG	840	Vasconcelos	R\$ 2,42
24	Chá de erva mate tostado natural – embalagem de 250 gramas	CX	200	Cha Cha	R\$ 2,99
26	Chuchu verde tamanho médio	KG	160	Vasconcelos	R\$ 2,22
27	Coco Ralado adoçado embalagem com 100 gramas	PCT	420	Indiano	R\$ 1,99
28	Colorau moído embalagem com 500 gramas	PCT	116	Da Gosto	R\$ 2,57
31	Extrato de tomate de 840gramas lata ou vidro	UND	84	Quero	R\$ 4,57
33	Farinha de trigo especial enriquecida com ferro e ácido fólico embalagem com 1kg	PCT	430	Rosa Branca	R\$ 1,99
34	Feijão carioca novo tipo 01 grãos inteiros embalagem com 01 kg	PCT	995	Tradição	R\$ 4,55
35	Fermento químico para pão embalagem 10 gramas	PCT	235	Saf-Instant	R\$ 0,72
38	Fubá de milho com ferro e ácido fólico embalagem com 500 gramas	PCT	140	Renatinha	R\$ 0,99
39	Laranja pera ou comum graúda médio grau de amadurecimento	KG	250	Vasconcelos	R\$ 1,70
40	Leite Integral Pasteurizado tipo A, embalagem tetrapark com um litro com identificação do produto e marca do fabricante, prazo de validade e peso	LT	4500	Vencedor	R\$ 2,02
44	Macarrão espagete de farinha de trigo massa com ovos vitaminado comprido nº 3 embalagem de 1 kg	PCT	846	Fadiole	R\$ 3,20
45	Macarrão espagete de farinha de trigo massa com ovos vitaminado picado embalagem de 1 kg	PCT	666	Fadiole	R\$ 3,18
46	Mamão tipo formosa	KG	250	Vasconcelos	R\$ 3,20
47	Mandioca (aipim) de 1º	KG	250	Vasconcelos	R\$ 1,49
48	Margarina vegetal com sal embalagem com 500 gramas	POTE	637	Soya	R\$ 2,10
49	Maracujá in natura	KG	1500	Vasconcelos	R\$ 8,99
53	Milho verde espiga	DZ	250	Vasconcelos	R\$ 6,99
54	Milho verde peso líquido 3 kg e peso drenado 2 kg - Lata de 3 Kg	UND	50	Coni	R\$ 11,59
57	Ovos de galinha de granja branco ou vermelho médio tipo A	DZ	380	Da Granja	R\$ 2,77
58	Pão tipo Frances com no mínimo 50 gramas fabricado com matéria prima de primeira qualidade	UND	13950	Caçula	R\$ 0,24
60	Polvilho doce embalagem de 500gramas	PCT	40	Mika	R\$ 2,19
61	Polpa de frutas congelada (abacaxi, uva, cupuaçu, etc)	KG	2640	Master Polpa	R\$ 8,99

ANTONIO R. MOURA-ME - COMERCIAL MOURA					
Itens	Especificações	Und	Quant.	Marca	Vr. Unitário
01	Açúcar cristalizado em embalagem plástica - 02 Kg	PCT	765	Itamarati	R\$ 3,95
03	Abóbora Cabotiã in natura	KG	520	Uemura	R\$ 1,93
05	Alface de 1ª qualidade média de 250 gramas por pé	KG	200	Uemura	R\$ 1,99
06	Alho in natura sem réstia de cabeça graúda, tamanho e cor uniforme	KG	238	Uemura	R\$ 7,98
08	Arroz branco polido classe longo fino tipo 01 embalagem 5 Kg	PCT	1138	Me Leva	R\$ 6,39
09	Banana da terra de 1º in natura médio grau de amadurecimento	KG	1180	Uemura	R\$ 1,98
11	Batata Doce	KG	100	Uemura	R\$ 2,28
12	Batata Inglesa lisa graúda tamanho médio	KG	1765	Uemura	R\$ 1,55
13	Beterraba graúda tamanho médio	KG	230	Uemura	R\$ 2,25
14	Biscoito doce composição básica (farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, sal, açúcar e outras substâncias permitidas) embalagem 400 gramas	PCT	5800	Prodasa	R\$ 2,27
17	Canela em pó de boa qualidade, embalagem original da fábrica de 6gr	PCT	166	Sical	R\$ 0,60
18	Canela em ramo de boa qualidade, embalagem original da fábrica de 6gr	PCT	396	Sical	R\$ 0,55
19	Carne bovina de 1ª sem osso - resfriada	KG	300	Friboi	R\$ 12,49
22	Cebola branca lisa de primeira com casca protetora	KG	470	Uemura	R\$ 1,89
25	Cheiro verde (salsa e cebolinha) embalagem de 500 gramas	Maço	420	Uemura	R\$ 1,50
29	Couve manteiga de primeira embalagem de 500 gramas	Maço	650	Uemura	R\$ 2,00
30	Erva doce embalagem de 10 gramas	PCT	20	Sical	R\$ 0,94
32	Farinha de mandioca seca refinada, branca embalagem com 500 gramas	PCT	400	Bom Biju	R\$ 2,23
36	Fermento químico em pó embalagem com 100 gramas	LATA	286	Royal	R\$ 2,19
37	Frango inteiro congelado em embalagem filme PVC transparente ou saco plástico	KG	2950	Frango Bom	R\$ 4,66
41	Louro em folhas embalagem de 5gr	PCT	70	Sical	R\$ 0,69
42	Limão Taiti verde	KG	250	Uemura	R\$ 1,75
43	Maça vermelha de primeira	KG	1525	Uemura	R\$ 2,99
50	Melancia in natura	KG	1.000	Uemura	R\$ 1,20
51	Milho de canjica embalagem de 500 gramas	PCT	426	Mika	R\$ 1,35
52	Milho de pipoca embalagem de 500 gramas	PCT	70	Chopimpa	R\$ 1,15
55	Óleo comestível de soja refinado embalado em frasco peti com 900 ml	UND	1180	Concórdia	R\$ 2,98
56	Orégano embalagem de 6 gramas	PCT	100	Sical	R\$ 0,69
59	Pimentão in natura	KG	38	Uemura	R\$ 4,27
62	Repolho branco liso tamanho médio podado	KG	220	Uemura	R\$ 1,59
63	Sal refinado iodado para consumo doméstico embalagem com 1 kg	UND	170	União	R\$ 1,08
64	Tomate Tipo Salada graúdo polpa firme	KG	992	Uemura	R\$ 2,54
65	Uva Passas seca embalagem de 500 gramas	PCT	60	Mika	R\$ 6,71
66	Vinagre fermentado acético de álcool e vinho branco para salada embalagem de 750 ml	UND	84	Saboroso	R\$ 1,18

5. - DO EMPENHO

5.1 - O Contrato, no caso do presente PREGÃO, será substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, “caput” e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

5.2 - Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação regular no Cadastro de Fornecedores Municipal, ou ainda perante a Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.3 - Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.4 - O vencedor ficará obrigado a entregar os produtos, nas quantidades e condições contratado com o Órgão, contados a partir da data do recebimento da nota de empenho que advém desta licitação.

5.5 - Da nota de empenho advinda da homologação e adjudicação, acima referida, constará o valor da contratação.

6. - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO

6.1 - Após a homologação da licitação, retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal;

6.2 - Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização desta Prefeitura, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

6.3 - Executar a entrega do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;

6.4 - Não realizar subcontratação total ou parcial;

6.5 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade de haver fiscalização ou acompanhamento da Contratante;

6.6 - Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do presente contrato ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Contratante;

6.7 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do objeto, nos termos da Lei vigente;

6.8 - Será de inteira responsabilidade da empresa detentora do registro de preço quaisquer danos que venham a ocorrer a Prefeitura Municipal ou a terceiros, decorrentes da própria execução dos serviços contratados;

6.9 - A empresa detentora do registro de preço deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda execução do objeto.

7. - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 - Oferecer todas as informações necessárias para que a detentora do registro de preço possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.

7.2 - Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

7.3 - Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento.

7.4 - Notificar, por escrito, à detentora do registro de preço, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção.

7.5 - Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo a detentora do registro de preço de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos.

7.6 - Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos fora das especificações deste Edital.

8. - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

8.1 - A Ata de Registro de Preço terá sua vigência por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura;

8.1.1 - O prazo para entrega dos materiais objetos desta Licitação será de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

8.3 - O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preço será de 5 (cinco) dias, contados da convocação formal da adjudicatária;

8.4 - A Ata de registro de preço deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas às exigências do subitem anterior;

8.5 - A critério da administração, o prazo para assinatura da Ata de Registro de Preço poderá ser prorrogada, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito pela Prefeitura;

8.6 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preço as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como as previstas no item 19 deste Edital;

9. - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente atestada por Servidor designado pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

9.2 - A Detentora da Ata de Registro de Preço deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição dos produtos, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

9.2.1 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a Detentora da Ata de Registro de Preço, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

9.2.2 - Nenhum pagamento isentará a Detentora da Ata de Registro de Preço das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.

9.3 - A Prefeitura não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

9.4 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Detentora da Ata de Registro de Preço.

9.5 - As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas das Certidão Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social–INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços–FGTS.

10. - DOS REAJUSTES DE PREÇOS

10.1 - É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência deste Instrumento.

10.1.1 - Os preços praticados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência desta Ata de Registro de Preço, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

10.1.2 - Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei nº. 8.666/93, serão concedidos após decorridos meses da vigência do contrato, por provocação do contratado, que deverá comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados por esta Prefeitura.

10.2 - Os preços praticados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da contratação.

10.3 - Caso o preço praticado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará a Detentora da Ata de Registro de Preço, mediante correspondência, redução do preço praticado, de forma a adequá-lo ao preço usual no mercado.

10.4 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

11. - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

11.1 - A presente Ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando a Detentora da Ata de Registro de Preço não cumprir as obrigações constantes do Edital de Licitação e nesta Ata;

b) Quando a Detentora da Ata de Registro de Preço der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial desta Ata de Registro de Preço;

- d)** Os preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.2 - Ocorrendo a rescisão, a Detentora da Ata de Registro de Preço será informada por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo.

11.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se rescindida a Ata de Registro de Preço a partir da última publicação.

11.4 - A solicitação da Detentora da Ata de Registro de Preço para rescisão poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

11.5 - Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades da Detentora da Ata de Registro de Preço, relativas ao fornecimento dos materiais.

11.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de rescindir a Ata de Registro de Preço a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o contratado cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12. - DAS PENALIDADES

12.1 - A execução do fornecimento dos produtos fora das normas pactuadas neste instrumento sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Curvelândia e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2.2;

12.2 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial do fornecimento acordado, a Administração poderá aplicar à contratada, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

12.2.1 - Advertência por escrito;

12.2.2 - Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

12.2.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Curvelândia-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

12.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.3 - Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Curvelândia, o respectivo valor descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pelo Fórum da Comarca de Mirassol D' Oeste-MT.

12.3.1 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.4 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 22 do edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13. - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto deste instrumento, correrão pela seguinte dotação orçamentária:

04 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

002 – Gerência de Educação

12.306.0040.2029 – Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

12.361.0041.2034 – Programa Nacional de Alimentação Escolar em Creche.

12.361.0040.2025 – Manutenção do Programa EJA.

12.365.0041.2033 – Programa Nacional de Alimentação Escolar Pré Escola.

3.3.90.30 – Material de Consumo

14. - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo OU apostilamento a presente Ata de Registro de Preço;

II. A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar;

III. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº 001/2012, seus anexos e a proposta da contratada;

IV. É vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Curvelândia-MT.

15. - DA PUBLICAÇÃO

15.1 - Para eficácia do presente instrumento, caberá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do seu extrato e de seus eventuais aditivos, no Diário Oficial dos Municípios-AMM.

15.2 - A íntegra da Ata será disponibilizada no site www.curvelandia.mt.gov.br.

16. - DO FORO

16.1 - As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Mirassol D'Oeste-MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata de Registro de Preço, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Curvelândia-MT, 02 de Março de 2012.

MAURY SOUZA DA SILVA
Prefeito Municipal

GUSTAVO ALVES DO CARMO
Pregoeiro Oficial

J. GERTRUDES F.-ME
Fornecedor

ANTONIO R. MOURA-ME
Fornecedor

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:4379BE1B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

COMISSÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 006 AO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2012

O Excelentíssimo Senhor Ernani Jose Sander, Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e de acordo com o art. 37, inciso II, da Constituição Federal, combinado com a Lei Municipal nº 711 de 06 de maio de 2011, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 026 de 18 de outubro de 2011 e alterado pelo Decreto Municipal nº 007 de 26 de janeiro de 2012 e demais legislações pertinentes, através da Comissão Organizadora do Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Itiquira - MT, especialmente designada através da Portaria Municipal nº 001/2012 de 03 de janeiro de 2012, usando de suas atribuições legais **TORNA PÚBLICO**, nos termos do Edital de Concurso nº 001/2012 a alteração do **CRONOGRAMA DO CONCURSO**, que passa a vigor com as seguintes datas:

5. DO CONCURSO

5.2.4. Local e Horário: Será comunicado no dia 19/03/2012 o horário e local da prova prática, mediante publicação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT e endereço eletrônico: www.sydcon.com.br, www.Itiquira.mt.gov.br e jornal oficial do Município, disponível no endereço eletrônico: www.amm.org.br (Associação dos Municípios de Mato Grosso).

5.3.3. O julgamento da prova de títulos será realizado no dia 04/04/2011, na Prefeitura Municipal de Itiquira-MT.

6. DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

6.1.1. Data: **25/03/2012**.

6.1.2. Local e Horário: As provas objetivas serão realizadas às 08h00min, horário de Itiquira/MT em local a ser confirmado até o dia 19/03/2012, mediante publicação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Itiquira-MT, site www.sydcon.com.br, www.Itiquira.mt.gov.br e jornal Oficial da Prefeitura Municipal de Itiquira – MT, disponível no endereço eletrônico: www.amm.org.br.

Itiquira-MT, 02 de Março de 2012.

DENISE MARIA BORDIGNON G. CARDOSO
Presidente da Comissão de Organização, Acompanhamento e Fiscalização

ERNANI JOSÉ SANDER
Prefeito Municipal

ANEXO V - CRONOGRAMA DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2012

DATA	HORÁRIO	ATIVIDADE	LOCAL
03/02/2012	16h00min	Publicação da íntegra do Edital	Quadro avisos da Prefeitura, centro Administrativo da Vila Ouro Branco do Sul e nos sites: www.itiquira.mt.gov.br , www.amm.org.br e www.sydcon.com.br
03/02/2012	-	Publicação do Resumo de Edital	Diário Oficial/DOE
06 e 07/02/2012	07h00min às 12h00min	Prazo para recurso sobre o Edital de Concurso	Prefeitura Municipal.
08/02/2012	16h00min	Julgamento recursos sobre o Edital de Concurso	Prefeitura Municipal.
09 e 10/02/2012 e 28/02/2012 a 02/03/2012	07h00min às 12h00min	Período para requisição de isenção da taxa de inscrição	Secretaria Municipal de Turismo no endereço: Rua José Carlos Correia da Silva, s/nº Complexo Beira Rio – Centro – Itiquira - MT
14/02/2012	16h00min	Divulgação dos requerimentos deferidos de isenção da taxa de inscrição.	Quadro avisos da Prefeitura, centro Administrativo da Vila Ouro Branco do Sul e nos sites: www.itiquira.mt.gov.br , www.amm.org.br e www.sydcon.com.br
09/02/2012 a 24/02/2012.	08h00min às 12h00min e 14h00min às 18h00min	Período de Inscrições presenciais dos candidatos ao concurso	Secretaria Municipal de Turismo no endereço: Rua José Carlos Correia da Silva, s/nº Complexo Beira Rio – Centro – Itiquira – MT, ou através de via postal, com recebimento de aviso (AR) até o dia 01/03/2012.

24/02/2012	08h00min às 12h00min e 14h00min às 18h00min	Último dia para pagamento da taxa de inscrição	Secretaria Municipal de Turismo no endereço: Rua José Carlos Correia da Silva, s/nº Complexo Beira Rio – Centro – Itiquira – MT
05/03/2012	16h00min	Divulgação dos requerimentos deferidos de isenção da taxa de inscrição e inscrições via postal.	Quadro avisos da Prefeitura, centro Administrativo da Vila Ouro Branco do Sul e nos sites: www.itiquira.mt.gov.br, www.amm.org.br e www.sydon.com.br
06 e 07/03/2012	07h00min às 12h00min	Prazo para recurso sobre as inscrições	Prefeitura Municipal.
08/03/2012	16h00min	Julgamento dos recursos sobre as inscrições	Prefeitura Municipal.
12/03/2012	16h00min	Divulgação da relação das inscrições	Quadro avisos da Prefeitura, centro Administrativo da Vila Ouro Branco do Sul e nos sites: www.itiquira.mt.gov.br, www.amm.org.br e www.sydon.com.br
13 e 14/03/2012	07h00min às 12h00min	Prazo para recurso sobre as inscrições	Prefeitura Municipal.
15/03/2012	16h00min	Julgamento dos recursos sobre as inscrições	Prefeitura Municipal.
19/03/2012	16h00min	Divulgação do Local e Horário das Provas Objetivas de Múltipla Escolha e Prova Prática	Quadro avisos da Prefeitura, centro Administrativo da Vila Ouro Branco do Sul e nos sites: www.itiquira.mt.gov.br, www.amm.org.br e www.sydon.com.br
25/03/2012	08h00min às 12h00min	Realização da Prova Objetiva de Múltipla Escolha	Quadro avisos da Prefeitura, centro Administrativo da Vila Ouro Branco do Sul e nos sites: www.itiquira.mt.gov.br, www.amm.org.br e www.sydon.com.br
26/03/2012	16h00min	Divulgação dos gabaritos da Prova Objetiva de Múltipla Escolha	Quadro avisos da Prefeitura, centro Administrativo da Vila Ouro Branco do Sul e nos sites: www.itiquira.mt.gov.br, www.amm.org.br e www.sydon.com.br
27 e 28/03/2012	07h00min às 12h00min	Prazo para recurso sobre os gabaritos da Prova Objetiva de Múltipla Escolha.	Prefeitura Municipal.
04/04/2012	16h00min	Julgamento dos recursos sobre os gabaritos da Prova Objetiva de Múltipla.	Prefeitura Municipal.
04/04/2012	16h00min	Julgamento da Prova de Títulos	Prefeitura Municipal.
04/04/2012	16h00min	Divulgação do resultado da Prova Objetiva de Múltipla Escolha, Prova de Título e ou Prova Prática.	Quadro avisos da Prefeitura, centro Administrativo da Vila Ouro Branco do Sul e nos sites: www.itiquira.mt.gov.br, www.amm.org.br e www.sydon.com.br
09 e 10/04/2012	08h00min às 12h00min	Prazo para recurso sobre o resultado da Prova Objetiva de Múltipla Escolha, Prova de Título e ou Prova Prática.	Prefeitura Municipal.
13/04/2012	16h00min	Julgamento dos recursos sobre o resultado da Prova Objetiva de Múltipla Escolha, Prova de Título e ou Prova Prática.	Prefeitura Municipal.
13/04/2012	16h00min	Divulgação do resultado final.	Quadro avisos da Prefeitura, centro Administrativo da Vila Ouro Branco do Sul e nos sites: www.itiquira.mt.gov.br, www.amm.org.br e www.sydon.com.br
16 e 17/04/2012	07h00min às 12h00min	Prazo para recurso sobre o resultado final.	Prefeitura Municipal.
19/04/2012	16h00min	Julgamento dos recursos sobre o resultado final	Prefeitura Municipal.
20/04/2012	16h00min	Divulgação do Resultado Final Definitivo para homologação pelo Prefeito Municipal	Quadro avisos da Prefeitura, centro Administrativo da Vila Ouro Branco do Sul e nos sites: www.itiquira.mt.gov.br, www.amm.org.br e www.sydon.com.br

Publicado por:
Denise Maria Bordignon G. Cardoso
Código Identificador:4FEC68BB

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2012

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº 001/2012, tendo por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRAULICOS, MATERIAIS ELETRICOS, MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, MADEIRAS, AREIA, PEDRA, PEDRISCO, MANILHAS PALANQUE DE CONCRETO E MATERIAIS PARA O (DAE), E ÓRGÃOS DESTA PREFEITURA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, inscrita no C.N.P.J. sob o nº. 15.023.955/0001-31, situada na Avenida “N” – nº 210 – Bairro Cajus – Município de Juscimeira, neste ato representado pelo Prefeito Municipal senhor VALDECIR LUIZ COLLE, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade com RG.SSP/SC nº 13/R 2.942.599 e do CPF/MF nº 807.590.769-87, residente e domiciliado a Avenida JK, 1900 – Centro em JUSCIMEIRA, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 001/2012 para Registro de Preços, homologada pelo Prefeito Municipal, RESOLVEM registrar os preços das empresas vencedoras que incidirá no valor dos materiais, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada no ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, Termo de Referência e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é de registrar o PREÇO UNITÁRIO obtido na licitação PREGAO PRESENCIAL Nº 001/2012; enquanto o objeto MEDIATO será contratação futura das empresas ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA –ME CNPJ: 15.984.883/0001-99, AAGUA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS HIDRAULICOS LTDA CNPJ: 09.237.525/0001-10 E ICATUBOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLASTICOS LTDA CNPJ: 81.481.657/0001-10 visando o fornecimento dos materiais constantes do aludido Termo de Referência que acompanhou o Edital da citada licitação e a proposta de preços que ora o integra.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da LLC, ser acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência desta Ata de Registro de Preços.

1.2.1. Em relação à eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, § II, inciso II, da Lei nº 8.666/93, podendo a Prefeitura Municipal de Juscimeira adquirir quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA

2.1. Empresa vencedora:

Empresa: AAGUA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS HIDRAÚLICOS LTDA.

CNPJ: 09.237.525/0001-10 I.E.: 13.347.874-5

Endereço: RUA SÃO PEDRO nº: 253 Bairro: JD. KENNEDY

Cidade: CUIABÁ/MT CEP: 78.065-020 Telefone: (65) 3052-5280

email: whelton@aaguasaneamento.com.br

Representante legal: Sr. Júlio Antonio da Costa

R.G: 11166096 SEJSP/MT CPF: 690.552.701-72

Fornecedor: CNPJ: 09.237.525/0001-10 AAGUA COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA							
Ordem	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
262	13744	ADAPTADOR SOLDAVEL ¾ LR	COORPLASTIK	UNID.	300,0000	0,1900	57,00
264	13746	ANÉIS DE BORRACHA PARA 110MM PBA	ANABOR	UNID.	500,0000	1,8000	900,00
265	13747	ANÉIS DE BORRACHA PARA 75MM PBA	ANABOR	UNID.	300,0000	1,3000	390,00
266	13748	ANÉIS DE BORRACHA PARA 85MM PBA	ANABOR	UNID.	300,0000	1,3000	390,00
267	13749	ANÉIS DE BORRACHA PARA PBA DE 60 MM	ANABOR	UNID.	500,0000	0,7000	350,00
268	13750	ANILHAS PARA CORTE DE ÁGUA	ANABOR	UNID.	2.000,0000	0,2600	520,00
276	13758	CANO DE PBA DE 85 MM	COORPLASTIK	UNID.	100,0000	66,0000	6.600,00
277	13759	CANO GALVANIZADO 110 MM	APOLO	UNID.	15,0000	490,0000	7.350,00
278	13760	CANO GALVANIZADO 60 MM	APOLO	BR	50,0000	199,0000	9.950,00
279	13761	CANO ROSCAVEL ¾ TIGRE	TUBOZAN	UNID.	300,0000	17,0900	5.127,00
281	13763	CAP ¾ ROSCAVEL	PLASTUBOS	UNID.	150,0000	0,4700	70,50
282	13764	CAP ¾ SOLDAVEL	COORPLASTIK	UNID.	20,0000	0,2600	5,20
283	13765	CAP DE PBA DE 110 MM	AMANCO	UNID.	40,0000	14,0000	560,00
284	13766	CAP DE PBA DE 60 MM	TIGRE	UNID.	10,0000	3,5000	35,00
285	13767	CAP DE PBA DE 75 MM	ACONEXÃO	UNID.	10,0000	7,9000	79,00
286	13768	CAP DE PBA DE 85 MM	AMANCO	UNID.	10,0000	8,8500	88,50
290	13772	COLAR DE TOMADA DE 110MM DE PVC	AMANCO	UNID.	100,0000	4,5000	450,00
293	13775	COLAR DE TOMADA DE 85 MM DE PVC	AMANCO	UNID.	50,0000	5,4000	270,00
294	13776	COTOVELO 75° GALVANIZADO 60MM	REMADI	UNID.	5,0000	92,0000	460,00
296	13778	COTOVELO 90° GALVANIZADO 110 MM	REMADI	UNID.	10,0000	19,0000	190,00
300	13782	CRUZETAS DE PBA DE 110 MM	AMANCO	UNID.	10,0000	38,9000	389,00
301	13783	CRUZETAS DE PBA DE 60 MM	AMANCO	UNID.	20,0000	8,9000	178,00
302	13784	CRUZETAS DE PBA DE 75 MM	ACONEXÃO	UNID.	5,0000	19,9000	99,50
303	13785	CRUZETAS DE PBA DE 85 MM	AMANCO	UNID.	5,0000	19,9000	99,50
307	13789	FOLHA DE CERRA	K&F	UNID.	100,0000	3,5000	350,00
308	13790	SELO DE SEGURANÇA (LACRE)	VENDASYSTEM	UNID.	700,0000	0,7100	497,00

Ordem	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
310	13792	LITROS DE COLA PARA CANO DE PBA	GYNCOL	UNID.	30,0000	12,9000	387,00
311	13793	LUVA GALVANIZADA 110 MM	REMADI	UNID.	20,0000	52,8500	1.057,00
312	13794	LUVA GALVANIZADA 60 MM	REMADI	UNID.	50,0000	15,0000	750,00
313	13795	LUVAS DE ½ SOLDÁVEL	PLASTUBOS	UNID.	100,0000	0,1800	18,00
314	13796	LUVAS DE CORRER DE PBA DE 110 MM	AMANCO	UNID.	30,0000	14,9000	447,00
315	13797	LUVAS DE CORRER DE PBA DE 60 MM	AMANCO	UNID.	50,0000	4,9000	245,00
316	13798	LUVAS DE CORRER DE PBA DE 75MM	ACONEXÃO	UNID.	10,0000	8,9000	89,00
317	13799	LUVAS DE CORRER DE PBA DE 85MM	AMANCO	UNID.	10,0000	12,9000	129,00
319	13801	LUVAS SIMPLES ¾ COM ROSCA	KRONA	UNID.	300,0000	0,4900	147,00
320	13802	LUVAS SIMPLES ¾ SOLDÁVEL	PLASTUBOS	UNID.	300,0000	0,1600	48,00
321	13803	NIPLE 3/4	KRONA	UNID.	300,0000	0,3500	105,00
322	13804	NIPLE GALVANIZADO 110 MM	REMADI	UNID.	5,0000	49,9000	249,50
323	13805	NIPLE GALVANIZADO 60 MM	REMADI	UNID.	5,0000	10,9000	54,50
327	13809	REGISTRO ¾ MACHO/FEMEA	POLIERG	UNID.	2.000,0000	5,5000	11.000,00
328	13810	REGISTRO 110 MM	IIVALVULAS	UNID.	5,0000	530,0000	2.650,00
329	13811	REGISTRO 60 MM	IIVALVULAS	UNID.	5,0000	205,0000	1.025,00
330	13812	REGISTRO GALVANIZADO 110 MM	GENEBRE	UNID.	10,0000	290,0000	2.900,00
331	13813	REGISTRO GALVANIZADO 60 MM	GENEBRE	UNID.	5,0000	69,0000	345,00
332	13814	REGISTROS DE MANOBRA PBA DE 110 MM	IIVALVULAS	UNID.	5,0000	570,0000	2.850,00
333	13815	REGISTROS DE MANOBRA PPBA DE 60 MM	IIVALVULAS	UNID.	5,0000	235,0000	1.175,00
334	13816	T 110 PARA 60 MM DE PBA	AMANCO	UNID.	5,0000	22,9000	114,50
335	13817	T 60 MM DE PBA	TIGRE	UNID.	20,0000	7,9000	158,00
336	13818	T 75 MM DE PBA	ACONEXÃO	UNID.	10,0000	10,9000	109,00
337	13819	T 85 MM DE PBA	AMANCO	UNID.	10,0000	10,9000	109,00
338	13820	T ¾ SOLDÁVEL	KRONA	UNID.	300,0000	0,2900	87,00
339	13821	T 110 MM DE PBA	TIGRE	UNID.	10,0000	33,9000	339,00
340	13822	T GALVANIZADO 110 MM	remadi	UNID.	5,0000	88,9000	444,50
341	13823	T GLAVANIZADO 60 MM	REMADI	UNID.	5,0000	29,0000	145,00
342	13824	T. ¾ COM ROSCA	PLASTUBOS	UNID.	300,0000	0,9000	270,00
343	13825	TARRACHA ¾	TORMEP	UNID.	20,0000	6,2800	125,60
345	13827	TARRACHA ½	TORMEP	UNID.	5,0000	5,4500	27,25
346	13828	TUBETES PARA HIDRÔMETROS	ESAPLAST	UNID.	7.000,0000	4,0000	28.000,00
347	13829	TUBO P.A.D.- 20 MM	AMANCO	UNID.	50,0000	180,0000	9.000,00

348	13830	UNIÃO GALVANIZADA 110 MM	REMADI	UNID.	5,0000	198,0000	990,00
349	13831	UNIÃO GALVANIZADA 60 MM	REMADOI	UNID.	5,0000	37,0000	185,00
350	13832	UNIÃO P.A.D.- 20 MM	ESAPLAST	UNID.	500,0000	1,8000	900,00
351	13833	VALVULA RETENÇÃO GALVANIZADA 110 MM	GENEBRE	UNID.	5,0000	498,0000	2.490,00
352	13834	VALVULA RETENÇÃO GALVANIZADA 60 MM	GENEBRE	UNID.	5,0000	102,0000	510,00
Total do Fornecedor:							105.130,05

2.2. Empresa vencedora:

Empresa: ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA –ME.

CNPJ: 15.984.883/0001-99

Endereço RUA GOIÁS ESQUINA COM A SANTOS DUMONT S/N Bairro: CENTRO

Cidade: SENADOR CANEDO - GO CEP: 75.250-000 Telefone: (62) 3532-3511

email: eletricaradiante@hotmail.com

Representante legal: Sr. Jose Ivone de Melo

R.G: 1868449-1 SSP/MT CPF: 238.657.179-34

Fornecedor: CNPJ: 15.984.883/0001-99 ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA							
Ordem	Item	Descrição Marca		Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	13523	ACABAMENTO TIPO U	DURO	UNID.	100,0000	12,2100	1.221,00
4	151	ALICATE UNIVERSAL 8	FOX LUX	UNID.	10,0000	22,7600	227,60
5	298	ARAME GALVANIZADO BMG 16-1,65MM	GERDAU	KILO	20,0000	6,8200	136,40
6	6275	ARAME RECOZIDO	GERDAU	KILO	100,0000	6,4000	640,00
7	13524	ARMÁRIO PVC BRANCO	DURO	UNID.	20,0000	22,5600	451,20
8	13525	CADEADO 19MM	SOPRANO	UNID.	100,0000	5,9200	592,00
9	1025	CADEADO 25MM	SOPRANO	UNID.	100,0000	6,7800	678,00
10	1027	CADEADO 35 MM	SOPRANO	UNID.	100,0000	10,5000	1.050,00
11	7220	CAL P/MASSA 20KG	IPERCAL	KILO	500,0000	10,0100	5.005,00
12	11766	CAL PARA PINTURA	IPERCAL	UNID.	2.000,0000	7,0500	14.100,00
13	11772	CARRINHO DE MÃO VERMELHO	ESFERA	UNID.	50,0000	76,7200	3.836,00
14	7155	CHAVE COMBINADA 13MM	FOX LUX	PÇ	20,0000	3,7600	75,20
16	7257	COLA P/ MADEIRA 500 GR	CASCOLA	UNID.	50,0000	6,4400	322,00
17	7267	COLA PVC 175GR	DURO	UNID.	300,0000	7,6000	2.280,00
18	13526	COLA PVC FRASCO C/PINCEL 850G	DURO	UNID.	300,0000	20,7800	6.234,00
19	13527	COLA SILICONE INCOLOR 300ML	TITAN	UNID.	300,0000	9,0500	2.715,00
20	13528	CORDA MULTIUSO DE 10 MM	VONDER	METRO	500,0000	1,1300	565,00
22	5337	SERRA CIRCULAR P/ MADEIRA 4.3 3/8	DISMA	UNID.	100,0000	16,1700	1.617,00
23	13529	DISCO DIAM. AZUL TURBO ESPECIAL	NORTON	UNID.	100,0000	19,7500	1.975,00
24	11801	DOBRADIÇA POLIDA 3 X 1/2	SILVANIA	KIT	500,0000	0,9800	490,00
25	13530	ESMALTE SINT. BRANCO GELO 3.6LT	LUZTOL	LATA	50,0000	34,9800	1.749,00
27	13532	FECHADURA ESTREITA ALAVANCA	SOPRANO	UNID.	100,0000	21,5600	2.156,00
28	13533	FECHADURA TIPO CAIXÃO	SOPRANO	UNID.	100,0000	4,2800	428,00
29	7294	FERRO P/CONSTRUÇÃO 5/16MM	GERDAU	UNID.	1.000,0000	17,0500	17.050,00
30	11824	FERRO P/ CONSTRUÇÃO 1/4	GERDAU	UNID.	1.000,0000	10,5700	10.570,00
31	13504	FERRO P/CONSTRUÇÃO 4.2 12MTS	GERDAU	KILO	1.000,0000	4,1200	4.120,00
32	11825	FERRO P/ CONSTRUÇÃO 3/8	GERDAU	BR	1.000,0000	25,2000	25.200,00
33	7270	FOLHA SEQUETA	STARRET	UNID.	300,0000	3,6300	1.089,00
34	13534	FORRO PVC 5.0MM X 20CM X 8.00 MT	DURO	M2	2.000,0000	12,2100	24.420,00
36	13536	IRRIGADOR GIRATÓRIO 1/2 X 50 CM	ARAUJO	UNID.	100,0000	10,4500	1.045,00
38	3516	LIMA CHATA 8	K E F	UNID.	50,0000	9,1600	458,00

Ordem	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
39	13538	LINHA P/ PEDREIRO TUBO 100MT	UNIFIO	UNID.	100,0000	1,9200	192,00
40	13539	LIXA P/ MASSA E MADEIRA N100	NORTON	FOLHA	500,0000	0,2800	140,00
41	13540	LIXA P/ MASSA E MADEIRA N 120	NORTON	FOLHA	500,0000	0,2800	140,00
42	13541	LIXA P/ MASSA E MADEIRA N 150	NORTON	FOLHA	500,0000	0,2800	140,00
43	13542	LIXA P/ FERRO N80	NORTON	FOLHA	500,0000	1,4300	715,00
44	13543	LIXA P/ FERRO N 100	NORTON	FOLHA	500,0000	1,3100	655,00
45	13544	MANGUEIRA P/ JARDIM 1/2X2.0MM	PLASBOHN	METRO	1.000,0000	1,6400	1.640,00
46	13545	MARTELO PROF 27MM	PANDOLFO	UNID.	30,0000	12,8100	384,30
48	13547	OCULOS DE PROTEÇÃO FUME	PLASTICOR	UNID.	300,0000	3,0100	903,00
49	13548	PALHA DE AÇO N 01	TOP BRIL	UNID.	1.000,0000	0,4700	470,00
50	13549	PAPELEIRA CROMADA	GEOSUL	UNID.	50,0000	11,5200	576,00
51	13550	PARAFUSO P/ TELHA COMP.5/16X110MM	PARAFIX	UNID.	2.000,0000	0,3500	700,00
52	13551	PARAFUSO MAQUINA 5/8 x 25 MM	KONESUL	UNID.	500,0000	3,7400	1.870,00
57	13556	PORTA DE CORRER 2.00X2.10	AÇOS NOBRE	UNID.	100,0000	430,9000	43.090,00
58	13557	PORTA LAM. 2.10X60DIR	AÇOS NOBRE	UNID.	100,0000	139,4600	13.946,00
59	13558	PORTA LAM. 2.10X80 ESQ	AÇOS NOBRE	UNID.	100,0000	139,5000	13.950,00
60	13559	PORTA LAM. 2.10X80DIR	AÇOS NOBRE	UNID.	100,0000	139,4600	13.946,00
61	7223	PREGO 15X15	GERDAU	KILO	100,0000	5,3900	539,00

62	9178	PREGO 16X24	GERDAU	KILO	100,0000	5,1500	515,00
63	13560	PREGO 19X42	GERDAU	KILO	100,0000	5,1100	511,00
64	4718	PREGO 22X48	GERDAU	UNID.	100,0000	4,9000	490,00
65	13561	PREGO 26X72	GERDAU	KILO	100,0000	7,3100	731,00
67	9328	ROLO DE LÃ EXTRA 23 CM	TIGRE	UNID.	30,0000	7,4800	224,40
68	13562	ROLO DE LÃ 10 CM C/ CABO	VONDER	UNID.	30,0000	5,9900	179,70
69	5281	SELADOR ACRIL. LATA 18LT	LUZTOL	UNID.	100,0000	5,8800	588,00
70	6284	SIFÃO SANFONADO 1,50 MT	PLASBOHN	UNID.	500,0000	2,4600	1.230,00
76	11937	THINNER 5 LITROS	LUZTOL	UNID.	30,0000	31,1400	934,20
77	13566	THINNER 900 ML	LUZTOL	GL	100,0000	6,5700	657,00
80	13567	TINTA 18 LT	LUZTOL	LATA	500,0000	86,4300	43.215,00
81	13568	TINTA 3,6 LT	LUZTOL	GL	100,0000	25,3800	2.538,00
83	11315	TRELIÇA 1/4 x 4,2 - 6MTS	GERDAU	BR	100,0000	15,9500	1.595,00
85	13571	VASSOURÃO GARI C/ CABO	MAX	UNID.	1.000,0000	11,7200	11.720,00
86	13572	VENEZIANA 1.20X1.00C/GD E VD	AÇOS NOBRE	UNID.	100,0000	121,4000	12.140,00
87	13573	VENEZIANA 1.50X1.00 C/GD E VD	AÇOS NOBRE	UNID.	100,0000	157,1500	15.715,00
88	13574	VITRO BASCULANTE. 60X40	AÇOS NOBRE	UNID.	100,0000	28,1200	2.812,00
89	13575	VITRO DE CORRER GRADE 1.50X1.00	AÇOS NOBRE	UNID.	100,0000	125,3900	12.539,00
90	13576	VITRO DE CORRERC/GRADE 1.20X1.00	AÇOS NOBRE	UNID.	100,0000	96,6400	9.664,00
91	13577	BASE P/ RELÊ FOTOELETRICO	STIELETRONICA	UNID.	3.000,0000	4,4500	13.350,00
92	13578	BRAÇO ALUMINIO 2MTSX25MM	JRC	UNID.	200,0000	18,0500	3.610,00
93	13579	BRAÇO LUMINÁRIA 2MTSX33MM	JRC	UNID.	200,0000	20,1000	4.020,00
Ordem	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
94	13580	CABO COBRE 750V FLEX 2,5MM	CORFIO	METRO	3.000,0000	0,6200	1.860,00
95	13581	CABO FLEXIVEL 10.0MM	CORFIO	METRO	1.000,0000	2,6300	2.630,00
96	13582	CABO PP FLEXIVEL 3X4MM	CORFIO	METRO	3.000,0000	4,1000	12.300,00
97	13583	CAIXA P/ PADRÃO MONOFÁSICA	OLIFE	UNID.	100,0000	44,7600	4.476,00
98	13584	CAIXA P/ LUZ METAL 2X4	PLASMAR	UNID.	1.500,0000	0,6700	1.005,00
99	13585	CHUVEIRO 127 V	FAME	UNID.	500,0000	26,7100	13.355,00
100	13586	CONECTOR ALUMÍNIO PADRÃO	INTELLI	UNID.	500,0000	2,0200	1.010,00
101	13587	CONECTOR PERFURANTE DCP 90	INTELLI	UNID.	1.500,0000	5,7700	8.655,00
102	13588	CONECTOR PERFURANTE DCP 70	INTELLI	UNID.	1.500,0000	2,5300	3.795,00
104	13590	DIJUNTOR 2P 20 AMP	SOPRANO	UNID.	100,0000	25,9300	2.593,00
105	13591	DIJUNTOR 2P 40 AMP	SOPRANO	UNID.	100,0000	28,0800	2.808,00
106	13592	DIJUNTOR 3P 50 AMP	SOPRANO	UNID.	100,0000	31,9600	3.196,00
107	13594	DIJUNTOR 3P 90 AMP	SOPRANO	UNID.	100,0000	43,0800	4.308,00
108	13593	DIJUNTOR BIPOLAR 60 AMP	SOPRANO	UNID.	100,0000	33,8900	3.389,00
109	13595	DIJUNTOR TRIPOLAR 70 AMP	SOPRANO	UNID.	100,0000	43,0800	4.308,00
110	13596	DUCHA 127X5400W	FAME	UNID.	500,0000	26,7100	13.355,00
111	13597	ELETRODUTO ROSCA 3MT 3/4	MAXIDUTOS	UNID.	500,0000	3,0100	1.505,00
112	13598	FIO DUPLO 2.5MM	CORFIO	METRO	500,0000	1,6900	845,00
113	13599	FIO FLEXIVEL 10.00MM	CORFIO	METRO	500,0000	2,6300	1.315,00
114	13600	FIO FLEXIVEL 2.5MM	CORFIO	METRO	500,0000	0,6200	310,00
115	13601	FIO FLEXIVEL 2 .1/2MM	CORFIO	METRO	500,0000	0,6200	310,00
116	11637	FIO FLEXIVEL 6MM	CORFIO	METRO	500,0000	1,5000	750,00
117	13602	FIO SOLIDO 750V 1.5MM	CORFIO	METRO	500,0000	0,4100	205,00
118	13603	FIO SOLIDO 750V 2.5MM2	CORFIO	METRO	500,0000	0,6700	335,00
119	13604	FIO SOLIDO 750V 4.0MM2	CORFIO	METRO	500,0000	1,0300	515,00
120	13605	FITA ISOLANTE 19MMX20MT	ALUMBRA	UNID.	600,0000	2,0200	1.212,00
121	13606	HASTE ATERRAM. 5/8X2.40M S/CONEC	INTELLI	UNID.	100,0000	14,3300	1.433,00
122	13607	INTERRUPTOR + TOMADA	PLUZIE	UNID.	500,0000	2,7800	1.390,00
124	13609	INTERRUPTOR SIMPLES 2TC	PLUZIE	UNID.	500,0000	2,2500	1.125,00
125	13610	LÂMPADA 25 W ECONOMICA	AVANT	UNID.	500,0000	6,1700	3.085,00
126	13611	LÂMPADA 48 WATS ECONOMICA	AVANT	UNID.	500,0000	16,8600	8.430,00
127	13612	LÂMPADA 15 WATS ECONOMICA	AVANT	UNID.	500,0000	5,2200	2.610,00
129	13615	LAMPADA 10 WATS ECONOMICA	TACHIBRA	UNID.	500,0000	5,2600	2.630,00
131	13617	LÂMPADA FLUORESC.20 WATS	ZIRON	UNID.	1.000,0000	1,7400	1.740,00
132	13618	LÂMPADA SÓDIO 70W OVOIDE E-27	OSRAM	UNID.	1.500,0000	9,0000	13.500,00
133	13619	LÂMPADA V. SÓDIO OVOIDE 400 WATS	OSRAM	UNID.	200,0000	17,1900	3.438,00
134	13620	LAMPADA 100 WATS SODIO	OSRAM	UNID.	200,0000	9,8700	1.974,00
135	13621	LAMPADA 400 WATS SODIO	OSRAM	UNID.	400,0000	17,1900	6.876,00
136	13622	LAMPADA 380 WATS SODIO	ECOLUME	UNID.	200,0000	40,3200	8.064,00
137	13623	LAMPADA 250 WATS SODIO	AVANT	UNID.	200,0000	12,8100	2.562,00
138	13624	LÂMPADA V. MERC. OVOIDE 125 WATS	AVANT	UNID.	1.500,0000	4,7600	7.140,00
Ordem	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
139	13625	LAMPADA V. MERCURIO OVOIDE 40 WATS	AVANT	UNID.	200,0000	12,4300	2.486,00
140	13626	LAMPADA V. METÁLICO TUBOL. 400 WATS	AVANT	UNID.	500,0000	26,4500	13.225,00
141	13627	LAMPADA V.SÓDIO OVOIDE 100 WATS	OSRAM	UNID.	1.000,0000	10,5800	10.580,00
142	13628	LAMPADA VAPOR SODIO 100W	OSRAM	UNID.	1.000,0000	9,8700	9.870,00
143	13629	LUMINÁRIA S/ VIDRO 25 MM	SCORPIUS	UNID.	1.000,0000	12,6900	12.690,00
150	13636	PARAFUSO 5/8X25MMP/BRAÇO	KONESUL	UNID.	1.000,0000	3,6100	3.610,00

		LUM					
151	13637	REATOR VAPOR SÓDIO 100WATS	INDUWOLT	UNID.	1.000,0000	25,1300	25.130,00
152	13638	REATOR 1X40 ELETRONICO	TECPAR	UNID.	2.000,0000	5,6900	11.380,00
153	13639	REATOR 2X40 BIV	TECPAR	UNID.	2.000,0000	11,2500	22.500,00
154	13640	REATOR ELETRONICO 2 LAMP. 20 WATS	TECPAR	UNID.	2.000,0000	8,9000	17.800,00
155	13641	REATOR ELETRONICO P/2 LÂMPADAS	TERPAR	UNID.	2.000,0000	11,2500	22.500,00
156	13642	REATOR SÓDIO/METÁLICO 400 W AF Ext.	INDUWOLT	UNID.	500,0000	50,2700	25.135,00
157	13643	REATOR SÓDIO/METÁLICO 100 W AF Ext.	INDUWOLT	UNID.	1.000,0000	25,1300	25.130,00
158	13644	REATOR SODIO/METÁLICO 250W AF Ext.	INDUWOLT	UNID.	400,0000	37,0400	14.816,00
159	13645	REATOR V. SODIO/METÁLICO400WX200V	INDUWOLT	UNID.	100,0000	50,2700	5.027,00
160	13646	REATOR VAPOR MERCÚRIO 125 WATS	INDUWOLT	UNID.	1.500,0000	19,8400	29.760,00
161	13647	REATOR VAPOR MERCÚRIO 400 WATS	INDUWOLT	UNID.	200,0000	34,3900	6.878,00
162	13648	RECEPTACULO PORCELANA INDUSTRIAL E - 40	DECORLUX	UNID.	1.000,0000	3,0600	3.060,00
163	13649	REFLETOR RETANGULAR 400W	DANTALUX RPF 8A	UNID.	200,0000	30,3300	6.066,00
164	13650	RELE FOTO S/BASE 220V	EXATRON	UNID.	1.000,0000	8,6600	8.660,00
165	13651	SOQUETE PORCELANA E 27	DECORLUX	UNID.	1.000,0000	0,9000	900,00
166	13652	SOQUETE S/CHAVE	DECORLUX	UNID.	1.000,0000	1,2100	1.210,00
167	13653	TOMADA C/ INTERRUPTOR	PLUZIE	UNID.	1.000,0000	2,6800	2.680,00
168	13654	TOMADA DUPLA	PLUZIE	UNID.	1.000,0000	2,9400	2.940,00
169	13655	TOMADA 2P+20 ASB	PLUZIE	UNID.	1.000,0000	3,4700	3.470,00
170	13656	ADAPTADOR DE 25MM 3/4	DURO	UNID.	300,0000	0,1700	51,00
171	13657	ADAPTADOR SOLDAVEL 20MM 1/2	DURO	UNID.	300,0000	0,1600	48,00
172	7328	ASSENTO SANITÁRIO	HERC	UNID.	200,0000	9,1200	1.824,00
174	13659	BARRA CANO PVC ESG 75MM 6MT	DURO	BR	200,0000	24,6600	4.932,00
175	13660	BOIA 1/2	ASTRA	UNID.	300,0000	4,1500	1.245,00
176	13661	BUCHA DE REDUÇ. SOLD 25X20	DURO	UNID.	300,0000	0,1300	39,00
177	13662	BUCHA REDUÇÃO 3/4 X 1/2	KRONA	UNID.	300,0000	0,1900	57,00
178	13663	BUCHA REDUÇÃO SOLD 25X20	DURO	UNID.	300,0000	0,1300	39,00
179	13664	CAIXA D'ÁGUA 500 LTS EM POLIETILENO	FORT LEV	UNID.	100,0000	126,8700	12.687,00
180	13665	CAIXA D'ÁGUA 1000 LTS EM POLIETILENO	FORT LEV	UNID.	100,0000	236,9700	23.697,00
181	13666	CAIXA D'ÁGUA 3000 LTS EM POLIETILENO	FORT LEV	UNID.	50,0000	702,4600	35.123,00
182	13667	CAIXA D'ÁGUA 5000 LTS EM POLIETILENO	FORT LEV	UNID.	50,0000	1.804,1800	90.209,00
Ordem	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
183	13668	CAIXA DESCARGA BRANCA	ALUMASA	UNID.	200,0000	13,3700	2.674,00
184	13669	CAIXA SIFONADA 100X100X50	DURO	UNID.	200,0000	3,9800	796,00
185	13670	CAIXA SINFONADA 150X150X50	DURO	UNID.	200,0000	7,5700	1.514,00
188	13672	CAP ESGOTO 100MM	DURO	UNID.	200,0000	2,8400	568,00
189	13673	CAVALETE 3/4	POLIERG	UNID.	100,0000	47,5300	4.753,00
190	13674	COLAR 50MM	IPAL	UNID.	300,0000	2,8900	867,00
191	13675	COLAR 60MM	IPAL	UNID.	300,0000	3,1900	957,00
192	13676	COLUNA BRANCO	LOGASA	UNID.	100,0000	30,6700	3.067,00
193	13677	FITA VEDA ROSCA 18MMX25MT	DURO	UNID.	200,0000	1,1700	234,00
194	13678	IRRIGADOR GIRATÓRIO 1MT ALT.	ARAUJO	UNID.	100,0000	11,9200	1.192,00
195	13679	JOELHO 25X1/2	DURO	UNID.	300,0000	0,5500	165,00
196	13680	JOELHO 25X3/4	DURO	UNID.	300,0000	0,7400	222,00
197	13681	JOELHO ESG 100MM	DURO	UNID.	300,0000	2,2200	666,00
198	13682	JOELHO ESG 150MM	DURO	UNID.	300,0000	17,7200	5.316,00
199	13683	JOELHO ESG 200MM	DURO	UNID.	300,0000	33,4800	10.044,00
200	13684	JOELHO ESG 40MM	DURO	UNID.	300,0000	0,3700	111,00
201	13685	JOELHO ESG 60MM	DURO	UNID.	300,0000	0,9300	279,00
202	13686	JOELHO ESG 75MM	DURO	UNID.	300,0000	2,0600	618,00
203	13687	JOELHO SOLD 20MM	DURO	UNID.	300,0000	0,1600	48,00
204	13688	JOELHO SOLD 25MM	DURO	UNID.	300,0000	0,1900	57,00
205	13689	JOELHO SOLD 32MM	DURO	UNID.	300,0000	0,6400	192,00
206	13690	JOELHO ESG 50MM	DURO	UNID.	300,0000	0,9300	279,00
207	13691	JOELHO SOLDAVEL 20MM	DURO	UNID.	300,0000	0,1600	48,00
208	13692	LAVATÓRIO BRANCO	ELIZABETH	UNID.	100,0000	40,5400	4.054,00
209	13693	LAVATÓRIO PLASTICO BRANCO	HERC	UNID.	100,0000	16,2600	1.626,00
210	13694	LUVA ESG 100 MM	DURO	UNID.	300,0000	2,6300	789,00
211	13695	LUVA ESG 50MM	DURO	UNID.	300,0000	1,2000	360,00
212	13696	LUVA ESG 75MM	DURO	UNID.	300,0000	2,1300	639,00
213	13697	LUVA 40 X 1. 1/4	KRONA	UNID.	300,0000	2,6700	801,00
214	13698	LUVA 25X3/4	DURO	UNID.	300,0000	0,4400	132,00
215	13699	LUVA 20X1/2	DURO	UNID.	300,0000	0,3100	93,00
216	13700	LUVA 32MM X 1	DURO	UNID.	300,0000	1,3000	390,00
218	13702	REGISTRO DE PRESSÃO 3/4	DURO	UNID.	100,0000	3,5000	350,00
219	13703	TE ESGOTO 40 MM	DURO	UNID.	300,0000	0,6400	192,00
221	13724	TE ESGOTO 100 MM	DURO	UNID.	300,0000	3,8400	1.152,00
222	13705	TE SOLDAVEL 50 MM	DURO	UNID.	300,0000	2,1800	654,00
223	13706	TE SOLDAVEL 25 MM	DURO	UNID.	300,0000	0,3300	99,00
225	13708	TE SOLDÁVEL 20MM	DURO	UNID.	300,0000	0,2700	81,00

226	13709	TORNEIRA P/ JARDIM 3/4	DURO	UNID.	100,0000	1,2300	123,00
227	13710	TORNEIRA LAVATÓRIO (PLÁSTICA)	DURO	UNID.	100,0000	1,2700	127,00
228	13711	TORNEIRA P/ PIA METAL	IMPERATRIZ	UNID.	100,0000	21,4000	2.140,00
229	13712	TORNEIRA P/ TANQUE	DURO	UNID.	100,0000	1,2700	127,00
230	13713	TORNEIRA PLÁSTICA 3/4	DURO	UNID.	100,0000	1,4000	140,00
239	13722	VALVULA P/ LAVATÓRIO	DURO	UNID.	300,0000	1,8500	555,00
240	13723	VASO SANITÁRIO BRANCO	LOGASA	UNID.	300,0000	65,0000	19.500,00

Ordem	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
261	13743	ANEL PARA TUBETE	IPAL	UNID.	1.000,0000	0,1800	180,00
263	13745	ADAPTADORES P. A. D.	IPAL	UNID.	500,0000	0,8400	420,00
269	13751	ARCO DE CERRA	STARRET	UNID.	10,0000	18,9800	189,80
270	13752	BUCHA REDUÇÃO ¾ P/ ½ ROSCAVEL	KRONA	UNID.	200,0000	0,2100	42,00
271	13753	BUCHA REDUÇÃO ¾ P/ ½ SOLDÁVEL	DURO	UNID.	200,0000	0,1500	30,00
272	13754	CAIXAS D'ÁGUA DE 500 LITROS	FORT LEV	UNID.	6,0000	138,7100	832,26
280	13762	CANO SOLDÁVEL 3/4	DURO	BR	300,0000	7,2000	2.160,00
287	13769	CHAVES DE GRIFO 08	FOX LUX	UNID.	10,0000	9,3300	93,30
288	13770	CHAVES DE GRIFO 12	FOX LUX	UNID.	10,0000	15,4400	154,40
289	13771	CHAVES DE GRIFO 14	FOX LUX	UNID.	10,0000	18,5300	185,30
291	13773	COLAR DE TOMADA DE 60 MM DE PVC	IPAL	UNID.	250,0000	3,4400	860,00
292	13774	COLAR DE TOMADA DE 75MM DE PVC	IPAL	UNID.	50,0000	4,0800	204,00
295	13777	COTOVELO 75° GALVANIZADO 110 MM	H MESCH	UNID.	5,0000	169,3500	846,75
297	13779	COTOVELO 90° GALVANIZADO 60 MM	H MESCH	UNID.	10,0000	24,4500	244,50
298	13780	COTOVELO ¾ COM ROSCA	KRONA	UNID.	300,0000	0,5500	165,00
299	13781	COTOVELO DE ¾ SOLDÁVEL	DURO	UNID.	200,0000	0,2100	42,00
304	13786	ENXADA 02 LIBRAS	PANDOLFO	UNID.	5,0000	7,8000	39,00
305	13787	ENXADÕES ESTREITO C/ CABO	PANDOLFO	UNID.	5,0000	7,8000	39,00
306	13788	FITA VEDA ROSCA DA GRANDE	DURO	UNID.	500,0000	2,4200	1.210,00
318	13800	LUVAS DE UNIÃO ¾ COM ROSCA	KRONA	UNID.	500,0000	2,3700	1.185,00
324	13806	PLUG 3/4	KRONA	UNID.	300,0000	0,2400	72,00
325	13807	PICARETAS	PANDOLFO	UNID.	8,0000	20,8500	166,80
326	13808	POTES DE PASTA LUBRIFICANTE	KRONA	UNID.	60,0000	10,6000	636,00
344	13826	TARRACHA 1 POLEGADA	MEICON	UNID.	5,0000	10,1400	50,70
Total do Fornecedor:						1.058.104,81	

2.3. Empresa vencedora:

Empresa: ICATUBOS INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA.

CNPJ: 81.481.657/0001-10 I.E.: 60.120.695-19

Endereço: RUA JOÃO MEDEIROS DA COSTA nº: 155 Bairro: PQ. INDUSTRIAL CACIQUE

Cidade: LONDRINA/PR CEP: 86.072-420 Telefone: (43) 3878-1995

email: licitacoes@icatubos.com.br

Representante legal: Sr. Helvio Garça Lima Scalón

R.G: 112.205 SSP/MT CPF: 174.748.761-91

Fornecedor: CNPJ: 81.481.657/0001-10 ICATUBOS INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PLASTICOS LTDA							
Ordem	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
173	13658	BARRA CANO PVC ESG 100MM 6MT	ICATUBOS	BR	200,0000	23,7000	4.740,00
232	13715	TUBO SOLDÁVEL 75MM	ICATUBOS	UNID.	300,0000	37,0000	11.100,00

Ordem	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
233	13716	TUBO ESGOTO 200MM	ICATUBOS	UNID.	300,0000	88,0000	26.400,00
234	13717	TUBO ESGOTO 40MM	ICATUBOS	UNID.	600,0000	6,0000	3.600,00
235	13718	TUBO PVC SOLD 25MM	ICATUBOS	UNID.	1.000,0000	5,2000	5.200,00
236	13719	TUBO PVC SOLD 32MM	ICATUBOS	UNID.	300,0000	8,0000	2.400,00
237	13720	TUBO PVC SOLD 40MM	ICATUBOS	UNID.	300,0000	11,6000	3.480,00
238	13721	TUBO PVC SOLD 60MM	ICATUBOS	UNID.	1.000,0000	23,5000	23.500,00
273	13755	CANO DE PBA DE 110 MM	ICATUBOS	UNID.	200,0000	67,7600	13.552,00
274	13756	CANO DE PBA DE 60 MM	ICATUBOS	BR	200,0000	20,0200	4.004,00
275	13757	CANO DE PBA DE 75 MM	ICATUBOS	UNID.	100,0000	41,4500	4.145,00
Total do Fornecedor:							102.121,00

CLAUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para a presente contratação foi instaurado processo administrativo nº 002/2012 com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e nos Decretos nº 3.931/01 e 3.555/00.

3.2. Regularmente convocado para retirar e assinar esta Ata de Registro de Preços, o fornecedor cumprirá fazê-lo no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez, se houver justificativa aceita pela Prefeitura, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O registro de preços constante desta Ata firmada entre a Prefeitura e as empresas que apresentaram as propostas classificadas em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

4.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços, por acordo entre as partes, poderá ser prorrogado por um período de 12 (doze) meses, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos desta norma, conforme determina o Art. 4º § 2 do Decreto nº 3.931/2001.

4.3. Durante o prazo de validade da ARP, a Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT não ficará obrigada a adquirir os materiais exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária do SRP.

4.4. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1. O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação, conforme cláusula segunda desta ARP.

CLÁUSULA SEXTA - MODO DE RECEBIMENTO

6.1. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega ao Responsável da Secretaria requisitante que verificará e confrontará qualidade do material entregue com o especificado no Termo de Referência.

6.2. O recebimento definitivo deverá ocorrer após a conferência dos materiais.

6.3. Em se verificando vícios ou defeitos nos materiais, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

6.4. A informação ao fornecedor sobre vícios ou defeitos na entrega dos materiais será realizada pelo Gestor da ARP.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

7.1. Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigidas no edital de licitação respectivo.

7.2. Executar fielmente o objeto desta ARP, comunicando, imediatamente, ao representante legal da Prefeitura qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

7.3. Responder às notificações no prazo estabelecido.

7.4. Efetuar a execução do objeto licitado, ainda que em quantidades diferentes ao previsto no Termo de Referência.

7.5. Manter durante a execução do ARP todas as condições de habilitação exigidas em Edital.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. Gerenciar ARP através da Diretoria de Compras.

8.2. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pela Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT, quando:

- a) O fornecedor não dispuser a substituir os materiais que vierem a apresentar defeitos de qualidade;
- b) O fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste Instrumento;
- c) O fornecedor, na execução da ARP, incorrer numa das hipóteses enumeradas no artigo 78 da Lei n. 8.666/93;
- d) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado nos autos;
- e) Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- f) tiver presentes razões de interesse público.

9.2. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório, será comunicado ao fornecedor e publicado na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos serão efetuados à adjudicatária em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável do recebimento dos serviços, cumpridas todas as exigências deste edital e da ata de registro de preços;

10.1.1. Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá juros moratórios, à razão de 0,01% (zero vírgula zero um por cento) ao dia de atraso, calculados em relação ao atraso verificado.

10.2. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

10.3. A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

10.4. A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA efetuará o pagamento por meio de cheque nominal ou transferência bancária;

10.5. A nota fiscal deverá ser emitida em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA/MT, inscrita no CNPJ sob o nº 15.023.955/0001-31;

10.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do CONTRATADO;

10.7. O pagamento efetuado ao contratado não o isentará de suas responsabilidades vinculadas a prestações dos serviços, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos serviços oferecidos;

10.8. Toda Nota Fiscal deverá ser entregue em duas vias;

10.9. No preço a ser pago deverão estar incluídas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto desta licitação;

10.10. A Prefeitura efetuará a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos desta ARP sujeita a licitante vencedora a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor Adjudicado, na forma seguinte:

11.1.1. Quanto às obrigações de entrega e solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos:

a) atraso até 2 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento) do valor da requisição;

b) a partir do 3º (terceiro) até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento) do valor da requisição, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso.

11.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Administração poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

11.3. Se a adjudicatária recusar-se a assinar a ARP injustificadamente ou entregar o produto sem apresentar situação regular no ato da assinatura do mesmo, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

11.3.1. multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

11.3.2. suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT, por prazo de até 5 (cinco) anos, e,

11.3.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

11.5. A multa, eventualmente imposta à adjudicatária, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber desta Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;

11.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

11.7. Se a Contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com esta Prefeitura, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT;

11.8. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da citação da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE E CORREÇÃO MONETÁRIA

12.1. Os preços propostos serão objeto de revisão entre as partes, com base na adequação aos novos preços estipulados pelos órgãos oficiais do governo federal, devendo a contratada comprovar os reajustes praticados respeitadas as disposições legais vigentes.

12.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços não haverá correção monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

13.1. Esta Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 001/2012 e Termo de Referência;
- b) Ata da Sessão Pública;
- c) Proposta escrita do fornecedor e/ou recomposição de preços, caso houver.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

14.1. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, relativos a presente ARP, a seguir especificados:

- a) Modifica-la unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666 de 21.06.93, respeitados os direitos da CONTRATADA;
- b) Extingui-la, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93;
- c) Aplicação das sanções motivadas pela inexecução total ou parcial da ARP;
- d) Fiscalização da execução do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. Para eficácia do presente instrumento, a Contratante providenciará seu extrato de publicação na Imprensa Oficial do Estado, em conformidade com o disposto no art. 20 do Decreto nº 3.555/2000.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro de Juscimeira/MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.

17.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e assinados, as partes firmam a presente ARP em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Juscimeira/MT, 27 de Fevereiro de 2012.

VALDECIR LUIZ COLLE

Prefeito Municipal

DIVA MARIA DOS SANTOS GARDIN

Pregoeira

Empresas adjudicatárias:

AAGUA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS HIDRAÚLICOS LTDA.

JÚLIO ANTONIO DA COSTA

Representante

ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA –ME

JOSÉ IVONE DE MELO

Representante

ICATUBOS INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA

HELVIO GARÇA LIMA SCALON

Representante

Publicado por:
Diogenes Rodrigues
Código Identificador:B95CC8D2

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO ORÇAMENTARIO

ANEXO 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
EXERCÍCIO DE 2011

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)				em R\$ - P. Contas U.G.			
RECEITA				DESPESA			
<i>Títulos</i>	<i>Previsão</i>	<i>Execução</i>	<i>Diferença</i>	<i>Títulos</i>	<i>Fixação</i>	<i>Execução</i>	<i>Diferença</i>
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	15.500.000,00	16.451.331,61	951.331,61	DESPESA ORÇAMENTÁRIA	16.342.000,00	14.986.230,43	-1.355.769,57
RECEITAS CORRENTES	15.113.000,00	15.555.295,55	442.295,55	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	16.232.000,00	14.944.903,08	-1.287.096,92
RECEITA TRIBUTÁRIA	606.000,00	711.974,20	105.974,20	CRÉDITOS ESPECIAIS	110.000,00	41.327,35	-68.672,65
RECEITA DE CONTRIBUIÇOES	305.000,00	22.976,62	-282.023,38	CRÉDITOS EXTRAORDINÁRIOS			
RECEITA PATRIMONIAL	155.000,00	110.718,64	-44.281,36				
RECEITA DE SERVICOS							
TRANSFERENCIAS CORRENTES	13.937.000,00	14.546.375,32	609.375,32				
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	110.000,00	163.250,77	53.250,77				
RECEITAS DE CAPITAL	1.643.000,00	2.618.402,55	975.402,55				
ALIENACAO DE BENS MOVEIS							
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	1.643.000,00	2.618.402,55	975.402,55				
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
RECEITAS CORRENTES	316.000,00		-316.000,00				
RECEITA DE CONTRIBUIÇOES	316.000,00		-316.000,00				
	-1.572.000,00	-1.722.366,49	-150.366,49				
(-) DEDUCAO DE RECEITA PARA A FORMACAO DO F	-1.572.000,00	-1.722.366,49	-150.366,49				
INTERFERÊNCIAS ATIVAS		47.369,79	47.369,79	INTERFERÊNCIAS PASSIVAS		591.600,00	591.600,00
DEVOLUCOES DE RECURSOS DO LEGISLATIVO		47.369,79	47.369,79	REPASSE AO LEGISLATIVO MUNICIPAL		591.600,00	591.600,00
<i>Subtotal</i>	15.500.000,00	16.498.701,40	998.701,40	<i>Subtotal</i>	16.342.000,00	15.577.830,43	-764.169,57
DÉFICIT TOTAL	842.000,00		-842.000,00	SUPERÁVIT TOTAL		920.870,97	920.870,97
TOTAL	16.342.000,00	16.498.701,40	156.701,40	TOTAL	16.342.000,00	16.498.701,40	156.701,40

BEATRIZ DE F. SUECK LEMES
Prefeita

ADAUTO NEQUINHO DA SILVA
Secretario Municipal Adm. e Financ

GILSON LUIZ VERISSIMO
Crc mt - 012883/p

Publicado por:
Silvana da Silva Costa
Código Identificador:07709167

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO FINANCEIRO

ANEXO 13 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
BALANÇO FINANCEIRO
EXERCÍCIO DE 2011

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964)				em R\$ - P. Contas U.G.			
RECEITA				DESPESA			
ORÇAMENTÁRIA				ORÇAMENTÁRIA			
<i>Títulos</i>	<i>R\$</i>	<i>R\$</i>	<i>R\$</i>	<i>Títulos</i>	<i>R\$</i>	<i>R\$</i>	<i>R\$</i>
RECEITA REALIZADA			16.451.331,61	DESPESA EMPENHADA			14.986.230,43
RECEITA TRIBUTÁRIA		711.974,20		JUDICIARIA		41.026,33	
RECEITA DE CONTRIBUIÇOES		22.976,62		ADMINISTRACAO		1.885.859,54	
RECEITA PATRIMONIAL		110.718,64		ASSISTENCIA SOCIAL		723.913,04	
TRANSFERENCIAS CORRENTES		14.546.375,32		SAUDE		3.786.062,14	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES		163.250,77		TRABALHO		166.529,67	
TRANSFERENCIA DE CAPITAL		2.618.402,55		EDUCACAO		4.609.192,11	
(-) DEDUCOES DE RECEITA PARA FORMACAO DO FUND		-1.722.366,49		CULTURA		73.550,00	
				URBANISMO		620.097,36	
				AGRICULTURA		411.572,51	
				ENERGIA		97.416,28	
				TRANSPORTE		2.329.790,54	
				DESPORTO E LAZER		172.305,63	
				ENCARGOS ESPECIAIS		68.915,28	
Total da Receita Orçamentária			16.451.331,61	Total da Despesa Orçamentária			14.986.230,43
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS				TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS			
<i>Títulos</i>	<i>R\$</i>	<i>R\$</i>	<i>R\$</i>	<i>Títulos</i>	<i>R\$</i>	<i>R\$</i>	<i>R\$</i>
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS - RECEBIDAS			47.369,79	TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS - CONCEDIDAS			591.600,00
DEVOLUCOES DE RECURSOS DO LEGISLATIVO		47.369,79		REPASSE AO LEGISLATIVO MUNICIPAL		591.600,00	
Total de Transf. Financeiras Recebidas			47.369,79	Total de Transf. Financeiras Concedidas			591.600,00
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA				EXTRA-ORÇAMENTÁRIA			
<i>Títulos</i>	<i>R\$</i>	<i>R\$</i>	<i>R\$</i>	<i>Títulos</i>	<i>R\$</i>	<i>R\$</i>	<i>R\$</i>
MOVIMENTO EXTRA-ORCAMENTARIO			662.498,45	MOVIMENTO EXTRA-ORCAMENTARIO			1.225.629,92
DEPOSITOS		662.498,45		DEPOSITOS		704.387,35	
INSS - PREFEITURA	49.804,77			INSS - PREFEITURA	58.913,19		
PREVVER - PREFEITURA	79.566,92			PREVVER - PREFEITURA	84.796,16		
INSS - FUNDEF 40%	2.180,12			INSS - FUNDEF 40%	2.180,12		
INSS - FUNDEF 60%	30.554,40			INSS - FUNDEF 60%	30.554,40		
INSS - EDUCACAO	5.007,04			INSS - EDUCACAO	6.233,82		
INSS - SAUDE	52.529,15			INSS - SAUDE	62.700,43		

IRRF - PESSOA FISICA - PREFEITURA	527,45			IRRF - PESSOA FISICA - PREFEITURA	527,45		
IRRF - PESSOA JURIDICA - PREFEITURA	16.668,76			IRRF - PESSOA JURIDICA - PREFEITURA	16.668,76		
PREVVER - FUNDEF 40%	47.823,75			PREVVER - FUNDEF 40%	47.823,75		
PREVVER - FUNDEF 60%	95.367,15			PREVVER - FUNDEF 60%	95.367,15		
PREVVER - EDUCACAO	5.589,20			PREVVER - EDUCACAO	5.910,61		
PREVVER - SAUDE	45.284,09			PREVVER - SAUDE	49.067,60		
CONSIGNACAO EM FOLHA	138.851,30			CONSIGNACAO EM FOLHA	150.899,56		
PASEP	22.650,80			PASEP	22.650,80		
PENSAO ALIMENTICIA - FUNDEF 60%	145,56			PENSAO ALIMENTICIA - FUNDEF 60%	145,56		
CONSIGNACAO EM FOLHA CEF	41.518,39			CONSIGNACAO EM FOLHA CEF	41.518,39		
SALARIO FAMILIA	26.265,88			SALARIO FAMILIA	26.265,88		
INSS (PRESTADORES SERVICOS)	377,80			INSS (PRESTADORES SERVICOS)	377,80		
CONSIGNACAO EM FOLHA BANCO PANAMERICANO	1.785,92			CONSIGNACAO EM FOLHA BANCO PANAMERICANO	1.785,92		
DESPESAS ORCAMENTARIAS DO EXERCICIO A PAGAR			1.246.206,49	RESTOS A PAGAR - PROCESSADOS		383.574,88	
DESPESAS A PAGAR - PROCESSADAS		299.703,42		RESTOS A PAGAR 2008 - PROCESSADOS	21.901,38		
DESPESAS A PAGAR - NAO PROCESSADAS		946.503,07		RESTOS A PAGAR 2008 - PROCESSADOS	19.033,55		
CANCELAMENTOS REALIZADOS			30.710,30	RESTOS A PAGAR 2009 - PROCESSADOS	225.296,32		
CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR		30.710,30		RESTOS A PAGAR 2009 - PROCESSADOS	117.343,63		
				RESTOS A PAGAR - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR		30.710,30	
				RESTOS A PAGAR 2008 - NAO PROCESSADOS - A	18.812,32		
(art. 103 da Lei nº 4.320/1964)						em R\$ - P. Contas U.G.	
RECEITA				DESPESA			
				RESTOS A PAGAR 2006 - NAO PROCESSADOS - A	2.790,00		
				RESTOS A PAGAR 2008 - NAO PROCESSADOS - A	2.269,00		
				RESTOS A PAGAR 2009 - NAO PROCESSADOS - A	6.712,30		
				RESTOS A PAGAR 2009 - NAO PROCESSADOS - A	126,68		
				RESTOS A PAGAR - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS		106.957,39	
				RESTOS A PAGAR 2009 - NAO PROCESSADOS - L	24.100,00		
				RESTOS A PAGAR 2009 - NAO PROCESSADOS - L	82.857,39		
Total da Receita Extra-Orçamentária			1.939.415,24	Total da Despesa Extra-Orçamentária			1.225.629,92
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE			
Títulos	R\$	R\$	R\$	Títulos	R\$	R\$	R\$
CONTAS MOVIMENTO			21.411,24	CONTAS MOVIMENTO			9.184,35
CONTAS VINCULADAS			295.622,85	CONTAS VINCULADAS			2.014.729,03
APLICACOES FINANCEIRAS			392.446,30	APLICACOES FINANCEIRAS			320.223,30
Total do Saldo do Exercício Anterior			709.480,39	Total do Saldo para o Exercício Seguinte			2.344.136,68
TOTAL DA RECEITA			19.147.597,03	TOTAL DA DESPESA			19.147.597,03

BEATRIZ DE F. SUECK LEMES
Prefeita

ADAUTO NEQUINHO DA SILVA
Secretario Municipal Adm. e Financ

GILSON LUIZ VERISSIMO
Crc mt - 012883/p

Publicado por:
Silvana da Silva Costa
Código Identificador:414409F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO PATRIMONIAL

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE ANEXO 14 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
BALANÇO PATRIMONIAL Exercício de 2011

(art. 105 da Lei nº 4.320/1964)						em R\$ - P. Contas U.G.	
ATIVO				PASSIVO			
ATIVO FINANCEIRO				PASSIVO FINANCEIRO			
Títulos	R\$	R\$	R\$	Títulos	R\$	R\$	R\$
DISPONIVEL			2.344.136,68	RESTOS A PAGAR			1.296.552,52
Bancos Contas Movimento		9.184,35		Restos a Pagar 2008 - N.Proc. A Liq.		50.346,03	
Bancos Contas Vinculadas		2.014.729,03		Restos a Pagar 2011 - Proc.		299.703,42	
Aplicacoes Financeiras		320.223,30		Restos a Pagar 2011 - N.Proc.		946.503,07	
REALIZAVEL				DEPOSITOS			
RESPONSABILIDADES FINANCEIRAS							
DIVERSOS							
TOTAL DO ATIVO FINANCEIRO			2.344.136,68	TOTAL DO PASSIVO FINANCEIRO			1.296.552,52
ATIVO PERMANENTE				PASSIVO PERMANENTE			
Títulos	R\$	R\$	R\$	Títulos	R\$	R\$	R\$
CIRCULANTE				DIVIDA FUNDADA			151.268,70
VALORES DIVERSOS				INSS - DCG 36.395.215-2		105.097,50	
REALIZAVEL A LONGO PRAZO			272.570,20	INSS - DCG-36.461.103-0		46.171,20	
CREDITOS		272.570,20		PROVISOES MATEMATICAS PREVIDENCIARIAS			
Insc Divida Ativa Tributaria	272.570,20						
PERMANENTE			7.528.031,03				
BENS MOVEIS		3.518.637,01					
BENS MOVEIS	3.518.637,01						
BENS IMOVEIS		4.009.394,02					
BENS IMOVEIS	4.009.394,02						
TOTAL DO ATIVO PERMANENTE			7.800.601,23	TOTAL DO PASSIVO PERMANENTE			151.268,70
ATIVO REAL (FINANCEIRO + PERMANENTE)			10.144.737,91	PASSIVO REAL (FINANCEIRO + PERMANENTE)			1.447.821,22
SALDO PATRIMONIAL				SALDO PATRIMONIAL			

<i>Títulos</i>	<i>R\$</i>	<i>R\$</i>	<i>R\$</i>	<i>Títulos</i>	<i>R\$</i>	<i>R\$</i>	<i>R\$</i>
				ATIVO REAL LIQUIDO			8.696.916,69
ATIVO COMPENSADO				PASSIVO COMPENSADO			
<i>Títulos</i>	<i>R\$</i>	<i>R\$</i>	<i>R\$</i>	<i>Títulos</i>	<i>R\$</i>	<i>R\$</i>	<i>R\$</i>
ATIVO COMPENSADO			2.316.135,89	PASSIVO COMPENSADO			2.316.135,89
RESPONSAB. POR TITULOS E BENS		2.316.135,89		CONTRAPARTIDA - RESPONSABIL. POR TITULOS E BEN		2.316.135,89	
BENS EM COMODATO	2.316.135,89			BENS EM COMODATO	2.316.135,89		
GARANTIAS E VALORES				CONTRAPARTIDA - GARANTIAS E VALORES			
RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS				CONTRAPARTIDA - RESPONSABILIDADE DE TERCEIRO			
TOTAL DO ATIVO			12.460.873,80	TOTAL DO PASSIVO			12.460.873,80

BEATRIZ DE F. SUECK LEMES

Prefeita

ADAUTO NEQUINHO DA SILVA

Secretario Municipal

GILSON LUIZ VERISSIMO

Adm. e Financ Crc mt - 012883/p

Publicado por:

Silvana da Silva Costa

Código Identificador:00E7E378

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

ANEXO 15 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS EXERCÍCIO DE 2011

(art. 104 da Lei nº 4.320/1964)				em R\$ - P. Contas U.G.			
VARIAÇÕES ATIVAS				VARIAÇÕES PASSIVAS			
RESULTANTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
<i>Títulos</i>	<i>R\$</i>	<i>R\$</i>	<i>R\$</i>	<i>Títulos</i>	<i>R\$</i>	<i>R\$</i>	<i>R\$</i>
RESULTANTES DA EXEC. ORÇAMENTARIA			16.451.331,61	RESULTANTES DA EXEC. ORÇAMENTARIA			14.986.230,43
RECEITAS ORÇAMENTARIAS		16.451.331,61		DESPESAS ORÇAMENTARIAS		14.986.230,43	
RECEITA TRIBUTARIA	711.974,20			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.906.154,91		
RECEITA DE CONTRIBUIÇOES	22.976,62			OUTRAS DESPEAS CORRENTES	6.965.548,36		
RECEITA PATRIMONIAL	110.718,64			INVESTIMENTOS	2.045.611,88		
TRANSFERENCIAS CORRENTES	14.546.375,32			AMORTIZACAO DA DIVIDA	68.915,28		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	163.250,77						
TRANSFERENCIA DE CAPITAL	2.618.402,55						
(-) DEDUCOES DE RECEITA PARA FORMACAO DO	-1.722.366,49						
TOTAL RESULTANTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ATIVA			16.451.331,61	TOTAL RESULTANTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA PASSIVA			14.986.230,43
MUTAÇÕES PATRIMONIAIS							
<i>Títulos</i>	<i>R\$</i>	<i>R\$</i>	<i>R\$</i>	<i>Títulos</i>	<i>R\$</i>	<i>R\$</i>	<i>R\$</i>
MUTACOES PATRIMONIAIS			2.445.994,24	MUTACOES PATRIMONIAIS			139.438,12
AQUISICAO/CONSTRUCAO DE BENS		2.377.078,96		LÍQUIDACAO DE CREDITOS - P/ ENTR. RECURSOS		139.438,12	
BENS MOVEIS	80.192,01			COBRANCA DE CREDITOS	139.438,12		
BENS IMOVEIS	53.983,30						
MATERIAIS DE CONSUMO	2.242.903,65						
DESINCORPORACAO DE PASSIVOS		68.915,28					
AMORTIZACAO DA DIVIDA FUNDADA	68.915,28						
TOTAL DAS MUTAÇÕES PATRIMONIAIS ATIVAS			2.445.994,24	TOTAL DAS MUTAÇÕES PATRIMONIAIS PASSIVAS			139.438,12
INDEPENDENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
<i>Títulos</i>	<i>R\$</i>	<i>R\$</i>	<i>R\$</i>	<i>Títulos</i>	<i>R\$</i>	<i>R\$</i>	<i>R\$</i>
INDEPENDENTES DA EXEC. ORÇAMENTARIA			541.972,25	INDEPENDENTES DA EXECUCAO ORÇAMENTARIA			2.834.503,65
INCORPORACAO DE ATIVOS		166.525,80		DESINCORPORACAO DE ATIVOS		2.242.903,65	
INCORPORACAO DE BENS MOVEIS	166.525,80			CONSUMO DE MATERIAIS	2.242.903,65		
AJUSTES DE BENS, VALORES E CREDITOS		121.371,24		INTERFERENCIAS PASSIVAS		591.600,00	
INSCRICAO DE CREDITOS	113.490,62			TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	591.600,00		
AJUSTES DE CREDITOS	7.880,62						
DESINCORPORACAO DE PASSIVOS		206.705,42					
CANCELAMENTO DE DIVIDA FUNDADA	175.995,12						
CANCELAMENTO DE DIVIDA PASSIVA	30.710,30						
INTERFERENCIAS ATIVAS		47.369,79					
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	47.369,79						
TOTAL INDEPENDENTES DA EXEC. ORÇAMENTÁRIA ATIVA			541.972,25	TOTAL INDEPENDENTES DA EXEC. ORÇAMENTÁRIA PASSIVA			2.834.503,65
TOTAL DAS VARIAÇÕES ATIVAS			19.439.298,10	TOTAL DAS VARIAÇÕES PASSIVAS			17.960.172,20
RESULTADO PATRIMONIAL (DÉFICIT)				RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)			1.479.125,90
TOTAL GERAL			19.439.298,10	Total Geral			19.439.298,10

BEATRIZ DE F. SUECK LEMES

Prefeita

ADAUTO NEQUINHO DA SILVA

Secretario Municipal Adm. e Financ

GILSON LUIZ VERISSIMO

Crc mt - 012883/p

Publicado por:
Silvana da Silva Costa
Código Identificador:1879C3B8

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01.2012 - EXTRATO COM TABELA

EDITAL DE PROCESO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2012

(Extrato)

A Prefeitura Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, através da Comissão de Teste Seletivo instituída pela Portaria nº 093/2012, de 01/03/2012, autorizada pela Lei Municipal nº 438, de 27/02/2012, torna público que fará realizar, no dia 18 de março de 2012, Processo Seletivo Simplificado, para contratação temporária de servidores aos cargos de Agente de Combate as Endemias, Auxiliar de Consultório Odontológico, Técnico de Enfermagem, Agente Comunitário de Saúde – Micro Área 05 Zona Urbana, Agente Comunitário de Saúde – Micro Área 06 Zona Rural, Odontólogo, Psicólogo, Médico Clínico Geral, Assistente do PETI (Programa de Erradicação do Trabalho Infantil), Auxiliar Administrativo, Zeladora, Bibliotecário, Professor Graduado 20 horas/semanais, Professor Graduado 40 horas/semanais, Auxiliar do Magistério 20 horas/semanais, Gari, e Motorista com habilitação categoria “D” em validade.

As inscrições serão recebidas no período de 06 de março de 2012 a 14 de março de 2012 (exceto sábados, domingos e feriados), no horário das 08:00 as 12:00 horas, na Recepção da Prefeitura, no edifício do Paço Municipal de União do Sul, localizado na Av. Curitiba, nº 94, Centro, União do Sul – MT.

O Edital completo e eventuais alterações encontram-se afixados no Mural do Paço Municipal, bem como divulgado no site: www.uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul, 02 de março de 2012.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal.

MARCELO CORREA

Presidente da Comissão de Teste Seletivo.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2012: RELAÇÃO DOS CARGOS, Nº DE VAGAS, LOCAL DE TRABALHO, CARGA HORÁRIA E VENCIMENTO MENSAL:

CARGO	VAGAS	ESCOLARIDADE	LOCAL TRABALHO	CARGA HORARIA SEMANAL	VALOR MENSAL
Agente de Combate as Endemias	01	Nível Fundamental	Secretaria de Saúde.	40h	R\$ 730,00
Auxiliar de Consultório Odontológico	01	Nível Fundamental	Secretaria de Saúde.	40h	R\$ 680,00
Técnico de Enfermagem	05	Nível Médio, Curso Técnico e COREN	Secretaria de Saúde.	40h	R\$ 980,00
Agente Comunitário de Saúde – M.A. 05 Urbana	01	Nível Fundamental	Secretaria de Saúde.	40h	R\$ 780,00
Agente Comunitário de Saúde – M.A. 06 Zona Rural	01	Nível Fundamental	Secretaria de Saúde.	40h	R\$ 780,00
Odontólogo	01	Nível Superior e CRO	Secretaria de Saúde.	40h	R\$ 3.350,00
Psicólogo	01	Nível Superior e CRP	Secretaria de Saúde.	40h	R\$ 1.980,00
Médico Clínico Geral	01	Nível Superior e CRM	Secretaria de Saúde.	40h	R\$ 6.500,00
Assistente do PETI	04	Nível Médio	Secretaria de Assistência Social.	40h	R\$ 680,00
Auxiliar Administrativo	01	Nível Fundamental	Secretaria de Assistência Social.	40h	R\$ 680,00
Zeladora	01	Nível Fundamental Incompleto	Secretaria de Assistência Social.	40h	R\$ 630,00
Zeladora	03	Nível Fundamental	Secretaria de Educação.	40h	R\$ 630,00
Bibliotecário	01	Nível Médio	Secretaria de Educação.	40h	R\$ 680,00
Professor Graduado	07	Nível Superior	Secretaria de Educação.	20h	R\$ 990,00
Professor Graduado	01	Nível Superior	Secretaria de Educação.	40h	R\$ 1.980,00
Auxiliar do Magistério	03	Nível Médio	Secretaria de Educação.	20h	R\$ 528,00
Gari	01	Nível Fundamental Incompleto	Secretaria de Obras, Transporte, Urbanismo e Saneamento.	40h	R\$ 630,00
Motorista Com habilitação categoria “D” em validade.	02	Nível Fundamental Incompleto	Secretaria de Obras, Transporte, Urbanismo e Saneamento.	40h	R\$ 980,00

Publicado por:
Erineu Diesel
Código Identificador:1F326867